



**Processo 23080.028026/2018-11**

**Dados da Autuação**

---

**Autuado em:** 08/05/2018 às 11:41

**Setor origem:** DMPI/SEOMA - Departamento de Manutenção Predial e de Infraestrutura

**Interessado:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

**Assunto:** Licitação

**Detalhamento:** Solicita abertura de licitação para fornecimento de material e mão de obra (Empreitada Global), destinados à Reforma parcial da Moradia Estudantil incluindo complementação da impermeabilização da cobertura, recuperação de revestimentos e boxes das acomodações e áreas de vivência dos Blocos A, B e áreas externas da Universidade Federal de Santa Catarina.

Modalidade RDC

## **Memorial Descritivo**

**REFORMA PARCIAL DA MORADIA  
ESTUDANTIL INCLUINDO  
COMPLEMENTAÇÃO DA  
IMPERMEABILIZAÇÃO DA COBERTURA,  
RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTOS E  
BOXES DAS ACOMODAÇÕES E ÁREAS DE  
VIVÊNCIA DOS BLOCOS A, B E ÁREAS  
EXTERNAS - UFSC**

## Sumário

<b>1.</b>	<b>OBJETIVO:</b> .....	<b>2</b>
<b>2.</b>	<b>DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:</b> .....	<b>2</b>
<b>2.1.</b>	<b>NORMAS GERAIS:</b> .....	<b>2</b>
<b>2.2.</b>	<b>INSTALAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS:</b> .....	<b>4</b>
<b>3</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES:</b> .....	<b>6</b>
<b>3.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES:</b> .....	<b>6</b>
<b>3.1.1</b>	<i>Placas de obra:</i> .....	<b>6</b>
<b>3.1.2</b>	<i>Desinstalação, proteção e reinstalação de conjunto mobiliário:</i> .....	<b>7</b>
<b>3.2</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO:</b> .....	<b>7</b>
<b>3.2.1</b>	<i>Referente a concretagem:</i> .....	<b>8</b>
<b>3.3</b>	<b>ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO E ACESSÓRIOS</b> .....	<b>11</b>
<b>3.4</b>	<b>PINTURA</b> .....	<b>11</b>
<b>3.4.1</b>	<i>Pinturas das superfícies externas das edificações</i> .....	<b>12</b>
<b>3.4.2</b>	<i>Pinturas das superfícies internas das edificações</i> .....	<b>13</b>
<b>3.5</b>	<b>REVESTIMENTO DE PAREDE</b> .....	<b>13</b>
<b>3.6</b>	<b>REVESTIMENTO DE PISO</b> .....	<b>14</b>
<b>3.7</b>	<b>PORTAS CORTA-FOGO</b> .....	<b>15</b>
<b>3.8</b>	<b>COLETORES SOLARES E REDE DE ÁGUA COBERTURA</b> .....	<b>16</b>
<b>3.9</b>	<b>TELHADO – BLOCO B</b> .....	<b>17</b>
<b>3.10</b>	<b>ESQUADRIAS – BLOCO B</b> .....	<b>17</b>
<b>3.11</b>	<b>MANUTENÇÃO CENTRAL DE GAS-GLP</b> .....	<b>17</b>
<b>3.12</b>	<b>MANUTENÇÃO CENTRAL DE GAS-GLP</b> .....	<b>17</b>
<b>3.13</b>	<b>LIMPEZA FINAL NOS LOCAIS DOS SERVIÇOS:</b> .....	<b>17</b>

## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

### 1. OBJETIVO:

Estas especificações complementam o Projeto Arquitetônico e objetivam a contratação de empresa especializada para a reforma parcial da Moradia Estudantil incluindo complementação da impermeabilização da cobertura, recuperação de revestimentos e boxes das acomodações e áreas de vivência dos Blocos A, B e áreas externas

### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

#### 2.1. Normas Gerais:

##### **Denominações:**

Neste documento a Universidade Federal de Santa Catarina será denominada pela sua abreviatura "UFSC" e seu Departamento de Fiscalização de Obras - DFO, o responsável pela fiscalização dos serviços denominados de "Fiscalização" e a empresa vencedora da licitação e contratada para a execução dos serviços de "Contratada".

##### **Normas:**

Em qualquer situação deverão aplicar-se as normas do INMETRO e as normas da ABNT, atualizadas e específicas para cada situação.

##### **Obediência às Especificações:**

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto arquitetônico, bem como a estas especificações.

##### **Divergências de dimensões / Escalas:**

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão os de maior escala; assim, prevalecerão sempre os detalhes sobre as plantas gerais. Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

##### **Detalhes:**

Em caso de divergência entre os detalhes e essas especificações, prevalecerão sempre as primeiras.

Todos os detalhes de serviços constantes dos desenhos e não mencionados neste memorial, assim como todos os detalhes de serviços mencionados neste e não constantes nos desenhos, serão interpretados como fazendo parte do projeto.

Em caso de divergência entre os detalhes e estas especificações, prevalecerão sempre os primeiros.

##### **Discrepâncias entre projeto e local da obra:**

Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, ao DFO, antes da apresentação da proposta, a quem competirá deliberar a respeito.

##### **Detalhes complementares:**

##### **Alterações na execução dos serviços:**

Nenhuma alteração nos serviços, bem como nestas especificações, poderá ser feita sem autorização, da Fiscalização da obra. A Fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo ao Projeto Arquitetônico e este Memorial.

**Alterações das especificações:**

Depois de aprovada a proposta, não será permitida a alteração das especificações, exceto a juízo da Fiscalização e com autorização por escrito da mesma.

**Quantidades:**

As quantidades previstas deverão ser conferidas no local dos serviços pela empresa, não cabendo a cobrança de nenhum serviço extra por diferenças no que foi quantificado e o existente.

**Legalização dos serviços:**

A empresa Contratada deverá, por sua conta, providenciar a legalização da execução dos serviços junto aos órgãos competentes, como também a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução perante o CREA/SC.

**Cópias e Plotagens:**

As despesas referentes a cópias de projetos solicitados junto ao DFO, xerox e outras correrão por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, cópias do Projeto Arquitetônico e Memorial de Especificações assim como a proposta comercial da empresa contratada.

**Planejamento da obra:**

Os serviços serão executados de acordo com o cronograma de execução, devendo a Contratada, sob a coordenação da Fiscalização do DFO, definir um plano de serviços coerente com os critérios de segurança, observadas as condições de conforto dos operários e outras pessoas envolvidas no processo, como também com as restrições de funcionamento do campus universitário.

**Qualidade dos serviços:**

Os materiais a empregar, assim como a mão-de-obra, serão de primeira qualidade objetivando a obtenção de um acabamento esmerado nos serviços que só serão aceitos nessas condições.

**Materiais especificados:**

Em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos, através de determinada marca, tipo, denominação ou fabricação, fica subentendida a alternativa "ou rigorosamente similar", a critério da Fiscalização.

**Similaridade dos materiais:**

Será admitida a similaridade dos materiais especificados neste memorial desde que comunicado por escrito e com exposição de motivos, cabendo a decisão de aceite ou não aceite, exclusivamente ao DFO.

**Visita ao local dos serviços:**

Compete a empresa que está participando do processo licitatório, fazer prévia visita ao local dos serviços, minucioso exame das condições locais, averiguar os serviços e materiais a empregar.

Qualquer dúvida ou irregularidade observada no Projeto Arquitetônico ou memorial descritivo deverá ser previamente esclarecida junto a Coordenadoria de Manutenção Predial do DFO, visto que, depois de apresentada a proposta, não haverá acolhimento de nenhuma reivindicação neste sentido.

**Elaboração do Orçamento:**

Durante a elaboração da Proposta Comercial, a empresa deverá analisar com atenção a Planilha dos serviços e Memorial de Especificações e apresentar proposta por item, com preço global com agrupamento dos itens.

**Dúvidas no decorrer do processo:**

Qualquer dúvida que venha a ocorrer com relação a este Memorial Descritivo durante sua fase de licitação ou durante a execução dos serviços, por omissão involuntária deste memorial, a UFSC deverá ser consultada previamente, não se admitindo interpretações por conta própria das empresas participantes do processo licitatório.

**Serviços mal executados:**

Ficará a Contratada obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, sendo por sua conta, exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências, ficando a etapa correspondente considerada não concluída.

**Recusa de serviços:**

A execução dos serviços será norteadada pela boa técnica, sendo direito da UFSC à recusa de serviços mal executados ou de técnicas duvidosas. Neste caso, confirmando-se a responsabilidade da contratada, o DFO exigirá a re-execução dos serviços em questão, não havendo por parte da UFSC, nenhum custo adicional por demolições, transporte, compra e reposição de materiais, ou por qualquer que seja a modalidade de perda econômica por parte da contratada.

**Comunicação:**

A comunicação oficial entre a Contratada e a UFSC é o Diário de Obras e deverá ser preenchido diariamente.

**2.2. Instalação e organização do canteiro de obras:****Placas de obra:**

A Contratada será responsável pelo fornecimento e afixação das placas exigidas pela legislação do CREA e UFSC, ou seja, deverá fornecer a placa da empresa e a placa com os dados da obra, de acordo com desenhos fornecidos pelo DFO.

Todas as placas deverão ser confeccionadas com materiais novos (madeiramento, chapas e pintura).

**Administração da obra:**

A administração da obra deverá ser exercida por profissional habilitado pelo CREA e um mestre-de-obras, com seus postos de trabalho junto ao canteiro de serviços. O profissional responsável pela execução dos serviços deverá definir junto ao DFO o seu horário de trabalho na obra.

**Acesso de pessoas e guarda de materiais:**

O acesso de pessoas e materiais à obra, bem como sua guarda e administração serão de responsabilidade da empresa Contratada.

**Preservação do meio ambiente:**

É expressamente proibido o escoamento de águas servidas utilizadas na obra para os canais, córregos ou no mangue existentes no campus.

É expressamente proibido queimar os restos de árvores e madeiras existentes na obra, ou seja, todas as sobras de madeiras deverão ser transportadas para fora dos limites da UFSC.

**Limpeza permanente:**

As áreas de trabalho deverão ser limpas pelo menos uma vez por dia, devendo ser colocados contêineres específicos para transporte de entulhos, em local acordado com a Fiscalização.

**Prejuízos adjacentes:**

Durante a execução dos serviços, todas as superfícies atingidas pela obra deverão ser recuperadas, utilizando-se material idêntico ao existente no local, procurando-se obter perfeita homogeneidade com as demais superfícies circundantes. Todo e qualquer dano causado às instalações da UFSC por operários ou funcionários da Contratada, deverá ser reparado sem ônus para UFSC. Antes do início das obras, a contratada deverá apresentar para o fiscal do DFO, o seu relatório do estado em que se encontra a construção adjacente, e este deverá emitir parecer confirmando as informações, sendo que o prédio ao final dos trabalhos deverá estar nas mesmas condições da data deste relatório.

**Entulhos:**

Não poderá haver acúmulo de entulhos, devendo ser efetuadas limpezas periódicas com o objetivo de manterem sempre os locais dos serviços limpos.

**Contêineres para entulhos:**

Os contêineres com entulhos deverão ser periodicamente removidos dos locais dos serviços e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo órgão regional competente.

**Documentos da obra:**

A Contratada deverá manter, no escritório da obra, em lugar de fácil acesso da Fiscalização e supervisão, os seguintes documentos:

**Cópias do Projeto Arquitetônico;**

**Diário de obras (fornecido pelo DFO);**

**Cópia do memorial de especificações;**

**Cópia da proposta e do cronograma físico-financeiro;**

**Relação dos operários e técnicos, com nome e função;**

**Diário de Obras:**

A comunicação oficial entre a CONTRATADA e a UFSC é o Diário de Obras que deverá ser preenchido diariamente.

O Diário de Obras será fornecido pelo DFO e a empresa deverá providenciar a colocação de capas para melhor durabilidade.

**Relação de operários e técnicos:**

A contratada deverá apresentar na assinatura do contrato a relação de todos os operários, com as respectivas funções, bem como a cópia da carteira de trabalho dos operários que trabalharão nos locais dos serviços.

**Horário de trabalho:**

Os serviços deverão ser realizados dentro do horário normal de funcionamento do DFO, ou seja, de segunda a sexta-feira no período diurno. Os serviços que

necessitarem de execução fora destes dias e horários, só poderão ocorrer com autorização do DFO.

**Transporte de equipamentos:**

O transporte de equipamentos referentes à execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA.

**Transporte de pessoal:**

As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**Estadia e alimentação de pessoal:**

As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**Serviço de vigilância:**

É de responsabilidade da CONTRATADA, manter serviço de vigilância nos locais dos serviços, cuidando dos materiais, ferramentas e equipamentos, tanto no período diurno como no noturno. A responsabilidade da CONTRATADA somente se encerra quando da entrega oficial dos serviços para o DFO.

**Ferramentas e equipamentos gerais:**

Deverá ser providenciado o ferramental, maquinário, transporte, serviços complementares, aparelhamento e recursos adequados e necessários ao perfeito andamento e boa execução dos serviços, não cabendo à UFSC qualquer responsabilidade na condução, apoio ou serviços indiretos motivados pela obra.

**Equipamentos de proteção individual – EPI:**

A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria n 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários. Para proteção individual para a cabeça, tronco, braços e mãos, pernas, pés e trava-quedas.

**Equipamentos de proteção coletiva – EPC:**

Em todos os itens dos serviços, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

**Treinamento:**

A CONTRATADA deverá fazer treinamento, com trabalhadores, de prevenção e controle de princípios de incêndio. Prevenção de acidentes do trabalho, o correto uso guarda e conservação de equipamentos de proteção individual, além de outros previstos na legislação.

### **3 ESPECIFICAÇÕES:**

#### **3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES:**

##### **3.1.1 Placas de obra:**

A Contratada será responsável pelo fornecimento e afixação das placas exigidas pela legislação do CREA e UFSC, ou seja, deverá fornecer a placa da empresa e a

placa com os dados da obra, de acordo com desenhos fornecidos pelo DFO.

Todas as placas deverão ser confeccionadas com materiais novos (madeiramento, chapas e pintura).

### **3.1.2 Desinstalação, proteção e reinstalação de conjunto mobiliário:**

Os quartos onde serão necessários trabalhos com a remoção e recuperação do reboco da parede e do teto demandarão o deslocamento do mobiliário para possibilitar esta execução.

A proteção com lona deve ser prevista antes do início das atividades de remoção do reboco das áreas demandadas até o término da pintura.

A reinstalação dos mesmos deve atender as mesmas condições e distanciamentos do mobiliário do momento de sua retirada.

## **3.2 IMPERMEABILIZAÇÃO:**

Fazer inspeção visual na manta asfáltica já aplicada, para verificar imperfeições ou falhas na aplicação. Verificar se os caimentos da laje estão direcionados para os pontos de captação da água, para evitar o acúmulo de água.

Após a inspeção realizar teste de estanqueidade com duração mínima de 72 horas para verificar a presença de eventuais infiltrações.

Nos pontos onde foi verificado algum tipo de infiltração ou acúmulo de água após o escoamento, os caimentos deverão ser ajustados com uma camada de contra piso em argamassa e cimento e a manta deverá ser removida e aplicada novamente na área ajustada e nos pontos onde foi verificada infiltrações, conforme segue:

Na aplicação de pintura de imprimação com solução asfáltica (uma demão), ref. Impermanta primer/base solvente marca Denver ou similar. A camada sobre a qual será executada a pintura de imprimação já deve apresentar as inclinações de escoamento, sua superfície deve estar isenta de material solto ou pó sendo necessárias suas remoções caso estejam presentes. A aplicação do material não deve ocorrer em temperaturas do ambiente abaixo de 10 °C, em dias chuvosos ou com iminência de chuva, salvo orientações específicas do fabricante.

Na aplicação de manta asfáltica, com 4,00 mm de espessura com polímeros tipo APP, ref. Impermanta 400/30 marca Denver ou similar. Para aplicação da manta asfáltica o consumo, manuseio, ferramentas e instruções de segurança devem seguir as recomendações do fabricante. Quando aplicada com chama de maçarico GLP a chama do maçarico deve ser direcionada e sua intensidade regulada para aquecer simultaneamente o substrato imprimado e a face de aderência da manta, promover a aderência entre ambos e não danificá-los. Deve ser pressionada a manta do centro em direção às bordas, evitando a formação ou expulsando eventuais bolhas de ar. A sobreposição da aplicação de ser de no mínimo 10 cm, executando selamento nas emendas com roletes, espátulas ou colher de pedreiro de pontas arredondadas. Cuidados devem ser dados a juntas, ralos, rodapés, passagens de tubulação emendas, entre outros locais similares. Não é permitido transito de pessoal, material e equipamento, estranhos ao processo de impermeabilização durante a execução. Os cuidados com manipulação do fogo devem ser redobrados evitando acidentes e danos. Após a execução da impermeabilização será executado o teste hidrostático por 72h em toda a superfície impermeabilizada. Todas as tubulações hidráulicas elétricas, de gás e quaisquer outras que passarem paralelamente sobre a laje devem ser executadas sobre a impermeabilização e nunca sob ela.

Após a correção fazer novamente o teste de estanqueidade.

Aplicação de isolamento térmico com placas de poliestireno expandido ( $e = 50$  mm), ref. EPS marca Isoeste ou similar. As placas devem ser distribuídas sobre a manta asfáltica com o lado com ranhura voltado para baixo.

A execução contra-piso em concreto armado, ( $e = 5,0$  cm), com tela soldada tipo Telcon ou similar, com malha de  $15,00$  cm x  $15,00$  cm e aço com espessura de  $3,4$  mm. A execução de juntas de dilatação (perimetrais, longitudinais e transversais) serão juntas de concretagem coincidentes com as áreas ocupadas pelas telas de armadura do concreto.

### **3.2.1 Referente a concretagem:**

Os serviços em concreto armado deverão seguir as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente. Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem a prévia e minuciosa verificação, por parte da Contratada e da Fiscalização, das fôrmas e armaduras, bem como do exame da correta colocação de tubulações elétricas, hidráulicas e outras. Sempre que a Fiscalização tiver dúvida a respeito da estabilidade dos elementos da estrutura, poderá solicitar provas de carga para avaliar a qualidade da resistência das peças. O concreto a ser utilizado nas peças terá resistência ( $f_{ck}$ ) indicada no projeto.

As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado, bem como sua montagem, deverão atender às prescrições das Normas Brasileiras que regem a matéria, a saber: NBR 6118, NBR 7187 e NBR 7480. As barras de aço deverão ser depositadas em áreas adequadas, sobre travessas de madeira, de modo a evitar contato com o solo, óleos ou graxas, caso a armadura apresente qualquer material prejudicial a aderência ao concreto, esta deve ser adequadamente limpa anteriormente a sua aplicação.

Qualquer armadura terá cobrimento de concreto nunca menor que as espessuras apresentadas na Norma NBR 6118. Para garantia do cobrimento mínimos preconizados em projeto serão utilizados distanciadores de plástico ou pastilhas de concreto com espessuras iguais ao cobrimento previsto. A resistência do concreto das pastilhas deverá ser igual ou superior à do concreto das peças às quais serão incorporadas. As pastilhas serão providas de arames de fixação nas armaduras.

O cimento empregado no preparo do concreto deverá satisfazer as especificações e os métodos de ensaio brasileiros. O cimento Portland comum atenderá à Norma NBR 5732 e o de alta resistência inicial à Norma NBR 5733. Para cada partida de cimento será fornecido o certificado de origem correspondente. No caso de concreto aparente, não será permitido o emprego de cimento de mais de uma marca ou procedência. O armazenamento do cimento no canteiro de serviço será realizado em depósitos secos, à prova d'água, adequadamente ventilados e providos de assoalho, isolados do solo, de modo a eliminar a possibilidade de qualquer dano, total ou parcial, ou ainda misturas de cimento de diversas procedências. Também deverão ser observadas as prescrições das Normas NBR 5732 e NBR 6118. O controle de estocagem deverá permitir a utilização seguindo a ordem cronológica de entrada no depósito.

Os agregados, tanto graúdos quanto miúdos, deverão atender às prescrições das Normas NBR 7211 e NBR 6118, bem como às especificações de projeto quanto às características e ensaios. Será utilizado o pedregulho natural ou a pedra britada

proveniente do britamento de rochas estáveis, isentas de substâncias nocivas ao seu emprego, como torrões de argila, material pulverulento, gravetos e outros materiais. O agregado graúdo será uniforme, com pequena incidência de fragmentos de forma lamelar, enquadrando-se a sua composição granulométrica na especificação da Norma NBR 7211. O armazenamento em canteiro deverá ser realizado em plataformas apropriadas, de modo a impedir qualquer tipo de trânsito sobre o material já depositado.

Será utilizada areia natural quartzosa ou artificial resultante da britagem de rochas estáveis, com uma granulometria que se enquadre na especificação da Norma NBR 7211. Deverá estar isenta de substâncias nocivas à sua utilização, tais como mica, materiais friáveis, gravetos, matéria orgânica, torrões de argila e outros materiais. O armazenamento da areia será realizado em local adequado, de modo a evitar a sua contaminação.

A água usada no amassamento do concreto será limpa e isenta de siltes, sais, álcalis, ácidos, óleos, matéria orgânica ou qualquer outra substância prejudicial à mistura. Em princípio, deverá ser utilizada água potável. Sempre que se suspeitar de que a água disponível possa conter substâncias prejudiciais, deverão ser providenciadas análises físico-químicas. Deverão ser observadas as prescrições do item 8.1.3 da Norma NBR 6118.

No caso do concreto aparente, este fator deverá ser o menor possível, a fim de garantir a plasticidade suficiente para o adensamento, utilizando-se aditivos plastificantes aprovados pela Fiscalização, de forma a evitar a segregação dos componentes. A quantidade de água usada no concreto será regulada para se ajustar às variações de umidade nos agregados, no momento de sua utilização na execução dos serviços. A utilização de aditivos aceleradores de pega, plastificantes, incorporadores de ar e impermeabilizantes poderá ser proposta pela Contratada e submetida à aprovação da Fiscalização, em consonância com o projeto estrutural. Será vedado o uso de aditivos que contenham cloreto de cálcio.

O controle da resistência do concreto obedecerá ao disposto no item 15 da Norma NBR 6118. O concreto estrutural deverá apresentar a resistência (fck) indicada no projeto. Registrando-se resistência abaixo do valor previsto, o autor do projeto estrutural deverá ser convocado para, juntamente com a Fiscalização, determinar os procedimentos executivos necessários para garantir a estabilidade da estrutura.

O concreto preparado no canteiro de serviço deverá ser misturado com equipamento adequado e convenientemente dimensionado em função das quantidades e prazos estabelecidos para a execução dos serviços e obras. O amassamento mecânico no canteiro deverá ser realizado sem interrupção, e deverá durar o tempo necessário para permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos. A duração necessária deverá aumentar com o volume da massa de concreto e será tanto maior quanto mais seco for o concreto. O tempo mínimo para o amassamento deverá observar o disposto no item 12.4 da Norma NBR 6118. A adição da água será realizada sob o controle da Fiscalização. No caso de concreto produzido em usina, a mistura deverá ser acompanhada por técnicos especialmente designados pela Contratada e Fiscalização.

O concreto será transportado até às fôrmas no menor intervalo de tempo possível. Os meios de transporte deverão assegurar o tempo mínimo de transporte, a fim de

evitar a segregação dos agregados ou uma variação na trabalhabilidade da mistura. O tráfego de pessoas e equipamentos no local da concretagem deverá ser disciplinado através de tábuas e passarelas. Deverá ser obedecido o disposto no item 13.1 da Norma NBR 6118.

O lançamento do concreto obedecerá ao plano apresentado pela Contratada e aprovado pela Fiscalização, não se tolerando juntas de concretagem não previstas no planejamento. No caso de concreto aparente, deverá ser compatibilizado o plano de concretagem com o projeto de modulação das fôrmas, de modo que todas as juntas de concretagem coincidam em emendas ou frisos propositadamente marcados por conveniência arquitetônica. A Contratada comunicará previamente à Fiscalização, em tempo hábil, o início de toda e qualquer operação de concretagem, que somente poderá ser iniciada após a liberação pela Fiscalização. O início de cada operação de lançamento será condicionado à realização dos ensaios de abatimento (“Slump Test”) pela Contratada, na presença da Fiscalização, em cada betonada ou caminhão betoneira.

O concreto somente será lançado depois que todo o trabalho de fôrmas, instalação de peças embutidas e preparação das superfícies seja inteiramente concluído e aprovado pela Fiscalização. Todas as superfícies e peças embutidas que tenham sido incrustadas com argamassa proveniente de concretagem deverão ser limpas antes que o concreto adjacente ou de envolvimento seja lançado. O lançamento será contínuo e conduzido de forma a não haver interrupções superiores ao tempo de pega do concreto. Uma vez iniciada a concretagem de um lance, a operação deverá ser contínua e somente terminada nas juntas de concretagem preestabelecidas. A operação de lançamento também deverá ser realizada de modo a minimizar o efeito de retração inicial do concreto. Cada camada de concreto deverá ser consolidada até o máximo praticável em termos de densidade. Deverão ser evitados vazios ou ninhos, de tal forma que o concreto seja perfeitamente confinado junto às fôrmas e peças embutidas. A utilização de bombeamento do concreto somente será liberada caso a Contratada comprove previamente a disponibilidade de equipamentos e mão-de-obra suficientes para que haja perfeita compatibilidade e sincronização entre os tempos de lançamento, espalhamento e vibração do concreto. O lançamento por meio de bomba somente poderá ser efetuado em obediência ao plano de concretagem, para que não seja retardada a operação de lançamento, com o acúmulo de depósitos de concreto em pontos localizados, nem apressada ou atrasada a operação de adensamento.

Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado ou socado continuamente com equipamento adequado à sua trabalhabilidade. O adensamento será executado de modo a que o concreto preencha todos os vazios das fôrmas. Durante o adensamento, deverão ser tomadas as precauções necessárias para que não se formem ninhos ou haja segregação dos materiais. Dever-se-á evitar a vibração da armadura para que não se formem vazios em seu redor, com prejuízo da aderência. Especial atenção será dada no adensamento junto às cabeças de ancoragem de peças protendidas.

O adensamento do concreto será realizado por meio de equipamentos mecânicos, através de vibradores de imersão, de configuração e dimensões adequadas às várias peças a serem preenchidas. Para as lajes, poderão ser utilizados vibradores de placa. A utilização de vibradores de fôrma estará condicionada à autorização da Fiscalização e às medidas especiais, visando assegurar a indeslocabilidade e indeformabilidade dos moldes. Os vibradores de imersão não serão operados contra fôrmas, peças embutidas e armaduras.

Serão observadas as prescrições do item 13.2.2 da Norma NBR 6118.

Nos locais onde foram previstas juntas de concretagem, estando o concreto em processo de pega, a lavagem da superfície da junta será realizada por meio de jato de água e ar sob pressão, com a finalidade de remover todo material solto e toda nata de cimento eventualmente existente, tornando-a a mais rugosa possível.

Será cuidadosamente executada a cura de todas as superfícies expostas com o objetivo de impedir a perda de água destinada à hidratação do cimento. Durante o período de endurecimento do concreto, as superfícies deverão ser protegidas contra chuvas, secagem, mudanças bruscas de temperatura, choques e vibrações que possam produzir fissuras ou prejudicar a aderência com a armadura. Para impedir a secagem prematura, as superfícies de concreto serão abundantemente umedecidas com água durante pelo menos 3 dias após o lançamento. Como alternativa, poderá ser aplicado um agente químico de cura, para que a superfície seja protegida com a formação de uma película impermeável. Todo o concreto não protegido por fôrmas e todo aquele já desformado deverá ser curado imediatamente após ter endurecido o suficiente para evitar danos nas superfícies. O método de cura dependerá das condições no campo e do tipo de estrutura. A cura adequada também será fator relevante para a redução da permeabilidade e dos efeitos da retração do concreto, fatores essenciais para a garantia da durabilidade da estrutura.

No caso de falhas nas peças concretadas, serão providenciadas medidas corretivas, compreendendo demolição, remoção do material demolido e recomposição com emprego de materiais adequados, a serem aprovados pela Fiscalização. Registrando-se graves defeitos, deverá ser ouvido o autor do projeto.

### **3.3 ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO E ACESSÓRIOS**

Em todas as esquadrias de alumínio serão utilizados contra-marcos de alumínio *anodizado natural*. A fixação das portas ao concreto e à alvenaria será por meio de buchas e parafusos zincados. O contramarco é peça fundamental para a boa qualidade da instalação do marco, pois garante a regularidade do vão e para que a esquadria não seja diretamente chumbada na alvenaria. Será garantida uma folga de pelo menos 25 mm entre a alvenaria e o contramarco, para ocorrer o perfeito chumbamento com argamassa de cimento e areia. Para a instalação da esquadria, o contramarco deve estar limpo com um pano embebido em álcool para, posteriormente, receber o silicone ou a fita vedante entre e o contramarco e a esquadria.

As dimensões e quantidades das esquadrias de alumínio se encontram definidas na Planilha Orçamentária, fazendo-se necessário conferir medidas in loco para execução. As folhas móveis serão dotadas de escovas de nylon para vedação. Os fechos e alavancas manuais serão de alumínio anodizado natural fosco. Os parafusos serão de aço inoxidável. Todas as junções serão preenchidas com mastique silicone incolor.

A vedação das esquadrias se dará com a aplicação de borracha de silicone, não se admitindo qualquer tipo de infiltração de água nas mesmas.

Os detritos que ficarem aderentes às ferragens das esquadrias deverão ser retirados sem a utilização de produtos abrasivos, só podendo-se utilizar detergentes neutros e panos macios, de forma a não comprometer seu acabamento.

### **3.4 PINTURA**

Todas as superfícies a pintar e ou repintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura ou repintura a elas destinadas. Para limpeza utilizar pano úmido ou estopa, e com thinner em caso de superfícies metálicas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura ou repintura a elas destinadas.

Após a aplicação, um reboco ou emboço será considerado curado, isto é, em condições de receber pintura após um período mínimo de 30 dias, sendo que o tempo ideal situa-se entre 45 e 90 dias. Superfícies ásperas deverão ser lixadas para obter bom acabamento. Nas esquadrias em geral deverão ser protegidos com papel colante os vidros, espelhos, fechos, rosetas, puxadores, superfícies adjacentes com outro tipo de pintura, etc., antes do início dos serviços de pintura e ou repintura.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 2 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo de 24 horas após cada demão de massa, ou de acordo com recomendações do fabricante. Só serão aplicadas tintas linha Premium, conforme o PBQP-H. Se as cores não estiverem seguir padrão existente ou orientação da FISCALIZAÇÃO, sendo que deverão ser usadas de um modo geral as cores e tonalidades já preparadas de fábrica.

Para todos os tipos de pintura indicados a seguir, exceto se houver recomendação particular em contrário ou do fabricante, serão aplicadas tintas de base, selador ou fundo próprio em 1 ou 2 demãos, ou tantas quanto necessárias para obter-se a perfeita cobertura das superfícies e completa uniformização de tons e texturas. E no caso de repintura, apenas nos locais onde o fundo ou a pintura principal já não existe mais, ou no caso de ferrugens a serem removidas.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco, e brilhante).

### **3.4.1 Pinturas das superfícies externas das edificações**

Consideram-se incluídos neste item, todos os materiais, mão-de-obra especializada, equipamentos (andaimos, balancins, tela de proteção, EPs, catraca, madeiras, etc.) reconstituições e outros serviços necessários, mesmo que não explicitamente descritos nesta especificação, porém indispensáveis para a perfeita conclusão dos serviços propostos.

Nos locais após a execução e cura do reboco, a empresa deverá:

- Inicialmente fazer a lavagem das superfícies externas, utilizando lavadora de alta pressão profissional (mínimo 1600 libras - 110 bar), com água e hipoclorito de sódio.
- Fazer a raspagem das partes soltas do substrato, quando solicitado pela fiscalização da UFSC;
- Aplicar o fundo preparador para paredes, base água, quando solicitado pela fiscalização da UFSC;
- Aplicar massa acrílica, ref. Suvinil ou similar, 3 demãos para pintura externa, quando solicitado pela fiscalização da UFSC;
- Fazer o lixamento completo do substrato nos trechos onde aplicou a massa;
- Aplicar textura acrílica a rolo, ref. Suvinil ou similar, quando solicitado pela fiscalização da UFSC;

- E finalmente fazer a pintura com tinta acrílica fosca, cores definidas pela fiscalização UFSC, ref. Suvinil ou similar, linha Premium, conforme PBQP-H, 3 demãos.

Nos locais onde não será removido o reboco e a repintura se dará na abrangência da parede, juntas de dilatação ou local especificado em projeto, a empresa deverá:

- Inicialmente fazer a lavagem das superfícies externas, utilizando lavadora de alta pressão profissional (mínimo 1600 libras - 110 bar), com água e hipoclorito de sódio.
- Fazer a pintura com tinta acrílica fosca, cores definidas pela fiscalização UFSC, ref. Suvinil ou similar, linha Premium, conforme PBQP-H, 3 demãos.

Caso seja necessária a raspagem de substrato solto, deve seguir as instruções dadas como se fosse executado m reboco novo (listado acima).

### **3.4.2 Pinturas das superfícies internas das edificações**

As instruções para pinturas de superfícies internas são similares as de superfície externa seguindo a seguinte instrução para pintura acrílica fosca:

- Fazer a raspagem das partes soltas do substrato, quando solicitado pela fiscalização da UFSC;
- Aplicar o fundo preparador para paredes, base água, quando solicitado pela fiscalização da UFSC;
- Aplicar massa PVA, ref. Suvinil ou similar, 2 demãos, quando solicitado pela fiscalização da UFSC;
- Fazer o lixamento completo do substrato nos trechos onde aplicou a massa;
- Aplicar selador acrílico, ref. Suvinil ou similar, 1 demão, quando solicitado pela fiscalização da UFSC;
- Fazer a pintura com tinta acrílica fosca, cores definidas pela fiscalização UFSC, ref. Suvinil ou similar, linha Premium, conforme PBQP-H, 3 demãos.

E pintura epóxi nos banheiros:

- Fazer a raspagem das partes soltas do substrato, quando solicitado pela fiscalização da UFSC;
- Aplicar o fundo preparador epóxi, base água, quando solicitado pela fiscalização da UFSC;
- Aplicar massa acrílica, ref. Suvinil ou similar, 2 demãos, quando solicitado pela fiscalização da UFSC;
- Fazer o lixamento completo do substrato nos trechos onde aplicou a massa;
- Aplicar selador acrílico, ref. Suvinil ou similar, 1 demão, quando solicitado pela fiscalização da UFSC;
- Fazer a pintura com tinta epóxi, bicomponente, cores definidas pela fiscalização UFSC, ref. Suvinil ou similar, linha Premium, conforme PBQP-H, 2 demãos.

Caso não seja necessária a remoção do reboco e a pintura é feita para completar os planos de pintura, ou conforme especificação de projeto, após a devida limpeza, deve ser executada apenas a pintura (tinta acrílica ou tinta epóxi) conforme pontos tinais das duas listagens acima.

### **3.5 REVESTIMENTO DE PAREDE**

As paredes de tijolos externas salvo indicação em contrário, serão revestidas com chapisco de cimento e areia grossa no traço 1:3, reboco de massa única no traço 1:2:5 de cimento, cal e areia média peneirada, sem cal onde houver revestimento cerâmico e

com aditivo impermeabilizante quando executado em ambiente externo. O revestimento com argamassa terá traço medido por meio de padiolas, com inscrição em ambas as faces, contendo o nome do material e o número de vezes que entra no traço.

As superfícies de paredes serão limpas a vassoura e abundantemente molhadas (com esguicho e mangueira) antes da aplicação do chapisco. Os rebocos só serão executados depois da colocação de marcos, e antes da colocação de alisares e rodapés. O reboco só será aplicado depois de completada a pega das argamassas das alvenarias e chapiscos. Admitir-se-á espessura máxima de 15 (quinze) mm para os rebocos acabados.

As superfícies revestidas deverão apresentar paramentos perfeitamente planos, apurados, alinhados e nivelados, com todos os cantos externos, horizontais e verticais, acabados a meia cana, e sem apresentar fissuras de contração de argamassa.

### **3.6 REVESTIMENTO DE PISO**

Os pisos cerâmicos serão de procedência conhecida e idônea, bem cozidos, textura homogênea, compactos, suficientemente duros para o fim a que se destinam, isentos de fragmentos calcários ou outro qualquer material estranho. Deverão apresentar arestas vivas, faces planas, coloração uniforme, sem rachaduras e dimensões perfeitamente regulares.

O armazenamento e o transporte das peças de piso cerâmico serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais. As caixas serão empilhadas e agrupadas por tipo e discriminação da área a que se destinam. Os rodapés e demais peças de acabamento e arremate serão armazenadas com os mesmos cuidados, juntamente com os ladrilhos.

Nos ambientes em que for substituída parte do piso existente, o novo piso deverá ser igual ao já instalado (mesma marca e modelo). Na indisponibilidade de fornecimento do mesmo material, deverá ser utilizado um piso muito semelhante (em cor, tamanho, acabamento), cuja aceitação será feita pela fiscalização.

A operação iniciará na marcação dos níveis de acabamento, mediante a fixação, com argamassa, de cacos de cerâmica ou tacos de madeira nos cantos e no centro da área de aplicação, nas cotas indicadas no projeto. Em seguida a argamassa de assentamento será lançada e espalhada uniformemente com auxílio de régua de alumínio ou de madeira, na espessura máxima de 2,5 cm. A argamassa de assentamento será constituída por cimento, cal hidratada e areia média ou fina, no traço volumétrico 1:0,5:5, quando não especificado pelo projeto ou Fiscalização.

Sobre a superfície da argamassa, ainda fresca e bastante úmida, será manualmente polvilhado o cimento seco em pó. Em seguida será iniciado o assentamento das peças cerâmicas, previamente imersos em água limpa durante vinte e quatro horas. A disposição dos pisos deverá ser planejada em função das características da área de aplicação, a fim de diminuir o recorte das peças e acompanhar, tanto quanto possível, as eventuais juntas verticais do revestimento das paredes. Serão tomados cuidados especiais no caso de juntas de dilatação, soleiras e encontros com outros tipos de pisos. De preferência, as peças recortadas serão assentadas com o recorte escondido sob os rodapés, cantoneiras de juntas, soleiras e outros arremates.

O assentamento será realizado com cuidado, apoiando-se a peça sobre a argamassa e batendo-se levemente com o cabo da colher, de modo a obter a superfície acabada uniforme, sem desníveis entre as peças. O alinhamento das juntas deverá ser rigoroso e continuamente controlado, de forma que a espessura não ultrapasse 1,5 mm.

Quarenta e oito horas após o assentamento deverá ser realizado o rejuntamento com nata de cimento comum ou cimento branco e alvaiade, de conformidade com as especificações de projeto. A nata será espalhada sobre o piso e puxada com rodo. Meia hora após a “pega” da nata, a superfície será limpa com pano seco ou estopa. Efetuada a limpeza da superfície, será vedado qualquer trânsito sobre o piso. A limpeza final do piso deverá ser realizada ao final dos serviços e obras, com uma solução de ácido muriático, diluído em água na proporção de 1:10, de modo a não prejudicar ou remover o rejuntamento.

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela Fiscalização, de modo a verificar o perfeito alinhamento, nivelamento e uniformidade das superfícies, bem como os arremates, juntas, ralos e caimentos para o escoamento das águas pluviais, de conformidade com as indicações do projeto.

### **3.7 PORTAS CORTA-FOGO**

#### ***Inspeções de funcionamento***

Na realização de ajuste de portas corta-fogo, a porta deve ser testada, ajustada e avaliada nos seguintes quesitos:

De acordo com a NBR 11742, as portas corta-fogo devem permanecer sempre fechadas e nunca trancadas a chave no sentido da evasão, para tanto todas as portas a serem testadas devem ter seu fechamento completo sem necessidade de aplicação de esforço, caso contrário a mesma deve ser submetida a ajustes de funcionamento ou, caso necessário, substituição de peças. Nos casos de circulação normal de pessoas pelas portas de segurança, as mesmas podem permanecer abertas, porém auxiliadas por um dispositivo de fechamento automático das portas integrado ao sistema de alarme, nestes casos é necessário testar o sistema de fechamento completo das portas nestes acionamentos.

Verificar se existem obstáculos ou calços que impeçam a manobra completa das portas, abertura e fechamento, nestes casos devem ser removidos os impedimentos, ajustada a porta caso ela esteja arrastando em alguma superfície e informar a Fiscalização caso algum material tenha sido depositado de forma inadequada na proximidade da porta.

Para o teste de velocidade de fechamento completo da porta deve se processar em um tempo mínimo de 3 segundos e em um tempo máximo de 8 segundos, quando em um ângulo de 60°. Nestes casos a necessidade de ajustes e lubrificação pode variar de acordo com as constatações no local.

A folga das folhas com outras superfícies, a perfeita fixação das ferragens, o funcionamento de cada componente da porta, saliências cortantes ou perfurantes, danos, degradações, corrosões e outras ocorrências que foram constatadas devem ser reportadas a Fiscalização para verificação das medidas de correção dos defeitos.

Todas as placas de identificação devem estar legíveis e estarem localizadas na

altura correta em relação ao piso, em casos de desacordo com o já abordado em com as normas e instruções normativas as placas são passíveis de refixação, limpeza ou substituição dependendo do caso constatado.

### ***Instalação de ferragens e componentes***

A fabricação, composição e características das ferragens e demais componentes das portas corta-fogo devem atender todos os requisitos mínimos e máximos estabelecidos na NBR 11742 e na NBR 13768.

A maçaneta de alavanca deve atender os requisitos:

- ✓ alavanca da posição horizontal;
- ✓ acionamento por rotação para baixo e paralelo ao plano da folha da porta;
- ✓ a empunhadura da alavanca deve ter no mínimo 100 mm de comprimento e estar situada a uma faixa de  $40 \pm 5$  mm do plano da folha da porta;
- ✓ a alavanca deve ter uma única extremidade; e
- ✓ a distância do centro do eixo da maçaneta à borda lateral da folha deve ser de 120 mm e a 1050 mm da borda inferior da folha.

Cada folha deve ser contemplada com no mínimo três dobradiças iguais, não sendo aceito a instalação de dobradiças com dimensões diferentes ou mesmo dobradiças helicoidais e dobradiças-mola, ou outros tipos, na mesma porta. As dobradiças devem atender também as descrições da NBR 13768.

O dispositivo selecionador de fechamento deve permitir o perfeito funcionamento e fechamento da porta de duas folhas, seja qual for a ordem de fechamento das folhas. O dispositivo deve atender as exigências normativas quanto à resistência aos impactos das portas, ao ciclo de funcionamento e à resistência ao fogo que devem submeter dobradiças, fechaduras e barras antipânico e deve atender também as descrições da NBR 13768.

As fechaduras e ferrolhos só poderão se instalados nos casos claramente descritos nas NBRs pertinentes e atender as especificações detalhadas pela NBR 13768

Não deverão ser usadas espátulas de metal na limpeza da obra, para se evitar arranhões, se for o caso utilizar com bastante cuidado.

## **3.8 COLETORES SOLARES E REDE DE ÁGUA COBERTURA**

Os 25 coletores solares do módulo IV serão removidos devido ao péssimo estado de conservação, que esta provocando a perda da sua capacidade de coleta de calor.

Os mesmos deverão ser substituídos por coletores solares com as seguintes características: acabamento externo em alumínio, fechamento com vidro transparente 3mm com vedação em silicone, chapa de absorção em alumínio com pintura especial e trocadores de calor em cobre e isolamento térmico.

No módulo V deverá ser feita uma vistoria em todos os coletores para identificar possíveis vazamentos de água pelos trocadores de calor. Os coletores de calor com vazamento deverão ser trocados por outros com as mesmas características dos existentes. Os coletores sem vazamentos e com os vidros quebrados deverão ser recuperados, com a troca dos vidros, limpeza das placas de absorção, pintura das mesmas com tinta esmalte fosca da cor preta e colocação de novos vidros com espessura de 3mm.

Está prevista a substituição de toda a tubulação de água quente e água fria existente na cobertura do módulo V. Para a proteção da tubulação será executada uma canaleta em concreto armado e cobertura em placas de concreto.

### **3.9 TELHADO – BLOCO B**

Em virtude do apodrecimento da viga, beiral e Soraé necessário a substituição da viga de madeira que sustenta o beiral e tabeira será necessário fazer a troca de todos estes elementos.

Serão instalados tubos em PVC 75mm para descidas das calhas pluviais bem como a substituição de parte das calhas pluviais de alumínio.

### **3.10 ESQUADRIAS – BLOCO B**

As esquadrias de madeira que estão danificadas deverão ser substituídas por outras com as mesmas características.

### **3.11 MANUTENÇÃO CENTRAL DE GAS-GLP**

As tubulações instaladas devem obedecer aos parâmetros estabelecidos em Normas e Instruções Normativas, quanto ao tipo de material, bitolas/espessuras de parede, afastamentos, traçado, fixação (suportes), proteções mecânicas, tratamento anticorrosivo, pintura, entre outros.

As conexões roscadas devem receber aperto adequado ao tipo de fixação, promovendo sua perfeita vedação, fazendo-se uso de veda-roscas (vedante tipo teflon).

A tubulação será envelopada com uma camada de concreto magro.

### **3.12 MANUTENÇÃO CENTRAL DE GAS-GLP**

Será feita a recuperação de calçada de acesso a Moradia Estudantil (próxima a cisterna).

Será recuperada a rampa de acesso a da lixeira, será necessária a execução de muro de contenção em pedras argamassadas e rampas em concreto simples com 7cm de espessura.

### **3.13 LIMPEZA FINAL NOS LOCAIS DOS SERVIÇOS:**

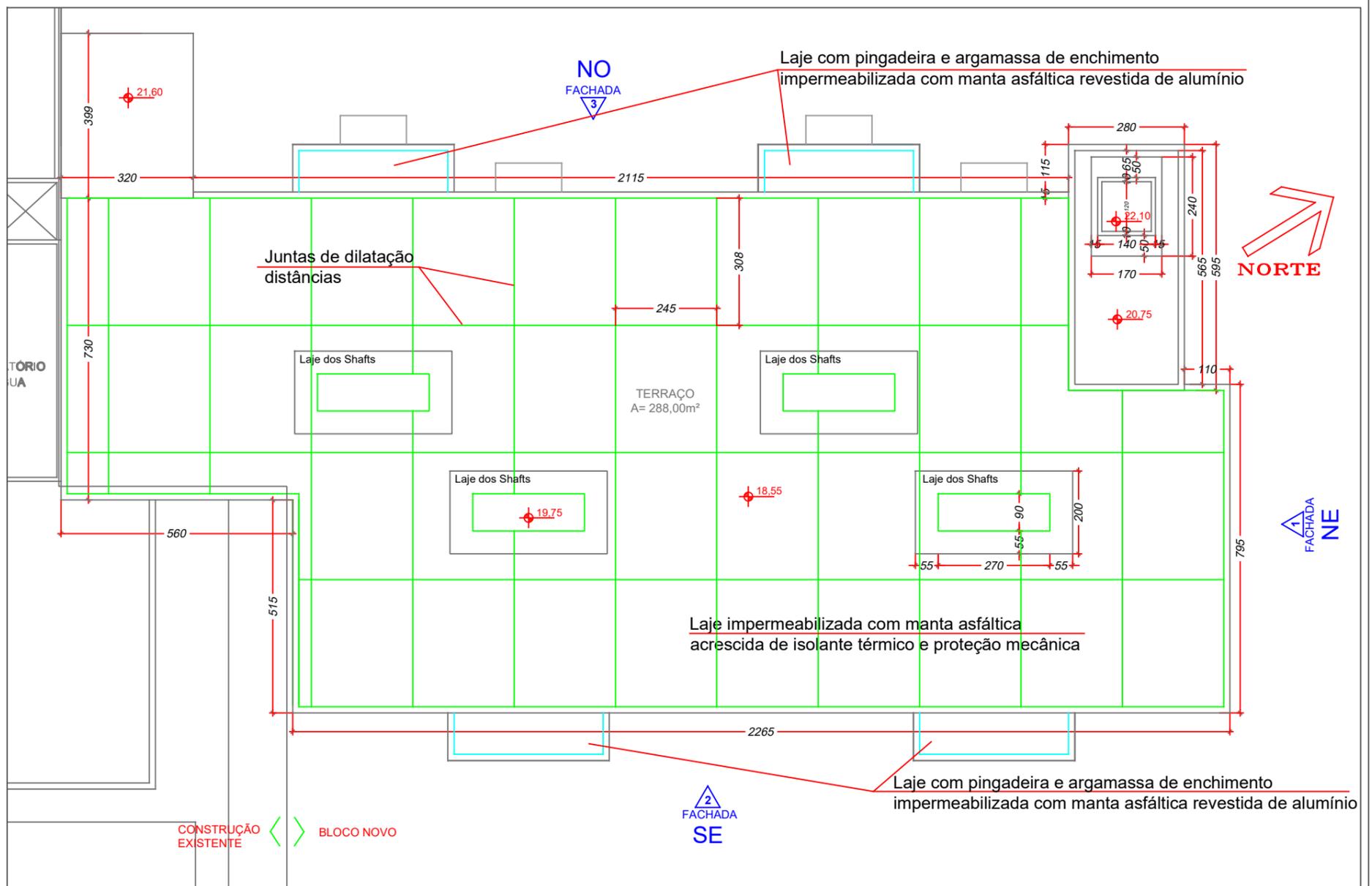
Terminados os serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada das instalações do canteiro de serviços e promover a limpeza geral dos locais e de seus complementos danificados com a execução.

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes dos serviços e de seus complementos, que serão removidos para fora da UFSC.

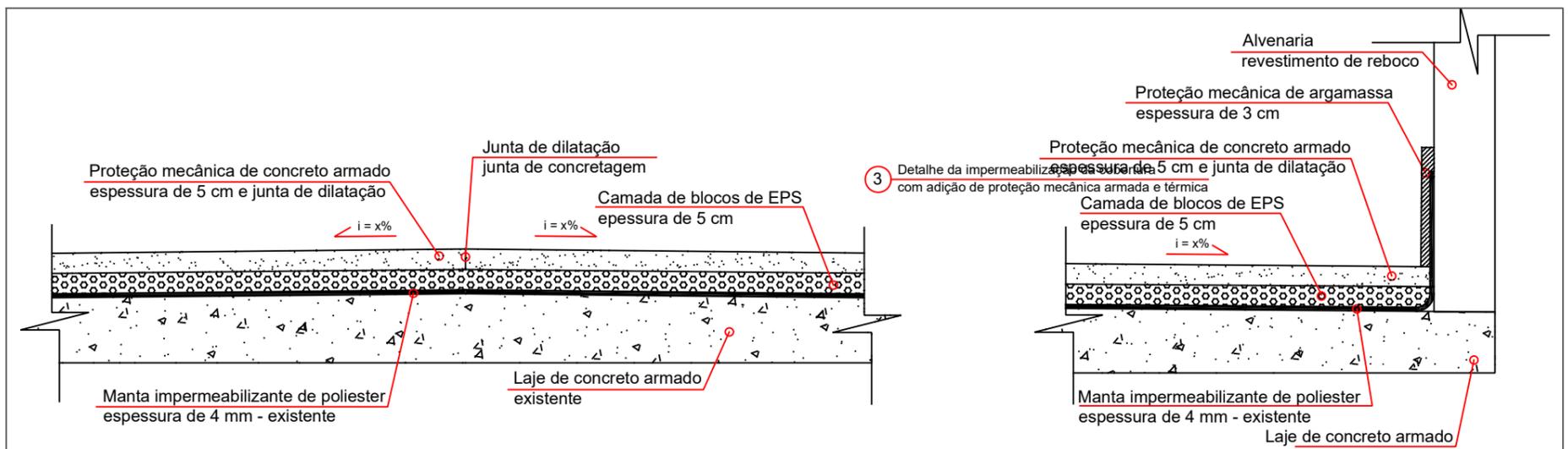
Em seguida serão feitas uma varredura geral e limpeza dos locais objetos dos serviços, e de seus complementos com o emprego de serragem molhada, se for o caso para evitar formação de poeira.

Posteriormente, serão feitas limpeza prévia de todos os pisos, paredes, tetos, portas, janelas e vidros, com flanela umedecida ligeiramente em solução de sabão neutro e flanela seca, limpa, para retirada de toda poeira.

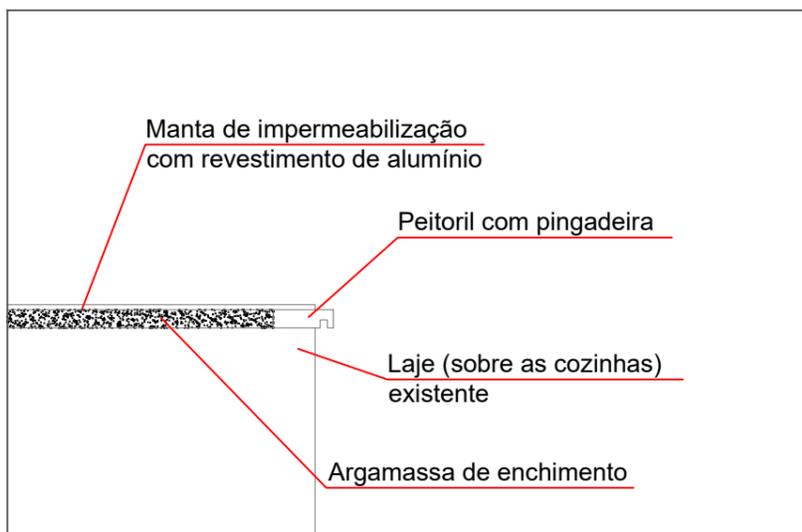
1 Planta Baixa - Cobertura  
plano de juntas de concretagem



2 Detalhe da impermeabilização da cobertura  
com adição de proteção mecânica armada e térmica



3 Detalhe da impermeabilização da cobertura  
lajes das cozinhas



LEGENDA:

$i = x\%$  Percentual dos planos de inclinação existente na laje de cobertura da edificação  
\* as características dos materiais estão descritas em TR e memorial descritivo

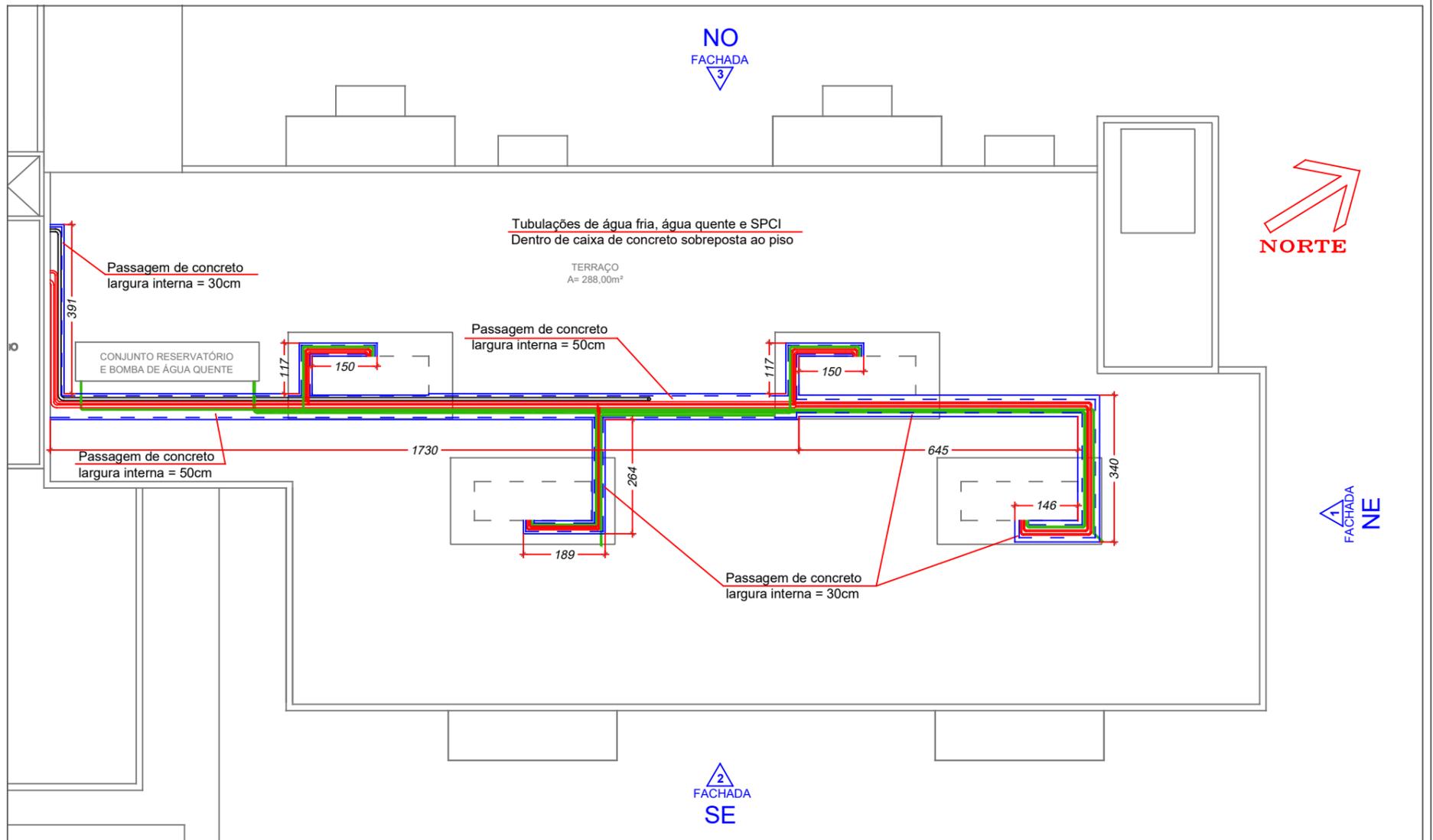
  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

**DMPI**  
DEP. DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

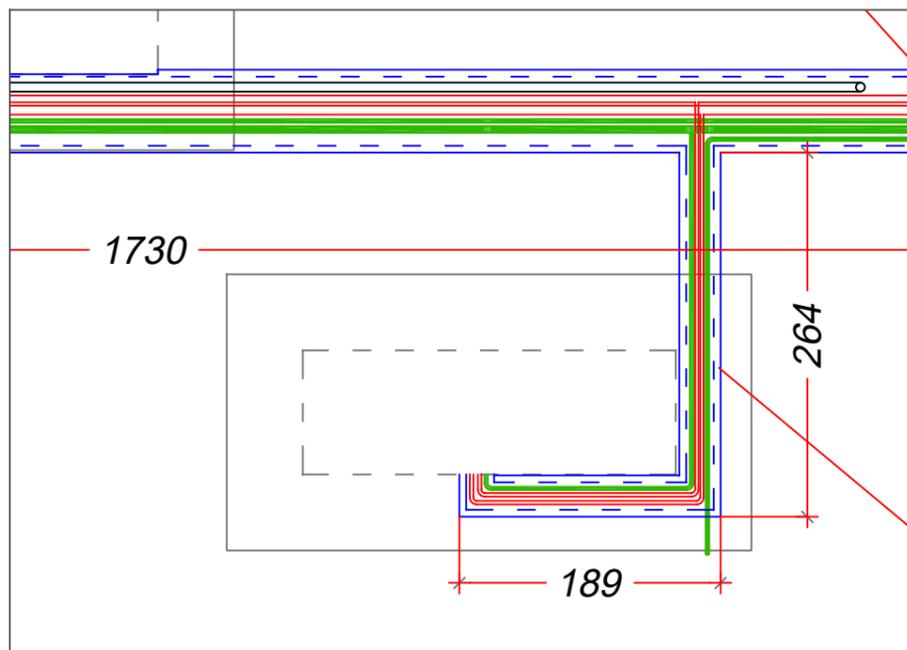
LOCAL	DESENHO	ESCALA
CAMPUS FLORIANÓPOLIS	ARM	-
PROJETO	DATA	VISTO
RECUPERAÇÃO MORADIA ESTUDANTIL	05/2018	
FASE	APROVAÇÃO	FOLHA
<b>20</b>		<b>01</b>
CONTEÚDO	AUTORIA LEVANTAMENTO	
DETALHE DA IMPERMEABILIZAÇÃO, JUNTAS E PROTEÇÃO DA COBERTURA	JF	<b>04</b>

ARQ

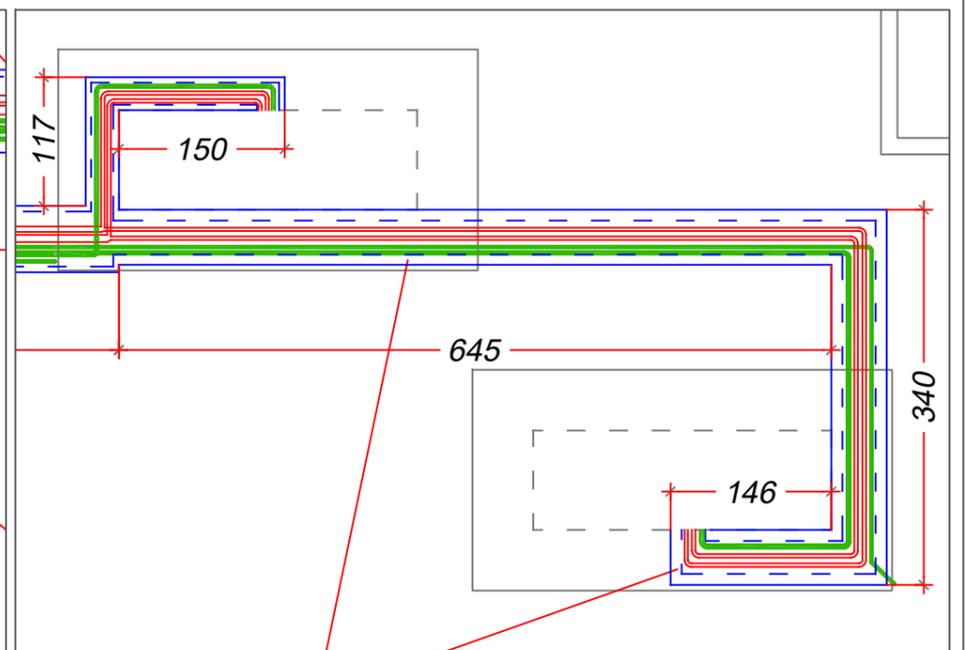
**1** Planta Baixa - Cobertura  
disposição de caixas e tubulações



**2** Aproximação para detalhe em planta das caixas



**3** Aproximação para detalhe em planta das caixas



  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

**DMPI**  
DEP. DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE

LOCAL CAMPUS FLORIANÓPOLIS	DESENHO ARM	ESCALA -
PROJETO RECUPERAÇÃO MORADIA ESTUDANTIL	DATA 05/2018	VISTO
FASE <b>21</b>	APROVAÇÃO	FOLHA <b>02</b>
CONTEÚDO CAIXA DE PASSAGEM E DISPOSIÇÃO DAS TUBULAÇÕES NO TERRAÇO	AUTORIA LEVANTAMENTO JF	<b>04</b>

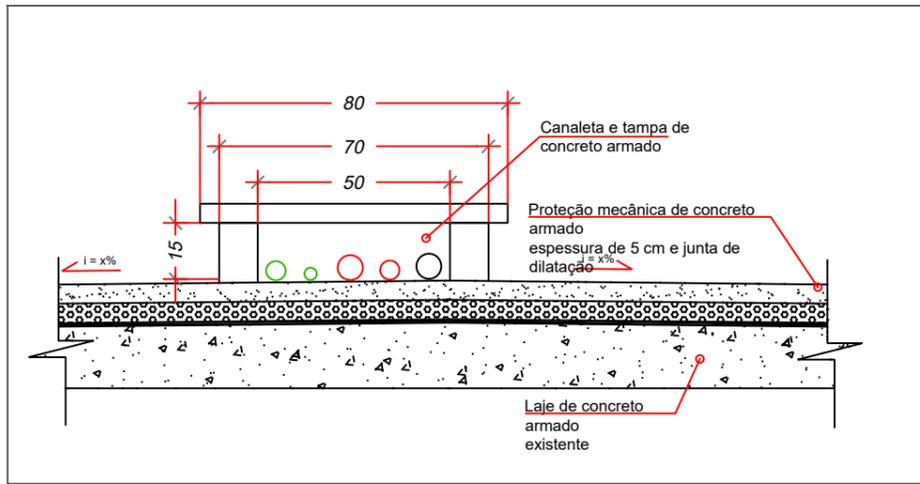
ARQ

LEGENDA:

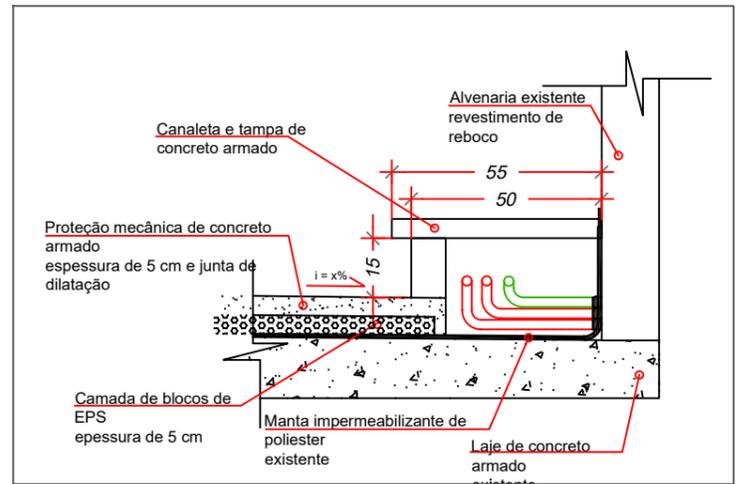
i = x% Percentual dos planos de inclinação existente na laje de cobertura da edificação

\* as características dos materiais estão descritas em TR e memorial descritivo

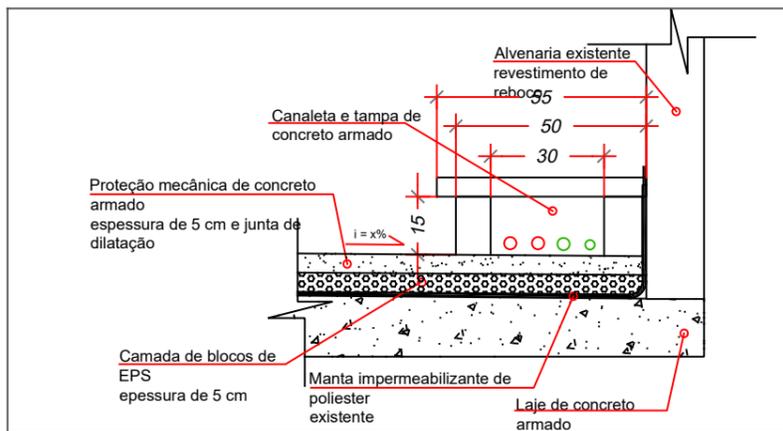
1 Detalhe em corte transversal de caixa de passagem



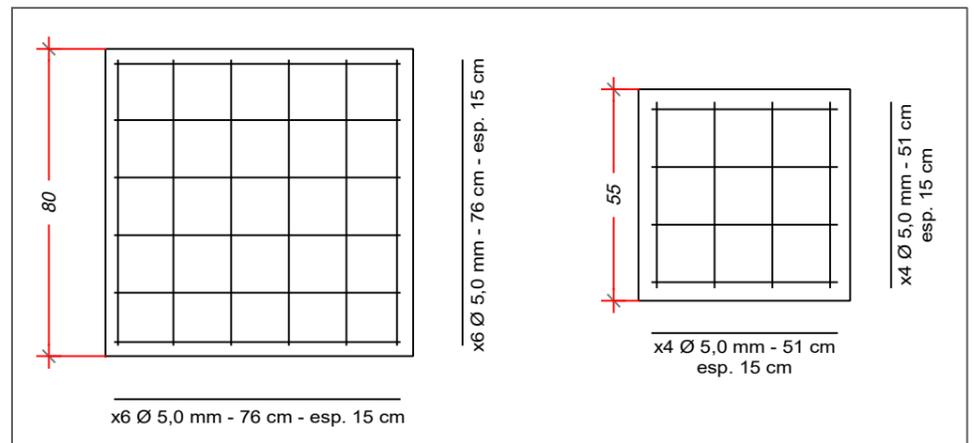
2 Detalhe em corte o trecho final das caixas de passagem



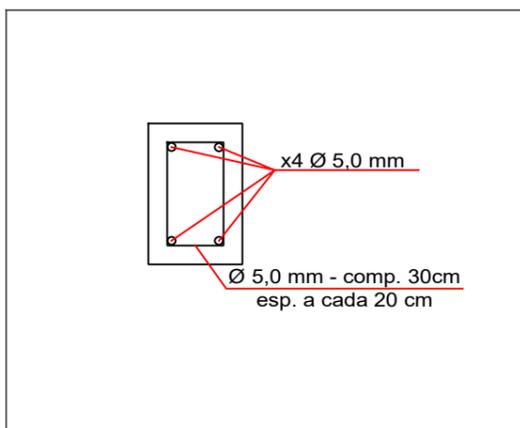
3 Detalhe em corte o trecho final das caixas de passagem



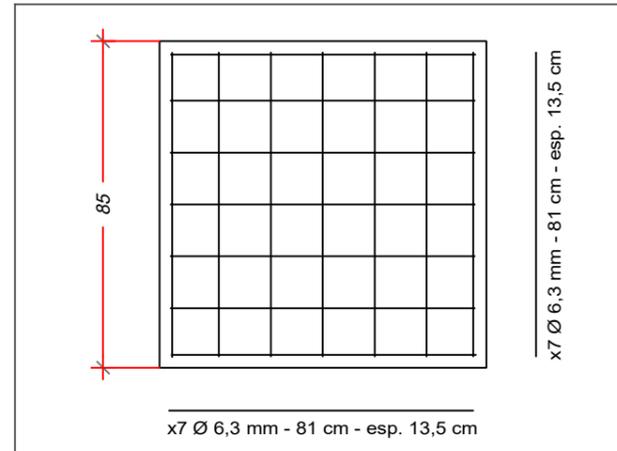
4 Tampa para canaletas de concreto armado espessura das tampas de 5 cm



5 Paredes da canaleta de concreto armado



6 Tampa de concreto do piso elevado do 6º andar espessura da tampa de 8cm



7 Resumo de materiais

Elemento	Implantação	Peso do aço +10% (kg)	Volume de concreto (m³)	Área de forma (m²)
Tampas de concreto	Tampas 6º andar	64,1	1,16	19,89
	Tampas 7º andar	97,0	1,38	38,64
Paredes das canaletas	Canaletas 7º andar	78,9	1,26	25,43
Totais		240,0	3,80	83,96

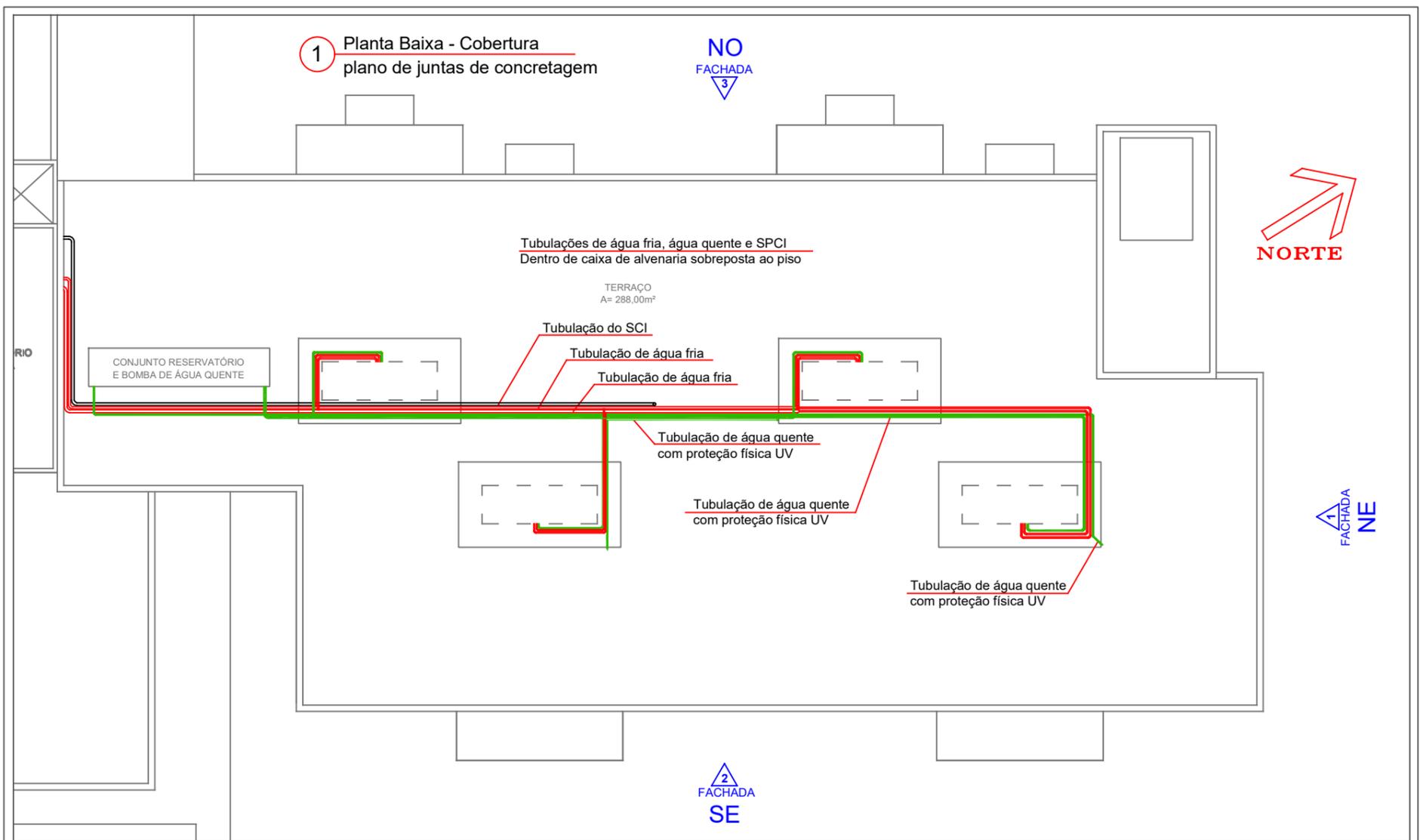
Diâmetro (mm)	Aço	Peso do aço +10% (kg)
5,0	CA 60	175,9
6,3	CA 50	64,1
Total		240,0


**DMPI**  
 DEP. DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE

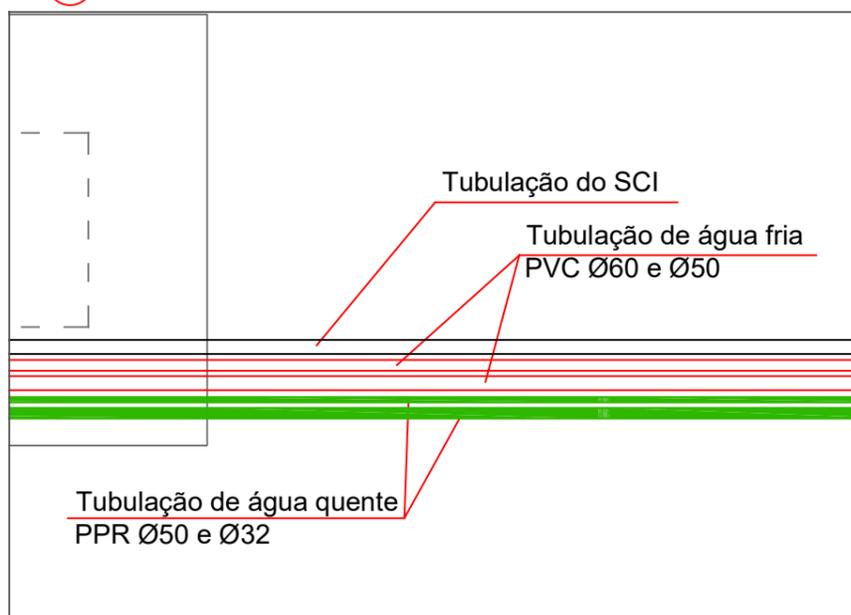
LOCAL CAMPUS FLORIANÓPOLIS	DESENHO ARM	ESCALA
PROJETO RECUPERAÇÃO MORADIA ESTUDANTIL	DATA 05/2018	VISTO
FASE <b>22</b>	APROVAÇÃO	FOLHA
CONTEÚDO CAIXA DE PASSAGEM E DISPOSIÇÃO DAS TUBULAÇÕES NO TERRAÇO	AUTORIA LEVANTAMENTO JF	<b>ARQ 03 / 04</b>

LEGENDA:

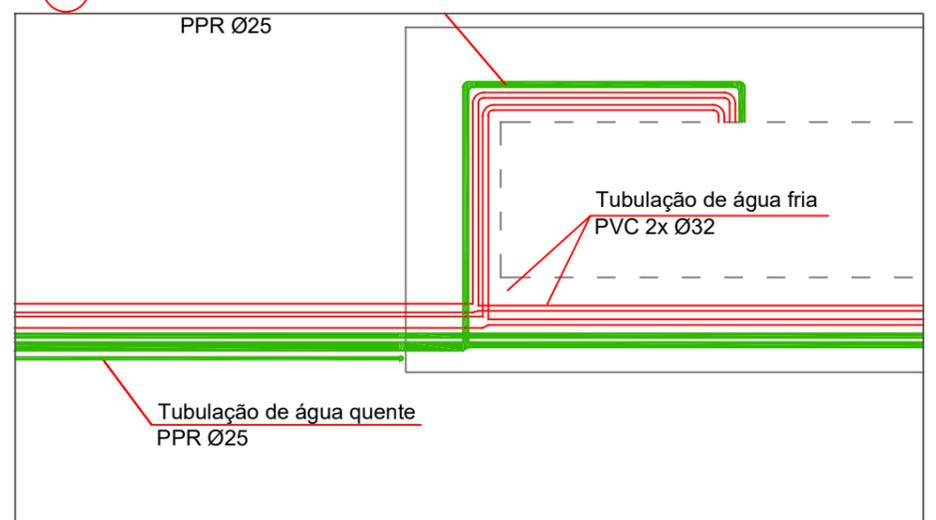
i = x% Percentual dos planos de inclinação existente na laje de cobertura da edificação  
 \* as características dos materiais estão descritas em TR e memorial descritivo



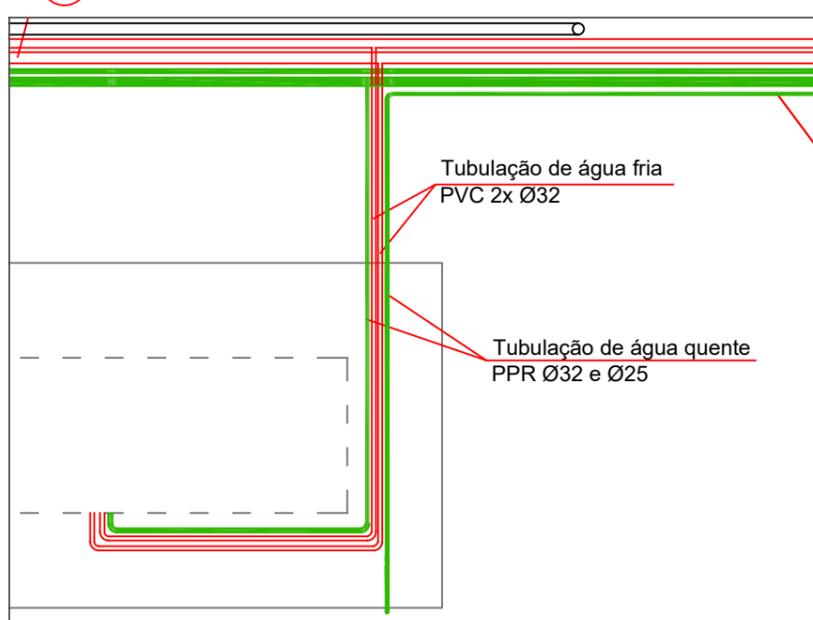
**2** Aproximação para detalhe em planta das tubulações



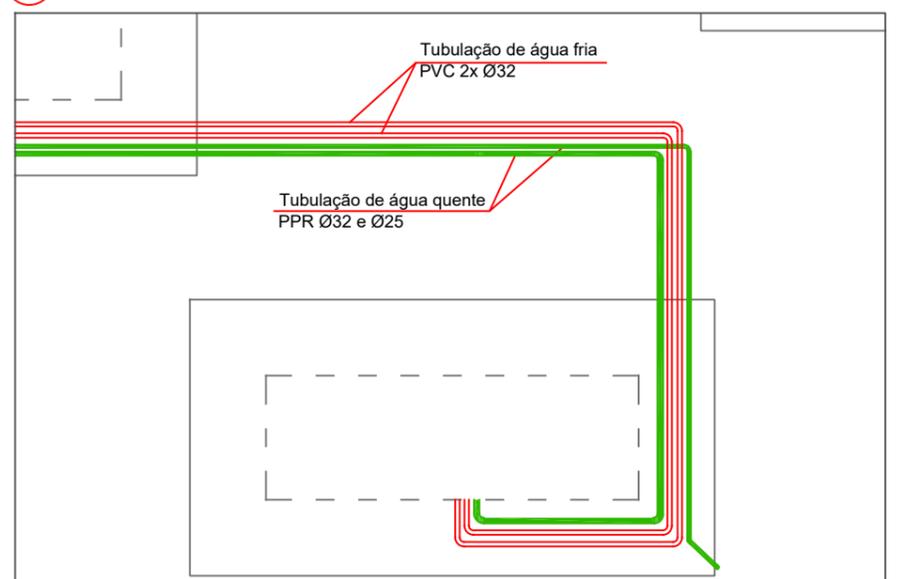
**3** Aproximação para detalhe em planta das tubulações



**4** Aproximação para detalhe em planta das tubulações



**5** Aproximação para detalhe em planta das tubulações



LOCAL	DESENHO	ESCALA
CAMPUS FLORIANÓPOLIS	ARM	-
PROJETO	DATA	VISTO
RECUPERAÇÃO MORADIA ESTUDANTIL	05/2018	
FASE	APROVAÇÃO	FOLHA
<b>23</b>		<b>04</b>
CONTEÚDO	AUTORIA LEVANTAMENTO	ARG <b>04</b> / <b>04</b>
CAIXA DE PASSAGEM E DISPOSIÇÃO DAS TUBULAÇÕES NO TERRAÇO	JF	

LEGENDA:

i = x% Percentual dos planos de inclinação existente na laje de cobertura da edificação

\* as características dos materiais estão descritas em TR e memorial descritivo



# Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

# CREA-SC

# ART OBRA OU SERVIÇO 6562948-9

### 1. Responsável Técnico

**JOSE FABRIS**

Título Profissional: Engenheiro Civil  
Engenheiro de Segurança do Trabalho

RNP: 2501722230  
Registro: 063785-0-SC

Empresa Contratada: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC

Registro: C00194-0-SC

### 2. Dados do Contrato

Contratante: Universidade Federal de Santa Catarina  
Endereço: RUA ROBERTO SAMPAIO GONZAGA, S/N  
Complemento:  
Cidade: FLORIANOPOLIS  
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 1,00

CPF/CNPJ: 83.899.526/0001-82  
Nº: S/N

Bairro: UFSC - UNIVERSIDADE  
UF: SC

CEP: 88040-900

Ação Institucional:

### 3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: Universidade Federal de Santa Catarina  
Endereço: RUA ROBERTO SAMPAIO GONZAGA, S/N  
Complemento:  
Cidade: FLORIANOPOLIS  
Data de Início: 18/04/2018

CPF/CNPJ: 83.899.526/0001-82  
Nº: S/N

Bairro: UFSC - UNIVERSIDADE  
UF: SC

CEP: 88040-900

Data de Término: 14/05/2018

Coordenadas Geográficas:

### 4. Atividade Técnica

Especificação: Reforma  
**Edificação de Alvenaria Para Fins Residenciais**

Projeto

Dimensão do Trabalho:

4.419,86

Metro(s) Quadrado(s)

### 5. Observações

ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO PARA REFORMA PARCIAL DA MORADIA ESTUDANTIL INCLUINDO COMPLEMENTAÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO DA COBERTURA E RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTOS.

### 6. Declarações

· Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

### 7. Entidade de Classe

ACEST - 29

### 8. Informações

· A ART é válida somente após o pagamento da taxa.  
Situação do pagamento da taxa da ART em 11/05/2018:

TAXA DA ART A PAGAR NO VALOR DE RS 82,94 VENCIMENTO: 01/06/2018

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-sc.org.br/art](http://www.crea-sc.org.br/art).
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

### 9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

FLORIANOPOLIS - SC, 11 de Maio de 2018

(JOSE FABRIS  
019.721.129-10

Contratante: Universidade Federal de Santa Catarina

**Eng. Paulo Roberto Pinto da Luz**  
Secretário de Obras, Manutenção e Ambiente  
Portaria nº 980/2016/GR

**RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO**

<b>Obra:</b> REFORMA PARCIAL DA MORADIA ESTUDANTIL INCLUINDO COMPLEMENTAÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO DA COBERTURA, RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTOS E BOXES DAS ACOMODAÇÕES E ÁREAS DE VIVÊNCIA DOS BLOCOS A, B E ÁREAS EXTERNAS		
Área (m²): 4.419,86	0,00	08/05/2018
Mês de Março de 2018	BDI: 25,92%	16,32%
	LEIS SOCIAIS: 85,75% (H)	49,10% (M)

CÓD.	CÓD.	TOTAL C/ BDI (R\$)			
		MATERIAL + EQUIPAMENTOS	MÃO DE OBRA DESON.	TOTAL	% ITEM
1	#REF!	3.322,81	20.606,17	23.928,98	8,4%
2	BLOCO A - MÓDULOS IV E V	138.116,24	76.091,51	214.207,75	75,2%
3	BLOCO B - MÓDULO II	19.601,65	19.213,18	38.814,83	13,6%
4	MANUTENÇÃO EXTERNA	1.592,43	1.414,59	3.007,02	1,1%
5	LIMPEZA FINAL DA OBRA	2.228,96	2.694,84	4.923,80	1,7%
	<b>TOTAL</b>	<b>164.862,09</b>	<b>120.020,29</b>	<b>284.882,38</b>	<b>100,00%</b>

ORÇAMENTO ESTIMATIVO - COM DESONERAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA

Obra: REFORMA PARCIAL DA MORADIA ESTUDANTIL INCLUINDO COMPLEMENTAÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO DA COBERTURA, RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTOS E BOXES DAS ACOMODAÇÕES E ÁREAS DE VIVÊNCIA DOS BLOCOS A, B E ÁREAS EXTERNAS

DATA: 08/05/2018

Local: CAMPUS TRINDADE, UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA

Área (m²): 4.419,86

Mês de Referência: Março de 2018

BDI: 25,92% 16,32%  
 LEIS SOCIAIS: 85,75% (H) 49,10% (M)

REF.	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITARIO (R\$)				BDI	CUSTO UNITARIO C/BDI (R\$)			PREÇO TOTAL C/ BDI (R\$)			ITEM%
					MÃO DE OBRA DESON. S/DBI	MATERIAL S/DBI	EQUIPAMENTO S/DBI	TOTAL S/DBI		MATERIAL + EQUIPAMENTO C/BDI	MÃO DE OBRA DESON. C/BDI	TOTAL C/BDI	MATERIAL + EQUIPAMENTOS	MÃO DE OBRA DESON.	TOTAL	
	<b>1</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DA OBRA</b>														
	<b>1.1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>														
90777	1.1.1	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA OBRA A SER DESEMPENHADO POR ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO - 30H/MÊS (72,19 R\$/H)	mês	3,00	2.153,40	12,30	0,00	2.165,70	15,49	2.711,56	2.727,05	46,47	8.134,68	8.181,15		
COMP.01	1.1.2	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	3,00	2.892,54	-	-	2.892,54	-	3.642,29	3.642,29	-	10.926,87	10.926,87		
CREA-SC	1.1.3	ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - EXECUÇÃO DA OBRA (BDI = 11,96% - TCU)	unid	1,00	218,54	-	-	218,54	-	244,68	244,68	-	244,68	244,68		
	<b>1.2</b>	<b>INSTALAÇÃO DO CANTEIRO E MOBILIZAÇÃO</b>														
SINAPI 74209/001	1.2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO	m²	4,00	41,96	272,07	0,21	314,24	342,85	52,84	395,69	1.371,40	211,36	1.582,76		
SINAPI 93584	1.2.2	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.	m²	6,00	144,08	251,15	0,99	396,22	317,49	181,43	498,92	1.904,94	1.088,58	2.993,52		
	<b>2</b>	<b>BLOCO A - MÓDULOS IV E V</b>														
	<b>2.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>														
COMP. 04	2.1.1	DESINSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOBILIÁRIO (ARMÁRIO SUSPENSO, PRATELEIRAS, DIVISÓRIA CORREDIÇA, CAMAS, ESTANTES E CABECEIRAS)	conj	1,00	61,88	9,56	0,28	71,72	12,39	77,92	90,31	12,39	77,92	90,31		
SINAPI 68053	2.1.2	COBRIR COM LONA O CONJUNTO DE MOBILIÁRIO (ARMÁRIO SUSPENSO, PRATELEIRAS, DIVISÓRIA CORREDIÇA, CAMAS, ESTANTES E CABECEIRAS)	m²	20,00	3,56	1,55	0,00	5,11	1,95	4,48	6,43	39,00	89,60	128,60		
COMP. 05	2.1.3	REINSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE MOBILIÁRIO (ARMÁRIO SUSPENSO, PRATELEIRAS, DIVISÓRIA CORREDIÇA, CAMAS, ESTANTES E CABECEIRAS)	conj	2,00	92,82	42,74	0,42	135,98	54,35	116,88	171,23	108,70	233,76	342,46		
SINAPI 93281	2.1.4	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO, PARA REMOÇÃO DO ENTULHO (12 DIAS X 5 HORAS)	H	60,00	9,42	2,03	0,58	12,03	3,29	11,86	15,15	197,40	711,60	909,00		
	<b>2.2</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>														
COMP. 40	2.2.1	EXECUÇÃO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE NA LAJES IMPERMEABILIZADA, COM DURAÇÃO DE 72 HORAS (EXECUÇÃO DE 2 TESTES)	m²	586,00	0,59	0,12	-	0,71	0,15	0,74	0,89	87,90	433,64	521,54		
COMP. 03	2.2.2	REMOÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA SOBRE AS PLATIBANDAS, CALHAS E LAJES	m²	150,00	4,75	0,86	0,03	5,64	1,12	5,98	7,10	168,00	897,00	1.065,00		
SINAPI 87735	2.2.3	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESURA 2CM (ADEQUAÇÃO DOS CAIMENTOS)	m²	150,00	15,68	15,72	0,06	31,46	19,87	19,74	39,61	2.980,50	2.961,00	5.941,50		
SINAPI 83738	2.2.4	IMPERMEABILIZAÇÃO A QUENTE COM MANTA PRÉ-FABRICADA, ESTRUTURADA EM POLIESTER, 4MM E APLICAÇÃO DE PINTURA PRIMÁRIA (PRIMER)	m²	150,00	17,25	48,42	0,05	65,72	61,03	21,72	82,75	9.154,50	3.258,00	12.412,50		
SINAPI 73753/001	2.2.5	IMPERMEABILIZAÇÃO A QUENTE COM MANTA PRÉ-FABRICADA, ESTRUTURADA EM POLIESTER, 4MM COM UMA FACE REVESTIDA EM ALUMÍNIO INCLUSIVE PINTURA NAS EMENDAS COM ESMALTE COR ALUMÍNIO E APLICAÇÃO DE PINTURA PRIMÁRIA (PRIMER)	m²	7,20	31,52	34,18	0,14	65,84	43,22	<b>26</b> 39,69	82,91	311,18	285,77	596,95		
SINAPI 87757	2.2.6	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4, E=3 CM.	m²	57,00	21,00	15,96	0,06	37,02	20,17	26,44	46,61	1.149,69	1.507,08	2.656,77		

ORÇAMENTO ESTIMATIVO - COM DESONERAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA

Obra: REFORMA PARCIAL DA MORADIA ESTUDANTIL INCLUINDO COMPLEMENTAÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO DA COBERTURA, RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTOS E BOXES DAS ACOMODAÇÕES E ÁREAS DE VIVÊNCIA DOS BLOCOS A, B E ÁREAS EXTERNAS

DATA: 08/05/2018

Local: CAMPUS TRINDADE, UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA

Área (m²): 4.419,86

Mês de Referência: Março de 2018

BDI: 25,92% 16,32%  
 LEIS SOCIAIS: 85,75% (H) 49,10% (M)

REF.	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITARIO (R\$)				BDI	CUSTO UNITARIO C/BDI (R\$)			PREÇO TOTAL C/ BDI (R\$)			ITEM%
					MÃO DE OBRA DESON. S/DBI	MATERIAL S/DBI	EQUIPAMENTO S/DBI	TOTAL S/DBI		MATERIAL + EQUIPAMENT O C/BDI	MÃO DE OBRA DESON. C/BDI	TOTAL C/BDI	MATERIAL + EQUIPAMENTOS	MÃO DE OBRA DESON.	TOTAL	
SINAPI 87765	2.2.7	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE EM CONCRETO (CIMENTO/AREIA/PEDRISCO), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 5 CM, COM JUNTA SECA DE DILATAÇÃO, EXECUTADA EM QUADROS INTERCALADOS.	m²	293,00	19,52	18,64	0,10	38,26	23,60	24,58	48,18	6.914,80	7.201,94	14.116,74		
COMP. 06	2.2.8	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-61, (0,97 KG/M²), DIÂMETRO DO FIO = 3,4 MM, LARGURA = 2,45 X 120 M DE COMPRIMENTO, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM.	kg	285,00	0,80	5,60	0,00	6,41	7,06	1,01	8,07	2.012,10	287,85	2.299,95		
COMP. 07	2.2.9	COLOCAÇÃO DE BLOCO DE POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS) 100X100X5CM DESIDADE DE 13 A 14KG/M³	m²	293,00	4,28	19,17	0,02	23,47	24,16	5,39	29,55	7.078,88	1.579,27	8.658,15		
COMP. 08	2.2.10	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PINGADEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= 15 CM, E= 2,0 , INCLUINDO FIXAÇÃO COM ARGAMASSA	m²	24,80	9,02	44,51	0,04	53,57	56,10	11,36	67,46	1.391,28	281,73	1.673,01		
	<b>2.3</b>	<b>ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO E ACESSÓRIOS</b>										<b>23.370,77</b>	<b>1.574,71</b>	<b>24.945,48</b>		
	<b>2.3.1</b>	<b>PORTAS DE ALUMÍNIO DOS BANHEIROS</b>										<b>22.756,63</b>	<b>1.470,36</b>	<b>24.226,99</b>		
SINAPI 97644	2.3.1.1	REMOÇÃO DE PORTAS, INCLUINDO REMOÇÃO DE BATENTES	unid	17,00	5,44	0,75	0,01	6,20	0,96	6,85	7,81	16,32	116,45	132,77		
SINAPI 91341	2.3.1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS (DIMENSÕES 60X210 CMXCM)	m²	22,10	8,61	744,30	0,02	752,93	937,25	10,84	948,09	20.713,23	239,56	20.952,79		
SINAPI 91305	2.3.1.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE EMBTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, INCLUSO EXECUÇÃO DO FURO	pç	17,00	18,08	34,25	0,07	52,40	43,22	22,77	65,99	734,74	387,09	1.121,83		
SINAPI 74047/002	2.3.1.4	DOBRIÇAS EM LATÃO CROMADO 3X2 1/2"	pç	51,00	9,35	16,30	0,02	25,67	20,55	11,77	32,32	1.048,05	600,27	1.648,32		
SINAPI 84889	2.3.1.5	PUXADOR CENTRAL PARA ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO	pç	17,00	5,93	11,41	0,00	17,34	14,37	7,47	21,84	244,29	126,99	371,28		
	<b>2.3.2</b>	<b>ESQUADRIA DE ALUMÍNIO FIXA (HALL DE ENTRADA, PRÓXIMO À ESCADARIA)</b>										<b>614,14</b>	<b>104,35</b>	<b>718,49</b>		
SINAPI 97645	2.3.1.1	REMOÇÃO DE JANELAS DE MADEIRA INCLUIDO BATENTES	UNID	1,00	14,72	3,39	0,06	18,17	4,34	18,54	22,88	4,34	18,54	22,88		
SINAPI 87879	2.3.1.2	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	m²	0,72	1,57	1,32	0,00	2,89	1,66	1,98	3,64	1,20	1,43	2,63		
SINAPI 87775	2.3.1.3	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESEÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25MM.	m²	0,72	24,59	12,99	0,12	37,70	16,51	30,96	47,47	11,89	22,29	34,18		
COMP. 13	2.3.1.4	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PEITORIL DE GRANITO, LAR. 25CM	m	1,00	17,01	79,93	0,08	97,02	100,75	21,42	122,17	100,75	21,42	122,17		
SINAPI 85010	2.3.1.5	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO FIXA, REF. ALCOA LINHA INOVA	m²	1,00	32,30	393,74	0,13	426,17	495,96	40,67	536,63	495,96	40,67	536,63		
	<b>2.4</b>	<b>PINTURA</b>										<b>44.009,93</b>	<b>38.116,49</b>	<b>82.126,42</b>		
SINAPI 73806/001	2.4.1	LAVAÇÃO DAS SUPERFÍCIES EXTERNAS COM LAVAJATO DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL (MÍNIMO 1600 LIBRAS - 110 BAR),	m²	1.835,00	1,26	0,17	0,04	1,47	0,26	1,59	1,85	477,10	2.917,65	3.394,75		

ORÇAMENTO ESTIMATIVO - COM DESONERAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA

Obra: REFORMA PARCIAL DA MORADIA ESTUDANTIL INCLUINDO COMPLEMENTAÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO DA COBERTURA, RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTOS E BOXES DAS ACOMODAÇÕES E ÁREAS DE VIVÊNCIA DOS BLOCOS A, B E ÁREAS EXTERNAS

DATA: 08/05/2018

Local: CAMPUS TRINDADE, UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA

Área (m²): 4.419,86

Mês de Referência: Março de 2018

BDI: 25,92% 16,32%  
 LEIS SOCIAIS: 85,75% (H) 49,10% (M)

REF.	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITARIO (R\$)				BDI	CUSTO UNITARIO C/BDI (R\$)			PREÇO TOTAL C/ BDI (R\$)			ITEM%
					MÃO DE OBRA DESON. S/DBI	MATERIAL S/DBI	EQUIPAMENTO S/DBI	TOTAL S/DBI		MATERIAL + EQUIPAMENTO C/BDI	MÃO DE OBRA DESON. C/BDI	TOTAL C/BDI	MATERIAL + EQUIPAMENTOS	MÃO DE OBRA DESON.	TOTAL	
COMP. 09	2.4.2	REMOÇÃO DE PINTURA COM RASPAGEM, EM PAREDES EXTERNAS	m²	114,00	4,74	0,98	0,03	5,74	1,26	5,97	7,23	143,64	680,58	824,22		
SINAPI 88411	2.4.3	APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO, REF. SUVINIL OU SIMILAR, 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS.	m²	114,00	0,96	0,94	0,00	1,90	1,18	1,21	2,39	134,52	137,94	272,46		
SINAPI 95622	2.4.4	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TINTA ACRÍLICA FOSCA, CORES DEFINIDAS PELA FISCALIZAÇÃO UFSC, REF. SUVINIL OU SIMILAR, LINHA PREMIUM, CONFORME PBQP-H, 2 DEMÃOS, EM PAREDES EXTERNAS	m²	1.835,00	6,13	4,41	0,01	10,55	5,57	7,72	13,29	10.220,95	14.166,20	24.387,15		
SINAPI 88424	2.4.5	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES - PAREDES EXTERNAS	m²	114,00	5,10	11,47	0,01	16,58	14,46	6,42	20,88	1.648,44	731,88	2.380,32		
SINAPI 88485	2.4.6	APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO PAREDES INTERNAS, REF. SUVINIL OU SIMILAR, 1 DEMÃO	m²	328,00	0,84	0,94	0,00	1,78	1,18	1,06	2,24	387,04	347,68	734,72		
SINAPI 88489	2.4.7	APLICAÇÃO DE TINTA ACRÍLICA FOSCA, CORES DEFINIDAS PELA FISCALIZAÇÃO UFSC, REF. SUVINIL OU SIMILAR, LINHA PREMIUM, CONFORME PBQP-H, 2 DEMÃOS, INCLUINDO LIXAMENTO (SALA DE INFORMÁTICA, SALA DE CONVIVÊNCIA, SALA DE ESTUDOS E LAVANDERIA, CORREDOR DO ELEVADOR)	m²	413,00	3,97	6,49	0,00	10,46	8,17	5,00	13,17	3.374,21	2.065,00	5.439,21		
COMP. 18	2.4.8	LIMPEZA DE PAREDE COM APLICAÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO	m²	430,00	2,37	0,96	0,01	3,34	1,22	2,98	4,20	524,60	1.281,40	1.806,00		
SINAPI 96134	2.4.9	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA, REF. SUVINIL OU SIMILAR, 2 DEMÃOS PARA PINTURA INTERNA INCLUINDO LIXAMENTO (BOX)	m²	50,00	19,60	9,85	0,05	29,50	12,47	24,68	37,15	623,50	1.234,00	1.857,50		
COMP. 10	2.4.10	APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR EPÓXI 1 DEMÃO REF. SUVINIL OU SIMILAR, CONFORME PBQP-H, INCLUINDO CATALIZADOR E DILUENTE (BOX)	m²	50,00	11,23	16,68	0,05	27,96	21,07	14,14	35,21	1.053,50	707,00	1.760,50		
SINAPI 79460	2.4.11	PINTURA COM TINTA EPOXI, BICOMPONENTE, ALTO BRILHO 2 DEMÃOS, REF. SUVINIL OU SIMILAR, LINHA PREMIUM, CONFORME PBQP-H, (BANHEIROS - BOX)	m²	430,00	10,79	28,07	0,04	38,94	35,40	13,59	48,99	15.222,00	5.843,70	21.065,70		
COMP. 09	2.4.12	REMOÇÃO DE PINTURA COM RASPAGEM (TETOS DO CORREDOR E QUARTOS DOS 6º ANDAR)	m²	120,00	4,74	0,96	0,03	5,72	1,24	5,97	7,21	148,80	716,40	865,20		
SINAPI 88497	2.4.13	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA PVA, REF. SUVINIL OU SIMILAR, 2 DEMÃOS PARA PINTURA INTERNA, INCLUINDO LIXAMENTO (TETOS DO CORREDOR E QUARTOS DOS 6º ANDAR)	m²	120,00	6,63	4,48	0,01	11,12	5,65	8,35	14,00	678,00	1.002,00	1.680,00		
SINAPI 88485	2.4.14	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO, REF. SUVINIL OU SIMILAR, 1 DEMÃO (TETOS DO CORREDOR E QUARTOS DOS 6º ANDAR)	m²	120,00	0,84	0,94	0,00	1,78	1,18	1,06	2,24	141,60	127,20	268,80		
SINAPI 88488	2.4.15	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TINTA ACRÍLICA FOSCA, CORES DEFINIDAS PELA FISCALIZAÇÃO UFSC, REF. SUVINIL OU SIMILAR, LINHA PREMIUM, CONFORME PBQP-H, 3 DEMÃOS, INCLUINDO LIXAMENTO (QUARTOS E CORREDORES 6º ANDAR - TETO)	m²	304,00	5,17	6,66	0,00	11,83	8,39	6,51	14,90	2.550,56	1.979,04	4.529,60		
SINAPI 88489	2.4.16	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TINTA ACRÍLICA FOSCA, CORES DEFINIDAS PELA FISCALIZAÇÃO UFSC, REF. SUVINIL OU SIMILAR, LINHA PREMIUM, CONFORME PBQP-H, 3 DEMÃOS, INCLUINDO LIXAMENTO (HALL ENTRADA - PAREDES)	m²	99,00	3,97	6,49	0,00	10,46	8,17	5,00	13,17	808,83	495,00	1.303,83		

ORÇAMENTO ESTIMATIVO - COM DESONERAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA

Obra: REFORMA PARCIAL DA MORADIA ESTUDANTIL INCLUINDO COMPLEMENTAÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO DA COBERTURA, RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTOS E BOXES DAS ACOMODAÇÕES E ÁREAS DE VIVÊNCIA DOS BLOCOS A, B E ÁREAS EXTERNAS

DATA: 08/05/2018

Local: CAMPUS TRINDADE, UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA

Área (m²): 4.419,86

Mês de Referência: Março de 2018

BDI: 25,92% 16,32%  
 LEIS SOCIAIS: 85,75% (H) 49,10% (M)

REF.	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITARIO (R\$)				BDI	CUSTO UNITARIO C/BDI (R\$)			PREÇO TOTAL C/ BDI (R\$)			ITEM%
					MÃO DE OBRA DESON. S/DBI	MATERIAL S/DBI	EQUIPAMENTO S/DBI	TOTAL S/DBI		MATERIAL + EQUIPAMENT O C/BDI	MÃO DE OBRA DESON. C/BDI	TOTAL C/BDI	MATERIAL + EQUIPAMENTOS	MÃO DE OBRA DESON.	TOTAL	
SINAPI	2.4.17	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TINTA ACRÍLICA FOSCA, CORES DEFINIDAS PELA FISCALIZAÇÃO UFSC, REF. SUVINIL OU SIMILAR, LINHA PREMIUM, CONFORME PBQP-H, 3 DEMÃOS, INCLUINDO LIXAMENTO (HALL ENTRADA - TETO)	m²	70,00	5,17	6,66	0,00	11,83	8,39	6,51	14,90	587,30	455,70	1.043,00		
SINAPI	2.4.18	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TINTA ACRÍLICA FOSCA, CORES DEFINIDAS PELA FISCALIZAÇÃO UFSC, REF. SUVINIL OU SIMILAR, LINHA PREMIUM, CONFORME PBQP-H, 3 DEMÃOS, INCLUINDO LIXAMENTO (ESCADARIA PRÓXIMA AO ELEVADOR, APENAS PAREDES)	m²	458,00	3,97	6,49	0,00	10,46	8,17	5,00	13,17	3.741,86	2.290,00	6.031,86		
COMP. 27	2.4.19	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TINTA ACRÍLICA FOSCA, CORES DEFINIDAS PELA FISCALIZAÇÃO UFSC, REF. SUVINIL OU SIMILAR, LINHA PREMIUM, CONFORME PBQP-H, 3 DEMÃOS, INCLUINDO LIXAMENTO (CORREDOR 6º ANDAR - PAREDES)	m²	188,00	3,96	6,52	0,00	10,48	8,21	4,99	13,20	1.543,48	938,12	2.481,60		
	<b>2.5</b>	<b>REVESTIMENTO DE PAREDE</b>										<b>3.128,75</b>	<b>5.371,80</b>	<b>8.500,55</b>		
COMP. 11	2.5.1	REMOÇÃO DE REBOCO	m²	125,00	6,75	1,32	0,04	8,11	1,71	8,50	10,21	213,75	1.062,50	1.276,25		
SINAPI	2.5.2	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	m²	125,00	1,57	1,32	0,00	2,89	1,66	1,98	3,64	207,50	247,50	455,00		
SINAPI	2.5.3	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO EMBOÇO OU MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	m²	125,00	15,14	11,49	0,04	26,67	14,52	19,06	33,58	1.815,00	2.382,50	4.197,50		
SINAPI	2.5.4	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDE, INCLUINDO REJUNTAMENTO,	m²	10,00	20,39	34,99	0,07	55,45	44,15	25,68	69,83	441,50	256,80	698,30		
SINAPI	2.5.5	REBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3 E ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	m²	50,00	22,59	7,06	0,10	29,75	9,02	28,45	37,47	451,00	1.422,50	1.873,50		
	<b>2.6</b>	<b>REVESTIMENTO DE PISO</b>										<b>1.314,72</b>	<b>571,18</b>	<b>1.885,90</b>		
COMP. 02	2.6.1	REMOÇÃO DE PISO CERÂMICO	m²	5,00	9,45	1,88	0,05	11,38	2,43	11,90	14,33	12,15	59,50	71,65		
SINAPI	2.6.2	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2 , INCLUINDO REJUNTAMENTO	m²	41,00	9,91	25,21	0,02	35,14	31,77	12,48	44,25	1.302,57	511,68	1.814,25		
	<b>2.7</b>	<b>PLACAS DE CONCRETO 6º ANDAR</b>										<b>1.949,81</b>	<b>1.152,96</b>	<b>3.102,77</b>		
SINAPI	2.7.1	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO COM UTILIZAÇÃO DE ROMPEDOR	m³	1,16	61,46	12,06	4,96	78,48	21,43	77,39	98,82	24,77	89,46	114,23		
SINAPI	2.7.2	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE FORMA EM CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA RESIANDA COM ESPESURA DE 17MM PARA VIGAS DE CONCRETO ARMADO. INCLUI DESMOLDAGEM. EXCLUI ESCORAMENTO. (20 PLACAS)	m²	19,89	26,30	41,73	0,08	68,11	52,65	<b>29</b> 33,12	85,77	1.047,21	658,76	1.705,97		

ORÇAMENTO ESTIMATIVO - COM DESONERAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA

Obra: REFORMA PARCIAL DA MORADIA ESTUDANTIL INCLUINDO COMPLEMENTAÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO DA COBERTURA, RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTOS E BOXES DAS ACOMODAÇÕES E ÁREAS DE VIVÊNCIA DOS BLOCOS A, B E ÁREAS EXTERNAS

DATA: 08/05/2018

Local: CAMPUS TRINDADE, UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA

Área (m²): 4.419,86

Mês de Referência: Março de 2018

BDI: 25,92% 16,32%  
 LEIS SOCIAIS: 85,75% (H) 49,10% (M)

REF.	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITARIO (R\$)				BDI	CUSTO UNITARIO C/BDI (R\$)			PREÇO TOTAL C/ BDI (R\$)			ITEM%
					MÃO DE OBRA DESON. S/DBI	MATERIAL S/DBI	EQUIPAMENTO S/DBI	TOTAL S/DBI		MATERIAL + EQUIPAMENT O C/BDI	MÃO DE OBRA DESON. C/BDI	TOTAL C/BDI	MATERIAL + EQUIPAMENTOS	MÃO DE OBRA DESON.	TOTAL	
SINAPI	2.7.3	FORCIMENTO E ARMAÇÃO DE ARMADURA AÇO CA - 60, DIÂMETRO 6,3 MM - FORNECIMENTO/CORTE (C/ PERDA DE 10%)/DOBRA/COLOCAÇÃO. (20 PLACAS)	KG	64,10	1,76	5,58	0,00	7,34	7,03	2,22	9,25	450,62	142,30	592,92		
SINAPI	2.7.4	FORCIMENTO E CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FKC=20 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. (20 PLACAS)	m³	1,16	180,29	292,15	1,34	473,78	369,56	227,02	596,58	427,21	262,44	689,65		
	<b>2.8</b>	<b>BOX BANHEIRO DO APARTAMENTO 110</b>										<b>746,15</b>	<b>326,22</b>	<b>1.072,37</b>		
COMP. 02	2.8.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA, COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	1,30	9,46	1,84	0,05	11,35	2,38	11,91	14,29	3,09	15,48	18,57		
SINAPI	2.8.2	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFALTICA E=4 MM (BOX)	m²	3,00	17,25	48,42	0,05	65,72	61,03	21,72	82,75	183,09	65,16	248,25		
SINAPI	2.8.3	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2, INCLUINDO REJUNTAMENTO	m²	1,00	9,91	25,21	0,02	35,14	31,77	12,48	44,25	31,77	12,48	44,25		
SINAPI	2.8.4	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45CM	m	4,00	1,51	3,55	0,00	5,06	4,47	1,90	6,37	17,88	7,60	25,48		
SINAPI	2.8.5	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA, REF. SUVINIL OU SIMILAR, 2 DEMÃOS PARA PINTURA INTERNA INCLUINDO LIXAMENTO	m²	2,00	11,24	8,70	0,03	19,97	10,99	14,15	25,14	21,98	28,30	50,28		
COMP. 10	2.8.6	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR EPÓXI 1 DEMÃO REF. SUVINIL OU SIMILAR, CONFORME PBQP-H, INCLUINDO CATALIZADOR E DILUENTE	m²	2,00	11,23	16,72	0,05	28,00	21,12	14,14	35,26	42,24	28,28	70,52		
SINAPI	2.8.7	PINTURA COM TINTA EPOXI, BICOMPONENTE, ALTO BRILHO 2 DEMÃOS, REF. SUVINIL OU SIMILAR, LINHA PREMIUM, CONFORME PBQP-H,	m²	12,00	10,79	28,07	0,04	38,90	35,40	13,59	48,99	424,80	163,08	587,88		
SINAPI	2.8.8	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM C/ GRELHA REDONDA BRANCA	UNID	1,00	4,04	11,58	0,00	15,62	14,58	5,09	19,67	14,58	5,09	19,67		
SINAPI	2.8.9	INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC 100MM PARA ESGOTO (PESCOÇO DO RALO)	m	0,30	1,99	17,78	0,00	19,77	22,39	2,51	24,90	6,72	0,75	7,47		
	<b>2.9</b>	<b>PORTAS CORTA-FOGO</b>										<b>2.841,61</b>	<b>1.640,97</b>	<b>4.482,58</b>		
COMP. 14	2.9.1	REALIZAÇÃO DE AJUSTE DE PORTA CORTA-FOGO (ALINHAMENTO DE PORTAS, APERTO DE PARAFUSOS, LUBRIFICAÇÃO DE COMPONENTES E TESTES DE FERRAGENS) (TODAS AS PORTAS)	m²	34,02	24,75	4,10	0,12	28,97	5,31	31,17	36,48	180,65	1.060,40	1.241,05		
COMP. 15	2.9.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DOBRADIÇA HELICOIDAL LADO ESQUERDO/DIREITO (SAÍDA PELO TUBO DE DESCIDA E ESCADARIA PRÓXIMA AO ELEVADOR)	UNID	33,00	9,28	29,28	0,04	38,60	36,92	11,69	48,61	1.218,36	385,77	1.604,13		
COMP. 16	2.9.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE SOBREPOR, COM MAÇANETA E COM CHAVE PELO LADO EXTERNO OU CEGA (SAÍDA DO TUBO DE DESCIDA)	UNID	5,00	15,47	56,87	0,08	72,42	71,71	19,48	91,19	358,55	97,40	455,95		
COMP. 17	2.9.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE SOBREPOR, COM MAÇANETA DOS DOIS LADOS DA FOLHA (SAÍDAS PELAS ESCADAS)	UNID	5,00	15,47	172,10	0,08	187,65	216,81	19,48	236,29	1.084,05	97,40	1.181,45		
	<b>2.10</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS COLETORES SOLARES ADEQUAÇÃO DA REDE DE ÁGUA DO AQUECIMENTO SOLAR DA COBERTURA</b>										<b>29.148,18</b>	<b>7.531,02</b>	<b>36.679,20</b>		
	<b>2.10.1</b>	<b>SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR - MÓDULO IV</b>										<b>12.466,13</b>	<b>1.246,50</b>	<b>13.712,63</b>		

ORÇAMENTO ESTIMATIVO - COM DESONERAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA

Obra: REFORMA PARCIAL DA MORADIA ESTUDANTIL INCLUINDO COMPLEMENTAÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO DA COBERTURA, RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTOS E BOXES DAS ACOMODAÇÕES E ÁREAS DE VIVÊNCIA DOS BLOCOS A, B E ÁREAS EXTERNAS

DATA: 08/05/2018

Local: CAMPUS TRINDADE, UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA

Área (m²): 4.419,86

Mês de Referência: Março de 2018

BDI: 25,92% 16,32%  
 LEIS SOCIAIS: 85,75% (H) 49,10% (M)

REF.	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITARIO (R\$)				BDI	CUSTO UNITARIO C/BDI (R\$)			PREÇO TOTAL C/ BDI (R\$)			ITEM%
					MÃO DE OBRA DESON. S/DBI	MATERIAL S/DBI	EQUIPAMENTO S/DBI	TOTAL S/DBI		MATERIAL + EQUIPAMENTO O C/BDI	MÃO DE OBRA DESON. C/BDI	TOTAL C/BDI	MATERIAL + EQUIPAMENTOS	MÃO DE OBRA DESON.	TOTAL	
ORÇ. 01	2.10.1.1	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DOS COLETORES SOLARES. INCLUINDO REMOÇÃO DOS 25 COLETORES EXISTENTES (0,90X1,0), E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS COLETORES SOLARES, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS. DEVERÁ SER MANTIDA A MESMA ÁREA DOS COLETORES EXISTENTES. OS PAINÉIS SOLARES TERÃO ACABAMENTO EXTERNO EM ALUMÍNIO, FECHAMENTO COM VIDRO TRANSPARENTE 3MM COM VEDAÇÃO EM SILICONE, CHAPA DE ABSORÇÃO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ESPECIAL E TROCADORES DE CALOR EM COBRE.	m²	22,50	44,00	440,00	-	484,00	554,05	55,40	609,45	12.466,13	1.246,50	13.712,63		
	<b>2.10.2</b>	<b>SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR - MÓDULO V</b>														
	2.10.2.1	COLETORES SOLARES										16.682,05	6.284,52	22.966,57		
												8.037,84	2.085,08	10.122,92		
ORÇ. 02	2.10.2.1.1	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DOS COLETORES SOLARES. INCLUINDO REMOÇÃO DOS 10 COLETORES EXISTENTES (1,0X1,0), E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 10 COLETORES SOLARES, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS. OS PAINÉIS SOLARES TERÃO ACABAMENTO EXTERNO EM ALUMÍNIO, FECHAMENTO COM VIDRO TRANSPARENTE 3MM COM VEDAÇÃO EM SILICONE, CHAPA DE ABSORÇÃO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ESPECIAL E TROCADORES DE CALOR EM COBRE.	m²	10,00	52,00	500,77		552,77	630,57	65,48	696,05	6.305,70	654,80	6.960,50		
	<b>2.10.2.2</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS COLETORES</b>										1.732,14	1.430,28	3.162,42		
SINAPI 85421	2.10.2.2.1	REMOÇÃO DE VIDROS	m²	18,00	9,64	1,56	0,03	11,23	2,00	12,14	14,14	36,00	218,52	254,52		
SINAPI 9537	2.10.2.2.2	EXECUÇÃO DE LIMPEZA DAS PLACAS DE ABSORÇÃO	m²	18,00	1,74	0,40	0,00	2,14	0,50	2,19	2,69	9,00	39,42	48,42		
SINAPI 73924/3	2.10.2.2.3	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA (PLACAS DE ABSORÇÃO)	m²	18,00	14,26	8,64	0,06	22,96	10,96	17,96	28,92	197,28	323,28	520,56		
SINAPI 72116	2.10.2.2.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TRANSPARENTE 3MM	m²	18,00	10,46	56,00	0,04	66,50	70,57	13,17	83,74	1.270,26	237,06	1.507,32		
COMP. 41	2.10.2.2.5	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE VEDAÇÃO DOS VIDROS DOS PAINÉIS COLETORES COM SILICONE DE CURA ACÉTICA	m	72,00	6,75	2,38	0,04	9,17	3,05	8,50	11,55	219,60	612,00	831,60		
	<b>2.10.3</b>	<b>ADEQUAÇÃO DA REDE DE ÁGUA DO AQUECIMENTO SOLAR DA COBERTURA - MÓDULO V</b>										3.288,47	1.013,53	4.302,00		
SINAPI 96690	2.10.3.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 50 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA –	UNID	1,00	4,34	10,63	0,00	14,97	13,39	5,46	18,85	13,39	5,46	18,85		
SINAPI 96691	2.10.3.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JOELHO 45 GRAUS, PPR, DN 50 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA –	UNID	1,00	4,33	11,09	0,00	15,42	13,96	5,45	19,41	13,96	5,45	19,41		
SINAPI 96713	2.10.3.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TÊ NORMAL, PPR, DN 50 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA	UNID	3,00	5,81	11,33	0,00	17,14	14,27	7,32	21,59	42,81	21,96	64,77		
COMP. 32	2.10.3.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUVIA DE REDUÇÃO, PPR, DN (50X32) MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA	UNID	4,00	10,16	9,52	0,04	19,72	12,04	12,79	24,83	48,16	51,16	99,32		
COMP. 33	2.10.3.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA 90°, PPR, DN 32 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA	UNID	5,00	9,60	13,08	0,04	22,72	16,52	12,09	28,61	82,60	60,45	143,05		

31

ORÇAMENTO ESTIMATIVO - COM DESONERAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA

Obra: REFORMA PARCIAL DA MORADIA ESTUDANTIL INCLUINDO COMPLEMENTAÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO DA COBERTURA, RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTOS E BOXES DAS ACOMODAÇÕES E ÁREAS DE VIVÊNCIA DOS BLOCOS A, B E ÁREAS EXTERNAS

DATA: 08/05/2018

Local: CAMPUS TRINDADE, UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA

Área (m²): 4.419,86

Mês de Referência: Março de 2018

BDI: 25,92% 16,32%  
 LEIS SOCIAIS: 85,75% (H) 49,10% (M)

REF.	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITARIO (R\$)				BDI	CUSTO UNITARIO C/BDI (R\$)			PREÇO TOTAL C/ BDI (R\$)			ITEM%
					MÃO DE OBRA DESON. S/DBI	MATERIAL S/DBI	EQUIPAMENTO S/DBI	TOTAL S/DBI		MATERIAL + EQUIPAMENTO C/BDI	MÃO DE OBRA DESON. C/BDI	TOTAL C/BDI	MATERIAL + EQUIPAMENTOS	MÃO DE OBRA DESON.	TOTAL	
SINAPI 96687	2.10.3.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JOELHO 45 GRAUS, PPR, DN 32 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA	UNID	1,00	2,03	2,78	0,00	4,81	3,50	2,56	6,06	3,50	2,56	6,06		
COMP. 34	2.10.3.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA 90°, PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA	UNID	4,00	4,69	10,54	0,02	15,25	13,30	5,91	19,21	53,20	23,64	76,84		
SINAPI 96685	2.10.3.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JOELHO 45 GRAUS, PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA –	UNID	3,00	1,41	1,52	0,00	2,93	1,91	1,78	3,69	5,73	5,34	11,07		
SINAPI 96728	2.10.3.9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO, PPR, DN 25, CLASSE PN 25,	m	50,00	4,29	6,83	0,00	11,12	8,60	5,40	14,00	430,00	270,00	700,00		
SINAPI 96729	2.10.3.10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO, PPR, DN 32, CLASSE PN 25	m	25,00	5,49	11,08	0,00	16,57	13,95	6,91	20,86	348,75	172,75	521,50		
96731	2.10.3.11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO, PPR, DN 50, CLASSE PN 25,	m	20,00	8,33	21,76	0,02	30,11	27,43	10,49	37,92	548,60	209,80	758,40		
SINAPI 89447	2.10.3.12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA	m	40,00	0,58	6,72	0,00	7,30	8,46	0,73	9,19	338,40	29,20	367,60		
SINAPI 89449	2.10.3.13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA	m	25,00	0,84	12,13	0,00	12,97	15,27	1,06	16,33	381,75	26,50	408,25		
SINAPI 89450	2.10.3.14	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA	m	25,00	0,98	18,84	0,00	19,82	23,72	1,23	24,95	593,00	30,75	623,75		
SINAPI 89628	2.10.3.15	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA	UNID	3,00	5,08	20,60	0,00	25,68	25,94	6,40	32,34	77,82	19,20	97,02		
COMP. 35	2.10.3.16	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN (60X50)MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA	UNID	4,00	3,48	8,47	0,02	11,97	10,69	4,38	15,07	42,76	17,52	60,28		
COMP. 36	2.10.3.17	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUYA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN (50X32)MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA	UNID	8,00	1,17	10,85	-	12,02	13,66	1,47	15,13	109,28	11,76	121,04		
SINAPI 89597	2.10.3.18	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUYA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA	UNID	1,00	2,54	8,97	0,00	11,51	11,30	3,20	14,50	11,30	3,20	14,50		
SINAPI 89507	2.10.3.19	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA	UNID	1,00	3,81	21,25	0,00	25,06	26,76	4,80	31,56	26,76	4,80	31,56		
SINAPI 89575	2.10.3.20	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUYA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA	UNID	1,00	2,17	4,33	0,00	6,50	5,45	2,73	8,18	5,45	2,73	8,18		
SINAPI 89503	2.10.3.21	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA	UNID	1,00	3,22	10,16	0,00	13,38	12,79	4,05	16,84	12,79	4,05	16,84		
COMP. 37	2.10.3.22	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TE, PVC, SOLDÁVEL, DN (50X32)MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA	UNID	3,00	4,22	14,04	0,02	18,28	17,70	5,31	23,01	53,10	15,93	69,03		
SINAPI 89494	2.10.3.23	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA	UNID	7,00	2,19	5,15	0,00	7,34	6,48	2,76	9,24	45,36	19,32	64,68		
	2.10.4	PROTEÇÃO DA TUBULAÇÃO - MÓDULO V										5.355,74	3.185,91	8.541,65		

ORÇAMENTO ESTIMATIVO - COM DESONERAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA

Obra: REFORMA PARCIAL DA MORADIA ESTUDANTIL INCLUINDO COMPLEMENTAÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO DA COBERTURA, RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTOS E BOXES DAS ACOMODAÇÕES E ÁREAS DE VIVÊNCIA DOS BLOCOS A, B E ÁREAS EXTERNAS

DATA: 08/05/2018

Local: CAMPUS TRINDADE, UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA

Área (m²): 4.419,86

Mês de Referência: Março de 2018

BDI: 25,92% 16,32%  
 LEIS SOCIAIS: 85,75% (H) 49,10% (M)

REF.	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITARIO (R\$)				BDI	CUSTO UNITARIO C/BDI (R\$)			PREÇO TOTAL C/ BDI (R\$)			ITEM%
					MÃO DE OBRA DESON. S/DBI	MATERIAL S/DBI	EQUIPAMENTO S/DBI	TOTAL S/DBI		MATERIAL + EQUIPAMENTO C/BDI	MÃO DE OBRA DESON. C/BDI	TOTAL C/BDI	MATERIAL + EQUIPAMENTOS	MÃO DE OBRA DESON.	TOTAL	
SINAPI 92265	2.10.4.1	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE FORMA EM CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA RESIANDA COM ESPESURA DE 17MM PARA VIGAS DE CONCRETO ARMADO. INCLUI DESMOLDAGEM. EXCLUI ESCORAMENTO. (VIGAS E TAMPAS)	m²	60,04	26,30	41,73	0,08	68,11	52,65	33,12	85,77	3.161,11	1.988,52	5.149,63		
SINAPI 92768	2.10.4.2	FORCIMENTO E ARMAÇÃO DE ARMADURA AÇO CA - 60, DIÂMETRO 5.0 MM - FORNECIMENTO/CORTE (C/ PERDA DE 10%)/DOBRA/COLOCAÇÃO. (VIGAS E TAMPAS)	KG	175,90	2,70	5,50	0,00	8,20	6,93	3,40	10,33	1.218,99	598,06	1.817,05		
SINAPI 92741	2.7.4	FORCIMENTO E CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FKC=20 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. (VIGAS E TAMPAS)	m³	2,64	180,29	292,15	1,34	473,78	369,56	227,02	596,58	975,64	599,33	1.574,97		
<b>3 BLOCO B - MÓDULO II</b>												<b>19.601,65</b>	<b>19.213,18</b>	<b>38.814,83</b>	<b>13,62%</b>	
<b>3.1 TELHADO</b>												<b>2.625,20</b>	<b>1.078,52</b>	<b>3.703,72</b>		
COMP. 19	3.1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PERNA-DE-SERRA MADEIRA, DE LEI 1ª QUALIDADE 10X20CM, ANGELIM VERMELHO, INCLUINDO FIXAÇÃO COM PREGOS.	m	2,00	12,37	55,30	0,06	67,73	69,71	15,58	85,29	139,42	31,16	170,58		
COMP. 20	3.1.2	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PERNA-DE-SERRA MADEIRA, DE LEI 1ª QUALIDADE 6X12CM, ANGELIM VERMELHO, INCLUINDO FIXAÇÃO COM PREGOS.	m	10,00	12,37	20,41	0,06	32,84	25,78	15,58	41,36	257,80	155,80	413,60		
SINAPI 96117	3.1.3	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE FORRO EM MADEIRA, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	m²	10,00	35,77	70,86	0,13	106,76	89,39	45,04	134,43	893,90	450,40	1.344,30		
SINAPI 84093	3.1.4	TABEIRA DE MADEIRA LEI, 1ª QUALIDADE, 2,5X30,0CM PARA BEIRAL DE TELHADO	m	10,00	8,06	22,31	0,02	30,39	28,12	10,15	38,27	281,20	101,50	382,70		
SINAPI 72089	3.1.5	RECOLOCAÇÃO DE TELHAS CERAMICAS TIPO FRANCESA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	m²	10,00	8,99	1,32	0,03	10,34	1,70	11,32	13,02	17,00	113,20	130,20		
COMP. 38	3.1.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHA PLUVIAL EM ALUMÍNIO (E = 0,8 MM), DESENVOLVIMENTO DE 30 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	m	10,00	6,52	35,93	0,05	42,50	45,31	8,21	53,52	453,10	82,10	535,20		
COMP. 39	3.1.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DESCIDAS DE CALHAS PLUVIAIS EM PVC, DM 75MM, INCLUINDO CONEXÕES E FIXAÇÃO	UND	6,00	19,11	77,14	-	96,25	97,13	24,06	121,19	582,78	144,36	727,14		
<b>3.2 DIVISÓRIAS E SOLEIRA - HALL E ESCADARIA</b>												<b>2.649,53</b>	<b>3.631,74</b>	<b>6.281,27</b>		
SINAPI 72178	3.2.1	RETIRADA DE DIVISORIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METÁLICOS	m²	64,00	21,15	2,80	0,07	24,02	3,61	26,63	30,24	231,04	1.704,32	1.935,36		
SINAPI 72181	3.2.2	RECOLOCAÇÃO DE DIVISORIAS TIPO CHAPAS OU TABUAS, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	m²	40,00	23,71	5,44	0,10	29,25	6,98	29,86	36,84	279,20	1.194,40	1.473,60		
SINAPI 2410	3.2.3	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE DIVISORIA CEGA (N1) - PAINEL MSO/COMEIA E=35MM - MONTANTE/RODAPE DUPLO AÇO GALVANIZADO PINTADO (CHAPAS DANIFICADAS)	m²	24,00	23,71	61,90	0,10	85,71	78,07	29,86	107,93	1.873,68	716,64	2.590,32		
COMP. 42	3.2.4	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 25CM, ESPESURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m	1,40	9,29	150,63	0,04	159,96	189,72	11,70	201,42	265,61	16,38	281,99		
<b>3.3 ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>												<b>2.328,71</b>	<b>519,49</b>	<b>2.848,20</b>		
COMP. 23	3.3.1	JANELAS MAXIMAR FOLHA 1,03*0,73 - 5 FOLHAS	m²	3,75	64,68	385,49	0,30	450,47	485,79	81,45	567,24	1.821,71	305,44	2.127,15		
COMP. 21	3.3.2	FERRAGENS PARA JANELAS MAXIMAR - FECHO PUNHO	UNID	5,00	11,33	16,51	0,06	27,90	20,86	14,27	35,13	104,30	71,35	175,65		
COMP. 22	3.3.3	FERRAGENS PARA JANELAS MAXIMAR - 2 BRAÇOS DE 400MM	UNID	10,00	11,33	31,92	0,06	43,31	40,27	14,27	54,54	402,70	142,70	545,40		

ORÇAMENTO ESTIMATIVO - COM DESONERAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA

Obra: REFORMA PARCIAL DA MORADIA ESTUDANTIL INCLUINDO COMPLEMENTAÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO DA COBERTURA, RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTOS E BOXES DAS ACOMODAÇÕES E ÁREAS DE VIVÊNCIA DOS BLOCOS A, B E ÁREAS EXTERNAS

DATA: 08/05/2018

Local: CAMPUS TRINDADE, UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA

Área (m²): 4.419,86

Mês de Referência: Março de 2018

BDI: 25,92% 16,32%  
 LEIS SOCIAIS: 85,75% (H) 49,10% (M)

REF.	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITARIO (R\$)				BDI	CUSTO UNITARIO C/BDI (R\$)			PREÇO TOTAL C/ BDI (R\$)			ITEM%
					MÃO DE OBRA DESON. S/DBI	MATERIAL S/DBI	EQUIPAMENTO S/DBI	TOTAL S/DBI		MATERIAL + EQUIPAMENT O C/BDI	MÃO DE OBRA DESON. C/BDI	TOTAL C/BDI	MATERIAL + EQUIPAMENTOS	MÃO DE OBRA DESON.	TOTAL	
	<b>3.4</b>	<b>PINTURA</b>										<b>6.324,08</b>	<b>7.491,47</b>	<b>13.815,55</b>		
SINAPI 74065/002	3.4.1	PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO, REF. SUVINIL OU SIMILAR, NAS CORES PADRÃO UFSC, LINHA PREMIUM, CONFORME PBQP-H, 2 DEMÃOS INCLUINDO LIXAMENTO E 1 DEMÃO DE FUNDO PREPARADOR (ESQUADRIAS DE MADEIRA)	m²	265,00	10,86	9,96	0,04	20,86	12,59	13,67	26,26	3.336,35	3.622,55	6.958,90		
SINAPI 73924/2	3.4.2	PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO, REF. SUVINIL OU SIMILAR, NAS CORES PADRÃO UFSC, LINHA PREMIUM, CONFORME PBQP-H, 2 DEMÃOS INCLUINDO LIXAMENTO E 1 DEMÃO DE FUNDO PREPARADOR (GRADES)	m²	177,00	14,26	8,29	0,06	22,61	10,51	17,96	28,47	1.860,27	3.178,92	5.039,19		
SINAPI 88489	3.4.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TINTA ACRÍLICA FOSCA, CORES DEFINIDAS PELA FISCALIZAÇÃO UFSC, REF. SUVINIL OU SIMILAR, LINHA PREMIUM, CONFORME PBQP-H, 2 DEMÃOS, INCLUINDO LIXAMENTO. (HALL DE ENTRADA)	m²	138,00	3,97	6,49	0,00	10,46	8,17	5,00	13,17	1.127,46	690,00	1.817,46		
	<b>3.5</b>	<b>PINTURA (EXTERNA)</b>										<b>5.102,16</b>	<b>6.196,16</b>	<b>11.298,32</b>		
SINAPI 73806/1	3.5.1	LAVAÇÃO DAS SUPERFÍCIES EXTERNAS COM LAVAJATO DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL (MÍNIMO 1600 LIBRAS - 110 BAR)	m²	807,00	1,26	0,17	0,04	1,47	0,26	1,59	1,85	209,82	1.283,13	1.492,95		
COMP. 09	3.5.2	REMOÇÃO DE PINTURA COM RASPAGEM, EM PAREDES EXTERNAS	m²	10,00	4,74	0,98	0,03	5,74	1,26	5,97	7,23	12,60	59,70	72,30		
SINAPI 96135	3.5.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA, REF. SUVINIL OU SIMILAR, 2 DEMÃOS PARA PINTURA INTERNA INCLUINDO LIXAMENTO	m²	10,00	11,24	8,70	0,03	19,97	10,99	14,15	25,14	109,90	141,50	251,40		
SINAPI 88485	3.5.4	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO, REF. SUVINIL OU SIMILAR, 1 DEMÃO.	m²	10,00	0,84	0,94	0,00	1,78	1,18	1,06	2,24	11,80	10,60	22,40		
SINAPI 95623	3.5.5	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TINTA ACRÍLICA FOSCA, CORES DEFINIDAS PELA FISCALIZAÇÃO UFSC, REF. SUVINIL OU SIMILAR, LINHA PREMIUM, CONFORME PBQP-H, 3 DEMÃOS, INCLUINDO LIXAMENTO (MURETA)	m²	83,00	3,98	4,13	0,00	8,11	5,20	5,01	10,21	431,60	415,83	847,43		
SINAPI 95623	3.5.6	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TINTA ACRÍLICA FOSCA, CORES DEFINIDAS PELA FISCALIZAÇÃO UFSC, REF. SUVINIL OU SIMILAR, LINHA PREMIUM, CONFORME PBQP-H, 3 DEMÃOS, INCLUINDO LIXAMENTO (EDIFICAÇÃO)	m²	648,00	3,98	4,13	0,00	8,11	5,20	5,01	10,21	3.369,60	3.246,48	6.616,08		
SINAPI 74065/002	3.5.7	PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO, REF. SUVINIL OU SIMILAR, NAS CORES PADRÃO UFSC, LINHA PREMIUM, CONFORME PBQP-H, 2 DEMÃOS INCLUINDO LIXAMENTO E 1 DEMÃO DE FUNDO PREPARADOR (BEIRADO)	m²	76,00	10,86	9,96	0,04	20,86	12,59	13,67	26,26	956,84	1.038,92	1.995,76		
	<b>3.6</b>	<b>MANUTENÇÃO CENTRAL DE GAS-GLP</b>										<b>571,97</b>	<b>295,80</b>	<b>867,77</b>		
SINAPI 92692	3.6.1	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	5,00	5,25	4,08	0,00	9,33	5,14	6,61	11,75	25,70	33,05	58,75		
COMP. 24	3.6.2	PORCA (FLANGE) DE BRONZE – 15 mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	2,00	5,13	5,77	0,02	10,92	7,29	6,46	13,75	14,58	12,92	27,50		
SINAPI 92704	3.6.3	TÉ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	2,00	10,39	7,13	0,04	17,56	9,03	<b>34</b> 13,08	22,11	18,06	26,16	44,22		
COMP. 25	3.6.4	TUBO FLEXÍVEL DE COBRE SEM COSTURA – CLASSE 2 – 3/8" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	5,00	10,03	16,33	0,04	26,40	20,61	12,63	33,24	103,05	63,15	166,20		

ORÇAMENTO ESTIMATIVO - COM DESONERAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA

Obra: REFORMA PARCIAL DA MORADIA ESTUDANTIL INCLUINDO COMPLEMENTAÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO DA COBERTURA, RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTOS E BOXES DAS ACOMODAÇÕES E ÁREAS DE VIVÊNCIA DOS BLOCOS A, B E ÁREAS EXTERNAS

DATA: 08/05/2018

Local: CAMPUS TRINDADE, UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA

Área (m²): 4.419,86

Mês de Referência: Março de 2018

BDI: 25,92% 16,32%  
 LEIS SOCIAIS: 85,75% (H) 49,10% (M)

REF.	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)				BDI	CUSTO UNITÁRIO C/BDI (R\$)			PREÇO TOTAL C/ BDI (R\$)			ITEM%
					MÃO DE OBRA DESON. S/DBI	MATERIAL S/DBI	EQUIPAMENTO S/DBI	TOTAL S/DBI		MATERIAL + EQUIPAMENTO C/BDI	MÃO DE OBRA DESON. C/BDI	TOTAL C/BDI	MATERIAL + EQUIPAMENTOS	MÃO DE OBRA DESON.	TOTAL	
COMP. 26	3.6.5	REGISTRO DE BLOQUEIO EM LATÃO COM <b>TERMINAL-ENGATE</b> PARA TUBO FLEXÍVEL – VAZÃO 2 kg/h - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00	15,54	49,80	0,08	65,42	62,81	19,57	82,38	62,81	19,57	82,38		
COMP. 27	3.6.6	REGISTRO DE BLOQUEIO EM LATÃO 1/2" x 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00	15,54	50,09	0,08	65,71	63,17	19,57	82,74	63,17	19,57	82,74		
COMP. 28	3.6.7	VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA COLETOR – 1/2"NPT x 7/16"NS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	2,00	2,54	10,36	0,01	12,91	13,06	3,20	16,26	26,12	6,40	32,52		
COMP. 29	3.6.8	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO SEMI-INDUSTRIAL – 2" ESTÁGIO (PRESSÃO DE SAÍDA DE 2,8 kPa) – VAZÃO 7 kg/h - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00	14,40	33,30	0,08	47,78	42,03	18,13	60,16	42,03	18,13	60,16		
COMP. 30	3.6.9	MANÔMETRO – PRESSÃO DE TRABALHO DE 0 A 4 bar - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00	19,29	26,03	0,10	45,42	32,90	24,29	57,19	32,90	24,29	57,19		
COMP. 31	3.6.10	PIG-TAIL BORRACHA (CONEXÃO FLEXÍVEL, CHICOTE, MANGOTE) P45 – 6,4 mm - 50 cm COMPRIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	2,00	4,27	22,64	0,02	26,93	28,53	5,38	33,91	57,06	10,76	67,82		
SINAPI 93358	3.6.11	ESCAVAÇÃO MANUAL A CÉU ABERTO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	0,50	46,99	9,32	0,26	56,57	12,06	59,17	71,23	6,03	29,59	35,62		
SINAPI 94962	3.6.12	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L (ENVELOPAMENTO DA TUBULAÇÃO DE GÁS)	m³	0,50	51,16	190,72	0,61	242,49	240,92	64,42	305,34	120,46	32,21	152,67		
<b>4 MANUTENÇÃO EXTERNA</b>													<b>1.592,43</b>	<b>1.414,59</b>	<b>3.007,02</b>	<b>1,06%</b>
<b>4.1 CALÇAMENTO DA RAMPA DA ENTRADA</b>													<b>424,05</b>	<b>266,50</b>	<b>690,55</b>	
SINAPI 97631	4.1.1	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	12,00	2,00	0,21	0,00	2,21	0,26	2,52	2,78	3,12	30,24	33,36		
SINAPI 94990	4.1.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. (ESPESSURA 8CM)	m³	1,00	187,63	333,00	1,28	521,91	420,93	236,26	657,19	420,93	236,26	657,19		
<b>4.2 MURETA DE CONTENÇÃO (LIXEIRA)</b>													<b>1.168,38</b>	<b>1.148,09</b>	<b>2.316,47</b>	
SINAPI 97622	4.2.1	DEMOLIÇÃO DE MURO DE BLOCOS DE CONCRETO	m³	3,99	31,46	5,93	0,15	37,54	7,66	39,61	47,27	30,56	158,04	188,60		
SINAPI 93358	4.2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL A CÉU ABERTO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	1,50	46,99	9,32	0,26	56,57	12,06	59,17	71,23	18,09	88,76	106,85		
SINAPI 73844/001	4.2.3	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM PEDRA ARGAMASSADA	m³	2,00	278,54	196,48	1,32	476,34	249,07	350,74	599,81	498,14	701,48	1.199,62		
SINAPI 94342	4.2.4	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO MANUAL DE DE ATERRO COM AREIA	m³	4,00	16,22	80,77	0,85	97,84	102,78	20,42	123,20	411,12	81,68	492,80		
SINAPI 94990	4.2.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. (ESPESSURA 10CM)	m³	0,50	187,63	333,00	1,28	521,91	420,93	236,26	657,19	210,47	118,13	328,60		
<b>5 LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>													<b>2.228,96</b>	<b>2.694,84</b>	<b>4.923,80</b>	<b>1,73%</b>

**CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**

Obra: **REFORMA PARCIAL DA MORADIA ESTUDANTIL INCLUINDO COMPLEMENTAÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO DA COBERTURA, RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTOS E BOXES DAS** 08/05/2018  
Local: **CAMPUS TRINDADE, UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA/UFSC**

Item	Serviços	Valor (R\$)		Mês 1	Mês 2	Mês 3	TOTAL
<b>1</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DA OBRA</b>						
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	19.352,70	R\$	4.555,36	7.767,01	7.030,33	19.352,71
			%	23,539%	40,134%	36,327%	100,00%
A	PARCIAL MENSAL PRECENTUAL PARCIAL MENSAL PARCIAL ACUMULADO PREVISTO PERCENTUAL PARCIAL ACUM. PREVISTO	19.352,70		4.555,36 23,539% 4.555,36 23,539%	7.767,01 40,134% 12.322,37 63,673%	7.030,33 36,327% 19.352,70 100,000%	19.352,71 100,000%
B	<b>SERVIÇOS</b>						
1.2	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO E MOBILIZAÇÃO	4.576,28	R\$	4.576,28	0,00	0,00	4.576,28
			%	100,000%	0,000%		100,00%
2	BLOCO A - MÓDULOS IV E V	214.207,75	R\$	53.551,94	85.683,10	74.972,71	214.207,75
			%	25,000%	40,000%	35,000%	100,00%
3	BLOCO B - MÓDULO II	38.814,83	R\$	3.881,48	19.407,42	15.525,93	38.814,83
			%	10,000%	50,000%	40,000%	100,00%
4	MANUTENÇÃO EXTERNA	3.007,02	R\$	0,00	0,00	3.007,02	3.007,02
			%	0,000%	0,000%	100,000%	100,00%
5	LIMPEZA FINAL DA OBRA	4.923,80	R\$	492,38	1.477,14	2.954,28	4.923,80
			%	10,000%	30,000%	60,000%	100,00%
B	PARCIAL MENSAL PRECENTUAL PARCIAL MENSAL PARCIAL ACUMULADO PREVISTO PERCENTUAL PARCIAL ACUM. PREVISTO	265.529,68		62.502,08 23,539% 62.502,08 23,539%	106.567,66 40,134% 169.069,74 63,673%	96.459,94 36,327% 265.529,68 100,000%	265.529,68 100,000%
C	<b>TOTALIZAÇÃO</b>						
C	TOTAL MENSAL PRECENTUAL TOTAL MENSAL TOTAL ACUMULADO PREVISTO PERCENTUAL TOTAL ACUM. PREVISTO	284.882,38		67.057,43 23,539% 67.057,43 23,539%	114.334,67 40,134% 181.392,10 63,673%	103.490,27 36,327% 284.882,37 100,000%	284.882,38 100,000%

OBSERVAÇÕES:

ADMINISTRAÇÃO LOCAL:

De acordo com o TCU acórdão 2369/2011 - PLENÁRIO:

a) O pagamento do item Administração Local seja feito na proporção da execução financeira dos serviços, de forma a garantir que a obra chegue ao fim juntamente com a medição e o pagamento de 100% da parcela de administração local.

**De acordo com o TCU acórdão 2622/2013 - PLENÁRIO:**

[...] os critérios de medição dos custos da administração local estejam atrelados ao andamento da obra e os seus itens medidos de forma proporcional à execução financeira [...]

**Decreto 7952/2013**

IN-5 Dispões sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

IN-7 Altera a IN-5, que regulamenta os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços.

## COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

COMP.01	Salário Encarregado	Unidade:	m						
COD.	MATERIAL/SERVIÇOS	UNID	coef.	UNIT. MO DESON. (R\$)	UNIT. MAT (R\$)	UNIT. EQUIP. (R\$)	TOT. MO. (R\$)	TOT. MAT. (R\$)	TOT. EQUIP (R\$)
*	Encarregado	mês	1,00	1.940,00			1.940,00		
	<b>TOTAL S/ encargos</b>						<b>1.940,00</b>		
	<b>TOTAL C/Encargos (49,10%)</b>								<b>2.892,54</b>
OBS:	ENCARGOS : SINAPI - JAN/2018								
*	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018 - SITCON - FLORIANÓPOLIS <http://www.siticomfloripa.com.br/ckfinder/userfiles/files/Tabela%20Sal%20E1rio%20Constru%E7%E3o%20Civil.pdf>								

COMP.02	REMOÇÃO DE PISO CERÂMICO	Unidade:	m²						
COD.	MATERIAL/SERVIÇOS	UNID	coef.	UNIT. MO DESON. (R\$)	UNIT. MAT (R\$)	UNIT. EQUIP. (R\$)	TOT. MO. (R\$)	TOT. MAT. (R\$)	TOT. EQUIP (R\$)
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,070	16,66	2,39	0,07	1,17	0,17	-
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,700	11,84	2,39	0,07	8,29	1,67	0,05
	<b>TOTAL S/ BDI</b>						<b>9,46</b>	<b>1,84</b>	<b>0,05</b>
OBS:	COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 00018/ORSE Valores dos MATERIAIS / MDO: SINAPI - Relatório de preços de insumos - MAR/2018 (exceto os materiais com código "PP", ref. à Pesquisa de Preços)								

COMP.03	REMOÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA SOBRE AS PLATIBANDAS, CALHAS E LAJES	Unidade:	m²						
COD.	MATERIAL/SERVIÇOS	UNID	coef.	UNIT. MO DESON. (R\$)	UNIT. MAT (R\$)	UNIT. EQUIP. (R\$)	TOT. MO. (R\$)	TOT. MAT. (R\$)	TOT. EQUIP (R\$)
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,100	16,66	2,39	0,07	1,67	0,24	0,01
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,260	11,84	2,39	0,07	3,08	0,62	0,02
	<b>TOTAL S/ BDI</b>						<b>4,75</b>	<b>0,86</b>	<b>0,03</b>
OBS:	COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 07218/ORSE Valores dos MATERIAIS / MDO: SINAPI - Relatório de preços de insumos - MAR/2018 (exceto os materiais com código "PP", ref. à Pesquisa de Preços)								

COMP.04	DESINSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOBILIÁRIO	Unidade:	cj						
COD.	MATERIAL/SERVIÇOS	UNID	coef.	UNIT. MO DESON. (R\$)	UNIT. MAT (R\$)	UNIT. EQUIP. (R\$)	TOT. MO. (R\$)	TOT. MAT. (R\$)	TOT. EQUIP (R\$)
88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,000	17,56	2,39	0,07	35,12	4,78	0,14
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,000	13,38	2,39	0,07	26,76	4,78	0,14
	<b>TOTAL S/ BDI</b>						<b>61,88</b>	<b>9,56</b>	<b>0,28</b>
OBS:	COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 04057/ORSE adaptado Valores dos MATERIAIS / MDO: SINAPI - Relatório de preços de insumos - MAR/2018 (exceto os materiais com código "PP", ref. à Pesquisa de Preços)								

COMP.05	RE-INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOBILIÁRIO	Unidade:	cj						
COD.	MATERIAL/SERVIÇOS	UNID	coef.	UNIT. MO DESON. (R\$)	UNIT. MAT (R\$)	UNIT. EQUIP. (R\$)	TOT. MO. (R\$)	TOT. MAT. (R\$)	TOT. EQUIP (R\$)
88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,000	17,56	2,39	0,07	52,68	7,17	0,21
442	Parafuso M16 de aço galvanizado comprimento 45 mm	UNID	10,000		2,84		-	28,40	-
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,000	13,38	2,39	0,07	40,14	7,17	0,21
	<b>TOTAL S/ BDI</b>						<b>92,82</b>	<b>42,74</b>	<b>0,42</b>
OBS:	COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 04057/ORSE adaptado Valores dos MATERIAIS / MDO: SINAPI - Relatório de preços de insumos - MAR/2018 (exceto os materiais com código "PP", ref. à Pesquisa de Preços)								

COMP.06	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-61, (0,97 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,4 MM, LARGURA = 2,45 X 120 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	Unidade:	m²						
COD.	MATERIAL/SERVIÇOS	UNID	coef.	UNIT. MO DESON. (R\$)	UNIT. MAT (R\$)	UNIT. EQUIP. (R\$)	TOT. MO. (R\$)	TOT. MAT. (R\$)	TOT. EQUIP (R\$)
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02	16,53	2,39	0,07	0,33	0,05	0,0010
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,04	11,84	2,39	0,07	0,47	0,10	0,0030
337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,01		9,90		-	0,10	-
10915	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-61, (0,97 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,4 MM, LARGURA = 2,45 X 120 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	KG	1,03		5,20		-	5,36	-
	<b>TOTAL S/ BDI</b>						<b>0,80</b>	<b>5,60</b>	<b>0,00</b>
OBS:	COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: SINAPI 73994/1 ADAPTADA Valores dos MATERIAIS / MDO: SINAPI - Relatório de preços de insumos - MAR/2018 (exceto os materiais com código "PP", ref. à Pesquisa de Preços)								

COMP.07	Colocação de Bloco de Poliestireno expandido (EPS) 100x100x5cm desidade de 13 a 14kg/m³	Unidade:	m²						
COD.	MATERIAL/SERVIÇOS	UNID	coef.	UNIT. MO DESON. (R\$)	UNIT. MAT (R\$)	UNIT. EQUIP. (R\$)	TOT. MO. (R\$)	TOT. MAT. (R\$)	TOT. EQUIP (R\$)
PP01	*Bloco de Poliestireno expandido (EPS) 100x100x05cm	m²	1,00		18,45		-	18,45	-
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	16,66	2,39	0,07	2,50	0,36	0,0110
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	11,84	2,39	0,07	1,78	0,36	0,0110
	<b>TOTAL S/ BDI</b>						<b>4,28</b>	<b>19,17</b>	<b>0,02</b>
OBS:	COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 02343/ORSE Valores dos MATERIAIS / MDO: SINAPI - Relatório de preços de insumos - MAR/2018 (exceto os materiais com código "PP", ref. à Pesquisa de Preços)								

## COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

COMP.08	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PINGADEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= 15 CM, E= 2,0 , INCLUINDO FIXAÇÃO COM ARGAMASSA	Unidade:	unid						
COD.	MATERIAL/SERVIÇOS	UNID	coef.	UNIT. MO DESON. (R\$)	UNIT. MAT (R\$)	UNIT. EQUIP. (R\$)	TOT. MO. (R\$)	TOT. MAT. (R\$)	TOT. EQUIP (R\$)
87373	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m³	0,0030	136,08	314,94	0,79	0,41	0,94	-
20232	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= *15* CM, E= *2,0* CM	m	1,0000		42,13		-	42,13	-
88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,4000	15,60	2,39	0,07	6,24	0,96	0,03
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2000	11,84	2,39	0,07	2,37	0,48	0,01
	<b>TOTAL S/ BDI</b>						<b>9,02</b>	<b>44,51</b>	<b>0,04</b>
<b>OBS:</b> COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: SINAPI 84161 ADAPTADO									
Valores dos MATERIAIS / MDO: SINAPI - Relatório de preços de insumos - MAR/2018 (exceto os materiais com código "PP", ref. à Pesquisa de Preços)									

Comp. 09	REMOÇÃO DE PINTURA COM RASPAGEM, EM PAREDES INTERNAS OU EXTERNAS	UNIDADE:	m²						
COD.	MATERIAL/SERVIÇOS	UNID	COEF.	UNIT. MO DESON. (R\$)	UNIT. MAT. (R\$)	UNIT. EQUIP. (R\$)	TOT. MO (R\$)	TOT. MAT. (R\$)	TOT. EQUIP. (R\$)
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40	11,84	2,39	0,07	4,74	0,96	0,03
	<b>TOTAL S/ BDI</b>						<b>4,74</b>	<b>0,96</b>	<b>0,03</b>
<b>OBS:</b> COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 07725/ORSE									
Valores dos MATERIAIS / MDO: SINAPI - Relatório de preços de insumos - MAR/2018 (exceto os materiais com código "PP", ref. à Pesquisa de Preços)									

Comp. 10	FUNDO EPÓXI , UMA DEMÃO	UNIDADE:	m²						
COD.	MATERIAL/SERVIÇOS	UNID	COEF.	UNIT. MO (R\$)	UNIT. MAT. (R\$)	UNIT. EQUIP. (R\$)	TOT. MO (R\$)	TOT. MAT. (R\$)	TOT. EQUIP. (R\$)
PP02	*FUNDO EPOXI	l	0,180		76,92		-	13,85	-
	DILUENTE EPOXI	l	0,020		52,00		-	1,04	-
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,250	11,84	2,39	0,07	2,96	0,60	0,02
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,500	16,53	2,39	0,07	8,27	1,20	0,04
	<b>TOTAL S/ BDI</b>						<b>11,23</b>	<b>16,68</b>	<b>0,05</b>
<b>OBS:</b> COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 04652/ORSE									
Valores dos MATERIAIS / MDO: SINAPI - Relatório de preços de insumos - MAR/2018 (exceto os materiais com código "PP", ref. à Pesquisa de Preços)									

COMP.11	REMOÇÃO DE REBOCO	Unidade:	m²						
COD.	MATERIAL/SERVIÇOS	UNID	coef.	UNIT. MO DESON. (R\$)	UNIT. MAT (R\$)	UNIT. EQUIP. (R\$)	TOT. MO. (R\$)	TOT. MAT. (R\$)	TOT. EQUIP (R\$)
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,050	16,66	2,39	0,07	0,83	0,12	-
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,500	11,84	2,39	0,07	5,92	1,20	0,04
	<b>TOTAL S/ BDI</b>						<b>6,75</b>	<b>1,32</b>	<b>0,04</b>
<b>OBS:</b> COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: SEINFRA C1070									
Valores dos MATERIAIS / MDO: SINAPI - Relatório de preços de insumos - MAR/2018 (exceto os materiais com código "PP", ref. à Pesquisa de Preços)									

COMP.12	ALUGUEL DE CAÇAMBA PARA ENTULHOS,	Unidade:	unid						
COD.	MATERIAL/SERVIÇOS	UNID	coef.	UNIT. MO DESON. (R\$)	UNIT. MAT (R\$)	UNIT. EQUIP. (R\$)	TOT. MO. (R\$)	TOT. MAT. (R\$)	TOT. EQUIP (R\$)
PP08	ALUGUEL DE CAÇAMBA PARA ENTULHOS, CAPACIDADE DE 5M³.	UNID	1,000			200,00	-	-	200,00
72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO	m³	5,000	12,32	1,81	3,72	61,60	9,05	18,60
	<b>TOTAL S/ BDI</b>						<b>61,60</b>	<b>9,05</b>	<b>218,60</b>
<b>OBS:</b> COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: SINAPI 68328 ADAPTADA									
Valores dos MATERIAIS / MDO: SINAPI - Relatório de preços de insumos - MAR/2018 (exceto os materiais com código "PP", ref. à Pesquisa de Preços)									

Comp. 13	Fornecimento e instalação de peitoril em granito, 25 cm	Unidade:	m						
COD.	MATERIAL/SERVIÇOS	UNID	coef.	UNIT. MO DESON. (R\$)	UNIT. MAT (R\$)	UNIT. EQUIP. (R\$)	TOT. MO. (R\$)	TOT. MAT. (R\$)	TOT. EQUIP (R\$)
11795	Granito cinza polido e = 2,5cm	m²	0,250		301,88		-	75,47	-
88629	Argamassa traço 1:3 (cimento e areia média), preparo manual	m³	0,006	100,43	291,00	0,58	0,55	1,60	-
88316	Servente com encargos complementares	h	0,6	11,84	2,39	0,07	7,10	1,43	0,04
88274	Graniteiro com encargos complementares	h	0,6	15,60	2,39	0,07	9,36	1,43	0,04
	<b>TOTAL S/ BDI</b>						<b>17,01</b>	<b>79,93</b>	<b>0,08</b>
<b>OBS:</b> COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA: SINAPI 84089 adaptado									
Valores dos MATERIAIS / MDO: SINAPI - Relatório de preços de insumos - MAR/2018 (exceto os materiais com código "PP", ref. à Pesquisa de Preços)									

Comp. 14	Realização de ajuste de porta corta-fogo (aperto de parafusos, alinhamento de portas e testes de ferragens)	Unidade:	m²						
COD.	MATERIAL/SERVIÇOS	UNID	COEF.	UNIT. MO DESON. (R\$)	UNIT. MAT (R\$)	UNIT. EQUIP. (R\$)	TOT. MO. (R\$)	TOT. MAT. (R\$)	TOT. EQUIP (R\$)
4229	Graxa lubrificante	kg	0,010		27,89		-	0,28	-
88261	Carpinteiro de esquadria com encargos complementares	h	0,800	17,56	2,39	0,07	14,05	1,91	0,06
88239	Ajudante carpinteiro com encargos complementares	h	0,800	13,38	2,39	0,07	10,70	1,91	0,06

## COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

	<b>TOTAL S/ BDI</b>							<b>24,75</b>	<b>4,10</b>	<b>0,12</b>
OBS:	COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA: SINAPI 72144 adaptado									
	Valores dos MATERIAIS / MDO: SINAPI - Relatório de preços de insumos - MAR/2018 (exceto os materiais com código "PP", ref. à Pesquisa de Preços)									

Comp. 15	Fornecimento e instalação de dobradiça helicoidal	Unidade:	m							
COD.	MATERIAL/SERVIÇOS	UNID	COEF.	UNIT. MO DESON. (R\$)	UNIT. MAT (R\$)	UNIT. EQUIP. (R\$)	TOT. MO. (R\$)	TOT. MAT. (R\$)	TOT. EQUIP (R\$)	
PP03	Dobradiça helicoidal	und	1,000		27,84	-	-	27,84	-	
88261	Carpinteiro de esquadria com encargos complementares	h	0,300	17,56	2,39	0,07	5,27	0,72	0,02	
88239	Ajudante de carpinteiro de esquadria com encargos complementares	h	0,300	13,38	2,39	0,07	4,01	0,72	0,02	
	<b>TOTAL S/ BDI</b>						<b>9,28</b>	<b>29,28</b>	<b>0,04</b>	

OBS:	COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA: SINAPI 73736/1 adaptado									
	Valores dos MATERIAIS / MDO: SINAPI - Relatório de preços de insumos - MAR/2018 (exceto os materiais com código "PP", ref. à Pesquisa de Preços)									

Comp. 16	Fornecimento e instalação de fechadura de sobrepor, com maçanetas dois lados da folha	Unidade:	und							
COD.	MATERIAL/SERVIÇOS	UNID	COEF.	UNIT. MO DESON. (R\$)	UNIT. MAT (R\$)	UNIT. EQUIP. (R\$)	TOT. MO. (R\$)	TOT. MAT. (R\$)	TOT. EQUIP (R\$)	
PP04	Fechadura sobrepor ferro pintado com maçaneta nas duas faces da folha	und	1,000		54,47	-	-	54,47	-	
88261	Carpinteiro de esquadria com encargos complementares	h	0,500	17,56	2,39	0,07	8,78	1,20	0,04	
88239	Ajudante de carpinteiro de esquadria com encargos complementares	h	0,500	13,38	2,39	0,07	6,69	1,20	0,04	
	<b>TOTAL S/ BDI</b>						<b>15,47</b>	<b>56,87</b>	<b>0,08</b>	

OBS:	COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA: SINAPI 74068/5 adaptado (AGO/2016)									
	Valores dos MATERIAIS / MDO: SINAPI - Relatório de preços de insumos - MAR/2018 (exceto os materiais com código "PP", ref. à Pesquisa de Preços)									

Comp. 17	Fornecimento e instalação de fechadura de sobrepor, com maçaneta e com chave pelo lado externo	Unidade:	und							
COD.	MATERIAL/SERVIÇOS	UNID	COEF.	UNIT. MO DESON. (R\$)	UNIT. MAT (R\$)	UNIT. EQUIP. (R\$)	TOT. MO. (R\$)	TOT. MAT. (R\$)	TOT. EQUIP (R\$)	
PP05	Fechadura sobrepor ferro pintado com maçaneta nas duas faces da folha e chave grande tipo haga 1137 ou equivalente	und	1,000		169,70	-	-	169,70	-	
88261	Carpinteiro de esquadria com encargos complementares	h	0,500	17,56	2,39	0,07	8,78	1,20	0,04	
88239	Ajudante de carpinteiro de esquadria com encargos complementares	h	0,500	13,38	2,39	0,07	6,69	1,20	0,04	
	<b>TOTAL S/ BDI</b>						<b>15,47</b>	<b>172,10</b>	<b>0,08</b>	

OBS:	COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA: SINAPI 74068/5 adaptado (AGO/2016)									
	Valores dos MATERIAIS / MDO: SINAPI - Relatório de preços de insumos - MAR/2018 (exceto os materiais com código "PP", ref. à Pesquisa de Preços)									

Comp. 18	Limpeza de revestimento em parede com cloro	UNIDADE:	m <sup>2</sup>							
COD.	MATERIAL/SERVIÇOS	UNID	COEF.	UNIT. MO DESON. (R\$)	UNIT. MAT (R\$)	UNIT. EQUIP. (R\$)	TOT. MO. (R\$)	TOT. MAT. (R\$)	TOT. EQUIP (R\$)	
PP07	CLORO LÍQUIDO (16,13/5=3,23)	L	0,20		2,42	-	-	0,48	-	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20	11,84	2,39	0,07	2,37	0,48	0,01	
	<b>TOTAL S/ BDI</b>						<b>2,37</b>	<b>0,96</b>	<b>0,01</b>	

OBS:	COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 04408/ORSE									
	Valores dos MATERIAIS / MDO: SINAPI - Relatório de preços de insumos - MAR/2018 (exceto os materiais com código "PP", ref. à Pesquisa de Preços)									

Comp. 19	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PERNA-DE-SERRA MADEIRA, DE LEI 1ª QUALIDADE 10X20CM, ANGELIM VERMELHO, INCLUINDO FIXAÇÃO COM PREGOS.	Unidade:	M							
COD.	MATERIAL/SERVIÇOS	UNID	COEF.	UNIT. MO DESON. (R\$)	UNIT. MAT (R\$)	UNIT. EQUIP. (R\$)	TOT. MO. (R\$)	TOT. MAT. (R\$)	TOT. EQUIP (R\$)	
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,400	17,56	2,39	0,07	7,02	0,96	0,03	
88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,400	13,38	2,39	0,07	5,35	0,96	0,03	
5061	PREGO DE AÇO 18X27	kg	0,025		9,00	-	-	0,23	-	
3979	MADEIRA SERRADA NAO APARELHADA DE MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, PARA ESTRUTURA DE TELHADO	m <sup>3</sup>	0,020		2.657,62	-	-	53,15	-	
	<b>TOTAL S/ BDI</b>						<b>12,37</b>	<b>55,30</b>	<b>0,06</b>	

OBS:	COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e de Obras de São Paulo - Tabela de Custos - Composição nº 06-70-12 ( <a href="http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/infraestrutura/tabelas_de_custos/arquivos/2017%20Jan/COM%20DESONERA%C3%87%C3%83O/EDIF/Comp%20Custos%20Unit%20EDIF%20COM%20Des%20JAN%202017.xls">http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/infraestrutura/tabelas_de_custos/arquivos/2017%20Jan/COM%20DESONERA%C3%87%C3%83O/EDIF/Comp%20Custos%20Unit%20EDIF%20COM%20Des%20JAN%202017.xls</a> )									
	Valores dos MATERIAIS / MDO: SINAPI - Relatório de preços de insumos - MAR/2018 (exceto os materiais com código "PP", ref. à Pesquisa de Preços)									

Comp. 20	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PERNA-DE-SERRA MADEIRA, DE LEI 1ª QUALIDADE 6X12CM, ANGELIM VERMELHO, INCLUINDO FIXAÇÃO COM PREGOS.	Unidade:	M							
COD.	MATERIAL/SERVIÇOS	UNID	COEF.	UNIT. MO DESON. (R\$)	UNIT. MAT (R\$)	UNIT. EQUIP. (R\$)	TOT. MO. (R\$)	TOT. MAT. (R\$)	TOT. EQUIP (R\$)	
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,400	17,56	2,39	0,07	7,02	0,96	0,03	
88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,400	13,38	2,39	0,07	5,35	0,96	0,03	
5061	PREGO DE AÇO 18X27	kg	0,025		9,00	-	-	0,23	-	

## COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

4425	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA 6 X 12 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	1,000				18,26	-	18,26	-
<b>TOTAL S/ BDI</b>								<b>12,37</b>	<b>20,41</b>	<b>0,06</b>
OBS:	COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e de Obras de São Paulo - Tabela de Custos - Composição nº 06-70-12 ( <a href="http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/infraestrutura/tabelas_de_custos/arquivos/2017%20Jan/COM%20DESONERA%C3%87%C3%83O/EDIF/Comp%20Custos%20Unit%20EDIF%20COM%20Des%20JAN%202017.xls">http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/infraestrutura/tabelas_de_custos/arquivos/2017%20Jan/COM%20DESONERA%C3%87%C3%83O/EDIF/Comp%20Custos%20Unit%20EDIF%20COM%20Des%20JAN%202017.xls</a> )									
Valores dos MATERIAIS / MDO : SINAPI - Relatório de preços de insumos - MAR/2018. Valores com asterico, vide pesquisa de preços										

<b>Comp 21</b>	<b>Fecho punho para janela maximar FEC1017</b>	<b>Unidade:</b>	<b>pç</b>							
<b>COD.</b>	<b>MATERIAL/SERVIÇOS</b>	<b>UNID</b>	<b>coef.</b>	<b>UNIT. MO DESON. (R\$)</b>	<b>UNIT. MAT (R\$)</b>	<b>UNIT. EQUIP. (R\$)</b>	<b>TOT. MO. (R\$)</b>	<b>TOT. MAT. (R\$)</b>	<b>TOT. EQUIP (R\$)</b>	
PP08	Fecho punho para janelas maximar	pç	1,0000		14,59		-	14,59		-
88315	Serralheiro com encargos complementares	h	0,5000	15,61	2,39	0,07	7,81	1,20		0,04
88251	Auxiliar de serralheiro com encargos complementares	h	0,3000	11,73	2,39	0,07				
<b>TOTAL S/ BDI</b>							<b>3,52</b>	<b>0,72</b>		<b>0,02</b>
OBS:	COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: SINAPI 84950 adaptado									
Valores dos MATERIAIS / MDO: SINAPI - Relatório de preços de insumos - MAR/2018 (exceto os materiais com código "PP", ref. à Pesquisa de Preços)										

<b>Comp 22</b>	<b>Braço para janela maximar (400mm)</b>	<b>Unidade:</b>	<b>pç</b>							
<b>COD.</b>	<b>MATERIAL/SERVIÇOS</b>	<b>UNID</b>	<b>coef.</b>	<b>UNIT. MO DESON. (R\$)</b>	<b>UNIT. MAT (R\$)</b>	<b>UNIT. EQUIP. (R\$)</b>	<b>TOT. MO. (R\$)</b>	<b>TOT. MAT. (R\$)</b>	<b>TOT. EQUIP (R\$)</b>	
PP09	Braço para janela maximar 400 mm	pç	1,0000		30,00		-	30,00		-
88315	Serralheiro com encargos complementares	h	0,5000	15,61	2,39	0,07	7,81	1,20		0,04
88251	Auxiliar de serralheiro com encargos complementares	h	0,3000	11,73	2,39	0,07				
<b>TOTAL S/ BDI</b>							<b>3,52</b>	<b>0,72</b>		<b>0,02</b>
OBS:	COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: SINAPI 84950 adaptado									
Valores dos MATERIAIS / MDO: SINAPI - Relatório de preços de insumos - MAR/2018 (exceto os materiais com código "PP", ref. à Pesquisa de Preços)										

<b>Comp. 23</b>	<b>FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JANELAS MAXIMAR SOMENTE A FOLHA (1,03*0,73) - 4 FOLHAS</b>	<b>Unidade:</b>	<b>m²</b>							
<b>COD.</b>	<b>MATERIAL/SERVIÇOS</b>	<b>UNID</b>	<b>COEF.</b>	<b>UNIT. MO DESON. (R\$)</b>	<b>UNIT. MAT (R\$)</b>	<b>UNIT. EQUIP. (R\$)</b>	<b>TOT. MO. (R\$)</b>	<b>TOT. MAT. (R\$)</b>	<b>TOT. EQUIP (R\$)</b>	
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,200	17,56	2,39	0,07	38,63	5,26		0,15
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,200	11,84	2,39	0,07	26,05	5,26		0,15
3423	JANELA MAXIM AR EM MADEIRA CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ CURUPIXA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO, INCLUINDO FERRAGENS E VIDRO	m²	1,000		374,97		-	374,97		-
<b>TOTAL S/ BDI</b>							<b>64,68</b>	<b>385,49</b>		<b>0,30</b>
OBS:	COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: SINAPI 72144+SINAPI 3423									
Valores dos MATERIAIS / MDO: SINAPI - Relatório de preços de insumos - MAR/2018 (exceto os materiais com código "PP", ref. à Pesquisa de Preços)										

<b>Comp.24</b>	<b>FLANGE (PORCA) GLP EM BRONZE OU LATÃO DN 15 mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>	<b>UNIDADE: UNID</b>								
<b>COD.</b>	<b>MATERIAL/SERVIÇOS</b>	<b>UNID</b>	<b>COEF.</b>	<b>UNIT. MO (R\$)</b>	<b>UNIT. MAT. (R\$)</b>	<b>UNIT. EQUIP. (R\$)</b>	<b>TOT. MO (R\$)</b>	<b>TOT. MAT. (R\$)</b>	<b>TOT. EQUIP. (R\$)</b>	
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1730	12,72	2,39	0,07		2,20	0,41	0,01
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1730	16,95	2,39	0,07		2,93	0,41	0,01
3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN.	0,0080		6,63				0,05	-
PP10	FLANGE (PORCA) GLP EM BRONZE OU LATÃO 15 mm (1/2")	UN.	1,0000		4,90				4,90	-
<b>TOTAL S/ BDI</b>							<b>5,13</b>	<b>5,77</b>		<b>0,02</b>
OBS:	COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: SINAPI 92692 ADAPTADA									
Valores dos MATERIAIS / MDO: SINAPI - Relatório de preços de insumos - MAR/2018 (exceto os materiais com código "PP", ref. à Pesquisa de Preços)										

<b>Comp.25</b>	<b>TUBO FLEXÍVEL DE COBRE SEM COSTURA – CLASSE 2 – 3/8" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>	<b>UNIDADE: m</b>								
<b>COD.</b>	<b>MATERIAL/SERVIÇOS</b>	<b>UNID</b>	<b>COEF.</b>	<b>UNIT. MO (R\$)</b>	<b>UNIT. MAT. (R\$)</b>	<b>UNIT. EQUIP. (R\$)</b>	<b>TOT. MO (R\$)</b>	<b>TOT. MAT. (R\$)</b>	<b>TOT. EQUIP. (R\$)</b>	
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,338	12,72	2,39	0,07		4,30	0,81	0,02
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,338	16,95	2,39	0,07		5,73	0,81	0,02
39664	TUBO FLEXÍVEL COBRE 3/8" SEM COSTURA - CLASSE 2 ou 3	m	1,021		14,41				14,71	-
<b>TOTAL S/ BDI</b>							<b>10,03</b>	<b>16,33</b>		<b>0,04</b>
OBS:	COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: SINAPI 92320 ADAPTADO									
Valores dos MATERIAIS / MDO: SINAPI - Relatório de preços de insumos - MAR/2018 (exceto os materiais com código "PP", ref. à Pesquisa de Preços)										

<b>Comp.26</b>	<b>REGISTRO DE BLOQUEIO COM TERMINAL-ENGATE PARA TUBO FLEXÍVEL - EM LATÃO - VAZÃO 2 kg/h - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>	<b>UNIDADE: UNID</b>								
<b>COD.</b>	<b>MATERIAL/SERVIÇOS</b>	<b>UNID</b>	<b>COEF.</b>	<b>UNIT. MO (R\$)</b>	<b>UNIT. MAT. (R\$)</b>	<b>UNIT. EQUIP. (R\$)</b>	<b>TOT. MO (R\$)</b>	<b>TOT. MAT. (R\$)</b>	<b>TOT. EQUIP. (R\$)</b>	
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5400	16,95	2,39	0,07		9,15	1,29	0,04
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5400	11,84	2,39	0,07		6,39	1,29	0,04
3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN.	0,5600		6,63				3,71	-

## COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

PP11	REGISTRO DE BLOQUEIO COM TERMINAL-ENGATE PARA TUBO FLEXÍVEL- EM LATÃO - VAZÃO 2 kg/h	UN.	1,0000	-	43,51	-	-	-	-
								43,51	-
	<b>TOTAL S/ BDI</b>							<b>15,54</b>	<b>49,80</b>
OBS:	COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 08437/ORSE ADAPTADA								
	Valores dos MATERIAIS / MDO: SINAPI - Relatório de preços de insumos - MAR/2018 (exceto os materiais com código "PP", ref. à Pesquisa de Preços)								

Comp.27	REGISTRO DE BLOQUEIO 1/2" x 1/2" - EM LATÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			UNIDADE: UNID						
COD.	MATERIAL/SERVIÇOS	UNID	COEF.	UNIT. MO (R\$)	UNIT. MAT. (R\$)	UNIT. EQUIP. (R\$)	TOT. MO (R\$)	TOT. MAT. (R\$)	TOT. EQUIP. (R\$)	
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5400	16,95	2,39	0,07	9,15	1,29	0,04	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5400	11,84	2,39	0,07	6,39	1,29	0,04	
3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN.	0,5600	-	6,63	-	-	3,71	-	
PP12	REGISTRO DE BLOQUEIO 1/2" x 1/2" - EM LATÃO	UN.	1,0000	-	43,80	-	-	43,80	-	
	<b>TOTAL S/ BDI</b>						<b>15,54</b>	<b>50,09</b>	<b>0,08</b>	
OBS:	COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 08437/ORSE ADAPTADA									
	Valores dos MATERIAIS / MDO: SINAPI - Relatório de preços de insumos - MAR/2018 (exceto os materiais com código "PP", ref. à Pesquisa de Preços)									

Comp.28	VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA COLETOR GLP - 1/2" NPT x 7/16" NS- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			UNIDADE: UNID						
COD.	MATERIAL/SERVIÇOS	UNID	COEF.	UNIT. MO (R\$)	UNIT. MAT. (R\$)	UNIT. EQUIP. (R\$)	TOT. MO (R\$)	TOT. MAT. (R\$)	TOT. EQUIP. (R\$)	
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	16,95	2,39	0,07	2,54	0,36	0,01	
PP13	VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA COLETOR GLP - 1/2" NPT x 7/16" NS	UN.	1,0000	-	10,00	-	-	10,00	-	
	<b>TOTAL S/ BDI</b>						<b>2,54</b>	<b>10,36</b>	<b>0,01</b>	
OBS:	COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 10886/ORSE ADAPTADA									
	Valores dos MATERIAIS / MDO: SINAPI - Relatório de preços de insumos - MAR/2018 (exceto os materiais com código "PP", ref. à Pesquisa de Preços)									

Comp.29	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO SEMI-INDUSTRIAL - 2° ESTÁGIO (PRESSÃO SAÍDA 2,8 kPa) - VAZÃO 7 kg/h- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			UNIDADE: UNID						
COD.	MATERIAL/SERVIÇOS	UNID	COEF.	UNIT. MO (R\$)	UNIT. MAT. (R\$)	UNIT. EQUIP. (R\$)	TOT. MO (R\$)	TOT. MAT. (R\$)	TOT. EQUIP. (R\$)	
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	16,95	2,39	0,07	8,48	1,20	0,04	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	11,84	2,39	0,07	5,92	1,20	0,04	
PP14	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO SEMI-INDUSTRIAL - 2° ESTÁGIO (PRESSÃO SAÍDA 2,8 kPa) - VAZÃO 7 kg/h	UN.	1,0000	-	30,90	-	-	30,90	-	
	<b>TOTAL S/ BDI</b>						<b>14,40</b>	<b>33,30</b>	<b>0,08</b>	
OBS:	COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 10881/ORSE ADAPTADA									
	Valores dos MATERIAIS / MDO: SINAPI - Relatório de preços de insumos - MAR/2018 (exceto os materiais com código "PP", ref. à Pesquisa de Preços)									

Comp.30	MANÔMETRO - PRESSÃO DE TRABALHO DE 0 a 4 bar - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			UNIDADE: UNID						
COD.	MATERIAL/SERVIÇOS	UNID	COEF.	UNIT. MO (R\$)	UNIT. MAT. (R\$)	UNIT. EQUIP. (R\$)	TOT. MO (R\$)	TOT. MAT. (R\$)	TOT. EQUIP. (R\$)	
3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN.	0,0200	-	6,63	-	-	0,13	-	
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		0,6500	12,72	2,39	0,07	8,27	1,55	0,05	
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6500	16,95	2,39	0,07	11,02	1,55	0,05	
PP15	MANÔMETRO - PRESSÃO DE TRABALHO DE 0 a 4 bar	UN.	1,0000	-	22,80	-	-	22,80	-	
	<b>TOTAL S/ BDI</b>						<b>19,29</b>	<b>26,03</b>	<b>0,10</b>	
OBS:	COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: SINAPI 85120 ADAPTADA									
	Valores dos MATERIAIS / MDO: SINAPI - Relatório de preços de insumos - MAR/2018 (exceto os materiais com código "PP", ref. à Pesquisa de Preços)									

Comp.31	PIG-TAIL BORRACHA (CONEXÃO FLEXÍVEL, CHICOTE, MANGOTE) PARA P-45 GLP - DIÂMETRO 6,4 mm - COMPRIMENTO 50 cm			UNIDADE: UNID						
COD.	MATERIAL/SERVIÇOS	UNID	COEF.	UNIT. MO (R\$)	UNIT. MAT. (R\$)	UNIT. EQUIP. (R\$)	TOT. MO (R\$)	TOT. MAT. (R\$)	TOT. EQUIP. (R\$)	
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	16,57	2,44	0,07	2,49	0,37	0,01	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	11,84	2,44	0,07	1,78	0,37	0,01	
PP16	PIG-TAIL BORRACHA (CONEXÃO FLEXÍVEL, CHICOTE, MANGOTE) PARA P-45 GLP - DIÂMETRO 6,4 mm - COMPRIMENTO 50 cm	UN.	1,0000	-	21,90	-	-	21,90	-	
	<b>TOTAL S/ BDI</b>						<b>4,27</b>	<b>22,64</b>	<b>0,02</b>	
OBS:	COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 07838/ORSE ADAPTADA									
	Valores dos MATERIAIS / MDO: SINAPI - Relatório de preços de insumos - MAR/2018 (exceto os materiais com código "PP", ref. à Pesquisa de Preços)									

Comp.32	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUVA DE REDUÇÃO, PPR, DN (50X32) MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA			UNIDADE: UNID						
---------	--	--	--	---------------	--	--	--	--	--	--

## COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

COD.	MATERIAL/SERVIÇOS	UNID	COEF.	UNIT. MO (R\$)	UNIT. MAT. (R\$)	UNIT. EQUIP. (R\$)	TOT. MO (R\$)	TOT. MAT. (R\$)	TOT. EQUIP. (R\$)
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3470	16,57	2,44	0,07	5,75	0,85	0,02
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3470	12,72	2,39	0,07	4,41	0,83	0,02
PP17	LUVA DE REDUÇÃO, PPR, DN (50X32) MM	UN.	1,0000	-	7,84	-	-	7,84	-
<b>TOTAL S/ BDI</b>							<b>10,16</b>	<b>9,52</b>	<b>0,04</b>
OBS: COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: SINAPI 96663 ADAPTADA									
Valores dos MATERIAIS / MDO: SINAPI - Relatório de preços de insumos - MAR/2018 (exceto os materiais com código "PP", ref. à Pesquisa de Preços)									

Comp.33		UNIDADE: UNID							
COD.	MATERIAL/SERVIÇOS	UNID	COEF.	UNIT. MO (R\$)	UNIT. MAT. (R\$)	UNIT. EQUIP. (R\$)	TOT. MO (R\$)	TOT. MAT. (R\$)	TOT. EQUIP. (R\$)
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3280	16,57	2,44	0,07	5,43	0,80	0,02
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3280	12,72	2,39	0,07	4,17	0,78	0,02
PP18	CURVA 90°, PPR, DN 32 MM	UN.	1,0000	-	11,50	-	-	11,50	-
<b>TOTAL S/ BDI</b>							<b>9,60</b>	<b>13,08</b>	<b>0,04</b>
OBS: COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: SINAPI 96652 ADAPTADA									
Valores dos MATERIAIS / MDO: SINAPI - Relatório de preços de insumos - MAR/2018 (exceto os materiais com código "PP", ref. à Pesquisa de Preços)									

Comp.34		UNIDADE: UNID							
COD.	MATERIAL/SERVIÇOS	UNID	COEF.	UNIT. MO (R\$)	UNIT. MAT. (R\$)	UNIT. EQUIP. (R\$)	TOT. MO (R\$)	TOT. MAT. (R\$)	TOT. EQUIP. (R\$)
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1600	16,57	2,44	0,07	2,65	0,39	0,01
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1600	12,72	2,39	0,07	2,04	0,38	0,01
PP23	CURVA 90°, PPR, DN 25 MM	UN.	1,0000	-	9,77	-	-	9,77	-
<b>TOTAL S/ BDI</b>							<b>4,69</b>	<b>10,54</b>	<b>0,02</b>
OBS: COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: SINAPI 96650 ADAPTADA									
Valores dos MATERIAIS / MDO: SINAPI - Relatório de preços de insumos - MAR/2018 (exceto os materiais com código "PP", ref. à Pesquisa de Preços)									

Comp.35		UNIDADE: UNID							
COD.	MATERIAL/SERVIÇOS	UNID	COEF.	UNIT. MO (R\$)	UNIT. MAT. (R\$)	UNIT. EQUIP. (R\$)	TOT. MO (R\$)	TOT. MAT. (R\$)	TOT. EQUIP. (R\$)
122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	0,0090000	-	46,25	-	-	0,42	-
PP19	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN (60X50)MM,	UN	1,0000000	-	6,95	-	-	6,95	-
20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0110000	-	40,16	-	-	0,44	-
38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,0600000	-	1,47	-	-	0,09	-
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1190000	12,72	2,39	0,07	1,51	0,28	0,01
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1190000	16,57	2,44	0,07	1,97	0,29	0,01
<b>TOTAL S/ BDI</b>							<b>3,48</b>	<b>8,47</b>	<b>0,02</b>
OBS: COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: SINAPI 90375 ADAPTADA									
Valores dos MATERIAIS / MDO: SINAPI - Relatório de preços de insumos - MAR/2018 (exceto os materiais com código "PP", ref. à Pesquisa de Preços)									

Comp.36		UNIDADE: UNID							
COD.	MATERIAL/SERVIÇOS	UNID	COEF.	UNIT. MO (R\$)	UNIT. MAT. (R\$)	UNIT. EQUIP. (R\$)	TOT. MO (R\$)	TOT. MAT. (R\$)	TOT. EQUIP. (R\$)
122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	0,0070000	-	46,25	-	-	0,32	-
PP20	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN (50X32)MM	UN	1,0000000	-	9,99	-	-	9,99	-
20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0080000	-	40,16	-	-	0,32	-
38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,0130000	-	1,47	-	-	0,02	-
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0400000	12,72	2,39	0,07	0,51	0,10	-
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0400000	16,57	2,44	0,07	0,66	0,10	-
<b>TOTAL S/ BDI</b>							<b>1,17</b>	<b>10,85</b>	<b>-</b>
OBS: COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: SINAPI 89532 ADAPTADA									
Valores dos MATERIAIS / MDO: SINAPI - Relatório de preços de insumos - MAR/2018 (exceto os materiais com código "PP", ref. à Pesquisa de Preços)									

Comp.37		UNIDADE: UNID							
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TE, PVC, SOLDÁVEL, DN (50X32)MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA									

## COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

COD.	MATERIAL/SERVIÇOS	UNID	COEF.	UNIT. MO (R\$)	UNIT. MAT. (R\$)	UNIT. EQUIP. (R\$)	TOT. MO (R\$)	TOT. MAT. (R\$)	TOT. EQUIP. (R\$)
122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	0,0260000		46,25		-	1,20	-
PP21	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN (50X32)MM,	UN	1,0000000		10,77		-	10,77	-
20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0330000		40,16		-	1,33	-
38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,0360000		1,47		-	0,05	-
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1440000	12,72	2,39	0,07			
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1440000	16,57	2,44	0,07	1,83	0,34	0,01
							2,39	0,35	0,01
	<b>TOTAL S/ BDI</b>						<b>4,22</b>	<b>14,04</b>	<b>0,02</b>
OBS:	COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: SINAPI 89626 ADAPTADA								
	Valores dos MATERIAIS / MDO: SINAPI - Relatório de preços de insumos - MAR/2018 (exceto os materiais com código "PP", ref. à Pesquisa de Preços)								

Comp.38	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHA PLUVIAL EM ALUMÍNIO (E = 0,8 MM), DESENVOLVIMENTO DE 30 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL		UNIDADE: UNID						
COD.	MATERIAL/SERVIÇOS	UNID	COEF.	UNIT. MO (R\$)	UNIT. MAT. (R\$)	UNIT. EQUIP. (R\$)	TOT. MO (R\$)	TOT. MAT. (R\$)	TOT. EQUIP. (R\$)
142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,0530		27,36		-	1,45	-
5061	PREGO DE AÇO 18X27	kg	0,0080		9,00		-	0,07	-
5104	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	kg	0,0016		33,09		-	0,05	-
PP22	CALHA PLUVIAL EM ALUMÍNIO (E = 0,8 MM), DESENVOLVIMENTO DE 30 CM	m	1,0300		32,20		-	33,17	-
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1880	15,37	2,39	0,07	2,89	0,45	0,01
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2820	11,84	2,39	0,07	3,34	0,67	0,02
93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0132000	9,42	2,03	0,58	0,12	0,03	0,01
93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0183000	9,42	2,03	0,33	0,17	0,04	0,01
	<b>TOTAL S/ BDI</b>						<b>6,52</b>	<b>35,93</b>	<b>0,05</b>
OBS:	COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: SINAPI 94227 ADAPTADO								
	Valores dos MATERIAIS / MDO: SINAPI - Relatório de preços de insumos - MAR/2018 (exceto os materiais com código "PP", ref. à Pesquisa de Preços)								

Comp.39	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DESCIDAS DE CALHAS PLUVIAIS EM PVC, DN 75MM, INCLUINDO CONEXÕES E FIXAÇÃO		UNIDADE: UNID						
COD.	MATERIAL/SERVIÇOS	UNID	COEF.	UNIT. MO (R\$)	UNIT. MAT. (R\$)	UNIT. EQUIP. (R\$)	TOT. MO (R\$)	TOT. MAT. (R\$)	TOT. EQUIP. (R\$)
89576	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS	M	3,0000	2,08	9,78	0,00	6,24	29,34	-
89524	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	UND	2,0000	2,97	15,33	0,00	5,94	30,66	-
89522	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	UND	1,0000	2,97	15,79	0,00	2,97	15,79	-
91174	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA	M	3,0000	1,32	0,45	0,00	3,96	1,35	-
	<b>TOTAL S/ BDI</b>						<b>19,11</b>	<b>77,14</b>	<b>-</b>
OBS:	COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: PRÓPRIA								
	Valores dos MATERIAIS / MDO: SINAPI - Relatório de preços de insumos - MAR/2018 (exceto os materiais com código "PP", ref. à Pesquisa de Preços)								

COMP.40	EXECUÇÃO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE NA LAJES IMPERMEABILIZADA, COM DURAÇÃO DE 72 HORAS	Unidade:	m <sup>2</sup>						
COD.	MATERIAL/SERVIÇOS	UNID	coef.	UNIT. MO DESON. (R\$)	UNIT. MAT (R\$)	UNIT. EQUIP. (R\$)	TOT. MO. (R\$)	TOT. MAT. (R\$)	TOT. EQUIP (R\$)
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,050	11,84	2,39	0,07	0,59	0,12	-
	<b>TOTAL S/ BDI</b>						<b>0,59</b>	<b>0,12</b>	<b>-</b>
OBS:	COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: SEINFRA C1070								
	Valores dos MATERIAIS / MDO: SINAPI - Relatório de preços de insumos - MAR/2018 (exceto os materiais com código "PP", ref. à Pesquisa de Preços)								

COMP.41	Vedação com selante monocomponente de silicone, de cura acética com umidade, apropriado para aplicações externas e internas, ref., Sikasil-AC	Unidade:	m						
COD.	MATERIAL/SERVIÇOS	UNID	coef.	UNIT. MO DESON. (R\$)	UNIT. MAT (R\$)	UNIT. EQUIP. (R\$)	TOT. MO. (R\$)	TOT. MAT. (R\$)	TOT. EQUIP (R\$)
39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UNID	0,109		9,80		-	1,06	-
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,050	16,66	2,39	0,07	0,83	0,12	-
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,500	11,84	2,39	0,07	5,92	1,20	0,04
	<b>TOTAL S/ BDI</b>						<b>6,75</b>	<b>2,38</b>	<b>0,04</b>
OBS:	COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: 74121/001 adaptada								
	Valores dos MATERIAIS / MDO: SINAPI - Relatório de preços de insumos - MAR/2018 (exceto os materiais com código "PP", ref. à Pesquisa de Preços)								

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

COMP.42	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 25CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	Unidade:	unid						
COD.	MATERIAL/SERVIÇOS	UNID	coef.	UNIT. MO DESON. (R\$)	UNIT. MAT (R\$)	UNIT. EQUIP. (R\$)	TOT. MO. (R\$)	TOT. MAT. (R\$)	TOT. EQUIP (R\$)
87373	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m³	0,0050	136,08	314,94	0,79	0,68	1,57	-
4825	PEITORIL/ SOLEIRA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *25* CM, E= *3* CM,	m	1,4000		105,44		-	147,62	-
88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,4000	15,60	2,39	0,07	6,24	0,96	0,03
88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2000	11,84	2,39	0,07	2,37	0,48	0,01
							-	-	-
	<b>TOTAL S/ BDI</b>						<b>9,29</b>	<b>150,63</b>	<b>0,04</b>
<b>OBS:</b>	COMPOSIÇÃO (COEFICIENTE) DE REFERÊNCIA: SINAPI 84161 ADAPTADO								
	Valores dos MATERIAIS / MDO: SINAPI - Relatório de preços de insumos - MAR/2018 (exceto os materiais com código "PP", ref. à Pesquisa de Preços)								

PESQUISA DE PREÇOS DOS INSUMOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DATA	FORNECEDOR	CONTATO	ATENDENTE	PREÇO (R\$)	MEDIANA
PP01	Bloco de Poliestireno expandido (EPS) 100x50x05cm	m²	20/04/2018	Só Isopor	<a href="http://www.soisopor.com.br/?1.0.0.0,1180,pacote-placa-50mm-tipo-3.html">http://www.soisopor.com.br/?1.0.0.0,1180,pacote-placa-50mm-tipo-3.html</a>		20,00	18,45
			20/04/2018	Terrac	<a href="https://www.terac.com.br/isopor/placas/placa-de-isopor-p1-esp-5cm-med-1-x-1m">https://www.terac.com.br/isopor/placas/placa-de-isopor-p1-esp-5cm-med-1-x-1m</a>		16,90	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DATA	FORNECEDOR	CONTATO	ATENDENTE	PREÇO (R\$)	MEDIANA
PP02	fundo epóxi (2,7L)		01/03/2018	Shoptime	<a href="https://www.shoptime.com.br/produto/23579914/coral-wandepoxy-fundo-misto-2-7-litros">https://www.shoptime.com.br/produto/23579914/coral-wandepoxy-fundo-misto-2-7-litros</a>		122,00	196,90
					<a href="https://www.shoptime.com.br/produto/23578654/coral-wandepoxy-diluyente-900ml">https://www.shoptime.com.br/produto/23578654/coral-wandepoxy-diluyente-900ml</a>		52,00	
	diluyente (0,9l)		01/03/2018	Balaroti	<a href="http://www.balaroti.com.br/produto/fundo-epoxi-2.7lts-bco/8153">http://www.balaroti.com.br/produto/fundo-epoxi-2.7lts-bco/8153</a>		236,14	52,00
					<a href="http://www.balaroti.com.br/produto/diluyente-epoxi-0.9lts/8278">http://www.balaroti.com.br/produto/diluyente-epoxi-0.9lts/8278</a>		49,08	
01/03/2018	Leroy Merlin	<a href="http://www.leroymerlin.com.br/fundo-preparador-wandepoxy-brilhante-vermelho-oxido-3,6l_88211893">http://www.leroymerlin.com.br/fundo-preparador-wandepoxy-brilhante-vermelho-oxido-3,6l_88211893</a>		196,90	52,00			
		<a href="http://www.leroymerlin.com.br/diluyente-wandepoxy-0,9l-coral_88211445">http://www.leroymerlin.com.br/diluyente-wandepoxy-0,9l-coral_88211445</a>		59,90				

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DATA	FORNECEDOR	CONTATO	ATENDENTE	PREÇO (R\$)	MEDIANA
PP03	Dobradiça helicoidal	und	29/03/2018	Tamoyo	<a href="http://www.lojastamoyo.com.br/dobradica-helicoidal-para-porta-corta-fogo-100x85mm-zincado-direita-20902-gubler-43127">http://www.lojastamoyo.com.br/dobradica-helicoidal-para-porta-corta-fogo-100x85mm-zincado-direita-20902-gubler-43127</a>		27,84	27,84
					<a href="https://www.dagad.com.br/shop/produto/dobradica-helicoidal-esquerda/">https://www.dagad.com.br/shop/produto/dobradica-helicoidal-esquerda/</a>	RJ	27,00	
					<a href="https://www.travaforte.com.br/dobradicas/dobradica-helicoidal-reforcada-para-porta-corta-fogo-esquerda/">https://www.travaforte.com.br/dobradicas/dobradica-helicoidal-reforcada-para-porta-corta-fogo-esquerda/</a>		29,90	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DATA	FORNECEDOR	CONTATO	ATENDENTE	PREÇO (R\$)	MEDIANA
PP04	Fechadura sobrepor ferro pintado com maçaneta nas duas faces da folha	und	29/03/2018	Dagad	<a href="https://www.dagad.com.br/shop/produto/fechadura-de-sobrepor-simples-sem-chave/">https://www.dagad.com.br/shop/produto/fechadura-de-sobrepor-simples-sem-chave/</a>	RJ	54,47	54,47
					<a href="http://www.aerotextintores.com.br/acessorios-para-porta-corta-fogo/273-fechadura-embutir-para-porta-corta-fogo-sem-chave-mh308?search_query=fechadura&amp;results=28">http://www.aerotextintores.com.br/acessorios-para-porta-corta-fogo/273-fechadura-embutir-para-porta-corta-fogo-sem-chave-mh308?search_query=fechadura&amp;results=28</a>	SP	59,97	
					<a href="http://www.barrasantipânico.com.br/fechadura/sobrepor.html">http://www.barrasantipânico.com.br/fechadura/sobrepor.html</a>	PR	52,00	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DATA	FORNECEDOR	CONTATO	ATENDENTE	PREÇO (R\$)	MEDIANA
			29/03/2018	Dagad	<a href="https://www.dagad.com.br/shop/produto/fechadura-de-sobrepor-cinza-com-chave/">https://www.dagad.com.br/shop/produto/fechadura-de-sobrepor-cinza-com-chave/</a>	RJ	165,00	

PESQUISA DE PREÇOS DOS INSUMOS

PP05	Fechadura sobrepor ferro pintado com maçaneta nas duas faces da folha e chave grande tipo haga 1137 ou equivalente	und	29/03/2018	Aerotex	<a href="http://www.aerotextintores.com.br/acessorios-para-porta-cortafogo/131-fechadura-embutir-para-porta-corta-fogo-com-chave-mh340?search_query=fechadura&amp;results=28">http://www.aerotextintores.com.br/acessorios-para-porta-cortafogo/131-fechadura-embutir-para-porta-corta-fogo-com-chave-mh340?search_query=fechadura&amp;results=28</a>	SP	169,70	169,70
			29/03/2018	Shopfire	<a href="http://www.shopfire.com.br/index.php?route=product/product&amp;product_id=359">http://www.shopfire.com.br/index.php?route=product/product&amp;product_id=359</a>	SP	256,00	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DATA	FORNECEDOR	CONTATO	OBSERVAÇÕES	PREÇO (R\$)	MEDIANA
PP06	Fecho punho para janela maximar	und	08/03/2018	Alluweb	<a href="http://www.alluweb.com.br/fec-009-fecho-maxim-ar-c-baguete-dir-ls">http://www.alluweb.com.br/fec-009-fecho-maxim-ar-c-baguete-dir-ls</a>	SP	15,00	14,59
			08/03/2018	Só ferragens	<a href="http://www.soferragens.com.br/index.php?route=product/product&amp;path=66&amp;product_id=193">http://www.soferragens.com.br/index.php?route=product/product&amp;path=66&amp;product_id=193</a>	RS	10,50	
			08/03/2018	Fea Ferragens	<a href="http://www.feaferragens.com.br/Produto-Acessorios-para-Janelas-Fecho-de-Sobrepor-Fecho-FMA-37-Mini-versao-890-14601.aspx">http://www.feaferragens.com.br/Produto-Acessorios-para-Janelas-Fecho-de-Sobrepor-Fecho-FMA-37-Mini-versao-890-14601.aspx</a>	SP	14,59	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DATA	FORNECEDOR	CONTATO	ATENDENTE	PREÇO (R\$)	MEDIANA
PP07	Cloro Líquido	L	01/03/2018	MUNDOBRAS	<a href="https://www.mundobras.com.br/papelaria/escolar-e-escritorio/cloro-hipoclorito-de-sodio-5-litros-archote?parceiro=5228&amp;gclid=Cj0KCQIAi7XQBRDnARISANeLletVnkCs2_ivRTO1ThpvG4MvyGkwxemx0gvquS8p2atfjPQxi4A40aAhDIEALw_wcB">https://www.mundobras.com.br/papelaria/escolar-e-escritorio/cloro-hipoclorito-de-sodio-5-litros-archote?parceiro=5228&amp;gclid=Cj0KCQIAi7XQBRDnARISANeLletVnkCs2_ivRTO1ThpvG4MvyGkwxemx0gvquS8p2atfjPQxi4A40aAhDIEALw_wcB</a>		3,18	2,42
			01/03/2018	SHOPTIME	<a href="https://www.netsuprimentos.com.br/cloro-hipoclorito-de-sodio-5-litros-audax-butterfly/p?dsku=4590&amp;gclid=CjwKCAjwq_vWB RACEiwaEReprOy3nDB4rxP2NGgaRdUZ1FmsliYm9g5kp_4dztgQpCxpPcZljoKgBoC64AQAvD_BwE">https://www.netsuprimentos.com.br/cloro-hipoclorito-de-sodio-5-litros-audax-butterfly/p?dsku=4590&amp;gclid=CjwKCAjwq_vWB RACEiwaEReprOy3nDB4rxP2NGgaRdUZ1FmsliYm9g5kp_4dztgQpCxpPcZljoKgBoC64AQAvD_BwE</a>		2,42	
			01/03/2018	AMERICANAS	<a href="https://www.americanas.com.br/produto/22816042/cloro-hipoclorito-de-sodio-5-litros">https://www.americanas.com.br/produto/22816042/cloro-hipoclorito-de-sodio-5-litros</a>		2,12	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DATA	FORNECEDOR	CONTATO	ATENDENTE	PREÇO (R\$)	MEDIANA
PP08	Caçamba 5m³	unid.	04/05/2018	SOS Entulhos	(48) 3249-1216	Maura	200,00	200,00
			04/05/2018	Entulho da Ilha	(48) 3369-5457	Marcia	200,00	
			04/05/2018	União Entulho	(48) 3244-7969	Tania	200,00	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DATA	FORNECEDOR	CONTATO	OBSERVAÇÕES	PREÇO (R\$)	MEDIANA
PP09	Braço para janela maximar BRA (400mm)	und	08/03/2018	Alluweb	<a href="http://www.alluweb.com.br/bra-704-braco-maxim-ar-c-400mm-par-ls">http://www.alluweb.com.br/bra-704-braco-maxim-ar-c-400mm-par-ls</a>	SP	30,00	30,00
			08/03/2018	Só ferragens	<a href="http://www.soferragens.com.br/index.php?route=product/product&amp;path=66&amp;product_id=190">http://www.soferragens.com.br/index.php?route=product/product&amp;path=66&amp;product_id=190</a>	RS (420 mm)	18,50	
			09/03/2018	Correal	<a href="http://www.correal.com.br/produto/braco-max-ar-art-projetante-400mm-branco-apr31p021-prinox/72095">http://www.correal.com.br/produto/braco-max-ar-art-projetante-400mm-branco-apr31p021-prinox/72095</a>	RS	34,83	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DATA	FORNECEDOR	CONTATO	ATENDENTE	PREÇO (R\$)	MEDIANA
------	---------------	---------	------	------------	---------	-----------	-------------	---------

PESQUISA DE PREÇOS DOS INSUMOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DATA	FORNECEDOR	CONTATO	ATENDENTE	PREÇO (R\$)	MEDIANA
PP10	FLANGE (PORCA) GLP EM BRONZE OU LATÃO 15 mm (1/2")	UNIDADE	21/03/2018	CONSIGAS	<a href="https://www.consigaspe.com.br/conexoes-para-gas/porca-flange-para-tubo-de-cobre-sae-latao-0917.html#/106-material_latao/811-produtos_porca/99-bitolas-1_2_sae">https://www.consigaspe.com.br/conexoes-para-gas/porca-flange-para-tubo-de-cobre-sae-latao-0917.html#/106-material_latao/811-produtos_porca/99-bitolas-1_2_sae</a>		3,50	4,90
			21/03/2018	ICEGAS	<a href="http://www.icegas.com.br/loja/index.php?route=product/product&amp;product_id=293">http://www.icegas.com.br/loja/index.php?route=product/product&amp;product_id=293</a>		4,90	
			21/03/2018	ARTECH	<a href="https://www.lojaartech.com.br/16q16fp5u-porca-flange-38-sea">https://www.lojaartech.com.br/16q16fp5u-porca-flange-38-sea</a>		7,50	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DATA	FORNECEDOR	CONTATO	ATENDENTE	PREÇO (R\$)	MEDIANA
PP11	REGISTRO DE BLOQUEIO COM TERMINAL-ENGATE PARA TUBO FLEXÍVEL- EM LATÃO - VAZÃO 2 kg/h	UNIDADE	02/04/2018	CONSIGAS	<a href="https://www.consigaspe.com.br/registros-de-gas/registro-de-gas-bloqueio-1-2-x-tm-3-8-1577.html">https://www.consigaspe.com.br/registros-de-gas/registro-de-gas-bloqueio-1-2-x-tm-3-8-1577.html</a>		33,00	43,51
			02/04/2018	WALMART	<a href="https://www.walmart.com.br/registro-bloqueio-gas-rosca-externa-x-mangueira-1-2-npt-x-3-8-tm-jackwal/5671491/pr">https://www.walmart.com.br/registro-bloqueio-gas-rosca-externa-x-mangueira-1-2-npt-x-3-8-tm-jackwal/5671491/pr</a>		56,56	
			02/04/2018	LEROYMERLIN	<a href="https://www.wnh.com.br/registro-bloqueio-gas-rosca-externa-x-mangueira-1-2-npt-x-3-8-tm-jackwal-p29077/">https://www.wnh.com.br/registro-bloqueio-gas-rosca-externa-x-mangueira-1-2-npt-x-3-8-tm-jackwal-p29077/</a>		43,51	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DATA	FORNECEDOR	CONTATO	ATENDENTE	PREÇO (R\$)	MEDIANA
PP12	REGISTRO DE BLOQUEIO 1/2" x 1/2" - EM LATÃO	UNIDADE	09/03/2018	LC Ferragens	<a href="https://www.lcferragens.com.br/conex%C3%B5es-e-tubos-de-cobre/registro/reg-jackwal-esfera-90-1-2npt-exe-glp">https://www.lcferragens.com.br/conex%C3%B5es-e-tubos-de-cobre/registro/reg-jackwal-esfera-90-1-2npt-exe-glp</a>		43,80	43,80
			09/03/2018	WNH	<a href="https://www.wnh.com.br/registro-de-bloqueio-gas-1-2-npt-x-1-2-npt-jackwal-p29086/">https://www.wnh.com.br/registro-de-bloqueio-gas-1-2-npt-x-1-2-npt-jackwal-p29086/</a>		37,92	
			09/03/2018	AMERICANAS	<a href="https://www.americanas.com.br/produto/23539159/registro-de-bloqueio-gas-1-2-npt-x-1-2-npt-jackwal?">https://www.americanas.com.br/produto/23539159/registro-de-bloqueio-gas-1-2-npt-x-1-2-npt-jackwal?</a>		44,37	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DATA	FORNECEDOR	CONTATO	ATENDENTE	PREÇO (R\$)	MEDIANA
PP13	VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA COLETOR GLP - 1/2" NPT x 7/16" NS	UNIDADE	20/03/2018	WR UTILIDADES	<a href="https://www.wrutilidades.com.br/produto/valvula-retencao-1-2-npt-x-7-16-unsf/">https://www.wrutilidades.com.br/produto/valvula-retencao-1-2-npt-x-7-16-unsf/</a>		8,90	10,00
			19/03/2018	ICEGAS	<a href="http://www.icegas.com.br/loja/index.php?route=product/product&amp;product_id=353">http://www.icegas.com.br/loja/index.php?route=product/product&amp;product_id=353</a>		12,90	
			20/30/2018	CONSIGAS	<a href="https://www.consigaspe.com.br/conexoes-para-gas/valvula-de-retencao-latao-716-ns-x-12-npt.html">https://www.consigaspe.com.br/conexoes-para-gas/valvula-de-retencao-latao-716-ns-x-12-npt.html</a>		10,00	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DATA	FORNECEDOR	CONTATO	ATENDENTE	PREÇO (R\$)	MEDIANA
------	---------------	---------	------	------------	---------	-----------	-------------	---------

PESQUISA DE PREÇOS DOS INSUMOS

PP14	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO SEMI-INDUSTRIAL - 2º ESTÁGIO (PRESSÃO SAÍDA 2,8 kPa) - VAZÃO 7 kg/h	UNIDADE	20/03/2018	CASA DO FOGÃO	<a href="http://www.casadofogao.com.br/loja/instalacao-de-gas/registro-e-valvulas/pecas-619.html">http://www.casadofogao.com.br/loja/instalacao-de-gas/registro-e-valvulas/pecas-619.html</a>		39,00	30,90
			20/03/2018	CONSIGAS	<a href="https://www.consigaspecas.com.br/reguladores-de-gas/regulador-de-gas-alianca-506-27-70-kg-h-0964.html">https://www.consigaspecas.com.br/reguladores-de-gas/regulador-de-gas-alianca-506-27-70-kg-h-0964.html</a>		30,90	
			20/03/2018	WR UTILIDADES	<a href="https://www.wrutilidades.com.br/produto/regulador-para-gas-domesticos-7-kg-h-segundo-estagio-506-27-sem-mangueira/">https://www.wrutilidades.com.br/produto/regulador-para-gas-domesticos-7-kg-h-segundo-estagio-506-27-sem-mangueira/</a>		29,90	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DATA	FORNECEDOR	CONTATO	ATENDENTE	PREÇO (R\$)	MEDIANA
PP15	MANÔMETRO - PRESSÃO DE TRABALHO DE 0 a 4 bar	UNIDADE	03/04/2018	FENIXCONEX	<a href="https://www.fenixconex.com.br/product-page/man%C3%B4metro-dn-53-0-a-4-kgf-cm2-genebre">https://www.fenixconex.com.br/product-page/man%C3%B4metro-dn-53-0-a-4-kgf-cm2-genebre</a>		24,50	22,80
			03/04/2018	GENS	<a href="https://www.gensvalvula.com.br/produto/manometro-rosca-bsp-14-horizontal-escala-0-a-4-bar/">https://www.gensvalvula.com.br/produto/manometro-rosca-bsp-14-horizontal-escala-0-a-4-bar/</a>		20,60	
			03/04/2018	AMERICANAS	<a href="https://www.americanas.com.br/produto/26899684/manometro-genebre-53mm-em-abs-vertical-1-4-seco-bsp-1-4-0-10-bar?">https://www.americanas.com.br/produto/26899684/manometro-genebre-53mm-em-abs-vertical-1-4-seco-bsp-1-4-0-10-bar?</a>		22,80	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DATA	FORNECEDOR	CONTATO	ATENDENTE	PREÇO (R\$)	MEDIANA
PP16	PIG-TAIL BORRACHA (CONEXÃO FLEXÍVEL, CHICOTE, MANGOTE) PARA P-45 GLP - DIÂMETRO 6,4 mm - COMPRIMENTO 50 cm	UNIDADE	20/03/2018	CASA DO FOGÃO	<a href="http://www.casadofogao.com.br/loja/instalacao-de-gas/mangueiras/chicote-pig-tail-para-central-de-gas-botij-o-p45-liquigas-1-metro-709.html?__SID=U">http://www.casadofogao.com.br/loja/instalacao-de-gas/mangueiras/chicote-pig-tail-para-central-de-gas-botij-o-p45-liquigas-1-metro-709.html?__SID=U</a>		39,00	21,90
			20/03/2018	CONSIGAS	<a href="https://www.consigaspecas.com.br/mangueiras-para-gas/chicote-pig-tail-flexivel-para-p-45-1000.html">https://www.consigaspecas.com.br/mangueiras-para-gas/chicote-pig-tail-flexivel-para-p-45-1000.html</a>		18,00	
			20/03/2018	ICEGAS	<a href="http://www.icegas.com.br/loja/index.php?route=product/product&amp;path=58_63&amp;product_id=2660">http://www.icegas.com.br/loja/index.php?route=product/product&amp;path=58_63&amp;product_id=2660</a>		21,90	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DATA	FORNECEDOR	CONTATO	ATENDENTE	PREÇO (R\$)	MEDIANA
PP17	LUVAS DE REDUÇÃO, PPR, DN (50X32) MM	UNIDADE	25/04/2018	BREITHAUPT	<a href="https://www.breithaupt.com.br/bucha-ppr-reduc-o-50x32mm-amanco.html?gclid=CjwKCAjwz0DXBRBbEiwAGZRleAX4yND-ZzqaEkq04QNbrEEp_dfcjEMIRm7ws98PNaedCmLjVP3RoCzj4QAvD_BwE">https://www.breithaupt.com.br/bucha-ppr-reduc-o-50x32mm-amanco.html?gclid=CjwKCAjwz0DXBRBbEiwAGZRleAX4yND-ZzqaEkq04QNbrEEp_dfcjEMIRm7ws98PNaedCmLjVP3RoCzj4QAvD_BwE</a>		11,50	7,84
			25/04/2018	LOJA MERC	<a href="https://www.lojamercom.com.br/bucha-red-ppr-azul-50x32--tigre/p">https://www.lojamercom.com.br/bucha-red-ppr-azul-50x32--tigre/p</a>		4,60	
			25/04/2018	HIDROMAR	<a href="https://www.lojashidro.com.br/hidraulica/bucha-de-reducao-mf-ppr-50x32-amanco-3565.html">https://www.lojashidro.com.br/hidraulica/bucha-de-reducao-mf-ppr-50x32-amanco-3565.html</a>		7,84	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DATA	FORNECEDOR	CONTATO	ATENDENTE	PREÇO (R\$)	MEDIANA
------	---------------	---------	------	------------	---------	-----------	-------------	---------

PESQUISA DE PREÇOS DOS INSUMOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DATA	FORNECEDOR	CONTATO	ATENDENTE	PREÇO (R\$)	MEDIANA
PP18	CURVA 90°, PPR, DN 32 MM	UNIDADE	25/04/2018	BREITHAUPT	<a href="https://www.breithaupt.com.br/bucha-ppr-reduc-o-50x32mm-amanco.html?gclid=CjwKCAjwzoDXBRBBEiwAGZRleAX4ynD-ZZqakEq04QNbrEep_dfcIEIMRmvp7ws98PNaedCmLjVP3RoCzj4QAvD_BwE">https://www.breithaupt.com.br/bucha-ppr-reduc-o-50x32mm-amanco.html?gclid=CjwKCAjwzoDXBRBBEiwAGZRleAX4ynD-ZZqakEq04QNbrEep_dfcIEIMRmvp7ws98PNaedCmLjVP3RoCzj4QAvD_BwE</a>		11,50	11,50
			25/04/2018	LOJA MERC	<a href="https://www.lojamerccom.br/curva-90-ppr-azul-32mm--tigre/p">https://www.lojamerccom.br/curva-90-ppr-azul-32mm--tigre/p</a>		8,20	
			25/04/2018	HIDROMAR	<a href="https://www.lojashidro.com.br/hidraulica/curva-90-ff-ppr-32mm-amanco-3604.html">https://www.lojashidro.com.br/hidraulica/curva-90-ff-ppr-32mm-amanco-3604.html</a>		15,80	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DATA	FORNECEDOR	CONTATO	ATENDENTE	PREÇO (R\$)	MEDIANA
PP19	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN (60X50)MM	UNIDADE	26/04/2018	TAQUI	<a href="https://www.taqui.com.br/produto/conexoes-hidraulicas/bucha-de-reducao-soldavel-curta-tigre-60-x-50-marrom-22067044/046033/?atg_multisite.remap=false">https://www.taqui.com.br/produto/conexoes-hidraulicas/bucha-de-reducao-soldavel-curta-tigre-60-x-50-marrom-22067044/046033/?atg_multisite.remap=false</a>		11,50	6,95
			26/04/2018	CEC	<a href="http://www.cec.com.br/material-hidraulico/tubos-e-conexoes/buchas/bucha-reducao-soldavel-curta-60x50mm-marrom?produto=1034310">http://www.cec.com.br/material-hidraulico/tubos-e-conexoes/buchas/bucha-reducao-soldavel-curta-60x50mm-marrom?produto=1034310</a>		6,95	
			26/04/2018	BALAROTI	<a href="https://www.balaroti.com.br/bucha-reducao-60x50mm-sold--curta-14401/p">https://www.balaroti.com.br/bucha-reducao-60x50mm-sold--curta-14401/p</a>		5,42	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DATA	FORNECEDOR	CONTATO	ATENDENTE	PREÇO (R\$)	MEDIANA
PP20	LUA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN (50X32)MM	UNIDADE	26/04/2018	WALMART	<a href="https://www.walmart.com.br/item/4179298/sk?utm_source=google-pla&amp;adtype=pla&amp;utm_medium=ppc&amp;utm_term=4179298&amp;utm_campaign=casa+4179298">https://www.walmart.com.br/item/4179298/sk?utm_source=google-pla&amp;adtype=pla&amp;utm_medium=ppc&amp;utm_term=4179298&amp;utm_campaign=casa+4179298</a>		9,99	9,99
			26/04/2018	CEC	<a href="http://www.cec.com.br/material-hidraulico/tubos-e-conexoes/luas/lua-de-reducao-soldavel-60x50mm-marrom?">http://www.cec.com.br/material-hidraulico/tubos-e-conexoes/luas/lua-de-reducao-soldavel-60x50mm-marrom?</a>		11,99	
			26/04/2018	AMERICANAS	<a href="https://www.americanas.com.br/produto/14371742/lua-reducao-soldavel-60x50-mm-tigre?">https://www.americanas.com.br/produto/14371742/lua-reducao-soldavel-60x50-mm-tigre?</a>		9,09	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DATA	FORNECEDOR	CONTATO	ATENDENTE	PREÇO (R\$)	MEDIANA
PP21	TE PVC SOLDÁVEL DN (50X32)MM	UNIDADE	26/04/2018	BREITHAUPT	<a href="https://www.breithaupt.com.br/te-90-soldavel-reduc-o-50x32-amanco.html?gclid=Cj0KCQjw8YXXBRDXARIsAMzsQuVZAS1D6_3_j9UT-gP6o2L4POe-GxwdSuPVuO1NhPGbgrty_dawetIaAhDaEALw_wcB">https://www.breithaupt.com.br/te-90-soldavel-reduc-o-50x32-amanco.html?gclid=Cj0KCQjw8YXXBRDXARIsAMzsQuVZAS1D6_3_j9UT-gP6o2L4POe-GxwdSuPVuO1NhPGbgrty_dawetIaAhDaEALw_wcB</a>		8,39	10,77

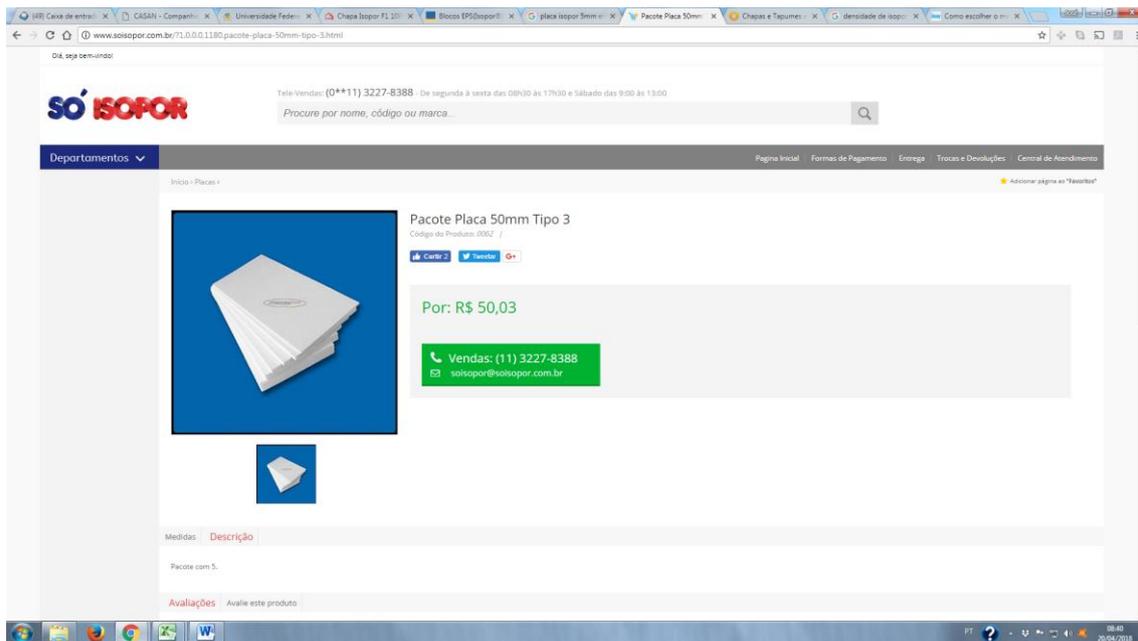
PESQUISA DE PREÇOS DOS INSUMOS

			26/04/2018	CEC	<a href="http://www.cec.com.br/material-hidraulico/tubos-e-conexoes/te/te-reducao-90-soldavel-50x32mm-marrom?">http://www.cec.com.br/material-hidraulico/tubos-e-conexoes/te/te-reducao-90-soldavel-50x32mm-marrom?</a>		13,99	
			26/04/2018	AMERICANAS	<a href="https://www.americanas.com.br/produto/14422372/te-reducao-soldavel-50-x-32-mm-tigre?">https://www.americanas.com.br/produto/14422372/te-reducao-soldavel-50-x-32-mm-tigre?</a>		10,77	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DATA	FORNECEDOR	CONTATO	ATENDENTE	PREÇO (R\$)	MEDIANA
PP22	CALHA PLUVIAL EM ALUMÍNIO (E = 0,8 MM), DESENVOLVIMENTO DE 30 CM	m	26/04/2018	Amoedo	<a href="https://www.amoedo.com.br/calha-aluminio-com-3m-n-07-bella-calha">https://www.amoedo.com.br/calha-aluminio-com-3m-n-07-bella-calha</a>		33,20	33,20
			26/04/2018	Cassol	<a href="https://www.cassol.com.br/produto/18548/3m-aluminio-bella-calha-marrom">https://www.cassol.com.br/produto/18548/3m-aluminio-bella-calha-marrom</a>		24,30	
			26/04/2018	LEROY MERLIN	<a href="http://www.leroymerlin.com.br/calha-aluminio-branca-300cm-bellacalha_85231734">http://www.leroymerlin.com.br/calha-aluminio-branca-300cm-bellacalha_85231734</a>		39,96	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DATA	FORNECEDOR	CONTATO	ATENDENTE	PREÇO (R\$)	MEDIANA
PP23	CURVA 90°, PPR, DN 25 MM	UNIDADE	25/04/2018	BREITHAUPT	<a href="https://www.breithaupt.com.br/curva-90-ff-ppr-25mm-amanco.html?gclid=CjwKCAjwzoDXBRBbEiwAGZRleMe4Tj-55_GOQxZwnU1MTIEWNSD6XQRsU-loNQaSNHR79BUXdOJC0RoCAROQAvD_BwE">https://www.breithaupt.com.br/curva-90-ff-ppr-25mm-amanco.html?gclid=CjwKCAjwzoDXBRBbEiwAGZRleMe4Tj-55_GOQxZwnU1MTIEWNSD6XQRsU-loNQaSNHR79BUXdOJC0RoCAROQAvD_BwE</a>		11,50	9,77
			25/04/2018	LOJA MERC	<a href="https://www.lojamercc.com.br/curva-90-ppr-azul-25mm--tigre/p">https://www.lojamercc.com.br/curva-90-ppr-azul-25mm--tigre/p</a>		8,22	
			25/04/2018	IRMÃOSSABAGE	<a href="http://www.irmaosabage.com.br/produto/Curva-PPR-25mm-90o+Graus-Tigre/8229">http://www.irmaosabage.com.br/produto/Curva-PPR-25mm-90o+Graus-Tigre/8229</a>		9,77	

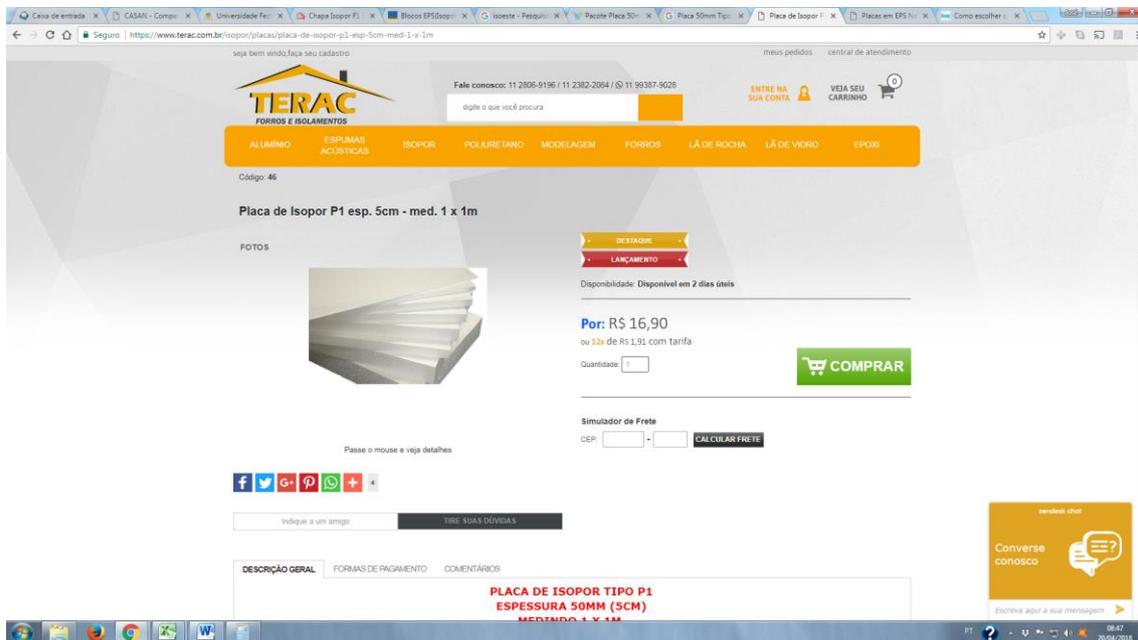
## PP01: 'Bloco de Poliestireno expandido (EPS) 100x50x05cm



$$50,03/5 = 10,00$$

Dimensão 0,5m<sup>2</sup>

Valor m<sup>2</sup> = R\$ 20,00



Valor m<sup>2</sup>: R\$ 16,90

## PP02 – FUNDO EPÓXI E DILUENTE

The screenshot shows the Shoptime website interface. At the top, there are navigation links for 'Meus Pedidos', 'Atendimento', and 'Ligue e compre: 4003-1020'. The search bar contains the text 'O que você procura hoje?'. Below the search bar, there are several promotional banners and a main navigation menu with categories like 'TODAS AS LOJAS', 'CAMA, MESA E BANHO', 'TELEFONA', 'ELETRÔNICOS', 'ELETRORPOTÁTEIS', 'INFORMÁTICA', 'UTILIDADES DOMÉSTICAS', and 'LOUCURA DO DIA'. The breadcrumb trail indicates the current location: 'Página Inicial > Casa e Construção > Tintas e Acessórios > Seladores e Fundos > Seladores para Parede'. The main product image is a white bucket of Coral Wandepoxy Fundo Misto 2,7 Litros. To the right of the image, the product name and code are displayed: 'Coral Wandepoxy Fundo Misto 2,7 Litros (cód.23579914)'. Below this, there is a price section showing 'vendido por **lojas.mc** e entregue por **Shoptime**' with a price of 'R\$ 122,00'. A 'COMPRAR' button is visible. Below the price, there are financing options: '6x de R\$ 20,33 s/ juros [ver parcelas](#)' and 'R\$ 122,00 no cartão Shoptime em até 10x de R\$ 12,20 s/ juros [ver parcelas](#)'. A 'Calcular frete e prazo' section is also present. At the bottom of the product section, it says 'QUEM VIU ESTE PRODUTO VIU TAMBÉM'.

The screenshot shows the Shoptime website interface for the product 'Coral Wandepoxy Diluente 900ml'. The breadcrumb trail is 'Página Inicial > Casa e Construção > Tintas e Acessórios > Tintas > Tintas para Uso Interno'. The main product image is a blue can of Coral Wandepoxy Diluente 900ml. To the right of the image, the product name and code are displayed: 'Coral Wandepoxy Diluente 900ml (cód.23578654)'. Below this, there is a price section showing 'vendido por **lojas.mc** e entregue por **Shoptime**' with a price of 'R\$ 52,00'. A 'COMPRAR' button is visible. Below the price, there are financing options: '2x de R\$ 26,00 s/ juros [ver parcelas](#)' and 'R\$ 52,00 no cartão Shoptime em até 6x de R\$ 10,40 s/ juros [ver parcelas](#)'. A 'Calcular frete e prazo' section is also present. At the bottom of the product section, it says 'DESTAQUES DA CATEGORIA'.

(31) Caixa de entrada | CASAN - Companhia C... | Universidade Federal de... | Blocos EPS(AoporB) Pa... | Isoeste - Pesquisa Goo... | Pacote Placa 50mm Tip... | Fundo Epóxi 2,7ts Bco

Telefone (41) 3027-9000 | Whatsapp (41) 9881-4414 | Seg à sex - 08h às 18h00 e Sáb - 08h00 às 12h | Orçamentos

**Balaroti** | Busque aqui tudo para a sua casa... | Minha conta Meus pedidos | Chat online

Toda Loja | Pisos e Revestimentos | Material de Construção | Banheiro | Cozinha | Climatização | Iluminação | Decoração e Organização | **OUTLET**

FRETE GRÁTIS | Veja as condições | ATÉ 6X SEM JUROS | No cartão | PREÇOS EXCLUSIVOS | Em compras no e-commerce | NEWSLETTER | Cadastre-se e receba promoções e novidades

### Fundo Epóxi 2,7ts Bco

SKU: 57463 | UNID: UN

☆☆☆☆ | Ver avaliações

Por: **R\$ 236,14**  
 ou 4X de **R\$ 59,03** | Ver opções de parcelamento

Quantidade:

**COMPRAR**

Frete e prazo | Não sei meu CEP | OK

Faça Conosco

Aguardando api.shopback.net...

(31) Caixa de entrada | CASAN - Companhia C... | Universidade Federal de... | Blocos EPS(AoporB) Pa... | Isoeste - Pesquisa Goo... | Pacote Placa 50mm Tip... | Diluente Epóxi 0,9ts - S...

Telefone (41) 3027-9000 | Whatsapp (41) 9881-4414 | Seg à sex - 08h às 18h00 e Sáb - 08h00 às 12h | Orçamentos

**Balaroti** | Busque aqui tudo para a sua casa... | Minha conta Meus pedidos | Chat online

Toda Loja | Pisos e Revestimentos | Material de Construção | Banheiro | Cozinha | Climatização | Iluminação | Decoração e Organização | **OUTLET**

FRETE GRÁTIS | Veja as condições | ATÉ 6X SEM JUROS | No cartão | PREÇOS EXCLUSIVOS | Em compras no e-commerce | NEWSLETTER | Cadastre-se e receba promoções e novidades

### Diluente Epóxi 0,9ts

SKU: 58482 | UNID: UN

☆☆☆☆ | Ver avaliações

Por: **R\$ 49,08**  
 Preço a vista: **R\$ 49,08** | Ver opções de parcelamento

Quantidade:

**COMPRAR**

Frete e prazo | Não sei meu CEP | OK

Faça Conosco

Aguardando balaroti.vteximg.com.br...

321 Caixa de entrada x CASAN - Companhia C... Universidade Federal de... Bloco EP5(DeporB) Pa... isoste - Pesquisa Goo... Fator Placa 50mm Tpo... Fundo Preparador Wande...  
 Seguro | https://www.leroymerin.com.br/fundo-preparador-wandepoxy-brilhante-vermelho-oxido-3,6l\_88211893

O que você precisa?

Home Tintas e Acessórios Seladores e Fundos Fundo Preparador Ma... Fundo Preparador W...

### Fundo Preparador Wandepoxy Brilhante Vermelho Oxido 3,6L

COD: 88211893 [Informações](#)



**informações principais** [Informações](#)

Produto: Fundo Preparador de Madeira  
 Marca: Coral  
 Linha: Wandepoxy

RS 196<sup>90</sup> cada [Ver estoque](#) [Localizar na loja](#)

1 litro de RS 19,69 sem juros no cartão CieloBref!

[Recorrer em casa](#) [Retirar na loja](#)

**Compre por telefone**

Capotas e regiões metropolitanas: **4007 1380** Seg a Sáb. 9h - 20h40  
 Demais regiões: **0800 602 1380** Seg a Sáb. 9h - 20h40

Preço válido para o dia 20/04/2018 na região Santa Catarina e apenas para retirada do produto diretamente nas Lojas. O valor do frete não está incluso. Verifique disponibilidade de estoque em nossas Lojas. Fotos meramente ilustrativas.

**clique e retire**  
 compare no internet e retire na loja

**frete grátis**  
 se comprar pelo internet e retirar na loja

**troca fácil**  
 compare no internet e troque na loja

**até 10x sem juros no Cartão CieloBref!**

Produtos similares a Fundo Preparador Wandepoxy Brilhante Vermelho Oxido 3,6L

Aguardando us.creativeclick.com...

321 Caixa de entrada x CASAN - Companhia C... Universidade Federal de... Bloco EP5(DeporB) Pa... isoste - Pesquisa Goo... Fator Placa 50mm Tpo... Diluente Wandepoxi 0,9L Coral...  
 Seguro | https://www.leroymerin.com.br/diluente-wandepoxy-0,9l-coral\_88211445

O que você precisa?

Home Tintas e Acessórios Solventes e Remov... Solventes Diluente Wandepoxi ...

### Diluente Wandepoxy 0,9L Coral

COD: 88211445 [Informações](#)



**informações principais** [Informações](#)

Produto especialmente desenvolvido para diluição de sistema à base de resina epóxi. Possui uma mistura especialmente balanceada de solventes, visando a garantia de que, após a aplicação, o produto final mantenha preservadas suas propriedades. Uma mist.

Produto: Diluente  
 Marca: Coral  
 Linha: Wandepoxy

RS 59<sup>90</sup> cada [Ver estoque](#) [Localizar na loja](#)

5x de RS 11,98 sem juros no cartão CieloBref!

[Recorrer em casa](#) [Retirar na loja](#)

**Compre por telefone**

Capotas e regiões metropolitanas: **4007 1380** Seg a Sáb. 9h - 20h40  
 Demais regiões: **0800 602 1380** Seg a Sáb. 9h - 20h40

Preço válido para o dia 20/04/2018 na região Santa Catarina e apenas para retirada do produto diretamente nas Lojas. O valor do frete não está incluso. Verifique disponibilidade de estoque em nossas Lojas. Fotos meramente ilustrativas.

**clique e retire**  
 compare no internet e retire na loja

**frete grátis**  
 se comprar pelo internet e retirar na loja

**troca fácil**  
 compare no internet e troque na loja

**até 10x sem juros no Cartão CieloBref!**

Produtos similares a Diluente Wandepoxy 0,9L Coral

Aguardando 6524694.Rs.doubleclick.net...

# PP03: Dobradiça helicoidal

The screenshot shows the TAMOYO website interface. At the top, there's a navigation bar with categories: CONSTRUÇÃO CIVIL, MARCENARIA, ELÉTRICA, AUTOMOTIVO, LIMPEZA E QUÍMICOS, JARDINAGEM, and CASA. The main content area features a product titled "DOBRADIÇA HELICOIDAL PARA PORTA CORTA FOGO 100X85MM ZINCADO DIREITA [ 20902 ] - ...". The product is shown as a metal hinge. Key details include: "Vendido em: UN", "Disponibilidade: Esgotado", "Código: 925212", and "Marca: GUBLER". Pricing information shows "R\$25,20" with a "4x R\$6,30" installment option. A "NOTIFICAR QUANDO DISPONÍVEL" button is present. Below the price, there's a "CALCULAR O FRETE E PRAZOS" section with a CEP input field and a "Calcular" button. The page also includes options to "Adicionar à lista de desejos" and "Comparar".

The screenshot shows the DAGAD website interface. The header includes the DAGAD logo and "Seu Shopping Virtual" with a shopping cart icon. Navigation links include "TODOS OS PRODUTOS", "MINHA CONTA", and "BLOG". The main content area features a product titled "Dobradiça Helicoidal Esquerda". The product is shown as a metal hinge. Key details include: "Promoção" badge, "R\$27,00" crossed out, and "R\$21,90" as the current price. A "Calcule o Frete" button is visible. Below the price, there's a "Dobradiça Helicoidal para Porta Corta Fogo" description and "Em estoque (pode ser encomendado)" status. On the right, there's a "Categorias de produtos" dropdown menu and a "Produtos vistos recentemente" section listing other door hinge products.

Assinado digitalmente por JOSE FABRIS .  
Verifique a autenticidade em <http://validacao.egestao.ufsc.br> informando o processo 23080.028026/2018-11 e o código V48TN88M.

Caixa de entrada x Dobradiça Helicoidal Refo... x +

https://www.travaforte.com.br/dobradiças/dobradiça-helicoidal-reforcada-para-porta-corta-fogo-esquerda/

Most Visited | ABNT Coleção | Catalogo Telefônico | DMPI | SPA | WEBMAIL | orçamento | capacitação

Telefone (48) 3267-1400 Home • Minha Conta • Contato • Cadastro

Olá Amigo(a), Faça seu Login ou Cadastre-se

O que você deseja buscar?

TELEFONE | ATENDIMENTO | MEU CARRINHO

ACESSÓRIOS P/ MÓVEIS | BORRACHAS DE PORTA E VEDAÇÃO | CÂMERA DE SEGURANÇA | DOBRADIÇAS | FECHADURAS E TRAIAS | FERRAGENS E ACESSÓRIOS | PORTAS DE CORRER | PUXADORES | TRAVAS P/ VIDRO

Trava Forte > Fechaduras e Ferragens > Produtos > Dobradiças >

**Dobradiça Helicoidal Reforcada para Porta Corta Fogo Esquerda**  
Referência: 2182



Por: **R\$ 29,90**  
ou 1x de **R\$ 29,90** sem juros no cartão  
ou **R\$ 28,41** com 5% de desconto no boleto a vista

- 1 +

CALCULE O FRETE

**Adicionar ao Carrinho**

AVIELE ESTE PRODUTO  
★★★★★ (Avaliar)

INDICAR PRODUTO | ADICIONAR ALISTA | IMPRIMIR

Passar o mouse em cima para ampliar

11:01 29/03/2018

**PP04 - Fechadura sobrepor ferro pintado com maçaneta nas duas faces da folha.**

Caixa de entrada x Fechadura de Sobrepor Si... x +

https://www.dagad.com.br/shop/produto/fechadura-de-sobrepor-simples-sem-chave/

Most Visited | ABNT Coleção | Catalogo Telefônico | DMPI | SPA | WEBMAIL | orçamento | capacitação

Sea Shopping Virtual  
Bons Compras !!!

TODOS OS PRODUTOS | MINHA CONTA | BLOG

R\$0,00 0 item

Início > Porta Corta Fogo e Acessórios > Acessórios > Fechadura de Sobrepor Simples - Sem chave



**Fechadura de Sobrepor Simples - Sem chave**

R\$54,47

Calcule o Frete

Categorias de produtos  
Selecione uma categoria

Produtos vistos recentemente

Fechadura de Sobrepor Cizoa - Com chave  
R\$165,00

11:22 29/03/2018

Caixa de entrada x Fechadura Embutir para P... x +

www.aerolexextintores.com.br/aceessorios-para-porta-corta-fogo/273-fechadura-embutir-para-porta-corta-fogo-sem-chave-mh308?search\_query=fechadura

Most Visited | ABNT Coleção | Catálogo Telefônico | DMPI | SPA | WEBMAIL | orçamento | capacitação

**GRUPO Aerolex** | Televidas: (12) 3922-1771

fechadura [Entrar] R\$ 0,00

CONTRA INCÊNDIO | SINALIZAÇÃO | LINHA HIDRÁULICA | ALARMES E DETECTORES | LUZ DE EMERGÊNCIA | COMBATE FLORESTAL | RESGATE E EMERGÊNCIA | SERVIÇOS E ENGENHARIA

Produtos > Contra Incêndio > Porta Corta Fogo > Acessórios para Porta Corta Fogo > Fechadura Embutir para Porta Corta Fogo - Sem Chave - MH308

[Voltar aos resultados da pesquisa para "fechadura" \(28 outros resultados\)](#)



**Fechadura Embutir para Porta Corta Fogo - Sem Chave - MH308**  
Referência MH308

De: R\$ 59,97  
**Por: R\$ 54,52**  
3x de R\$ 18,17 sem juros

**R\$ 51,79 à vista no boleto (5% de desconto)**

Quantidade: 1

**+ COMPRAR**

Simular valores de entrega: CEP: [ ] **Calcular frete**

Aguardando CEP

**Prazo de postagem: De 3 a 10 dias úteis após confirmação do pagamento**

Opções de Parcelamento:

01x de R\$ 54,52 sem juros	07x de R\$ 8,71 (juros de 11,83%)
02x de R\$ 27,26 sem juros	08x de R\$ 7,67 (juros de 12,49%)
03x de R\$ 18,17 sem juros	09x de R\$ 6,86 (juros de 13,21%)
04x de R\$ 14,61 (juros de 7,17%)	10x de R\$ 6,25 (juros de 14,59%)

**Televidas (12) 3922-1771**  
Online - Precisa de ajuda?

Connected to mlqp.mercadopago.com...

Caixa de entrada x ATENÇÃO Fechadura de s... x +

www.barrasantipatico.com.br/fechadura/sobrepou.html

Most Visited | ABNT Coleção | Catálogo Telefônico | DMPI | SPA | WEBMAIL | orçamento | capacitação

**BarrasAntipânico** | vendas@barrasantipatico.com.br

Buscar: Procure na loja inteira [Buscar]

MINHA CONTA | MINHA LISTA DE DESEJOS | MEU CARRINHO | FECHAR COMPRA | ENTRAR

BARRA ANTI PÂNICO (1 FOLHA) | BARRA ANTI PÂNICO (2 FOLHAS) | PLACAS INDICATIVAS | FECHADURAS | DOBRADIÇAS | ACESSÓRIOS

Principal / Fechaduras / Fechadura de sobrepou ou embutir



**Fechadura de sobrepou ou embutir**

Enviar para um amigo  
Seja o primeiro a comentar este produto

Disponibilidade: Em estoque R\$52,00

**Parcela no Cartão com PagSeguro**

2x R\$27,17 *	3x R\$18,38 *
4x R\$13,99 *	5x R\$11,35 *
6x R\$9,99 *	7x R\$8,34 *
8x R\$7,40 *	9x R\$6,68 *
10x R\$6,09 *	11x R\$5,62 *
12x R\$5,22 *	

Em todos os cartões de Crédito

VISA | MASTERCARD | AMERICAN EXPRESS | COFAC | NUBANK | BLOOMINGDALE | CREDITO BRASILEIRO

\* Taxa de 2,99% ao mês (parcela mínima de R\$5,00)

Cor:  
 Preta  
 Zinca

Transferring data from www.barrasantipatico.com.br...

## PP06 – Fecho punho para janela maximar.

The screenshot shows the ALLUWEB website interface. At the top, there's a navigation bar with 'Meus Pedidos' and 'Minha Conta'. Below that, a search bar and a 'CARRINHO VAZIO' button. The main content area features a grid of product categories: 'ACESSÓRIOS PARA BOX DE ACRILICO', 'ACESSÓRIOS PARA ESQUADRIAS DE ALUMINIO', 'ACESSÓRIOS PARA GUARDA-CORPO/CORRIMÃO/ESCADA', 'KITS', 'KYTDOOR(JANELAS E PORTAS DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO CORTADAS E USINADAS JA COM ACESSÓRIOS PARA MONTAR)', 'MAQUINAS PARA ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDROS', and 'MAQUINAS PARA ESQUADRIAS DE PVC.'. The selected product is 'FECHO ALAVANCA C/ BAGUETE SUPREMA® ABASOLTA® IMPERIAL 2.5® HYDRO OFFICIAL®'. The price is shown as 'R\$ 15,00' or 'R\$ 10,00' with a 'Comprar' button. The page also includes a sidebar with more category links and a footer with social media icons.

The screenshot shows the 'só ferragens' website interface. The top navigation bar includes 'Principal', 'Acessar', 'Minha Conta', 'Carrinho', and 'Finalizar'. A search bar is present with the text 'Braços Maxim-ar'. The main content area displays the product 'FECHO ALAVANCA NATURAL PARA MAXIM AR' with a price of 'R\$10,50'. The product details include 'Disponibilidade: Disponível', 'Modelo: Fecho Maxim Ar', and 'Fabricante: METALURGICA DETON'. There is a 'CARRINHO' section on the right showing 'Carrinho vazio' and a 'MAIS VENDIDOS' section with a list of related products. The page also features a sidebar with a 'CATEGORIAS' menu and a footer with social media icons.

Atendimento  
Seg a Sex das 9h às 19h00  
Sábado das 9h às 13h

Olá! Faça seu Login ou Clique Aqui para se cadastrar

Carrinho R\$ 0,00

Home Quem Somos Minha Conta Como Comprar Faq Contato

Digite aqui sua Busca:

PRODUTOS

Acessórios para Banheiro  
Cabides  
Greijas e Ralos  
Lixeiras

Acessórios para Cozinha e Área de Serviço  
Protetores para Tampo  
Suporte para Vassoura

Acessórios para Janelas  
Borboleta  
Cremona  
Levantador  
Fecho de Sobrepor  
Fecho de Embutir  
Haste de Comando  
Articulação (Braço)

Acessórios para Portas  
Alçapões  
Amortecedor e Batedor de Burtas

Início > Fecho de Sobrepor > Fecho FMA 37 Mini

**Fecho FMA 37 Mini**  
Fecho FMA 37 Mini - Branco

R\$ 16,21

**10% de desconto**  
Para pagamentos à vista (Boleto Bancário Bradesco ou Visa Electron (Cartão))

R\$ 14,59

**COMPRAR**

\*Disponibilidade do produto sob consulta. Prazo de envio em até 30 dias úteis.

clique na imagem para ampliar

DESCOVER  
JCB  
VISA  
eLo  
MasterCard  
American Express

Clique aqui e entenda o prazo

## PP09 – Braço para janela maximar (400mm).

Receba nossas ofertas por e-mail  ASSINAR

pedidos

ALLUWEB SHOPPING DO ALUMINIO  
17-9960-0048 17-8811-0382  
ACESSORIOS PARA ESQ. DE ALUMINIO E VIDROS  
www.alluweb.com.br

CARRINHO VAZIO

MARCAS  
ACESSORIOS PARA BOX DE ACRILICO  
ACESSORIOS PARA ESQUADRIAS DE ALUMINIO  
ACESSORIOS PARA GUARDA-CORPO/CORRIMÃO/ESCALADA  
KITS  
KYTDOOR(JANELAS E PORTAS DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO CORTADAS E USINADAS JA COM ACESSORIOS PARA MONTAR)  
MAQUINAS PARA ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDROS  
MAQUINAS PARA ESQUADRIAS DE PVC.  
PERFIL DE ALUMINIO  
SOFTWARE PARA ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDROS  
UDINESE

ACESSORIOS PARA BOX DE ACRILICO  
ACESSORIOS PARA ESQUADRIAS DE ALUMINIO  
ACESSORIOS PARA GUARDA-CORPO/CORRIMÃO /ESCALADA  
KITS  
KYTDOOR(JANELAS E PORTAS DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO CORTADAS E USINADAS JA COM ACESSORIOS PARA MONTAR)

Início / ACESSORIOS PARA ESQUADRIAS DE ALUMINIO / BRAÇOS/HASTES /  
**BRA-704-BRACO MAXIM-AR C/ 400MM (PAR) LS**  
Código: JH2D95DW Marca: ALLUWEB

Selecione a opção de CORES  
BRANCO BRONZE 1003(ESCURO) FOSCO  
PRETO

R\$ 30,00 **R\$ 25,00**  
ou R\$ 23,75 via depósito

**Comprar**

total R\$ 23,75

Caixa de entrada x Universidade Federal de S... x Braço Maxim Ar Linha Leve... x

www.soferragens.com.br/index.php?route=product/product&path=66&product\_id=190

Most Visited | ABNT Coleção | Catálogo Telefônico | DMPI | Sistema de Controle A... | SPA | WEBMAIL | Tabela de Custos Seinfra | ORSE - Sistema de Orç... | Infrared Spectroscopy | Curso Deveres, Proibi... | Suporte UFSC - Suport...

so ferragens  
www.soferragens.com.br

Principal | Acessar | Minha Conta | Carrinho | Finalizar

Pesquisa:   pesquisa avançada

Principal > Braços Maxim-ar > Braço Maxim Ar Linha Leve para Madeira Natural de 420mm de comprimento

Seja bem-vindo! Estebe o login.

**CATEGORIAS**

- Accessórios para Móveis
- Adesivo
- Bills
- Braços Maxim-ar
- Blocos
- Chapas MDF
- Corrediças
- Cramontes
- Desenrolantes
- Dispositivos de Montagem
- Doadores
- Espumas de Poluretano
- Fechaduras
- Fachos
- Ferramentas Elétricas
- Fitas de Borracha
- Guias para Escavadeiras
- Limitadores
- Maisas de Correção
- Parafusos
- Perfis de Alumínio
- Pino Bola
- Pino F
- Pino T
- Placô de Gás
- Prendedor de Porta
- Puxadores
- Roldanas
- Selador
- Serra Manual
- Sistema Deslizante
- Suportes de Prateleiras
- Tapa Furo
- Tijolões

**BRACO MAXIM AR LINHA LEVE PARA MADEIRA NATURAL DE 420MM DE COMPRIMENTO**

Preço: R\$18,50

Disponibilidade: Em estoque

Modelo: Maxim ar Natural

Fabricante: METALURGICA DETON

Classificação média: Sem classificação

Qtd:

Clique para ampliar

Descrição | Outras Imagens (0) | Opiniões (0) | Produtos relacionados (0)

**CARRINHO**

Carrinho vazio

**MAIS VENDIDOS**

- Cantoneira de Zamak Cromada com dois buros - Montante Pesado R\$0,50
- Cantoneira de Zamak Cromada com três buros - Montante 000746 R\$0,90
- Cantoneira de Zamak Cromada com dois buros - Montante Leve R\$0,35
- Roldana Parafusada Ferro 000333 R\$9,50
- Cremona Celsus Embutir Ouro Velho Pino 17mm 000957 R\$0,90
- Roldana Parafusada Rolamento R\$11,90
- Cremona Celsus Embutir Ouro Velho

Braço max ar art projetant... x Braço max ar art projetant... x

www.correal.com.br/produto/braço-max-ar-art-projetante-400mm-branco-apr31p021-pr-inox/72095

Most Visited | ABNT Coleção | Catálogo Telefônico | DMPI | Sistema de Controle A... | SPA | WEBMAIL | Tabela de Custos Seinfra | ORSE - Sistema de Orç... | Infrared Spectroscopy | Curso Deveres, Proibi... | Suporte UFSC - Suport...

**CORREAL**  
IDENTIDADE PARA SEUS AMBIENTES

Oá, identifique-se ou cadastre-se aqui | Home | Central de Atendimento | Institucional | Contato

MEU CARRINHO | MEUS PEDIDOS | DÚVIDAS | ATENDIMENTO ONLINE

BUSCAR PRODUTO   BUSQUE POR MARCAS

Página inicial | Ferragens - Marcenaria - Braço max ar

**BRACO max ar art projetante 400mm branco apr31p021 pr inox**  
Cod. Produto: UNICA - APR31PB

De R\$ 34,88  
Por **R\$ 31,35**  
ou 6x de R\$ 5,23

Disponibilidade: Imediata

- Recomendar produto
- Pedir mais informações
- Dúvidas?

Pague com

VISA | Mastercard | e!c | American Express | docuVISA

**Formas de Pagamento**

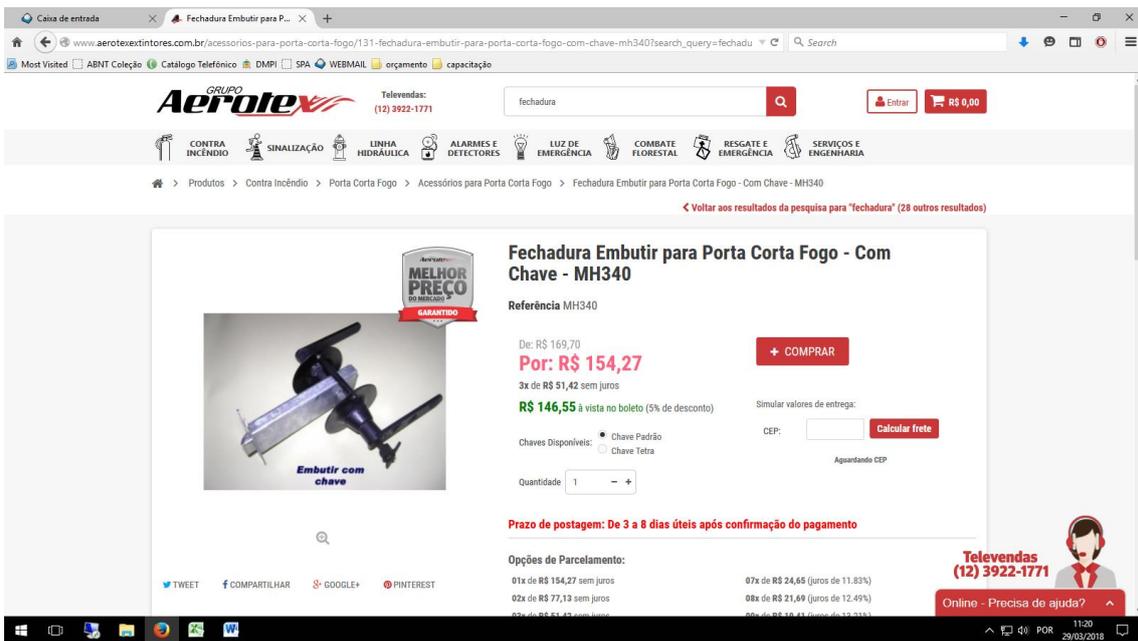
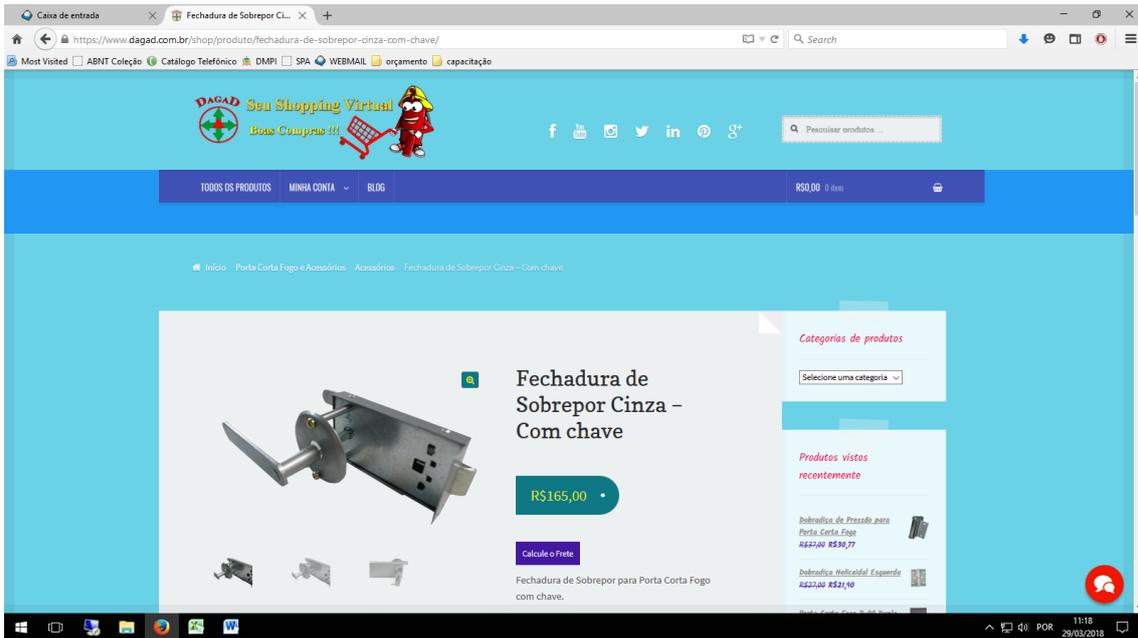
1 vez de R\$ 31,35 (sem juros)	4 vezes de R\$ 7,84 (sem juros)
2 vezes de R\$ 15,88 (sem juros)	5 vezes de R\$ 6,27 (sem juros)
3 vezes de R\$ 10,45 (sem juros)	6 vezes de R\$ 5,23 (sem juros)

zandesk chat

Como posso lhe ajudar?

Escreva aqui a sua mensagem

**PP05 - Fechadura sobrepor ferro pintado com maçaneta nas duas faces da folha e chave grande tipo haga 1137 ou equivalente.**



Caixa de entrada x Fechadura Sobrepor Para Port... x +

https://www.shopfire.com.br/index.php?route=product/product&product\_id=359

Olá, visitante. Acesse sua [conta](#) ou [cadastre-se](#).  
Tele-vendas: (011) 2208-9201 / (11) 2208-9202

Principal Finalizar Pedido Minha Conta

SHOPFIRE®

0 item(ns)  
Total: R\$0,00

Busca

Alarme e Detecção de Incêndio Extintores Hidrantes Sprinklers Porta Corta-Fogo Iluminação de Emergência Sinalização

Você está aqui > Home > Fechadura Sobrepor Para Porta Corta-fogo - Com Chave

**Fechadura Sobrepor Para Porta Corta-fogo - Com Chave**

Modelo: Fechadura Sobrepor Para Porta Corta-fogo - Com Chave  
Disponibilidade: Em Estoque

**R\$256,00**

Qtde:

**Adicionar ao Carrinho**

**Descrição**

Fechaduras fabricadas para portas corta-fogo conforme norma ABNT 11.742. Testadas em laboratório e devidamente aprovadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)

Além dos outros componentes como parafusos e rebites. O acabamento das fechaduras é realizado com pintura epóxi. As dimensões básicas da fechadura são 143 x 79 x 20 mm.

PP07: CLORO LIQUIDO

Caixa de entrada x Universidade Federal de... x Cloro Hipoclorito De S...

https://www.mundobras.com.br/papelaria/escolar-e-escriptorio/cloro-hipoclorito-de-sodio-5-litros-archote?parceiro=5228&gclid=Cj0KCQAA7KQj8RDnAR3ANeLerVn5C-s2\_jvYRTO1ThpvG4MuyGkxvems0gquq5Sp2arFPQwAA4BaAHDEALv\_wcB

Olá, Seja Bem vindo

MundoBras  
Aqui é mais barato!

O que você procura?

Meus Pedidos Minha Conta

Todas Categorias Papelaria Brinquedos Decoração Bebês Casa e Construção

Você está em Página Inicial Papelaria Escolar e Escritório

FOTOS

Cloro Hipoclorito de Sódio 5 Litros Archote

Marca: Archote  
Modelo: 1770  
Referência: 39177

Na compra desse produto ganha **15** Pontos Fidelidade

Por: **R\$ 15,90**  
R\$ 15,11 à vista com desconto ou 6x de R\$ 2,65 -9% Sem juros

+ VER TODAS AS FORMAS DE PAGAMENTOS

Quantidade:  **COMPRAR**

SIMULADOR DE FRETE

CEP:  **CALCULAR FRETE**

Desinfetante  
Deep Wash  
Hipoclorito de Sódio  
concentrado

QUER SEGUIR O MOUSE E VER OS DETALHES

11:02 26/04/2018

15,90/5: R\$ 3,18

Cloro (Hipoclorito de Sódio) 5 Litros Audax Butterfly

Marca: AUDAX BUTTERFLY | Cód.: 010094

Por: **R\$ 12,08**

**COMPRAR**

Entregamos para todo o Brasil. \* Calcule o frete no momento da compra, na página de carrinho.

**APROVEITE E COMPRE JUNTO**  
NOSSOS ESPECIALISTAS INDICAM:

- Cloro (Hipoclorito de Sódio) 5 Litros Audax Butterfly + Balde Plástico 15 Litros Toyplast. Por apenas 1x de R\$ 16,50. Valor total: R\$ 16,50. **COMPRAR JUNTO**
- Cloro (Hipoclorito de Sódio) 5 Litros Audax Butterfly + Pulverizador de água Acrílico Giflor 500ml. Por apenas 1x de R\$ 15,59. Valor total: R\$ 15,59. **COMPRAR JUNTO**

12,08/5: R\$ 2,42

Cloro Hipoclorito De Sódio 5 Litros

vendido e entregue por **net suprimentos**

**R\$ 12,08**

**comprar**

R\$ 12,08 no cartão americanas.com

calcular frete e prazo:  ok

quem viu este produto, viu também

12,08/5: R\$ 2,42

## PP10: FLANGE (PORCA) GLP EM BRONZE DN 10 mm (3/8")

188 Caixa de em... Universidade Fer... Conheça os curs... NIPLE FLANGEA... Niple Duplo Lat... Manutenção - H... Niple para Man... CONDIÇÕES PAR... Acessórios para... Conexões para... Flange para Tubo...

Seguro | https://www.leroymerin.com.br/flange-para-tubo-de-cobre-3-8-jackwal\_85471253

O que você precisa?

Flange para Tubo de Cobre 3/8" Jackwal

informações principais

Produto	Flange
Uso Indicado	Gás
Bitola em Polegadas	0.375"

RS 8,79 cada

Recibir em casa

Retirar na loja

Compre por telefone

Consultas e pedidos metropolitanas: **4007 1380** (Seg. a Sáb. 9h - 20h40)

Demais regiões: **0800 602 1380** (Seg. a Sáb. 9h - 20h40)

Preço válido para o dia 09/03/2018 na região Santa Catarina e apenas para retirada do produto diretamente nas Lojas. O valor do frete não está incluso. Verifique disponibilidade de estoque em nossas Lojas. Fotos meramente ilustrativas.

Fale conosco (51) 3624-0328 | Meus Pedidos | Meu Cadastro | Realizar Compra

WNH

Busque o seu produto

Home » Casa » Utilidades Domésticas » Eletrodomésticos » Fogões » Acessórios » Flange Leve para Tubos de Cobre 3/8" TC - Jackwal

Flange Leve para Tubos de Cobre 3/8" TC - Jackwal

Flange Leve para Tubos de Cobre 3/8" TC - Jackwal

RS 6,87

**RS 6,18** à vista

ou 1X de RS 6,87 sem juros.

Comprar

Formas de pagamento

Calcule seu frete

Quantidade: 1

Digite o CEP

Descrição

**Flange "Porca" para Tubos de Cobre - Jackwal**

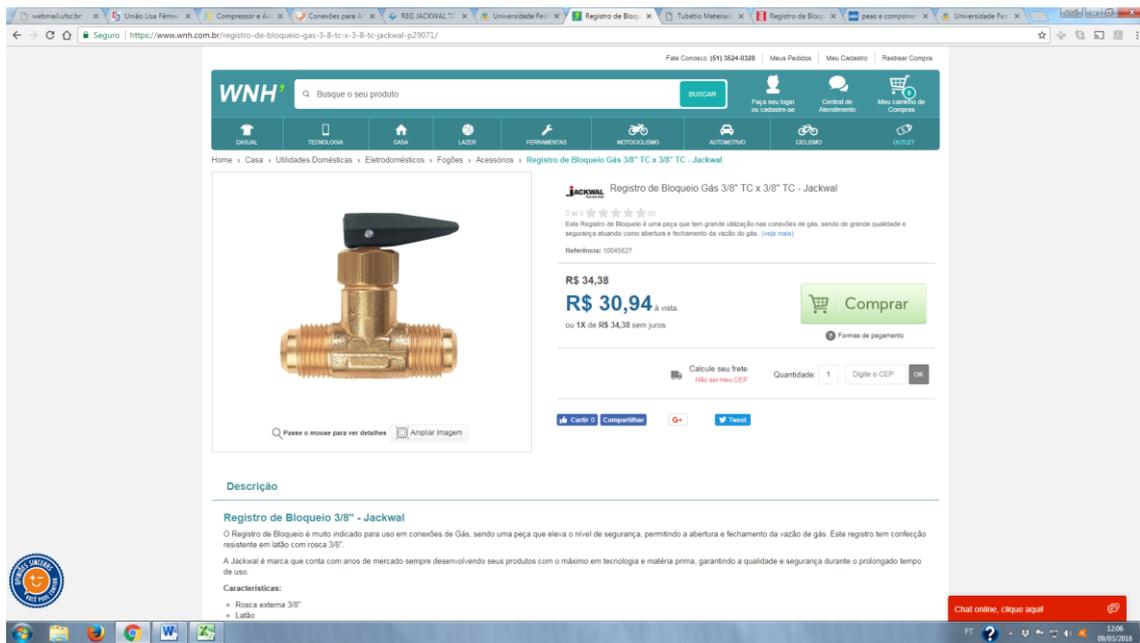
Flange feito em latão com medidas 3/8" TC x 5/8" UNF. Destinado a conexões de tubos de cobre nas ligações de refrigerações e gás.

A Jackwal é marca que conta com anos de mercado sempre desenvolvendo seus produtos com o máximo em tecnologia e matéria prima, garantindo a qualidade e segurança durante o prolongado tempo de uso.

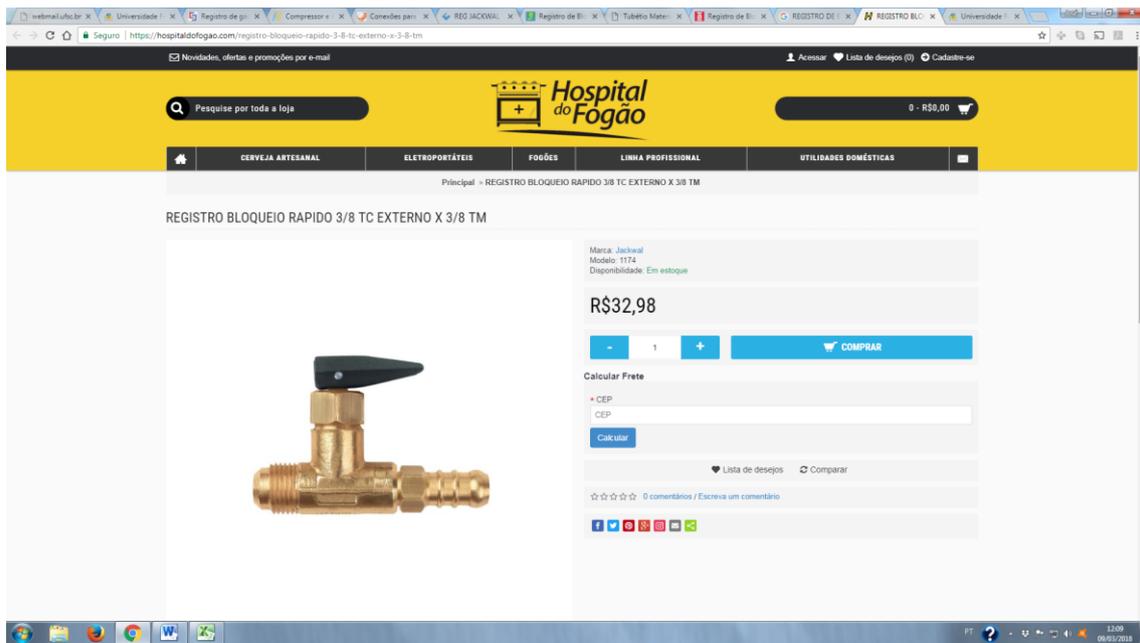
Características:

- Flange 3/8"
- Material Latão
- 3/8" TC x 5/8" UNF

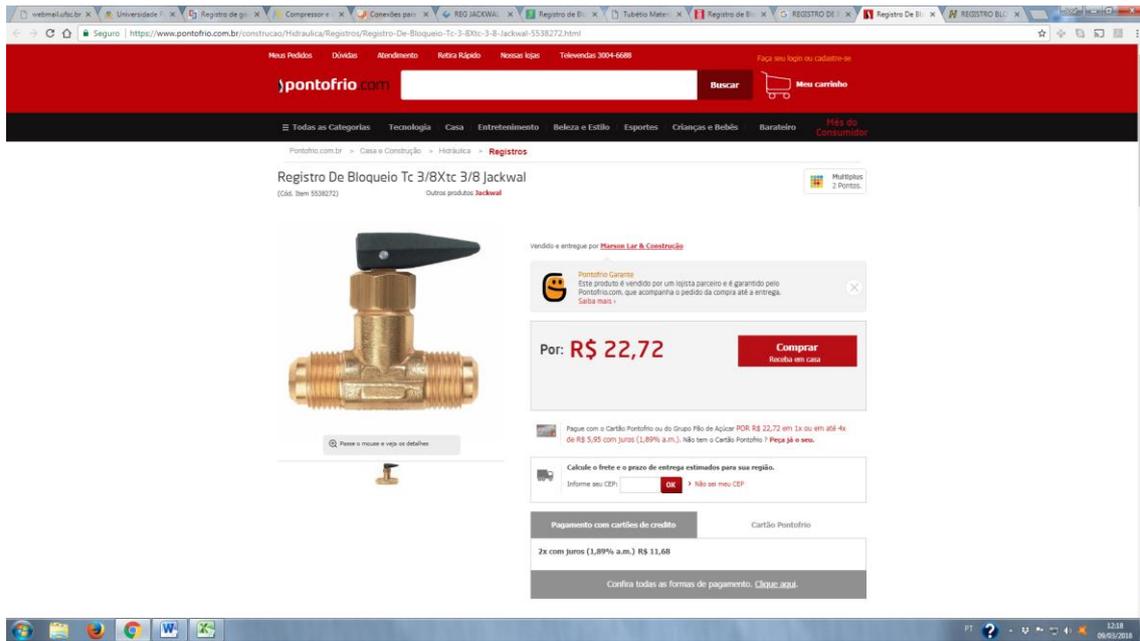
# PP11 - REGISTRO DE BLOQUEIO TC 3/8" x TC 3/8" - TIPO TORNEIRA - EM LATÃO - VAZÃO 2 kg/h



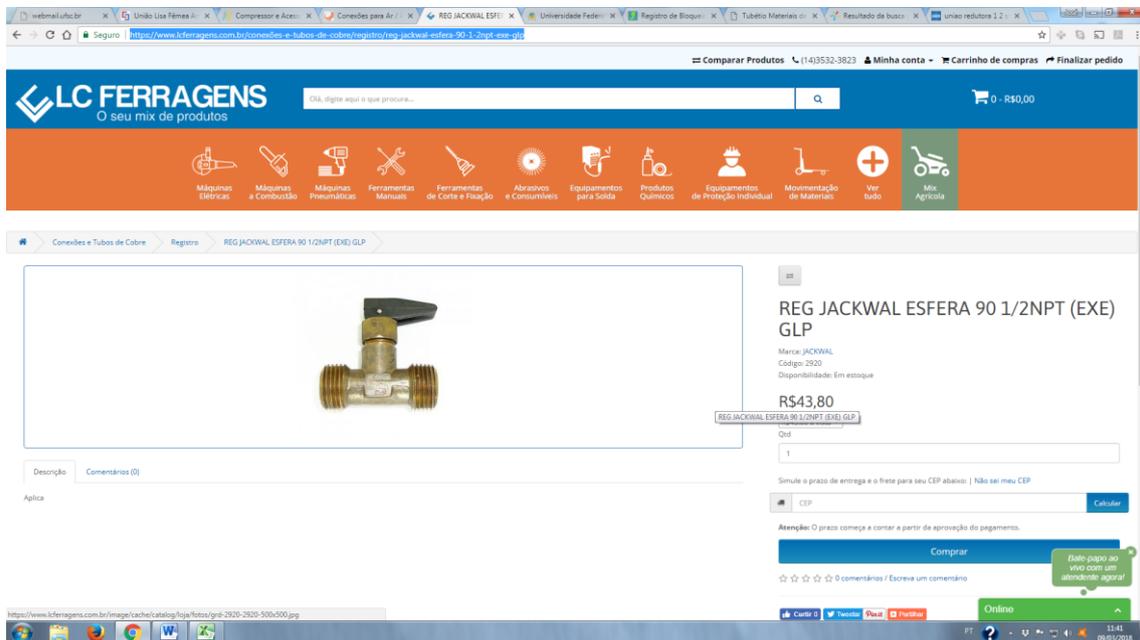
The screenshot shows the WNH website interface. At the top, there is a search bar and navigation icons for 'CASUAL', 'TECNOLOGIA', 'CASA', 'LAZER', 'FERRAMENTAS', 'MOTOCICLISTO', 'AUTOMOTIVO', 'DELETO', and 'OUTLET'. The main content area features a product image of a brass gas shut-off valve with a black handle. To the right of the image, the product name is 'Registro de Bloqueio Gás 3/8" TC x 3/8" TC - Jackwal'. Below the name, there is a price tag showing 'R\$ 34,38' and 'R\$ 30,94 à vista'. A green 'Comprar' button is visible. The description below the image states: 'O Registro de Bloqueio é muito indicado para uso em conexões de Gás, sendo uma peça que eleva o nível de segurança, permitindo a abertura e fechamento da vazão de gás. Este registro tem confecção resistente em latão com rosca 3/8". A Jackwal é marca que conta com anos de mercado sempre desenvolvendo seus produtos com o máximo em tecnologia e matéria prima, garantindo a qualidade e segurança durante o prolongado tempo de uso. Características: Rosca externa 3/8" Latão'.



The screenshot shows the Hospital do Fogoão website interface. The header includes a search bar, the logo 'Hospital do Fogoão', and a shopping cart icon showing '0 - R\$0,00'. The main content area features a product image of a brass gas shut-off valve with a black handle. To the right of the image, the product name is 'REGISTRO BLOQUEIO RAPIDO 3/8 TC EXTERNO X 3/8 TM'. Below the name, there is a price tag showing 'R\$32,98'. A blue 'COMPRAR' button is visible. The description below the image states: 'Marca: Jackwal, Modelo: 1174, Disponibilidade: Em estoque'.



PP12 - REGISTRO DE BLOQUEIO 1/2" x 1/2" - EM LATÃO



WNH

BUSCAR

Home » Casa » Utilidades Domésticas » Eletrodomésticos » Fogões » Acessórios » Registro de Bloqueio Gás 1/2" NPT x 1/2" NPT - Jackwal

**Registro de Bloqueio Gás 1/2" NPT x 1/2" NPT - Jackwal**

RS 37,92  
**R\$ 34,13** à vista  
 ou 1X de R\$ 37,92 sem juros

**Comprar**

Formas de pagamento

Calcule seu frete  
 Não sei meu CEP

Quantidade: 1 Digite o CEP OK

Compartilhar

**Descrição**

**Registro para Bloqueio de Gás - Jackwal**

Muito indicado para utilização em conexões de gás o Registro de Bloqueio Jackwal tem fabricação em latão com rosca cônica 1/2" x 1/2" rosca cônica. Seu uso é indicado pois melhora o nível de segurança com seu prático sistema de abertura e fechamento do fluxo de gás, dando maior praticidade até mesmo na hora da manutenção.

A Jackwal é marca que conta com anos de mercado sempre desenvolvendo seus produtos com o máximo em tecnologia e matéria prima, garantindo a qualidade e segurança durante o prolongado tempo de uso.

Características:

- 1/2" NPT x 1/2" TM
- Feito em latão

Chat online, clique aqui

PP13: VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA COLETOR GLP - 1/2" NPT x 7/16" NPT

WNF UTILIDADES

WNF UTILIDADES

ENTRAR / REGISTRAR CABRINHO / R\$0,00

INÍCIO DEPARTAMENTOS PRODUTOS EM DESTAQUE CONTATO QUEM SOMOS BLOG

INÍCIO / CONEXÕES / VÁLVULAS DE RETENÇÃO

**Válvula Retenção 1/2 npt X 7/16 unsf**

R\$8,90

Válvula Retenção 1/2 npt X 7/16 unsf Para Pig Tail P45kg e p13kg Latão

100 em estoque (pode ser encomendado)

1 COMPRAR

Adicionar aos meus desejos

REF: 4594404

Categoria VÁLVULAS DE RETENÇÃO

Tags: ESFERA, RETENÇÃO, VÁLVULAS

Descrição do produto:

Válvula retenção P-13 P-45 P-190 1/2" x 7/16 Usado 1 peça para cada botijão na central de gás no coletores. A função dela é não deixar que o gás que

Fale agora com um vendedor jvochat

**ICEGÁS**

Meu Carrinho: 0 itens - R\$ 0,00

Principal | Lista de Desejos (0) | Minha Conta | Meu Carrinho | Finalizar Pedido

**Aquecedores** **Bombas Pressurizadoras de Água** **Duchas** **Reguladores de Gás GLP** **Medidores de Gás GLP**

Departamentos

- Aquecedores
- Acessórios p/ aquecedor
- Bombas Pressurizadoras de Água
- Duchas
- Reguladores de Gás GLP
- Kit Regulador para Ligação de Gás
- Medidores de Gás GLP
- Ferramentas
- Coolbox / Fornos / Coifas e Fogareiros
- Mangueiras, Flexíveis, Pigtail, Tubos e Conexões
- Piças, Conexões e Registros
- Linha Pei Multicamada
- Outros acessórios p/ gás
- Gás GLP
- Água Mineral
- Acessórios para Água Mineral
- Serviços e Assistência Técnica
- Promoções

Principal: VÁLVULA RETENÇÃO 1/2 NPT (E) X 7/16 NS (I)

**VÁLVULA RETENÇÃO 1/2 NPT (E) X 7/16 NS (I)**

Modelo padrão  
Disponibilidade: Em Estoque

Preço: R\$ 12,90

Qtd: 1

0 comentários |  |

**Descrição** **Comentários (0)**

Código do Produto: C0200

**válvula de retenção**

CÓD	DIMENSÕES (mm)	EMB	PESO (g)	EAN	NCM
91121316	7/16NS (E) x 1/2NPT (E)	avulso	71	20445.8	74122000

**Tags:**

**Mais Vendidos**

- ALÇA PLÁSTICA PARA TRANSPORTAR GALÃO DE ÁGUA  
R\$ 8,99
- FORNEIRA DO SUPORTE BIELLA BICA  
R\$ 18,90

Gás | Conexões para Gás | Válvula de Retenção Latão 7/16 NS x 1/2 NPT

REFERÊNCIA: 0872 | CONDIÇÃO: Produto novo

**VÁLVULA DE RETENÇÃO LATÃO 7/16 NS X 1/2 NPT**

**R\$ 10,00**

Simular valores de entrega:

CEP: 00000-000

**PRODUTOS:**  
Válvulas

**MATERIAL:**  
Latão

1

Atendimento Online

PP14: VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO SEMI-INDUSTRIAL - 2º ESTÁGIO (PRESSÃO SAÍDA 2,8 kPa) - VAZÃO 7 kg/h

www.casadofogao.com.br/loja/instalacao-de-gas/registro-e-valvulas/pecas-619.html

SEJA MUITO BEM-VINDO MINHA CONTA MEUS FAVORITOS ENTRAR

www.casadofogao.com.br

Faça aqui a sua busca...

Loja Virtual em 3801-4216 FALE CONOSCO  
Loja Física em 3422-4216 / 3433-3425

INÍCIO PRODUTOS INDUSTRIAIS PRODUTOS RESIDENCIAIS SERVIÇOS / PEÇAS OFERTAS LIMITADAS OPINIÕES DE CLIENTES

Início > Serviços / Peças > Registro e Válvulas > Regulador Semi Industrial 7KG/H

### Regulador Semi Industrial 7KG/H

Seja o primeiro a avaliar este produto

PREÇO: **R\$35,00** SKU: 6247 Disponibilidade: Em estoque

À vista na boleto sua transferência **R\$33,78**  
Você também pode pagar seus compras em até 20 vezes no cartão

VISA MASTERCARD AMERICAN EXPRESS

Regulador de gás azul com corpo, tampa em zamac 5. Diafragma e disco de vedação em borracha nitrílica, componentes internos em aço e zamac 5. Indicado para instalações comerciais, industriais, prediais, caldeiras, fogões, aquecedores ou fornos, podem ser utilizados com gás liquefeito de petróleo (GLP), gás natural (GN) ou outros gases sob consulta. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA.

Rosca do Corpo: Entrada: 1/8" NPT  
Rosca do Corpo: Saída: 1/4" NPT  
Pressão Entrada: 686 KPA  
Pressão Saída: 2,80 KPA Pressão  
Máxima de Entrada: 17,5 kgf/cm² (250PSI)  
Faixa de Temperatura de Trabalho: -10º a 60ºC/Viação de 7kg/h

1

APROVEITE FRETE GRÁTIS  
Acima de R\$99,00 consulte cidades

ATÉ 10X SEM JUROS  
Parcela Mínima R\$9,00 saiba mais

LOJA 100% SEGURA!  
Mais segurança em suas compras

**FRETE GRÁTIS APROVEITE!**

**FRETE GRÁTIS!**

Condições válidas conforme o regulamento. Clique aqui e confira mais detalhes.

Offline - Deixe aqui sua mensagem

Demonstração da ...pdf Documentos de Há...zip

20/05/2018

www.consigas.com.br/reguladores-de-gas/regulador-de-gas-alianca-506-27-70-kg-h-0964.html

Atendimento ao Cliente  
**(41) 3345-7442**

COMPARAR CARRINHO

GÁS ELÉTRICA HIDRÁULICA FERRAMENTAS KITS OFERTAS

Gás Reguladores de Gás Regulador de Gás Aliança 506/27 7,0 kg/h



REFERÊNCIA: 0964 CONDIÇÃO: Produto novo

### REGULADOR DE GÁS ALIANÇA 506/27 7,0 KG/H

**R\$ 30,90**

Simular valores de entrega:

CEP: 00000-000

PRESSÃO: Baixa Pressão

TIPOS: Semi Industrial

Atendimento Online

Demonstração da ...pdf Documentos de Há...zip

20/05/2018

WR UTILIDADES E CONEXÕES. O QUE VOCE PRECISA ENCONTRA AQUI.

INÍCIO / DEPARTAMENTOS / PRODUTOS EM DESTAQUE / CONTATO / QUEM SOMOS / BLOG

INÍCIO / REGISTROS DE GÁS / BAIXA PRESSÃO

### Regulador para Gás > Domésticos 7 kg/h > segundo estágio 506/27 Sem Mangueira

R\$29,90  
2x de R\$15,62

Reguladores para Gás > 7 kg/h

29 em estoque (pode ser encomendado)

1 **COMPRAR**

Adicionar aos meus desejos

REF: 4493816

Categoria: BAIXA PRESSÃO

Tags: REGISTROS, REGULADOR, VALVULAS

DESCRIBÇÃO | INFORMAÇÃO ADICIONAL | AVALIAÇÕES (0)

Fale agora com um Vendedor **jvochat**

## PP15: MANÔMETRO - PRESSÃO DE TRABALHO DE 0 a 4 bar

**FÊNIXCONEX** Estamos também no MERCADO LIVRE

Conexões Linha Gás - Pressostatos - Manômetros

Fone / Whatsapp 54-9 8161-1912 ou 54-9 9949-8919 / E-mail: fenixconex@gmail.com

Minhas Compras

Início | Linha de Gás | Manômetros | Pressostatos/Fluxostato | Válvulas Estáticas | Pça Galvanizadas | Pça Cobre e Latão | Sobre a Empresa

Início / Manômetros / Dn53mm 0 - 4 Bar / O A 60 Psi - 1/4" - Caixa ABS - Genebre

### Dn53mm 0 - 4 Bar / O A 60 Psi - 1/4" - Caixa ABS - Genebre

R\$24,50

Quantidade: 1

**ADICIONAR AO CARRINHO**

f t+ p

Manômetro Rosca BSP 1/4 Horizontal Escala 0 a 4 Bar

R\$20,60

Comprar

Categoria Entrada 1/4 Horizontal

americanas prime frete grátis à vontade! seja prime :)

americanas.com O que você quer agora? :)

compre por departamento seja prime peça seu cartão Galaxy S9 tvs pra torcer álbum da copa baile o app #entendo oferta do dia

página inicial > casa e construção > materiais hidráulicos > bombas d'água e pressuradores > submenú

Manômetro Genebre Ø53mm Em Abs Vertical 1/4" Seco Bsp 1/4 0-10 Bar

(id: 26899684)

Escolha uma loja abaixo e compre

simplifique store  
 R\$ 22,80 Frete: -  
 vendido por **simplifique store** e entregue por americanas.com

mercão comercial  
 R\$ 22,34 Frete: -

Mais opções deste produto a partir de R\$ 22,34

R\$ 22,80 no cartão americanas.com em até 2x de R\$ 11,40 w/ juros

calcular frete e prazo

comprar

aproveite e veja também

PP16: PIG-TAIL BORRACHA (CONEXÃO FLEXÍVEL,CHICOTE,MANGOTE) PARA P-45 GLP - DIÂMETRO 6,4 mm - COMPRIMENTO 50 cm

www.casadofogao.com.br/loja/instalacao-de-gas/mangueiras/chicote-pig-tail-para-central-de-gas-botijao-p45-liquigas-1-metro-709.html?\_SID=U

SEJA MUITO BEM-VINDO MINHA CONTA MEUS FAVORITOS ENTRAR

**Casa do Fogoão**  
www.casadofogao.com.br

Faça aqui a sua busca...

Loja Virtual em 3801-4216 FALÉ CONOSCO  
Loja Física (p): 3422-4216 / 3433-3425

INÍCIO PRODUTOS INDUSTRIAIS PRODUTOS RESIDENCIAIS SERVIÇOS / PEÇAS OFERTAS LIMITADAS OPINIÕES DE CLIENTES

Início > Serviços / Peças > Mangueiras > Chicote Pig Tail para Central de Gás - Botijão P45 LIQUIGÁS - 0,5m



**Chicote Pig Tail para Central de Gás - Botijão P45 LIQUIGÁS - 0,5m**

Seja o primeiro a avaliar este produto

PREÇO: **R\$35,00** SKU: 1571 Disponibilidade: Em estoque

À vista no boleto ou transferência **R\$33,78**  
Não tem certeza qual comprar em qual loja? Pergunte!

VISA MASTERCARD AMERICAN EXPRESS

Para esses produtos o prazo de entrega será de 5 dias à 10 dias úteis após confirmação do pagamento. - IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

1 **Comprar**

Calcular frete  
Enviar um Amigo

APROVEITE FRETE GRÁTIS  
Acima de R\$99,00 consulte cidades

ATÉ 10X SEM JUROS  
Parcela Mínima R\$9,00 saiba mais

LOJA 100% SEGURA!  
Mais segurança em suas compras

**FRETE GRÁTIS APROVEITE!**

**FRETE GRÁTIS!**

Condições válidas conforme o regulamento. Clique aqui e confira mais detalhes.

Descrição Tags Avaliações

Offline - Deixe aqui sua mensagem

Seguro | https://www.consigaspeças.com.br/mangueiras-para-gas/chicote-pig-tail-flexivel-para-p-45-1000.html

GÁS | ELÉTRICA | HIDRÁULICA | FERRAMENTAS | KITS | OFERTAS

Gás Mangueiras para Gás Chicote Pig Tail Flexível Para P-45



REFERÊNCIA: 1000 CONDIÇÃO: Produto novo

**CHICOTE PIG TAIL FLEXÍVEL PARA P-45**

**R\$ 18,00**

Simular valores de entrega:

CEP: 00000-000 **OK**

COMPRIMENTO:  0,50 METRO  1,00 METRO

CATEGORIA: Acessórios

1 **ADICIONAR**

Atendimento Online

Assinado digitalmente por JOSE FABRIS. Verifique a autenticidade em http://validacao.ufsc.br informando o processo 23080.028026/2018-11 e o código V48TN88M.

**ICEGÁS**

Meu Carrinho: 0 itens - R\$ 0,00

Departamentos: Aquecedores, Bombas Pressurizadoras de Água, Duchas, Reguladores de Gás GLP, Medidores de Gás GLP

Principal: Mangueiras Flexíveis, Pig Tail, Tubos e Conexões - Chicote Pig Tail - CHICOTE PIG TAIL P-45 UNIVERSAL 0,50 CM

**CHICOTE PIG TAIL P-45 UNIVERSAL 0,50 CM**

Modelo: FL03  
Disponibilidade: Em Estoque

Preço: R\$ 21,90

Qtde: 1

0 comentários | Fazer um comentário

Descrição: Código do Produto: FL03, MEDIDA: 0,50 CM, CONEXÕES: 7/8(E) X 7/16(E), ANO DE FABRICAÇÃO: 2015

Produtos Relacionados (1): TORNEIRA DO SUPORTE BELLA BICA

**Pig Tail ou Chicotes Flexíveis para Condução de Gás**

As ligações flexíveis são fabricadas com mangueira de borracha sintética resistente a gás, revestida

PP17: LUVA DE REDUÇÃO, PPR, DN (50X32) MM

LOJA MERC

Busca Redução PPR Azul 50X32 - 22316834 - Tigre

Ver mais produtos: TIGRE

Código do Produto: 871600001

**R\$ 4,60**

COMPRAR

quantidade: 1

Calcular Frete:

R\$ 4,37 no boleto bancário com 5% de desconto

R\$ 4,60 no cartão de crédito em até 1x de R\$ 4,60

**HIDROMAR**  
HIDRÁULICA • BÚTILICOS • KUMERÇÃO

Seja bem vindo(a). Entre ou Cadastre-se

Busque aqui...

MEU CARRINHO  
0 Itens

VER TODOS OS DEPARTAMENTOS: HIDRÁULICA | BANHEIRO | COZINHA E LAVANDERIA | FECHADURA E MAÇANETAS | SALA E DORMITÓRIO | AR E VENTILAÇÃO | ILUMINAÇÃO | ELÉTRICA

### Bucha De Redução M/F PPR 50x32 Amanco

COD: 14588  
FABRICANTE: Amanco  
Bucha De Redução M/F PPR 50x32 Amanco

R\$ 7,84  
1 x de R\$ 7,84

Disponibilidade: disponível  
Quantidade: 1 - +  
**COMPRAR**

Calcular valor do frete  
calcule o prazo e valor do frete deste produto: CEP  **calcular**

Formas de pagamento

**Ampliar**

**Descrição**

#### Amanco PPR

Os tubos e conexões Amanco PPR são uma solução para condução de água quente e fria em instalações hidráulicas. São fabricados com um material inovador e de última geração, o Polipropileno Copolímero Random - tipo 3.

Atendimento Hidromar  
**Supporto em tempo real**  
 Faça uma pergunta  
 Chat iniciado  
 Hidrotot: Olá, precisa de alguma ajuda?  
 Escreva aqui sua mensagem  
 Opções: Entrar zandack

09:40  
25/04/2018

PP18: CURVA 90°, PPR, DN 32 MM

LOJA MERC  
www.lojamercc.com.br

Telefones: (011) 3579-8700

Digitte o que você procura

Marcas e Segmentos | Metais | Louças | Tubos e Conexões | Ralos e Grelhas | Válvulas e Registros | Carrinho

Meio preço em Louças e Metais  
 Ex sem juros no cartão  
 Compre online e busque na loja  
 Loja segura

Loja MERC | Hidráulica em Geral

### CURVA 90 PPR AZUL 32MM - TIGRE - Curva 90 PPR Azul 32Mm - 22311735 - Tigre

Ver mais produtos: TIGRE  
Codigo do Produto: 1463800001

R\$ 10,37 **COMPRAR**

quantidade: 1

Calcular Frete:  OK

R\$ 9,85 no boleto bancário com 5% de desconto  
 R\$ 10,37 no cartão de crédito em até 1x de R\$ 10,37

09:35  
25/04/2018

CASAN - Companhia C... x (89) Caixa de entrada x DMPE/SICOMA x Universidade Federal de... x curva 90 ppr 32 - Perqui... x CURVA 90 PPR AZUL 32... x Curva 90° F/F PPR 32MM... x CURVA 90 F/F PPR 32MM... x

Seguro | https://www.hidromar.com.br/hidraulica/curva-90-f-f-ppr-32mm-amanco-3604.html

SAC (16) 3713-2888 | nossos lojas | central de atendimento | meus pedidos | Seja bem vindo(a), Entre ou Cadastre-se

**HIDROMAR**  
HIDRÁULICA • ELÉTRICOS • PINTURAS

Busque aqui...

MEU CARRINHO  
0 itens

VER TODOS OS DEPARTAMENTOS | HIDRÁULICA | BANHEIRO | COZINHA E LAVANDERIA | FECHADURA E MAÇANETAS | SALA E DORMITÓRIO | AR E VENTILAÇÃO | ILUMINAÇÃO | ELÉTRICA

### Curva 90° F/F PPR 32MM Amanco



COD: 14608  
FABRICANTE: Amanco  
Curva 90° F/F PPR 32MM Amanco

R\$ 15,80  
1 x de R\$ 15,80

Disponibilidade: disponível  
Quantidade: 1 - +  
**COMPRAR**

Calcular valor do frete  
calcule o prazo e valor do frete deste produto: CEP  **calcular**

Formas de pagamento  


Descrição

#### Amanco PPR

Os tubos e conexões Amanco PPR são uma solução para condução de água quente e fria em instalações hidráulicas. São fabricados com um material inovador e de última geração, o Polipropileno Copolímero Random - tipo 3.

Entrar em contato com a gente

Escreva aqui sua mensagem

CASAN - Companhia C... x (89) Caixa de entrada x DMPE/SICOMA x Universidade Federal de... x curva 90 ppr 32 - Perqui... x CURVA 90 PPR AZUL 32... x Curva 90° F/F PPR 32MM... x CURVA 90 F/F PPR 32MM... x

Seguro | www.irmaoqueiroz.com.br/curva-90-f-f-ppr-32mm-

Imdos Queiroz  
Rede de atendimento para todos

Quem somos | Renciosos | Fale conosco | Trabalhe conosco | Lista de Casamento (0) | Olá, visitante! Login ou cadastre-se

Busca

TELEFONIAS 71 3503-8000  
SAC 71 3503-8058

0 remanej - R\$0,00

Banheiro & Jardim | Construção | Cozinha & Lavanderia | Eletro & Eletrônicos | Equip. de Proteção Individual (EPI) | Esquadrias & Ferragens | Ferramentas | Iluminação & Material Elétrico  
 Impermeabilizantes & Bricolagem | Pintura | Pisos & Revestimentos | Quarto & Sala | Telefonia & Informática | Tubos & conexões | Utilidades & Acabamento | Ventilação & Climatização

Principal: CURVA 90 F/F PPR 32MM

### CURVA 90 F/F PPR 32MM



Fabricante: Amanco  
Modelo: 14608  
Ref: 14605  
Disponibilidade: Esgotado

Preço por UN: R\$16,26

Produto fora de estoque. Vamos te avisar quando estiver no estoque.  
Registre seu e-mail:  Nome Completo  **Registrar**

Formas de pagamento | Site seguro

PP19: BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN (60X50)MM

The screenshot shows the taqi website interface. At the top, there is a navigation bar with categories like CONSTRUÇÃO, MÓVEIS, FERRAMENTAS, TELEFONIA, ELÉTRICO/ELETRÔNICO, ELETRICIDADE, CLIMATIZAÇÃO, SERVIÇOS, and TODAS AS CATEGORIAS. The main content area features a large image of a brown PVC reduction bush. To the right of the image, the product title is 'Bucha de Redução Soldável Curta Tigre, 60 x 50, Marrom - 22.06.704.4'. Below the title, there is a price section showing '1x de R\$ 4,50' and 'ou R\$ 4,50 à vista'. A 'comprar' button is visible. At the bottom of the page, there is a section titled 'Produtos visitados por quem procura este item'.

The screenshot shows the casaconstrução website interface. The navigation bar includes 'Todos Departamentos' and various categories like Decoração, Iluminação, Material de Construção, etc. The product page features a large image of a brown PVC reduction bush. The product title is 'Bucha Redução Soldável Curta 60x50mm Marrom'. The price is listed as 'R\$ 6,59 un'. There is a 'Comprar' button and a 'Consultar Frete e Prazo' button. Below the product image, there is a 'Descrição' section with details like 'Referência do Fornecedor: SD77', 'Embalagem: Sem embalagem', and 'Tamanho e Medidas: 60x50mm'. A 'Ficha Técnica' section is also visible.

PP20: LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN (50X32)MM

Paralelo em até 10x sem juros.

Calculadoras Nossas Lojas C de Qualidade

Televendas: SP e RJ 4001-0100 | Outras Cidades (11) 4001-0100 Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00 às 18:00

Entrar

Todos Departamentos **Decoração** Iluminação Material de Construção Material Hidráulico Metais e Acessórios Móveis Pisos e Revestimentos Tintas e Acessórios

HOME > MATERIAL-HIDRAULICO > TUBOS E CONEXÕES > LUVA > LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X50MM MARROM



**Tigre**  
**Lupa de Redução Soldável 60x50mm Marrom**

Cód. 23033

**R\$ 11,99** un

Quantidade (un)

Consultar Frete e Prazo Retira na loja **Comprar**

Consultar Frete e Prazo  **OK**

Disponibilidade de estoque: Imediata  
Preços e Condições exclusivas para compras no site.

imagem ilustrativa

**Descrição**

Referência do Fornecedor: S228

Embalagem: Sem embalagem

Tamanhos e Medidas: 60x50mm

Componente(s): Peça única

Composição:

**Ficha Técnica**

Cor: Marrom

www.ccc.com.br/material-hidraulico/tubos-e-conexoes/luvas/lua-de-reducao-soldavel-60-50mm-marrom?product...

Walmart

Olá, o que você procura?

Entre ou Cadastre-se

Veja tudo o shopping

Cadastre-se e receba descontos e Ofertas Exclusivas

Conheça o Walmart Serviços

Baixe o nosso Aplicativo

Peça o seu cartão Walmart Itaucard

Casa e Segurança > Segurança do Trabalho > Luvas

**Tigre**  
**Lupa Redução Soldável 60X50 mm Tigre**

Quantidade

CEP  **Calcular frete**

Vendido e entregue por:

**Marson Lar e Construção**

Calcular frete e prazo de entrega **R\$ 9,09** à vista

Política de troca Formas de pagamento **Adicionar ao carrinho**

Compartilhe: f t p G+

**Descrição do produto**

Descrição:  
A Lupa Redução Soldável Tigre, é fabricada em PVC rígido para a linha de água fria.

Características:  
Bitola: 60 x 50 mm  
Modelo: Redução Soldável  
Temperatura máxima de trabalho: 20°C  
Material: PVC  
Cor: Marrom  
Marca: Tigre

americanas.com

O que você quer agora? ( )

compre por departamento seja primo into week partiu Rússia moto g6 dia das mães baixe o app galaxy s10 oferta do dia

página inicial > casa e construção > materiais hidráulicos > canos e conexões hidráulicos

### Luva Redução Soldável 60x50 Mm Tigre

(60) 14371742

Escolha uma loja abaixo e compre

manson  
 R\$ 8,63  
 Frete: -

c&c casa e construção  
 R\$ 11,99  
 Frete: -

vendido e entregue por manson

R\$ 9,09 (5% de desconto)

**R\$ 8,63**

no boleto ou em tx no cartão

**comprar**

R\$ 8,63 no cartão de crédito em até 1x de R\$ 8,63 s/ juros  
 R\$ 8,63 em 1x no cartão americanas.com (5% de desconto)

calcular frete e prazo  ok

pessoas como você também viram

PP21: TE, PVC, SOLDÁVEL, DN (50X32)MM,

Breithaupt

inscreva-se para receber notificações

Todas as Categorias Materiais de Construção Máquinas e Ferramentas Automotivo Promoção

Página inicial > Tê 90° Soldável Redução 50x32 - Amanco

### Tê 90° Soldável Redução 50x32 - Amanco

Em Estoque Ref.: 971120

**R\$ 8,39**

à vista no boleto

R\$ 8,39 em até 1x de R\$ 8,39

Ver Formas de Pagamento

Quantidade

Unidade

Calcule o Frete

insira o seu CEP  OK

Compartilhe

#### DESCRIÇÃO

Tê 90 Soldável Redução 50X32 - Amanco

Os Tês Amanco para angulação de 90 graus são eficientes

Paralelo em até 10x sem juros.

Todos Departamentos **Decoração** Iluminação Material de Construção Material Hidráulico Metais e Acessórios Móveis Pisos e Revestimentos Tintas e Acessórios

HOME > MATERIAL - HIDRÁULICO > TUBOS E CONEXÕES > TÊ > TÊ DE REDUÇÃO 90° SOLDÁVEL 50X32MM MARROM



imagem ilustrativa

### Tê Tigre

## Tê de Redução 90° Soldável 50x32mm Marrom

Cód. 28770

**R\$ 13,99** un

Quantidade (un)

Consultar Frete e Prazo

Disponibilidade de estoque: Imediata  
Preços e Condições exclusivas para compras no site.

#### Descrição

Referência do Fornecedor: 5025

Embalagem: Sem embalagem

Tamanhos e Medidas: 50x32mm

Componente(s): Peça única

Composição: PVC

#### Ficha Técnica

Cor: Marrom

VISA **compra com 5 amigos no jogo do Brasil na Copa do Mundo da FIFA!**

**americanas.com**

página inicial > casa e construção > materiais hidráulicos > canos e conexões hidráulicos > tubos hidráulicos para água fria



### Tê de Redução Soldável 50 X 32 Mm Tigre

(681.1442372)

Escolha uma loja abaixo e compre

decar

**R\$ 10,77**

Frete: -

vendido por decar e entregue por americanas.com

**R\$ 10,77** prime

marmon

R\$ 11,07

Frete: -

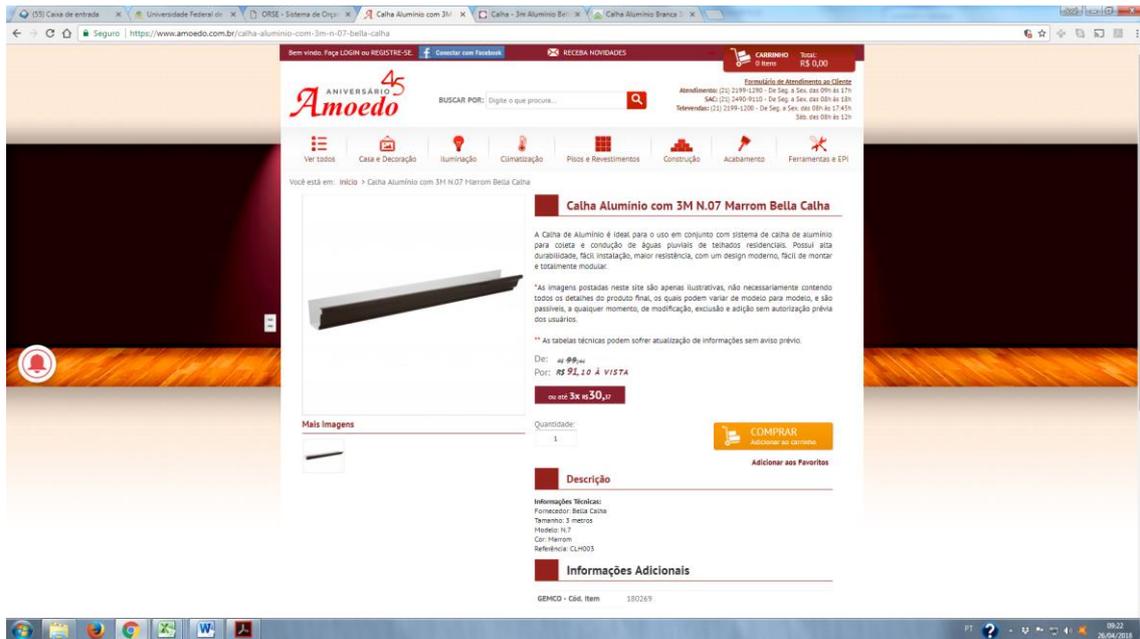
c&c casa e construção

R\$ 13,99

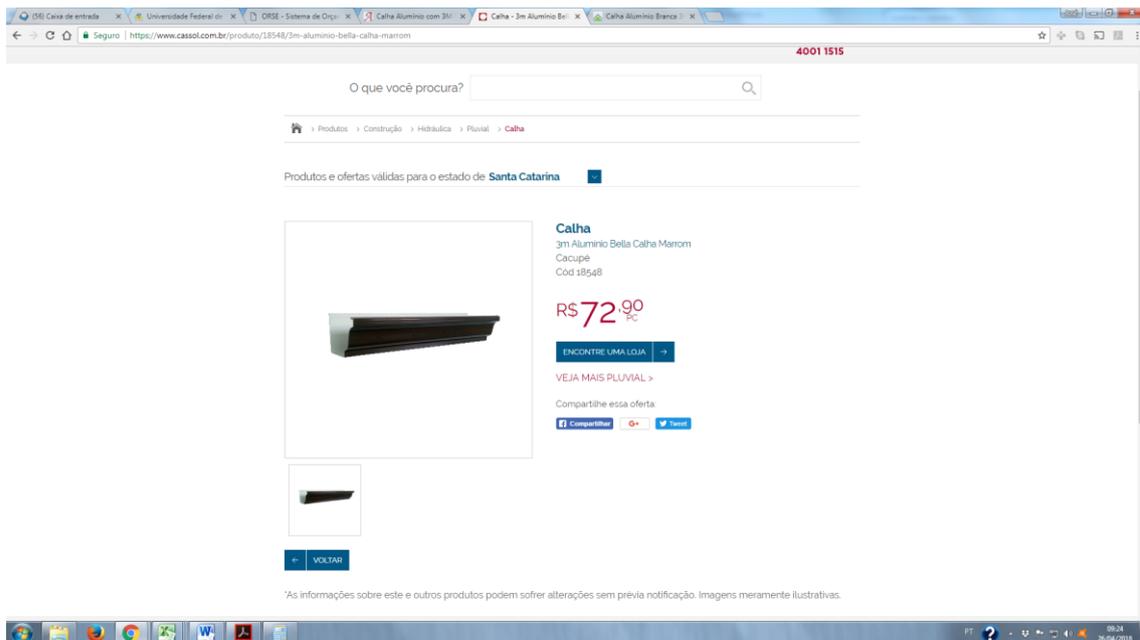
Frete: -

aproveite e veja também

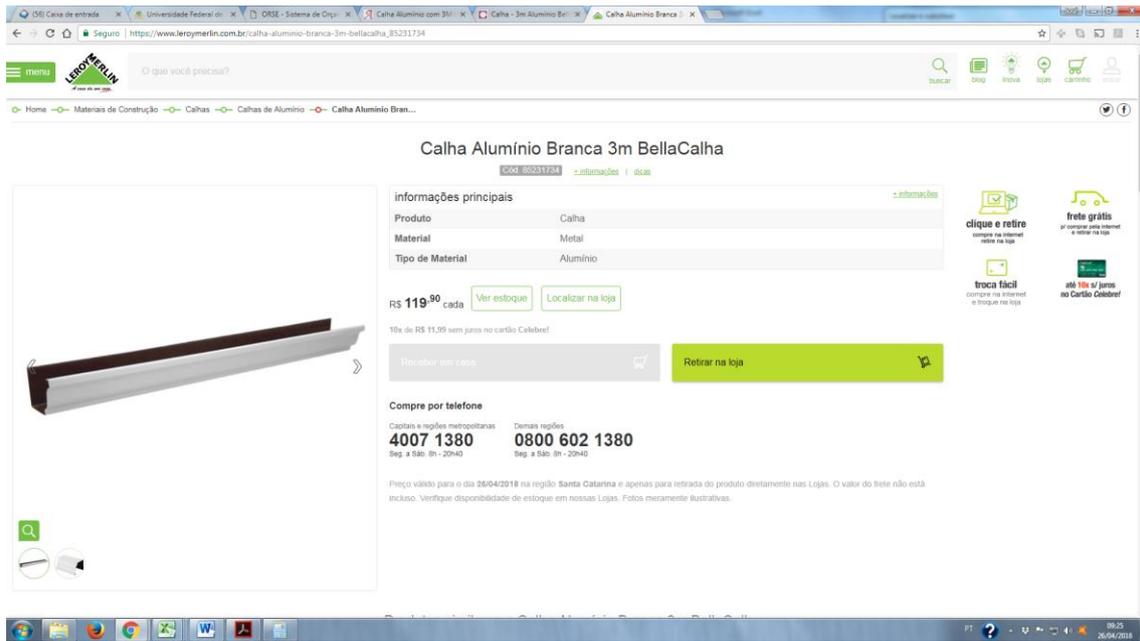
PP22: 'CALHA PLUVIAL EM ALUMÍNIO (E = 0,8 MM), DESENVOLVIMENTO DE 30 CM



99,61/3: R\$33,20

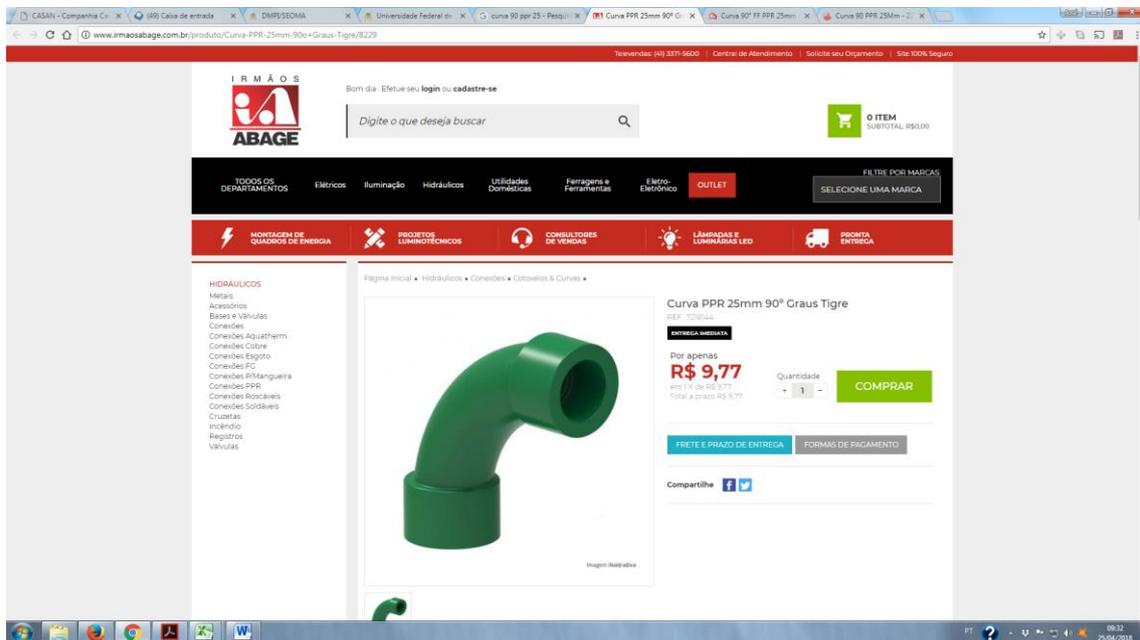


72,92/3: R\$ 24,30



119,90/3: R\$ 39,96

PP23: CURVA 90°, PPR, DN 25 MM



CASAN - Companhia Co. x (49) Caixa de entrada x DMPS/DOMA x Universidade Federal de x curva 90 ppr 25 - Perqui x Curva PPR 25mm 90° x Curva 90° FF PPR 25mm x Curva 90 PPR 25Mm - 2 x

Seguro | https://www.breithaupt.com.br/curva-90-ff-ppr-25mm-amanco.html?gclid=CjwKCAjwz0DXBRBBEwAGZRIaM41-55\_G0Qz2wU1MT1EWNSDQXQU-lsNQsNH979BUNGOIC0RcCAR0QAvD\_BwE

**Breithaupt** Digite aqui o que procura  Cartão breithaupt  Inscreva-se para receber notificações

Todas as Categorias | Materiais de Construção | Máquinas e Ferramentas | Automotivo | Promoção

Página inicial > Curva 90° FF PPR 25mm - Amanco



**Curva 90° FF PPR 25mm - Amanco**

Em Estoque Ref: 699298

**R\$ 11,50**  
a valor no boleto

Quantidade

Unidade

Digite o seu CEP

Compartilhe

**DESCRIÇÃO**

Curva 90° F/F Amanco PPR

CASAN - Companhia Co. x (49) Caixa de entrada x DMPS/DOMA x Universidade Federal de x curva 90 ppr 25 - Perqui x Curva PPR 25mm 90° x Curva 90° FF PPR 25mm x Curva 90 PPR 25Mm - 2 x

Seguro | https://www.lojamercc.com.br/curva-90-ppr-25mm-tigre/

Divulgar | Compras a MERC | Meus Pedidos | Minha Conta Telefendas: (011) 3579-8700

**LOJA MERC** www.lojamercc.com.br Digite o que você procura

Marcas e Sigmoides | Metais | Louças | Tubos e Conexões | Ralos e Greijas | Válvulas e Registros | Carrinho

Melhor preço em Louças e Metais Data: 2018-04-11 15:00 | 3x sem juros no cartão Parada rápida de R\$ 200,00 | Compre online e busque na loja Pague com cartão e retire no mesmo dia | Loja segura Pode confiar

Loja MERC | Água | Água quente | PPR Termofusão



**Curva 90 PPR 25Mm - 22321722 - Tigre**

Ver mais produtos: TIGRE Código do Produto: 102200001

**R\$ 8,20**

quantidade:

Calcular Frete:

**R\$ 7,79** no boleto bancário com **5% de desconto**

**R\$ 8,20** no cartão de crédito **em até 1x de R\$ 8,20**

PESQUISA DE PREÇOS COM FORNECEDORES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DATA	FORNECEDOR	CONTATO	ATENDENTE	PREÇO (R\$)	MEDIANA
ORÇ.01	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DOS COLETORES SOLARES. INCLUINDO REMOÇÃO DOS 25 COLETORES EXISTENTES (0,90X1,0), E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS COLETORES SOLARES PAINEL, DEVERÁ SER MANTIDA A MESMA ÁREA DOS COLETORES EXISTENTES. OS PAINEL SOLARES TERÃO ACABAMENTO EXTERNO EM ALUMÍNIO, FECHAMENTO COM VIDRO TRANSPARENTE 3MM COM VEDAÇÃO EM SILICONE ESPECIAL, CHAPA DE ABSORÇÃO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ESPECIAL	M²	03/05/2018	TERMOPLUS	3012-1336 / 99182-4735	Leonardo Eickhoff	355,83	484,00
			03/05/2018	TERMOPLAC	3238-0201 / 3238-5233	Dirceu Stefani	484,00	
			07/05/2018	NEGRELLO	3248-1458		634,01	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DATA	FORNECEDOR	CONTATO	ATENDENTE	PREÇO (R\$)	MEDIANA
ORÇ.02	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DOS COLETORES SOLARES. INCLUINDO REMOÇÃO DOS 10 COLETORES EXISTENTES (1,0X1,0), E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 10 COLETORES SOLARES (1,0x1,0), INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS. OS PAINEL SOLARES TERÃO ACABAMENTO EXTERNO EM ALUMÍNIO, FECHAMENTO COM VIDRO TRANSPARENTE 3MM COM VEDAÇÃO EM SILICONE ESPECIAL, CHAPA DE ABSORÇÃO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ESPECIAL E SERPENTINAS EM COBRE.	M²	03/05/2018	TERMOPLUS	3012-1336 / 99182-4735	Leonardo Eickhoff	432,77	552,77
			03/05/2018	TERMOPLAC	3238-0201 / 3238-5233	Dirceu Stefani	552,77	
			07/05/2018	NEGRELLO	3248-1458		741,88	

52 -500,77

Assunto **Re: Orçamento Manutenção Painéis de Aquecimento Solar - Moradia Estudantil - Bloco A**  
De TERMOPLAC <termoplac@termoplac.net>  
Para José Fabris <j.fabris@ufsc.br>  
Data 2018-05-03 16:03



- Orçamento - Sr. José Fábri UFSC.pdf (~163 KB)

Boa tarde!

Prezado Sr. José Fabris.

Segue em anexo Proposta Orçamentária da Termoplac.

---

Atenciosamente,

Raquel Ponciano



Atendimento Termoplac  
Telefone 48 3238-0201  
[www.termoplac.net](http://www.termoplac.net)

Em 2018-05-02 16:40, José Fabris escreveu:

Boa tarde,

Solicito orçamento para manutenção/substituição dos painéis de aquecimento solar da Moradia Estudantil conforme visita realizada no Dia 02/05/2018:

#### Bloco A - Modulo IV

- 1 - Remoção dos painéis de Aquecimento Solar existente - 25 unidades
- 2 - Fornecimento e instalação de painéis de Aquecimento Solar com (1,0x1,50m), incluindo todos os acessórios - 16 unidades

#### Bloco A - Modulo V

##### **Opção 01**

- 1 - Remoção dos painéis de Aquecimento Solar existente - 18 unidades
- 2 - Fornecimento e instalação de painéis de Aquecimento Solar com (1,0x1,0m), incluindo todos os acessórios - 18 unidades

##### **Opção 02**

- 1 - Remoção de vidro danificado - 18 unidades
- 2 - Fornecimento e instalação de vidro transparente 3mm (1x1)m incluindo vedação - 18 unidades
- 3 - Fornecimento e execução de limpeza e pintura com tinta fosca na cor preta das plataformas (1x1)m dos painéis solares - 18 unidades

O orçamento deverá ter validade de no mínimo 60 dias.

O Orçamento deverá ser enviado com papel timbrado com indicação do responsável pela elaboração do orçamento.

Nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos.

Att

--

---

JOSÉ FABRIS  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-SC Nº 063785-0  
DIRETOR DO DMPI  
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC  
FONE: 3721-3848

--

---

JOSÉ FABRIS  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-SC Nº 063785-0  
DIRETOR DO DMPI  
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC  
FONE: 3721-3848



**TERMOPLAC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TÉRMICOS LTDA.**

**Travessa Paulo J. Adriano, 50 • Monte Verde • Florianópolis • (48) 3238-0201**

termoplac@termoplac.net | www.termoplac.net

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 251 335 267  
CNPJ: 79.308.953/0001-71

## PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

**A/C:** Eng. José Fábris

**CONTATO:** (48) 3721-3848 / 99972-0410

**LOCAL:** Moradia Estudantil - Universidade do Estado de Santa Catarina - UFSC

### OBJETIVO

Após visita realizada, no dia 02/05/2018 pelo Sr. Dirceu Stefani, e com base na experiência de mais de 30 anos com equipamentos dos mais variados portes, estudamos as possibilidades para a realizar a substituição dos coletores de energia solar instalados no local acima citado.

### MATERIAL E MÃO-DE-OBRA A SEREM FORNECIDOS

#### **Bloco A - Modulo IV**

##### **Opção 01:**

- 1 - Remoção dos painéis de Aquecimento Solar (0,9x1,0m) existente - 25 unidades
- 2 - Fornecimento e instalação de 15 painéis de Aquecimento Solar (1,0x1,50m), incluindo todos os acessórios - 15 unidades, mantendo-se a área total original de coletores.

Custo total = R\$ 10.890,00 (dez mil oitocentos e noventa reais).

##### **Opção 02:**

- 1 - Remoção dos painéis de Aquecimento Solar existente - 25 unidades
- 2 - Fornecimento e instalação de painéis de Aquecimento Solar a vácuo de alto rendimento Baixa Pressão Vertical com 30 tubos em aço inox 316L (maior eficiência energética e resistência à corrosão) - 03 unidades.

Custo total = R\$ 10.890,00 (dez mil oitocentos e noventa reais).

## **Bloco A - Modulo V**

### **Opção 01:**

1 - Remoção dos painéis de Aquecimento Solar existente - 18 unidades

2 - Fornecimento e instalação de painéis de Aquecimento Solar com (1,0x1,0m), incluindo todos os acessórios - 18 unidades

Custo total = R\$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais).

### **Opção 02:**

1 - Remoção de vidro danificado - 18 unidades

2 - Fornecimento e instalação de vidro liso 3mm (1,0x1,0m), incluindo vedação - 18 unidades

3 - Fornecimento e execução de limpeza e pintura com tinta fosca resistente à alta temperatura na cor preta das plataformas (1,0 x1,0m) dos painéis solares - 18 unidades

Custo total = R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

#### **\* Forma de pagamento:**

A combinar.

#### **\* Validade da proposta:**

A proposta acima tem validade de 60 dias. Após este período, os valores citados poderão sofrer alterações.

Atenciosamente,

Dirceu Stefani

Florianópolis, 03 de maio de 2018.

Assunto **Re: Orçamento Manutenção Painéis de Aquecimento Solar - Moradia Estudantil - Bloco A**



De Leonardo Eickhoff <termoplusaquecedores@gmail.com>

Para José Fabris <j.fabris@ufsc.br>

Data 2018-05-04 09:53

- BLOCO A - MODULO IV.pdf (~200 KB)
- BLOCO A - MODULO V.pdf (~201 KB)

Bom dia Fabris,

Segue orçamento em anexo em PDF.

A opção 2 do módulo V nós não executamos.

Fico a disposição para esclarecimentos

Att

Leonardo Eickhoff  
Termoplus Aquecimento Solar  
99182-4735

Em 2 de maio de 2018 16:39, José Fabris <j.fabris@ufsc.br> escreveu:

Boa tarde,

Solicito orçamento para manutenção/substituição dos painéis de aquecimento solar da Moradia Estudantil conforme visita realizada no Dia 02/05/2018:

#### Bloco A - Modulo IV

- 1 - Remoção dos painéis de Aquecimento Solar existente - 25 unidades
- 2 - Fornecimento e instalação de painéis de Aquecimento Solar com (1,0x1,50m), incluindo todos os acessórios - 16 unidades

#### Bloco A - Modulo V

##### **Opção 01**

- 1 - Remoção dos painéis de Aquecimento Solar existente - 18 unidades
- 2 - Fornecimento e instalação de painéis de Aquecimento Solar com (1,0x1,0m), incluindo todos os acessórios - 18 unidades

##### **Opção 02**

- 1 - Remoção de vidro danificado - 18 unidades
- 2 - Fornecimento e instalação de vidro transparente 3mm (1x1)m incluindo vedação - 18 unidades
- 3 - Fornecimento e execução de limpeza e pintura com tinta fosca na cor preta das plataformas (1x1)m dos painéis solares - 18 unidades

O orçamento deverá ter validade de no mínimo 60 dias.

O Orçamento deverá ser enviado com papel timbrado com indicação do responsável pela elaboração do orçamento.

Nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos.

Att

--

---

JOSÉ FABRIS  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-SC Nº 063785-0  
DIRETOR DO DMPI  
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC  
FONE: 3721-3848

**ORÇAMENTO**

Rua José Batista Rosa, 162, trindade  
Florianópolis - SC

Tel: 3012-1336 / 99182-4735

Faturar para:  
Nome: José Fabris  
Empresa: UFSC  
Endereço:  
Cidade: Florianópolis  
Telefone: 3721-3848

Data: 03/05/2018  
Nº orç:  
Código Cliente

Prazo de validade do orçamento: 04/07/2018  
Elaborado por: Leonardo Eickhoff

PRODUTO	QDADE	VL UNIT	VL total
COLETOR SOLAR KOMECO 1,50X1,00 PRINCESS	16	490,00	7840,00
INSTALAÇÃO	1	400,00	400,00
MATERIAL DE INSTAÇÃO	1	300,00	300,00
	TOTAL	R\$ 1.190,00	R\$ 8.540,00

**ORÇAMENTO**

Rua José Batista Rosa, 162, trindade  
Florianópolis - SC

Tel: 3012-1336 / 99182-4735

Faturar para:  
Nome: José Fabris  
Empresa: UFSC  
Endereço:  
Cidade: Florianópolis  
Telefone: 3721-3848

Data: 03/05/2018  
Nº orç:  
Código Cliente

Prazo de validade do orçamento: 04/07/2018  
Elaborado por: Leonardo Eickhoff

PRODUTO	QDADE	VL UNIT	VL total
COLETOR SOLAR KOMECO 1,00X1,00 PRINCESS	18	380,00	6840,00
INSTALAÇÃO	1	600,00	600,00
MATERIAL DE INSTAÇÃO	1	350,00	350,00
	TOTAL	R\$ 1.330,00	R\$ 7.790,00

Assunto **Orçamento Manutenção Painéis de Aquecimento Solar - Moradia Estudantil - Bloco A**



De José Fabris <j.fabris@ufsc.br>

Para <negrello@negrello.com.br>

Data 2018-05-04 11:47

Bom dia,

Solicito orçamento para manutenção/substituição dos painéis de aquecimento solar da Moradia Estudantil conforme visita realizada no Dia 02/05/2018:

Bloco A - Modulo IV

- 1 - Remoção dos painéis de Aquecimento Solar existente - 25 unidades
- 2 - Fornecimento e instalação de painéis de Aquecimento Solar com (1,0x1,50m), incluindo todos os acessórios - 16 unidades

Bloco A - Modulo V

**Opção 01**

- 1 - Remoção dos painéis de Aquecimento Solar existente - 18 unidades
- 2 - Fornecimento e instalação de painéis de Aquecimento Solar com (1,0x1,0m), incluindo todos os acessórios - 18 unidades

**Opção 02**

- 1 - Remoção de vidro danificado - 18 unidades
- 2 - Fornecimento e instalação de vidro transparente 3mm (1x1)m incluindo vedação - 18 unidades
- 3 - Fornecimento e execução de limpeza e pintura com tinta fosca na cor preta das plataformas (1x1)m dos painéis solares - 18 unidades

O orçamento deverá ter validade de no mínimo 60 dias.

O Orçamento deverá ser enviado com papel timbrado com indicação do responsável pela elaboração do orçamento.

Nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos.

Att

--

---

JOSÉ FABRIS  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-SC Nº 063785-0  
DIRETOR DO DMPI  
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC  
FONE: 3721-3848

--

Assunto **Orçamentos**  
De Negrello Aquecimento Solar <negrello@negrello.com.br>  
Para <j.fabris@ufsc.br>  
Cópia <cesardalmagro@negrello.com.br>  
Data 2018-05-07 09:10



- 
- orcamento\_19 José Fabris.pdf (~32 KB)
  - orcamento\_20 José Fabris.pdf (~32 KB)

Bom dia Sr José

Estou encaminhando seu orçamento conforme solicitado.

Obrigada pela Atenção.

Agradeço desde já.

**Silvana Campos Martins**





# ORÇAMENTO 19

Negrello Aquecimento Solar - 95.835.278/0001-95  
R JOAQUIM CARNEIRO, 665 CAPOEIRAS - FLORIANOPOLIS - SC CEP: 88.085-120  
Fone: (48) 3248-1458 E-mail: negrello@negrello.com.br

## DADOS DO CLIENTE

DATA: 07/05/2018

RAZÃO SOCIAL: José Fabris  
INSC. ESTADUAL/RG:  
EMAIL:  
NUMERO:  
COMPLEMENTO:  
UF:

CNPJ/CPF:  
TELEFONE:  
ENDEREÇO:  
BAIRRO:  
CEP:  
CIDADE:

## DADOS DO ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	NCM	V. UNIT.	V. TOTAL
1. COLETOR SOLAR 1X1 KOMEÇO	20,00			R\$ 398,00	R\$ 7.960,00
2. Materiais como; Uniões, registros, tampões, joelho e conexões	1,00			R\$ 1.922,00	R\$ 1.922,00
3. Mão de Obra para troca	1,00			R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00

## DADOS DE PAGAMENTO

TOTAL DE QUANTIDADES	22,00	NÚMERO TOTAL DE ITENS	3 produto(s)
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	R\$ 12.682,00		
VALOR TOTAL DO PEDIDO	R\$ 12.682,00		

## OBSERVAÇÕES

Bloco A - Módulo IV

Este documento foi gerado pelo sistema de gestão empresarial VHSYS  
[www.vhsys.com.br](http://www.vhsys.com.br)



## ORÇAMENTO 20

Negrello Aquecimento Solar - 95.835.278/0001-95  
R JOAQUIM CARNEIRO, 665 CAPOEIRAS - FLORIANOPOLIS - SC CEP: 88.085-120  
Fone: (48) 3248-1458 E-mail: negrello@negrello.com.br

### DADOS DO CLIENTE

DATA: 07/05/2018

RAZÃO SOCIAL: José Fabris  
INSC. ESTADUAL/RG:  
EMAIL:  
NUMERO:  
COMPLEMENTO:  
UF:

CNPJ/CPF:  
TELEFONE:  
ENDEREÇO:  
BAIRRO:  
CEP:  
CIDADE:

### DADOS DO ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	NCM	V. UNIT.	V. TOTAL
1. COLETOR SOLAR 1X1 KOMEÇO	18,00			R\$ 398,00	R\$ 7.164,00
2. Materiais	1,00			R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00
3. Mão de Obra	1,00			R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00

### DADOS DE PAGAMENTO

TOTAL DE QUANTIDADES	20,00	NÚMERO TOTAL DE ITENS	3 produto(s)
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	R\$ 13.354,00		
VALOR TOTAL DO PEDIDO	R\$ 13.354,00		

### OBSERVAÇÕES

Bloco A - Módulo V

Este documento foi gerado pelo sistema de gestão empresarial VHSYS  
[www.vhsys.com.br](http://www.vhsys.com.br)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
SEOMA- Secretaria de Obras, Manutenção e Ambiente  
DMPI – Departamento de Manutenção Predial e de Infraestrutura  
Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900  
Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | +55 (048) 3721-3848

---

**MEMORANDO Nº 066/2018/DMPI-SEOMA**

Florianópolis, 08 de maio de 2018.

Ao Senhor Diretor do Departamento de Licitações – DPL/PROAD

**Assunto: *Vedação de Consórcios para Reforma parcial da Moradia Estudantil incluindo complementação da impermeabilização da cobertura, recuperação de revestimentos e boxes das acomodações e áreas de vivência dos Blocos A, B e áreas externas da Universidade Federal de Santa Catarina.***

1. Por ocasião no disposto no recente Acórdão 2831/2012 do Plenário do TCU, justifica-se, dentro do âmbito da discricionariedade administrativa e das características da obra em questão, a vedação à participação de consórcios na presente licitação da UFSC devido à alta complexidade que a aceitação envolveria, à morosidade do processo decorrente de eventual aceitação, à dificuldade de gestão e fiscalização da obra e o risco à competitividade, uma vez que várias empresas que poderiam competir entre si podem formar um grande consórcio e restringir a ampla competitividade necessária à licitação.

2. Na lição de Marçal Justen Filho:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Na tentativa de reduzir a dominação de mercado e assegurar a livre concorrência, o Estado prefere evitar a formação de consórcios. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios reduz o universo da disputa. O consórcio significa que eventuais interessados, ao invés de estabelecerem disputa entre si, formalizam acordo que elimina a competição. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 13.ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 476-477).

3. Por fim, não se caracteriza, também, como conveniente e oportuna a participação de consórcios no tipo de obra em questão, por se tratar de obra de médios porte e valor, demandando tempo e complexidade além da necessária ao alcance do objetivo da Administração. Neste sentido, o mesmo autor:

(Página 1 de 2)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
SEOMA- Secretaria de Obras, Manutenção e Ambiente  
DMPI – Departamento de Manutenção Predial e de Infraestrutura  
Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900  
Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | +55 (048) 3721-3848

---

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrária ou imotivadas. Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14.ed. São Paulo: Dialética, 2010. p. 495-497.).

4. Pelos motivos supra expostos, justifica-se a vedação ao consórcio como o mais interessante à UFSC e, conseqüentemente, ao interesse público.

*Atenciosamente,*

**José Fabris**  
**Diretor DMPI**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
SEOMA- Secretaria de Obras, Manutenção e Ambiente  
DMPI – Departamento de Manutenção Predial e de Infraestrutura  
Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900  
Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | +55 (048) 3721-3848

---

**MEMORANDO Nº 067/2018/DMPI-SEOMA**

Florianópolis, 08 de maio de 2018.

Ao Senhor Diretor do Departamento de Licitações – DPL/PROAD

**Assunto: Indicação da Equipe de Apoio para o Processo Licitatório**

1. Indicamos para compor a equipe de apoio do processo licitatório para fornecimento Reforma parcial da Moradia Estudantil incluindo complementação da impermeabilização da cobertura, recuperação de revestimentos e boxes das acomodações e áreas de vivência dos Blocos A, B e áreas externas da Universidade Federal de Santa Catarina:

Nome: Augusto Romero Monteiro  
CPF: 060.547.199-12  
Telefones: (48) 3721-3844  
E-mail: [augusto.monteiro@ufsc.br](mailto:augusto.monteiro@ufsc.br)

Nome: José Fabris  
CPF: 019.721.129-10  
Telefones: 3721-5010  
E-mail: [j.fabris@ufsc.br](mailto:j.fabris@ufsc.br)

*Atenciosamente,*

**José Fabris**  
**Diretor DMPI**

(Página 1 de 1)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
SEOMA- Secretaria de Obras, Manutenção e Ambiente  
DMPI – Departamento de Manutenção Predial e de Infraestrutura  
Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900  
Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | +55 (048) 3721-3848

---

**MEMORANDO Nº 059/2018/DMPI-SEOMA**

Florianópolis, 08 de maio de 2018.

Ao Senhor Diretor do Departamento de Licitações – DPL/PROAD

**Assunto:** *Regime de execução para Reforma parcial da Moradia Estudantil incluindo complementação da impermeabilização da cobertura, recuperação de revestimentos e boxes das acomodações e áreas de vivência dos Blocos A, B e áreas externas da Universidade Federal de Santa Catarina.*

1. Em resposta aos questionamentos levantados pela Procuradoria Federal junto à UFSC, particularmente no que diz respeito à justificativa sobre o regime de execução escolhido, deve se analisar o seguinte:

1.1 Tanto a lei específica do RDC quanto a lei de licitações (8.666/93) de aplicação subsidiária elencam os seguintes regimes de execução:

- Empreitada por preço global
- Empreitada por preço unitário
- Por Tarefa
- Empreitada integral

1.2 Dentre as opções elencadas, a Universidade Federal de Santa Catarina tem adotado historicamente o regime de empreitada por Preço Global já que este modelo, ao exigir do órgão que, junto ao edital, forneça todos os elementos e informações necessárias para os licitantes possam elaborar e apresentar suas propostas com total conhecimento do objeto a ser licitado, facilitando, inclusive a fiscalização da obra.

1.3 Além disso, as propostas das empresas acabam sendo apresentadas em valor certo e global, o que se adequa à previsão de execução orçamentária sem, contudo, se



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
SEOMA- Secretaria de Obras, Manutenção e Ambiente  
DMPI – Departamento de Manutenção Predial e de Infraestrutura  
Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900  
Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | +55 (048) 3721-3848

---

eximir de apresentar quantitativos pormenorizados que apresentem os preços unitários.

2. Essas características trazem maior segurança sobre a qualidade do projeto executivo que está sendo licitado assim como impõe aos licitantes a execução de propostas pormenorizadas e adequadas.
3. Sendo assim, no processo em tela, a opção é pelo **regime de empreitada global**.

*Atenciosamente,*

**José Fabris**  
**Diretor DMPI**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
SEOMA- Secretaria de Obras, Manutenção e Ambiente  
DMPI – Departamento de Manutenção Predial e de Infraestrutura  
Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900  
Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | +55 (048) 3721-3848

---

**MEMORANDO Nº 069/2018/DMPI-SEOMA**

Florianópolis, 08 de maio de 2018.

Ao Senhor Diretor do Departamento de Licitações – DPL/PROAD

**Assunto:** *Justificativa para a exigência de seguro para Reforma parcial da Moradia Estudantil incluindo complementação da impermeabilização da cobertura, recuperação de revestimentos e boxes das acomodações e áreas de vivência dos Blocos A, B e áreas externas da Universidade Federal de Santa Catarina.*

1. Justifica-se a exigência de Seguro total nos seguintes pontos:
  - A exigência de seguro total contra riscos de engenharia é uma possibilidade trazida pela lei nº 12.462 de 2011. É utilizada recorrentemente pelos demais órgãos públicos que passaram a utilizar a modalidade RDC que serviram de parâmetro para a elaboração dos editais licitatórios da Universidade Federal de Santa Catarina;
  - Tanto a previsão de seguro de engenharia quanto a garantia para a celebração do contrato se inserem como custos administrativos já previstos na composição do cálculo do BDI e a exigência de seguro total ou parcial não eleva o valor da planilha de referência;
  - Por último, salientamos que a exigência de seguro contra riscos de engenharia traz maior segurança para a Universidade Federal que, em caso de eventual sinistro, terá os riscos financeiros mitigados.

*Atenciosamente,*

**José Fabris**  
**Diretor DMPI**

(Página 1 de 1)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
SEOMA- Secretaria de Obras, Manutenção e Ambiente  
DMPI – Departamento de Manutenção Predial e de Infraestrutura  
Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900  
Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | +55 (048) 3721-3848

**MEMORANDO Nº 070/2018/DMPI-SEOMA**

Florianópolis, 08 de maio de 2018.

Ao Senhor Diretor do Departamento de Licitações – DPL/PROAD

**Assunto:** *Parecer relativo à utilização de referências de preços distintas do SINAP, na composição do orçamento para Reforma parcial da Moradia Estudantil incluindo complementação da impermeabilização da cobertura, recuperação de revestimentos e boxes das acomodações e áreas de vivência dos Blocos A, B e áreas externas da Universidade Federal de Santa Catarina.*

1. Conforme artigo 6º do Decreto Nº 7.983 de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios serem seguidos por órgãos e entidades da administração pública federal para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, tem-se o entendimento de que, no caso de inviabilidade da definição dos custos pelo SINAPI ou sistema próprio de referências de custos, pode-se utilizar dados de outras fontes, conforme o texto a seguir:

“Art. 6º - Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.”

2. No orçamento em questão, **as referências de preços diversas ao SINAPI foram utilizadas para os itens que não estão contemplados no Sistema** (inclusive no que tange à similaridade ou equivalência técnica), sendo que essas referências estão explicitadas nas planilhas do orçamento detalhado, composições de preços unitários e pesquisa de preços de mercado.

3. Além dos preços/custos pesquisados diretamente no mercado e órgãos públicos, foram utilizadas referências de preços/custos de publicações técnicas especializadas, cujas fontes estão devidamente identificadas nas planilhas.

(Página 1 de 2)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
SEOMA- Secretaria de Obras, Manutenção e Ambiente  
DMPI – Departamento de Manutenção Predial e de Infraestrutura  
Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900  
Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | +55 (048) 3721-3848

---

4. Atestamos ainda que as planilhas orçamentárias elaboradas para a presente licitação e contratação de empresa especializada estão de acordo com o Acórdão nº 2.622/2013 do Plenário do Tribunal de contas da União no que se refere aos benefícios e despesas indiretas.

*Atenciosamente,*

**José Fabris**  
**Diretor DMPI**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE**  
**DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DPAE**  
CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE - CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS / SC  
TELEFONE +55 (48) 3721-4225  
[proplan@contato.ufsc.br](mailto:proplan@contato.ufsc.br) | [www.proplan.ufsc.br](http://www.proplan.ufsc.br)

## NOTA TÉCNICA nº 001/2018/DPAE-SEOMA

Florianópolis, 09 de fevereiro de 2018.

**Assunto:** Instrução Processual para Licitações de Projetos, Obras e Reformas na UFSC

**Objetivo:** *A presente Nota Técnica subsidiará a Instrução Processual para a Licitação para contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra (Empreitada Global), para Reforma parcial da Moradia Estudantil incluindo complementação da impermeabilização da cobertura, recuperação de revestimentos e boxes das acomodações e áreas de vivência dos Blocos A, B e áreas externas da Universidade Federal de Santa Catarina.*

Em atenção às solicitações emanadas da Procuradoria Federal junto à UFSC e da Pró-Reitoria de Administração. Para tanto, por meio deste documento, esclarecemos os procedimentos adotados na elaboração dos projetos de obras e de reformas, inclusive o que deverá constar no presente processo, no referente ao atendimento da legislação pertinente, em especial, ao art. nº 102 da Lei 12.708/2012 e ao art. nº 12 da Lei 8.666/1993.

### **Atendimento da Lei 12.708/2012, art. nº 102**

Preliminarmente, salientamos que todas as exigências legais previstas já constam na planilha orçamentária, que integra o presente processo licitatório. Todavia, ratificamos o procedimento a partir das informações complementares, repassadas pela área responsável pela elaboração do orçamento.

No que consta:

*Art. 102. O custo global das obras e dos serviços de engenharia contratados e executados com recursos dos orçamentos da União será obtido a partir de composições de custos unitários, previstas no projeto, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, e, no caso de obras e serviços rodoviários, à tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias - SICRO, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.*

Como claramente explicitado na planilha orçamentária, todos os custos foram baseados, primariamente, no SINAPI. Aqueles que assim não o foram, estão devidamente referenciados.

§ 1º *O disposto neste artigo não impede que a administração federal desenvolva sistemas de referência de custos.*

Não existe sistema de custos desenvolvidos pela instituição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE**  
**DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DPAE**  
CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE - CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS / SC  
TELEFONE +55 (48) 3721-4225  
[proplan@contato.ufsc.br](mailto:proplan@contato.ufsc.br) | [www.proplan.ufsc.br](http://www.proplan.ufsc.br)

§ 2º *No caso de inviabilidade da definição dos custos consoante o disposto no **caput** deste artigo, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.*

Como claramente explicitado na planilha orçamentária, todos os custos foram baseados, primariamente, no SINAPI. Aqueles que assim não o foram, estão devidamente referenciados.

§ 3º *Na elaboração dos orçamentos-base, os órgãos e entidades da administração pública federal poderão considerar especificidades locais ou de projetos na elaboração das respectivas composições de custos unitários, desde que demonstrada, em relatório técnico elaborado por profissional habilitado, a pertinência dos ajustes para obras ou serviços de engenharia a ser orçada.*

Não foram consideradas especificidades relevantes que justifiquem qualquer ajuste na obra em tela.

§ 4º *Deverá constar do projeto básico a que se refere o **inciso IX do caput do art. 6º da Lei nº 8.666, de 1993**, inclusive de suas eventuais alterações, a anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias, as quais deverão ser compatíveis com o projeto e os custos do sistema de referência, nos termos deste artigo.*

As anotações de responsabilidade técnica da planilha orçamentária estão incluídas processo.

§ 5º e § 6º - Não é atribuição da planilha orçamentária, elaborada anteriormente ao processo licitatório, considerar tais possibilidades.

§ 7º *O preço de referência das obras e dos serviços de engenharia será aquele resultante da composição do custo unitário direto do sistema utilizado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI,...*

Como explicitado na planilha orçamentária, os custos finais dos serviços foram obtidos dessa forma, levando em conta os limites estabelecidos pelo TCU.

§ 8º *Entende-se por composições de custos unitários correspondentes, às quais se refere o **caput**, aquelas que apresentem descrição semelhante a do serviço a ser executado, com discriminação dos insumos empregados, quantitativos e coeficientes aplicados.*

Como explicitado na planilha orçamentária, as composições de custos unitários foram elaboradas discriminando os insumos utilizados para cada serviço, sempre tendo como partida as composições constantes no SINAPI, bem como valores de insumos. Quando não contemplados pelo já citado sistema de custos, todos os insumos estão claramente citados e referenciados.

§ 9º (VETADO).

§ 10. *Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, quando exigível nos termos da legislação em vigor, os materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.*

Como explicitado na planilha orçamentária, os itens especificados neste artigo estão com BDI reduzido, 19,6%, como regulamentado pelo TCU.

§ 11. *No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricações e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua, nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, excetuando-se a regra prevista no parágrafo anterior.*

Não houve qualquer item sujeito ao especificado neste artigo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE**  
**DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DPAE**  
CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE - CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS / SC  
TELEFONE +55 (48) 3721-4225  
[proplan@contato.ufsc.br](mailto:proplan@contato.ufsc.br) | [www.proplan.ufsc.br](http://www.proplan.ufsc.br)

§ 12. (VETADO).

**Atendimento da Lei 8.666/1993, art. nº 12**

O desenvolvimento dos projetos de arquitetura e engenharia na UFSC, que ocorre no Departamento de Projetos de Arquitetura e Engenharia e é por ele fiscalizado, segue um rigoroso procedimento analítico das legislações que regem a atividade. O arcabouço legal é atendido em todas as etapas do projeto, nos diferentes setores que compõem do DPAE, desde a etapa de locação até a fase de elaboração dos projetos complementares, seja para edificações novas, para reformas de construções existentes, ou para infraestrutura de apoio necessária.

Todos os projetos são munidos de Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.), devidamente assinada por profissional capacitado, seja do quadro da UFSC ou pertencente à empresa contratada para elaboração dos projetos, devidamente fiscalizados e aprovados no âmbito do DPAE. Ademais, a garantia do atendimento à legislação também ocorre quando os projetos são submetidos, para análise e aprovação, aos órgãos externos de controle e fiscalização como as prefeituras, vigilância sanitária e corpo de bombeiros.

Para além dos dados constantes nos projetos e no memorial descritivo, que integram o processo licitatório, complementamos as informações solicitadas a respeito do art.12 da Lei 8.666/1993.

Os projetos referentes à implantação desta obra foram elaborados dentro dos critérios expostos do art. 12 da Lei nº 8.666/1993:

*Item I – Segurança* – Todos os projetos são norteados pelas normas técnicas pertinentes, em especial, pela Norma de Segurança Contra Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – NSCI/CBMSC e pelas instruções do Departamento de Segurança Física da UFSC.

*Item II - Funcionalidade e adequação ao interesse público* - todos os projetos partem de demandas provenientes das necessidades institucionais para garantir a realização das atribuições da UFSC, especialmente, no que se refere ao ensino, à pesquisa e à extensão. Após, são seguidos por levantamento das necessidades do usuário final, acompanhados e aprovados pelos gestores responsáveis da área.

*Item III - Economia na execução, conservação e operação* – entende-se como melhor forma de atendimento a esse item a padronização de sistemas, materiais e equipamentos. Assim, nos projetos, por exemplo, são atendidas as recomendações da Portaria n.º 851/GR/2010 que aponta padrões para os projetos de instalações elétricas de iluminação, de climatização de ambientes e para aquisição dos equipamentos correspondentes. Para as outras



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE**  
**DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DPAE**  
CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE - CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS / SC  
TELEFONE +55 (48) 3721-4225  
[proplan@contato.ufsc.br](mailto:proplan@contato.ufsc.br) | [www.proplan.ufsc.br](http://www.proplan.ufsc.br)

especialidades são atendidas as recomendações pertinentes e, visando a melhoria contínua, estão sendo aprimorados e desenvolvidos padrões, estudados e aplicados de acordo com as especificidades de cada projeto.

*Itens IV e V - Possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação e Facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço* - para o atendimento desses itens procura-se, sempre que possível, a aplicação de sistemas construtivos comuns a mão-de-obra regional e a utilização de matéria-prima disponível, facilitando o acesso aos serviços e minimizando os custos de transporte. Outro fator norteador dos projetos é a otimização da manutenção dos sistemas através da padronização de materiais e procedimentos, optando-se, quando possível, pela aplicação de sistemas com manutenção fácil ou reduzida, como por exemplo a utilização de vegetação adequada ao clima local reduz a necessidade de irrigação; a utilização de luminárias e lâmpadas padrões, otimizam estoque (almoxarifado) e tempo de reposição.

*Item VI - Adoção das normas técnicas adequadas; adoção das normas técnicas para as especialidades, de saúde e de segurança do trabalho adequadas* – a todos os projetos são aplicadas, ou servem como norteadoras, as normas técnicas pertinentes, sempre destacadas nos memoriais descritivos e/ou nas pranchas de projeto.

*Item VII - Impacto ambiental* – para todos os projetos são avaliadas questões como locação conforme a legislação ambiental vigente, preservando áreas e afastamentos de canais e cursos d'água, avaliando relações com demais edificações e entorno, bem como suas repercussões em termos de urbanismo necessário para a utilização da obra em sua plenitude, questões de infraestrutura, como esgoto, tratamento de resíduos, drenagem, energia, água, etc. Em todos os seus projetos são empregados conceitos de sustentabilidade com o intuito de minimizar os impactos ambientais gerados pela operação da bem feitoria. São aplicados sistemas de redução do consumo de energia e água, bem como tecnologia e materiais que reduzem o impacto ambiental, tendo suas especificações e demais exigências de projeto norteados pela Instrução Normativa nº 01/2010 do SLTI/MPOG.

Ainda em relação ao Impacto Ambiental, entendemos que as questões ambientais tratadas nessa lei referem-se à concepção do projeto como um todo, o que é verificado conforme o exposto acima. A viabilidade técnica e ambiental deste serviço de engenharia é observada já no início do processo de elaboração dos projetos como, por exemplo, na escolha da área a ser locado um prédio novo, ao se observar a legislação ambiental no tange o afastamento dos córregos, ao se dar a destinação correta aos efluentes líquidos etc.

**José Fabris**  
**Diretor DMPI**

DATA: 16/03/2016

HORA: 14:30:37

USUÁRIO: CARLINHOS

SERVIÇO: 00000562-2

SITUAÇÃO: ATIVO

SUSPENSO: NÃO

OBRAS CIVIS PUBLICAS ( CONSTRUCAO )

EXCLUSIVO CENTRAL DE COMPRAS: NÃO

CÓD.CPC: 545

TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO

ND/SUB-ITEM: 449051/91 449092/01 339039/16 449051/92 449039/16  
449092/51

UNIDADE DE MEDIDA:

UN UNIDADE

PF3=SAI PF12=RETORNA

MEQ



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
SEOMA- Secretaria de Obras, Manutenção e Ambiente  
DMPI – Departamento de Manutenção Predial e de Infraestrutura  
Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900  
Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | +55 (048) 3721-3848

MEMORANDO Nº 071/2018/DMPI-SEOMA

Florianópolis, 08 de maio de 2017.

Ao Senhor Diretor do Departamento de Licitações – DPL/PROAD

**Assunto:** *Instruções para confecção do edital para Reforma parcial da Moradia Estudantil incluindo complementação da impermeabilização da cobertura, recuperação de revestimentos e boxes das acomodações e áreas de vivência dos Blocos A, B e áreas externas da Universidade Federal de Santa Catarina.*

1. Conforme solicitado, descrevemos abaixo os dados para instrução da confecção do edital deste processo licitatório:

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO PROFISSIONAL:**

**6.4.5 – Relativos à Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

**6.4.5.1 – Para Qualificação Técnico-Operacional:**

- a) Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou **obras de engenharia ou reformas de prédio(s) público(s), comercial(is) ou industrial(is)** de forma adequada.
- b) O(s) atestado(s) poderá(ão) ser substituído(s) pelo Acervo Técnico de profissional credenciado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que comprove que o profissional executou **obras de engenharia ou reformas de prédio(s) público(s), comercial(is) ou industrial(is)** de forma adequada, devidamente vinculado a empresa.
- c) Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU. Certidões emitidas por conselhos de outros estados deverão apresentar visto do CREA e/ou CAU do Estado de Santa Catarina no momento da assinatura do contrato. **A solicitação de visto para empresas de outros estados esta amparada pela Lei n.º 5.194/66 e Resolução n.º 413/97 e 336/89 do CONFEA.**
- d) **Declaração emitida pela licitante contendo** a indicação das instalações, aparelhamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização da obra objeto da presente licitação.

**6.4.5.1.1 – Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.**

(Página 1 de 4)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
SEOMA- Secretaria de Obras, Manutenção e Ambiente  
DMPI – Departamento de Manutenção Predial e de Infraestrutura  
Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900  
Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | +55 (048) 3721-3848

---

**6.4.5.2 – Para Qualificação Técnico-Profissional:**

- a) Comprovação de que possui em seu corpo técnico, na data da abertura das propostas, profissional de nível superior, Engenheiro Civil ou Arquiteto, reconhecido pelo conselho profissional correspondente (CREA ou CAU), para acompanhar e se responsabilizar pela execução da obra. Este profissional deverá ser detentor de Acervo Técnico por execução de obras e serviços, com características semelhantes às do objeto da presente licitação no que tange a características e complexidade, conforme art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a execução de serviço relativo à:

**Obras de engenharia ou reformas de prédio(s) público(s), comercial(is) ou industrial(is)**

- b) Certidão de pessoa física, expedida pelo conselho competente, em nome do responsável técnico indicado pelo licitante para acompanhar e se responsabilizar pela execução da obra.

**6.4.5.2.1** – Os documentos necessários para a comprovação de que o profissional responsável pela obra está vinculado ao licitante são:

- No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na carteira de trabalho e previdência social, bem como a ficha ou livro de registro de empregados, este último, em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT).
- No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU;
- No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em cartório, para vincular a responsabilidade técnica com os profissionais informados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU.

**6.4.6.2.2** – No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, para fins de comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados, não cabendo qualquer alegação ou concurso.

### **SUBCONTRATAÇÃO**

**14.7** – É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo permitida apenas a subcontratação de alguns dos seguintes serviços, mediante prévia e expressa autorização da UFSC, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais:

- Execução de pintura;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
SEOMA- Secretaria de Obras, Manutenção e Ambiente  
DMPI – Departamento de Manutenção Predial e de Infraestrutura  
Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900  
Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | +55 (048) 3721-3848

---

### **PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA**

**4.2** – O prazo máximo previsto para a conclusão da obra é de **90 (noventa) dias corridos**, a partir do início do prazo de execução do contrato.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.2.15** – Apresentar certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região a que está vinculada a **CONTRATADA** e o responsável técnico.

**5.2.16** – Providenciar junto ao CREA e/ou CAU, num prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente, entregando uma via à **CONTRATANTE**.

**5.2.16.1** – Os responsáveis técnicos pelos serviços a serem desenvolvidos deverão ter vínculo formal com a **CONTRATADA** e deverão ser os indicados na fase de habilitação do certame licitatório.

**5.2.17** – Manter pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados, quando da execução da obra.

**5.2.18** – Manter permanentemente à frente da obra profissional habilitado

**5.2.19** – Comprovar que possui em seu quadro um (a) profissional da área de engenharia, da área de arquitetura, ou outro profissional legalmente habilitado e detentor (a) de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica relativo à execução de serviço com características semelhantes as do objeto.

**5.2.20** – Apresentar declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente, do(s) profissional(is) que serão responsável(eis) técnico(s) pelos serviços de que trata o objeto deste Edital. O(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) que constar(em) dos atestados de responsabilidade técnica.

### **DA VISTORIA AO LOCAL DA OBRA**

**7.1** – O licitante que optar por realizar a vistoria deverá apresentar declaração de que visitou o local onde será executada a obra objeto deste RDC, nos termos do Anexo III, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes.

**7.1.1** – Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração que não efetuou a visita, mas concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, devendo informar o objeto da presente licitação e o número deste RDC.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
SEOMA- Secretaria de Obras, Manutenção e Ambiente  
DMPI – Departamento de Manutenção Predial e de Infraestrutura  
Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900  
Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | +55 (048) 3721-3848

---

7.2 – Informações sobre o local da obra para realização de vistoria poderão ser obtidas junto ao Departamento de Manutenção Predial e de Infraestrutura (DMPI) cujos contatos são: telefone: 3721- 3844 e 3721-3848 e e-mail: [augusto.monteiro@ufsc.br](mailto:augusto.monteiro@ufsc.br) e [j.fabris@ufsc.br](mailto:j.fabris@ufsc.br).

*Atenciosamente,*



**Processo 23080.028026/2018-11 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** DMPI/SEOMA - Departamento de Manutenção Predial e de Infraestrutura  
**Responsável:** José Fabris  
**Data encam.:** 11/05/2018 às 11:43

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** SEOMA/UFSC - Secretaria de Obras, Manutenção e Ambiente

**Despacho**

---

**Despacho:** Solicito abertura de licitação na modalidade RDC para fornecimento de material e mão de obra (Empreitada Global), destinados à Reforma parcial da Moradia Estudantil incluindo complementação da impermeabilização da cobertura, recuperação de revestimentos e boxes das acomodações e áreas de vivência dos Blocos A, B e áreas externas da Universidade Federal de Santa Catarina, com valor total estimado de R\$ 284.882.38.



**Processo 23080.028026/2018-11 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** SEOMA/UFSC - Secretaria de Obras, Manutenção e Ambiente  
**Responsável:** Paulo Roberto Pinto da Luz  
**Data encam.:** 11/05/2018 às 17:06

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** SEPLAN/UFSC - Secretaria de Planejamento e Orçamento

**Despacho**

---

**Motivo:** Solicitação de Recursos Financeiros  
**Despacho:** Estamos encaminhando processo licitatório para Reforma da Moradia Estudantil, incluindo a complementação da impermeabilização da cobertura do Bloco A, recuperação do revestimento e boxes dos banheiros, pintura externa geral dos Blocos A e B, recuperação das áreas de vivência. O valor total orçado é de R\$ 284.882,38. Solicitamos alocação de recursos para prosseguimento do processo licitatório.



**Processo 23080.028026/2018-11 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** SEPLAN/UFSC - Secretaria de Planejamento e Orçamento  
**Responsável:** Naira Silva  
**Data encam.:** 15/05/2018 às 16:20

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** SEPLAN/UFSC - Secretaria de Planejamento e Orçamento  
**Responsável:** Vladimir Arthur Fey

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Análise e Manifestação  
**Despacho:** Ao Secretário de Planejamento e Orçamento, para análise e manifestação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

Avenida Desembargador Vitor Lima, 222 - TRINDADE - CEP 88040-400 - FLORIANÓPOLIS / SC  
TELEFONE +55 (48) 3721-4225/4204  
[seplan@contato.ufsc.br](mailto:seplan@contato.ufsc.br) | [www.seplan.ufsc.br](http://www.seplan.ufsc.br)

Memorando nº 015/2018/SEPLAN

Florianópolis, 15 de maio de 2018.

Da: Secretaria de Planejamento e Orçamento – SEPLAN

Para: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Assunto: **Declaração de Disponibilidade Orçamentária**  
**Processo nº 23080.028026/2018-11**

1. A Secretaria de Planejamento e Orçamento encaminha informações referentes à disponibilidade orçamentária para o processo de licitação em tela:
2. O objeto de licitação do processo nº 23080.028026/2018-11 para fornecimento de material e mão de obra (Empreitada Global) à Reforma parcial da Moradia Estudantil da Universidade Federal de Santa Catarina, incluindo complementação da impermeabilização da cobertura do Bloco A, recuperação do revestimento e boxes dos banheiros, pintura externa geral dos Blocos A e B, recuperação das áreas de vivência dos Blocos A e B e áreas externas, valor estimado em R\$ 284.882,38, possui disponibilidade orçamentária e compatibilidade com o Orçamento Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, cuja Programação Orçamentária será informada pela Superintendência de Orçamento-SO/SEPLAN.

Atenciosamente,

Prof. Vladimir Arthur Fey  
Secretário de Planejamento e Orçamento



**Processo 23080.028026/2018-11 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** SEPLAN/UFSC - Secretaria de Planejamento e Orçamento  
**Responsável:** Vladimir Arthur Fey  
**Data encam.:** 15/05/2018 às 19:08

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** SO/SEPLAN - Superintendência de Orçamento

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** À SO para informar a funcional programática a fim de permitir a continuidade do processo licitatório.



**Processo 23080.028026/2018-11 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** SO/SEPLAN - Superintendência de Orçamento  
**Responsável:** Otavio Vanderlei Berlanda  
**Data encam.:** 16/05/2018 às 09:28

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Os recursos orçamentários correrão por conta da funcional programática abaixo:  
Programa: 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042 Ptes: 108366 e 108371 Fonte: 8100000000 e 8250262460; Natureza: 339039 e 449051.



**Processo 23080.028026/2018-11 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração  
**Responsável:** Daiana Prigol Bonetti  
**Data encam.:** 16/05/2018 às 09:48

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração  
**Responsável:** Jair Napoleão Filho

**Despacho**

---

**Despacho:** Ao Sr. Pró-Reitor de Administração em exercício para ciência e demais encaminhamentos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Licitações - DPL**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4424/6336/4419

Website: [www.ufsc.br/licitacoes](http://www.ufsc.br/licitacoes) - E-mail: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)



**Florianópolis, 19 de Março de 2018.**

**JUSTIFICATIVAS DO DPL**

Em atendimento aos recentes apontamentos constantes dos parecer jurídico referente a análise de outros processos sob esta mesma modalidade, o Diretor do Departamento de Licitações – DPL, devidamente identificado abaixo, vem por meio deste, prestar as justificativas cabíveis e necessárias para atendimento das recomendações elencadas em tais documentos, vejamos:

1. No tocante ao critério de julgamento pelo Maior Desconto, o mesmo justifica-se pelas experiências anteriores da Instituição e ainda pelo interesse da Administração em buscar maiores vantagens, no que diz respeito ao princípio da economicidade.

A supressão da fase de lance encontra amparo na legislação por meio arts. 16 e 17, inciso II da Lei 12.462/2011, e mostra-se atrativa para a administração, tendo em vista a experiência já vivenciada em outros certames neste mesmo formato, sendo tais, do tipo presencial.

A intenção da Administração é buscar propostas mais vantajosas por meio de ofertas objetivas e que possam efetivamente, consolidar a execução do objeto, tornando o certame ainda mais célere e propiciando a análise do mercado no tocante a este formato de disputa, nada impede que futuramente possamos inserir a citada fase.

2. Em relação à justificativa pela escolha do regime de execução, a mesma já encontra-se acostada aos autos por meio de manifestação do Departamento requerente.

**Atenciosamente,**

**Ricardo da Silveira Porto**  
**Diretor do Departamento de Licitações**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Licitações - DPL**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4424/6336/4419

Website: [www.ufsc.br/licitacoes](http://www.ufsc.br/licitacoes) - E-mail: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)



**PORTARIA Nº 001/CPL/DPL/2018, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições previstas no Art. 2º, Inc. II da Portaria nº. 295/PROAD/2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, na condição de titulares e suplentes, que seguirão com suas respectivas funções, para integrar a **Comissão Permanente de Licitações (CPL)** da Universidade Federal de Santa Catarina, a qual tem como função principal executar e conduzir os certames que contemple como objeto a contratação de obras e serviços de engenharia, sob as modalidades RDC – Regime Diferenciado de Contratações e CP – Concorrência Pública.

**MEMBROS TITULARES – TODOS LOTADOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – DPL/PROAD**

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	SIAPE	CARGO	FUNÇÃO
01	Diego Eller Gomer	20222079	Assistente em Administração	Presidente
02	Graice de Faria	2030173	Administradora	Presidente
03	Meryellem Yokoyama Neves	2021794	Assistente em Administração	Presidente Substituta e Membro
04	Fábio Alexandre Rosa	2021712	Assistente em Administração	Membro
05	Djennifer Maria Melo	2238926	Auxiliar em Administração	Membro



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Licitações - DPL**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4424/6336/4419

Website: [www.ufsc.br/licitacoes](http://www.ufsc.br/licitacoes) - E-mail: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)



**MEMBROS SUPLENTE – TODOS LOTADOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES –  
DPL/PROAD**

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	SIAPE	CARGO	FUNÇÃO
01	Erik Persson Souza	2968652	Administrador	Membro
02	Joseane Salles Valero	1782635	Contadora	Membro
03	Adriano Coelho	1952391	Auxiliar em Administração	Membro
04	Alfredo Kleper Chaves Lavor	604539	Economista	Membro

**Art. 2º** DEFINIR, que nenhum certame licitatório poderá ser conduzido por um número inferior de 03 (três) membros compondo a comissão responsável pelos trabalhos sob responsabilidade da CPL.

**Art. 3º** CONCEDER, ampla e total autonomia aos membros da comissão, para revezarem suas respectivas atuações, nos mais diversos certames a serem realizados por esta CPL, sem que haja quaisquer necessidades de maiores registros, salvo, que deverá constar em ata, a assinatura daqueles servidores efetivamente atuarem na condução do certame, e a função desempenhada.

**Art. 4º** DEFINIR, que a responsabilidade sobre a elaboração da ata da sessão pública do certame a ser realizado, ficará a cargo de quaisquer membros da comissão, com exceção daqueles servidores que estiverem no exercício da função de presidente.

**Art. 5º** DEFINIR, que na ausência de quaisquer dos membros titulares da comissão, tal vaga e/ou função, poderá ser ajustada entre os demais membros, sem que isto altere os poderes e delegações da comissão, cabendo apenas, identificar a função de cada membro na ata dos certames a serem realizados, sem a necessidade de fixar os mesmos nomes em todas as fases do certame e seus julgamentos.

**Art. 6º** DEFINIR, que a atuação dos membros desta comissão especial de licitações dar-se-á de maneira solidária e em ampla e total consonância com as diretrizes emoldadas nas normas e princípios, que regem os procedimentos licitatórios.

**Art. 7º** DEFINIR, que a presente portaria terá sua vigência por prazo indeterminado, assim como, será o mandato dos servidores aqui designados para a sua composição.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Licitações - DPL**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: **(48) 3721-4424/6336/4419**



Website: [www.ufsc.br/licitacoes](http://www.ufsc.br/licitacoes) - E-mail: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)

**Art. 8º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC.

RICARDO DA SILVEIRA PORTO  
Diretor do Departamento de Licitações  
Portaria nº 128/2014/GR





**Processo 23080.028026/2018-11 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração  
**Responsável:** Ricardo da Silveira Porto  
**Data encam.:** 16/05/2018 às 10:38

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** GAA/DPL/PROAD - Gestão de Apoio Administrativo

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** À  
GAA/DPL,  
Considerando o acúmulo de atribuições exercida nesta data, conforme preceitua a Portaria nº 1386/2016/GR, aprovo o referido projeto contemplado nos autos, assim como, ratifico as justificativas que motivam a demanda e, neste afã, remeto os autos para que devidamente autorizado por mim venha a materializar a disputa licitatória por meio das ações do Departamento de Licitações. Assim, encaminho o feito para elaboração da minuta do edital de RDC nº 005/2018 e demais encaminhamentos.

Atenciosamente,  
Ricardo da Silveira Porto  
Pró Reitor de Administração em Exercício  
Portaria nº 1386/2016/GR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Licitações - DPL**

Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Website: [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br) - E-mail: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)



**RDC ELETRÔNICO 005/2018**  
**Processo 23080.028026/2018-11**

MODALIDADE: **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – RDC**

OBJETO: **Contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), para fornecimento de material e mão de obra destinados à reforma parcial da Moradia Estudantil, incluindo complementação da impermeabilização da cobertura, recuperação de revestimentos e boxes das acomodações e áreas de vivência dos Blocos A, B e áreas externas da Universidade Federal de Santa Catarina.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Maior Desconto**

FORMA: **Eletrônica**

MODO DE DISPUTA: **Fechado**

REGIME: **Empreitada por Preço Global**

**CÓDIGO CATSERV 5622 OBRAS CIVIS PÚBLICAS (CONSTRUÇÃO)**

**SESSÃO PÚBLICA DO RDC ELETRÔNICO**

DATA:	<b>XX/XX/XXXX</b>
HORÁRIO:	<b>XXhXXmin (horário de Brasília/DF)</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	<b><a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a></b>
CÓDIGO UASG:	<b>153163</b>

**ATENÇÃO: verifique as orientações sobre RDC a seguir!**

## ORIENTAÇÕES SOBRE O REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES – RDC

A leitura das orientações abaixo não dispensa a leitura integral do Edital e seus Anexos, bem como da legislação pertinente.

Os principais procedimentos e alterações a serem observadas pelos licitantes neste processo são:

- O período de publicação do instrumento convocatório é de **15 (quinze) dias úteis**.
- O **prazo para impugnação e/ou esclarecimentos** referentes ao presente Edital é de até 5 (cinco) dias úteis anteriores a data agendada para abertura da sessão eletrônica.
- O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- O critério de julgamento das propostas é o **maior desconto**, considerando que o percentual de desconto apresentado deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado.
- **Inversão das fases da licitação:** primeiro ocorrerá a abertura e julgamento das propostas, sendo exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor e, sendo este inabilitado, obedecendo-se à ordem subsequente de classificação.
- **O MODO DE DISPUTA SERÁ O FECHADO, PORTANTO, SEM ETAPA DE LANCES**, sendo que as propostas serão abertas na sessão pública e ordenadas conforme o critério de vantajosidade. **Cada licitante concorrerá com o valor do desconto inicial de sua proposta.**
- **Fase recursal única:** a fase recursal somente ocorrerá depois da decisão quanto ao licitante habilitado e declarado provisoriamente vencedor. É obrigatório que os licitantes manifestem sua intenção de recorrer no momento oportuno, sob pena de decadência do direito, de acordo com os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.
- As **penalidades** previstas para atrasos, inadimplementos, inexecuções e outros relativos ao presente Edital, além das cominações previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, incluem o impedimento de licitar e contratar por até 5 (cinco) anos, conforme art. 47 da Lei 12.462/11.
- A UFSC realiza **gestão e fiscalização** contratual efetiva e procede a abertura de processos administrativos para aplicação de penalidades por descumprimentos contratuais e legais, não havendo possibilidades de negociação ou aditamento de prazos/valores fora das possibilidades legais.
- O presente certame licitatório se rege pelas disposições da Lei nº 12.462/11 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.581/11 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.080/13, da Instrução Normativa 02/2010 da SLTI e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei Complementar nº 147/14, do Decreto nº 8.538/15, da Instrução Normativa nº 05/2005 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.
- O Edital e seus Anexos estão disponíveis no sítio [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br) e no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O processo e demais informações poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação (CPL), pelo e-mail [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br).
- A empresa contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões que se fizerem necessários**, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.



**RDC ELETRÔNICO 005/2018**  
**Processo 23080.028026/2018-11**

**MINUTA DE EDITAL**

A **Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)**, por intermédio do Departamento de Licitações (DPL), face ao disposto no processo supra identificado, e nos termos da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e suas posteriores alterações, e pelo Decreto nº 8.080, de 20 de agosto de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, torna público que está instaurando **LICITAÇÃO**, mediante **Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC)**, na forma **ELETRÔNICA**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, critério **MAIOR DESCONTO**, segundo as condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

**1 – DO OBJETO**

**1.1** – A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), para fornecimento de material e mão de obra destinados à reforma parcial da Moradia Estudantil, incluindo complementação da impermeabilização da cobertura, recuperação de revestimentos e boxes das acomodações e áreas de vivência dos Blocos A, B e áreas externas da Universidade Federal de Santa Catarina**, atendidas todas as especificações constantes do projeto básico, suas plantas, desenhos e demais complementos que integram este instrumento convocatório.

**1.2** – Consideram-se como obras os serviços constantes das especificações técnicas e dos projetos, partes integrantes deste Edital.

**1.3** – Esta licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA** e em modo de disputa **FECHADO**, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 7.581/11.

**1.4** – Trata-se de licitação enquadrada no art. 1º, §3º da Lei nº 12.462/11 e suas posteriores alterações, como **Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC)**, regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, pelo **MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO GLOBAL**.

**2 – DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

**2.1** – Caberão pedidos de esclarecimento de dúvidas e impugnações ao presente Edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, devendo ser remetidos para a **Comissão Permanente de Licitação (CPL)**, exclusivamente via e-mail [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br).



**2.1.1** – A Comissão isenta-se de quaisquer problemas com conexão de internet, provedores e/ou outros meios que impeçam o envio dos documentos citados no **subitem 2.1**.

**2.1.2** – **Não será aceita pela CPL a argumentação de que o envio foi realizado mediante comprovação pela caixa de saída do endereço eletrônico do remetente, cabendo ao licitante a responsabilidade de confirmar o recebimento ou não do documento pela Comissão.**

**2.2** – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus Anexos o licitante que não o fizer até o prazo indicado no subitem anterior, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**2.3** – As respostas da CPL às impugnações e aos pedidos de esclarecimento formulados serão enviadas por e-mail aos solicitantes, disponibilizadas no sistema eletrônico COMPRASNET e na página [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br), ficando sob responsabilidade dos licitantes interessados acessar o sítio para a obtenção das informações prestadas e enviadas por e-mail aos solicitantes.

**2.4** – As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não têm efeito suspensivo.

**2.5** – **Os licitantes poderão ter vistas ao processo**, de acordo com as disposições constantes do **subitem 21.16**.

### **3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar deste RDC quaisquer licitantes inscritos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que tenham especificado como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**3.1.1** – O cadastramento com a habilitação parcial do licitante no SICAF, de que trata a IN MARE nº 02/2010 do SLTI/MPOG, é válido como parte dos requisitos mínimos da contratação.

**3.1.2** – O cadastramento com a habilitação parcial no SICAF poderá ser realizado em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais (SIASG), localizados nas Unidades da Federação, até 3 (três) dias antes da data prevista para a abertura da sessão deste RDC Eletrônico.

**3.2** – **Para participarem deste RDC, os licitantes deverão estar previamente cadastrados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para terem acesso ao sistema eletrônico COMPRASNET.**



**3.3 – Não poderá(ão) participar deste RDC Eletrônico, sob pena de inabilitação:**

- a) Empresa em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas.
- b) Empresa em dissolução ou em liquidação.
- c) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a UFSC, durante o prazo da sanção aplicada.
- d) Empresa impedida de licitar e de contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- e) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- f) Empresas integrantes de consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, por ocasião do disposto no Acórdão nº 2831/2012 – Plenário TCU e da justificativa técnica acostada aos autos do processo administrativo.
- g) Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- h) Qualquer interessado que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- i) Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- j) Empresa cujos sócios diretores ou responsáveis técnicos tenham vínculo empregatício com servidor do quadro ativo da UFSC.
- k) Empresa autora do projeto básico ou executivo, não importando se pessoa física ou jurídica, ou cujo autor(a) for seu empregado(a).
- l) Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.

**3.4 – Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta Comercial.**

## **4 – DA ABERTURA DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1 –** A sessão pública deste RDC Eletrônico será aberta por comando do Presidente da CPL com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário discriminados a seguir:



### SESSÃO PÚBLICA DO RDC ELETRÔNICO

DATA:	<b>XX de xxxxxxxxxxxx de XXXX</b>
HORÁRIO:	<b>XXhXXmin (horário de Brasília/DF)</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	<b><u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u></b>
CÓDIGO UASG:	<b>153163</b>

**4.2** – Se na data supracitada não houver expediente na UFSC ou ocorrendo qualquer fato superveniente, tal como instabilidade do sistema eletrônico COMPRASNET, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Presidente da CPL em sentido contrário.

**4.3** – O credenciamento do licitante dependerá do registro cadastral devidamente atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sendo que será também requisito obrigatório para fins de habilitação.

**4.4** – O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal intransferível para acesso ao sistema eletrônico, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado no SICAF.

**4.5** – O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema sobre qualquer irregularidade quanto ao uso de sua senha.

**4.6** – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este RDC Eletrônico.

**4.7** – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta comercial.

**4.8** – O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste no Edital e seus Anexos, ou ainda com irregularidades, **será desclassificado/inabilitado**, não se admitindo complementação posterior, **salvo se motivada por alguma diligência de ordem técnica ou da CPL, desde que não altere a formulação da proposta.**



**4.9** – Uma vez iniciada a sessão, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta licitação, ressalvados ajustes do valor final após eventual negociação e/ou desempate de ME/EPP.

**4.10** – É facultada à CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a apresentação posterior de documentos e/ou informações que alterem a formulação da proposta.

**4.11** – **O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.**

**4.12** – **O licitante enquadrado como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.**

**4.13** – O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico COMPRASNET durante todas as sessões públicas do RDC, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios por sua desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema.

**4.14** – No caso de desconexão do Presidente da CPL no decorrer da sessão do RDC, se a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Presidente da CPL aos participantes.

**4.14.1** – No caso de desconexão, o licitante deverá providenciar imediatamente, sob sua inteira responsabilidade, sua reconexão com o sistema eletrônico.

**4.15** – Durante a realização deste RDC Eletrônico, a comunicação com o Presidente da CPL dar-se-á exclusivamente por meio de troca de mensagens, via *chat* do sistema eletrônico COMPRASNET, ou quando for o caso e o momento oportuno, pelo endereço eletrônico indicado no **subitem 21.15** deste Edital. **Não se admitirá contato por telefone ou qualquer outro meio.**

**4.16** – Caso o licitante possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal COMPRASNET, ou buscar auxílio junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) por meio de um de seus canais de comunicação.

**4.16.1** – Não cabe ao DPL prestar ao licitante quaisquer informações ou orientações no tocante às funcionalidades do sistema, bem como buscar informações, esclarecimentos ou documentos junto ao provedor do sistema eletrônico, uma vez que os canais indicados no portal são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o DPL não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.



**4.16.2** – O licitante é o único responsável por obter todas as orientações necessárias quanto às funcionalidades do sistema eletrônico COMPRASNET, cabendo a este, de maneira bastante antecipada, dotar-se de todas as informações e capacitações necessárias para fins de atuar no uso desta ferramenta, não cabendo recorrer ao DPL para o esclarecimento de dúvidas operacionais sobre o sistema eletrônico.

## **5 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1** – O licitante deverá encaminhar sua proposta comercial exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.2** – Ao encaminhar sua proposta, o licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.3** – A apresentação de proposta implicará também a plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.4** – O licitante deverá, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.

**5.4.1** – No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas, caberá ao licitante formular imediata comunicação escrita à CPL, no prazo e momento estabelecidos neste Edital.

**5.5** – O licitante deverá elaborar sua proposta levando em consideração que as obras e serviços objetos desta licitação devem ser entregues por completo. Em consequência, ficará a cargo do licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, **não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente**, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações.

**5.5.1 – A falta da comunicação referida implicará a aceitação tácita das especificações e documentações técnicas fornecidas.**

**5.6** – A proposta deverá ser elaborada de acordo com os preços praticados no mercado e conforme as especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

**5.7** – As propostas serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.8 – A proposta comercial deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:**



a) o desconto ofertado em percentual em relação ao orçamento estimado pela Administração;

b) a descrição detalhada do objeto.

**5.8.1 – O licitante deverá levar em conta que o percentual de desconto apresentado deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado.**

**5.8.2 – O valor do desconto proposto é de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

**5.8.3 – Se, no desconto ofertado, incorrer a omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste RDC, esta será interpretada como inexistente ou já incluída no valor da proposta, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.**

**5.9 – O prazo de validade das propostas comerciais não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão.**

**5.10 – No momento do envio da proposta comercial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o seguinte:**

a) **Que até a presente data inexistem fatos impeditivos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

b) **Que está ciente e concorda com todas as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.**

c) **Que a proposta comercial foi elaborada de forma independente, de acordo com que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, do SLTI/MPOG.**

d) **Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

e) **Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.**

**5.10.1 – Na fase de habilitação, o Presidente da CPL verificará no sistema eletrônico as declarações a que se referem as alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", sendo que não há a necessidade do encaminhamento das mesmas por e-mail, fax ou qualquer outro meio.**



**5.10.2** – Em caso de declarações falsas, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro), bem como nos crimes previstos nos arts. 90 a 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de punição administrativa, conforme as sanções previstas neste Edital.

**5.11** – Até o horário marcado neste Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.12** – Depois do início da sessão de abertura, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente motivado e comprovado, a ser avaliado pela CPL.

**5.13** – Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

**5.14** – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.15** – Não serão aceitas reclamações posteriores relativamente às propostas sem que tenham sido devidamente registradas em campo próprio do sistema eletrônico, no momento oportuno, salvo se previsto em Lei.

**5.16** – Todas as propostas comerciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico COMPRASNET.

**5.17** – Qualquer elemento que possa identificar o licitante implicará a desclassificação da proposta comercial, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**5.18** – O licitante provisoriamente declarado vencedor deverá encaminhar a carta proposta de acordo com desconto final ofertado, no caso de aplicação do benefício às ME/EPP's ou eventual negociação de melhores condições para a Administração, nos termos do **item 6** a seguir.

## **6 – DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**6.1** – O Presidente da CPL analisará as propostas apresentadas, desclassificando motivadamente aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**6.1.1** – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2** – O sistema eletrônico COMPRASNET ordenará automaticamente as propostas classificadas.



**6.3** – As propostas serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade, ou seja, **conforme o maior desconto sobre o preço global estimado pela Administração.**

**6.4** – **Não haverá etapa de lances nesta licitação, sendo que cada licitante concorrerá com o valor do desconto inicial de sua proposta comercial.**

**6.5** – Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas comerciais, prevalecerá como melhor proposta aquela que foi recebida primeiro pelo sistema eletrônico COMPRASNET, conforme registro de lançamento.

**6.6** – Nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, encerrada a classificação, após a definição da melhor proposta, será verificada pelo sistema eletrônico a existência de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) **com proposta igual ou até 10% (dez por cento) superior ao valor da proposta melhor classificada.**

**6.6.1** – Caso ocorra o *empate ficto* descrito no subitem anterior, a ME/EPP classificada em segundo lugar poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos** contados do envio da mensagem automática pelo *chat* do sistema eletrônico, sob pena de decair do direito concedido, apresentar nova proposta de desconto, **obrigatoriamente superior ao valor do desconto melhor classificado**, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo fixado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste RDC.

**6.6.2** – Caso não seja apresentada a nova proposta pela ME/EPP classificada em segundo lugar, as demais ME/EPP's com propostas até 10% (dez por cento) superiores à melhor classificada serão convocadas automaticamente, na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito, conforme o subitem anterior.

**6.6.3** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput* desta condição, o sistema COMPRASNET fará sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

**6.7** – **O licitante com proposta vencedora será convocado a enviar, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema eletrônico COMPRASNET, a carta da proposta comercial, a planilha de formação de preços, o detalhamento dos Benefícios/Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) ou Lucro e Despesas Indiretas (LDI) e o cronograma físico-financeiro, devidamente ajustados ao valor do desconto declarado provisoriamente vencedor.**

**6.7.1** – O licitante vencedor deverá encaminhar tempestivamente os documentos supracitados **em até 2 (duas) horas**, contadas da solicitação do Presidente da CPL pelo *chat* do sistema eletrônico, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, desde que solicitado pelo licitante.

**6.7.2** – Dentro do prazo acima estabelecido, poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos aos



documentos solicitados no *caput*. Neste caso, o licitante deve manifestar o desejo de envio de nova documentação, **através do chat do sistema ou pelo endereço eletrônico indicado no subitem 21.15 deste Edital**, hipótese em que o Presidente da CPL fará, **caso seja necessário**, novo uso da funcionalidade "Convocar Anexo".

**6.7.3** – No caso de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo sistema eletrônico COMPRASNET, a documentação poderá ser enviada para o endereço eletrônico indicado no **subitem 21.15** deste Edital, sendo tal documentação divulgada posteriormente no sítio [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br) para conhecimento de todos os participantes.

**6.7.4** – Depois de transcorrido o prazo estabelecido no **subitem 6.7.1**, não será considerado, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentação que deveria/poderia ter sido remetida anteriormente, sendo realizada, pelo Presidente da CPL, o registro da recusa da proposta e a convocação do próximo licitante.

**6.8** – Os documentos solicitados deverão ser apresentados da seguinte forma:

**6.8.1 – Carta da Proposta Comercial**, confeccionada em computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, isenta de entrelinhas, rasuras, emendas ou acréscimos, **contendo o desconto ofertado em percentual, considerando-se 4 (quatro) casas decimais, e o preço global resultante deste desconto, discriminando os valores relativos à mão de obra e materiais**, em algarismos arábicos e por extenso, em moeda nacional (Real), devidamente assinada e datada pelo licitante ou por seu representante legal, bem como rubricadas em todas as suas folhas. A carta proposta deverá ser elaborada de forma a atender, ainda, aos seguintes requisitos:

**6.8.1.1** – Fazer referência ao número deste RDC, ao objeto da licitação e ao prazo de execução da obra, e conter a razão social do licitante, o CNPJ, telefone/fax, e-mail, endereço completo, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos, e ao número da conta corrente, para fins de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

**6.8.1.2** – Indicar o prazo de validade da proposta, que **não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de abertura da sessão.

**6.8.1.2.1** – Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos para efeito de julgamento da mesma.

**6.8.1.3** – Conter a indicação dos prazos para execução da obra, conforme o disposto no **item 10**.

**6.8.1.4** – Conter endereço eletrônico (e-mail) válido na proposta comercial para fins de recebimento de notificações, comunicados e intimações.



**6.8.1.5** – O valor global da proposta resultante do desconto não poderá ser superior ao valor global da planilha orçamentária.

**6.8.1.6** – Em caso de divergência entre o valor global resultante do desconto redigido na proposta e o valor global calculado automaticamente pelo sistema eletrônico, em razão de arredondamentos de casas decimais, prevalecerá o último, tanto para fins de disputa quanto para fins de adjudicação e homologação da proposta vencedora.

**6.8.2 – Planilha de Formação de Preços**, com indicação dos preços unitários dos serviços e materiais com o devido desconto ofertado, isto é, **considerando a incidência linear do desconto sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado**, em algarismos arábicos, expressos em moeda nacional (Real), indicando o número do item, discriminação de materiais e serviços, unidade de medida, quantidade do item, preço unitário de material, preço unitário de mão de obra, preço total unitário (material + mão de obra), preço total de material e de mão de obra, preço total de material e de mão de obra com BDI, e percentual do item principal em relação ao total da obra, **de acordo com o modelo de planilha orçamentária constante do Anexo III.**

**6.8.2.1** – Os quantitativos indicados na planilha orçamentária constante deste Edital são meramente estimativos, não acarretando à Administração da UFSC qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**6.8.2.2** – A planilha de formação de preços deverá conter a indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba, bem como a composição dos preços unitários ofertados por item e subitem, com o desconto já aplicado.

**6.8.2.3** – Na composição dos preços com o devido desconto ofertado, o licitante deverá apresentar, discriminadamente, as parcelas relativas à mão de obra e materiais.

**6.8.2.4** – No desconto ofertado deverão estar incluídos todos os insumos, encargos sociais e trabalhistas, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam, direta ou indiretamente, na contratação do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta comercial apresentada.

**6.8.2.5** – No desconto cotado também deverão estar inclusos todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como quaisquer outras despesas necessárias a realização dos serviços. Deverão, também, estar deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto do licitante deverão ser identificados em item específico do BDI, conforme **Anexo V.**

**6.8.2.6** – O licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das



obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

**6.8.2.7** – Os materiais a serem utilizados deverão ser de primeiro uso e de primeira qualidade, sendo que será solicitada do licitante vencedor do certame a complementação da proposta com a lista das marcas dos respectivos materiais utilizados, que deverá ser entregue à CPL junto à planilha orçamentária da proposta vencedora para que ambas sejam avaliadas pela equipe técnica da UFSC.

**6.8.2.8** – Serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros de soma, multiplicação e/ou arredondamento, bem como, ainda, divergências que porventura ocorrerem entre o desconto resultante sobre preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

**6.8.3** – Cronograma físico-financeiro, nos moldes do **Anexo IV**.

**6.8.4** – O percentual de **Bonificação/Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) ou Lucro e Despesas Indiretas (LDI)**, detalhando todos os seus componentes, também na sua forma percentual, nos moldes do **Anexo V**.

**6.9** – A CPL e o departamento técnico procederão à conferência dos documentos de que tratam os subitens anteriores, considerando o cumprimento dos requisitos da proposta, tais como identificação, assinatura, prazos, cronogramas, planilha detalhada de custos, BDI, valores do desconto resultantes sobre os preços unitários e preço global, além de outros previstos nesse Edital. Serão avaliados itens e valores unitários individuais, sendo que a planilha será submetida à análise do departamento técnico para emissão de parecer e/ou solicitação de ajustes pertinentes e necessários.

**6.9.1** – Objetivando concluir a análise detalhada da conformidade das propostas, a CPL e o departamento técnico poderão exigir do licitante ofertante do maior desconto a apresentação da relação de marcas e modelos dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

**6.9.2** – Caso haja divergência entre o preço unitário apresentado na planilha do licitante e aquele apresentado na composição de custos, prevalecerá sempre esse último, não podendo, contudo, alterar o valor total da proposta apresentada.

**6.10** – No caso de verificação de proposta inexecutável, nos termos previstos no art. 41 do Decreto nº 7.581/11, será concedida ao licitante a possibilidade de comprovação da exequibilidade de sua proposta em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas do recebimento da planilha de valores.

**6.11** – A CPL ou o departamento técnico responsável pela instrução do processo poderão realizar ou propor diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou ainda, para ajustar a proposta apresentada pelo licitante melhor classificado, com vistas a atender plenamente ao orçamento estimado pela UFSC, compreendendo, para tanto, a readequação dos valores unitários que deverão



ser contemplados iguais ou inferiores aos estimados, respeitando sempre o valor global ofertado na etapa de negociação.

**6.12 – O orçamento global estimado para o objeto da licitação é R\$ 284.882,38 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos), conforme a planilha orçamentária constante do Anexo III.**

## 7 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

**7.1 – O critério de julgamento será o maior desconto sobre o preço global estimado pela Administração, considerando a incidência linear do desconto ofertado em todos os itens da planilha de formação de preços.**

**7.2 – A CPL se subsidiará de parecer de técnicos da área requisitante pertencentes ao quadro da UFSC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, que se efetivará através de parecer que integrará o processo, para orientarem-se na sua decisão.**

**7.3 – Após análise das propostas, será desclassificada, com base no art. 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, aquela que:**

- a) Não apresentar desconto sobre o preço global estimado pela Administração;
- b) Apresentar rasuras, emendas ou borrões, ou contenha vícios insanáveis.
- c) Não estiver assinada, ou assinada por pessoa sem poderes legais ou sem procuração.
- d) Estiver em desacordo com quaisquer das exigências do presente Edital, com quantidades diferentes das apresentadas na planilha de referência ou impuser condições diferentes das dispostas neste, ou, ainda, que contiver preços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza, não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como preço ou vantagem baseados nas propostas dos demais licitantes.
- e) Estiver com valor total, por objeto, superior ao preço de referência estabelecido pela Administração com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil da Caixa Econômica Federal (SINAPI).
- f) **Apresentar desconto negativo, simbólico, de valor zero, ou irrisório**, assim como preços unitários superiores aos previstos pela Administração, conforme constante no **Anexo III** do Edital, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o instrumento convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referir a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
- g) Não apresentar o cronograma físico-financeiro, nos moldes do **Anexo IV** deste Edital, e/ou com o prazo de execução superior ao definido pela Administração, **no caso da proposta declarada provisoriamente vencedora.**



h) Não apresentar o Benefício/Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) ou Lucro e Despesas Indiretas (LDI), nos moldes do **Anexo V**, com a sua composição detalhada, **no caso da proposta declarada provisoriamente vencedora**.

i) Apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

**7.3.1** – Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

**7.3.2** – Do licitante classificado na forma das **alíneas “a” e “b”** do subitem anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as **alíneas “a” e “b”**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

**7.3.3** – Quando ocorrer apresentação de proposta inexequível, a CPL emitirá parecer oportunizando o licitante comprovar a possibilidade de execução de sua proposta, com entrega de defesa fundamentada **em até 2 (duas) horas**, após a solicitação formal da Comissão, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração.

**7.3.3.1** – Nesse caso, o licitante deverá demonstrar que o valor da sua proposta é compatível com a execução completa do objeto licitado, no que tange aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

**7.3.4** – A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta, conforme o disposto no art. 41 do Decreto nº 7581/11.

**7.4** – Será, ainda, desclassificada a proposta que, nas composições de preços, apresentar:

a) Taxa de Encargos Sociais ou taxa de Benefício/Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) impraticáveis.

b) Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado.

**7.5** – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao valor do desconto ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos



originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração de conteúdo e das condições referidas, desde que aceitas pelas CPL e que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

**7.6** – Não serão considerados como “alteração” os ajustes necessários na proposta e planilha de formação de preços, **a serem ajustadas ao valor do desconto ofertado após eventual negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado ou desempate de ME/EPP**, devendo tanto a proposta quanto a planilha ajustada serem encaminhadas à CPL de acordo com o **subitem 6.7**.

**7.7** – A declaração definitiva do vencedor acontecerá somente no momento posterior à análise técnica quanto à proposta comercial ajustada, nos termos do **subitem 6.7 e subsequentes**, à análise da disponibilidade financeira do licitante, nos termos dos **subitens 8.9.1.2.5 e 8.9.1.4**, e ainda à análise técnica quanto à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, sendo o resultado divulgado oficialmente no sítio [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br).

**7.8** – O licitante deve considerar que o desconto ofertado prevalecerá durante toda a contratação, inclusive em eventuais termos aditivos.

**7.9** – Após o julgamento da proposta melhor classificada, o sistema eletrônico COMPRASNET abrirá prazo para registro de intenção de recurso da fase de julgamento, sob pena de preclusão, e campo próprio para que os licitantes que desejarem possam manifestar sua intenção **de recurso em face dos atos de julgamento das propostas**, nos termos do art. 53 do Decreto nº 7.581/11.

**7.9.1** – As **razões do recurso** serão apresentadas somente na **fase recursal única**, após a fase de habilitação, conforme art. 52 do Decreto nº 7.581/11.

## **8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**8.1** – O Presidente da CPL verificará, mediante consulta *on-line*, os documentos relativos à habilitação do licitante declarado provisoriamente vencedor.

**8.2** – A **comprovação do cumprimento das exigências relativas à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, bem como quanto à Qualificação Econômico-Financeira**, será realizada mediante consulta *on-line* pelo Presidente da CPL ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

**8.2.1** – A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio da verificação, via sistema SICAF, dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devendo todos serem maiores que 1,00 (um inteiro). Caso qualquer destes índices esteja igual ou inferior a 1,00 (um inteiro), o Presidente da CPL, ainda pelo sistema SICAF, verificará se o licitante possui capital igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta comercial após a etapa competitiva. Não apresentando tal resultado, o licitante deverá apresentar, nos termos do **subitem 8.9.1** deste Edital, as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício) do último exercício social,



relativamente à data da apresentação da proposta, para fins de comprovar que atende a um desses itens, isto é, índices contábeis ou Capital Social/Patrimônio Líquido no percentual citado anteriormente.

**8.2.2** – Para o licitante enquadrado na categoria de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), no que tange à comprovação da Regularidade Fiscal serão considerados os seguintes procedimentos:

**8.2.2.1** – Se declarado vencedor, caso esteja com cadastro ou documentação vencida, o licitante deverá enviar a comprovação da Regularidade Fiscal, após solicitação do Presidente de CPL no *chat* do sistema COMPRASNET. Havendo, ainda, alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, desde que solicitado no *chat* do sistema eletrônico, e aceito pelo Presidente da CPL, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar nº 147/14.

**8.2.2.2** – A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no regulamento, sendo facultado à UFSC convocar outro licitante remanescente para assinatura do contrato, obedecidos a ordem de classificação e os critérios de habilitação, ou ainda revogar a licitação.

**8.3** – O Presidente da CPL consultará, via *on-line* no sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho**, ou Certidão Positiva com efeito negativo, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/43), considerando a alteração no art. 29, inc. V, da Lei nº 8.666/93, determinado pela Lei nº 12.440/11.

**8.3.1** – Caso não seja possível ter acesso ao documento ou haja restrição de qualquer ordem, o licitante será convocado a encaminhar a certidão nos termos do **subitem 8.10** do presente Edital.

**8.4** – O Presidente da CPL verificará, ainda, sob pena de inabilitação:

- a) A existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU) junto ao Portal da Transparência, sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br).
- b) A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal CNJ, sítio [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br).
- c) Se na composição societária existe servidor com vínculo junto à Universidade Federal de Santa Catarina.



**8.4.1** – Sendo constatado qualquer impedimento de licitar ou contratar por parte do licitante em qualquer das consultas anteriores ou ainda por meio do cadastro SICAF, no que se refere à UFSC, o mesmo será inabilitado.

**8.5** – No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), estas deverão comprovar o seu enquadramento mediante a apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado.

**8.6** – A validade dos documentos e certidões exigidos corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso essas documentações não contenham expressamente o prazo de validade, a UFSC convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

**8.7** – O Presidente da CPL procederá à verificação *on-line* da regularidade fiscal e trabalhista, no momento cabível para análise desses documentos.

**8.8** – O licitante cadastrado no SICAF, caso esteja com algum documento vencido, poderá apresentar a documentação devidamente atualizada e regularizada junto aos demais documentos de habilitação, nos termos do **subitem 8.10**.

**8.9** – Ainda para fins de habilitação, **todos os licitantes deverão apresentar**, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, nos termos do **subitem 8.10**, os seguintes documentos:

**8.9.1** – Relativos à **Qualificação Econômico-Financeira**:

**8.9.1.1** – **Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida por Cartório Distribuidor Judicial do domicílio ou sede do licitante, que não esteja com prazo de validade vencido.

**8.9.1.2** – **Balanço e Demonstrações Contábeis (DRE) do último exercício**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que evidenciem os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **que deverão ser maiores do que 1,00 (um inteiro)**. Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), o licitante deverá possuir capital igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta comercial após a etapa competitiva.

**8.9.1.2.1** – Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis assim apresentados:

**1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):**

- registrados e arquivados na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante; ou
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou



- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante.

**2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante.

**3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações:**

- por fotocópia do Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

**4) Sociedade criada no exercício em curso:**

- fotocópia do Balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante.

**8.9.1.2.2** – O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntados ao Balanço. Caso o memorial não seja apresentado, à CPL reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

**8.9.1.2.3** – A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **todos maiores do que 1,00 (um inteiro)**, resultantes da aplicação das formulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta *on-line* no SICAF:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

**8.9.1.2.4** – Se necessária a atualização do Balanço e do Patrimônio Líquido, deverá ser apresentado junto aos documentos em apreço o memorial de cálculo correspondente.



**8.9.1.2.5** – No que se refere à capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, verificar-se-á, sob pena de inabilitação, se o licitante possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta comercial após a etapa competitiva, observando-se o desconto mencionado no **subitem 8.9.1.4**.

**8.9.1.2.6** – Conforme preconiza o art. 8º, § 2º, inciso III, do Decreto nº 7.581/11, a Contratada deverá conceder à UFSC, bem como aos órgãos de controle interno e externo, livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação.

**8.9.1.3 – Declaração de visita ao local da obra**, nos termos do **Anexo I**, realizada por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim. Na declaração deverão ser informados o objeto da presente licitação e o número deste RDC. A vistoria deverá ser realizada conforme o **item 9** deste Edital. **Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração de que não efetuou a visita**, nos termos do **Anexo I**, mas que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, devendo também informar o objeto da presente licitação e o número deste RDC.

**8.9.1.4 – Relação de compromissos de realização de obras ou reformas assumidas** pelo licitante, para fins de verificação da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, na forma do **Anexo II** do presente instrumento, sendo que será reservado do valor do Patrimônio Líquido o percentual de 10% (dez por cento) do valor das obras em andamento. O valor do Patrimônio Líquido descontado será o utilizado no cálculo referido no **subitem 8.9.1.2.5**.

**8.9.2 – Relativos à Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

**8.9.2.1 – Para Qualificação Técnico-Operacional:**

**a)** Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou **obras de engenharia ou reformas de prédio(s) público(s), comercial(is) ou industrial(is)** de forma adequada.

**a.1)** O(s) atestado(s) poderá(ão) ser substituído(s) pelo Acervo Técnico de profissional credenciado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que comprove que o profissional executou **obras de engenharia ou reformas de prédio(s) público(s), comercial(is) ou industrial(is)** de forma adequada, devidamente vinculado à empresa.



**b)** Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU.

**b.1)** Quando da efetiva contratação, as certidões emitidas por CREA's de outros estados deverão apresentar visto do CREA do Estado de Santa Catarina, conforme art. 5º do § 2º da Resolução nº 336/89 do CONFEA. **Para fins de habilitação, tal documento não necessita ser apresentado com o referido visto.**

**c)** Declaração emitida pelo licitante contendo a indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização da obra objeto da presente licitação.

**8.9.2.1.1** – Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

#### **8.9.2.2 – Para Qualificação Técnico-Profissional:**

**a)** Comprovação de que possui em seu corpo técnico, na data da abertura das propostas, profissional de nível superior, Engenheiro Civil ou Arquiteto, reconhecido pelo conselho profissional correspondente (CREA ou CAU), para acompanhar e se responsabilizar pela execução da obra. Este profissional deverá ser detentor de Acervo Técnico por execução de obras e serviços com características semelhantes às do objeto da presente licitação, no que tange a características e complexidade, e que declare, conforme art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a execução de serviço relativo à:

**a.1) Obras de engenharia ou reformas de prédio(s) público(s), comercial(is) ou industrial(is).**

**b)** Certidão de Pessoa Física, expedida pelo conselho competente, em nome do responsável técnico indicado pelo licitante para acompanhar e se responsabilizar pela execução da obra.

**8.9.2.2.1** – Os documentos necessários para a comprovação de que o profissional responsável pela obra está vinculado ao licitante, conforme a **alínea “a”** do **subitem 8.9.2.2**, são:

**1)** No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a ficha ou livro de registro de empregados, este último em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT).

**2)** No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU.

**3)** No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em



cartório, para vincular a responsabilidade técnica com os profissionais informados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU.

**8.9.2.2.2** – No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, para fins de comprovação de qualificação técnica, **todos serão inabilitados**, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

**8.10 – Todos os documentos solicitados pelo Presidente da CPL, tais como aqueles não contemplados no SICAF ou com validade vencida, deverão ser remetidos, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico COMPRASNET, em até 2 (duas) horas, contadas da solicitação do Presidente da CPL pelo chat do referido sistema.**

**8.10.1** – Dentro do prazo estabelecido no *caput*, poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua habilitação. Nesse caso, o licitante deve manifestar o desejo de envio de nova documentação através do endereço eletrônico indicado no **subitem 21.15** deste Edital, hipótese em que o Presidente da CPL fará novo uso da funcionalidade “Convocar Anexo”.

**8.10.2** – No caso de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo sistema eletrônico COMPRASNET, a documentação poderá ser enviada para o endereço eletrônico indicado no **subitem 21.15** deste Edital, sendo tal documentação divulgada posteriormente no sítio [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br) para conhecimento de todos os participantes.

**8.10.3** – Depois de transcorrido o prazo estabelecido no *caput*, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentação de habilitação que deveria/poderia ter sido remetida anteriormente, sendo realizado, pelo Presidente da CPL, o registro da inabilitação e a convocação do próximo licitante.

**8.11 – Considerações relativas aos documentos habilitatórios:**

**8.11.1** – Sob pena de inabilitação, no que couber, todos os documentos encaminhados na habilitação do licitante deverão atender aos seguintes preceitos:

- a) Estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- c) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos comprovadamente somente em nome da matriz, devendo estes ser apresentados.



- e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- f) Estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura da sessão eletrônica, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão ou empresa competente expedidor(a).
- g) Não se enquadram no prazo de que trata a alínea anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, como por exemplo, os atestados de capacidade técnica.
- h) Os documentos exigidos neste RDC poderão ser solicitados em original, por cópia autenticada em cartório competente ou, ainda, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, a qualquer momento, dentro do prazo estabelecido pelo Presidente da CPL.
- i) Somente serão aceitos documentos cujas informações estejam legíveis.
- j) À CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**8.11.2** – Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser enviados acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser encaminhados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**8.11.3** – As declarações apresentadas pelo licitante, necessárias a sua habilitação, deverão ser preferencialmente emitidas em papéis timbrados das respectivas empresas que as expediram, constando números de telefones e e-mail para contato.

**8.12** – No caso de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), aplicar-se-á a disciplina do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações.

**8.13** – Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Presidente da CPL examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**8.14** – Ultrapassada a fase de habilitação, não caberá desclassificação de licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

**8.15** – O Presidente da CPL poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

**8.16** – Após a fase habilitação, o sistema eletrônico COMPRASNET abrirá prazo para registro de intenção de recurso da fase de habilitação, sob pena de preclusão, e campo próprio para que os



licitantes que desejarem possam manifestar sua **intenção de recurso em face dos atos de habilitação**, nos termos do art. 53 do Decreto nº 7.581/11.

**8.16.1** – As **razões do recurso** serão apresentadas somente na **fase recursal única**, após a fase de habilitação, conforme art. 52 do Decreto nº 7.581/11.

**8.17** – Finalizada a fase de habilitação haverá **fase recursal única**, nos termos do art. 52, e subsequentes, do Decreto nº 7.581/11.

**8.17.1** – Os licitantes que manifestaram intenção de recorrer em alguma das fases anteriores poderão apresentar, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET, **as razões recursais**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do encerramento da sessão eletrônica.

**8.17.2** – O prazo para a apresentação de **contrarrazões** será de **5 (cinco) dias úteis** e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem anterior, caso interposto recurso, sendo que as contrarrazões deverão ser apresentadas também via sistema eletrônico.

**8.17.3** – **Serão desconsiderados os recursos e contrarrazões interpostos por outros meios que não via sistema eletrônico COMPRASNET.**

**8.17.4** – A CPL apreciará sua admissibilidade e **decidirá os recursos** no prazo de **5 (cinco) dias úteis** ou, no mesmo prazo, os encaminhará à autoridade superior que terá, também, 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento deste, para decidi-lo.

**8.18** – Finalizada a fase recursal, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

**8.19** – Exaurida a negociação, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade superior, nos termos do art. 60 do Decreto nº 7.581/11.

**8.20** – Será considerada vencedora a proposta classificada que resulte no **maior desconto sobre o preço global estimado pela Administração.**

**8.21** – O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial da União (DOU).

**8.22** – Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a CPL poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, via sistema eletrônico, escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.



## 9 – DA VISTORIA AO LOCAL DA OBRA

**9.1** – O licitante que optar por realizar a vistoria deverá apresentar declaração, nos termos do **Anexo I**, de que visitou o local onde será executada a obra objeto deste RDC para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes.

**9.1.1** – Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, **deverá apresentar declaração, nos termos do Anexo I, de que não efetuou a visita, mas que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e que assume toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame**, devendo informar o objeto da presente licitação e o número deste RDC.

**9.2** – Informações sobre o local da obra para realização de vistoria poderão ser obtidas junto ao Departamento de Manutenção e de Infraestrutura (DMPI), por meio dos telefones (48) 3721-3844 e 3721-3848 ou e-mails [augusto.monteiro@ufsc.br](mailto:augusto.monteiro@ufsc.br) e [j.fabris@ufsc.br](mailto:j.fabris@ufsc.br).

**9.2.1** – O(s) contato(s) mencionado(s) no subitem precedente está(ão) disponível(is) exclusivamente para fins de tratativas referentes à visita técnica. Qualquer questionamento acerca de outras informações não pertinentes à vistoria será desconsiderado automaticamente.

**9.3** – Para a visita ao local da obra, recomenda-se que o representante legal do licitante possua formação adequada, devido à complexidade dos serviços objeto desta licitação.

## 10 – DOS PRAZOS

**10.1** – A proposta comercial deverá ter **validade mínima de 120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de abertura da sessão eletrônica.

**10.2** – **10.2** – O prazo máximo previsto para a conclusão da obra é de **90 (noventa) dias corridos**, a partir do início do prazo de execução do contrato.

**10.3** – O prazo de garantia da obra não poderá ser **inferior a 5 (cinco) anos**, contados do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido pela Administração da UFSC.

**10.4** – Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, esses serão considerados como aceitos.

**10.5** – O prazo previsto no **subitem 10.2** poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo licitante contratado durante o transcurso, desde que ocorra por motivo justificado decorrente de impedimentos que paralitem ou restrinjam o normal andamento dos serviços, causados por fatos alheios à responsabilidade do licitante contratado, devidamente comprovado e aceito pela fiscalização da UFSC.



**10.6** – Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, em 120 (cento e vinte) dias corridos, e caso persista o interesse da UFSC, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade anteriormente referida, por igual prazo, no mínimo.

**10.7** – Se no decorrer dos 120 (cento e vinte) dias da data da abertura da sessão, não houver a solicitação ou a convocação de que trata as condições deste Edital, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

## **11 – DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**11.1** – Os licitantes enquadrados como **microempresas (ME)** ou **empresas de pequeno porte (EPP)**, nos termos do art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, que pretenderem se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, deverão manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET**, que atendem aos requisitos da referida Lei Complementar.

**11.2** – Os licitantes enquadrados no regime diferenciado e favorecido das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que não se manifestarem de acordo com o previsto no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com os licitantes não enquadrados neste regime.

## **12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** – Decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida adjudicação e consequente homologação do objeto licitado ao licitante vencedor.

**12.2** – Os atos de classificação, homologação e adjudicação serão publicados no sistema eletrônico COMPRASNET e na página [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br).

## **13 – DO TERMO DE CONTRATO**

**13.1** – Sem prejuízo do disposto na Lei nº 12.462/11, do Decreto nº 7.581/11, bem como nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666/93, o contrato referente à execução das obras será formalizado e contemplará, necessariamente, as condições já especificadas neste Edital e seus Anexos.

**13.2** – As obrigações decorrentes da presente licitação constarão de contrato a ser firmado com a Adjudicatária, tendo por base o presente Edital, seus Anexos e a proposta apresentada, atendidas as normas vigentes.



**13.3** – Depois da homologação deste certame, a convocação da Adjudicatária será procedida por meio de Notificação para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado de seu recebimento, assinar o instrumento de contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**13.3.1** – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**13.4** – Antes da celebração do contrato, a Administração realizará consulta *on-line* ao SICAF e aos sítios indicados no **subitem 8.4**, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**13.5** – É facultado à Administração, quando a Adjudicatária não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**13.6** – A recusa injustificada do licitante classificado em primeiro lugar para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após devidamente convocado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, o que implicará na aplicação das sanções previstas no presente Edital.

**13.7** – É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo permitida apenas a subcontratação dos seguintes itens, mediante prévia e expressa autorização da UFSC, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais:

- Execução de pintura.

**13.7.1** – No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços citados no subitem anterior, ficando claro que a Subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da Contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

**13.7.2** – A assinatura do contrato caberá somente ao licitante vencedor, por ser o único responsável perante a UFSC, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes deste RDC.

**13.7.3** – A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a UFSC e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a autarquia e a Subcontratada, inclusive no que concerne à medição e ao pagamento direto da Subcontratada.

**13.7.4** – À UFSC se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da Contratada e de suas Subcontratadas, se submetam à comprovação de



suficiência a ser por ela realizada, e determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

**13.7.5** – Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela UFSC, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada.

**13.7.6** – A Contratada, ao requerer a autorização para a subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar, perante a UFSC, a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista de sua Subcontratada, respondendo solidariamente pelo inadimplemento desta, quando relacionada ao objeto do contrato.

**13.7.7** – A Contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

**13.7.8** – A Subcontratada também deve comprovar, perante a UFSC, que está em situação regular fiscal e previdenciária, e que dentre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam servidores ou ocupantes de cargo de direção na UFSC.

**13.8** – No ato da assinatura do contrato, a Adjudicatária deverá comprovar possuir representante comercial ou preposto (pessoa jurídica), do mesmo ramo de atividade, na região da Grande Florianópolis ou no Estado de Santa Catarina, informando razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e pessoa responsável, caso o licitante não tiver sede ou filial na região.

**13.9** – A Contratada deverá manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste RDC.

**13.10** – A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, observado o art. 13, inciso II do Decreto nº 7.983/13.

**13.11** – O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial da União (DOU) e vigorará pelo prazo de execução da obra acrescido de 180 (cento e oitenta) dias. A cada prorrogação do prazo de execução da obra será prorrogado também o prazo de vigência.

**13.12** – As obrigações das partes observam o disposto na Cláusula Quinta do contrato, **Anexo VI** deste Edital.

**13.13** – As alterações e os motivos para rescisão contratual observam o disposto nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda do contrato, respectivamente, **Anexo VI** deste Edital.



## 14 – DA GARANTIA

**14.1** – Será exigida a prestação de garantia pela Adjudicatária, como condição para a celebração do contrato e sob pena de decair o direito à contratação, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor total do contrato, incluindo os seguros trabalhistas e previdenciários de forma expressa**, devendo ser apresentada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, optando por uma das seguintes modalidades, em nome da UFSC:

- a) **Caução em dinheiro**
- b) **Seguro-garantia**
- c) **Fiança bancária**

**14.1.1** – O prazo previsto subitem supramencionado poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação escrita e justificada da Adjudicatária e aceita pela UFSC, devendo ser apresentada durante o período de vigência do prazo inicial.

**14.2** – No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Agência da Caixa Econômica Federal (Operação nº 010), segundo o Decreto-Lei nº 1.737/79 e Decreto nº 93.872/86, mediante depósito identificado a crédito da UFSC.

**14.3** – A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser renovada em caso de alteração contratual, sejam elas de qualquer natureza, no mesmo percentual estipulado no **subitem 14.1**, devidamente atualizada.

**14.3.1** – Os custos inerentes à renovação prevista no **subitem 14.3** correrão por conta exclusiva da Contratada, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à Contratante.

**14.4** – A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter a **mesma validade do prazo de vigência do contrato**, devendo ser renovada conforme solicitada nos termos aditivos ao contrato, repactuação ou alteração efetivada no contrato.

**14.4.1** – Os custos inerentes às exigências previstas no **subitem 14.4** correrão por conta exclusiva da Contratada, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à Contratante.

**14.5** – No caso de seguro-garantia, este deverá ser realizado mediante a entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo a UFSC a única beneficiária do seguro.

**14.6** – No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos arts. 827 e 835 do Código Civil.



**14.7** – É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia.

**14.8** – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela UFSC, em pagamento de multa que tenha sido aplicada à Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

**14.9** – A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o perfeito e integral cumprimento do contrato, que somente será assim considerado quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.

**14.9.1** – A liberação ou restituição da garantia à Contratada será efetuada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, com base na Caderneta de Poupança.

**14.10** – Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela UFSC.

**14.11** – A perda da garantia em favor da UFSC, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

**14.12** – Será exigida garantia adicional se configurada a hipótese prevista no art. 48, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**14.12.1** – Os custos inerentes às exigências previstas no **subitem 14.12** correrão por conta exclusiva da Contratada, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à Contratante.

## 15 – DOS SEGUROS

**15.1** – A **CONTRATADA** deverá fazer, em companhia seguradora idônea, seguro contra **Riscos de Engenharia** de obra **no valor de 100% (cem por cento) do valor contratado**, ou até o limite máximo da seguradora. Deve incluir a cobertura **Responsabilidade Civil Empregador**, cobrindo os sinistros de morte e invalidez dos funcionários e danos contra terceiros, **até a data final do prazo de vigência do contrato**, correndo à sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice. Deve, ainda, fornecer esta apólice de seguro à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato.

**15.1.1** – O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**, devendo ser apresentada durante o período de vigência da convocação inicial.



**15.1.2** – Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a **CONTRATADA** responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar a coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

**15.1.3** – O seguro previsto no **item 15.1** deverá ser renovado conforme consta nos termos aditivos ao contrato, repactuação ou alteração efetivada no contrato, no mesmo percentual estipulado no **item 15.1**, devidamente atualizado. Os custos inerentes a esta renovação correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à **CONTRATANTE**.

## 16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1** – Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes da execução das obras objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no **Programa 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042, PTRES 108366 e 108371, Fonte 810000000 e 8250262460, Natureza 339039 e 449051.**

## 17 – DO PAGAMENTO

**17.1** – Os pagamentos na UFSC são realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e conforme disponibilidade de recursos financeiros, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF), mediante crédito bancário, observadas as disposições seguintes.

**17.2** – O pagamento será efetuado pelo DCF no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em parcelas correspondentes a cada etapa ajustada no cronograma físico-financeiro, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada junto à fiscalização da UFSC, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal da Contratada, e somente após a fiscalização – a ser realizada em 5 (cinco) dias úteis a contar do término da respectiva etapa

**17.2.1** – A nota fiscal/fatura deverá:

- a) Ser entregue pelo fornecedor à Contratante até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à efetiva prestação do serviço.
- b) Ser emitida conforme as previsões legais e regulamentares vigentes, em 2 (duas) vias ou mais, com mesma razão social e número de inscrição no CNPJ/MF informados para a habilitação e oferecimento da proposta de preços, bem como deverá conter todos os dados necessários à perfeita compreensão do documento.
- c) Conter registro da data de sua apresentação/recebimento e do servidor responsável por este em todas as suas vias, assim como, em mecanismo



complementar de registro, com o livro protocolo de recebimento, aviso de recebimento ou outro, quando houver.

**17.3** – Para fins de pagamento das parcelas correspondentes aos serviços executados, a Contratada deverá apresentar cópia autenticada da guia de recolhimento do FGTS quitada e das demais guias de recolhimento das obrigações trabalhistas, ocasionadas por rescisão de contrato de trabalho (quando for o caso), também quitadas, correspondentes aos serviços executados no mês anterior, bem como da respectiva folha de pagamento, nos termos do art. 31, § 5º da Lei nº 8.212/91.

**17.4** – Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

**17.5** – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**17.5.1** – Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

**17.6** – No interesse da Administração, poderá ocorrer a antecipação de pagamento, sendo este em duas hipóteses:

**a)** Por meio de correspondência com a antecipação da execução da obrigação, propiciando descontos para a Administração (artigo 40, XIV, 'd'), o qual será calculado da seguinte maneira:

**a.1)** Calculado à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:



$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$D = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de desconto;

D = Desconto por antecipação;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento antecipado;

VP = Valor da parcela a ser antecipada.

**b)** Nas licitações internacionais, onde poderá prevalecer disposição especial a ser acordada entre as partes.

**17.7** – Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) para pagamento.

**17.8** – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente identificado, na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do prestador dos serviços.

**17.8.1** – A atestação das notas fiscais/faturas referentes às etapas da obra caberá à fiscalização da UFSC ou servidor designado para este fim.

**17.9** – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

**17.9.1** – Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável.

**17.9.2** – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**17.10** – A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da contratada.

**17.10.1** – O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**17.11** – É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



**17.12** – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

## **18 – DO REAJUSTE DO PREÇO**

**18.1** – O preço não sofrerá reajuste, haja vista o período definido para início e final da entrega definitiva da obra.

**18.2** – A Contratada somente poderá solicitar recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

**18.3** – Em ocorrendo fato fortuito ou de força maior, nos termos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, a situação e/ou pleito serão analisados pela Administração, e poderão ser acatados, desde que devidamente comprovados e mediante planilhas que demonstrem os aumentos cabíveis para reajustes.

**18.4** – Nos casos que se enquadram nas condições previstas nos **subitens 18.2 e 18.3** desta cláusula, desde que observado o interregno de 1 (um) ano da proposta comercial apresentada, o índice utilizado será o SINAPI-SC do período.

## **19 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** – Comete infração administrativa, a Adjudicatária que se recuse a assinar o contrato, depois de devidamente notificada, sem motivo justificado, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida nos termos do art. 47 da Lei nº 12.462/11 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**19.2** – Ocorrendo a hipótese referida no subitem anterior, o ordenador de despesas determinará a anulação da nota de empenho, ficando ainda a Adjudicatária, assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

- a)** A aplicação de multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta.
- b)** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFSC pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.



**d)** Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 47 da Lei nº 12.462/11.

**19.3** – O valor da multa de que trata o subitem anterior deverá ser recolhido pela Adjudicatária inadimplente dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação, por meio de Guia de Recolhimento para a União (GRU), a ser fornecida pela Pró-Reitoria de Administração da UFSC.

**19.4** – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da Adjudicatária, o ordenador de despesa adotará as medidas cabíveis visando a cobrança por via judicial.

**19.5** – Comete, ainda, infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

**19.5.1** – Não executar total ou parcialmente o contrato.

**19.5.2** – Tenha sofrido condenações definitivas por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

**19.5.3** – Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

**19.5.4** – Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**19.5.5** – Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

**19.6** – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**19.6.1** – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**19.6.2** – Multa de:

- a)** 0,1 % (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor do contrato atualizado, limitado a 30 (trinta) dias de atraso. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso será considerado motivo para rescisão contratual.
- b)** Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato atualizado no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser acumulada com a multa prevista no subitem anterior.
- c)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFSC pelo prazo de até 2 (dois) anos.



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos conforme art. 47 da Lei nº 12.462/11.

**19.7** – A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas previstas em **subitem 19.6.2.**

**19.8** – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/99.

**19.9** – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.10** – As multas devidas e/ou prejuízos causados à UFSC serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**19.11** – Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração.

**19.12** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**19.13** – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou acumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **20 – DOS RECURSOS**

**20.1** – Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos:

**20.1.1** – Recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da Ata de reunião, nos casos de:

- a) Julgamento das propostas.
- b) Habilitação ou inabilitação do licitante.
- c) Anulação ou revogação da licitação.



- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) Rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**20.1.2** – Pedido de reconsideração de decisão do Ministro de Estado, nos casos de declaração de inidoneidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**20.2** – Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata de reunião.

**20.3** – Os recursos previstos quanto ao julgamento das propostas e habilitação serão exercidos na fase recursal única, conforme previsto neste Edital.

**20.4** – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso a decisão deverá ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

## **21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** – Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar os custos e prazos das obras/serviços.

**21.2** – Os interessados deverão examinar o projeto básico e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas constantes do presente Edital e seus Anexos. O não fornecimento de todas as informações requeridas ou a apresentação de uma proposta em desacordo com a documentação solicitada no Edital e seus Anexos será de responsabilidade do licitante, podendo resultar na rejeição de sua proposta.

**21.3** – Os projetos referentes à implantação desta obra foram elaborados dentro dos critérios de sustentabilidade, visando a economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, tendo suas especificações e demais exigências de projeto norteados pela Instrução Normativa nº 01/2010 do SLTI/MPOG.

**21.4** – Todo e qualquer esclarecimento pertinente a este RDC Eletrônico será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico, nos termos do **subitem 2.1** deste Edital. **Nenhum esclarecimento a respeito do RDC será prestado por telefone.**



**21.4.1** – Durante a realização do RDC Eletrônico, a comunicação com o Presidente da CPL dar-se-á exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no **subitem 21.15** deste Edital e/ou via *chat* do sistema eletrônico COMPRASNET, quando for o caso e o momento oportuno.

**21.5** – O Departamento de Licitações (DPL) desconsiderará todos os e-mails que tratam de atividades sob responsabilidade de outros setores, tais como: envio de notas de empenho, envio de atas de registro de preços, contratos, envio de notas fiscais, pagamentos, etc. Os contatos para tratar destes assuntos devem ser direcionados exclusivamente para o(s) respectivo(s) setor(es) responsável(is).

**21.6** – Os documentos exigidos neste Edital deverão ser enviados exclusivamente através da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico COMPRASNET, salvo se indicada pelo Presidente da CPL outra forma de envio, o que será definido pelo mesmo no *chat* do referido sistema.

**21.6.1** – O Presidente da CPL somente solicitará o envio de documentos de maneira diversa à supracitada nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo endereço eletrônico indicado neste Edital e/ou pelo sistema eletrônico COMPRASNET.

**21.6.2** – Não serão considerados os documentos enviados por meio diverso ao solicitado pelo Presidente da CPL.

**21.7** – Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico COMPRASNET e na documentação relativa ao certame.

**21.8** – Os licitantes arcarão com todos os custos associados com a elaboração e apresentação de sua proposta. A UFSC, em nenhum caso, será responsável ou sujeita a esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**21.9** – A participação na licitação objeto deste instrumento implicará a aceitação integral das condições nele estabelecidas, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

**21.10** – A placa da obra, constante do **Anexo IX**, deverá ser fornecida pela Contratada e entregue junto à fiscalização da UFSC após o término da obra.

**21.11** – A UFSC poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para comprovar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, não cabendo aos licitantes direito a indenização.



**21.12** – Alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo ou apostilamento, se for o caso, devidamente justificado e autorizado pela UFSC.

**21.13** – As ambiguidades e casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela CPL, observando-se rigorosamente o contido na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e no do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

**21.14** – O resultado da licitação será publicado no Diário Oficial da União (DOU), obedecido o disposto na Lei nº 8.666/93 em seu art. 109, § 1 e art. 16, e alterações posteriores.

**21.15** – O endereço eletrônico que deve ser utilizado para comunicação com o **Presidente da CPL**, bem como para todos os fins indicados neste Edital, **com a devida menção ao número deste Pregão**, é o: **[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)**.

**21.16** – Os licitantes e demais interessados poderão ter vistas e solicitar arquivos digitais relativos a processos que estiverem em tramitação ou em execução no DPL, desde que respeitando as disposições contidas no sítio **[www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br)** e as seguintes orientações gerais:

- a) Por meio de requerimento formal elaborado pelo interessado, devidamente assinado e contemplando a identificação do requerente, e, no caso de representante de pessoa jurídica, juntamente com documentos que possam credenciá-lo a tal representação (por exemplo, procuração ou documentação de constituição da empresa ou aqueles equivalentes, junto ao documento de identificação de quem assinou o requerimento).
- b) O requerimento deve ser encaminhado ao DPL exclusivamente pelo e-mail **[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)**, identificando no assunto o número do certame de que deseja obter vistas.
- c) Solicitações encaminhadas após o horário de atendimento externo do DPL, constante do sítio **[www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br)**, terão a contagem do prazo para atendimento iniciada no próximo dia útil vigente, respeitando os horários do Departamento.
- d) O DPL não fornecerá cópias (xerox) dos autos do processo, de modo a primar pelos preceitos da sustentabilidade e da otimização do recurso público.
- e) As vistas solicitadas serão disponibilizadas **exclusivamente no sítio [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br), no prazo de até 4 (quatro) horas úteis** após o recebimento da solicitação devidamente instruída de acordo com o estabelecido neste Edital.
- f) A CPL, o DPL ou quaisquer de suas demais comissões não se responsabilizarão pelo desconhecimento dos licitantes em relação aos documentos disponibilizados na forma de vistas junto ao referido sítio, e, ainda, não serão consideradas alegações de



desconhecimento ou problemas de acesso, cabendo ao licitante interessado monitorar a disponibilização dos documentos no sítio anteriormente indicado, que registrará, inclusive, o horário da postagem como modo de primarmos pela transparência dos atos.

- g) Não serão encaminhadas vistas por e-mail aos interessados, independentemente de quaisquer alegações.

**21.17** – O período de tramitação e execução dos procedimentos licitatórios no DPL compreende a fase externa dos processos, ou seja, desde a publicação da data de abertura do certame até a publicação do resultado de julgamento homologado.

**21.17.1** – Os licitantes e demais interessados poderão conferir antecipadamente se o processo licitatório para o qual deseja obter vistas encontra-se no DPL consultando o menu “Agenda de Licitações” disponível no sítio [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br). O DPL atualiza semanalmente o status dos processos que se encontram neste Departamento.

**21.18** – Solicitações de vistas a processos em tramitação ou execução em outros departamentos ou unidades da UFSC deverão ser direcionadas diretamente aos mesmos, de modo que estes possam atender a este direito dos licitantes e demais interessados, desde que respeitando as normas e prazos definidos em cada departamento ou unidade, não cabe ao DPL qualquer responsabilidade no tocante a estas solicitações.

## 22 – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução do presente instrumento, será competente o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina.

## 23 – DOS ANEXOS

**23.1** – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I – Declaração de Visita ao Local da Obra
- ANEXO II – Relação de Compromissos de Obras ou Reformas Assumidas
- ANEXO III – Planilha Orçamentária\*
- ANEXO IV – Cronograma físico-financeiro\*
- ANEXO V – Modelo de Critérios e Parâmetros para o BDI ou LDI
- ANEXO VI – Minuta de Contrato
- ANEXO VII – Projetos e Plantas\*
- ANEXO VIII – Memoriais Descritivos\*
- ANEXO IX – Modelo de Placa de Obra



ANEXO X – Declaração de Renúncia de Recursos (Opcional)  
ANEXO XI – Acompanhando o certame RDC no Sistema Eletrônico COMPRASNET

**\*Observação: O Edital e seus Anexos serão disponibilizados na íntegra, em arquivo digital, na página [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br).**

Florianópolis, **XX de xxxxxx de XXXX**

---

**Ricardo da Silveira Porto**  
**Diretor do DPL**





**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**

**RDC ELETRÔNICO 005/2018**  
**Processo 23080.028026/2018-11**

**FACULTATIVA**

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Responsável Técnico ou Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executada a XXXXXXXXXXXX (descrever o objeto da licitação) da Universidade Federal de Santa Catarina, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local e/ou da obra serão executados os serviços, ciente de que o preço a ser proposto pela minha empresa está de acordo com o projeto básico, suas plantas, seus desenhos e demais complementos que integram o instrumento convocatório.

Expresso, também, concordância quanto à adequação do projeto que integra o Edital de licitação, ciente de que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto **não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato**, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, conforme previsto no art. 13, inciso II do Decreto nº 7.983/13.

Declaro, ainda, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
**NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)**

**CPF nº:**

**RG nº:**

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

**Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.**



## DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

RDC ELETRÔNICO 005/2018  
Processo 23080.028026/2018-11

### OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR VISITA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o/a XXXXXXXXXXXX (descrever o objeto da licitação) da Universidade Federal de Santa Catarina, por opção própria, assumindo, assim, **CONCORDÂNCIA** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório nº XXXX (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

Expresso, também, concordância quanto à adequação do projeto que integra o Edital de licitação, ciente de que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto **não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato**, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, conforme previsto no art. 13, inciso II do Decreto nº 7.983/13.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXX, XX de XXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
**NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)**

**CPF nº:**

**RG nº:**

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

**Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.**



**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE COMPROMISSOS DE OBRAS OU REFORMAS ASSUMIDAS**

**RDC ELETRÔNICO 005/2018**  
**Processo 23080.028026/2018-11**

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita do CNPJ/ME sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à **(ENDEREÇO COMPLETO)**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXX** e RG sob o nº **XXXXXXXXXXXXX**, DECLARA, para os devidos fins, que possui compromisso(s) de realização da(s) seguinte(s) obra(s):

Especificação do Contrato/Obra	Valor Total do Contrato (R\$)	% da Obra Executada	% da Obra a Executar	Valor da Obra a Executar (R\$)

**Observação 1:** Em termos de compromissos de realização de obras, será considerada, para fins de verificação da capacidade operativa do licitante, a disponibilidade de 10% (dez por cento) do valor do patrimônio líquido (registrado na forma da lei) sobre o valor da obra a executar.

XXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

**NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)**

**CPF nº:**

**RG nº:**

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

**Observação 2:** Caso o licitante não possua obras em andamento, é necessário que o declare, conforme modelo abaixo.

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita do CNPJ/ME sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à **(ENDEREÇO COMPLETO)**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXX** e RG sob o nº **XXXXXXXXXXXXX**, DECLARA, para os devidos fins, que NÃO possui, até a presente data, compromisso de realização de obra.

XXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

**NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)**

**CPF nº:**

**RG nº:**

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)



**ANEXO III**

**MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**RDC ELETRÔNICO 005/2018**  
**Processo 23080.028026/2018-11**

A Planilha Orçamentária será disponibilizada na íntegra, em arquivo digital, na página [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br)



**ANEXO IV**

**MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**RDC ELETRÔNICO 005/2018**  
**Processo 23080.028026/2018-11**

O Cronograma Físico-Financeiro será disponibilizado na íntegra, em arquivo digital, na página [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br)



## ANEXO V

### CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA O BENEFÍCIOS/BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRERAS – BDI OU LUCRO E DESPESAS INDIRETAS – LDI

#### RDC ELETRÔNICO 005/2018 Processo 23080.028026/2018-11

**REFERÊNCIA:** Lei nº 8.666/93 – inciso II, § 2, art. 40; inciso II, § 2º, art. 7º; alínea “f”, inciso IX, art. 6º.

Para a obtenção do preço final estimado para a obra é preciso aplicar, sobre o custo direto total, a taxa de Benefícios/Bonificações e Despesas Indiretas (BDI ou LDI). Essa taxa, calculada por meio da fórmula específica apresentada no Acórdão TCU nº 325/07 – Plenário, contempla o lucro da empresa construtora e seus custos indiretos (garantia, taxa de risco, seguros, despesas financeiras, administração central e tributos). Ela é um percentual que aplicado sobre o custo da obra eleva-o ao preço final dos serviços. Seu valor deve ser avaliado para cada caso específico, visto que seus componentes variam em função do local, tipo de obra e sua composição.

**Esta tabela com os respectivos percentuais individualizados deverá ser apresentada juntamente com a composição dos custos (Planilha Orçamentária – Anexo III) da proposta comercial da empresa, observando a fórmula extraída da Revista do TCU indicada abaixo.**

**Tabela 1:** Demonstrativo da composição do BDI ou LDI

Itens de composição do BDI	Porcentagem (%)
Garantia / risco / seguro (outros)	
Despesas financeiras	
Administração central	
Lucro	
Tributos (1)	
COFINS	
ISS	
PIS	
CPRB	
<b>Taxa de BDI</b>	<b>%</b>

(1) Tributos:

- **O IRPJ e CSLL têm sua inclusão considerada inadequada por serem tributos diretos**, que não permitem a transferência do encargo financeiro para outra pessoa, isto é, a pessoa legalmente obrigada ao seu pagamento deverá suportar efetivamente o ônus (Acórdão TCU nº 644/07 – Plenário – item 9.4.5).



- Para a definição das alíquotas da COFINS, PIS e ISS, deverá ser observado a legislação vigente, de acordo com o regime de tributação que a empresa estiver enquadrada.

**A base de aplicação da taxa de BDI são os custos diretos orçados, e o preço final da obra é obtido somando-se a esses custos diretos a parcela correspondente do BDI. Para se obter o valor total de um serviço de construção civil (obras e serviços de engenharia) deve ser aplicada a seguinte relação matemática:**

$$PV = PC \times (1 + BDI)$$

Onde:

PV = Preço de Venda

PC = Custo Direto

BDI = Benefícios e Despesas Indiretas

**A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento a título de BDI, deve ser:**

$$BDI = \frac{(1 + X) \cdot (1 + Y) \cdot (1 + Z) - 1}{(1 - I)}$$

Onde:

X = Taxa da somatória das despesas indiretas, exceto tributos e despesas financeiras

Y = Taxa representativa das despesas financeiras

Z = Taxa representativa do lucro

I = Taxa representativa da incidência de impostos

A relação matemática e a fórmula foram extraídas da Revista TCU, Brasília, v. 32, n. 88, abr/jun 2001. Admite-se, ao serem utilizados os critérios para a inclusão de despesas no BDI, uma variabilidade entre 20% a 30%, conforme o caso específico de cada proponente.



## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

RDC ELETRÔNICO 005/2018  
Processo 23080.028026/2018-11

CONTRATO Nº **XX/UFSC/20XX**

**TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA .....**

A **Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação – MEC pela Lei nº 3.849, de 18 de dezembro de 1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, nesta Capital, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX estabelecida à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXX, no Município de XXXXXXXX Estado de XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representante legal da empresa, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, firmam o presente Termo de Contrato de execução de serviços, sob regime de Empreitada por Preço Global, de acordo com o **Processo de Licitação nº 23080.028026/2018-11**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e suas posteriores alterações, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e às disposições estabelecidas no **Edital de RDC Eletrônico nº 005/2018** e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**Contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, para fornecimento de material e mão de obra destinados à reforma parcial da Moradia Estudantil, incluindo complementação da impermeabilização da cobertura, recuperação de revestimentos e boxes das acomodações e áreas de vivência dos Blocos A, B e áreas externas da Universidade Federal de Santa Catarina, atendidas todas as especificações constantes do projeto básico, suas plantas, desenhos e demais complementos que integram o instrumento convocatório.**



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, discriminado de acordo com a planilha e o cronograma físico-financeiro apresentados pela **CONTRATADA**, sendo:

- **Materiais:** R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);
- **Mão de Obra:** R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial da União (DOU) e vigorará pelo prazo de execução da obra acrescido de 180 (cento e oitenta) dias. A cada prorrogação do prazo de execução da obra será prorrogado também o prazo de vigência.

## CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**4.1** – O prazo para início da execução da obra será o **primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da respectiva Ordem de Serviço**, que deverá ser emitida pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, a contar do início da vigência do presente contrato.

**4.2** – O prazo máximo previsto para a conclusão da obra é de **90 (noventa) dias corridos**, a partir do início do prazo de execução do contrato.

**4.3** – O prazo previsto no **item 4.2** poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATADA**, durante o transcurso, desde que ocorra por motivo justificado decorrente de impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento dos serviços, causados por fatos alheios à responsabilidade da **CONTRATADA**, devidamente comprovado e aceito pela **CONTRATANTE**, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**4.4** – A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**5.1** – Caberá à **CONTRATANTE**:

**5.1.1** – Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** ao local da obra.

**5.1.2** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da **CONTRATADA**.



**5.1.3** – Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra e serviços, por intermédio da fiscalização da UFSC.

**5.1.4** – Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pela Administração da UFSC, desde que comprovada a necessidade deles.

**5.1.5** – Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela UFSC ou com as especificações constantes deste Edital e dos seus Anexos.

**5.1.6** – Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Edital e dos seus Anexos.

**5.1.7** – Aprovar o cronograma físico-financeiro definitivo dos serviços, a ser apresentado pelo licitante vencedor.

**5.1.8** – Atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio da fiscalização da UFSC.

**5.1.9** – Verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA** e efetuar o pagamento depois de atestada a nota fiscal.

**5.1.10** – Autorizar a subcontratação, quando ocorrer, apresentada pela **CONTRATADA**.

**5.1.11** – Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o contrato.

**5.1.12** – Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre a execução do serviço.

**5.1.13** – Receber a obra provisoriamente em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do **CONTRATADA** e, definitivamente, em até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento provisório.

**5.1.14** – Emitir Termo de Recebimento Definitivo da obra.

**5.1.15** – Efetuar o pagamento conforme cronograma físico-financeiro, anexo ao contrato e mediante laudo de medição realizado por técnico da UFSC.

**5.1.16** – Aplicar as penalidades pela inexecução parcial ou total das garantias do serviço. As sanções incluirão desde o registro de ocorrência junto ao sistema SICAF e até restrições quanto à contratação junto a Administração Pública Federal, garantida a ampla defesa e o contraditório.



## 5.2 – Caberá à **CONTRATADA**:

**5.2.1** – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como salários, equipamentos de proteção coletiva e individual, adicionais eventuais tais como insalubridade e periculosidade, bem como outros se forem previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria cujo funcionário está vinculado, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**5.2.2** – Submeter à aprovação da **CONTRATANTE**, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra.

**5.2.3** – Manter os seus empregados e subcontratados, sujeitos as normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com esta.

**5.2.4** – Manter os seus empregados e subcontratados identificados, quando em trabalho, devendo substituir em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**.

**5.2.5** – Executar todos os trabalhos com mão de obra qualificada, devendo estar ciente das normas técnicas da ABNT ou outra que couber, correspondente a cada serviço constante da especificação.

**5.2.6** – Manter quadro de empregados regularizados quanto à legislação trabalhista, devendo apresentar mensalmente, ou quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a lista de funcionários contratados, comprovando seu vínculo e o cumprimento das obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, arcando pela responsabilidade do não cumprimento dessas exigências em tempo hábil.

**5.2.6.1** – Efetuar a matrícula da obra no INSS e apresentar à **CONTRATANTE** o documento comprobatório no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, bem como apresentar a devida baixa da mesma quando do término da obra.

**5.2.6.1.1** – Apresentar juntamente com a matrícula da obra no INSS a “DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS”, na forma do Anexo III da Instrução Normativa da RFB nº 1436/2013.

**5.2.6.2** – Apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade, conforme disposto abaixo, no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias, contados da solicitação pela **CONTRATANTE**:

- a) Cópias do livro de registro;
- b) Cópias das carteiras de trabalho;



- c) Certidão de Débitos do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Portaria MTE nº 1421/14;
- d) Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques com devida comprovação de recebimento pelos empregados;
- g) Guia de recolhimento do INSS;
- h) Guia de recolhimento do FGTS;
- i) GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);
- j) Listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio-alimentação e do vale-transporte.

**5.2.7** – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

**5.2.8** – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da **CONTRATANTE**.

**5.2.9** – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

**5.2.10** – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste RDC.

**5.2.11** – A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste RDC, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**.

**5.2.12** – Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho.

**5.2.13** – Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço.

**5.2.14** – Responder, também, pelas perdas e danos causados por seus empregados, durante a execução do serviço, ainda que involuntariamente, as instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens da **CONTRATANTE**, substituindo os referidos bens por outros semelhantes em prazo que lhe será expressamente combinado pela **CONTRATANTE**.



**5.2.15** – Apresentar certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região a que está vinculada a **CONTRATADA** e o responsável técnico.

**5.2.16** – Providenciar junto ao CREA e/ou CAU, num prazo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente, entregando uma via à **CONTRATANTE**.

**5.2.16.1** – Os responsáveis técnicos pelos serviços a serem desenvolvidos deverão ter vínculo formal com a **CONTRATADA** e deverão ser os indicados na fase de habilitação do certame licitatório.

**5.2.17** – Manter pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados, quando da execução da obra.

**5.2.18** – Manter permanentemente à frente da obra profissional habilitado.

**5.2.19** – Comprovar que possui em seu quadro um (a) profissional da área de engenharia, da área de arquitetura, ou outro profissional legalmente habilitado e detentor (a) de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica relativo à execução de serviço com características semelhantes as do objeto.

**5.2.20** – Apresentar declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente, do(s) profissional(is) que serão responsável(eis) técnico(s) pelos serviços de que trata o objeto deste Edital. O(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) que constar(em) dos atestados de responsabilidade técnica.

**5.2.21** – Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a a fiscalização da UFSC, quando solicitado.

**5.2.22** – Submeter à aprovação da **CONTRATANTE**, o nome e os dados demonstrativos da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado.

**5.2.23** – Responder pelos danos causados diretamente e indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, responsabilidades trabalhistas inclusive, o que não imputa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

**5.2.23.1** – O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem de maneira alguma a plena e irrevogável responsabilidade da **CONTRATADA** e nem confere à **CONTRATANTE** responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.



**5.2.24** – Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados e subcontratados durante a execução da obra.

**5.2.25** – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela fiscalização da UFSC e pelos atrasos acarretados por essa rejeição.

**5.2.26** – Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados e subcontratados na obra ou no recinto da **CONTRATANTE**.

**5.2.27** – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes a obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo estabelecido pela fiscalização da UFSC.

**5.2.28** – Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar.

**5.2.29** – Providenciar, às suas expensas, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, quando do uso de similar ao descrito nas especificações técnicas, sempre que a fiscalização da UFSC julgar necessário.

**5.2.30** – Iniciar a prestação dos serviços conforme o disposto no Edital e na Cláusula Quarta do presente contrato.

**5.2.31** – Cumprir o prazo de execução da obra de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta e no cronograma físico-financeiro.

**5.2.32** – Verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.

**5.2.33** – Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

**5.2.34** – Remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza diária do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.

**5.2.35** – Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra.

**5.2.36** – Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária a execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

**5.2.37** – Fornecer e preencher o Diário de Obra, conforme as condições do presente contrato e orientações da fiscalização da UFSC.



**5.2.38** – Permitir aos técnicos da UFSC e aqueles a quem a UFSC formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a obra.

**5.2.39** – Incluir em sua planilha de custos apresentada mensalmente o preço unitário por item, fixo e irrecusável, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais e serviços, incluindo a mão de obra, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**5.2.40** – Fornecer materiais para a execução do objeto, de primeiro uso e com a qualidade exigida no Edital e seus Anexos.

**5.2.41** – Submeter à fiscalização da UFSC, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

**5.2.42** – Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive refazer serviços executados de má qualidade e rejeitados pela fiscalização.

**5.2.43** – Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.

**5.2.44** – Prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital.

**5.2.45** – Entregar o termo de garantia do objeto executado, garantia essa de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de possíveis itens que apresentem defeitos, falhas, imperfeições ou algo em desacordo com as normas de contratação, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

**5.2.46** – Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme art. 618 do Código Civil Brasileiro.

**5.2.47** – Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitações realizadas pela **CONTRATANTE**, atender aos chamados da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**5.2.48** – Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos.

**5.2.49** – Estar devidamente cadastrada, regular e com habilitação parcial, junto ao sistema SICAF.



**5.2.50** – Manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste RDC.

**5.2.51** – Apresentar para a apreciação da **CONTRATANTE** a empresa que será subcontratada.

**5.2.52** – Formular imediata comunicação escrita à **CONTRATANTE**, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra, no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como de transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas.

**5.2.53** – Apresentar os seguros contra riscos de engenharia, seguro contra acidentes de trabalho e a garantia de execução, em relação aos serviços, exigidos no instrumento convocatório.

**5.2.54** – Atender aos chamados da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial, durante o período de garantia, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela **CONTRATANTE**.

**5.2.55** – Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

**5.2.55.1** – É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFSC, durante a vigência do contrato.

**5.2.55.2** – É proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**5.2.55.3** – É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste RDC.

**5.2.55.4** – Será permitida apenas a subcontratação parcial dos serviços no caso dos itens listados a seguir, desde que respeitando o **limite de 30% (trinta por cento)**, mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, e satisfeitas as demais exigências presentes nos **subitens 13.7.1 a 13.7.8 do Edital**.

- Execução de pintura.

**5.2.56** – Deverá a **CONTRATADA** elaborar o projeto "*as built*" durante a execução da obra, podendo este ser solicitado pela fiscalização da **CONTRATANTE** para conferência das informações a qualquer tempo e por quantas vezes esta julgar necessária.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes da execução das obras objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no **Programa 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042, PTRES 108366 e 108371, Fonte 810000000 e 8250262460, Natureza 339039 e 449051.**



## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

**7.1** – Os pagamentos na UFSC são realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e conforme disponibilidade de recursos financeiros, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF), mediante crédito bancário, observadas as disposições seguintes.

**7.2** – O pagamento será efetuado pelo DCF no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em parcelas correspondentes a cada etapa ajustada no cronograma físico-financeiro, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada junto à fiscalização da UFSC, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA**, e somente após a fiscalização – a ser realizada em 5 (cinco) dias úteis a contar do término da respectiva etapa.

**7.2.1** – A nota fiscal/fatura deverá:

- a)** Ser entregue pelo fornecedor à **CONTRATANTE** até o 18º (décimo oitavo) dia do mês subsequente à efetiva prestação do serviço.
- b)** Ser emitida conforme as previsões legais e regulamentares vigentes, e entregue em via original à fiscalização da UFSC, com mesma razão social e número de inscrição no CNPJ/MF informados para a habilitação e oferecimento da proposta de preços, bem como deverá conter todos os dados necessários à perfeita compreensão do documento. Deverá ainda constar na nota fiscal/fatura, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto da presente licitação.
- c)** Conter registro da data de sua apresentação/recebimento e do servidor responsável por este em todas as suas vias, assim como, em mecanismo complementar de registro, com o livro protocolo de recebimento, aviso de recebimento ou outro, quando houver.

**7.3** – Para fins de pagamento das parcelas correspondentes aos serviços executados, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia autenticada da guia de recolhimento do FGTS quitada e das demais guias de recolhimento das obrigações trabalhistas, ocasionadas por rescisão de contrato de trabalho (quando for o caso), também quitadas, correspondentes aos serviços executados no mês anterior, bem como da respectiva folha de pagamento, nos termos do art. 31, § 5º da Lei nº 8.212/91.

**7.4** – Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

**7.5** – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**7.5.1** – Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

**7.6** – No interesse da **CONTRATANTE**, poderá ocorrer a antecipação de pagamento, sendo este em duas hipóteses:

**a)** Por meio de correspondência com a antecipação da execução da obrigação, propiciando descontos para a Administração (artigo 40, XIV, 'd'), o qual será calculado da seguinte maneira:

**a.1)** Calculado à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

D = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de desconto;

D = Desconto por antecipação;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento antecipado;

VP = Valor da parcela a ser antecipada.

**b)** Nas licitações internacionais, onde poderá prevalecer disposição especial a ser acordada entre as partes.

**7.7** – Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) para pagamento.



**7.8** – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente identificado, na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do prestador dos serviços.

**7.8.1** – A atestação das notas fiscais/faturas referentes às etapas da obra caberá à fiscalização da UFSC ou servidor designado para este fim.

**7.9** – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

**7.9.1** – Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável.

**7.9.2** – A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7.10** – A **CONTRATANTE** deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da **CONTRATADA**.

**7.10.1** – O desconto de qualquer valor no pagamento devido à **CONTRATADA** será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**7.11** – É vedado à **CONTRATADA** transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**7.12** – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

**7.13** – Serão liquidados, no prazo estabelecido no **item 7.2**, todos os processos de pagamentos ao fornecedor que sejam encaminhados ao DCF até o 21º (vigésimo primeiro) dia do mês referente à etapa executada, para que seja possível incluí-los no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) em tempo hábil para seu pagamento.

**7.14** – Para critério de medição dos serviços, o pagamento do item “ADMINISTRAÇÃO LOCAL” da proposta da **CONTRATADA** será realizado na proporção da execução financeira dos serviços, de forma a garantir que a obra chegue ao fim juntamente com a medição e o pagamento de 100% (cem por cento) da parcela relativa à “ADMINISTRAÇÃO LOCAL”.

**7.14.1** – A carga horária previamente definida na proposta da **CONTRATADA** para cada empregado que compõe a equipe de “ADMINISTRAÇÃO LOCAL” deverá ser cumprida obrigatoriamente no canteiro de obras.



**7.14.2** – Em caso de ausência ou descumprimento da carga horária previamente definida na proposta da **CONTRATADA**, por parte dos empregados que compõem a equipe de “ADMINISTRAÇÃO LOCAL”, a **CONTRATANTE** procederá ao desconto do valor relativo ao referido serviço não prestado e poderá aplicar as penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta deste Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

**8.1** – O preço não sofrerá reajuste, haja vista o período definido para início e final da entrega definitiva da obra.

**8.2** – A **CONTRATADA** somente poderá solicitar recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

**8.3** – Em ocorrendo fato fortuito ou de força maior, nos termos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, a situação e/ou pleito serão analisados pela Administração, e poderão ser acatados, desde que devidamente comprovados e mediante planilhas que demonstrem os aumentos cabíveis para reajustes.

**8.4** – Nos casos que se enquadram nas condições previstas nos **itens 8.2 e 8.3** desta cláusula, desde que observado o interregno de 1 (um) ano da proposta comercial apresentada, o índice utilizado será o SINAPI-SC do período.

## CLÁUSULA NONA – DOS SEGUROS

**9.1** – A **CONTRATADA** deverá fazer, em companhia seguradora idônea, seguro contra **Riscos de Engenharia** de obra no valor de **100% (cem por cento) do valor contratado**, ou até o limite máximo da seguradora. Deve incluir a cobertura **Responsabilidade Civil Empregador**, cobrindo os sinistros de morte e invalidez dos funcionários e danos contra terceiros, **até a data final do prazo de vigência do contrato**, correndo à sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice. Deve, ainda, fornecer esta apólice de seguro à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato.

**9.1.1** – O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**, devendo ser apresentada durante o período de vigência da convocação inicial.

**9.1.2** – Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a **CONTRATADA** responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar a coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

**9.1.3** – O seguro previsto no **item 9.1** deverá ser renovado conforme consta nos termos aditivos ao contrato, repactuação ou alteração efetivada no contrato, no mesmo percentual estipulado no **item 9.1**, devidamente atualizado. Os custos inerentes a esta renovação correrão por conta exclusiva da



**CONTRATADA**, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

**10.1** – Será exigida a prestação de garantia pela **CONTRATADA**, como condição para a celebração do contrato e sob pena de decair o direito à contratação, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor total do contrato, incluindo os seguros trabalhistas e previdenciários de forma expressa**, devendo ser apresentada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, optando por uma das seguintes modalidades, em nome da **CONTRATANTE**:

- a) Caução em dinheiro
- b) Seguro-garantia
- c) Fiança bancária

**10.1.1** – O prazo previsto item supramencionado poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**, devendo ser apresentada durante o período de vigência do prazo inicial.

**10.2** – No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Agência da Caixa Econômica Federal (Operação nº 010), segundo o Decreto-Lei nº 1.737/79 e Decreto nº 93.872/86, mediante depósito identificado a crédito da **CONTRATANTE**.

**10.3** – A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser renovada em caso de alteração contratual, sejam elas de qualquer natureza, no mesmo percentual estipulado no **item 10.1**, devidamente atualizada.

**10.3.1** – Os custos inerentes à renovação prevista no **item 10.3** correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à **CONTRATANTE**.

**10.4** – A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter a **mesma validade do prazo de vigência do contrato**, devendo ser renovada conforme solicitada nos termos aditivos ao contrato, repactuação ou alteração efetivada no contrato.

**10.4.1** – Os custos inerentes às exigências previstas no **item 10.4** correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à **CONTRATANTE**.

**10.5** – No caso de seguro-garantia, este deverá ser realizado mediante a entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo a UFSC a única beneficiária do seguro.



**10.6** – No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos arts. 827 e 835 do Código Civil.

**10.7** – É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia.

**10.8** – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela **CONTRATANTE**, em pagamento de multa que tenha sido aplicada à **CONTRATADA**, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que tiver sido notificada.

**10.9** – A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o perfeito e integral cumprimento do contrato, que somente será assim considerado quando a **CONTRATADA** comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.

**10.9.1** – A liberação ou restituição da garantia à **CONTRATADA** será efetuada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, com base na Caderneta de Poupança.

**10.10** – Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado em até 1 (um) mês antes do encerramento da vigência do contrato, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela **CONTRATANTE**.

**10.11** – A perda da garantia em favor da **CONTRATANTE**, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

**10.12** – Será exigida garantia adicional se configurada a hipótese prevista no art. 48, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**10.12.1** – Os custos inerentes às exigências previstas no **item 10.12** correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** – O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este RDC.

**11.2** – Alterações contratuais serão processadas mediante termo aditivo ou apostilamento, se for o caso, devidamente justificado e autorizado pela **CONTRATANTE**.



**11.3 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º c/c § 2º da Lei nº 8.666/93.**

**11.4 – A CONTRATADA** expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o Edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto **não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato**, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, conforme previsto no art. 13, inciso II do Decreto nº 7.983/13.

**11.5 –** Caberá a **CONTRATADA** todo e qualquer custo adicional inerente a reforços ou pactos necessários a renovação/acréscimos atenuantes aos seguros exigidos neste contrato, para fins de atendimento a eventuais alterações contratuais, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**12.1 –** São motivos para a rescisão do contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93:

**12.1.1 –** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

**12.1.2 –** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

**12.1.3 –** A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados.

**12.1.4 –** O atraso injustificado no início do serviço.

**12.1.5 –** A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.

**12.1.6 –** A subcontratação total ou parcial, em desacordo com as condições estabelecidas nos **subitens 5.2.55.3 e 5.2.55.4**, do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato.

**12.1.7 –** O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

**12.1.8 –** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**12.1.9 –** A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil.

**12.1.10 –** A dissolução da sociedade, ou falecimento da **CONTRATADA**.



**12.1.11** – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato.

**12.1.12** – As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

**12.1.13** – A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**12.1.14** – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE** por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação.

**12.1.15** – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação.

**12.1.16** – A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais.

**12.1.17** – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**12.1.18** – O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**12.2** – Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.3** – A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.



c) Judicial nos termos da legislação.

**12.4** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**12.5** – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução da garantia e aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**12.6** – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à UFSC, além das sanções previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**13.1** – A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da **CONTRATANTE** para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/93.

**13.2** – O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** e nem confere à **CONTRATANTE**, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade ou danos na execução dos serviços contratados.

**13.3** – A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e respectivo contrato, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, rejeitar materiais em desacordo com as especificações técnicas.

**13.4** – As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da **CONTRATANTE**, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

**13.5** – A **CONTRATADA** deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**13.6** – A **CONTRATADA** deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 1 (um) engenheiro residente ou técnico em edificações habilitado, em tempo integral, inscrito no CREA ou CAU e aceito pela **CONTRATANTE**, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, irá representá-la sempre que for necessário.



**13.7** – As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**13.8** – A **CONTRATADA** providenciará e manterá Diário de Obra, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

**13.8.1** – O Diário de Obra deverá ter capa resistente, todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 2 (duas) vias, e rubricadas e identificadas pelo fiscal.

**13.8.2** – O representante da **CONTRATANTE** anotarà no Diário de Obra, fornecido pela **CONTRATADA**, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

**13.8.3** – Ao final de cada etapa da obra, o referido diário deverá ser entregue a fiscalização, sendo de propriedade da **CONTRATANTE**.

**13.8.4** – Caberá ao responsável técnico da **CONTRATADA** o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à unidade encarregada da fiscalização dos serviços que, depois de efetuar as anotações mencionadas no caput da presente condição, entregará a primeira via de cada página à fiscalização juntamente com a planilha de medição dos serviços executados, para seu controle e arquivo no processo. A segunda via será destacada e arquivada pela **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**14.1** – Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à **CONTRATADA** apresentar comunicação escrita informando o término das obras e/ou serviços, cabendo à fiscalização, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, depois do qual será lavrado Termo de Recebimento Provisório, que caracterizará a aceitação provisória de todas as instalações e sistemas executados, também vinculado a conclusão de todos os testes de campo.

**14.1.2** – O Termo de Recebimento Provisório deverá ser entregue em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização da UFSC, após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos, supressões e modificações.

**14.2** – A inspeção minuciosa de toda a construção deverá ser efetuada pelos profissionais responsáveis pelas obras da **CONTRATADA** e pela **CONTRATANTE**, acompanhados do mestre ou encarregado, para constatar e relacionar os arremates e retoques finais que se fizerem necessários. Em consequência desta verificação, terão de ser executados todos os serviços de revisão levantados.

**14.3** – A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a serem apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**14.4** – A entrega do objeto licitado não exime a **CONTRATADA**, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil) c/c art. 69 da Lei nº 8.666/93 e art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**14.5** – O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, referido no subitem anterior, por comissão designada pela autoridade competente, e se tiverem sido atendidas todas as exigências da fiscalização, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados, e se estiverem solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto a falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

**14.5.1** – A emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto estará condicionada à apresentação/obtenção dos seguintes documentos:

- a) O "as built" da obra, elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) Comprovação das ligações definitivas de energia elétrica, água, telefone e gás, se for o caso;
- c) Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovando a obra;
- d) Carta de "habite-se" emitida pela Prefeitura Municipal;
- e) Certidão de débitos previdenciários específica para o registro da construção junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

**14.6** – O projeto "as built" deverá ser elaborado durante a execução da obra, podendo ser solicitado pela fiscalização da **CONTRATANTE** para conferência das informações a qualquer tempo e por quantas vezes esta julgar necessária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**15.1** – Este contrato fica vinculado aos termos do processo licitatório do RDC nº 005/2018, cuja realização decorre da autorização da Administração da UFSC.

**15.2** – Serão partes integrantes do presente contrato, o Edital e os Anexos do RDC nº 005/2018, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.



**15.3** – A **CONTRATADA** concorda com todos os termos e valores constantes do projeto básico, memorial descritivo, planilha detalhada de custos e demais documentos que constituem o objeto deste contrato e fazem parte do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES**

**16.1** – Na inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de penalidades e ainda responderá a processo administrativo na Instituição. Poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que vão desde multa e suspensão temporária à proibição de participar de licitações e contratos com a UFSC, por um período não superior a 2 (dois) anos, independentemente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei e reconhecidos os direitos da Administração, previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**16.1.1** – Garantidos os direitos à ampla defesa, pelo descumprimento total ou parcial deste Edital, a empresa ficará sujeita, às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa, que deverá ser recolhida em favor da UFSC, por meio da Guia de Recolhimento para a União - GRU, a ser fornecida pela Pró-Reitoria de Administração da UFSC:

- a)** de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato atualizado, por dia de atraso por descumprimento injustificado do objeto da licitação, limitado a 30 (trinta) dias de atraso;
- b)** de até 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

**16.2** – As multas aplicadas deverão ser recolhidas a UFSC, observando a data de vencimento estabelecida na GRU, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos de Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

**16.3** – Estará sujeita também às penalidades a empresa que não estiver em dia com a documentação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), durante a execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução do presente contrato será competente a Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina.

E, por estarem, assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



Florianópolis, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX

---

**CONTRATANTE**

Jair Napoleão Filho  
Pró-Reitor de Administração  
CPF nº 342.374.379-49

---

**CONTRATADA**

CPF nº XXXXXXXXXXXX  
RG nº XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

---

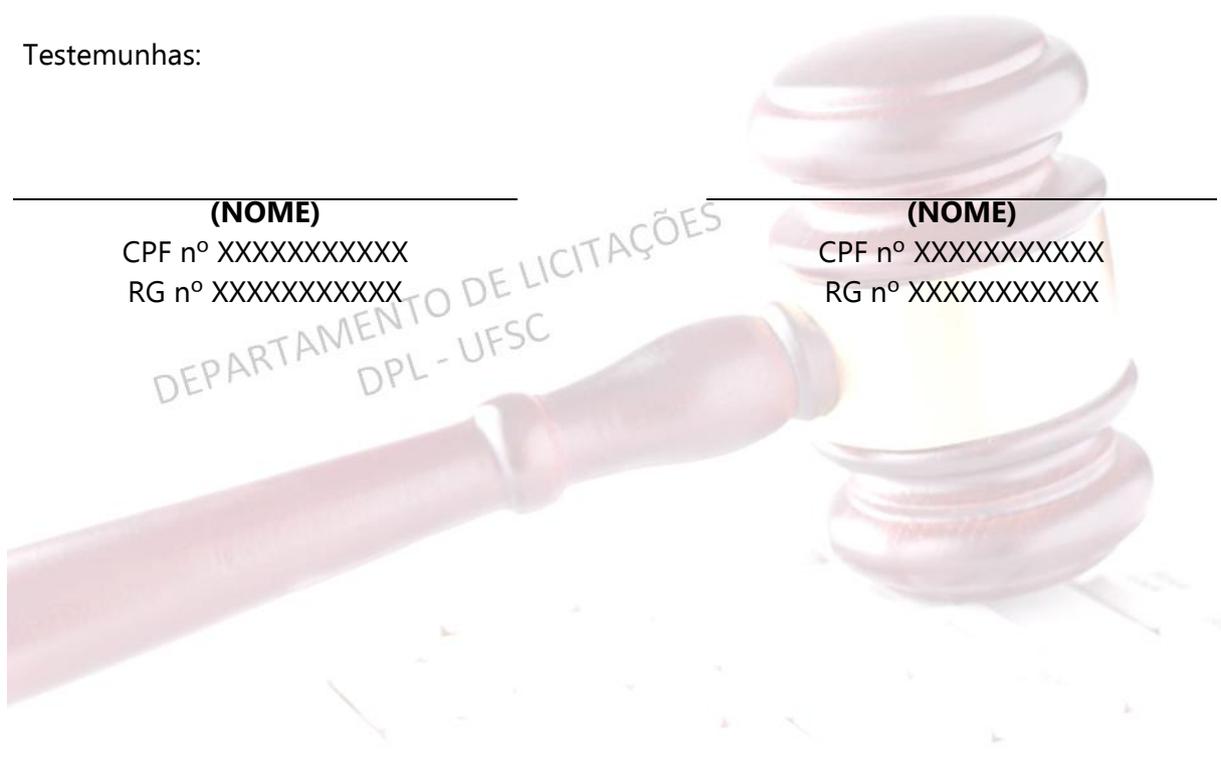
**(NOME)**

CPF nº XXXXXXXXXXXX  
RG nº XXXXXXXXXXXX

---

**(NOME)**

CPF nº XXXXXXXXXXXX  
RG nº XXXXXXXXXXXX





**ANEXO VII**

**PROJETOS E PLANTAS**

**RDC ELETRÔNICO 005/2018**  
**Processo 23080.028026/2018-11**

Os Projetos Básicos serão disponibilizados na íntegra, em arquivo digital, na página [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br).

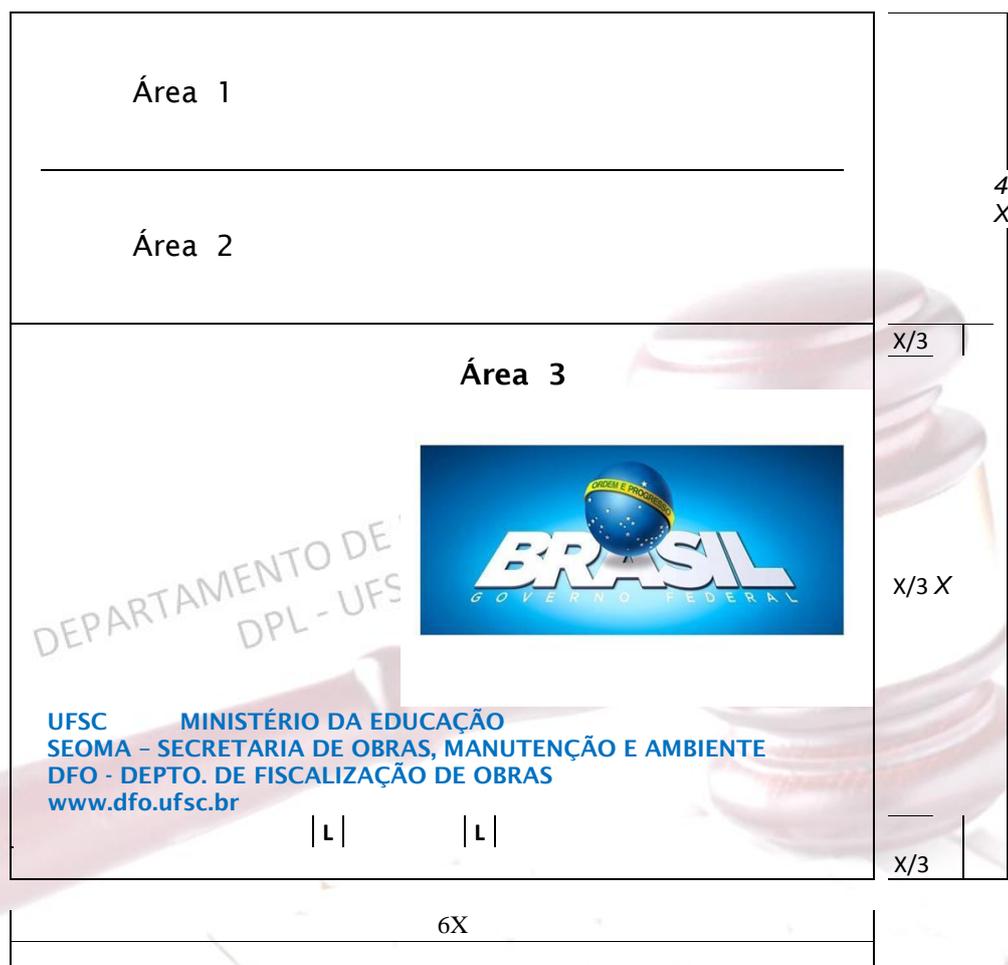


Os Memoriais Descritivos serão disponibilizados na íntegra, em arquivo digital, na página [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br).

## ANEXO IX

### MODELO DE PLACA DE OBRA

RDC ELETRÔNICO 005/2018  
Processo 23080.028026/2018-11



#### OBSERVAÇÕES:

1. As placas deverão observar a proporção de 6:4 horizontal, sendo a parte superior (**Área 1 e Área 2**) azul escala Pantone 280C. A parte inferior é reservada à(s) assinatura(s), em fundo branco.
2. Os títulos (**Área 1**) deverão ser em Futura extra bold, condensada, caixa alta cor branco e o texto (**Área 2**), em Futura bold, caixa alta e baixa cor branco.
3. As assinaturas deverão utilizar Futura extra bold, condensada, caixa alta cor preto.
4. Na assinatura do Governo Federal as barras externas são preto 100% e as internas cinza (preto 50%).

#### DADOS DA PLACA:

**X = 30 cm**

**Área 1:** Obra: (DESCREVER CONFORME OBJETO DA LICITAÇÃO)

#### Área 2:

- A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ RELACIONAR NESTA ÁREA OS PROFISSIONAIS QUE ELABORARAM OS PROJETOS, CONFORME RELAÇÃO QUE SERÁ FORNECIDA PELO DPAE DA UFSC.  
(Projeto Arquitetônico)  
(Projeto Elétrico)  
(Projeto Hidro-Sanitário)  
(Fiscal da Obra), etc.



**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECURSOS (OPCIONAL)**

**RDC ELETRÔNICO 005/2018**  
**Processo 23080.028026/2018-11**

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita do CNPJ/ME sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à **(ENDEREÇO COMPLETO)**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXX** e RG sob o nº **XXXXXXXXXX**, DECLARA, para os devidos fins, que não tem intenção de recorrer quanto ao resultado do julgamento dos documentos de habilitação do RDC XX/XXXX.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
DPL - UFSC

**NOME (REPRESENTANTE LEGAL)**

**CPF nº:**

**RG nº:**

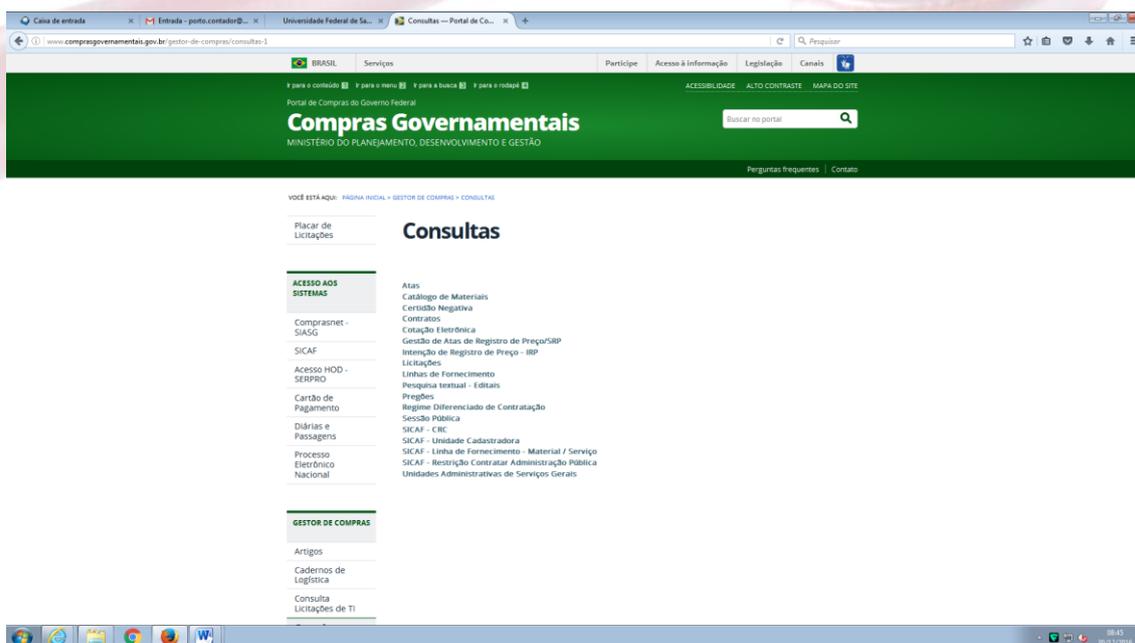


## ANEXO XI

# ACOMPANHANDO O CERTAME RDC NO SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET



- Clicar em Consultas (menu a esquerda).

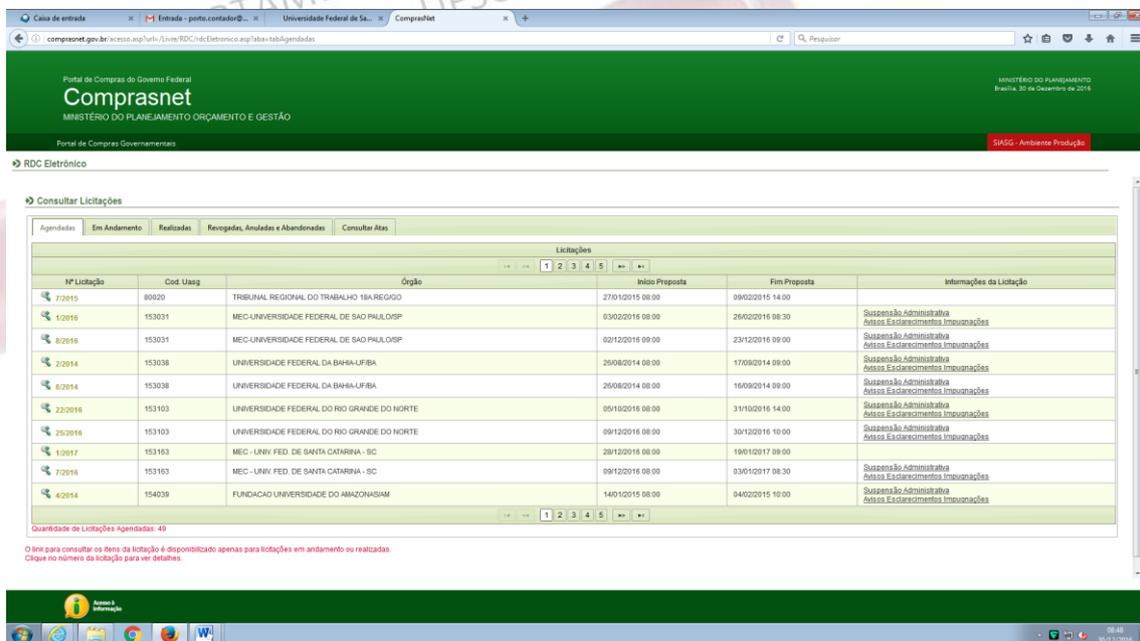




- Clicar em Regime Diferenciado de Contratações.



- Clicar em RDC Eletrônico (Quando certames em andamento ou Outros);
- Clicar em Ata (Certames concluídos).



- Nesta tela basta procurar o nº da licitação (número do edital) e o respectivo órgão responsável pelo certame e, na sequência verificar os avisos em informações da licitação.



EXEMPLOS:

Portal de Compras do Governo Federal  
**Comprasnet**  
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
Portal de Compras Governamentais  
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO  
Brasília, 30 de Dezembro de 2016  
SIASG - Ambiente Produção

RDC Eletrônico

Visualizar Suspensão

UASG: 133183 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC  
Licitação nº 7/2016 (Suspensa)  
Modo de disputa: Fechado

**Dados da Suspensão:**  
Tipo de Suspensão: Administrativa  
Data/Hora Suspensão: 30/12/2016 05:06  
Data/Hora Prevista para Continuação:  
Justificativa: Suspensão por recebimento de evento.

Voltar

Visualizar Avisos, Impugnações e Esclarecimentos

UASG: 133183 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC  
Licitação nº 7/2016 (Suspensa)  
Modo de disputa: Fechado

Avisos Esclarecimentos Impugnações	
Aviso 29/12/2016 11:53	Mensagem Evento de Suspensão com publicação prevista para 30/12/2016. Motivo: inconsistência na planilha de formação de preços.
Aviso 08/12/2016 13:46	Mensagem Evento de Reabertura com publicação prevista para 09/12/2016. Motivo: Alterações na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
Aviso 29/12/2016 11:56	Mensagem Evento de Suspensão com publicação prevista para 30/12/2016. Motivo: Por solicitação da Equipe Técnica decide-se suspender o preço para possível alteração no Edital.
Aviso 28/12/2016 15:02	Mensagem ATENÇÃO SRS LICITANTES: Consultar Errata nº 1 do Edital do RDC Eletrônico 007/2016 a qual encontra-se divulgada no site www.licitacoes.ufsc.br link "editais de licitações", link "RDC Eletrônico", link "RDC 007/2016", link "documentos da licitação".
Esclarecimento 28/12/2016 14:54	Mensagem RDC ELETRÔNICO 007/2016 Processo 23080.069561/2016-51 MODALIDADE: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - RDC OBJETO: Contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), para fornecimento de material e mão de obra destinados à retomada da obra CDE05 - Bloco Gêmeo contendo a edificação e uma subestação (área + 2.169,88 m <sup>2</sup> ) - do Centro Socioeconômico (CSE) da Universidade Federal de Santa Catarina. Preços: Sete reais. Em análise ao material enviado constatamos que existem discrepâncias entre os valores totais da planilha, resumo e cronograma. PLANILHA - R\$ 3.231.520,15 RESUMO - R\$ 3.230.116,49 CRONOGRAMA - R\$ 3.230.116,49 DIFERENÇA - R\$ 1.401,67 Solicitamos esclarecimentos quanto ao valor correto. Resposta: Resposta divulgada no site www.licitacoes.ufsc.br link "editais de licitações", link "RDC Eletrônico", link "RDC 007/2016", link "documentos da licitação".

Voltar

Dúvidas quanto à operacionalização do sistema deverão ser sanadas pelos licitantes diretamente por meio da leitura do manual do fornecedor disponível em:

[http://www.comprasgovernamentais.gov.br/arquivos/manuais/manual\\_rdc\\_eletronico\\_fornecedor- vs 02-04022016.pdf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/arquivos/manuais/manual_rdc_eletronico_fornecedor- vs 02-04022016.pdf)

ou

<http://licitacoes.ufsc.br/files/2015/07/Manual-RDC-Eletr%C3%B4nico-Fornecedor.pdf>



**Processo 23080.028026/2018-11 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** GAA/DPL/PROAD - Gestão de Apoio Administrativo  
**Responsável:** Erik Persson Souza  
**Data encam.:** 16/05/2018 às 12:42

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** DPL/PROAD - Departamento de Licitações  
**Responsável:** Ricardo da Silveira Porto

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Para conferir Minuta do Edital.



**Processo 23080.028026/2018-11 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** DPL/PROAD - Departamento de Licitações  
**Responsável:** Ricardo da Silveira Porto  
**Data encam.:** 16/05/2018 às 12:55

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PF/GR - Procuradoria Federal

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** À Procuradoria Federal junto à Universidade Federal de Santa Catarina, Encaminhem-se os autos para análise jurídica da minuta do edital sob a modalidade RDC do tipo Eletrônico, considerando a necessidade de se contratar a obra contemplada nestes autos, que visa atender as demandas e anseios desta UFSC, em conformidade com a Lei n.º 12.462, de 04 de agosto de 2011, regulamentada pelo Decreto n.º 7.581, de 11 de outubro de 2011, e pelo Decreto n.º 8.080, de 20 de agosto de 2013, e da Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais alterações, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007 e as recentes inovações nestas legislações. Caso seja constatado a inexistência de óbices jurídicos para o prosseguimento do certame, solicita-se o posterior direcionamento dos autos, juntamente com a inserção do parecer desta Procuradoria para análise e ratificação do Pró-Reitor de Administração, seguindo a tarefa do fluxo do sistema, Ratificar parecer jurídico.



**Processo 23080.028026/2018-11 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PF/GR - Procuradoria Federal  
**Responsável:** Maria Bernadete de Amorim Jollembeck  
**Data encam.:** 16/05/2018 às 14:15

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROC/PF - Procuradores  
**Responsável:** Genésio Nolli Filho

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Análise e Manifestação  
**Despacho:** Para Análise e Manifestação.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AV. DES. VITOR LIMA, 222, S. 502, ED. SANTA CLARA (REITORIA II), TRINDADE, FLORIANÓPOLIS/SC ·  
88040-400 · (48)37219371 · PFSC.UFSC@AGU.GOV.BR

**PARECER n. 00177/2018/NLICIT/PFUFGSC/PGE/AGU**

**NUP: 23080.028026/2018-11**

**INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC**

**ASSUNTOS: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC)**

**EMENTA:** Universidade Federal de Santa Catarina. *Campus* sede. Licitação – RDC. Contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), para fornecimento de material e mão de obra destinados à reforma parcial, incluindo complementação da impermeabilização da cobertura, recuperação de revestimentos e boxes das acomodações e áreas de vivência dos Blocos A, B e áreas externas da Moradia Estudantil da Universidade Federal de Santa Catarina. **Pela aprovação.**

Senhor Procurador-Chefe,

Cuida-se de processo licitatório submetido às regras do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, forma eletrônica, critério maior desconto, que visa, em síntese, à contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), para fornecimento de material e mão de obra destinada à reforma parcial, incluindo complementação da impermeabilização da cobertura, recuperação de revestimentos e boxes das acomodações e áreas de vivência dos Blocos A, B e áreas externas da Moradia Estudantil da Universidade Federal de Santa Catarina.

Instruem o processo, no que vale mencionar:

- o Memorial descritivo e projetos (fls. 02-23);
- o Anotação de responsabilidade técnica (fls. 24);
- o Orçamento estimativo e cronograma de desembolso físico-financeiro (fls. 25-97);
- o Justificativa para vedação de consórcio (fls. 98-99);
- o Indicação da equipe de apoio (fl. 100);
- o Justificativa do regime de execução (fl. 101-102);
- o Justificativa para exigência de seguro (fl. 103);
- o Justificativa da composição de preços (fls. 104-105);
- o Instruções da Unidade Técnica para confecção do Edital (fls. 106-109 e 111-114);
- o Disponibilidade orçamentária e indicação dos recursos (fls. 118-120);
- o Justificativas DPL/PROAD (fl. 122);
- o Aprovação da autoridade competente (fl. 126);
- o Minuta do Edital da Licitação (fls. 127-168);
- o Declaração de visita ao local da obra (fl. 169);
- o Declaração de não realização de visita técnica (fl. 170);
- o Relação de compromissos de obras/reformas assumidas (fl. 171);
- o Modelos de planilha orç. e de cronograma físico-financeiro (fl. 172);
- o Critérios e parâmetros para BDI e LDI (fls. 173-174);
- o Minuta de contrato (fls. 175-196);
- o Projetos, plantas e memoriais descritivos (fl. 197);

- o Modelo de placa de obra (fl. 198);
- o Declaração de renúncia de recursos (fl. 199);
- o Ilustração e instruções de como acompanhar o certame RDC no sistema eletrônico COMPRASNET (fls. 200-202); e
- o Encaminhamento a PF-UFSC (fl. 204).

O processo foi recebido nesta Procuradoria Federal para exame e aprovação, com base nos arts. 11 e 18 da Lei Complementar nº 73/93 - Lei Orgânica da Advocacia Geral da União c/c o art. 10, § 1º, da Lei nº 10.480/2002.

### **É o relatório.**

#### **Passo a análise:**

Conforme anotado ao início, o presente processo licitatório submete-se, por adesão voluntária, às regras do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, de que trata, propriamente, a Lei nº 12.462/2011.

Neste caso dos autos, essa adesão possui lastro no art. 1º, § 3º, da Lei nº 12.462/2011, inaugurado pela Lei nº 12.722/2012, que assim dispõe:

*Art. 1º [...] § 3º Além das hipóteses previstas no caput, o RDC também é aplicável às licitações e contratos necessários à realização de obras e serviços de engenharia no âmbito dos sistemas públicos de ensino.*

Além das Leis nº 12.462/2011 e 8.666/93 – a segunda, apenas, quando expressamente invocada pela primeira –, são aplicáveis ao caso, também, os seguintes diplomas regulamentadores: Decreto nº 7.581/2011, que regulamenta a primeira; o Decreto nº 8.080/2013, que altera alguns de seus dispositivos; e o Decreto nº 7.893/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia.

Aplicam-se-lhe, ademais, dentre outras normas: a Lei Complementar nº 123/2006, no que atine às microempresas e empresas de pequeno porte; e, no que couber, a Lei nº 9.784/99, que versa sobre os processos administrativos no âmbito da Administração Pública Federal.

Os requisitos de legalidade da **minuta do edital** estão definidos, basicamente, no art. 8º, do Decreto nº 7.581/2011. Confira-se:

*"Art. 8º O instrumento convocatório definirá: I - o objeto da licitação; II - a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial; III - o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances; IV - os requisitos de conformidade das propostas; V - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 15 da Lei no 12.462, de 2011; VI - os critérios de julgamento e os critérios de desempate; VII - os requisitos de habilitação; VIII - a exigência, quando for o caso: a) de marca ou modelo; b) de amostra; c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante; IX - o prazo de validade da proposta; X - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos; XI - os prazos e condições para a entrega do objeto; XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso; XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso; XIV - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso; XV - as sanções; XVI - a opção pelo RDC; e XVII - outras indicações específicas da licitação."*

#### **Pois bem,**

A definição do objeto da licitação – art. 8º, inciso I, supra – e a opção pelo RDC – art. 8º, inciso XVI – estão expostas no item n.º 1.1 da minuta do edital, *in verbis*:

*"A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), para fornecimento de material e mão de obra destinadas à reforma parcial da Moradia Estudantil, incluindo complementação da impermeabilização da cobertura, recuperação de revestimentos e boxes das acomodações e áreas de vivência dos Blocos A, B e áreas externas da Universidade Federal de Santa Catarina, atendidas todas as especificações constantes do projeto básico, suas plantas, desenhos e demais complementos que integram este instrumento convocatório."*

Antes disso, no preâmbulo, encontra-se definida a forma de execução eletrônica. Satisfeito, portanto, o art. 8º, inciso II, daquele Decreto.

Trata-se, aí, de decisão discricionária, que tem base, propriamente, no art. 13, da Lei nº 12.462/2011, que assim dispõe:

*Art. 13. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a presencial.*

As exigências do art. 8º, incisos III, IV, V, VI, VII, IX, X, XI, XII, XIII, XV e XVI do Decreto nº 7.581/2011 –, encontram-se satisfeitas, por sua vez, nos itens de nº 1, 5, 6, 7, 8, 10, 14, 15, 17, 18, 19 e 20 e respectivos subitens, da minuta do edital.

Vale citar, nessa extensão, o subitem nº 5.9, que define em 120 (cento e vinte) dias o prazo mínimo de validade das propostas, em cumprimento do art. 8º, inciso IX, do Decreto.

Quanto à vedação à participação de consórcios, que se acha no item nº 3.3, alínea “f”, do edital, com justificativa às fls. 98-99 dos autos, pode parecer, a primeira vista, irregular. Da leitura, pois, do art. 14, parágrafo único, inciso I, da referida lei, extrai-se:

*Art. 14. [...] Parágrafo único. Nas licitações disciplinadas pelo RDC: I - será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio, conforme estabelecido em regulamento (grifado).*

Sucedo que o decreto regulamentador assim dispõe:

*Art. 51. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições: [...] (grifado).*

Ao motivar explanadamente as suas razões, a Administração observa, em tempo, o princípio da motivação dos atos administrativos. Essa obrigatoriedade já foi objeto de pronunciamento da Corte de Contas da União, mais recentemente, inclusive, pelo Acórdão n. 1711/2017, Plenário, Relator o Min. Vital do Rêgo.

Verifica-se, daí, que é permitida tal vedação.

No que se refere às fases da licitação, bem como à ordem em que devem ocorrer, verifica-se que não houve inovação/inversão. A Administração decidiu observar, pois, a ordem definida no caput do art. 12 da Lei nº 12.462/2011, que assim preconiza:

*Art. 12. O procedimento de licitação de que trata esta Lei observará as seguintes fases, nesta ordem: I - preparatória; II - publicação do instrumento convocatório; III - apresentação de propostas ou lances; IV - julgamento; V - habilitação; VI - recursal; e VII - encerramento.*

A única alteração diz respeito à supressão da fase de lances e adoção do modo de disputa fechado, com amparo nos arts. 16 e 17, inciso II, do precitado diploma legal.

A definição do critério de julgamento – exigida pelo precitado art. 8º, inciso VI, do Decreto nº 7.581/2011 – acha-se, por sua vez, no subitem nº 7.1 do edital. Fixou-se, aí, em face das opções oferecidas pelo art. 18, da Lei nº 12.462/2011, o critério de maior desconto sobre o preço global, regulado pelo art. 19.

A escolha do regime de execução deve estar balizada por justificativa motivada por parte da Administração. Sobre isso, já se pronunciou o Tribunal de Contas da União:

*[...] 9.1.1 a escolha do regime de execução contratual pelo gestor deve estar fundamentada nos autos do processo licitatório, em prestígio ao definido no art. 50, da Lei 9.784/99.*

Nesse sentido, a orientação acima foi atendida pelo que se colhe dos autos, às fls. 101-102.

Os regimes de execução, vale lembrar, estão elencados no art. 8º, da Lei nº 12.462/2011, *verbis*:

*Art. 8º Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes: I - empreitada por preço unitário; II - empreitada por preço global; III - contratação por tarefa; IV - empreitada integral; ou V - contratação integrada.*

Sobre a análise que deve preceder a escolha do regime de execução indireta, colhe-se da doutrina:

*"Na verdade, a definição dos regimes de execução de obras e serviços de engenharia deve ocorrer de acordo com o objeto a ser contratado. Veja-se a empreitada por preço unitário, a qual é melhor aplicável a situações em que há maiores incertezas acerca dos quantitativos dos serviços mais relevantes, como obras que envolvam grandes movimentos de terra, cujas características somente seriam adequadamente definidas quando da execução contratual".*

No mais, a definição dos documentos para habilitação, assim como das regras do exame que sobre eles se fará – requisito do inciso VII, do art. 8º, do Decreto 7.581/2011 –, encontra-se no item nº 8 da minuta do edital, e segue o modelo adotado pela Universidade em outras oportunidades.

Da possibilidade de **subcontratação** cuida o subitem nº 13.7 da minuta do edital, o qual delimitou apenas para a execução de pintura.

Essas regras se coadunam, salvo melhor juízo, com os rigores do art. 10, do Decreto nº 7.581/2011, que dispõe:

*Art. 10. A possibilidade de subcontratação de parte da obra ou dos serviços de engenharia deverá estar prevista no instrumento convocatório. § 1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado. § 2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado (grifado).*

A disciplina dos recursos e impugnações – exigência do inciso X, do art. 8º, do Decreto nº 7.581/2011 –, regida, dentre outros, pelos seus arts. 52 a 58, bem como pelo art. 27, da Lei nº 12.462/2011, apresenta-se no item nº 2 da minuta do edital, e no item nº 20, que trata, propriamente, dos recursos.

**Por fim, registro:** os prazos e condições para entrega do objeto estão definidos, dentre outros, no item nº 10 da minuta do edital, bem como em seus anexos; as formas, condições e prazos para pagamentos encontram-se fixados no seu item nº 17, e subitens seguintes; a exigência de garantias e seguros situa-se nos seus itens nº 14 e 15, e respectivos subitens; os critérios objetivos de avaliação de desempenho do contratado estão bem definidos na minuta do contrato; e as sanções, de que trata, basicamente, o art. 47, da Lei nº 12.462/2011, seguem, dentre outras, as disposições do item nº 19 da minuta do edital.

#### **Adiante.**

Preenchidos os principais requisitos do Decreto nº 7.581/2011 e, portanto, da lei por ele regulamentada, passo à análise da regularidade da **instrução processual** à luz, dentre outras normas, do **Decreto nº 7.983/2013**.

O cumprimento dos rigores desse diploma normativo parece ter sido atestado às fls. 104-105, seguindo recomendações anteriores desta Procuradoria, merecendo menção o Acórdão nº 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União, referente à composição de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI.

Vale dizer, ainda, que às fl. 24, consta a anotação de responsabilidade técnica específicos à elaboração do projeto e das planilhas orçamentárias, em cumprimento ao art. 10 do precitado decreto.

Saliento que, conforme esse mesmo artigo 10, a administração deve recolher nova anotação de responsabilidade técnica referente às planilhas orçamentárias no caso de eventuais alterações do projeto de que decorram efeitos financeiros.

Ainda no que se refere às despesas da obra, mas, agora, em relação aos recursos destacados para lhes fazer frente, vejo, do documento de fls. 118-120, o cumprimento do art. 60, da Lei 4.320/1964 e do artigo 7º, §2º, inciso III, da Lei 8.666/1993, merecendo menção, ainda, o art. 30 do Decreto 93.872/1986, igualmente observado.

Vencidas as questões orçamentárias, mas ainda no tocante à instrução processual, **verifico que na fl. 126 consta a aprovação da autoridade competente e a autorização para a abertura do processo licitatório**, em acordo com o disposto no art. 38, caput, da Lei 8.666/93.

Por derradeiro, mas não menos importante, registro que a **minuta de contrato** parece encerrar todas as cláusulas mínimas necessárias ao bom andamento do negócio jurídico que se propõe a regular. Falo dos requisitos do art. 55, da Lei nº 8.666/93, aplicável ao caso por força do art. 39, da Lei nº 12.462/2011.

Inobstante, cumpre à administração fazer constar cláusula que elenque documentos de que faz menção o Acórdão nº 853/2013 do Plenário do Tribunal de Contas da União, se aplicáveis ao caso dos autos.

#### **Em conclusão,**

Do exame acurado dos autos, sob o ângulo estritamente jurídico-formal, o qual levei a efeito em cumprimento ao disposto nos arts. 11 e 18 da Lei Complementar nº 73/93 c/c o art. 10, § 1º, da Lei nº 10.480/2002 e, também, com o art. 16, inciso I, da Portaria Conjunta nº 3/2016/PF-UFSC/GR, **concluo e opino** no sentido que o instrumento convocatório atende aos requisitos da legislação pertinente, suso mencionada.

Adote-se em todo o caso, as cautelas administrativas de estilo, especialmente aquelas referentes à publicidade obrigatória do ato.

**Pela aprovação**, observados os termos deste opinativo.

É o parecer, s.m.j.

À consideração superior.

Florianópolis, 21 de maio de 2018.

Genésio Nolli Filho  
Procurador Federal

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23080028026201811 e da chave de acesso 8139e168



**Processo 23080.028026/2018-11 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROC/PF - Procuradores  
**Responsável:** Genésio Nolli Filho  
**Data encam.:** 22/05/2018 às 12:49

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PC/PF - Procurador Chefe  
**Responsável:** Juliano Scherner Rossi

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Análise e Manifestação  
**Despacho:** Para Análise e Manifestação.



**Processo 23080.028026/2018-11 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PC/PF - Procurador Chefe  
**Responsável:** Juliano Scherner Rossi  
**Data encam.:** 23/05/2018 às 16:11

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração

**Despacho**

---

**Motivo:** Atendimento de Solicitação  
**Despacho:** DESPACHO n. 00358/2018/GAB/PFUFSC/PGF/AGU

NUP: 23080.028026/2018-11

INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC

ASSUNTOS: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC)

Aprovo o Parecer n. 00177/2018/NLICIT/PFUFSC/PGF/AGU, nos termos do Art. 8º, I, da Port. AGU n. 1.399/2009.

Restitua-se ao consulente.

Florianópolis, 22 de maio de 2018.

Juliano Scherner Rossi

Procurador-Chefe

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23080028026201811 e da chave de acesso 8139e168



**Processo 23080.028026/2018-11 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração  
**Responsável:** Barbara Junckes  
**Data encam.:** 23/05/2018 às 16:34

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração  
**Responsável:** Jair Napoleão Filho

**Despacho**

---

**Despacho:** Ao Sr. Pró-Reitor de Administração para ratificação do PARECER n. 00177/2018/NLICIT/PFUFSC/PGF/AGU.



**Processo 23080.028026/2018-11 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração  
**Responsável:** Jair Napoleão Filho  
**Data encam.:** 24/05/2018 às 14:11

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PGR/DPL/PROAD - Pregoeiros  
**Responsável:** Meryellem Yokoyama Neves

**Despacho**

---

**Despacho:** Ratifico o Parecer nº 00177/2018/NLICIT/PFUFSC/PGF/AGU (fls. 206-210).  
Ao DPL/PROAD para as demais providências.



**Processo 23080.028026/2018-11 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PGR/DPL/PROAD - Pregoeiros  
**Responsável:** Meryellem Yokoyama Neves  
**Data encam.:** 24/05/2018 às 14:53

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** GAA/DPL/PROAD - Gestão de Apoio Administrativo

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Favor agendar a abertura para o dia 20/06/2018, às 08h30min.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Licitações - DPL**

Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Website: [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br) - E-mail: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)



**RDC ELETRÔNICO 005/2018**  
**Processo 23080.028026/2018-11**

MODALIDADE: **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – RDC**

OBJETO: **Contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), para fornecimento de material e mão de obra destinados à reforma parcial da Moradia Estudantil, incluindo complementação da impermeabilização da cobertura, recuperação de revestimentos e boxes das acomodações e áreas de vivência dos Blocos A, B e áreas externas da Universidade Federal de Santa Catarina.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Maior Desconto**

FORMA: **Eletrônica**

MODO DE DISPUTA: **Fechado**

REGIME: **Empreitada por Preço Global**

**SESSÃO PÚBLICA DO RDC ELETRÔNICO**

DATA:	<b>20/06/2018</b>
HORÁRIO:	<b>08h30min (horário de Brasília/DF)</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	<b><a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a></b>
CÓDIGO UASG:	<b>153163</b>

**ATENÇÃO: verifique as orientações sobre RDC a seguir!**

## ORIENTAÇÕES SOBRE O REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES – RDC

A leitura das orientações abaixo não dispensa a leitura integral do Edital e seus Anexos, bem como da legislação pertinente.

Os principais procedimentos e alterações a serem observadas pelos licitantes neste processo são:

- O período de publicação do instrumento convocatório é de **15 (quinze) dias úteis**.
- O **prazo para impugnação e/ou esclarecimentos** referentes ao presente Edital é de até 5 (cinco) dias úteis anteriores a data agendada para abertura da sessão eletrônica.
- O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- O critério de julgamento das propostas é o **maior desconto**, considerando que o percentual de desconto apresentado deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado.
- **Inversão das fases da licitação:** primeiro ocorrerá a abertura e julgamento das propostas, sendo exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor e, sendo este inabilitado, obedecendo-se à ordem subsequente de classificação.
- **O MODO DE DISPUTA SERÁ O FECHADO, PORTANTO, SEM ETAPA DE LANCES**, sendo que as propostas serão abertas na sessão pública e ordenadas conforme o critério de vantajosidade. **Cada licitante concorrerá com o valor do desconto inicial de sua proposta.**
- **Fase recursal única:** a fase recursal somente ocorrerá depois da decisão quanto ao licitante habilitado e declarado provisoriamente vencedor. É obrigatório que os licitantes manifestem sua intenção de recorrer no momento oportuno, sob pena de decadência do direito, de acordo com os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.
- As **penalidades** previstas para atrasos, inadimplementos, inexecuções e outros relativos ao presente Edital, além das cominações previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, incluem o impedimento de licitar e contratar por até 5 (cinco) anos, conforme art. 47 da Lei 12.462/11.
- A UFSC realiza **gestão e fiscalização** contratual efetiva e procede a abertura de processos administrativos para aplicação de penalidades por descumprimentos contratuais e legais, não havendo possibilidades de negociação ou aditamento de prazos/valores fora das possibilidades legais.
- O presente certame licitatório se rege pelas disposições da Lei nº 12.462/11 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.581/11 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.080/13, da Instrução Normativa 02/2010 da SLTI e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei Complementar nº 147/14, do Decreto nº 8.538/15, da Instrução Normativa nº 05/2005 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.
- O Edital e seus Anexos estão disponíveis no sítio [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br) e no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O processo e demais informações poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação (CPL), pelo e-mail [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br).
- A empresa contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões que se fizerem necessários**, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.



**RDC ELETRÔNICO 005/2018**  
**Processo 23080.028026/2018-11**

**EDITAL**

A **Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)**, por intermédio do Departamento de Licitações (DPL), face ao disposto no processo supra identificado, e nos termos da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e suas posteriores alterações, e pelo Decreto nº 8.080, de 20 de agosto de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, torna público que está instaurando **LICITAÇÃO**, mediante **Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC)**, na forma **ELETRÔNICA**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, critério **MAIOR DESCONTO**, segundo as condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

**1 – DO OBJETO**

**1.1** – A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), para fornecimento de material e mão de obra destinados à reforma parcial da Moradia Estudantil, incluindo complementação da impermeabilização da cobertura, recuperação de revestimentos e boxes das acomodações e áreas de vivência dos Blocos A, B e áreas externas da Universidade Federal de Santa Catarina**, atendidas todas as especificações constantes do projeto básico, suas plantas, desenhos e demais complementos que integram este instrumento convocatório.

**1.2** – Consideram-se como obras os serviços constantes das especificações técnicas e dos projetos, partes integrantes deste Edital.

**1.3** – Esta licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA** e em modo de disputa **FECHADO**, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 7.581/11.

**1.4** – Trata-se de licitação enquadrada no art. 1º, §3º da Lei nº 12.462/11 e suas posteriores alterações, como **Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC)**, regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, pelo **MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO GLOBAL**.

**2 – DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

**2.1** – Caberão pedidos de esclarecimento de dúvidas e impugnações ao presente Edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, devendo ser remetidos para a **Comissão Permanente de Licitação (CPL)**, exclusivamente via e-mail [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br).



**2.1.1** – A Comissão isenta-se de quaisquer problemas com conexão de internet, provedores e/ou outros meios que impeçam o envio dos documentos citados no **subitem 2.1**.

**2.1.2** – **Não será aceita pela CPL a argumentação de que o envio foi realizado mediante comprovação pela caixa de saída do endereço eletrônico do remetente, cabendo ao licitante a responsabilidade de confirmar o recebimento ou não do documento pela Comissão.**

**2.2** – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus Anexos o licitante que não o fizer até o prazo indicado no subitem anterior, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**2.3** – As respostas da CPL às impugnações e aos pedidos de esclarecimento formulados serão enviadas por e-mail aos solicitantes, disponibilizadas no sistema eletrônico COMPRASNET e na página [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br), ficando sob responsabilidade dos licitantes interessados acessar o sítio para a obtenção das informações prestadas e enviadas por e-mail aos solicitantes.

**2.4** – As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não têm efeito suspensivo.

**2.5** – **Os licitantes poderão ter vistas ao processo**, de acordo com as disposições constantes do **subitem 21.16**.

### **3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar deste RDC quaisquer licitantes inscritos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que tenham especificado como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**3.1.1** – O cadastramento com a habilitação parcial do licitante no SICAF, de que trata a IN MARE nº 02/2010 do SLTI/MPOG, é válido como parte dos requisitos mínimos da contratação.

**3.1.2** – O cadastramento com a habilitação parcial no SICAF poderá ser realizado em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais (SIASG), localizados nas Unidades da Federação, até 3 (três) dias antes da data prevista para a abertura da sessão deste RDC Eletrônico.

**3.2** – **Para participarem deste RDC, os licitantes deverão estar previamente cadastrados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para terem acesso ao sistema eletrônico COMPRASNET.**



**3.3 – Não poderá(ão) participar deste RDC Eletrônico, sob pena de inabilitação:**

- a) Empresa em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas.
- b) Empresa em dissolução ou em liquidação.
- c) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a UFSC, durante o prazo da sanção aplicada.
- d) Empresa impedida de licitar e de contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- e) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- f) Empresas integrantes de consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, por ocasião do disposto no Acórdão nº 2831/2012 – Plenário TCU e da justificativa técnica acostada aos autos do processo administrativo.
- g) Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- h) Qualquer interessado que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- i) Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- j) Empresa cujos sócios diretores ou responsáveis técnicos tenham vínculo empregatício com servidor do quadro ativo da UFSC.
- k) Empresa autora do projeto básico ou executivo, não importando se pessoa física ou jurídica, ou cujo autor(a) for seu empregado(a).
- l) Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.

**3.4 – Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta Comercial.**

## **4 – DA ABERTURA DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1 –** A sessão pública deste RDC Eletrônico será aberta por comando do Presidente da CPL com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário discriminados a seguir:



### SESSÃO PÚBLICA DO RDC ELETRÔNICO

DATA:	<b>20 de Junho de 2018</b>
HORÁRIO:	<b>08h30min (horário de Brasília/DF)</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	<b><u><a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a></u></b>
CÓDIGO UASG:	<b>153163</b>

**4.2** – Se na data supracitada não houver expediente na UFSC ou ocorrendo qualquer fato superveniente, tal como instabilidade do sistema eletrônico COMPRASNET, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Presidente da CPL em sentido contrário.

**4.3** – O credenciamento do licitante dependerá do registro cadastral devidamente atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sendo que será também requisito obrigatório para fins de habilitação.

**4.4** – O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal intransferível para acesso ao sistema eletrônico, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado no SICAF.

**4.5** – O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema sobre qualquer irregularidade quanto ao uso de sua senha.

**4.6** – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este RDC Eletrônico.

**4.7** – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta comercial.

**4.8** – O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste no Edital e seus Anexos, ou ainda com irregularidades, **será desclassificado/inabilitado**, não se admitindo complementação posterior, **salvo se motivada por alguma diligência de ordem técnica ou da CPL, desde que não altere a formulação da proposta.**



**4.9** – Uma vez iniciada a sessão, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta licitação, ressalvados ajustes do valor final após eventual negociação e/ou desempate de ME/EPP.

**4.10** – É facultada à CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a apresentação posterior de documentos e/ou informações que alterem a formulação da proposta.

**4.11** – **O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.**

**4.12** – **O licitante enquadrado como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.**

**4.13** – O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico COMPRASNET durante todas as sessões públicas do RDC, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios por sua desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema.

**4.14** – No caso de desconexão do Presidente da CPL no decorrer da sessão do RDC, se a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Presidente da CPL aos participantes.

**4.14.1** – No caso de desconexão, o licitante deverá providenciar imediatamente, sob sua inteira responsabilidade, sua reconexão com o sistema eletrônico.

**4.15** – Durante a realização deste RDC Eletrônico, a comunicação com o Presidente da CPL dar-se-á exclusivamente por meio de troca de mensagens, via *chat* do sistema eletrônico COMPRASNET, ou quando for o caso e o momento oportuno, pelo endereço eletrônico indicado no **subitem 21.15** deste Edital. **Não se admitirá contato por telefone ou qualquer outro meio.**

**4.16** – Caso o licitante possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal COMPRASNET, ou buscar auxílio junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) por meio de um de seus canais de comunicação.

**4.16.1** – Não cabe ao DPL prestar ao licitante quaisquer informações ou orientações no tocante às funcionalidades do sistema, bem como buscar informações, esclarecimentos ou documentos junto ao provedor do sistema eletrônico, uma vez que os canais indicados no portal são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o DPL não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.



**4.16.2** – O licitante é o único responsável por obter todas as orientações necessárias quanto às funcionalidades do sistema eletrônico COMPRASNET, cabendo a este, de maneira bastante antecipada, dotar-se de todas as informações e capacitações necessárias para fins de atuar no uso desta ferramenta, não cabendo recorrer ao DPL para o esclarecimento de dúvidas operacionais sobre o sistema eletrônico.

## **5 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1** – O licitante deverá encaminhar sua proposta comercial exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.2** – Ao encaminhar sua proposta, o licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.3** – A apresentação de proposta implicará também a plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.4** – O licitante deverá, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.

**5.4.1** – No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas, caberá ao licitante formular imediata comunicação escrita à CPL, no prazo e momento estabelecidos neste Edital.

**5.5** – O licitante deverá elaborar sua proposta levando em consideração que as obras e serviços objetos desta licitação devem ser entregues por completo. Em consequência, ficará a cargo do licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, **não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente**, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações.

**5.5.1 – A falta da comunicação referida implicará a aceitação tácita das especificações e documentações técnicas fornecidas.**

**5.6** – A proposta deverá ser elaborada de acordo com os preços praticados no mercado e conforme as especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

**5.7** – As propostas serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.8 – A proposta comercial deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:**



a) o desconto ofertado em percentual em relação ao orçamento estimado pela Administração;

b) a descrição detalhada do objeto.

**5.8.1 – O licitante deverá levar em conta que o percentual de desconto apresentado deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado.**

**5.8.2 – O valor do desconto proposto é de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

**5.8.3 – Se, no desconto ofertado, incorrer a omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste RDC, esta será interpretada como inexistente ou já incluída no valor da proposta, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.**

**5.9 – O prazo de validade das propostas comerciais não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão.**

**5.10 – No momento do envio da proposta comercial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o seguinte:**

a) **Que até a presente data inexistem fatos impeditivos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

b) **Que está ciente e concorda com todas as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.**

c) **Que a proposta comercial foi elaborada de forma independente, de acordo com que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, do SLTI/MPOG.**

d) **Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

e) **Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.**

**5.10.1 – Na fase de habilitação, o Presidente da CPL verificará no sistema eletrônico as declarações a que se referem as alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", sendo que não há a necessidade do encaminhamento das mesmas por e-mail, fax ou qualquer outro meio.**



**5.10.2** – Em caso de declarações falsas, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro), bem como nos crimes previstos nos arts. 90 a 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de punição administrativa, conforme as sanções previstas neste Edital.

**5.11** – Até o horário marcado neste Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.12** – Depois do início da sessão de abertura, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente motivado e comprovado, a ser avaliado pela CPL.

**5.13** – Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

**5.14** – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.15** – Não serão aceitas reclamações posteriores relativamente às propostas sem que tenham sido devidamente registradas em campo próprio do sistema eletrônico, no momento oportuno, salvo se previsto em Lei.

**5.16** – Todas as propostas comerciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico COMPRASNET.

**5.17** – Qualquer elemento que possa identificar o licitante implicará a desclassificação da proposta comercial, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**5.18** – O licitante provisoriamente declarado vencedor deverá encaminhar a carta proposta de acordo com desconto final ofertado, no caso de aplicação do benefício às ME/EPP's ou eventual negociação de melhores condições para a Administração, nos termos do **item 6** a seguir.

## **6 – DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**6.1** – O Presidente da CPL analisará as propostas apresentadas, desclassificando motivadamente aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**6.1.1** – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2** – O sistema eletrônico COMPRASNET ordenará automaticamente as propostas classificadas.



**6.3** – As propostas serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade, ou seja, **conforme o maior desconto sobre o preço global estimado pela Administração.**

**6.4** – **Não haverá etapa de lances nesta licitação, sendo que cada licitante concorrerá com o valor do desconto inicial de sua proposta comercial.**

**6.5** – Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas comerciais, prevalecerá como melhor proposta aquela que foi recebida primeiro pelo sistema eletrônico COMPRASNET, conforme registro de lançamento.

**6.6** – Nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, encerrada a classificação, após a definição da melhor proposta, será verificada pelo sistema eletrônico a existência de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) **com proposta igual ou até 10% (dez por cento) superior ao valor da proposta melhor classificada.**

**6.6.1** – Caso ocorra o *empate ficto* descrito no subitem anterior, a ME/EPP classificada em segundo lugar poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos** contados do envio da mensagem automática pelo *chat* do sistema eletrônico, sob pena de decair do direito concedido, apresentar nova proposta de desconto, **obrigatoriamente superior ao valor do desconto melhor classificado**, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo fixado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste RDC.

**6.6.2** – Caso não seja apresentada a nova proposta pela ME/EPP classificada em segundo lugar, as demais ME/EPP's com propostas até 10% (dez por cento) superiores à melhor classificada serão convocadas automaticamente, na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito, conforme o subitem anterior.

**6.6.3** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput* desta condição, o sistema COMPRASNET fará sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

**6.7** – **O licitante com proposta vencedora será convocado a enviar, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema eletrônico COMPRASNET, a carta da proposta comercial, a planilha de formação de preços, o detalhamento dos Benefícios/Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) ou Lucro e Despesas Indiretas (LDI) e o cronograma físico-financeiro, devidamente ajustados ao valor do desconto declarado provisoriamente vencedor.**

**6.7.1** – O licitante vencedor deverá encaminhar tempestivamente os documentos supracitados **em até 2 (duas) horas**, contadas da solicitação do Presidente da CPL pelo *chat* do sistema eletrônico, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, desde que solicitado pelo licitante.

**6.7.2** – Dentro do prazo acima estabelecido, poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos aos



documentos solicitados no *caput*. Neste caso, o licitante deve manifestar o desejo de envio de nova documentação, **através do chat do sistema ou pelo endereço eletrônico indicado no subitem 21.15 deste Edital**, hipótese em que o Presidente da CPL fará, **caso seja necessário**, novo uso da funcionalidade "Convocar Anexo".

**6.7.3** – No caso de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo sistema eletrônico COMPRASNET, a documentação poderá ser enviada para o endereço eletrônico indicado no **subitem 21.15** deste Edital, sendo tal documentação divulgada posteriormente no sítio [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br) para conhecimento de todos os participantes.

**6.7.4** – Depois de transcorrido o prazo estabelecido no **subitem 6.7.1**, não será considerado, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentação que deveria/poderia ter sido remetida anteriormente, sendo realizada, pelo Presidente da CPL, o registro da recusa da proposta e a convocação do próximo licitante.

**6.8** – Os documentos solicitados deverão ser apresentados da seguinte forma:

**6.8.1 – Carta da Proposta Comercial**, confeccionada em computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, isenta de entrelinhas, rasuras, emendas ou acréscimos, **contendo o desconto ofertado em percentual, considerando-se 4 (quatro) casas decimais, e o preço global resultante deste desconto, discriminando os valores relativos à mão de obra e materiais**, em algarismos arábicos e por extenso, em moeda nacional (Real), devidamente assinada e datada pelo licitante ou por seu representante legal, bem como rubricadas em todas as suas folhas. A carta proposta deverá ser elaborada de forma a atender, ainda, aos seguintes requisitos:

**6.8.1.1** – Fazer referência ao número deste RDC, ao objeto da licitação e ao prazo de execução da obra, e conter a razão social do licitante, o CNPJ, telefone/fax, e-mail, endereço completo, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos, e ao número da conta corrente, para fins de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

**6.8.1.2** – Indicar o prazo de validade da proposta, que **não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de abertura da sessão.

**6.8.1.2.1** – Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos para efeito de julgamento da mesma.

**6.8.1.3** – Conter a indicação dos prazos para execução da obra, conforme o disposto no **item 10**.

**6.8.1.4** – Conter endereço eletrônico (e-mail) válido na proposta comercial para fins de recebimento de notificações, comunicados e intimações.



**6.8.1.5** – O valor global da proposta resultante do desconto não poderá ser superior ao valor global da planilha orçamentária.

**6.8.1.6** – Em caso de divergência entre o valor global resultante do desconto redigido na proposta e o valor global calculado automaticamente pelo sistema eletrônico, em razão de arredondamentos de casas decimais, prevalecerá o último, tanto para fins de disputa quanto para fins de adjudicação e homologação da proposta vencedora.

**6.8.2 – Planilha de Formação de Preços**, com indicação dos preços unitários dos serviços e materiais com o devido desconto ofertado, isto é, **considerando a incidência linear do desconto sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado**, em algarismos arábicos, expressos em moeda nacional (Real), indicando o número do item, discriminação de materiais e serviços, unidade de medida, quantidade do item, preço unitário de material, preço unitário de mão de obra, preço total unitário (material + mão de obra), preço total de material e de mão de obra, preço total de material e de mão de obra com BDI, e percentual do item principal em relação ao total da obra, **de acordo com o modelo de planilha orçamentária constante do Anexo III.**

**6.8.2.1** – Os quantitativos indicados na planilha orçamentária constante deste Edital são meramente estimativos, não acarretando à Administração da UFSC qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**6.8.2.2** – A planilha de formação de preços deverá conter a indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba, bem como a composição dos preços unitários ofertados por item e subitem, com o desconto já aplicado.

**6.8.2.3** – Na composição dos preços com o devido desconto ofertado, o licitante deverá apresentar, discriminadamente, as parcelas relativas à mão de obra e materiais.

**6.8.2.4** – No desconto ofertado deverão estar incluídos todos os insumos, encargos sociais e trabalhistas, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam, direta ou indiretamente, na contratação do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta comercial apresentada.

**6.8.2.5** – No desconto cotado também deverão estar inclusos todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como quaisquer outras despesas necessárias a realização dos serviços. Deverão, também, estar deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto do licitante deverão ser identificados em item específico do BDI, conforme **Anexo V.**

**6.8.2.6** – O licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das



obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

**6.8.2.7** – Os materiais a serem utilizados deverão ser de primeiro uso e de primeira qualidade, sendo que será solicitada do licitante vencedor do certame a complementação da proposta com a lista das marcas dos respectivos materiais utilizados, que deverá ser entregue à CPL junto à planilha orçamentária da proposta vencedora para que ambas sejam avaliadas pela equipe técnica da UFSC.

**6.8.2.8** – Serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros de soma, multiplicação e/ou arredondamento, bem como, ainda, divergências que porventura ocorrerem entre o desconto resultante sobre preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

**6.8.3** – Cronograma físico-financeiro, nos moldes do **Anexo IV**.

**6.8.4** – O percentual de **Bonificação/Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) ou Lucro e Despesas Indiretas (LDI)**, detalhando todos os seus componentes, também na sua forma percentual, nos moldes do **Anexo V**.

**6.9** – A CPL e o departamento técnico procederão à conferência dos documentos de que tratam os subitens anteriores, considerando o cumprimento dos requisitos da proposta, tais como identificação, assinatura, prazos, cronogramas, planilha detalhada de custos, BDI, valores do desconto resultantes sobre os preços unitários e preço global, além de outros previstos nesse Edital. Serão avaliados itens e valores unitários individuais, sendo que a planilha será submetida à análise do departamento técnico para emissão de parecer e/ou solicitação de ajustes pertinentes e necessários.

**6.9.1** – Objetivando concluir a análise detalhada da conformidade das propostas, a CPL e o departamento técnico poderão exigir do licitante ofertante do maior desconto a apresentação da relação de marcas e modelos dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

**6.9.2** – Caso haja divergência entre o preço unitário apresentado na planilha do licitante e aquele apresentado na composição de custos, prevalecerá sempre esse último, não podendo, contudo, alterar o valor total da proposta apresentada.

**6.10** – No caso de verificação de proposta inexecutável, nos termos previstos no art. 41 do Decreto nº 7.581/11, será concedida ao licitante a possibilidade de comprovação da exequibilidade de sua proposta em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas do recebimento da planilha de valores.

**6.11** – A CPL ou o departamento técnico responsável pela instrução do processo poderão realizar ou propor diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou ainda, para ajustar a proposta apresentada pelo licitante melhor classificado, com vistas a atender plenamente ao orçamento estimado pela UFSC, compreendendo, para tanto, a readequação dos valores unitários que deverão



ser contemplados iguais ou inferiores aos estimados, respeitando sempre o valor global ofertado na etapa de negociação.

**6.12 – O orçamento global estimado para o objeto da licitação é R\$ 284.882,38 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos), conforme a planilha orçamentária constante do Anexo III.**

## 7 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

**7.1 – O critério de julgamento será o maior desconto sobre o preço global estimado pela Administração, considerando a incidência linear do desconto ofertado em todos os itens da planilha de formação de preços.**

**7.2 – A CPL se subsidiará de parecer de técnicos da área requisitante pertencentes ao quadro da UFSC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, que se efetivará através de parecer que integrará o processo, para orientarem-se na sua decisão.**

**7.3 – Após análise das propostas, será desclassificada, com base no art. 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, aquela que:**

- a) Não apresentar desconto sobre o preço global estimado pela Administração;
- b) Apresentar rasuras, emendas ou borrões, ou contenha vícios insanáveis.
- c) Não estiver assinada, ou assinada por pessoa sem poderes legais ou sem procuração.
- d) Estiver em desacordo com quaisquer das exigências do presente Edital, com quantidades diferentes das apresentadas na planilha de referência ou impuser condições diferentes das dispostas neste, ou, ainda, que contiver preços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza, não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como preço ou vantagem baseados nas propostas dos demais licitantes.
- e) Estiver com valor total, por objeto, superior ao preço de referência estabelecido pela Administração com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil da Caixa Econômica Federal (SINAPI).
- f) **Apresentar desconto negativo, simbólico, de valor zero, ou irrisório**, assim como preços unitários superiores aos previstos pela Administração, conforme constante no **Anexo III** do Edital, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o instrumento convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referir a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
- g) Não apresentar o cronograma físico-financeiro, nos moldes do **Anexo IV** deste Edital, e/ou com o prazo de execução superior ao definido pela Administração, **no caso da proposta declarada provisoriamente vencedora.**



**h)** Não apresentar o Benefício/Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) ou Lucro e Despesas Indiretas (LDI), nos moldes do **Anexo V**, com a sua composição detalhada, **no caso da proposta declarada provisoriamente vencedora**.

**i)** Apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

**7.3.1** – Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**a)** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

**b)** Valor orçado pela Administração.

**7.3.2** – Do licitante classificado na forma das **alíneas “a” e “b”** do subitem anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as **alíneas “a” e “b”**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

**7.3.3** – Quando ocorrer apresentação de proposta inexequível, a CPL emitirá parecer oportunizando o licitante comprovar a possibilidade de execução de sua proposta, com entrega de defesa fundamentada **em até 2 (duas) horas**, após a solicitação formal da Comissão, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração.

**7.3.3.1** – Nesse caso, o licitante deverá demonstrar que o valor da sua proposta é compatível com a execução completa do objeto licitado, no que tange aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

**7.3.4** – A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta, conforme o disposto no art. 41 do Decreto nº 7581/11.

**7.4** – Será, ainda, desclassificada a proposta que, nas composições de preços, apresentar:

**a)** Taxa de Encargos Sociais ou taxa de Benefício/Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) impraticáveis.

**b)** Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado.

**7.5** – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao valor do desconto ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos



originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração de conteúdo e das condições referidas, desde que aceitas pelas CPL e que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

**7.6** – Não serão considerados como “alteração” os ajustes necessários na proposta e planilha de formação de preços, **a serem ajustadas ao valor do desconto ofertado após eventual negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado ou desempate de ME/EPP**, devendo tanto a proposta quanto a planilha ajustada serem encaminhadas à CPL de acordo com o **subitem 6.7**.

**7.7** – A declaração definitiva do vencedor acontecerá somente no momento posterior à análise técnica quanto à proposta comercial ajustada, nos termos do **subitem 6.7 e subsequentes**, à análise da disponibilidade financeira do licitante, nos termos dos **subitens 8.9.1.2.5 e 8.9.1.4**, e ainda à análise técnica quanto à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, sendo o resultado divulgado oficialmente no sítio [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br).

**7.8** – O licitante deve considerar que o desconto ofertado prevalecerá durante toda a contratação, inclusive em eventuais termos aditivos.

**7.9** – Após o julgamento da proposta melhor classificada, o sistema eletrônico COMPRASNET abrirá prazo para registro de intenção de recurso da fase de julgamento, sob pena de preclusão, e campo próprio para que os licitantes que desejarem possam manifestar sua intenção **de recurso em face dos atos de julgamento das propostas**, nos termos do art. 53 do Decreto nº 7.581/11.

**7.9.1** – As **razões do recurso** serão apresentadas somente na **fase recursal única**, após a fase de habilitação, conforme art. 52 do Decreto nº 7.581/11.

## 8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**8.1** – O Presidente da CPL verificará, mediante consulta *on-line*, os documentos relativos à habilitação do licitante declarado provisoriamente vencedor.

**8.2** – A **comprovação do cumprimento das exigências relativas à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, bem como quanto à Qualificação Econômico-Financeira**, será realizada mediante consulta *on-line* pelo Presidente da CPL ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

**8.2.1** – A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio da verificação, via sistema SICAF, dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devendo todos serem maiores que 1,00 (um inteiro). Caso qualquer destes índices esteja igual ou inferior a 1,00 (um inteiro), o Presidente da CPL, ainda pelo sistema SICAF, verificará se o licitante possui capital igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta comercial após a etapa competitiva. Não apresentando tal resultado, o licitante deverá apresentar, nos termos do **subitem 8.9.1** deste Edital, as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício) do último exercício social,



relativamente à data da apresentação da proposta, para fins de comprovar que atende a um desses itens, isto é, índices contábeis ou Capital Social/Patrimônio Líquido no percentual citado anteriormente.

**8.2.2** – Para o licitante enquadrado na categoria de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), no que tange à comprovação da Regularidade Fiscal serão considerados os seguintes procedimentos:

**8.2.2.1** – Se declarado vencedor, caso esteja com cadastro ou documentação vencida, o licitante deverá enviar a comprovação da Regularidade Fiscal, após solicitação do Presidente de CPL no *chat* do sistema COMPRASNET. Havendo, ainda, alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, desde que solicitado no *chat* do sistema eletrônico, e aceito pelo Presidente da CPL, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar nº 147/14.

**8.2.2.2** – A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no regulamento, sendo facultado à UFSC convocar outro licitante remanescente para assinatura do contrato, obedecidos a ordem de classificação e os critérios de habilitação, ou ainda revogar a licitação.

**8.3** – O Presidente da CPL consultará, via *on-line* no sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho**, ou Certidão Positiva com efeito negativo, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/43), considerando a alteração no art. 29, inc. V, da Lei nº 8.666/93, determinado pela Lei nº 12.440/11.

**8.3.1** – Caso não seja possível ter acesso ao documento ou haja restrição de qualquer ordem, o licitante será convocado a encaminhar a certidão nos termos do **subitem 8.10** do presente Edital.

**8.4** – O Presidente da CPL verificará, ainda, sob pena de inabilitação:

- a) A existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU) junto ao Portal da Transparência, sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br).
- b) A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal CNJ, sítio [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br).
- c) Se na composição societária existe servidor com vínculo junto à Universidade Federal de Santa Catarina.



**8.4.1** – Sendo constatado qualquer impedimento de licitar ou contratar por parte do licitante em qualquer das consultas anteriores ou ainda por meio do cadastro SICAF, no que se refere à UFSC, o mesmo será inabilitado.

**8.5** – No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), estas deverão comprovar o seu enquadramento mediante a apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado.

**8.6** – A validade dos documentos e certidões exigidos corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso essas documentações não contenham expressamente o prazo de validade, a UFSC convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

**8.7** – O Presidente da CPL procederá à verificação *on-line* da regularidade fiscal e trabalhista, no momento cabível para análise desses documentos.

**8.8** – O licitante cadastrado no SICAF, caso esteja com algum documento vencido, poderá apresentar a documentação devidamente atualizada e regularizada junto aos demais documentos de habilitação, nos termos do **subitem 8.10**.

**8.9** – Ainda para fins de habilitação, **todos os licitantes deverão apresentar**, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, nos termos do **subitem 8.10**, os seguintes documentos:

**8.9.1** – Relativos à **Qualificação Econômico-Financeira**:

**8.9.1.1** – **Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida por Cartório Distribuidor Judicial do domicílio ou sede do licitante, que não esteja com prazo de validade vencido.

**8.9.1.2** – **Balanco e Demonstrações Contábeis (DRE) do último exercício**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que evidenciem os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **que deverão ser maiores do que 1,00 (um inteiro)**. Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), o licitante deverá possuir capital igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta comercial após a etapa competitiva.

**8.9.1.2.1** – Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis assim apresentados:

**1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):**

- registrados e arquivados na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante; ou
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou



- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante.

**2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante.

**3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações:**

- por fotocópia do Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

**4) Sociedade criada no exercício em curso:**

- fotocópia do Balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante.

**8.9.1.2.2** – O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntados ao Balanço. Caso o memorial não seja apresentado, à CPL reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

**8.9.1.2.3** – A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **todos maiores do que 1,00 (um inteiro)**, resultantes da aplicação das formulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta *on-line* no SICAF:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

**8.9.1.2.4** – Se necessária a atualização do Balanço e do Patrimônio Líquido, deverá ser apresentado junto aos documentos em apreço o memorial de cálculo correspondente.



**8.9.1.2.5** – No que se refere à capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, verificar-se-á, sob pena de inabilitação, se o licitante possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta comercial após a etapa competitiva, observando-se o desconto mencionado no **subitem 8.9.1.4**.

**8.9.1.2.6** – Conforme preconiza o art. 8º, § 2º, inciso III, do Decreto nº 7.581/11, a Contratada deverá conceder à UFSC, bem como aos órgãos de controle interno e externo, livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação.

**8.9.1.3 – Declaração de visita ao local da obra**, nos termos do **Anexo I**, realizada por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim. Na declaração deverão ser informados o objeto da presente licitação e o número deste RDC. A vistoria deverá ser realizada conforme o **item 9** deste Edital. **Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração de que não efetuou a visita**, nos termos do **Anexo I**, mas que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, devendo também informar o objeto da presente licitação e o número deste RDC.

**8.9.1.4 – Relação de compromissos de realização de obras ou reformas assumidas** pelo licitante, para fins de verificação da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, na forma do **Anexo II** do presente instrumento, sendo que será reservado do valor do Patrimônio Líquido o percentual de 10% (dez por cento) do valor das obras em andamento. O valor do Patrimônio Líquido descontado será o utilizado no cálculo referido no **subitem 8.9.1.2.5**.

## **8.9.2 – Relativos à Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

### **8.9.2.1 – Para Qualificação Técnico-Operacional:**

**a)** Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou **obras de engenharia ou reformas de prédio(s) público(s), comercial(is) ou industrial(is)** de forma adequada.

**a.1)** O(s) atestado(s) poderá(ão) ser substituído(s) pelo Acervo Técnico de profissional credenciado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que comprove que o profissional executou **obras de engenharia ou reformas de prédio(s) público(s), comercial(is) ou industrial(is)** de forma adequada, devidamente vinculado à empresa.



b) Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU.

**b.1)** Quando da efetiva contratação, as certidões emitidas por CREA's de outros estados deverão apresentar visto do CREA do Estado de Santa Catarina, conforme art. 5º do § 2º da Resolução nº 336/89 do CONFEA. **Para fins de habilitação, tal documento não necessita ser apresentado com o referido visto.**

c) Declaração emitida pelo licitante contendo a indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização da obra objeto da presente licitação.

**8.9.2.1.1** – Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

#### **8.9.2.2 – Para Qualificação Técnico-Profissional:**

a) Comprovação de que possui em seu corpo técnico, na data da abertura das propostas, profissional de nível superior, Engenheiro Civil ou Arquiteto, reconhecido pelo conselho profissional correspondente (CREA ou CAU), para acompanhar e se responsabilizar pela execução da obra. Este profissional deverá ser detentor de Acervo Técnico por execução de obras e serviços com características semelhantes às do objeto da presente licitação, no que tange a características e complexidade, e que declare, conforme art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a execução de serviço relativo à:

**a.1) Obras de engenharia ou reformas de prédio(s) público(s), comercial(is) ou industrial(is).**

b) Certidão de Pessoa Física, expedida pelo conselho competente, em nome do responsável técnico indicado pelo licitante para acompanhar e se responsabilizar pela execução da obra.

**8.9.2.2.1** – Os documentos necessários para a comprovação de que o profissional responsável pela obra está vinculado ao licitante, conforme a **alínea "a"** do **subitem 8.9.2.2**, são:

**1)** No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a ficha ou livro de registro de empregados, este último em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT).

**2)** No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU.

**3)** No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em



cartório, para vincular a responsabilidade técnica com os profissionais informados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU.

**8.9.2.2.2** – No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, para fins de comprovação de qualificação técnica, **todos serão inabilitados**, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

**8.10 – Todos os documentos solicitados pelo Presidente da CPL, tais como aqueles não contemplados no SICAF ou com validade vencida, deverão ser remetidos, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico COMPRASNET, em até 2 (duas) horas, contadas da solicitação do Presidente da CPL pelo *chat* do referido sistema.**

**8.10.1** – Dentro do prazo estabelecido no *caput*, poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua habilitação. Nesse caso, o licitante deve manifestar o desejo de envio de nova documentação através do endereço eletrônico indicado no **subitem 21.15** deste Edital, hipótese em que o Presidente da CPL fará novo uso da funcionalidade “Convocar Anexo”.

**8.10.2** – No caso de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo sistema eletrônico COMPRASNET, a documentação poderá ser enviada para o endereço eletrônico indicado no **subitem 21.15** deste Edital, sendo tal documentação divulgada posteriormente no sítio [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br) para conhecimento de todos os participantes.

**8.10.3** – Depois de transcorrido o prazo estabelecido no *caput*, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentação de habilitação que deveria/poderia ter sido remetida anteriormente, sendo realizado, pelo Presidente da CPL, o registro da inabilitação e a convocação do próximo licitante.

**8.11 – Considerações relativas aos documentos habilitatórios:**

**8.11.1** – Sob pena de inabilitação, no que couber, todos os documentos encaminhados na habilitação do licitante deverão atender aos seguintes preceitos:

- a) Estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- c) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos comprovadamente somente em nome da matriz, devendo estes ser apresentados.



- e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- f) Estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura da sessão eletrônica, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão ou empresa competente expedidor(a).
- g) Não se enquadram no prazo de que trata a alínea anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, como por exemplo, os atestados de capacidade técnica.
- h) Os documentos exigidos neste RDC poderão ser solicitados em original, por cópia autenticada em cartório competente ou, ainda, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, a qualquer momento, dentro do prazo estabelecido pelo Presidente da CPL.
- i) Somente serão aceitos documentos cujas informações estejam legíveis.
- j) À CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**8.11.2** – Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser enviados acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser encaminhados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**8.11.3** – As declarações apresentadas pelo licitante, necessárias a sua habilitação, deverão ser preferencialmente emitidas em papéis timbrados das respectivas empresas que as expediram, constando números de telefones e e-mail para contato.

**8.12** – No caso de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), aplicar-se-á a disciplina do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações.

**8.13** – Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Presidente da CPL examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**8.14** – Ultrapassada a fase de habilitação, não caberá desclassificação de licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

**8.15** – O Presidente da CPL poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

**8.16** – Após a fase habilitação, o sistema eletrônico COMPRASNET abrirá prazo para registro de intenção de recurso da fase de habilitação, sob pena de preclusão, e campo próprio para que os



licitantes que desejarem possam manifestar sua **intenção de recurso em face dos atos de habilitação**, nos termos do art. 53 do Decreto nº 7.581/11.

**8.16.1** – As **razões do recurso** serão apresentadas somente na **fase recursal única**, após a fase de habilitação, conforme art. 52 do Decreto nº 7.581/11.

**8.17** – Finalizada a fase de habilitação haverá **fase recursal única**, nos termos do art. 52, e subsequentes, do Decreto nº 7.581/11.

**8.17.1** – Os licitantes que manifestaram intenção de recorrer em alguma das fases anteriores poderão apresentar, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET, **as razões recursais**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do encerramento da sessão eletrônica.

**8.17.2** – O prazo para a apresentação de **contrarrazões** será de **5 (cinco) dias úteis** e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem anterior, caso interposto recurso, sendo que as contrarrazões deverão ser apresentadas também via sistema eletrônico.

**8.17.3** – **Serão desconsiderados os recursos e contrarrazões interpostos por outros meios que não via sistema eletrônico COMPRASNET.**

**8.17.4** – A CPL apreciará sua admissibilidade e **decidirá os recursos** no prazo de **5 (cinco) dias úteis** ou, no mesmo prazo, os encaminhará à autoridade superior que terá, também, 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento deste, para decidi-lo.

**8.18** – Finalizada a fase recursal, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

**8.19** – Exaurida a negociação, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade superior, nos termos do art. 60 do Decreto nº 7.581/11.

**8.20** – Será considerada vencedora a proposta classificada que resulte no **maior desconto sobre o preço global estimado pela Administração.**

**8.21** – O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial da União (DOU).

**8.22** – Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a CPL poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, via sistema eletrônico, escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.



## 9 – DA VISTORIA AO LOCAL DA OBRA

**9.1** – O licitante que optar por realizar a vistoria deverá apresentar declaração, nos termos do **Anexo I**, de que visitou o local onde será executada a obra objeto deste RDC para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes.

**9.1.1** – Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, **deverá apresentar declaração, nos termos do Anexo I, de que não efetuou a visita, mas que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e que assume toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame**, devendo informar o objeto da presente licitação e o número deste RDC.

**9.2** – Informações sobre o local da obra para realização de vistoria poderão ser obtidas junto ao Departamento de Manutenção e de Infraestrutura (DMPI), por meio dos telefones (48) 3721-3844 e 3721-3848 ou e-mails [augusto.monteiro@ufsc.br](mailto:augusto.monteiro@ufsc.br) e [j.fabris@ufsc.br](mailto:j.fabris@ufsc.br).

**9.2.1** – **O(s) contato(s) mencionado(s) no subitem precedente está(ão) disponível(is) exclusivamente para fins de tratativas referentes à visita técnica. Qualquer questionamento acerca de outras informações não pertinentes à vistoria será desconsiderado automaticamente.**

**9.3** – Para a visita ao local da obra, recomenda-se que o representante legal do licitante possua formação adequada, devido à complexidade dos serviços objeto desta licitação.

## 10 – DOS PRAZOS

**10.1** – A proposta comercial deverá ter **validade mínima de 120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de abertura da sessão eletrônica.

**10.2** – **10.2** – O prazo máximo previsto para a conclusão da obra é de **90 (noventa) dias corridos**, a partir do início do prazo de execução do contrato.

**10.3** – O prazo de garantia da obra não poderá ser **inferior a 5 (cinco) anos**, contados do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido pela Administração da UFSC.

**10.4** – Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, esses serão considerados como aceitos.

**10.5** – O prazo previsto no **subitem 10.2** poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo licitante contratado durante o transcurso, desde que ocorra por motivo justificado decorrente de impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento dos serviços, causados por fatos alheios à responsabilidade do licitante contratado, devidamente comprovado e aceito pela fiscalização da UFSC.



**10.6** – Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, em 120 (cento e vinte) dias corridos, e caso persista o interesse da UFSC, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade anteriormente referida, por igual prazo, no mínimo.

**10.7** – Se no decorrer dos 120 (cento e vinte) dias da data da abertura da sessão, não houver a solicitação ou a convocação de que trata as condições deste Edital, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

## **11 – DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**11.1** – Os licitantes enquadrados como **microempresas (ME)** ou **empresas de pequeno porte (EPP)**, nos termos do art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, que pretenderem se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, deverão manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET**, que atendem aos requisitos da referida Lei Complementar.

**11.2** – Os licitantes enquadrados no regime diferenciado e favorecido das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que não se manifestarem de acordo com o previsto no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com os licitantes não enquadrados neste regime.

## **12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** – Decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida adjudicação e consequente homologação do objeto licitado ao licitante vencedor.

**12.2** – Os atos de classificação, homologação e adjudicação serão publicados no sistema eletrônico COMPRASNET e na página [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br).

## **13 – DO TERMO DE CONTRATO**

**13.1** – Sem prejuízo do disposto na Lei nº 12.462/11, do Decreto nº 7.581/11, bem como nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666/93, o contrato referente à execução das obras será formalizado e contemplará, necessariamente, as condições já especificadas neste Edital e seus Anexos.

**13.2** – As obrigações decorrentes da presente licitação constarão de contrato a ser firmado com a Adjudicatária, tendo por base o presente Edital, seus Anexos e a proposta apresentada, atendidas as normas vigentes.



**13.3** – Depois da homologação deste certame, a convocação da Adjudicatária será procedida por meio de Notificação para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado de seu recebimento, assinar o instrumento de contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**13.3.1** – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**13.4** – Antes da celebração do contrato, a Administração realizará consulta *on-line* ao SICAF e aos sítios indicados no **subitem 8.4**, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**13.5** – É facultado à Administração, quando a Adjudicatária não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**13.6** – A recusa injustificada do licitante classificado em primeiro lugar para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após devidamente convocado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, o que implicará na aplicação das sanções previstas no presente Edital.

**13.7** – É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo permitida apenas a subcontratação dos seguintes itens, mediante prévia e expressa autorização da UFSC, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais:

- Execução de pintura.

**13.7.1** – No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços citados no subitem anterior, ficando claro que a Subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da Contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

**13.7.2** – A assinatura do contrato caberá somente ao licitante vencedor, por ser o único responsável perante a UFSC, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes deste RDC.

**13.7.3** – A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a UFSC e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a autarquia e a Subcontratada, inclusive no que concerne à medição e ao pagamento direto da Subcontratada.

**13.7.4** – À UFSC se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da Contratada e de suas Subcontratadas, se submetam à comprovação de



suficiência a ser por ela realizada, e determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

**13.7.5** – Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela UFSC, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada.

**13.7.6** – A Contratada, ao requerer a autorização para a subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar, perante a UFSC, a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista de sua Subcontratada, respondendo solidariamente pelo inadimplemento desta, quando relacionada ao objeto do contrato.

**13.7.7** – A Contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

**13.7.8** – A Subcontratada também deve comprovar, perante a UFSC, que está em situação regular fiscal e previdenciária, e que dentre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam servidores ou ocupantes de cargo de direção na UFSC.

**13.8** – No ato da assinatura do contrato, a Adjudicatária deverá comprovar possuir representante comercial ou preposto (pessoa jurídica), do mesmo ramo de atividade, na região da Grande Florianópolis ou no Estado de Santa Catarina, informando razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e pessoa responsável, caso o licitante não tiver sede ou filial na região.

**13.9** – A Contratada deverá manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste RDC.

**13.10** – A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, observado o art. 13, inciso II do Decreto nº 7.983/13.

**13.11** – O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial da União (DOU) e vigorará pelo prazo de execução da obra acrescido de 180 (cento e oitenta) dias. A cada prorrogação do prazo de execução da obra será prorrogado também o prazo de vigência.

**13.12** – As obrigações das partes observam o disposto na Cláusula Quinta do contrato, **Anexo VI** deste Edital.

**13.13** – As alterações e os motivos para rescisão contratual observam o disposto nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda do contrato, respectivamente, **Anexo VI** deste Edital.



## 14 – DA GARANTIA

**14.1** – Será exigida a prestação de garantia pela Adjudicatária, como condição para a celebração do contrato e sob pena de decair o direito à contratação, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor total do contrato, incluindo os seguros trabalhistas e previdenciários de forma expressa**, devendo ser apresentada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, optando por uma das seguintes modalidades, em nome da UFSC:

- a) **Caução em dinheiro**
- b) **Seguro-garantia**
- c) **Fiança bancária**

**14.1.1** – O prazo previsto subitem supramencionado poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação escrita e justificada da Adjudicatária e aceita pela UFSC, devendo ser apresentada durante o período de vigência do prazo inicial.

**14.2** – No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Agência da Caixa Econômica Federal (Operação nº 010), segundo o Decreto-Lei nº 1.737/79 e Decreto nº 93.872/86, mediante depósito identificado a crédito da UFSC.

**14.3** – A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser renovada em caso de alteração contratual, sejam elas de qualquer natureza, no mesmo percentual estipulado no **subitem 14.1**, devidamente atualizada.

**14.3.1** – Os custos inerentes à renovação prevista no **subitem 14.3** correrão por conta exclusiva da Contratada, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à Contratante.

**14.4** – A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter a **mesma validade do prazo de vigência do contrato**, devendo ser renovada conforme solicitada nos termos aditivos ao contrato, repactuação ou alteração efetivada no contrato.

**14.4.1** – Os custos inerentes às exigências previstas no **subitem 14.4** correrão por conta exclusiva da Contratada, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à Contratante.

**14.5** – No caso de seguro-garantia, este deverá ser realizado mediante a entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo a UFSC a única beneficiária do seguro.

**14.6** – No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos arts. 827 e 835 do Código Civil.



**14.7** – É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia.

**14.8** – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela UFSC, em pagamento de multa que tenha sido aplicada à Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

**14.9** – A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o perfeito e integral cumprimento do contrato, que somente será assim considerado quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.

**14.9.1** – A liberação ou restituição da garantia à Contratada será efetuada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, com base na Caderneta de Poupança.

**14.10** – Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela UFSC.

**14.11** – A perda da garantia em favor da UFSC, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

**14.12** – Será exigida garantia adicional se configurada a hipótese prevista no art. 48, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**14.12.1** – Os custos inerentes às exigências previstas no **subitem 14.12** correrão por conta exclusiva da Contratada, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à Contratante.

## 15 – DOS SEGUROS

**15.1** – A **CONTRATADA** deverá fazer, em companhia seguradora idônea, seguro contra **Riscos de Engenharia** de obra **no valor de 100% (cem por cento) do valor contratado**, ou até o limite máximo da seguradora. Deve incluir a cobertura **Responsabilidade Civil Empregador**, cobrindo os sinistros de morte e invalidez dos funcionários e danos contra terceiros, **até a data final do prazo de vigência do contrato**, correndo à sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice. Deve, ainda, fornecer esta apólice de seguro à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato.

**15.1.1** – O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**, devendo ser apresentada durante o período de vigência da convocação inicial.



**15.1.2** – Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a **CONTRATADA** responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar a coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

**15.1.3** – O seguro previsto no **item 15.1** deverá ser renovado conforme consta nos termos aditivos ao contrato, repactuação ou alteração efetivada no contrato, no mesmo percentual estipulado no **item 15.1**, devidamente atualizado. Os custos inerentes a esta renovação correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à **CONTRATANTE**.

## 16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1** – Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes da execução das obras objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no **Programa 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042, PTRES 108366 e 108371, Fonte 810000000 e 8250262460, Natureza 339039 e 449051.**

## 17 – DO PAGAMENTO

**17.1** – Os pagamentos na UFSC são realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e conforme disponibilidade de recursos financeiros, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF), mediante crédito bancário, observadas as disposições seguintes.

**17.2** – O pagamento será efetuado pelo DCF no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em parcelas correspondentes a cada etapa ajustada no cronograma físico-financeiro, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada junto à fiscalização da UFSC, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal da Contratada, e somente após a fiscalização – a ser realizada em 5 (cinco) dias úteis a contar do término da respectiva etapa

**17.2.1** – A nota fiscal/fatura deverá:

- a) Ser entregue pelo fornecedor à Contratante até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à efetiva prestação do serviço.
- b) Ser emitida conforme as previsões legais e regulamentares vigentes, em 2 (duas) vias ou mais, com mesma razão social e número de inscrição no CNPJ/MF informados para a habilitação e oferecimento da proposta de preços, bem como deverá conter todos os dados necessários à perfeita compreensão do documento.
- c) Conter registro da data de sua apresentação/recebimento e do servidor responsável por este em todas as suas vias, assim como, em mecanismo



complementar de registro, com o livro protocolo de recebimento, aviso de recebimento ou outro, quando houver.

**17.3** – Para fins de pagamento das parcelas correspondentes aos serviços executados, a Contratada deverá apresentar cópia autenticada da guia de recolhimento do FGTS quitada e das demais guias de recolhimento das obrigações trabalhistas, ocasionadas por rescisão de contrato de trabalho (quando for o caso), também quitadas, correspondentes aos serviços executados no mês anterior, bem como da respectiva folha de pagamento, nos termos do art. 31, § 5º da Lei nº 8.212/91.

**17.4** – Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

**17.5** – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**17.5.1** – Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

**17.6** – No interesse da Administração, poderá ocorrer a antecipação de pagamento, sendo este em duas hipóteses:

**a)** Por meio de correspondência com a antecipação da execução da obrigação, propiciando descontos para a Administração (artigo 40, XIV, 'd'), o qual será calculado da seguinte maneira:

**a.1)** Calculado à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:



$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$D = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de desconto;

D = Desconto por antecipação;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento antecipado;

VP = Valor da parcela a ser antecipada.

**b)** Nas licitações internacionais, onde poderá prevalecer disposição especial a ser acordada entre as partes.

**17.7** – Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) para pagamento.

**17.8** – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente identificado, na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do prestador dos serviços.

**17.8.1** – A atestação das notas fiscais/faturas referentes às etapas da obra caberá à fiscalização da UFSC ou servidor designado para este fim.

**17.9** – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

**17.9.1** – Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável.

**17.9.2** – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**17.10** – A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da contratada.

**17.10.1** – O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**17.11** – É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



**17.12** – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

## **18 – DO REAJUSTE DO PREÇO**

**18.1** – O preço não sofrerá reajuste, haja vista o período definido para início e final da entrega definitiva da obra.

**18.2** – A Contratada somente poderá solicitar recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

**18.3** – Em ocorrendo fato fortuito ou de força maior, nos termos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, a situação e/ou pleito serão analisados pela Administração, e poderão ser acatados, desde que devidamente comprovados e mediante planilhas que demonstrem os aumentos cabíveis para reajustes.

**18.4** – Nos casos que se enquadram nas condições previstas nos **subitens 18.2 e 18.3** desta cláusula, desde que observado o interregno de 1 (um) ano da proposta comercial apresentada, o índice utilizado será o SINAPI-SC do período.

## **19 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** – Comete infração administrativa, a Adjudicatária que se recuse a assinar o contrato, depois de devidamente notificada, sem motivo justificado, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida nos termos do art. 47 da Lei nº 12.462/11 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**19.2** – Ocorrendo a hipótese referida no subitem anterior, o ordenador de despesas determinará a anulação da nota de empenho, ficando ainda a Adjudicatária, assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

- a)** A aplicação de multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta.
- b)** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFSC pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.



**d)** Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 47 da Lei nº 12.462/11.

**19.3** – O valor da multa de que trata o subitem anterior deverá ser recolhido pela Adjudicatária inadimplente dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação, por meio de Guia de Recolhimento para a União (GRU), a ser fornecida pela Pró-Reitoria de Administração da UFSC.

**19.4** – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da Adjudicatária, o ordenador de despesa adotará as medidas cabíveis visando a cobrança por via judicial.

**19.5** – Comete, ainda, infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

**19.5.1** – Não executar total ou parcialmente o contrato.

**19.5.2** – Tenha sofrido condenações definitivas por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

**19.5.3** – Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

**19.5.4** – Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**19.5.5** – Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

**19.6** – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**19.6.1** – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**19.6.2** – Multa de:

- a)** 0,1 % (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor do contrato atualizado, limitado a 30 (trinta) dias de atraso. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso será considerado motivo para rescisão contratual.
- b)** Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato atualizado no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser acumulada com a multa prevista no subitem anterior.
- c)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFSC pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

- e) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos conforme art. 47 da Lei nº 12.462/11.

**19.7** – A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas previstas em **subitem 19.6.2**.

**19.8** – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/99.

**19.9** – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.10** – As multas devidas e/ou prejuízos causados à UFSC serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**19.11** – Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração.

**19.12** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**19.13** – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou acumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **20 – DOS RECURSOS**

**20.1** – Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos:

**20.1.1** – Recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da Ata de reunião, nos casos de:

- a) Julgamento das propostas.
- b) Habilitação ou inabilitação do licitante.
- c) Anulação ou revogação da licitação.
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.



e) Rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**20.1.2** – Pedido de reconsideração de decisão do Ministro de Estado, nos casos de declaração de inidoneidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**20.2** – Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata de reunião.

**20.3** – Os recursos previstos quanto ao julgamento das propostas e habilitação serão exercidos na fase recursal única, conforme previsto neste Edital.

**20.4** – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso a decisão deverá ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

## 21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1** – Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar os custos e prazos das obras/serviços.

**21.2** – Os interessados deverão examinar o projeto básico e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas constantes do presente Edital e seus Anexos. O não fornecimento de todas as informações requeridas ou a apresentação de uma proposta em desacordo com a documentação solicitada no Edital e seus Anexos será de responsabilidade do licitante, podendo resultar na rejeição de sua proposta.

**21.3** – Os projetos referentes à implantação desta obra foram elaborados dentro dos critérios de sustentabilidade, visando a economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, tendo suas especificações e demais exigências de projeto norteados pela Instrução Normativa nº 01/2010 do SLTI/MPOG.

**21.4** – Todo e qualquer esclarecimento pertinente a este RDC Eletrônico será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico, nos termos do **subitem 2.1** deste Edital. **Nenhum esclarecimento a respeito do RDC será prestado por telefone.**



**21.4.1** – Durante a realização do RDC Eletrônico, a comunicação com o Presidente da CPL dar-se-á exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no **subitem 21.15** deste Edital e/ou via *chat* do sistema eletrônico COMPRASNET, quando for o caso e o momento oportuno.

**21.5** – O Departamento de Licitações (DPL) desconsiderará todos os e-mails que tratam de atividades sob responsabilidade de outros setores, tais como: envio de notas de empenho, envio de atas de registro de preços, contratos, envio de notas fiscais, pagamentos, etc. Os contatos para tratar destes assuntos devem ser direcionados exclusivamente para o(s) respectivo(s) setor(es) responsável(eis).

**21.6** – Os documentos exigidos neste Edital deverão ser enviados exclusivamente através da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico COMPRASNET, salvo se indicada pelo Presidente da CPL outra forma de envio, o que será definido pelo mesmo no *chat* do referido sistema.

**21.6.1** – O Presidente da CPL somente solicitará o envio de documentos de maneira diversa à supracitada nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo endereço eletrônico indicado neste Edital e/ou pelo sistema eletrônico COMPRASNET.

**21.6.2** – Não serão considerados os documentos enviados por meio diverso ao solicitado pelo Presidente da CPL.

**21.7** – Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico COMPRASNET e na documentação relativa ao certame.

**21.8** – Os licitantes arcarão com todos os custos associados com a elaboração e apresentação de sua proposta. A UFSC, em nenhum caso, será responsável ou sujeita a esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**21.9** – A participação na licitação objeto deste instrumento implicará a aceitação integral das condições nele estabelecidas, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

**21.10** – A placa da obra, constante do **Anexo IX**, deverá ser fornecida pela Contratada e entregue junto à fiscalização da UFSC após o término da obra.

**21.11** – A UFSC poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para comprovar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, não cabendo aos licitantes direito a indenização.

**21.12** – Alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo ou apostilamento, se for o caso, devidamente justificado e autorizado pela UFSC.



**21.13** – As ambiguidades e casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela CPL, observando-se rigorosamente o contido na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e no do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

**21.14** – O resultado da licitação será publicado no Diário Oficial da União (DOU), obedecido o disposto na Lei nº 8.666/93 em seu art. 109, § 1 e art. 16, e alterações posteriores.

**21.15** – O endereço eletrônico que deve ser utilizado para comunicação com o **Presidente da CPL**, bem como para todos os fins indicados neste Edital, **com a devida menção ao número deste Pregão**, é o: **licitacoes.dpl@contato.ufsc.br**.

**21.16** – Os licitantes e demais interessados poderão ter vistas e solicitar arquivos digitais relativos a processos que estiverem em tramitação ou em execução no DPL, desde que respeitando as disposições contidas no sítio **www.licitacoes.ufsc.br** e as seguintes orientações gerais:

- a) Por meio de requerimento formal elaborado pelo interessado, devidamente assinado e contemplando a identificação do requerente, e, no caso de representante de pessoa jurídica, juntamente com documentos que possam credenciá-lo a tal representação (por exemplo, procuração ou documentação de constituição da empresa ou aqueles equivalentes, junto ao documento de identificação de quem assinou o requerimento).
- b) O requerimento deve ser encaminhado ao DPL exclusivamente pelo e-mail **licitacoes.dpl@contato.ufsc.br**, identificando no assunto o número do certame de que deseja obter vistas.
- c) Solicitações encaminhadas após o horário de atendimento externo do DPL, constante do sítio **www.licitacoes.ufsc.br**, terão a contagem do prazo para atendimento iniciada no próximo dia útil vigente, respeitando os horários do Departamento.
- d) O DPL não fornecerá cópias (xerox) dos autos do processo, de modo a primar pelos preceitos da sustentabilidade e da otimização do recurso público.
- e) As vistas solicitadas serão disponibilizadas **exclusivamente no sítio www.licitacoes.ufsc.br**, no prazo de até **4 (quatro) horas úteis** após o recebimento da solicitação devidamente instruída de acordo com o estabelecido neste Edital.
- f) A CPL, o DPL ou quaisquer de suas demais comissões não se responsabilizarão pelo desconhecimento dos licitantes em relação aos documentos disponibilizados na forma de vistas junto ao referido sítio, e, ainda, não serão consideradas alegações de desconhecimento ou problemas de acesso, cabendo ao licitante interessado monitorar a disponibilização dos documentos no sítio anteriormente indicado, que registrará,



inclusive, o horário da postagem como modo de primarmos pela transparência dos atos.

- g) Não serão encaminhadas vistas por e-mail aos interessados, independentemente de quaisquer alegações.

**21.17** – O período de tramitação e execução dos procedimentos licitatórios no DPL compreende a fase externa dos processos, ou seja, desde a publicação da data de abertura do certame até a publicação do resultado de julgamento homologado.

**21.17.1** – Os licitantes e demais interessados poderão conferir antecipadamente se o processo licitatório para o qual deseja obter vistas encontra-se no DPL consultando o menu “Agenda de Licitações” disponível no sítio [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br). O DPL atualiza semanalmente o status dos processos que se encontram neste Departamento.

**21.18** – Solicitações de vistas a processos em tramitação ou execução em outros departamentos ou unidades da UFSC deverão ser direcionadas diretamente aos mesmos, de modo que estes possam atender a este direito dos licitantes e demais interessados, desde que respeitando as normas e prazos definidos em cada departamento ou unidade, não cabe ao DPL qualquer responsabilidade no tocante a estas solicitações.

## 22 – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução do presente instrumento, será competente o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina.

## 23 – DOS ANEXOS

**23.1** – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I – Declaração de Visita ao Local da Obra
- ANEXO II – Relação de Compromissos de Obras ou Reformas Assumidas
- ANEXO III – Planilha Orçamentária\*
- ANEXO IV – Cronograma físico-financeiro\*
- ANEXO V – Modelo de Critérios e Parâmetros para o BDI ou LDI
- ANEXO VI – Minuta de Contrato
- ANEXO VII – Projetos e Plantas\*
- ANEXO VIII – Memoriais Descritivos\*
- ANEXO IX – Modelo de Placa de Obra



ANEXO X – Declaração de Renúncia de Recursos (Opcional)

ANEXO XI – Acompanhando o certame RDC no Sistema Eletrônico COMPRASNET

**\*Observação: O Edital e seus Anexos serão disponibilizados na íntegra, em arquivo digital, na página [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br).**

**Florianópolis, 28 de Maio de 2018.**

---

**Diego Eller Gomes**  
**Diretor do DPL em Exercício**





**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**

**RDC ELETRÔNICO 005/2018**  
**Processo 23080.028026/2018-11**

**FACULTATIVA**

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Responsável Técnico ou Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executada a XXXXXXXXXXXX (descrever o objeto da licitação) da Universidade Federal de Santa Catarina, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local e/ou da obra serão executados os serviços, ciente de que o preço a ser proposto pela minha empresa está de acordo com o projeto básico, suas plantas, seus desenhos e demais complementos que integram o instrumento convocatório.

Expresso, também, concordância quanto à adequação do projeto que integra o Edital de licitação, ciente de que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto **não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato**, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, conforme previsto no art. 13, inciso II do Decreto nº 7.983/13.

Declaro, ainda, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
**NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)**

**CPF nº:**

**RG nº:**

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

**Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.**



## DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

RDC ELETRÔNICO 005/2018  
Processo 23080.028026/2018-11

### OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR VISITA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o/a XXXXXXXXXXXXXXX (descrever o objeto da licitação) da Universidade Federal de Santa Catarina, por opção própria, assumindo, assim, **CONCORDÂNCIA** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório nº XXXX (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

Expresso, também, concordância quanto à adequação do projeto que integra o Edital de licitação, ciente de que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto **não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato**, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, conforme previsto no art. 13, inciso II do Decreto nº 7.983/13.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
**NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)**

**CPF nº:**

**RG nº:**

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

**Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.**



**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE COMPROMISSOS DE OBRAS OU REFORMAS ASSUMIDAS**

**RDC ELETRÔNICO 005/2018**  
**Processo 23080.028026/2018-11**

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita do CNPJ/ME sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à **(ENDEREÇO COMPLETO)**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXX** e RG sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, DECLARA, para os devidos fins, que possui compromisso(s) de realização da(s) seguinte(s) obra(s):

Especificação do Contrato/Obra	Valor Total do Contrato (R\$)	% da Obra Executada	% da Obra a Executar	Valor da Obra a Executar (R\$)

**Observação 1:** Em termos de compromissos de realização de obras, será considerada, para fins de verificação da capacidade operativa do licitante, a disponibilidade de 10% (dez por cento) do valor do patrimônio líquido (registrado na forma da lei) sobre o valor da obra a executar.

XXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

**NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)**

**CPF nº:**

**RG nº:**

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

**Observação 2:** Caso o licitante não possua obras em andamento, é necessário que o declare, conforme modelo abaixo.

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita do CNPJ/ME sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à **(ENDEREÇO COMPLETO)**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXX** e RG sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, DECLARA, para os devidos fins, que NÃO possui, até a presente data, compromisso de realização de obra.

XXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

**NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)**

**CPF nº:**

**RG nº:**

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)



**ANEXO III**

**MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**RDC ELETRÔNICO 005/2018**  
**Processo 23080.028026/2018-11**

A Planilha Orçamentária será disponibilizada na íntegra, em arquivo digital, na página [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br)



**ANEXO IV**

**MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**RDC ELETRÔNICO 005/2018**  
**Processo 23080.028026/2018-11**

O Cronograma Físico-Financeiro será disponibilizado na íntegra, em arquivo digital, na página [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br)



## ANEXO V

### CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA O BENEFÍCIOS/BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRERAS – BDI OU LUCRO E DESPESAS INDIRETAS – LDI

#### RDC ELETRÔNICO 005/2018 Processo 23080.028026/2018-11

**REFERÊNCIA:** Lei nº 8.666/93 – inciso II, § 2, art. 40; inciso II, § 2º, art. 7º; alínea “f”, inciso IX, art. 6º.

Para a obtenção do preço final estimado para a obra é preciso aplicar, sobre o custo direto total, a taxa de Benefícios/Bonificações e Despesas Indiretas (BDI ou LDI). Essa taxa, calculada por meio da fórmula específica apresentada no Acórdão TCU nº 325/07 – Plenário, contempla o lucro da empresa construtora e seus custos indiretos (garantia, taxa de risco, seguros, despesas financeiras, administração central e tributos). Ela é um percentual que aplicado sobre o custo da obra eleva-o ao preço final dos serviços. Seu valor deve ser avaliado para cada caso específico, visto que seus componentes variam em função do local, tipo de obra e sua composição.

**Esta tabela com os respectivos percentuais individualizados deverá ser apresentada juntamente com a composição dos custos (Planilha Orçamentária – Anexo III) da proposta comercial da empresa, observando a fórmula extraída da Revista do TCU indicada abaixo.**

**Tabela 1:** Demonstrativo da composição do BDI ou LDI

Itens de composição do BDI	Porcentagem (%)
Garantia / risco / seguro (outros)	
Despesas financeiras	
Administração central	
Lucro	
Tributos (1)	
COFINS	
ISS	
PIS	
CPRB	
<b>Taxa de BDI</b>	<b>%</b>

(1) Tributos:

- **O IRPJ e CSLL têm sua inclusão considerada inadequada por serem tributos diretos**, que não permitem a transferência do encargo financeiro para outra pessoa, isto é, a pessoa legalmente obrigada ao seu pagamento deverá suportar efetivamente o ônus (Acórdão TCU nº 644/07 – Plenário – item 9.4.5).



- Para a definição das alíquotas da COFINS, PIS e ISS, deverá ser observado a legislação vigente, de acordo com o regime de tributação que a empresa estiver enquadrada.

**A base de aplicação da taxa de BDI são os custos diretos orçados, e o preço final da obra é obtido somando-se a esses custos diretos a parcela correspondente do BDI. Para se obter o valor total de um serviço de construção civil (obras e serviços de engenharia) deve ser aplicada a seguinte relação matemática:**

$$PV = PC \times (1 + BDI)$$

Onde:

PV = Preço de Venda

PC = Custo Direto

BDI = Benefícios e Despesas Indiretas

**A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento a título de BDI, deve ser:**

$$BDI = \frac{(1 + X) \cdot (1 + Y) \cdot (1 + Z) - 1}{(1 - I)}$$

Onde:

X = Taxa da somatória das despesas indiretas, exceto tributos e despesas financeiras

Y = Taxa representativa das despesas financeiras

Z = Taxa representativa do lucro

I = Taxa representativa da incidência de impostos

A relação matemática e a fórmula foram extraídas da Revista TCU, Brasília, v. 32, n. 88, abr/jun 2001. Admite-se, ao serem utilizados os critérios para a inclusão de despesas no BDI, uma variabilidade entre 20% a 30%, conforme o caso específico de cada proponente.



## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

RDC ELETRÔNICO 005/2018  
Processo 23080.028026/2018-11

CONTRATO Nº **XX/UFSC/20XX**

**TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA .....**

A **Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação – MEC pela Lei nº 3.849, de 18 de dezembro de 1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, nesta Capital, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX estabelecida à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXX, no Município de XXXXXXXX Estado de XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representante legal da empresa, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, firmam o presente Termo de Contrato de execução de serviços, sob regime de Empreitada por Preço Global, de acordo com o **Processo de Licitação nº 23080.028026/2018-11**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e suas posteriores alterações, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e às disposições estabelecidas no **Edital de RDC Eletrônico nº 005/2018** e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**Contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, para fornecimento de material e mão de obra destinados à reforma parcial da Moradia Estudantil, incluindo complementação da impermeabilização da cobertura, recuperação de revestimentos e boxes das acomodações e áreas de vivência dos Blocos A, B e áreas externas da Universidade Federal de Santa Catarina, atendidas todas as especificações constantes do projeto básico, suas plantas, desenhos e demais complementos que integram o instrumento convocatório.**



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, discriminado de acordo com a planilha e o cronograma físico-financeiro apresentados pela **CONTRATADA**, sendo:

- **Materiais:** R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);
- **Mão de Obra:** R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial da União (DOU) e vigorará pelo prazo de execução da obra acrescido de 180 (cento e oitenta) dias. A cada prorrogação do prazo de execução da obra será prorrogado também o prazo de vigência.

## CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**4.1** – O prazo para início da execução da obra será o **primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da respectiva Ordem de Serviço**, que deverá ser emitida pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, a contar do início da vigência do presente contrato.

**4.2** – O prazo máximo previsto para a conclusão da obra é de **90 (noventa) dias corridos**, a partir do início do prazo de execução do contrato.

**4.3** – O prazo previsto no **item 4.2** poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATADA**, durante o transcurso, desde que ocorra por motivo justificado decorrente de impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento dos serviços, causados por fatos alheios à responsabilidade da **CONTRATADA**, devidamente comprovado e aceito pela **CONTRATANTE**, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**4.4** – A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**5.1** – Caberá à **CONTRATANTE**:

**5.1.1** – Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** ao local da obra.

**5.1.2** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da **CONTRATADA**.



**5.1.3** – Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra e serviços, por intermédio da fiscalização da UFSC.

**5.1.4** – Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pela Administração da UFSC, desde que comprovada a necessidade deles.

**5.1.5** – Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela UFSC ou com as especificações constantes deste Edital e dos seus Anexos.

**5.1.6** – Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Edital e dos seus Anexos.

**5.1.7** – Aprovar o cronograma físico-financeiro definitivo dos serviços, a ser apresentado pelo licitante vencedor.

**5.1.8** – Atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio da fiscalização da UFSC.

**5.1.9** – Verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA** e efetuar o pagamento depois de atestada a nota fiscal.

**5.1.10** – Autorizar a subcontratação, quando ocorrer, apresentada pela **CONTRATADA**.

**5.1.11** – Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o contrato.

**5.1.12** – Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre a execução do serviço.

**5.1.13** – Receber a obra provisoriamente em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do **CONTRATADA** e, definitivamente, em até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento provisório.

**5.1.14** – Emitir Termo de Recebimento Definitivo da obra.

**5.1.15** – Efetuar o pagamento conforme cronograma físico-financeiro, anexo ao contrato e mediante laudo de medição realizado por técnico da UFSC.

**5.1.16** – Aplicar as penalidades pela inexecução parcial ou total das garantias do serviço. As sanções incluirão desde o registro de ocorrência junto ao sistema SICAF e até restrições quanto à contratação junto a Administração Pública Federal, garantida a ampla defesa e o contraditório.



## 5.2 – Caberá à **CONTRATADA**:

**5.2.1** – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como salários, equipamentos de proteção coletiva e individual, adicionais eventuais tais como insalubridade e periculosidade, bem como outros se forem previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria cujo funcionário está vinculado, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**5.2.2** – Submeter à aprovação da **CONTRATANTE**, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra.

**5.2.3** – Manter os seus empregados e subcontratados, sujeitos as normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com esta.

**5.2.4** – Manter os seus empregados e subcontratados identificados, quando em trabalho, devendo substituir em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**.

**5.2.5** – Executar todos os trabalhos com mão de obra qualificada, devendo estar ciente das normas técnicas da ABNT ou outra que couber, correspondente a cada serviço constante da especificação.

**5.2.6** – Manter quadro de empregados regularizados quanto à legislação trabalhista, devendo apresentar mensalmente, ou quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a lista de funcionários contratados, comprovando seu vínculo e o cumprimento das obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, arcando pela responsabilidade do não cumprimento dessas exigências em tempo hábil.

**5.2.6.1** – Efetuar a matrícula da obra no INSS e apresentar à **CONTRATANTE** o documento comprobatório no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, bem como apresentar a devida baixa da mesma quando do término da obra.

**5.2.6.1.1** – Apresentar juntamente com a matrícula da obra no INSS a “DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS”, na forma do Anexo III da Instrução Normativa da RFB nº 1436/2013.

**5.2.6.2** – Apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade, conforme disposto abaixo, no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias, contados da solicitação pela **CONTRATANTE**:

- a) Cópias do livro de registro;
- b) Cópias das carteiras de trabalho;



- c) Certidão de Débitos do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Portaria MTE nº 1421/14;
- d) Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques com devida comprovação de recebimento pelos empregados;
- g) Guia de recolhimento do INSS;
- h) Guia de recolhimento do FGTS;
- i) GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);
- j) Listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio-alimentação e do vale-transporte.

**5.2.7** – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

**5.2.8** – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da **CONTRATANTE**.

**5.2.9** – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

**5.2.10** – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste RDC.

**5.2.11** – A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste RDC, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**.

**5.2.12** – Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho.

**5.2.13** – Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço.

**5.2.14** – Responder, também, pelas perdas e danos causados por seus empregados, durante a execução do serviço, ainda que involuntariamente, as instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens da **CONTRATANTE**, substituindo os referidos bens por outros semelhantes em prazo que lhe será expressamente combinado pela **CONTRATANTE**.



**5.2.15** – Apresentar certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região a que está vinculada a **CONTRATADA** e o responsável técnico.

**5.2.16** – Providenciar junto ao CREA e/ou CAU, num prazo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente, entregando uma via à **CONTRATANTE**.

**5.2.16.1** – Os responsáveis técnicos pelos serviços a serem desenvolvidos deverão ter vínculo formal com a **CONTRATADA** e deverão ser os indicados na fase de habilitação do certame licitatório.

**5.2.17** – Manter pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados, quando da execução da obra.

**5.2.18** – Manter permanentemente à frente da obra profissional habilitado.

**5.2.19** – Comprovar que possui em seu quadro um (a) profissional da área de engenharia, da área de arquitetura, ou outro profissional legalmente habilitado e detentor (a) de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica relativo à execução de serviço com características semelhantes as do objeto.

**5.2.20** – Apresentar declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente, do(s) profissional(is) que serão responsável(eis) técnico(s) pelos serviços de que trata o objeto deste Edital. O(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) que constar(em) dos atestados de responsabilidade técnica.

**5.2.21** – Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a a fiscalização da UFSC, quando solicitado.

**5.2.22** – Submeter à aprovação da **CONTRATANTE**, o nome e os dados demonstrativos da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado.

**5.2.23** – Responder pelos danos causados diretamente e indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, responsabilidades trabalhistas inclusive, o que não imputa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

**5.2.23.1** – O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem de maneira alguma a plena e irrevogável responsabilidade da **CONTRATADA** e nem confere à **CONTRATANTE** responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.



**5.2.24** – Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados e subcontratados durante a execução da obra.

**5.2.25** – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela fiscalização da UFSC e pelos atrasos acarretados por essa rejeição.

**5.2.26** – Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados e subcontratados na obra ou no recinto da **CONTRATANTE**.

**5.2.27** – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes a obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo estabelecido pela fiscalização da UFSC.

**5.2.28** – Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar.

**5.2.29** – Providenciar, às suas expensas, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, quando do uso de similar ao descrito nas especificações técnicas, sempre que a fiscalização da UFSC julgar necessário.

**5.2.30** – Iniciar a prestação dos serviços conforme o disposto no Edital e na Cláusula Quarta do presente contrato.

**5.2.31** – Cumprir o prazo de execução da obra de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta e no cronograma físico-financeiro.

**5.2.32** – Verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.

**5.2.33** – Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

**5.2.34** – Remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza diária do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.

**5.2.35** – Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra.

**5.2.36** – Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária a execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

**5.2.37** – Fornecer e preencher o Diário de Obra, conforme as condições do presente contrato e orientações da fiscalização da UFSC.



**5.2.38** – Permitir aos técnicos da UFSC e aqueles a quem a UFSC formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a obra.

**5.2.39** – Incluir em sua planilha de custos apresentada mensalmente o preço unitário por item, fixo e irrecusável, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais e serviços, incluindo a mão de obra, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**5.2.40** – Fornecer materiais para a execução do objeto, de primeiro uso e com a qualidade exigida no Edital e seus Anexos.

**5.2.41** – Submeter à fiscalização da UFSC, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

**5.2.42** – Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive refazer serviços executados de má qualidade e rejeitados pela fiscalização.

**5.2.43** – Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.

**5.2.44** – Prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital.

**5.2.45** – Entregar o termo de garantia do objeto executado, garantia essa de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de possíveis itens que apresentem defeitos, falhas, imperfeições ou algo em desacordo com as normas de contratação, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

**5.2.46** – Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme art. 618 do Código Civil Brasileiro.

**5.2.47** – Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitações realizadas pela **CONTRATANTE**, atender aos chamados da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**5.2.48** – Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos.

**5.2.49** – Estar devidamente cadastrada, regular e com habilitação parcial, junto ao sistema SICAF.



**5.2.50** – Manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste RDC.

**5.2.51** – Apresentar para a apreciação da **CONTRATANTE** a empresa que será subcontratada.

**5.2.52** – Formular imediata comunicação escrita à **CONTRATANTE**, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra, no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como de transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas.

**5.2.53** – Apresentar os seguros contra riscos de engenharia, seguro contra acidentes de trabalho e a garantia de execução, em relação aos serviços, exigidos no instrumento convocatório.

**5.2.54** – Atender aos chamados da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial, durante o período de garantia, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela **CONTRATANTE**.

**5.2.55** – Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

**5.2.55.1** – É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFSC, durante a vigência do contrato.

**5.2.55.2** – É proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**5.2.55.3** – É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste RDC.

**5.2.55.4** – Será permitida apenas a subcontratação parcial dos serviços no caso dos itens listados a seguir, desde que respeitando o **limite de 30% (trinta por cento)**, mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, e satisfeitas as demais exigências presentes nos **subitens 13.7.1 a 13.7.8 do Edital**.

- Execução de pintura.

**5.2.56** – Deverá a **CONTRATADA** elaborar o projeto "*as built*" durante a execução da obra, podendo este ser solicitado pela fiscalização da **CONTRATANTE** para conferência das informações a qualquer tempo e por quantas vezes esta julgar necessária.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes da execução das obras objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no **Programa 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042, PTRES 108366 e 108371, Fonte 810000000 e 8250262460, Natureza 339039 e 449051.**



## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

**7.1** – Os pagamentos na UFSC são realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e conforme disponibilidade de recursos financeiros, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF), mediante crédito bancário, observadas as disposições seguintes.

**7.2** – O pagamento será efetuado pelo DCF no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em parcelas correspondentes a cada etapa ajustada no cronograma físico-financeiro, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada junto à fiscalização da UFSC, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA**, e somente após a fiscalização – a ser realizada em 5 (cinco) dias úteis a contar do término da respectiva etapa.

**7.2.1** – A nota fiscal/fatura deverá:

- a) Ser entregue pelo fornecedor à **CONTRATANTE** até o 18º (décimo oitavo) dia do mês subsequente à efetiva prestação do serviço.
- b) Ser emitida conforme as previsões legais e regulamentares vigentes, e entregue em via original à fiscalização da UFSC, com mesma razão social e número de inscrição no CNPJ/MF informados para a habilitação e oferecimento da proposta de preços, bem como deverá conter todos os dados necessários à perfeita compreensão do documento. Deverá ainda constar na nota fiscal/fatura, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto da presente licitação.
- c) Conter registro da data de sua apresentação/recebimento e do servidor responsável por este em todas as suas vias, assim como, em mecanismo complementar de registro, com o livro protocolo de recebimento, aviso de recebimento ou outro, quando houver.

**7.3** – Para fins de pagamento das parcelas correspondentes aos serviços executados, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia autenticada da guia de recolhimento do FGTS quitada e das demais guias de recolhimento das obrigações trabalhistas, ocasionadas por rescisão de contrato de trabalho (quando for o caso), também quitadas, correspondentes aos serviços executados no mês anterior, bem como da respectiva folha de pagamento, nos termos do art. 31, § 5º da Lei nº 8.212/91.

**7.4** – Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

**7.5** – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**7.5.1** – Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

**7.6** – No interesse da **CONTRATANTE**, poderá ocorrer a antecipação de pagamento, sendo este em duas hipóteses:

**a)** Por meio de correspondência com a antecipação da execução da obrigação, propiciando descontos para a Administração (artigo 40, XIV, 'd'), o qual será calculado da seguinte maneira:

**a.1)** Calculado à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

D = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de desconto;

D = Desconto por antecipação;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento antecipado;

VP = Valor da parcela a ser antecipada.

**b)** Nas licitações internacionais, onde poderá prevalecer disposição especial a ser acordada entre as partes.

**7.7** – Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) para pagamento.



**7.8** – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente identificado, na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do prestador dos serviços.

**7.8.1** – A atestação das notas fiscais/faturas referentes às etapas da obra caberá à fiscalização da UFSC ou servidor designado para este fim.

**7.9** – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

**7.9.1** – Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável.

**7.9.2** – A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7.10** – A **CONTRATANTE** deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da **CONTRATADA**.

**7.10.1** – O desconto de qualquer valor no pagamento devido à **CONTRATADA** será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**7.11** – É vedado à **CONTRATADA** transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**7.12** – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

**7.13** – Serão liquidados, no prazo estabelecido no **item 7.2**, todos os processos de pagamentos ao fornecedor que sejam encaminhados ao DCF até o 21º (vigésimo primeiro) dia do mês referente à etapa executada, para que seja possível incluí-los no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) em tempo hábil para seu pagamento.

**7.14** – Para critério de medição dos serviços, o pagamento do item “ADMINISTRAÇÃO LOCAL” da proposta da **CONTRATADA** será realizado na proporção da execução financeira dos serviços, de forma a garantir que a obra chegue ao fim juntamente com a medição e o pagamento de 100% (cem por cento) da parcela relativa à “ADMINISTRAÇÃO LOCAL”.

**7.14.1** – A carga horária previamente definida na proposta da **CONTRATADA** para cada empregado que compõe a equipe de “ADMINISTRAÇÃO LOCAL” deverá ser cumprida obrigatoriamente no canteiro de obras.



**7.14.2** – Em caso de ausência ou descumprimento da carga horária previamente definida na proposta da **CONTRATADA**, por parte dos empregados que compõem a equipe de “ADMINISTRAÇÃO LOCAL”, a **CONTRATANTE** procederá ao desconto do valor relativo ao referido serviço não prestado e poderá aplicar as penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta deste Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

**8.1** – O preço não sofrerá reajuste, haja vista o período definido para início e final da entrega definitiva da obra.

**8.2** – A **CONTRATADA** somente poderá solicitar recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

**8.3** – Em ocorrendo fato fortuito ou de força maior, nos termos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, a situação e/ou pleito serão analisados pela Administração, e poderão ser acatados, desde que devidamente comprovados e mediante planilhas que demonstrem os aumentos cabíveis para reajustes.

**8.4** – Nos casos que se enquadram nas condições previstas nos **itens 8.2 e 8.3** desta cláusula, desde que observado o interregno de 1 (um) ano da proposta comercial apresentada, o índice utilizado será o SINAPI-SC do período.

### **CLÁUSULA NONA – DOS SEGUROS**

**9.1** – A **CONTRATADA** deverá fazer, em companhia seguradora idônea, seguro contra **Riscos de Engenharia** de obra **no valor de 100% (cem por cento) do valor contratado**, ou até o limite máximo da seguradora. Deve incluir a cobertura **Responsabilidade Civil Empregador**, cobrindo os sinistros de morte e invalidez dos funcionários e danos contra terceiros, **até a data final do prazo de vigência do contrato**, correndo à sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice. Deve, ainda, fornecer esta apólice de seguro à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato.

**9.1.1** – O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**, devendo ser apresentada durante o período de vigência da convocação inicial.

**9.1.2** – Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a **CONTRATADA** responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar a coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

**9.1.3** – O seguro previsto no **item 9.1** deverá ser renovado conforme consta nos termos aditivos ao contrato, repactuação ou alteração efetivada no contrato, no mesmo percentual estipulado no **item 9.1**, devidamente atualizado. Os custos inerentes a esta renovação correrão por conta exclusiva da



**CONTRATADA**, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

**10.1** – Será exigida a prestação de garantia pela **CONTRATADA**, como condição para a celebração do contrato e sob pena de decair o direito à contratação, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor total do contrato, incluindo os seguros trabalhistas e previdenciários de forma expressa**, devendo ser apresentada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, optando por uma das seguintes modalidades, em nome da **CONTRATANTE**:

- a) Caução em dinheiro
- b) Seguro-garantia
- c) Fiança bancária

**10.1.1** – O prazo previsto item supramencionado poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**, devendo ser apresentada durante o período de vigência do prazo inicial.

**10.2** – No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Agência da Caixa Econômica Federal (Operação nº 010), segundo o Decreto-Lei nº 1.737/79 e Decreto nº 93.872/86, mediante depósito identificado a crédito da **CONTRATANTE**.

**10.3** – A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser renovada em caso de alteração contratual, sejam elas de qualquer natureza, no mesmo percentual estipulado no **item 10.1**, devidamente atualizada.

**10.3.1** – Os custos inerentes à renovação prevista no **item 10.3** correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à **CONTRATANTE**.

**10.4** – A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter a **mesma validade do prazo de vigência do contrato**, devendo ser renovada conforme solicitada nos termos aditivos ao contrato, repactuação ou alteração efetivada no contrato.

**10.4.1** – Os custos inerentes às exigências previstas no **item 10.4** correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à **CONTRATANTE**.

**10.5** – No caso de seguro-garantia, este deverá ser realizado mediante a entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo a UFSC a única beneficiária do seguro.



**10.6** – No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos arts. 827 e 835 do Código Civil.

**10.7** – É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia.

**10.8** – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela **CONTRATANTE**, em pagamento de multa que tenha sido aplicada à **CONTRATADA**, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que tiver sido notificada.

**10.9** – A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o perfeito e integral cumprimento do contrato, que somente será assim considerado quando a **CONTRATADA** comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.

**10.9.1** – A liberação ou restituição da garantia à **CONTRATADA** será efetuada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, com base na Caderneta de Poupança.

**10.10** – Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado em até 1 (um) mês antes do encerramento da vigência do contrato, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela **CONTRATANTE**.

**10.11** – A perda da garantia em favor da **CONTRATANTE**, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

**10.12** – Será exigida garantia adicional se configurada a hipótese prevista no art. 48, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**10.12.1** – Os custos inerentes às exigências previstas no **item 10.12** correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** – O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este RDC.

**11.2** – Alterações contratuais serão processadas mediante termo aditivo ou apostilamento, se for o caso, devidamente justificado e autorizado pela **CONTRATANTE**.



**11.3 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º c/c § 2º da Lei nº 8.666/93.**

**11.4 – A CONTRATADA** expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o Edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto **não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato**, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, conforme previsto no art. 13, inciso II do Decreto nº 7.983/13.

**11.5 –** Caberá a **CONTRATADA** todo e qualquer custo adicional inerente a reforços ou pactos necessários a renovação/acréscimos atenuantes aos seguros exigidos neste contrato, para fins de atendimento a eventuais alterações contratuais, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**12.1 –** São motivos para a rescisão do contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93:

**12.1.1 –** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

**12.1.2 –** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

**12.1.3 –** A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados.

**12.1.4 –** O atraso injustificado no início do serviço.

**12.1.5 –** A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.

**12.1.6 –** A subcontratação total ou parcial, em desacordo com as condições estabelecidas nos **subitens 5.2.55.3 e 5.2.55.4**, do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato.

**12.1.7 –** O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

**12.1.8 –** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**12.1.9 –** A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil.

**12.1.10 –** A dissolução da sociedade, ou falecimento da **CONTRATADA**.



**12.1.11** – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato.

**12.1.12** – As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

**12.1.13** – A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**12.1.14** – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE** por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação.

**12.1.15** – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação.

**12.1.16** – A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais.

**12.1.17** – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**12.1.18** – O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**12.2** – Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.3** – A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.



c) Judicial nos termos da legislação.

**12.4** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**12.5** – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução da garantia e aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**12.6** – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à UFSC, além das sanções previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**13.1** – A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da **CONTRATANTE** para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/93.

**13.2** – O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** e nem confere à **CONTRATANTE**, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade ou danos na execução dos serviços contratados.

**13.3** – A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e respectivo contrato, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, rejeitar materiais em desacordo com as especificações técnicas.

**13.4** – As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da **CONTRATANTE**, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

**13.5** – A **CONTRATADA** deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**13.6** – A **CONTRATADA** deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 1 (um) engenheiro residente ou técnico em edificações habilitado, em tempo integral, inscrito no CREA ou CAU e aceito pela **CONTRATANTE**, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, irá representá-la sempre que for necessário.



**13.7** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**13.8** – A **CONTRATADA** providenciará e manterá Diário de Obra, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

**13.8.1** – O Diário de Obra deverá ter capa resistente, todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 2 (duas) vias, e rubricadas e identificadas pelo fiscal.

**13.8.2** – O representante da **CONTRATANTE** anotarà no Diário de Obra, fornecido pela **CONTRATADA**, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

**13.8.3** – Ao final de cada etapa da obra, o referido diário deverá ser entregue a fiscalização, sendo de propriedade da **CONTRATANTE**.

**13.8.4** – Caberá ao responsável técnico da **CONTRATADA** o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à unidade encarregada da fiscalização dos serviços que, depois de efetuar no diário as anotações mencionadas no caput da presente condição, entregará a primeira via de cada página à fiscalização juntamente com a planilha de medição dos serviços executados, para seu controle e arquivo no processo. A segunda via será destacada e arquivada pela **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**14.1** – Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à **CONTRATADA** apresentar comunicação escrita informando o término das obras e/ou serviços, cabendo à fiscalização, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, depois do qual será lavrado Termo de Recebimento Provisório, que caracterizará a aceitação provisória de todas as instalações e sistemas executados, também vinculado a conclusão de todos os testes de campo.

**14.1.2** – O Termo de Recebimento Provisório deverá ser entregue em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização da UFSC, após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos, supressões e modificações.

**14.2** – A inspeção minuciosa de toda a construção deverá ser efetuada pelos profissionais responsáveis pelas obras da **CONTRATADA** e pela **CONTRATANTE**, acompanhados do mestre ou encarregado, para constatar e relacionar os arremates e retoques finais que se fizerem necessários. Em consequência desta verificação, terão de ser executados todos os serviços de revisão levantados.

**14.3** – A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a serem apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**14.4** – A entrega do objeto licitado não exige a **CONTRATADA**, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil) c/c art. 69 da Lei nº 8.666/93 e art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**14.5** – O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, referido no subitem anterior, por comissão designada pela autoridade competente, e se tiverem sido atendidas todas as exigências da fiscalização, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados, e se estiverem solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto a falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

**14.5.1** – A emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto estará condicionada à apresentação/obtenção dos seguintes documentos:

- a) O "as built" da obra, elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) Comprovação das ligações definitivas de energia elétrica, água, telefone e gás, se for o caso;
- c) Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovando a obra;
- d) Carta de "habite-se" emitida pela Prefeitura Municipal;
- e) Certidão de débitos previdenciários específica para o registro da construção junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

**14.6** – O projeto "as built" deverá ser elaborado durante a execução da obra, podendo ser solicitado pela fiscalização da **CONTRATANTE** para conferência das informações a qualquer tempo e por quantas vezes esta julgar necessária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**15.1** – Este contrato fica vinculado aos termos do processo licitatório do RDC nº 005/2018, cuja realização decorre da autorização da Administração da UFSC.

**15.2** – Serão partes integrantes do presente contrato, o Edital e os Anexos do RDC nº 005/2018, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.



**15.3** – A **CONTRATADA** concorda com todos os termos e valores constantes do projeto básico, memorial descritivo, planilha detalhada de custos e demais documentos que constituem o objeto deste contrato e fazem parte do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES**

**16.1** – Na inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de penalidades e ainda responderá a processo administrativo na Instituição. Poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que vão desde multa e suspensão temporária à proibição de participar de licitações e contratos com a UFSC, por um período não superior a 2 (dois) anos, independentemente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei e reconhecidos os direitos da Administração, previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**16.1.1** – Garantidos os direitos à ampla defesa, pelo descumprimento total ou parcial deste Edital, a empresa ficará sujeita, às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa, que deverá ser recolhida em favor da UFSC, por meio da Guia de Recolhimento para a União - GRU, a ser fornecida pela Pró-Reitoria de Administração da UFSC:

- a)** de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato atualizado, por dia de atraso por descumprimento injustificado do objeto da licitação, limitado a 30 (trinta) dias de atraso;
- b)** de até 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

**16.2** – As multas aplicadas deverão ser recolhidas a UFSC, observando a data de vencimento estabelecida na GRU, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos de Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

**16.3** – Estará sujeita também às penalidades a empresa que não estiver em dia com a documentação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), durante a execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução do presente contrato será competente a Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina.

E, por estarem, assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



Florianópolis, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX

---

**CONTRATANTE**

Jair Napoleão Filho  
Pró-Reitor de Administração  
CPF nº 342.374.379-49

---

**CONTRATADA**

CPF nº XXXXXXXXXXXX  
RG nº XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

---

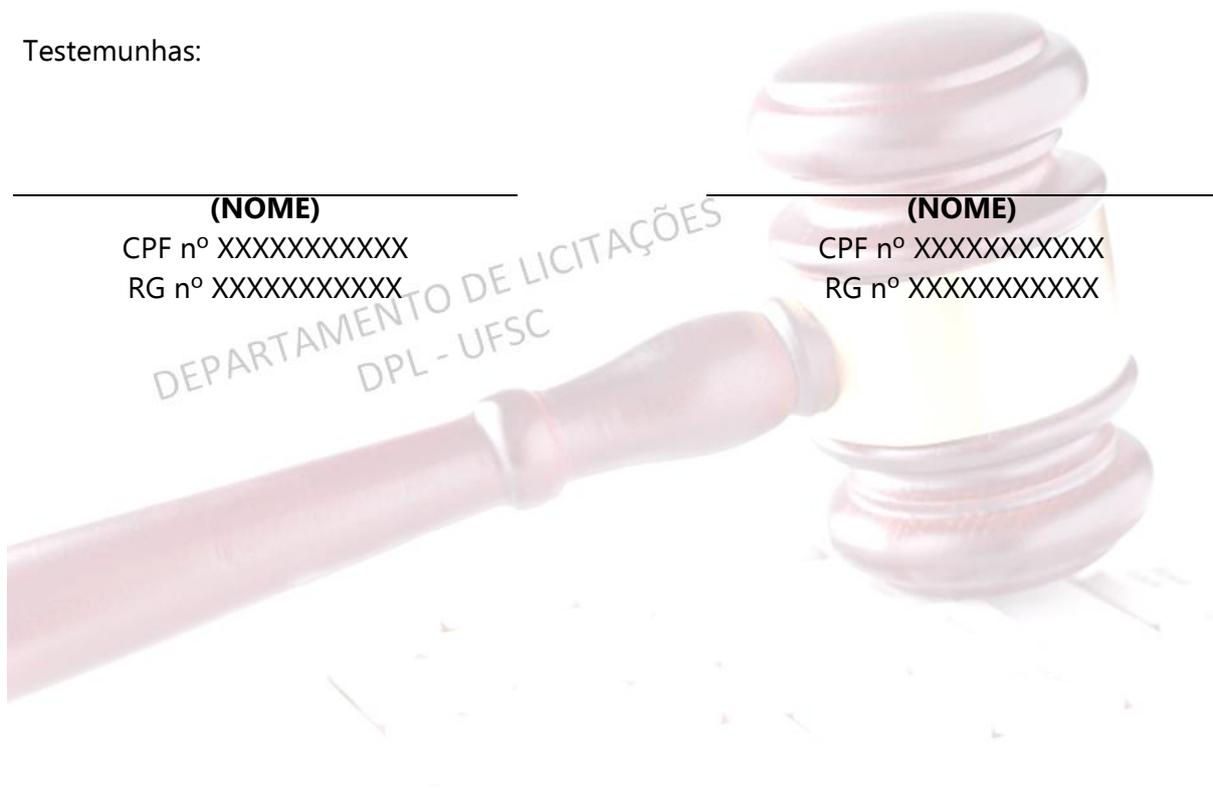
**(NOME)**

CPF nº XXXXXXXXXXXX  
RG nº XXXXXXXXXXXX

---

**(NOME)**

CPF nº XXXXXXXXXXXX  
RG nº XXXXXXXXXXXX





**ANEXO VII**

**PROJETOS E PLANTAS**

**RDC ELETRÔNICO 005/2018**  
**Processo 23080.028026/2018-11**

Os Projetos Básicos serão disponibilizados na íntegra, em arquivo digital, na página [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br).



**ANEXO VIII**

**MEMORIAIS DESCRITIVOS**

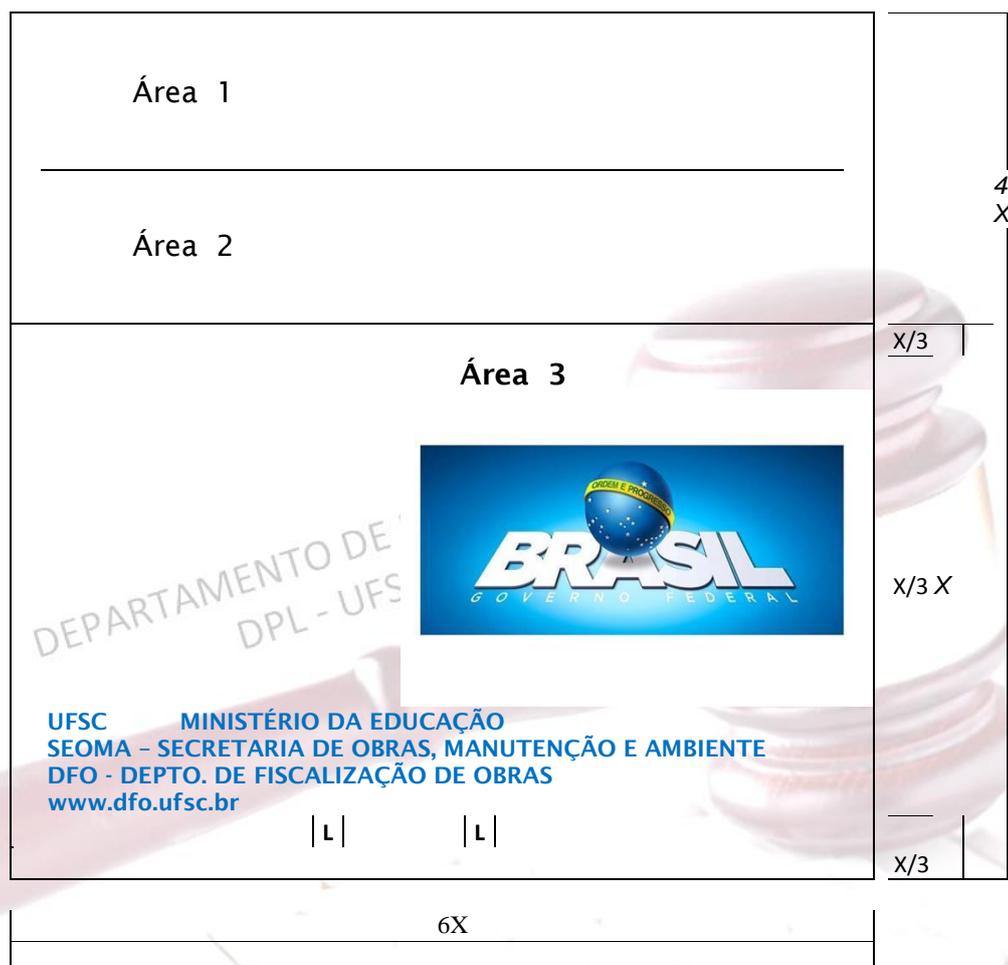
**RDC ELETRÔNICO 005/2018**  
**Processo 23080.028026/2018-11**

Os Memoriais Descritivos serão disponibilizados na íntegra, em arquivo digital, na página [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br).

## ANEXO IX

### MODELO DE PLACA DE OBRA

RDC ELETRÔNICO 005/2018  
Processo 23080.028026/2018-11



#### OBSERVAÇÕES:

1. As placas deverão observar a proporção de 6:4 horizontal, sendo a parte superior (**Área 1 e Área 2**) azul escala Pantone 280C. A parte inferior é reservada à(s) assinatura(s), em fundo branco.
2. Os títulos (**Área 1**) deverão ser em Futura extra bold, condensada, caixa alta cor branco e o texto (**Área 2**), em Futura bold, caixa alta e baixa cor branco.
3. As assinaturas deverão utilizar Futura extra bold, condensada, caixa alta cor preto.
4. Na assinatura do Governo Federal as barras externas são preto 100% e as internas cinza (preto 50%).

#### DADOS DA PLACA:

**X = 30 cm**

**Área 1:** Obra: (DESCREVER CONFORME OBJETO DA LICITAÇÃO)

#### Área 2:

- A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ RELACIONAR NESTA ÁREA OS PROFISSIONAIS QUE ELABORARAM OS PROJETOS, CONFORME RELAÇÃO QUE SERÁ FORNECIDA PELO DPAE DA UFSC.  
(Projeto Arquitetônico)  
(Projeto Elétrico)  
(Projeto Hidro-Sanitário)  
(Fiscal da Obra), etc.



**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECURSOS (OPCIONAL)**

**RDC ELETRÔNICO 005/2018**  
**Processo 23080.028026/2018-11**

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita do CNPJ/ME sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à **(ENDEREÇO COMPLETO)**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXX** e RG sob o nº **XXXXXXXXXX**, DECLARA, para os devidos fins, que não tem intenção de recorrer quanto ao resultado do julgamento dos documentos de habilitação do RDC XX/XXXX.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
DPL - UFSC

**NOME (REPRESENTANTE LEGAL)**

**CPF nº:**

**RG nº:**

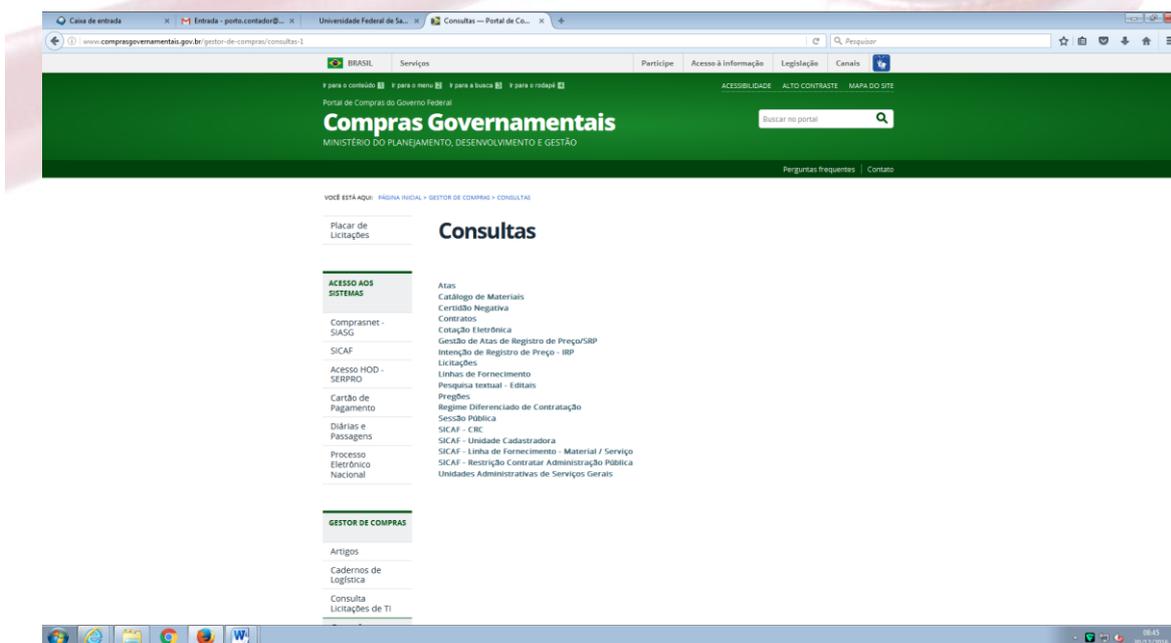


ANEXO XI

# ACOMPANHANDO O CERTAME RDC NO SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET



- Clicar em Consultas (menu a esquerda).

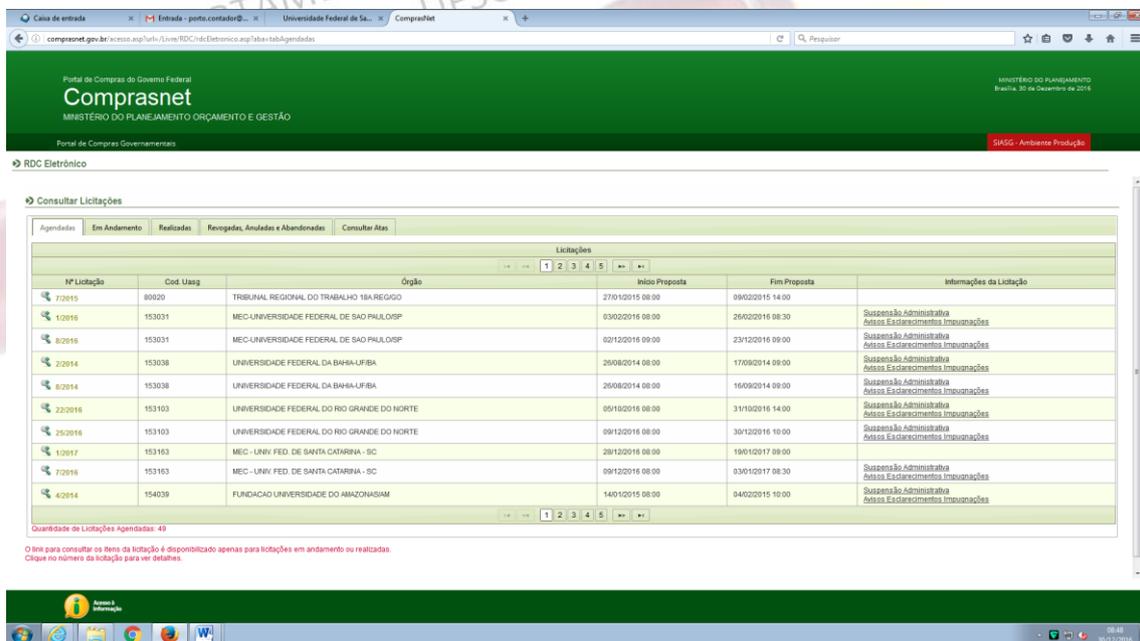




- Clicar em Regime Diferenciado de Contratações.



- Clicar em RDC Eletrônico (Quando certames em andamento ou Outros);
- Clicar em Ata (Certames concluídos).



- Nesta tela basta procurar o nº da licitação (número do edital) e o respectivo órgão responsável pelo certame e, na sequência verificar os avisos em informações da licitação.



EXEMPLOS:

Visualizar Suspensão

UASG: 133183 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC  
Licitação nº 7/2016 - (Suspensa)  
Modo de disputa: Fechado

**Dados da Suspensão:**  
Tipo de Suspensão: Administrativa  
Data/Hora Suspensão: 30/12/2016 05:06  
Data/Hora Prevista para Continuação:  
Justificativa: Suspensão por recebimento de evento.

Voltar

Visualizar Avisos, Impugnações e Esclarecimentos

UASG: 133183 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC  
Licitação nº 7/2016 - (Suspensa)  
Modo de disputa: Fechado

Avisos Esclarecimentos Impugnações	
Aviso 29/12/2016 11:53	Mensagem Evento de Suspensão com publicação prevista para 30/12/2016. Motivo: inconsistência na planilha de formação de preços.
Aviso 08/12/2016 13:46	Mensagem Evento de Reabertura com publicação prevista para 09/12/2016. Motivo: Alterações na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
Aviso 29/12/2016 11:56	Mensagem Evento de Suspensão com publicação prevista para 30/12/2016. Motivo: Por solicitação da Equipe Técnica decide-se suspender o preço para possível alteração no Edital.
Aviso 28/12/2016 15:02	Mensagem ATENÇÃO SRS. LICITANTES: Consultar Errata nº 1 do Edital do RDC Eletrônico 007/2016 a qual encontra-se divulgada no site <a href="http://www.licitacoes.ufsc.br">www.licitacoes.ufsc.br</a> link "editais de licitações", link "RDC Eletrônico", link "RDC 007/2016", link "documentos da licitação".
Esclarecimento 28/12/2016 14:54	Mensagem RDC ELETRÔNICO 007/2016 Processo 23080.069561/2016-51 MODALIDADE: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - RDC OBJETO: Contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), para fornecimento de material e mão de obra destinados à retomada da obra CDE05 - Bloco Gêmeo contendo a edificação e uma subestação (área + 2.169,88 m <sup>2</sup> ) - do Centro Socioeconômico (CSE) da Universidade Federal de Santa Catarina. Preços: Sete reais. Em análise ao material enviado constatamos que existem discrepâncias entre os valores totais da planilha, resumo e cronograma. PLANILHA - R\$ 3.231.520,15 RESUMO - R\$ 3.230.116,49 CRONOGRAMA - R\$ 3.230.116,49 DIFERENÇA - R\$ 1.401,67 Solicitamos esclarecimentos quanto ao valor correto. Resposta: Resposta divulgada no site <a href="http://www.licitacoes.ufsc.br">www.licitacoes.ufsc.br</a> link "editais de licitações", link "RDC Eletrônico", link "RDC 007/2016", link "documentos da licitação".

Voltar

Dúvidas quanto à operacionalização do sistema deverão ser sanadas pelos licitantes diretamente por meio da leitura do manual do fornecedor disponível em:

[http://www.comprasgovernamentais.gov.br/arquivos/manuais/manual\\_rdc\\_eletronico\\_fornecedor- vs 02-04022016.pdf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/arquivos/manuais/manual_rdc_eletronico_fornecedor- vs 02-04022016.pdf)

ou

<http://licitacoes.ufsc.br/files/2015/07/Manual-RDC-Eletr%C3%B4nico-Fornecedor.pdf>

**UNIVERSIDADE FEDERAL  
RURAL DO SEMI-ÁRIDO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 153033**

Número do Contrato: 68/2015. Processo: 23091006710201481. PREGÃO SRP Nº 11/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA. CNPJ Contratado: 04999366000177. Contratado: AM SERVICOS E LOCACAO DE -EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EI. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 17/05/2018 a 17/05/2019. Valor Total: R\$319.292,86. Fonte: 8100000000 - 2018NE800094. Data de Assinatura: 16/05/2018.

(SICON - 25/05/2018)

**UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SANTA CATARINA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2018 - UASG 153163**

Processo: 23080038522201793. PREGÃO SRP Nº 344/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. CNPJ Contratado: 49058654000165. Contratado: FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE -MOVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de mobiliário corporativo para atender ao Campus Florianópolis da UFSC. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 26/04/2018 a 26/04/2019. Valor Total: R\$4.119,60. Fonte: 8250262460 - 2018NE800853. Data de Assinatura: 26/04/2018.

(SICON - 25/05/2018) 153163-15237-2018NE800051

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2018 - UASG 153163**

Número do Contrato: 190/2013. Processo: 23080051278201321. PREGÃO SISPP Nº 255/2013. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. CNPJ Contratado: 65494742000166. Contratado: WEGH ASSESSORIA E LOGISTICA -INTERNACIONAL LTDA. Objeto: Retificação das cláusulas da vigência dos Termos Aditivos 01, 02, 03 e 04 ao Contrato nº 190/2013, bem como a prorrogação da vigência do referido contrato por 5 (cinco) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 01/07/2018 a 01/12/2018. Valor Total: R\$104.166,66. Fonte: 8250262460 - 2018NE800516. Data de Assinatura: 18/05/2018.

(SICON - 25/05/2018) 153163-15237-2018NE800051

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2018 - UASG 153163**

Processo: 23080021024201892. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de acondicionamento e embalagens para atender ao Centro de Comunicação e Expressão, ao Colégio de Aplicação e à Biblioteca Universitária da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Total de Itens Licitados: 00012. Edital: 28/05/2018 de 08h00 às 12h00 e de 12h01 às 17h59. Endereço: Av. Desemb. Vitor Lima 222 S.501 Reitoria 2 Trindade Florianópolis - FLORIANOPOLIS - SC ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153163-05-176-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153163-05-176-2018). Entrega das Propostas: a partir de 28/05/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 11/06/2018 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

DIEGO ELLER GOMES  
Diretor do Dpl  
Em Exercício

(SIDECA - 25/05/2018) 153163-15237-2018NE800051

**AVISO DE LICITAÇÃO  
RDC ELETRÔNICO Nº 5/2018 - UASG 153163**

Processo: 23080028026201811. Objeto: Contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), para fornecimento de material e mão de obra destinados à reforma parcial da Moradia Estudantil, incluindo complementação da impermeabilização da cobertura, recuperação de revestimentos e boxes das acomodações e áreas de vivência dos Blocos A, B e áreas externas da Universidade Federal de Santa Catarina. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 28/05/2018 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Av. Desembargador Vitor Lima, Nº 222, 5º Andar, Prédio da Reitoria 2 Trindade - FLORIANOPOLIS - SC ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153163-99-5-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153163-99-5-2018). Entrega das Propostas: a partir de 28/05/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 20/06/2018 às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

DIEGO ELLER GOMES  
Diretor do Dpl  
Em Exercício

(SIDECA - 25/05/2018) 153163-15237-2018NE800051

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR  
POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO****RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 92/2018**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais de Assistência. Processo 23080013473201867. Vencedores: 03.132.196/0001-66 R\$ 4.000,00; 09.246.996/0001-94 R\$ 13.160,00; 11.318.264/0001-04 R\$ 4.948,00; 24.537.945/0001-05 R\$ 7.413,00; 31.673.254/0010-95 R\$ 72.828,00. Valor Global da Ata: R\$ 102.349,0000.

CAROLINE DE AGUIAR  
Pregoeira

(SIDECA - 25/05/2018) 150232-15237-2018NE800843

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 23080.022506/2018-60

Tendo em vista que a empresa PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ nº. 04.970.088/0001-25, encontra-se em local incerto e não sabido, fica notificada pela abertura de Processo Administrativo decorrente do despeito ao instrumento convocatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 040/2018, conforme consta nos autos do processo supracitado. Conforme dispõe a Lei nº. 9.784/99, em seu artigo 26, parágrafo 4º, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste aviso no DOU, para que a empresa apresente defesa. OBS: Devolução de correspondência AR JT422570950BR, na data de 02/05/2018 com a informação "MUDOU-SE".

GRAICE DE FARIA  
Presidente de Comissão

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO****EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo: 23080.013499/2018-13. Modalidade: Pregão Eletrônico 112/2018. Vigência: 228/05/2018 a 27/05/2019. Objeto: Registro de preço de aquisição de material de consumo: aquisição de Lâmpadas e Materiais Elétricos para atender ao Campus Blumenau da UFSC. Fornecedor: 04.176.836/0001-00 - RC Teive Comércio e Distribuição LTDA. Valor total registrado: R\$ 470,00. Fornecedor: 23.922.722/0001-07 - Dilltec Instalações Elétricas Eireli. Valor total registrado: R\$ 4.640,00. Fornecedor: 29.279.005/0001-87 - Norte Comércio e Serviços LTDA. Valor total registrado: R\$ 510,00. Fornecedor: 28.697.784/0001-78 - Maria Consuelo Soares da Mata. Valor total registrado: R\$ 10.754,06. Fornecedor: 26.507.653/0001-55 - Volt Materiais Elétricos Eireli. Valor total registrado: R\$ 1.940,00. Fornecedor: 24.616.322/0001-28 - Mork Solar - Produtos E Servicos Eletricos LTDA. Valor total registrado: R\$ 554,00.

**EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo: 23080.016353/2018-11. Modalidade: Pregão Eletrônico 101/2018. Vigência: 28/05/2018 a 27/05/2019. Objeto: Registro de preço de aquisição de material de consumo: aquisição de materiais de consumo para atender ao Campus Blumenau da UFSC. Fornecedor: 29.413.075/0001-86 - RDLED Comercial Eireli. Valor total registrado: R\$ 2.196,80. Fornecedor: 09.383.413/0001-77 - Geziane Cunha Furlan. Valor total registrado: R\$ 2.126,80. Fornecedor: 03.217.016/0001-49 - RPF Comercial LTDA. Valor total registrado: R\$ 1.075,80. Fornecedor: 26.455.918/0001-19 - FR2 Comércio de Materiais Elétricos Eireli. Valor total registrado: R\$ 9.409,98. Fornecedor: 08.288.901/0001-32 - L.H.Goncalves Componentes Eletrônicos. Valor total registrado: R\$ 2.372,10.

**EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo: 23080.020855/2018-47. Modalidade: Pregão Eletrônico 126/2018. Vigência: 28/05/2018 a 27/05/2019. Objeto: Registro de preço de aquisição de material de consumo: aquisição de bombonas para descarte de resíduos químicos para atender ao Campus Blumenau da UFSC. Fornecedor: 14.990.312/0001-02 - Elo Comércio e Serviços LTDA. Valor total registrado: R\$ 3.231,50. Fornecedor: 10.596.399/0001-79 - Atlantis Comércio de Maquinas e Equipamentos Eireli. Valor total registrado: R\$ 1.402,50.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA****EXTRATO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 95/2018 - UASG 153164**

Nº Processo: 23081024448201816. Objeto: Equipamento para ensaio de impulso atmosférico e de manobra. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Aquisição de bens destinados exclusivamente a pesquisa científica e tecnológica com recursos CAPES, FINEP, CNPq ou outras Declaração de Dispensa em 25/05/2018. JOSE CARLOS SEGALLA. Pró-reitor de Administração. Ratificação em 25/05/2018. PAULO AFONSO BURMANN. Reitor. Valor Global: R\$ 684.990,00. CNPJ CONTRATADA: 14.766.411/0001-05 HIGH VOLTAGE EQUIPMENT LTDA.

(SIDECA - 25/05/2018) 153164-15238-2018NE800437

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão 11/2016 Firmado entre a Universidade Federal de Santa Maria e a empresa DIFERENCIAL AGR CURSOS DE APRENDIZAGEM LTDA., assinado em 14 de maio de 2018, Objeto: permissão de uso das infra-estruturas fornecidas pela PULSAR INCUBADORA da UFSM, fica incluído o CNPJ da empresa permissionária nº 26.147.969/0001-83. Fundamento Legal 8666/93.

**EXTRATO DE PERMISSÃO Nº8/2016**

Firmado entre a Universidade Federal de Santa Maria - UFSM e a empresa AUSTER TECNOLOGIA LTDA, assinado em 11 de agosto de 2016. Objeto: Permissão de Uso das infra-estruturas fornecidas pela PULSAR INCUBADORA DA UFSM, tem acrescido o Registro no CNPJ da empresa permissionária sob o número 26.281.333/0001-20. Fundamento Legal Lei nº 8.666/93.

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE 22 DE MAIO DE 2018**

RESULTADO DE SELEÇÃO PÚBLICA N. 096,

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no exercício da reitoria e no uso de suas atribuições legais e estatutárias, homologa o resultado final do Processo Seletivo para Professor Substituto do Magistério Superior, conforme especificado abaixo:

Edital de Abertura de Seleção Pública N. 055, de 09 de abril de 2018, publicado no DOU em 11 de abril de 2018.

Processo N. 23081.019144/2018-10

Departamento de Estruturas e Construção Civil/Centro de Tecnologia

Área de conhecimento: Estruturas de Concreto Armado, Resistência dos Materiais e Construção Civil.

Candidato classificado	Nota final	Classificação
Evelyn Paniz	8,51	1º lugar
Julia Favretto Machado	7,71	2º lugar
Fernando Marcuzzo Dotto	7,40	3º lugar
Mirela Schramm Tonetto	7,04	4º lugar

II - O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, a contar da publicação do resultado no Diário Oficial da União.

LUCIANO SCHUCH.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2018 - UASG 153164**

Nº Processo: 23081021997201811. Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INDICADOR BIOLÓGICO E TESTES DE BOWIE DICK, destinados ao Curso de Odontologia - UFSM. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 28/05/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Roraima, 1.000 Campus Universitário, Camobi SANTA MARIA - RS ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153164-05-82-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153164-05-82-2018). Entrega das Propostas: a partir de 28/05/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 11/06/2018 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: O edital estará disponível no site [ufsm.br](http://ufsm.br)

292

JAYME WORST

Coordenador de Licitações

(SIDECA - 25/05/2018) 153164-15238-2018NE800437

## AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA.

CNPJ Nº. 82.647.884/0001-35- NIRE nº. 422.022.8177-3

Partes relacionadas (circulante):	31/12/2017	31/12/2016
Auto Viação 1001 Ltda.	514	719
Viação Cometa S/A	478	273
Rápido Ribeirão Preto Ltda.	14	-
Expresso do Sul S/A	13	63
Metar Logística Ltda.	-	191
Outras	83	910
Total	1.102	2.156
Circulante	8.905	9.299
Não circulante geral (terceiros)	778	778
Total	9.683	10.077
14. Salários e encargos e obrigações sociais	31/12/2017	31/12/2016
Provisão de férias e encargos	6.444	5.626
Salários a pagar	1.727	1.553
INSS e FGTS a recolher	1.769	1.470
Outras a recolher	20	12
Total	9.960	8.661
15. Impostos a recolher, exceto IRPJ e CSLL	31/12/2017	31/12/2016
Refinanciamentos de impostos federais	1.228	1.228
ICMS a recolher	3.247	3.301
PIS e COFINS a recolher	1.287	1.120
Outros impostos a recolher	664	270
Total	6.426	5.919
Circulante	5.198	4.690
Não circulante- Refinanciamentos fiscais	1.228	1.228
Total geral	6.426	5.918

A Empresa formalizou a opção pelo parcelamento em até 60 meses, e até esta data vem cumprindo os requisitos legais para a manutenção do referido programa. Ressalta-se que a permanência do contribuinte no programa está vinculada à inexistência de atraso no pagamento das prestações e, no que aplicável, à desistência das ações ou impugnações/recursos administrativos relativos aos débitos parcelados e que se encontram com exigibilidade suspensa. 16. Dividendos e lucros a pagar. O valor desses dividendos em 31 de dezembro de 2017 é de R\$321 (R\$3.964 em 31/12/2016). 17. Adiantamentos recebidos de clientes. Em 31 de dezembro de 2017, o saldo dessa rubrica contábil de R\$4.062 (R\$3.610 em 31/12/2016) refere-se efetivamente a recebimentos de recursos financeiros antecipadamente, decorrente de compras de passagens pelos clientes, cujo bilhete de passagem impreciso não havia sido emitido naquela data em favor do cliente.

18. Outros Passivos	31/12/2017	31/12/2016
Seguros diversos a pagar	12	11
Empréstimos consignado de Funcionários	12	21
Retenções Contratuais (Longo prazo)	579	579
Contas a pagar aquisição Kaiowa	-	4.988
Aluguéis a pagar	-	1.146
Outras contas a pagar	599	1.298
Total	1.190	8.043
Circulante	611	7.464
Não circulante	579	579
Total geral	1.190	8.043

19. Depósitos judiciais e Provisão para contingências. 19.1. Depósitos judiciais. A rubrica depósitos judiciais (ativo) por natureza de depósito compõem-se como segue:

	31/12/2017	31/12/2016
Causas Cíveis	14.293	16.601
Causas Fiscais	1.248	1.248
Causas Trabalhistas	4.480	3.331
Outros	3.079	870
Total	23.100	22.050

19.2. Provisão para Contingências	31/12/2017	31/12/2016
Causas Cíveis	5.992	126
Causas Fiscais	576	576
Causas Trabalhistas	2.430	386
Total	8.998	1.088

Apresentamos a seguir a movimentação da provisão de contingências (passivo não circulante):	31/12/2017	31/12/2016
Saldo em 31/12/2015	-	1.080
Adições (diminuições) de provisão	-	8
Saldo em 31/12/2016	-	1.088
Adições (diminuições) de provisão	-	7.910
Saldo em 31/12/2017	-	8.998

**Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras.** Aos: Administradores e acionistas da **Auto Viação Catarinense Ltda.** Florianópolis-SC. **Opinião.** Examinamos as demonstrações financeiras da **Auto Viação Catarinense Ltda.**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Auto Viação Catarinense Ltda.**, em 31 de dezembro de 2017, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **2. Base para opinião.** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à empresa, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **3. Ênfases. Reapresentação dos valores precedentes.** Conforme mencionado na nota explicativa nº 2.16, os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, apresentados para fins de comparação, foram ajustados contabilmente e estão sendo reapresentados como previsto nos Pronunciamentos Técnicos CPC 23-Políticas Contábeis, Mudanças de Estimativas e Retificação de Erro e CPC 26 (R1) – Apresentação das Demonstrações Contábeis. Como parte de nossos exames das demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2017, examinamos também que os ajustes descritos na referida nota explicativa foram efetuados para adequar o balanço patrimonial de 31 de dezembro de 2016. Em nossa opinião, tais ajustes contábeis são apropriados e estão corretamente efetuados para essa data. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto. **4. Auditoria das demonstrações financeiras do exercício anterior findo em 31/12/2016.** As demonstrações financeiras da **Auto Viação Catarinense Ltda.**, do exercício anterior findo em 31/12/2016 foram auditadas por outros auditores independentes que expressaram uma opinião com modificações em 30/04/2017 correspondente: (i) aos seus ativos imobilizados, especificamente, por não ter aplicado o que determina a NBC TG 27 (R2)- Ativo Imobilizado, qual seja a determinação da vida útil e as cifras residuais dos seus bens de forma a obter-se os respectivos valores de depreciação apurados tecnicamente, enquanto os valores das despesas de depreciação foram determinados com base nas taxas de depreciação permitida pela legislação tributária; (ii) pelo não exame de auditoria (limitação de escopo de auditoria) nas demonstrações financeiras da sua controlada **JCA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.**, cujos valores dos investimentos em 31/12/2016 e do ganho de equivalência patrimonial do exercício findo naquela data atingiram as cifras de R\$ 195 mil e R\$ 1.622 mil, respectivamente. **5. Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor.** A administração da empresa é responsável por essas outras informações que compreendem o relatório da administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **6. Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras.** A administração é respon-

Além das provisões para contingências registradas, a Empresa encontra-se envolvida em outras demandas judiciais, que seus assessores jurídicos julgam como sendo de perda possível no montante de R\$12.899 (R\$4.001 em 31/12/2016), portanto, não requerem registros contábeis. Outras contingências poderão advir de eventuais fiscalizações, pois os livros fiscais da Empresa estão sujeitos à revisão e aprovação pelos órgãos competentes, quer seja nos âmbitos federal, estadual ou municipal, retroativamente, por períodos variáveis de tempo, de acordo com a legislação vigente. A Administração é de opinião que em 31 de dezembro de 2017 e 2016 não era conhecida qualquer contingência significativa, além das já registradas e divulgadas em suas demonstrações financeiras. **20. Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro corrente e diferido. 20.1. (Despesa) de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro corrente**

	31/12/2017	31/12/2016
Lucro antes dos impostos	21.560	30.737
Adições:		
...Permanentes		
...Despesas indedutíveis	4.314	4.234
Total de adições permanentes	4.314	4.234
...Temporárias		
...Provisão para contingência	8.422	416
...Provisão para Estoque Obsoleto	726	-
Total de adições temporárias	9.148	416
Valor total geral das adições	13.462	4.650

	31/12/2017	31/12/2016
Exclusões:		
...Permanentes		
...Outras exclusões	(2.360)	(10.463)
Total de exclusões permanentes	(2.360)	(10.463)
...Temporárias		
...Provisão para contingência	(3.375)	-
...Depreciação Societária	(13.739)	(13.908)
Total de exclusões temporárias	(17.114)	(13.908)
Total geral das exclusões	(19.474)	(24.371)
Lucro tributável preliminar	15.548	11.016
Compensação de prejuízo fiscal de IRPJ e de base negativa de CSLL	(2.085)	(3.305)
Lucro tributável final	13.463	7.711
34%	4.554	2.598
Créditos/benefícios PAT e demais incentivos	(81)	(46)
Despesa de IRPJ e de CSLL	4.473	2.552

20.2. Passivo de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro corrente	31/12/2017	31/12/2016
Saldo do exercício findo em 31/12/2015	-	-
Provisionamento	4.471	-
Pagamentos de impostos	(2.094)	-
Saldo do exercício findo em 31/12/2016	2.377	-
Provisionamento	21.673	-
Pagamentos de impostos	(22.768)	-
Saldo do exercício findo em 31/12/2017	1.282	-

20.3. (Despesa) de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro diferido.	31/12/2017	31/12/2016
(Despesa) de imposto de renda diferido líquida	1.982	5.135

20.4. Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro diferido-ativo	31/12/2017	31/12/2016
Saldo da provisão para contingências- base utilizada pela Companhia	12.836	4.926
Imposto de renda/CSLL diferido-ativo- 34% sobre a base utilizada	4.364	1.675

A movimentação do Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro diferido-ativo é como segue:	31/12/2017	31/12/2016
Saldo em 31/12/2015	2.081	-
(Baixas por realização) adições, líquidas	(406)	-
Saldo final do exercício 31/12/2016	1.675	-
(Baixas por realização) adições, líquidas	2.689	-
Saldo em 31/12/2017	4.364	-

20.5. Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro diferido-passivo	31/12/2017	31/12/2016
Ajuste Depreciação societária	69.812	83.551
Imposto de renda/CSLL diferido-ativo- 34% sobre a base utilizada	23.736	28.407

21. Patrimônio líquido	31/12/2017	31/12/2016
21.1. Capital social subscrito e integralizado		
Compõem-se como segue:		
Nome dos sócios quotistas		
JCA Holding Transporte, Logística e Mobilidade Ltda.	21.081	77.790
Total	21.081	77.790

O valor da quota em 31 de dezembro de 2017 era de R\$3,69 (R\$3,69 -três reais e sessenta e nove centavos em 31/12/2016).

21.2. Reserva de Lucros	31/12/2017	31/12/2016
Saldo em 31/12/2015	4.779	-
Lucro do exercício	16.700	-
Juros sobre o capital próprio	(2.830)	-
Lucros distribuídos	(6.134)	-
Saldo em 31/12/2016	12.515	-
Ajustes de exercícios anteriores	37.008	-
Lucro do exercício	19.313	-
Juros sobre o capital próprio	(4.208)	-
Lucros distribuídos	(27.579)	-
Saldo em 31/12/2016	37.049	-

22. Receita operacional líquida de prestação de serviços	31/12/2017	31/12/2016
Receita bruta:		
Transportes de passageiros intermunicipais e interestaduais	277.493	249.003
Total receita bruta	277.493	249.003

(-) Deduções de vendas	31/12/2017	31/12/2016
(-) Cancelamentos de vendas	(18.452)	(12.033)
(-) Impostos incidentes de vendas	(42.071)	(37.991)
Total das deduções de vendas	(60.523)	(50.024)
Total da Receita Operacional Líquida	216.970	198.979

23. Custos dos serviços prestados	31/12/2017	31/12/2016
Depreciação Societária (Veículos de Linha)	(3.253)	12.521
Outros custos	140.566	125.925
Total	137.313	138.446

24. Despesas administrativas e despesas comerciais	31/12/2017	31/12/2016
Despesas		
Adminis- trativas		
Comerciais		
Salários e encargos	5.018	14.173
Benefícios a empregados	1.097	14
Serviços de terceiros	16.265	9.301
Despesas com cartões	2.014	14.055
Utilidade e serviços público	24	76
Despesas com alugueis	56	23
Despesas Tributárias	1.198	16
Publicidade	801	23
Outros	4.525	791
Total	28.183	27.186

25. Outras receitas (despesas) operacionais	31/12/2017	31/12/2016
Ganho com venda de ativo imobilizado	9.040	8.667
Seguros de passagens	1.138	1.026
Multa Compensatória ANTT	882	826
Outras receitas	775	750
Receitas de alugueis	39	26
Total Outras receitas	11.874	11.295

Total Outras receitas	31/12/2017	31/12/2016
Provisão p/ contingências cíveis	(5.866)	2
Taxa de embarque e pedágio	(2.814)	(3.445)
Provisão p/ contingências trabalhistas	(2.044)	(9)
Multas e infrações	(1.431)	(3.972)
Provisão p/ estoque obsoleto	(727)	-
Outras despesas	(769)	(710)
Total Outras despesas	(13.652)	(8.134)
Total Outras receitas (despesas)	(1.778)	3.161

26. Resultado financeiro	31/12/2017	31/12/2016
Receitas financeiras		
Receitas de aplicação financeira	3.152	7.270
Juros ativos	317	10
Descontos auferidos	604	1.843
Total das receitas financeiras	4.073	9.123

sável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a empresa e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da empresa e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras da Empresa. **7. Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras.** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, mente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejamos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da empresa. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da empresa e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a empresa a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. São Paulo, 23 de abril de 2018. Newton Clayton dos Anjos Menciaukis - Contador CRC SP-221.286/O-1; Luiz Cláudio Fontes - Contador CRC 1RJ-032.470/O-9 "T" PR "S" -SP; RSM Brasil Auditores Independentes - Sociedade Simples - CRC 2SP-030.002/O-7.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 23080.028026/2018-11  
RDC Eletrônico nº 005/2018

O Departamento de Licitações (DPL) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) torna público que está instaurando licitação na modalidade de RDC Eletrônico nº 005/2018, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra destinados à reforma parcial da Moradia Estudantil, incluindo complementação da impermeabilização da cobertura, recuperação de revestimentos e boxes das acomodações e áreas de vivência dos Blocos A, B e áreas externas da UFSC. Valor estimado: R\$ 284.882,38. Data para encaminhamento das propostas: a partir do dia 28/05/2018, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Data e hora para sessão dos lances: dia 20/06/2018 às 08h30min. O Edital está à disposição dos interessados neste Departamento, pelo site <http://licitacoes.ufsc.br>, e no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). – Diego Eller Gomes – Diretor do DPL em Exercício.

### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 23080.021024/2018-92  
Pregão Eletrônico nº 176/2018 - SRP

O Departamento de Licitações (DPL) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) torna público que está instaurando licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 176/2018, tendo como objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de material de acondicionamento e embalagens para atender ao Centro de Comunicação e Expressão, ao Colégio de Aplicação e à Biblioteca da UFSC. Valor estimado: R\$ 20.396,29. Data para encaminhamento das propostas: a partir do dia 28/05/2018, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Data e hora para sessão dos lances: dia 11/06/2018 às 09h00min. O Edital está à disposição dos interessados neste Departamento, pelo site <http://licitacoes.ufsc.br>, e no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). – Diego Eller Gomes – Diretor do DPL em Exercício.

## Publicação Legal

48  
3212 4104



ESTÁDIO DE SANTA CATARINA  
COMARCA DE FLORIANÓPOLIS  
GLECI PALMA RIBEIRO MELO  
OFICIAL TITULAR  
CARTÓRIO DO 2º. OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

**EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL** - (Lei nº 6.015/73 – art. 216-A, § 4º) – PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS A Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º ORI) faz saber a todos os interessados que **ALINE CARVALHO DA SILVA CABRAL**, brasileira, técnica em processos gerenciais, inscrita no CPF sob o nº 805.083.320-87 e seu esposo **JOCILEI DOS SANTOS CABRAL**, brasileiro, professor, inscrito no CPF sob o nº 926.509.100-20, ambos casados pelo regime de comunhão parcial de bens e residentes e domiciliados na Servidão Celiene Rocha da Silva, 31, Costeira do Pirajubaé, Florianópolis/SC, **1 requereram a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL** pela modalidade da Ordinária, do imóvel localizado na **Servidão Celiene Rocha da Silva, 31, Costeira do Pirajubaé, Florianópolis/SC (com área total de 415,74m²)**, com inscrição imobiliária municipal nº 59.45.014.0383.001-088, confrontando-se a frente com a Servidão Celiene Rocha da Silva; a lateral direita com Elita da Silva Amorim; a lateral esquerda com Daniel Trajano Honorato; aos fundos com Elis Regina Ardigio dos Santos, Mario Cesar de Araujo e Ghesi Leovani Otto de Araujo e Manoel Generoso dos Santos e Rita Martins dos Santos, visto que decorrida a prescrição aquisitiva, no caso específico o tempo da posse há mais e 11 (onze) anos. Informa, ainda, que o 2º ORI está localizado à Rua Emilio Blum, nº 131, Ed. Hantei Office Building, 1º andar, Bloco A, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88.020-010, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido (**Protocolo nº 329.005**) e deverá ser apresentada a eventual impugnação. Informa, por fim, que existindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, será realizado o registro do imóvel pretendido. Florianópolis/SC, 30 de abril de 2018.

GLECI PALMA RIBEIRO MELO - Oficial do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Florianópolis/SC



**Processo 23080.028026/2018-11 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** GAA/DPL/PROAD - Gestão de Apoio Administrativo  
**Responsável:** Erik Persson Souza  
**Data encam.:** 28/05/2018 às 12:11

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PGR/DPL/PROAD - Pregoeiros  
**Responsável:** Meryellem Yokoyama Neves

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Para aguardar abertura do certame.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal de Santa Catarina**  
**Pró-Reitoria de Administração**  
**MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC**  
**5/2018**

<b>Resultado por Fornecedor</b>	
<b>26.051.611/0001-52 - LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI</b>	
Item 1	
Nome do Item	Obras Civis Públicas ( Construção )
Quantidade	1
Unidade de Fornecimento	UNIDADE
Valor Unitário	-
Valor Global	17,0000 %
Valor Estimado	R\$ 284.882,3800
Valor Unit. com Desconto	R\$ 236.452,3754
Valor Global com Desconto	R\$ 236.452,3754
Descrição detalhada do objeto ofertado: Contratação de empresa para reforma parcial da moradia estudantil incluindo complementação da cobertura, recuperação de revestimento e boxes e áreas de vivencia dos blocos A e B da UFSC	
	Total do Fornecedor: R\$ 236.452,3754
	Valor Global Ata: R\$ 236.452,3754

**Resumo Composição BDI - LITORAL CONSTRUTORA CNPJ 26.051.611/0001-52**
**Estimativa de BDI**
**Despesas Indiretas + Bonificação**

GRUPOS		Variação *		% Estimado	
		Min	Máx		
Taxa de Rateio da Administração Central	Ac	0,11%	8,03%	6,50%	%
Taxa das Despesas Financeiras	Df	0,00%	1,20%	1,11%	%
Margem de Incerteza ( Risco, Seguro e Garantia )	Mi	0,00%	2,47%	1,08%	%
Lucro	Mc	3,83%	9,96%	8,00%	%
Taxas Tributárias ( Federal + Municipal )	Dt	<i>Legislação Esp.</i>		6,65%	%

**Soma Linear dos Percentuais**
**23,34%** %

**TRIBUTOS FEDERAIS**

COFINS	3,00% %
PIS	0,65% %
IMPOSTO DE RENDA	0,00% %
INSS ( 2% SOBRE O VALOR TOTAL DA NOTA )	0,00% %
	0,00% %

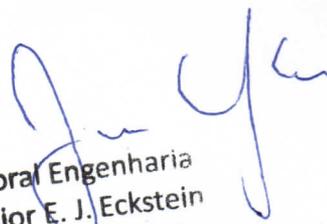
**TRIBUTOS MUNICIPAIS**

ISS	3,00%
-----	-------

$$BDI = (1 + AC) \times (1 + Df) \times (1 + Mi) \times (1 + Mc) / (1 - Dt) - 1$$

**VALOR BDI - Percentual** 25,92%

**VALOR BDI - Decimal** 1,2592

  
 Litoral Engenharia  
 Junior E. J. Eckstein  
 Engenheiro Civil  
 CREA/SC 079112-3

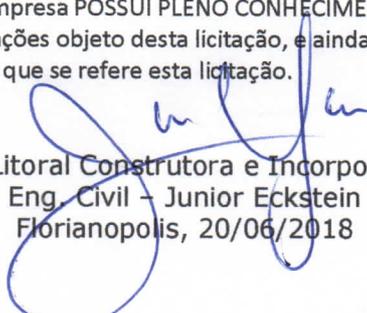
26.051.611/0001-52  
 Litoral Engenharia  
 Rua Profº Odilon Fernandes - 247  
 CEP 88036-250  
 Trindade - Florianópolis - SC

Ao Depto de Licitação UFSC  
Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação da Comissão Permanente de Licitação - CPL a nossa proposta de preços, relativa ao RDC Eletrônico 005/2018, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões, que venham a ser verificados, na preparação da mesma e declarando aceitar todas as condições estabelecidas no edital.

1. **PREÇO GLOBAL** - O preço global obtido, aplicando-se as quantidades de serviços fornecidos aos preços unitários compostos, de acordo com as especificações do ANEXO \_I\_, é de **R\$ 236.452,37. ( Sendo R\$ 90.373,75 – MDO ( 38,22% ) e R\$ 146.078,62– Material ( 61,78% ) ) - MDO – Noventa mil e , trezentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos ; Material - Cento e quarenta e seis mil e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos. Valor Total em extenso – Duzentos e trinta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos.**
2. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** - O prazo de validade da presente proposta é de **120** dias.
3. **PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO** - O prazo global de execução dos serviços é de **90** dias.
4. **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** - São os constantes da nossa planilha de orçamento.
5. **Dados Bancários** – Banco Santander – Ag. 1563 / C.C 13001226-4
6. **DECLARO**, sob as penas da Lei, que nossa empresa POSSUI PLENO CONHECIMENTO das condições locais de execução e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere esta licitação.
7. **Na proposta** de preço estão inclusos todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como quaisquer outras despesas necessárias a realização dos serviços.
8. **Na proposta** de preço estão inclusos, encargos sociais e trabalhistas, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam, direta ou indiretamente, na contratação do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta comercial apresentada.

DECLARO, sob as penas da Lei, que nossa empresa POSSUI PLENO CONHECIMENTO das condições locais de execução e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere esta licitação.

  
Litoral Construtora e Incorporadora  
Eng. Civil – Junior Eckstein  
Florianópolis, 20/06/2018

Litoral Engenharia  
Junior E. J. Eckstein  
Engenheiro Civil  
CREA/SC 079112-3

26.051.611/0001-52  
Litoral Engenharia  
Rua Profº Odilon Fernandes - 247  
CEP 88036-250  
Trindade - Florianópolis - SC

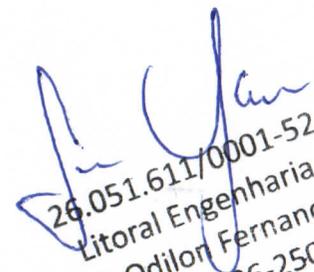
**CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**

Obra: REFORMA PARCIAL DA MORADIA ESTUDANTIL INCLUINDO COMPLEMENTAÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO DA COBERTURA, RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTOS E BOXES DAS  
 Local: CAMPUS TRINDADE, UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA/UFSC

20/06/2018

Item	Serviços	Valor (R\$)		Mês 1	Mês 2	Mês 3	TOTAL
<b>1</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DA OBRA</b>						
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	9.743,99	R\$	2.240,98	3.925,86	3.577,15	9.744,00
			%	22,999%	40,290%	36,711%	100,00%
A	PARCIAL MENSAL	9.743,99		2.240,98	3.925,86	3.577,15	9.744,00
	PRECENTUAL PARCIAL MENSAL			22,999%	40,290%	36,711%	100,00%
	PARCIAL ACUMULADO PREVISTO			2.240,98	6.166,84	9.743,99	
	PERCENTUAL PARCIAL ACUM. PREVISTO			22,999%	63,289%	100,00%	
<b>B</b>	<b>SERVIÇOS</b>						
1.2	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO E MOBILIZAÇÃO	3.214,64	R\$	3.214,64	0,00	0,00	3.214,64
			%	100,000%	0,000%		100,00%
2	BLOCO A - MÓDULOS IV E V	179.176,63	R\$	44.794,16	71.670,65	62.711,82	179.176,63
			%	25,000%	40,000%	35,000%	100,00%
3	BLOCO B - MÓDULO II	36.386,29	R\$	3.638,63	18.193,15	14.554,52	36.386,29
			%	10,000%	50,000%	40,000%	100,00%
4	MANUTENÇÃO EXTERNA	3.007,02	R\$	0,00	0,00	3.007,02	3.007,02
			%	0,000%	0,000%	100,000%	100,00%
5	LIMPEZA FINAL DA OBRA	4.923,80	R\$	492,38	1.477,14	2.954,28	4.923,80
			%	10,000%	30,000%	60,000%	100,00%
B	PARCIAL MENSAL	226.708,38		52.139,81	91.340,94	83.227,64	226.708,38
	PRECENTUAL PARCIAL MENSAL			22,999%	40,290%	36,711%	100,00%
	PARCIAL ACUMULADO PREVISTO			52.139,81	143.480,75	226.708,38	
	PERCENTUAL PARCIAL ACUM. PREVISTO			22,999%	63,289%	100,00%	
<b>C</b>	<b>TOTALIZAÇÃO</b>						
C	TOTAL MENSAL	236.452,37		54.380,78	95.266,80	86.804,79	236.452,37
	PRECENTUAL TOTAL MENSAL			22,999%	40,290%	36,711%	100,00%
	TOTAL ACUMULADO PREVISTO			54.380,78	149.647,58	236.452,36	
	PERCENTUAL TOTAL ACUM. PREVISTO			22,999%	63,289%	100,00%	

Litoral Engenharia  
 Junior E. J. Eckstein  
 Engenheiro Civil  
 CREA/SC 079112-3

  
 26.051.611/0001-52  
 Litoral Engenharia  
 Rua Profº Odilon Fernandes - 247  
 CEP 88036-250  
 Trindade - Florianópolis - SC

ORÇAMENTO ESTIMATIVO - COM DESONERAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA  
 OBRA: REFORMA PARCIAL DA MORADIA ESTUDANTIL INCLUINDO COMPLEMENTAÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO DA COBERTURA, RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTOS E BOXES DAS ACOMODAÇÕES E ÁREAS DE VIVÊNCIA DOS BLOCOS A, B E ÁREAS EXTERNAS  
 DATA: 20/06/2018

Local: CAMPUS TRINDADE, UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA  
 Área (m²): 4.419,86  
 Mês de Referência: Junho de 2018

BDI: 25,92%  
 LEIS SOCIAIS: 85,75% (H)  
 16,32%  
 49,10% (M)

REF.	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITARIO (R\$)				PREÇO TOTAL C/ BDI (R\$)				ITEM%					
					MÃO DE OBRA DESON. SIDBI	MATERIAL SIDBI	EQUIPAMENTO SIDBI	TOTAL SIDBI	BDI	MATERIAL + EQUIPAMENT O C/ BDI	MÃO DE OBRA DESON. C/ BDI	TOTAL C/ BDI		MATERIAL + EQUIPAMENTOS	MÃO DE OBRA DESON.	TOTAL		
1	1.1	IMPLANTAÇÃO DA OBRA ADMINISTRATIVA LOCAL																
90777	1.1.1	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA OBRA A SER DESEMPENHADO POR ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO - 30xJIMES (72,19 R\$/H)	mês	3,00	1.000,00	12,30	0,00	1.012,30		15,49	1.259,20	1.274,69	46,47	3.777,60	3.824,07			
COMP 01	1.1.2	ENCARGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	3,00	1.550,00			1.550,00			1.951,76	1.951,76		5.855,28	5.855,28			
CREA-SC	1.1.3	ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - EXECUÇÃO DA OBRA (BDI = 11,98% - TCU)	unid	1,00		27,17		27,17		34,22	30,42	64,64	34,22	30,42	64,64			
SINAPI 74209/001	1.2	INSTALAÇÃO DO CANTINEIRO E MOBILIZAÇÃO																
SINAPI 83564	1.2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO.	m²	4,00	41,96	272,07	0,21	314,24		342,85	52,84	395,69	1.371,40	211,36	1.582,76			
	1.2.2	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTINEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.	m²	6,00	15,00	200,00	0,96	215,96		253,09	18,86	271,98	1.518,54	113,34	1.631,88			
2	2.1	BLOCO A - MODULOS IV E V SERVIÇOS PRELIMINARES																
COMP 04	2.1.1	DESINSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOBILIÁRIO (ARMÁRIO SUSPENSO, PRATELEIRAS, DIVISÓRIA CORREDÇA, CAMAS, ESTANTES E CABECEIRAS)	conj	1,00	61,86	9,56	0,28	71,72		12,39	77,92	90,31	12,39	77,92	90,31			
SINAPI 86053	2.1.2	CORRIR COM LONA O CONJUNTO DE MOBILIÁRIO (ARMÁRIO SUSPENSO, PRATELEIRAS, DIVISÓRIA CORREDÇA, CAMAS, ESTANTES E CABECEIRAS)	m²	20,00	3,56	1,55	0,00	5,11		1,85	4,46	6,43	39,00	89,60	128,60			
COMP 05	2.1.3	REINSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE MOBILIÁRIO (ARMÁRIO SUSPENSO, PRATELEIRAS, DIVISÓRIA CORREDÇA, CAMAS, ESTANTES E CABECEIRAS)	conj	2,00	62,82	42,74	0,42	135,98		54,35	116,88	171,23	108,70	233,76	342,46			
SINAPI 93281	2.1.4	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO, PARA REMOÇÃO DO ENTULHO (12 DIAS X 5 HORAS)	H	60,00	9,42	2,03	0,58	12,03		3,29	11,86	15,15	197,40	711,80	906,00			
2.2	2.2	IMPERMEABILIZAÇÃO																
COMP 40	2.2.1	EXECUÇÃO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE NA LAJES IMPERMEABILIZADA, COM DURAÇÃO DE 72 HORAS (EXECUÇÃO DE 2 TESTES)	m²	586,00	0,59	0,12	0,71	0,71		0,15	0,74	0,89	87,90	433,64	521,54			
COMP 03	2.2.2	REMOÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA SOBRE AS PLATIBANDAS, CALHAS E LAJES	m²	150,00	4,75	0,86	0,03	5,64		1,12	5,96	7,10	168,00	897,00	1.065,00			
SINAPI 87735	2.2.3	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADESIÃO, ESPESSURA 2CM (ADEQUAÇÃO DOS CAIMENTOS)	m²	150,00	12,00	15,72	0,06	27,78		19,87	15,11	34,98	2.980,50	2.266,50	5.247,00			

ORÇAMENTO ESTIMATIVO - COM DESONERAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA

Obra: REFORMA PARCIAL DA MORADIA ESTUDANTIL INCLUINDO COMPLEMENTAÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO DA COBERTURA, RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTOS E BOXES DAS ACOMODAÇÕES E ÁREAS DE VIVÊNCIA DOS BLOCOS A, B E ÁREAS EXTERNAS

DATA: 20/06/2018

Local: CAMPUS TRINDADE, UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA

Área (m²): 4.419,86

Mês de Referência: Junho de 2018

BDI: 25,92%  
LEIS SOCIAIS: 85,75% (H)  
16,32%  
49,10% (M)

REF.	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)				PREÇO TOTAL C/ BDI (R\$)				ITEM%	
					MÃO DE OBRA DESON. S/BDI	MATERIAL S/BDI	EQUIPAMENTO S/BDI	TOTAL S/BDI	BDI	MATERIAL + EQUIPAMENTO O C/BDI	MÃO DE OBRA DESON. C/BDI	TOTAL C/BDI		MATERIAL + EQUIPAMENTOS
SINAPI 83738	2.2.4	IMPERMEABILIZAÇÃO A QUENTE COM MANTA PRÉ-FABRICADA, ESTRUTURADA EM POLIESTER, 4MM E APLICAÇÃO DE PINTURA PRIMÁRIA (PRIMER)	m²	150,00	18,00	30,00	0,05	48,05	37,84	22,67	60,51	5,678,00	3,400,50	9,078,50
SINAPI 73753001	2.2.5	IMPERMEABILIZAÇÃO A QUENTE COM MANTA PRÉ-FABRICADA, ESTRUTURADA EM POLIESTER, 4MM COM LIMA FACE REVESTIDA EM ALUMÍNIO INCLUSIVE PINTURA NAS EMENDAS COM ESMALTE COR ALUMÍNIO E APLICAÇÃO DE PINTURA PRIMÁRIA (PRIMER)	m²	7,20	15,00	34,18	0,14	49,32	43,22	18,89	68,11	311,18	136,01	447,19
SINAPI 87757	2.2.6	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:4, E=3 CM.	m²	57,00	6,00	15,96	0,06	22,02	20,17	7,56	27,73	1,149,98	430,92	1.580,61
SINAPI 87765	2.2.7	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE EM CONCRETO (CIMENTO/AREIA/PIEDRISCO), PREPARO MECÂNICO, ESPESURA 5 CM, COM JUNTA SECA DE DILATAÇÃO, EXECUTADA EM QUADROS INTERCALADOS.	m²	293,00	6,00	16,00	0,10	22,10	20,27	7,56	27,83	5,939,11	2.215,08	8.154,19
COMP. 06	2.2.8	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-80, Q-81 (0,97 KG/M²), DIÂMETRO DO FIO = 3,4 MM, LARGURA = 2,45 X 120 M DE COMPRIMENTO, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM.	kg	285,00	0,80	5,60	0,00	6,41	7,08	1,01	8,07	2,012,10	287,85	2.299,95
COMP. 07	2.2.9	COLOCAÇÃO DE BLOCO DE POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS) 100X100X5CM DESIDADE DE 13 A 14KG/M³	m²	293,00	4,28	19,17	0,02	23,47	24,16	5,39	29,55	7,078,88	1.579,27	8.658,15
COMP. 08	2.2.10	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PINGADEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, L= 15 CM, E= 2,0, INCLUINDO FIXAÇÃO COM ARGAMASSA	m²	24,80	9,02	44,51	0,04	53,57	56,10	11,36	67,46	1,391,28	281,73	1.673,01
SINAPI 97644	2.3.1	ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO E ACESSÓRIOS PORTAS DE ALUMÍNIO DOS BANHEIROS	unid	17,00	5,44	0,75	0,01	6,20	0,98	6,85	7,81	16,32	116,45	132,77
SINAPI 91305	2.3.1.1	REMOÇÃO DE PORTAS, INCLUINDO REMOÇÃO DE BATENTES	m²	22,10	8,61	500,00	0,02	508,63	628,63	10,84	640,47	13,914,82	239,56	14.154,38
SINAPI 74077002	2.3.1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS (DIMENSÕES 60X210 CMXCM)	PC	17,00	18,08	34,25	0,07	52,40	43,22	22,77	65,99	734,74	387,09	1.121,83
SINAPI 84689	2.3.1.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE EMBITIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, INCLUSO EXECUÇÃO DO FURO	PC	51,00	9,35	18,30	0,02	25,67	20,55	11,77	32,32	1,048,05	600,27	1.648,32
SINAPI 87645	2.3.1.4	DOBRADIÇAS EM LATAÇÃO CROMADO 3X2 1/2"	PC	17,00	5,93	11,41	0,00	17,34	14,37	7,47	21,84	244,29	126,99	371,28
SINAPI 87645	2.3.1.5	PUXADOR CENTRAL PARA ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO	UNID.	1,00	14,72	3,39	0,06	18,17	4,34	16,34	22,66	4,24	16,34	22,66
SINAPI 87645	2.3.2	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO FIXA (HAL) DE ENTRADA, PRÓXIMO À ESCADARIA)	UNID.	1,00	14,72	3,39	0,06	18,17	4,34	16,34	22,66	4,24	16,34	22,66
SINAPI 87645	2.3.1.1	REMOÇÃO DE ANEIS DE MADEIRA INCLUINDO BATENTES	UNID.	1,00	14,72	3,39	0,06	18,17	4,34	16,34	22,66	4,24	16,34	22,66

ORÇAMENTO ESTIMATIVO - COM DESONERAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA

Objeto: REFORMA PARCIAL DA MORADIA ESTUDANTIL INCLUINDO COMPLEMENTAÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO DA COBERTURA, RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTOS E BOXES DAS ACOMODAÇÕES E ÁREAS DE VIVÊNCIA DOS BLOCOS A, B E ÁREAS EXTERNAS

Local: CAMPUS TRINDADE, UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA

Área (m²): 4.419,86

Mês de Referência: Junho de 2018

DATA: 20/06/2018

BDI: 25,92%

16,32%

LEIS SOCIAIS: 85,75% (H)

49,10% (M)

REF.	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITARIO (R\$)				PREÇO TOTAL C/ BDI (R\$)				ITEM%	
					MÃO DE OBRA DESON. S/BDI	MATERIAL S/BDI	EQUIPAMENTO S/BDI	TOTAL S/BDI	BDI	MATERIAL + EQUIPAMENT O C/BDI	MÃO DE OBRA DESON. C/BDI	TOTAL C/BDI		MATERIAL + EQUIPAMENTOS
SINAPI 87878	2.3.1.2	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CHARISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	m²	0,72	1,57	1,32	0,00	2,89	1,66	1,98	3,64	1,20	1,43	2,63
SINAPI 87775	2.3.1.3	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE EMBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VAZOS, ESPESSURA DE 25MM.	m²	0,72	24,59	12,99	0,12	37,70	16,51	30,96	47,47	11,89	22,29	34,18
COMP. 13	2.3.1.4	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PEITORIL DE GRANITO, LAR. 25CM	m	1,00	17,01	79,93	0,08	97,02	100,75	21,42	122,17	100,75	21,42	122,17
SINAPI 85010	2.3.1.5	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO FIXA, REF. ALCOA LINHA INOVA	m²	1,00	32,30	393,74	0,13	426,17	485,96	40,67	536,63	485,96	40,67	536,63
<b>2.4 PINTURA</b>													<b>69.203,78</b>	
SINAPI 73806/001	2.4.1	LAVAGEM DAS SUPERFÍCIES EXTERNAS COM LAVAJATO DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL (MÍNIMO 1900 LIBRAS - 110 BAR).	m²	1.935,00	1,28	0,17	0,04	1,47	0,28	1,59	1,85	477,10	2.917,95	3.394,75
COMP. 08	2.4.2	REMOÇÃO DE PINTURA COM RASPAGEM, EM PAREDES EXTERNAS	m²	114,00	4,74	0,98	0,03	5,74	1,26	5,97	7,23	143,64	680,58	824,22
SINAPI 88411	2.4.3	APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO, REF. SUVINIL OU SIMILAR, 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS.	m²	114,00	0,96	0,94	0,00	1,90	1,18	1,21	2,39	134,52	137,94	272,46
SINAPI 95622	2.4.4	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TINTA ACRÍLICA FOSCA, CORES DEFINIDAS PELA FISCALIZAÇÃO UFSC, REF. SUVINIL OU SIMILAR, LINHA PREMIUM, CONFORME PBQP-H, 2 DEMÃOS, EM PAREDES EXTERNAS.	m²	1.935,00	3,00	5,00	0,01	8,01	6,31	3,78	10,09	11.578,85	6.936,30	18.515,15
SINAPI 88424	2.4.5	TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VAZOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES - PAREDES EXTERNAS)	m²	114,00	5,10	11,47	0,01	16,58	14,46	6,42	20,88	1.848,44	731,88	2.360,32
SINAPI 88485	2.4.6	APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO PAREDES INTERNAS, REF. SUVINIL OU SIMILAR, 1 DEMÃO.	m²	328,00	0,84	0,94	0,00	1,78	1,18	1,06	2,24	387,04	347,88	734,72
SINAPI 88489	2.4.7	APLICAÇÃO DE TINTA ACRÍLICA FOSCA, CORES DEFINIDAS PELA FISCALIZAÇÃO UFSC, REF. SUVINIL OU SIMILAR, LINHA PREMIUM, CONFORME PBQP-H, 2 DEMÃOS, INCLUINDO LIXAMENTO (SALA DE INFORMÁTICA, SALA DE CONVIVÊNCIA, SALA DE ESTUDOS E LAVANDERIA, CORREDOR DO ELEVADOR)	m²	413,00	3,00	5,00	0,00	8,00	6,30	3,78	10,08	2.801,90	1.561,14	4.163,04
COMP. 18	2.4.8	LIMPEZA DE PAREDE COM APLICAÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO	m²	430,00	2,37	0,96	0,01	3,34	1,22	2,96	4,20	524,60	1.281,40	1.806,00
SINAPI 98134	2.4.9	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA, REF. SUVINIL OU SIMILAR, 2 DEMÃOS PARA PINTURA INTERNA INCLUINDO LIXAMENTO (BOX)	m²	50,00	19,60	9,85	0,05	29,50	12,47	24,88	37,15	623,50	1.234,00	1.857,50

ORÇAMENTO ESTIMATIVO - COM DESONERAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA

Obra: REFORMA PARCIAL DA MORADIA ESTUDANTIL INCLUINDO COMPLEMENTAÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO DA COBERTURA, RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTOS E BLOXES DE VIVÊNCIA DOS BLOCOS A, B E ÁREAS EXTERNAS

Local: CAMPUS TRINDADE, UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA

Área (m²): 4.419,86

Mês de Referência: Junho de 2018

DATA: 20/06/2018

BDI: 25,92%

16,32%

LEIS SOCIAIS: 85,75% (H)

49,10% (M)

REF.	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)			CUSTO UNITÁRIO C/BDI (R\$)			PREÇO TOTAL C/BDI (R\$)			ITEM%	
					MÃO DE OBRA DESON. S/BDI	MATERIAL S/BDI	EQUIPAMENTO S/BDI	TOTAL S/BDI	BDI	MATERIAL + O C/BDI	MÃO DE OBRA DESON. C/BDI	TOTAL C/BDI	MATERIAL + EQUIPAMENTOS		MÃO DE OBRA DESON.
COMP. 10	2.4.10	APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR EPOXI 1 DEMÃO REF. SUVINIL OU SIMILAR, CONFORME PBQP-H, INCLUINDO CATALIZADOR E DILUENTE (BOX)	m²	50,00	11,23	16,68	0,05	27,96	21,07	14,14	35,21	1,053,50	707,00	1.760,50	
SINAPI 88488	2.4.11	PINTURA COM TINTA EPOXI BICOMPONENTE, ALTO BRILHO 2 DEMÃOS, REF. SUVINIL OU SIMILAR, LINHA PREMIUM, CONFORME PBQP-H (BANHEIROS - BOX)	m²	430,00	10,79	25,00	0,04	38,94	31,53	13,59	45,12	13.557,90	5.843,70	19.401,60	
COMP. 09	2.4.12	REMOÇÃO DE PINTURA COM RASPAGEM (TETOS DO CORREDOR E QUARTOS DOS 6º ANDAR)	m²	120,00	4,74	0,96	0,03	5,72	1,24	5,97	7,21	148,90	716,40	865,30	
SINAPI 88497	2.4.13	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA PVA, REF. SUVINIL OU SIMILAR, 2 DEMÃOS PARA PINTURA INTERNA, INCLUINDO LIXAMENTO (TETOS DO CORREDOR E QUARTOS DOS 6º ANDAR)	m²	120,00	6,63	4,48	0,01	11,12	5,65	8,35	14,00	678,00	1.002,00	1.680,00	
SINAPI 88495	2.4.14	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE SELADOR ACRILICO, REF. SUVINIL OU SIMILAR, 1 DEMÃO (TETOS DO CORREDOR E QUARTOS DOS 6º ANDAR)	m²	120,00	0,84	0,94	0,00	1,78	1,18	1,06	2,24	141,60	127,20	268,80	
SINAPI 88488	2.4.15	CORES DEFINIDAS PELA FISCALIZAÇÃO UFSC, REF. SUVINIL OU SIMILAR, LINHA PREMIUM, CONFORME PBQP-H, 3 DEMÃOS, INCLUINDO LIXAMENTO (QUARTOS E CORREDORES 6º ANDAR - TETO)	m²	304,00	3,00	5,00	0,00	8,00	6,30	3,78	10,08	1.915,20	1.149,12	3.064,32	
SINAPI 88486	2.4.16	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TINTA ACRILICA FOSCA, CORES DEFINIDAS PELA FISCALIZAÇÃO UFSC, REF. SUVINIL OU SIMILAR, LINHA PREMIUM, CONFORME PBQP-H, 3 DEMÃOS, INCLUINDO LIXAMENTO (HALL ENTRADA - PAREDES)	m²	99,00	3,00	5,00	0,00	8,00	6,30	3,78	10,08	623,70	374,22	997,92	
SINAPI 88488	2.4.17	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TINTA ACRILICA FOSCA, CORES DEFINIDAS PELA FISCALIZAÇÃO UFSC, REF. SUVINIL OU SIMILAR, LINHA PREMIUM, CONFORME PBQP-H, 3 DEMÃOS, INCLUINDO LIXAMENTO (HALL ENTRADA - TETO)	m²	70,00	3,00	5,00	0,00	8,00	6,30	3,78	10,08	441,00	264,80	705,80	
SINAPI 88486	2.4.18	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TINTA ACRILICA FOSCA, CORES DEFINIDAS PELA FISCALIZAÇÃO UFSC, REF. SUVINIL OU SIMILAR, LINHA PREMIUM, CONFORME PBQP-H, 3 DEMÃOS, INCLUINDO LIXAMENTO (ESCADARIA PROXIMA AO ELEVADOR, APENAS PAREDES)	m²	459,00	3,00	5,00	0,00	8,00	6,30	3,78	10,08	2.885,40	1.731,24	4.616,64	
COMP. 27	2.4.19	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TINTA ACRILICA FOSCA, CORES DEFINIDAS PELA FISCALIZAÇÃO UFSC, REF. SUVINIL OU SIMILAR, LINHA PREMIUM, CONFORME PBQP-H, 3 DEMÃOS, INCLUINDO LIXAMENTO (CORREDOR 6º ANDAR - PAREDES)	m²	188,00	3,00	5,00	0,00	8,00	6,30	3,78	10,08	1.184,40	710,54	1.895,04	
COMP. 11	2.5	REVESTIMENTO DE PAREDE	m²	125,00	6,75	1,32	0,04	8,11	1,71	8,50	10,21	2.893,75	5.029,55	7.923,30	
2.5.1		REMOÇÃO DE REBOCO	m²									213,75	1.062,50	1.276,25	

ORÇAMENTO ESTIMATIVO - COM DESONERAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA

Obra: REFORMA PARCIAL DA MORADIA ESTUDANTIL INCLUINDO COMPLEMENTAÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO DA COBERTURA, RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTOS E BOXES DAS ACOMODAÇÕES E ÁREAS DE VIVÊNCIA DOS BLOCOS A, B E ÁREAS EXTERNAS

DATA: 20/06/2018

Local: CAMPUS TRINDADE, UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA

Área (m²): 4.419,96

Mês de Referência: Junho de 2018

BDI: 25,92%  
LEIS SOCIAIS: 85,75% (H)  
49,10% (M)

REF.	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)				CUSTO UNITÁRIO C/BDI (R\$)				ITEM%		
					MÃO DE OBRA DESON. S/BDI	MATERIAL S/BDI	EQUIPAMENTO S/BDI	TOTAL S/BDI	BDI	MATERIAL + EQUIPAMENTO O C/BDI	MÃO DE OBRA DESON. C/BDI	TOTAL C/BDI		MATERIAL + EQUIPAMENTOS	MÃO DE OBRA DESON.
SINAPI 87878	2.5.2	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CHARISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	m²	125,00	1,57	1,32	0,00	2,89		1,66	1,98	3,64	207,90	247,50	455,00
SINAPI 87530	2.5.3	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO EMBOÇO OU MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DETALHADA.	m²	125,00	14,00	10,00	0,04	24,04		12,84	17,63	30,27	1.980,00	2.203,75	3.783,75
SINAPI 87272	2.5.4	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES, INCLUINDO REJUNTAMENTO.	m²	10,00	20,39	34,99	0,07	55,45		44,15	25,68	69,83	441,50	256,80	698,30
SINAPI 83732	2.5.5	REBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3 E ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	m²	50,00	20,00	7,08	0,10	27,18		9,02	25,18	34,20	451,00	1.239,00	1.710,00
COMP. 02	2.6	REVESTIMENTO DE PISO	m²	5,00	9,45	1,88	0,05	11,38		2,43	11,90	14,33	1.314,72	571,18	1.895,90
SINAPI 87250	2.6.2	REMOÇÃO DE PISO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M², INCLUINDO REJUNTAMENTO	m²	41,00	9,91	25,21	0,02	35,14		31,77	12,48	44,25	1.302,57	511,68	1.814,25
SINAPI 87628	2.7	PLACAS DE CONCRETO 8º ANDAR	m²	1,16	81,46	12,06	4,96	78,48		21,43	77,39	98,82	24,77	89,46	114,23
SINAPI 92285	2.7.2	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO COM UTILIZAÇÃO DE ROMPEDOR	m²	19,89	26,30	41,73	0,08	68,11		52,85	33,12	85,77	1.047,21	656,76	1.705,97
SINAPI 92768	2.7.3	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE FORMA EM CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA RESIADA COM ESPESURA DE 17MM PARA VIGAS DE CONCRETO ARMADO. INCLUI DESMOLDAGEM, EXCLUÍ ESCORAMENTO. (20 PLACAS)	KG	64,10	1,76	5,58	0,00	7,34		7,03	2,22	9,25	450,62	142,30	592,92
SINAPI 92741	2.7.4	FORNECIMENTO E ARMAÇÃO DE ARMADURA AÇO CA - 60, DIÂMETRO 6,3 MM - FORNECIMENTO/CORTE (C/ PERDA DE 10%)/DOBRA/COLOCAÇÃO. (20 PLACAS)	m³	1,16	180,29	292,15	1,34	473,78		366,56	227,02	596,58	427,21	262,44	689,65
COMP. 02	2.8	BOX BANHEIRO DO APARTAMENTO 110	m²	1,30	9,46	1,84	0,05	11,35		2,38	11,91	14,29	3,09	15,48	18,57
COMP. 02	2.8.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA, COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	1,30	9,46	1,84	0,05	11,35		2,38	11,91	14,29	3,09	15,48	18,57

ORÇAMENTO ESTIMATIVO - COM DESONERAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA

Obra: REFORMA PARCIAL DA MORADIA ESTUDANTIL INCLUINDO COMPLEMENTAÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO DA COBERTURA, RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTOS E BLOXES DAS ACOMODAÇÕES E ÁREAS DE VIVÊNCIA DOS BLOCOS A, B E ÁREAS EXTERNAS

DATA: 20/06/2018

Local: CAMPUS TRINDADE, UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA

Área (m²): 4.419,86

Mês de Referência: Junho de 2018

BDI: 25,92%  
LEIS SOCIAIS: 85,75% (IH)  
16,32%  
49,10% (IM)

REF.	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)			CUSTO UNITÁRIO C/BDI (R\$)			PREÇO TOTAL C/BDI (R\$)			ITEM%		
					MÃO DE OBRA DESON. S/BDI	MATERIAL S/BDI	EQUIPAMENTO S/BDI	TOTAL S/BDI	BDI	MATERIAL + EQUIPAMENTO O C/BDI	MÃO DE OBRA DESON. C/BDI	TOTAL C/BDI	MATERIAL + EQUIPAMENTOS		MÃO DE OBRA DESON.	TOTAL
SINAPI 83738	2.8.2	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA E=4 MM (BOX)	m²	3,00	17,25	48,42	0,05	65,72	16,72	61,03	21,72	82,75	183,09	65,16	248,25	
SINAPI 87250	2.8.3	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2, INCLUINDO REJUNTAMENTO	m²	1,00	9,91	25,21	0,02	35,14	3,51	31,77	12,48	44,25	31,77	12,48	44,25	
SINAPI 89648	2.8.4	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRES DE DIMENSÕES 45X45CM	m	4,00	1,51	3,55	0,00	5,06	4,47	1,90	6,37	17,88	7,90	25,48		
SINAPI 96135	2.8.5	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA, REF. S/VINIL OU SIMILAR, 2 DEMÃOS PARA PINTURA INTERNA INCLUINDO LIXAMENTO	m²	2,00	11,24	8,70	0,03	19,97	10,99	14,15	25,14	21,98	28,30	50,28		
COMP. 10	2.8.6	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR EPOXI 1 DEMÃO REF. S/VINIL OU SIMILAR, CONFORME PBOP-H, INCLUINDO CATALIZADOR E DILUENTE	m²	2,00	11,23	16,72	0,05	28,00	21,12	14,14	35,28	42,24	28,28	70,52		
SINAPI 79480	2.8.7	PINTURA COM TINTA EPOXI, BICOMPONENTE, ALTO BRILHO 2 DEMÃOS, REF. S/VINIL OU SIMILAR, LINHA PREMIUM, CONFORME PBOP-H	m²	12,00	10,79	28,07	0,04	38,90	35,40	13,59	48,99	163,08	587,88			
SINAPI 89462	2.8.8	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM C/ GRELHA REDONDA BRANCA	UNID	1,00	4,04	11,58	0,00	15,62	14,58	5,09	19,67	14,58	5,09	19,67		
SINAPI 90684	2.8.9	INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC 100MM PARA ESGOTO (PESCOÇO DO RALO)	m	0,30	1,99	17,78	0,00	19,77	22,38	2,51	24,90	6,72	0,75	7,47		
COMP. 14	2.9	PORTAS CORTA-FOGO											2.841,81	1.640,97	4.482,58	
COMP. 15	2.9.1	REALIZAÇÃO DE AJUSTE DE PORTA CORTA-FOGO (ALINHAMENTO DE PORTAS, APERTO DE PARAFUSOS, LUBRIFICAÇÃO DE COMPONENTES E TESTES DE FERRAGENS) (TODAS AS PORTAS)	m²	34,02	24,75	4,10	0,12	28,97	5,31	31,17	36,48	180,65	1.060,40	1.241,05		
COMP. 16	2.9.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DOBRADIÇA HELICOIDAL LADO ESQUERDODIREITO (SAÍDA PELO TUBO DE DESCIDA E ESCADARIA PRÓXIMA AO ELEVADOR)	UNID	33,00	9,28	29,28	0,04	38,60	36,92	11,69	48,61	1.218,36	385,77	1.604,13		
COMP. 17	2.9.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE SOBREPOR, COM MACANETA E COM CHAVE PELO LADO EXTERNO OU CEGA (SAÍDA DO TUBO DE DESCIDA)	UNID	5,00	15,47	56,87	0,08	72,42	71,71	19,48	91,19	358,55	97,40	455,95		
COMP. 17	2.9.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE SOBREPOR, COM MACANETA DOS DOIS LADOS DA FOLHA (SAÍDAS PELAS ESCADAS)	UNID	5,00	15,47	172,10	0,08	187,65	216,81	19,48	236,29	1.084,05	97,40	1.181,45		
2.10		MANUTENÇÃO DOS COLETORES SOLARES ADEQUAÇÃO DA REDE DE ÁGUA DO AQUECIMENTO SOLAR DA COBERTURA											26.377,94	6.787,41	33.165,35	
2.10.1		SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR - MÓDULO IV											11.332,80	1.246,50	12.579,30	

ORÇAMENTO ESTIMATIVO - COM DESONERAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA

Objeto: REFORMA PARCIAL DA MORADIA ESTUDANTIL INCLUINDO COMPLEMENTAÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO DA COBERTURA, RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTOS E BLOXES DE VIVÊNCIA DOS BLOCOS A, B E ÁREAS EXTERNAS

DATA: 20/06/2018

Local: CAMPUS TRINDADE, UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA

Área (m²): 4.419,86

Mês de Referência: Junho de 2018

BDI: 25,92%

LEIS SOCIAIS: 85,75% (H)

16,32%

48,10% (M)

REF.	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)			TOTAL SIDBI	BDI	CUSTO UNITÁRIO CIBDI (R\$)			TOTAL CIBDI	MATERIAL + EQUIPAMENTOS	MÃO DE OBRA DESON.	TOTAL	ITEM%	
					MÃO DE OBRA DESON. SIDBI	MATERIAL SIDBI	EQUIPAMENTO SIDBI			MATERIAL + EQUIPAMENTO O CIBDI	MÃO DE OBRA DESON. CIBDI	PREÇO TOTAL C/ BDI (R\$)						
ORÇ. 01	2.10.1.1	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DOS COLETORES SOLARES, INCLUINDO REMOÇÃO DOS 25 COLETORES EXISTENTES (0,80X1,0), E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS COLETORES SOLARES, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, DEVERÁ SER MANTIDA A MESMA ÁREA DOS COLETORES EXISTENTES. OS PAINÉIS SOLARES TERÃO ACABAMENTO EXTERNO EM ALUMÍNIO, FECHAMENTO COM VIDRO TRANSPARENTE 3MM COM VEDAÇÃO EM SILICONE, CHAPA DE ABSORÇÃO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ESPECIAL E TROCADORES DE CALOR EM COBRE.	m²	22,50	44,00	400,00	444,00	503,68	55,40	559,08	11.332,80	1.246,50	12.579,30					
	2.10.2	SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR - MÓDULO V									15.045,14	5.540,91	20.586,05					
	2.10.2.1	COLETORES SOLARES									7.398,54	2.085,08	9.483,62					
ORÇ. 02	2.10.2.1.1	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DOS COLETORES SOLARES, INCLUINDO REMOÇÃO DOS 10 COLETORES EXISTENTES (1,0X1,0), E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 10 COLETORES SOLARES, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS. OS PAINÉIS SOLARES TERÃO ACABAMENTO EXTERNO EM ALUMÍNIO, FECHAMENTO COM VIDRO TRANSPARENTE 3MM COM VEDAÇÃO EM SILICONE, CHAPA DE ABSORÇÃO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ESPECIAL E TROCADORES DE CALOR EM COBRE.	m²	10,00	92,00	450,00	502,00	596,64	65,48	632,12	5.666,40	654,80	6.321,20					
	2.10.2.2	MANUTENÇÃO DOS COLETORES									1.732,14	1.430,28	3.162,42					
	2.10.2.2.1	REMOÇÃO DE VIDROS	m²	18,00	9,64	1,56	11,23	2,00	12,14	14,14	36,00	216,52	254,52					
	2.10.2.2.2	EXECUÇÃO DE LIMPEZA DAS PLACAS DE ABSORÇÃO	m²	18,00	1,74	0,40	2,14	0,50	2,19	2,69	9,00	36,42	48,42					
	2.10.2.2.3	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOES, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA (PLACAS DE ABSORÇÃO).	m²	18,00	14,26	8,64	22,96	10,96	17,96	28,92	197,28	323,28	520,56					
	2.10.2.2.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TRANSPARENTE 3MM	m²	18,00	10,46	56,00	66,50	70,57	13,17	83,74	1.270,26	237,06	1.507,32					
COMP. 41	2.10.2.2.5	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE VEDAÇÃO DOS VIDROS DOS PAINÉIS COLETORES COM SILICONE DE CURA ACÉTICA DA COBERTURA - MÓDULO V	m	72,00	6,75	2,38	9,17	3,05	8,50	11,55	219,60	612,00	631,60					
	2.10.3	ADEQUAÇÃO DA REDE DE ÁGUA DO AQUECIMENTO SOLAR									3.288,47	1.013,53	4.302,00					
SINAPI 96680	2.10.3.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JOELHO 80 GRAUS, PPR, DN 50 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA	UNID	1,00	4,34	10,63	14,97	13,39	5,46	18,85	13,39	5,46	18,85					
SINAPI 96691	2.10.3.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JOELHO 45 GRAUS, PPR, DN 50 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA	UNID	1,00	4,33	11,09	15,42	13,96	5,45	19,41	13,96	5,45	19,41					

ORÇAMENTO ESTIMATIVO - COM DESONERAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA

Obra: REFORMA PARCIAL DA MORADIA ESTUDANTIL INCLUINDO COMPLEMENTAÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO DA COBERTURA, RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTOS E BOXES DAS ACOMODAÇÕES E ÁREAS DE VIVÊNCIA DOS BLOCOS A, B E ÁREAS EXTERNAS

Local: CAMPUS TRINDADE, UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA

Área (m²): 4.419,86

Mês de Referência: Junho de 2018

DATA: 20/06/2018

BDI: 25,92%

16,32%

LEIS SOCIAIS: 85,75% (H)

49,10% (M)

REF.	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)			CUSTO UNITÁRIO C/BDI (R\$)			PREÇO TOTAL C/BDI (R\$)			ITEM%	
					MÃO DE OBRA DESON. S/BDI	MATERIAL S/BDI	EQUIPAMENTO S/BDI	TOTAL S/BDI	BDI	MATERIAL + EQUIPAMENT O C/BDI	MÃO DE OBRA DESON. C/BDI	TOTAL C/BDI	MATERIAL + EQUIPAMENTOS		MÃO DE OBRA DESON.
SINAPI 96713	2.10.3.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TÊ NORMAL, PPR, DN 50 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA	UNID	3,00	5,81	11,33	0,00	17,14		14,27	7,32	21,59	42,81	21,96	64,77
COMP. 32	2.10.3.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUVA DE REDUÇÃO, PPR DN (60X32) MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA	UNID	4,00	10,16	9,52	0,04	19,72		12,04	12,79	24,83	48,16	51,16	99,32
COMP. 33	2.10.3.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA 90°, PPR, DN 32 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA	UNID	5,00	9,60	13,08	0,04	22,72		16,52	12,09	28,61	82,80	60,45	143,05
SINAPI 96867	2.10.3.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JOELHO 45 GRAUS, PPR, DN 32 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA	UNID	1,00	2,03	2,78	0,00	4,81		3,50	2,56	6,06	3,50	2,56	6,06
COMP. 34	2.10.3.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA 90°, PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA	UNID	4,00	4,69	10,54	0,02	15,25		13,30	5,91	19,21	53,20	23,64	76,84
SINAPI 96728	2.10.3.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JOELHO 45 GRAUS, PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA	UNID	3,00	1,41	1,52	0,00	2,93		1,91	1,78	3,69	5,73	5,34	11,07
SINAPI 96729	2.10.3.9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO, PPR, DN 25, CLASSE PN 25,	m	50,00	4,29	6,83	0,00	11,12		8,60	5,40	14,00	430,00	270,00	700,00
96731	2.10.3.10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO, PPR, DN 32, CLASSE PN 25	m	25,00	5,49	11,08	0,00	16,57		13,95	8,91	20,86	348,75	172,75	521,50
SINAPI 88447	2.10.3.11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO, PPR, DN 50, CLASSE PN 25,	m	20,00	8,33	21,76	0,02	30,11		27,43	10,49	37,92	548,60	209,80	758,40
SINAPI 88449	2.10.3.12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA	m	40,00	0,68	6,72	0,00	7,30		8,46	0,73	9,19	338,40	29,20	367,60
SINAPI 88450	2.10.3.13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA	m	25,00	0,64	12,13	0,00	12,97		15,27	1,06	16,33	381,75	28,50	408,25
SINAPI 88628	2.10.3.14	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA	m	25,00	0,98	16,84	0,00	19,82		23,72	1,23	24,95	593,00	30,75	623,75
COMP. 35	2.10.3.15	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA	UNID	3,00	5,08	20,60	0,00	25,68		25,94	6,40	32,34	77,82	19,20	97,02
COMP. 36	2.10.3.16	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN (60X50)MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA	UNID	4,00	3,48	8,47	0,02	11,97		10,69	4,38	15,07	42,78	17,52	60,28
SINAPI 88597	2.10.3.17	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA	UNID	8,00	1,17	10,85	0,00	12,02		13,66	1,47	15,13	109,28	11,76	121,04
SINAPI 88597	2.10.3.18	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA	UNID	1,00	2,54	8,97	0,00	11,51		11,30	3,20	14,50	11,30	3,20	14,50

ORÇAMENTO ESTIMATIVO - COM DESONERAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA  
 OBRA: REFORMA PARCIAL DA MORADIA ESTUDANTIL INCLUINDO COMPLEMENTAÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO DA COBERTURA, RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTOS E BOXES DAS ACOMODAÇÕES E ÁREAS DE VIVÊNCIA DOS BLOCOS A, B E ÁREAS EXTERNAS

Local: CAMPUS TRINDADE, UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA  
 Área (m²): 4.419,96  
 Mês de Referência: Junho de 2018

DATA: 20/06/2018

BDI: 25,92%  
 LEIS SOCIAIS: 85,75% (H)  
 16,32%  
 49,10% (M)

REF.	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)			CUSTO UNITÁRIO C/BDI (R\$)			MÃO DE OBRA DESON.	TOTAL	ITEM%		
					MÃO DE OBRA DESON. S/BDI	MATERIAL S/BDI	EQUIPAMENTO S/BDI	BDI	MATERIAL + EQUIPAMENTO O C/BDI	MÃO DE OBRA C/BDI				TOTAL C/BDI	MATERIAL + EQUIPAMENTOS
SINAPI 89507	2.10.3.19	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 80MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA	UNID	1,00	3,81	21,25	0,00	25,06	26,76	4,80	31,56	26,76	4,80	31,56	
SINAPI 89575	2.10.3.20	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA	UNID	1,00	2,17	4,33	0,00	6,50	5,45	2,73	8,18	5,45	2,73	8,18	
SINAPI 89603	2.10.3.21	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA	UNID	1,00	3,22	10,16	0,00	13,38	12,79	4,05	16,84	12,79	4,05	16,84	
COMP. 37	2.10.3.22	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50X32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA	UNID	3,00	4,22	14,04	0,02	18,28	17,70	5,31	23,01	53,10	15,93	69,03	
SINAPI 89494	2.10.3.23	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA	UNID	7,00	2,19	5,15	0,00	7,34	6,48	2,76	9,24	45,36	19,32	64,68	
	<b>2.10.4</b>	<b>PROTEÇÃO DA TUBULAÇÃO - MÓDULO V</b>							<b>4.358,13</b>	<b>2.442,30</b>	<b>6.800,43</b>				
SINAPI 92285	2.10.4.1	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE FORMA EM CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA RESIADA COM ESPESURA DE 17MM PARA VIGAS DE CONCRETO ARMADO, INCLUI DESMOLDAGEM, EXCLUI ESCORAMENTO. (VIGAS E TAMPAS)	m²	60,04	20,00	30,00	0,08	50,08	37,88	25,18	63,06	2.274,32	1.511,81	3.786,13	
SINAPI 92768	2.10.4.2	FORNECIMENTO E ARMAÇÃO DE ARMADURA AÇO CA - 60, DIÂMETRO 5,0 MM - FORNECIMENTO/CORTE (C/ PERDA DE 10%/DOBRA/COLOCAÇÃO, VIGAS E TAMPAS)	KG	175,90	2,70	5,00	0,00	7,70	6,30	3,40	9,70	1.108,17	596,06	1.706,23	
SINAPI 92741	2.7.4	FORNECIMENTO E CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FK=20 MPA - LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. (VIGAS E TAMPAS)	m³	2,64	100,00	292,15	1,34	393,49	386,56	125,92	495,48	975,64	332,43	1.308,07	
	<b>3</b>	<b>BLOCO B - MÓDULO II</b>										<b>18.689,04</b>	<b>17.697,25</b>	<b>36.386,29</b>	<b>15,39%</b>
	<b>3.1</b>	<b>TELHADO</b>										<b>2.625,20</b>	<b>1.078,52</b>	<b>3.703,72</b>	
COMP. 19	3.1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PERNA DE SERRA MADEIRA DE LEI 1ª QUALIDADE 10X20CM, ANGELIM VERMELHO, INCLUINDO FIXAÇÃO COM PREGOS	m	2,00	12,37	55,30	0,06	67,73	68,71	15,58	85,29	139,42	31,16	170,58	
COMP. 20	3.1.2	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PERNA DE SERRA MADEIRA, DE LEI 1ª QUALIDADE 6X12CM, ANGELIM VERMELHO, INCLUINDO FIXAÇÃO COM PREGOS	m	10,00	12,37	20,41	0,06	32,84	25,78	15,58	41,36	257,80	155,90	413,60	
SINAPI 99117	3.1.3	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE FORRO DE MADEIRA, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	m²	10,00	35,77	70,86	0,13	108,76	89,39	45,04	134,43	893,90	450,40	1.344,30	
SINAPI 84093	3.1.4	TABEIRA DE MADEIRA LEI, 1ª QUALIDADE, 2,5X30,0CM PARA BEIRAL DE TELHADO	m	10,00	8,06	22,31	0,02	30,39	26,12	10,15	36,27	281,20	101,50	382,70	
SINAPI 72088	3.1.5	RECOLOCAÇÃO DE TELHAS CERAMICAS TIPO FRANCESA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	m²	10,00	8,99	1,32	0,03	10,34	1,70	11,32	13,02	17,00	113,20	130,20	
COMP. 38	3.1.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHA PLUVIAL EM ALUMÍNIO (E = 0,8 MM), DESENVOLVIMENTO DE 30 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL	m	10,00	6,52	35,93	0,05	42,50	45,31	8,21	53,52	453,10	82,10	635,20	

ORÇAMENTO ESTIMATIVO - COM DESONERAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA

Obra: REFORMA PARCIAL DA MORADIA ESTUDANTIL INCLUINDO COMPLEMENTAÇÃO DA COBERTURA, RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTOS E BOXES DAS ACOMODAÇÕES E ÁREAS DE VIVÊNCIA DOS BLOCOS A, B E ÁREAS EXTERNAS

Local: CAMPUS TRINDADE, UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA

Área (m²): 4.419,96

Mês de Referência: Junho de 2018

DATA: 20/06/2018

BDI: 25,92%

LEIS SOCIAIS: 85,75% (H)

16,32%

49,10% (M)

REF.	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)				CUSTO UNITÁRIO C/BDI (R\$)				TOTAL	ITEM%	
					MÃO DE OBRA DESON. S/BDI	MATERIAL S/BDI	EQUIPAMENTO S/BDI	TOTAL S/BDI	MATERIAL + EQUIPAMENTO O C/BDI	MÃO DE OBRA DESON. C/BDI	TOTAL C/BDI	MATERIAL + EQUIPAMENTOS			MÃO DE OBRA DESON.
COMP. 39	3.1.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DESCIDAS DE GALHAS PLUVIAIS EM PVC, DN 75MM, INCLUINDO CONEXÕES E FIXAÇÃO	UND	8,00	19,11	77,14		96,25	97,13	24,06	121,19	582,78	144,36	727,14	
SINAPI 72178	3.2	<b>DIVISÓRIAS E SOLEIRA - HALL E ESCADARIA</b>													
SINAPI 72181	3.2.1	RETRADA DE DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METÁLICOS	m²	64,00	21,15	2,80	0,07	24,02	3,61	28,63	30,24	231,04	1.704,32	1.935,36	
SINAPI 72181	3.2.2	RECOLOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS TIPO CHAPAS OU TABUAS, INCLUSIVE ENTARGAMENTO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	m²	40,00	23,71	5,44	0,10	29,25	6,98	29,86	36,84	279,20	1.194,40	1.473,60	
SINAPI 2410	3.2.3	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE DIVISÓRIA CEGA (N1) - PAINEL ISOCOMIEIA E-35MM - MONTANTE/RODAPE DUPLO AÇO GALVANIZADO PINTADO (CHAPAS DANIFICADAS)	m²	24,00	23,71	61,90	0,10	85,71	76,07	29,86	107,93	1.873,68	716,64	2.590,32	
COMP. 42	3.2.4	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 25CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m	1,40	9,29	150,63	0,04	159,96	186,72	11,70	201,42	265,61	16,38	281,89	
COMP. 23	3.3	<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>													
COMP. 21	3.3.1	JANELAS MAXIMAR FOLHA 1.0370,73 - 5 FOLHAS	m²	3,75	64,68	385,49	0,30	450,47	485,79	81,45	567,24	2.328,71	619,49	2.948,20	
COMP. 22	3.3.2	FERRAGENS PARA JANELAS MAXIMAR - FECHO PLUNHO	UNID	5,00	11,33	16,51	0,06	27,90	20,86	14,27	35,13	104,30	71,35	175,65	
COMP. 22	3.3.3	FERRAGENS PARA JANELAS MAXIMAR - 2 BRAÇOS DE 400MM	UNID	10,00	11,33	31,92	0,06	43,31	40,27	14,27	54,54	402,70	142,70	545,40	
SINAPI 74065002	3.4	<b>PINTURA</b>													
SINAPI 74065002	3.4.1	PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO, REF. SUVINIL OU SIMILAR, NAS CORES PADRÃO UFSC, LINHA PREMIUM, CONFORME PROJ-H, 2 DEMÃOS INCLUINDO LIXAMENTO E 1 DEMÃO DE FUNDO PREPARADOR (ESQUADRIAS DE MADEIRA)	m²	265,00	9,00	8,00	0,04	17,04	10,12	11,33	21,45	2.681,80	3.002,45	5.684,25	
SINAPI 739242	3.4.2	PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO, REF. SUVINIL OU SIMILAR, NAS CORES PADRÃO UFSC, LINHA PREMIUM, CONFORME PROJ-H, 2 DEMÃOS INCLUINDO LIXAMENTO E 1 DEMÃO DE FUNDO PREPARADOR (GRADES)	m²	177,00	11,00	8,29	0,06	19,35	10,51	13,85	24,36	1.860,27	2.451,45	4.311,72	
SINAPI 88489	3.4.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TINTA ACRÍLICA FOSSA, CORES DEFINIDAS PELA FISCALIZAÇÃO UFSC, REF. SUVINIL OU SIMILAR, LINHA PREMIUM, CONFORME PROJ-H, 2 DEMÃOS, INCLUINDO LIXAMENTO. (HALL DE ENTRADA)	m²	138,00	3,00	5,00	0,00	8,00	6,30	3,76	10,08	869,40	521,64	1.391,04	
COMP. 42	3.5	<b>PINTURA (EXTERNA)</b>													
												5.102,16	6.136,16	11.238,32	

ORÇAMENTO ESTIMATIVO - COM DESONERAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA

Objeto: REFORMA PARCIAL DA MORADIA ESTUDANTIL INCLUINDO COMPLEMENTAÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO DA COBERTURA, RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTOS E BLOXES DE VIVÊNCIA DOS BLOCOS A, B E ÁREAS EXTERNAS

DATA: 20/06/2018

Local: CAMPUS TRINDADE, UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA

Área (m²): 4.419,86

Mês de Referência: Junho de 2018

BDI: 25,92%  
LEIS SOCIAIS: 85,75% (H)  
16,32%  
49,10% (M)

REF.	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)				CUSTO UNITÁRIO C/BDI (R\$)				TOTAL	ITEM%	
					MÃO DE OBRA DESON. S/BDI	MATERIAL S/BDI	EQUIPAMENTO S/BDI	TOTAL S/BDI	BDI	MATERIAL + EQUIPAMENTO O C/BDI	MÃO DE OBRA DESON. C/BDI	TOTAL C/BDI			MATERIAL + EQUIPAMENTOS
SINAPI 73909/1	3.5.1	LAVAGEM DAS SUPERFÍCIES EXTERNAS COM LAVAJATO DE ALTA PRESSÃO PROFSSIONAL (MÍNIMO 1600 LIBRAS - 110 BAR)	m²	807,00	1,26	0,17	0,04	1,47	0,28	1,59	1,85	209,82	1.283,13	1.492,95	
COMP. 09	3.5.2	REMOÇÃO DE PINTURA COM RASPAGEM, EM PAREDES EXTERNAS	m²	10,00	4,74	0,98	0,03	5,74	1,26	5,97	7,23	12,60	58,70	72,30	
SINAPI 96135	3.5.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA, REF. SUVINIL OU SIMILAR, 2 DEMÃOS PARA PINTURA INTERNA INCLUINDO LIXAMENTO	m²	10,00	11,24	8,70	0,03	19,97	10,99	14,15	25,14	109,90	141,50	251,40	
SINAPI 88485	3.5.4	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO, REF. SUVINIL OU SIMILAR, 1 DEMÃO	m²	10,00	0,84	0,94	0,00	1,78	1,18	1,06	2,24	11,90	10,90	22,40	
SINAPI 95623	3.5.5	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TINTA ACRÍLICA FOSCA, CORES DEFINIDAS PELA FISCALIZAÇÃO UFSC, REF. SUVINIL OU SIMILAR, LINHA PREMIUM, CONFORME PRQP-H, 3 DEMÃOS, INCLUINDO LIXAMENTO (MURETA)	m²	83,00	3,98	4,13	0,00	8,11	5,20	5,01	10,21	431,80	415,93	847,43	
SINAPI 95623	3.5.6	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TINTA ACRÍLICA FOSCA, CORES DEFINIDAS PELA FISCALIZAÇÃO UFSC, REF. SUVINIL OU SIMILAR, LINHA PREMIUM, CONFORME PRQP-H, 3 DEMÃOS, INCLUINDO LIXAMENTO (EDIFICAÇÃO)	m²	648,00	3,98	4,13	0,00	8,11	5,20	5,01	10,21	3.369,60	3.246,48	6.616,08	
SINAPI 74095/002	3.5.7	PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO, REF. SUVINIL OU SIMILAR, NAS CORES PADRÃO UFSC, LINHA PREMIUM, CONFORME PRQP-H, 2 DEMÃOS INCLUINDO LIXAMENTO E 1 DEMÃO DE FUNDO PREPARADOR (BEIRADO)	m²	76,00	10,86	9,96	0,04	20,86	12,96	13,67	26,26	956,64	1.036,92	1.995,76	
	3.5	MANUTENÇÃO CENTRAL DE GÁS-GLP										871,97	296,80	867,77	
SINAPI 92682	3.6.1	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	5,00	5,25	4,08	0,00	9,33	5,14	6,61	11,75	25,70	33,05	58,75	
COMP. 24	3.6.2	FORÇA (FLANGE) DE BRONZE - 15 mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	2,00	5,13	5,77	0,02	10,92	7,29	6,46	13,75	14,58	12,92	27,50	
SINAPI 92704	3.6.3	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	2,00	10,39	7,13	0,04	17,56	9,03	13,08	22,11	18,06	26,16	44,22	
COMP. 25	3.6.4	TUBO FLEXÍVEL DE COBRE SEM COSTURA - CLASSE 2 - 3/8" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	5,00	10,03	16,33	0,04	26,40	20,61	12,63	33,24	103,05	63,15	166,20	
COMP. 26	3.6.5	REGISTRO DE BLOQUEIO EM LATÃO COM TERMINAL-ENGATE PARA TUBO FLEXÍVEL - VAZÃO 2 kg/h - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00	15,54	49,80	0,08	65,42	62,81	19,57	82,38	62,81	19,57	82,38	
COMP. 27	3.6.6	REGISTRO DE BLOQUEIO EM LATÃO 1/2" x 1/2"	UNID	1,00	15,54	50,09	0,08	65,71	63,17	19,57	82,74	63,17	19,57	82,74	
COMP. 28	3.6.7	VALVULA DE RETENÇÃO PARA COLETOR - 1/2"NPT x 7/16"NS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	2,00	2,54	10,36	0,01	12,91	13,06	3,20	16,26	26,12	6,40	32,52	
COMP. 29	3.6.8	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO SEMI-INDUSTRIAL - 2" ESTÁGIO PRESSÃO DE SAÍDA DE 2,8 MPa) - VAZÃO 7 kg/h - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00	14,40	33,30	0,08	47,78	42,03	18,13	60,16	42,03	18,13	60,16	

**ORÇAMENTO ESTIMATIVO - COM DESONERAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA**

Objeto: REFORMA PARCIAL DA MORADIA ESTUDANTIL INCLUINDO COMPLEMENTAÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO DA COBERTURA, RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTOS E ÁREAS DE VIVÊNCIA DOS BLOCOS A, B E ÁREAS EXTERNAS

DATA: 20/06/2018

Local: CAMPUS TRINDADE, UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA

Área (m²): 4.419,96

Mês de Referência: Junho de 2018

BDI: 25,92%

LEIS SOCIAIS: 95,75% (H)

16,32%

49,10% (M)

REF.	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)			CUSTO UNITÁRIO C/BDI (R\$)			MÃO DE OBRA DESON.	TOTAL	ITEM%
					MÃO DE OBRA DESON. S/BDI	MATERIAL S/BDI	EQUIPAMENTO S/BDI	BDI	MATERIAL + EQUIPAMENTO C/BDI	MÃO DE OBRA C/BDI			
COMP. 30	3.6.9	MANÔMETRO - PRESSÃO DE TRABALHO DE 0 A 4 bar - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00	19,29	28,03	0,10	45,42	32,90	24,29	57,19	57,19	
COMP. 31	3.6.10	PIG-TAIL BORRACHA (CONEXÃO FLEXÍVEL - CHICOTE, MANGOTE) P45 - 84 mm - 50 cm COMPRIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	2,00	4,27	22,64	0,02	26,93	28,53	5,38	33,91	67,92	
SINAPI 93358	3.6.11	ESCAVAÇÃO MANUAL A CÉU ABERTO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	0,50	46,99	9,32	0,26	56,57	12,06	59,17	71,23	35,02	
SINAPI 94962	3.6.12	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE CONCRETO MAGRO PARA LÁSTRO, TRACO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ÁREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L (ENVELOPAMENTO DA TUBULAÇÃO DE GÁS)	m³	0,50	51,16	190,72	0,61	242,49	240,92	64,42	306,34	152,67	
<b>4 MANUTENÇÃO EXTERNA</b>													
SINAPI 97621	4.1.1	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	12,00	2,00	0,21	0,00	2,21	0,26	2,52	2,78	33,36	
SINAPI 94980	4.1.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDAO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. (ESPESURA 8CM)	m²	1,00	187,63	333,00	1,28	521,91	420,93	236,26	657,19	657,19	
<b>4.2 MURETA DE CONTENÇÃO (LIXEIRA)</b>													
SINAPI 97622	4.2.1	DEMOLIÇÃO DE MURO DE BLOCOS DE CONCRETO	m³	3,99	31,46	5,93	0,15	37,54	7,06	39,61	47,27	188,60	
SINAPI 93358	4.2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL A CÉU ABERTO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	1,50	46,99	9,32	0,26	56,57	12,06	59,17	71,23	106,95	
SINAPI 73844001	4.2.3	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM PEDRA ARGAMASSADA	m³	2,00	278,54	196,48	1,32	476,34	249,07	350,74	698,81	1.189,62	
SINAPI 94342	4.2.4	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO MANUAL DE DE ATERRO COM AREIA	m³	4,00	16,22	80,77	0,85	97,84	102,78	20,42	123,20	492,80	
SINAPI 94980	4.2.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDAO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. (ESPESURA 10CM)	m²	0,50	187,63	333,00	1,28	521,91	420,93	236,26	657,19	528,60	
<b>5 LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>													
COMP. 12	8.1	ALUGUEL DE CACAMBA PARA ENTULHOS, CAPACIDADE DE 5M³, INCLUINDO CARREGAMENTO MANUAL DE ENTULHOS	und	6,00	61,60	9,05	218,60	289,25	286,06	77,57	364,23	2.185,38	
SINAPI 9537	8.2	EXECUÇÃO DE LIMPEZA FINAL NO LOCAL DOS SERVIÇOS	m²	1.018,00	1,74	0,40	0,00	2,14	0,50	2,19	2.229,42	2.738,42	
<b>TOTAL</b>											<b>R\$ 90.373,75</b>	<b>R\$ 236.452,37</b>	<b>100,00%</b>
											<b>R\$ 146.078,92</b>	<b>R\$ 2.229,96</b>	<b>2,08%</b>
											<b>R\$ 1.414,39</b>	<b>1,27%</b>	
											<b>424,05</b>	<b>690,55</b>	
											<b>266,50</b>	<b>33,36</b>	
											<b>30,24</b>	<b>33,36</b>	
											<b>236,26</b>	<b>657,19</b>	
											<b>1.146,09</b>	<b>2.316,47</b>	
											<b>156,04</b>	<b>188,60</b>	
											<b>88,78</b>	<b>106,95</b>	
											<b>701,48</b>	<b>1.189,62</b>	
											<b>81,88</b>	<b>492,80</b>	
											<b>116,13</b>	<b>528,60</b>	
											<b>2.229,96</b>	<b>4.923,80</b>	
											<b>465,42</b>	<b>2.185,38</b>	
											<b>508,00</b>	<b>2.738,42</b>	



RELAÇÃO DE COMPROMISSOS DE OBRAS OU REFORMAS ASSUMIDAS

RDC ELETRÔNICO 005/2018 Processo 23080.028026/2018-11

A empresa Litoral Engenharia, inscrita do CNPJ/ME sob o nº 26.051.611/0001-52, sediada à (Rua Professor Odilon Fernandes n. 247 – Sala 102), por intermédio de seu representante legal, o Sr. Junior Eckstein, inscrito no CPF sob o nº 036.735.759-37 e RG sob o nº 7.122.729-4, DECLARA, para os devidos fins, que possui compromisso(s) de realização da(s) seguinte(s) obra(s):

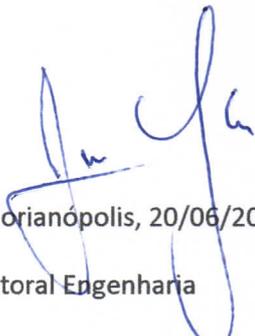
Especificação do Contrato/Obra - Reforma e adequação de todo o sistema hidrossanitário com construção de torre de coluna de água em concreto pré fabricado, lixeira em concreto armado na unidade do Senai em Tijucas/SC

Valor Total do Contrato (R\$) - 168.303,81

% da Obra Executada – 5,00%

% da Obra a Executar – 95,00%

Valor da Obra a Executar (R\$) - 159.888,62



Florianópolis, 20/06/2018

Litoral Engenharia

Junior Eckstein

Litoral Engenharia  
Junior E. J. Eckstein  
Engenheiro Civil  
CREA/SC 079112-3

26.051.611/0001-52  
Litoral Engenharia  
Rua Profº Odilon Fernandes - 247  
CEP 88036-250  
Trindade - Florianópolis - SC



18/06/2018

**7599523**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Capital

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 5423748****FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Capital, com distribuição anterior à data de 18/06/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**LITORAL ENGENHARIA, portador do CNPJ: 26.051.611/0001-52. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Capital, segunda-feira, 18 de junho de 2018.

**PEDIDO Nº:****7599523**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI  
CNPJ/CPF: 26.051.611/0001-52  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	180140049047278
Data de emissão:	28/05/2018 10:12:23
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	27/07/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município

CMC	CNPJ	Nome
4999932	26.051.611/0001-52	LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELE EP

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 1640566 e o código A0CA343E

Certidão Número 2287118

Emitida 05/04/2018 08:30:51

Válida até 04/07/2018 conforme o Art. 194 Lei Complementar 4823 de 02 de janeiro de 1996.

Florianópolis (SC) 05 de abril de 2018  
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: A0CA343E7464C5D7746D327FAC20E0623B7F454D  
Data: 05/04/2018 08:30:51 - Protocolo: 15946564 - Documento: 1640566  
Documento autenticado digitalmente



**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Rua Tenente Silveira 60, Centro - Florianópolis - SC 0\*\*48 3251 6400 - CEP 88010-300.  
<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>, link Serviços - Serviços on-line -Verificação de Documentos Eletrônicos.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.051.611/0001-52

Certidão nº: 147311854/2018

Expedição: 05/04/2018, às 08:33:44

Validade: 01/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.051.611/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26051611/0001-52  
**Razão Social:** LITORAL CONSTRUT E INCORPORAD EIRELE ME  
**Endereço:** RUA PEOFESSOR ODILON FERNANDES / TRINDADE / FLORIANOPOLIS / SC / 88036-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/06/2018 a 05/07/2018

**Certificação Número:** 2018060611290619925900

Informação obtida em 11/06/2018, às 09:02:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

JUNIOR ELOI JOSE ECKSTEIN nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/12/1983, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, CPF/MF nº 036.735.759-37, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7122729-4, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado no(a) RUA PROFESSOR ODILON FERNANDES, 247, APT 102, TRINDADE, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88.036-250, BRASIL

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** A empresa gira sob o nome empresarial LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.

**Cláusula Segunda:** A empresa tem sede: RUA PROFESSOR ODILON FERNANDES, 247, APT 102, TRINDADE, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88.036-250.

**Cláusula Terceira:** A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

**Cláusula Quarta:** A empresa tem por objetivo(s): A CONSTRUÇÃO, REFORMAS E A INCORPORAÇÃO DE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, DE SERVIÇOS, INDUSTRIAIS, DE CARÁTER CULTURAL, EDUCACIONAL, ESPORTIVO, ASSISTENCIAL E INSTITUCIONAL; COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA, TAIS COMO PROJETOS, CONSULTORIAS, AVALIAÇÕES, PERICIAS, ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS"

**Cláusula Quinta:** A empresa iniciará suas atividades a partir de 26/08/2016 e seu prazo de duração será indeterminado.

**Cláusula Sexta:** A empresa tem o capital de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

**Cláusula Sétima:** A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a JUNIOR ELOI JOSE ECKSTEIN, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

**Cláusula Oitava:** Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-à a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**

titular, os lucros ou perdas apurados.

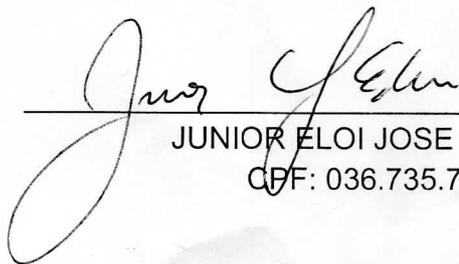
**Cláusula Nona:** Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula Décima:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Cláusula Décima Primeira:** O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

**Cláusula Décima Segunda:** As obras que exigirem responsabilidade técnica serão exercidas por Engenheiros devidamente credenciados pelo CREA.

FLORIANOPOLIS, 26 de agosto de 2016.



JUNIOR ELOI JOSE ECKSTEIN  
CPF: 036.735.759-37



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/08/2016 SOB Nº: 42600248733  
Protocolo: 16/909035-3, DE 29/08/2016

LITORAL CONSTRUTORA E  
INCORPORADORA EIRELI

  
ANDRE LUIZ DE REZENDE  
SECRETÁRIO GERAL



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**  
**CNPJ: 26.051.611/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:07:45 do dia 28/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2018.

Código de controle da certidão: **88C6.26FC.C0A8.9510**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

**CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA**

**Nome:** JUNIOR ELOI JOSE ECKSTEIN

**Aprovado em:** 01/09/2006

**CPF:** 036.735.759-37

**Registro:** SC S1 079112-3

**Expedido pelo CREA-SC**

**Registro Nacional:** 2500676560

**Endereço:** RUA PROFESSOR ODILON FERNANDES 247 COND PORTO DAS ÁGUAS TRINDADE  
88036-250 FLORIANOPOLIS SC

**Títulos**

**Título:** ENGENHEIRO CIVIL

**Escola:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

**Data:** 25/08/2006

**Atribuições profissionais:** ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA

*Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.*

*A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.*

Emitida às **16:38:54** do dia **11/04/2018** válida até **31/03/2019** .

Código de controle de certidão: **2HDF-87BD-98HA-D215**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.



**CREA-SC**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005  
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) E-Mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**Razão Social:** LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA

**Aprovado em:** 15/09/2016

**CNPJ:** 26.051.611/0001-52

**Registro:** 144165-3

**Endereço:** RUA PROFESSOR ODILON FERNANDES 247 TRINDADE

88036-250 FLORIANOPOLIS SC

**Capital social atual:** R\$ 500.000,00 - QUINHENTOS MIL REAIS

**Objetivos Sociais:** CONSTRUCAO, REFORMAS E A INCORPORACAO DE EDICACOES RESIDENCIAS, COMER-CIAIS, DE SERVICOS, INDUSTRAIS, DE CARATER CULTURAL, EDUCACIONAL, ESPORTIVO, ASSISTENCIAL E INSTITUCIONAL; COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS; PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA CIVIL E ELETRICA, TAIS COMO PROJETOS, CONSULTORIAS, AVALIACOES, PERICIAS, ADMINISTRACAO E EXECUCAO DE OBRAS

**Responsáveis Técnicos:**

Nome: JUNIOR ELOI JOSE ECKSTEIN

Responsabilidade Técnica aprovada em 14/09/2016

Registro: SC S1 079112-3 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2500676560

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA

Nome: RAFAEL HENRIQUE ECKSTEIN

Responsabilidade Técnica aprovada em 18/10/2016

Registro: SC S1 122753-7 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2512396908

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuições do Profissional: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA

*Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.*

Emitida às **08:10:59** do dia **25/04/2018** válida até **31/03/2019** .

Código de controle de certidão: **7HF7-1E1D-1FH3-6506**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br))

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.



**CREA-SC**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005

Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) E-Mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI			
<b>Natureza Jurídica:</b> EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 6 0024873-3	<b>CNPJ</b> 26.051.611/0001-52	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 29/08/2016	<b>Data de Início de Atividade</b> 26/08/2016
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA PROFESSOR ODILON FERNANDES, 247-APT 102, TRINDADE, FLORIANÓPOLIS, SC, 88.036-250			
<b>Objeto Social</b> A CONSTRUÇÃO, REFORMAS E A INCORPORAÇÃO DE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, DE SERVIÇOS, INDUSTRIAIS, DE CARÁTER CULTURAL, EDUCACIONAL, ESPORTIVO, ASSISTENCIAL E INSTITUCIONAL; COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA, TAIS COMO PROJETOS, CONSULTORIAS, AVALIAÇÕES, PERÍCIAS, ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS"			
<b>Capital: R\$</b> 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Empresa de pequeno porte	<b>Prado de Duração</b> Indeterminado
<b>Títular Nome/CPF</b> JUNIOR ELOI JOSE ECKSTEIN 036.735.759-37	<b>Administrador</b> DESIM	<b>Início do Mandato</b> 29/08/2016	<b>Término do Mandato</b> XXXXXXXXXX
<b>Administrador Nomeado/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF</b> JUNIOR ELOI JOSE ECKSTEIN 036.735.759-37			<b>Término do Mandato</b> XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: 23/10/2017 Ato: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO Evento(s): OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO			<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO <b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quarta-feira, 25 de abril de 2018

  
GERSON ANTONIO BASSO  
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Eu,  
Conferi e assino.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.051.611/0001-52</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/08/2016</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LITORAL ENGENHARIA</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios</b> <b>41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>			
LOGRADOURO <b>R PROFESSOR ODILON FERNANDES</b>	NÚMERO <b>247</b>	COMPLEMENTO <b>APT 102</b>	
CEP <b>88.036-250</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TRINDADE</b>	MUNICÍPIO <b>FLORIANOPOLIS</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(48) 9117-1070</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/08/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/06/2018** às **12:47:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.051.611/0001-52</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>29/08/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LITORAL ENGENHARIA</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios</b> <b>41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>			
LOGRADOURO <b>R PROFESSOR ODILON FERNANDES</b>	NÚMERO <b>247</b>	COMPLEMENTO <b>APT 102</b>	
CEP <b>88.036-250</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TRINDADE</b>	MUNICÍPIO <b>FLORIANOPOLIS</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(48) 9117-1070</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/08/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/06/2018** às **12:47:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	Saldo Atual
PRÓ-LABORE A PAGAR	833,93C
SEGUROS A PAGAR FUNCIONÁRIOS	789,07C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	6.905,88C
INSS A RECOLHER	3.969,99C
FGTS A RECOLHER	2.935,89C
PROVISÕES	10.484,38C
PROVISÕES PARA FÉRIAS	2.713,10C
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	3.893,34C
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	3.141,99C
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	107,03D
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	872,70C
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	29,72D
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	665.194,21C
CAPITAL SOCIAL	500.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	500.000,00C
CAPITAL SOCIAL	500.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	165.194,21C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	165.194,21C
LUCROS ACUMULADOS	205.694,21C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	40.500,00D

*Signature*  
 \_\_\_\_\_  
 JUNIOR ELOI JOSÉ ECKETEINS  
 DIRETOR  
 CPF: 036.735.759-37

*Signature*  
 \_\_\_\_\_  
 RENATO MENDES MOREIRA  
 Reg. no CRC - SC sob o No. 037087  
 CPF: 041.970.599-65

**CRCSC** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA  
 CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

**RENATO MENDES MOREIRA** CONTADOR  
 ROD JOSE CARLOS DAUX, 18070-VARGEM GRANDE  
 1 - SC-037087/0-2 CPF: 041.970.599-65  
 88052-840 FLORIANOPOLIS - SC  
 <<< VALIDADE ATÉ 31/03/2019 >>>  
 MOREIRA MENDES E CONTADORES ASSOCIADOS LTDA ME

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>	
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	780.493,77D
DISPONÍVEL	537.149,49D
CAIXA	362.198,26D
CAIXA GERAL	317.340,72D
CAIXA GERAL	317.340,72D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	42.932,99D
SANTANDER BANESPA SA	43.025,45D
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	92,46C
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	1.924,55D
SANTANDER - APLICAÇÕES	1.924,55D
<b>CLIENTES</b>	1.000,00C
DUPLICATAS A RECEBER	1.000,00C
CLIENTES DIVERSOS	1.000,00C
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	175.162,16D
DIVIDENDOS A RECEBER	167.000,00D
DIVIDENDOS A RECEBER	167.000,00D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	8.162,16D
IRRF A RECUPERAR	1,47D
COFINS RETIDO A COMPENSAR	2.168,64D
PIS RETIDO A COMPENSAR	469,85D
INSS A COMPENSAR	5.522,20D
<b>DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE</b>	789,07D
DESPESAS DE MESES SEGUINTE	789,07D
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	789,07D
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	243.344,28D
<b>IMOBILIZADO</b>	243.344,28D
IMÓVEIS	200.000,00D
TERRENOS - PARQUE RESIDENCIAL ANA CLARA	200.000,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	10.068,47D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	10.068,47D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	24.074,24D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	24.074,24D
VEÍCULOS	11.400,00D
VEÍCULOS - FIAT UNO MILLE 2011	11.400,00D
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	2.198,43C
(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	88,09C
(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	970,34C
(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	1.140,00C
<b>PASSIVO</b>	780.493,77C
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	115.299,56C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	92.390,30C
EMPRÉSTIMOS	92.390,30C
EMPRÉSTIMO SÓCIO	37.272,73C
BANCO SANTANDER	55.117,57C
FORNECEDORES	1.353,52C
FORNECEDORES	1.353,52C
FORNECEDOR	1.353,52C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	997,43C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	997,43C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	910,09C
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	87,34C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	20.558,31C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	3.168,05C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.545,05C

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

RECEITA BRUTA

SERVIÇOS PRESTADOS 1.485.892,26 1.485.892,26

DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

(-) ISS (53.149,91)  
(-) COFINS (42.408,14)  
(-) PIS (9.188,43)  
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (16.047,64)  
(-) IMPOSTO DE RENDA (17.830,71) (138.624,83)

CUSTOS

MATÉRIA-PRIMA - CUSTO OBRA IFSC (143.910,51)  
OBRA CAU (68.702,62)  
OBRA CORREIOS (27.487,68)  
OBRA SEDE GOVERNO SC (98.894,90)  
OBRA CASAN (33.508,70)  
OBRA PARQUE COQUEIROS (146.155,02)  
OBRA DR. LASER (19.981,26)  
OBRA CACUPE (122.955,25)  
OBRA SENAI (2.537,28)  
OBRA CELESC (3.268,48)  
SALÁRIOS E ORDENADOS (8.136,17)  
INSS (862,23)  
FGTS (1.948,62)  
COMBUSTÍVEL (3.943,50) (682.292,22)

RECEITA LÍQUIDA

664.975,21

LUCRO BRUTO

664.975,21

DESPESAS OPERACIONAIS

(323.167,45)

DESPESAS COM VENDAS

SALÁRIOS E ORDENADOS (21.363,86)  
INSS (569,17)  
FGTS (1.887,22)  
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL (1.855,71)  
FRETES E CARRETOS (1.665,00)  
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (1.045,70)  
MANUTENÇÃO E REPARO (1.486,81)  
SEGUROS (337,41) (30.210,88)

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

UNIFORMES E EPI (1.413,80)  
ALIMENTAÇÃO (10.219,00)  
UNIFORMES E EPI (5.224,49)  
HONORÁRIOS CONTÁBEIS (4.742,50)  
DESPESAS COM CERTIFICADOS (365,00)  
SALÁRIOS E ORDENADOS (140.748,99)  
PRÓ-LABORE (9.370,00)  
13º SALÁRIO (12.890,42)  
FÉRIAS (16.429,89)  
INSS (51.139,33)  
FGTS (14.786,54)  
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO (1.210,80)  
VALE TRANSPORTE 314,40  
ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (215,00)  
TAXAS DIVERSAS (3.221,66)  
MULTAS DE MORA (22,07)  
TELEFONE (210,24)  
SEGUROS (112,72)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(4.745,72)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(40,00)	
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(2.110,34)	
MULTA E JUROS	(14,69)	
SISTEMAS E INTERNET	(316,00)	
EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA	(278,00)	
JUROS PASSIVOS	(8,00)	
JUROS DE MORA	(1.178,24)	
JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	(9.519,28)	
TARIFAS BANCÁRIAS	(2.738,25)	<u>(292.956,57)</u>

OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	(5.466,31)	
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(195,00)	
ALUGUÉIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(1.120,00)	
ESTACIONAMENTO	(1.532,00)	
FERRAMENTARIA	(4.177,64)	<u>(12.490,95)</u>

RESULTADO OPERACIONAL

329.316,81

DESPESAS NÃO OPERACIONAIS

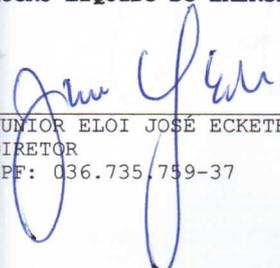
MULTA BANCÁRIA	(186,67)	
IOF	(1.232,73)	
MARKETING	(2.203,20)	<u>(3.622,60)</u>

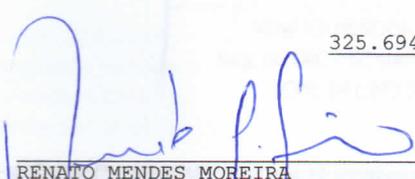
RESULTADO ANTES DO IR E CSL

325.694,21

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

325.694,21

  
JUNIOR ELOI JOSÉ ECKETEINS  
DIRETOR  
CPF: 036.735.759-37

  
RENATO MENDES MOREIRA  
Reg. no CRC - SC sob o No. 037087  
CPF: 041.970.599-65

**CRCSC** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA  
CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

RENATO MENDES MOREIRA CONTADOR  
R. JOSÉ CARLOS DAUX, 18070-VARGEM GRANDE  
1 SC-037087/0-2 CPF: 041.970.599-65  
88052-840 FLORIANÓPOLIS-SC  
<<< VALIDADE ATÉ 31/03/2019 >>>  
MOREIRA MENDES E CONTADORES ASSOCIADOS LTDA ME

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM  
31 DE DEZEMBRO DE 2017**

**ATIVIDADES OPERACIONAIS**

Valores Recebidos de Clientes	1.296.392,44
Valores pagos a fornecedores	(821.853,09)
Valores pagos a empregados	(41.138,01)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	433.401,34
Tributos pagos	(36.739,65)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	396.661,69
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	63.373,52
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	460.035,21

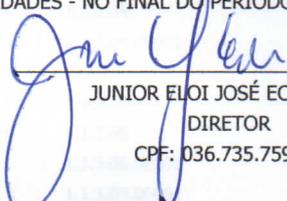
**ATIVIDADES DE INVESTIMENTO**

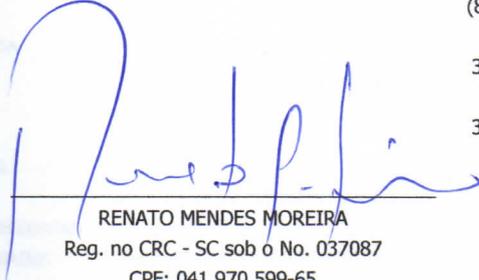
Compras de imobilizado	(16.047,03)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(16.047,03)

**ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO**

Pagamentos de lucros e dividendos	(120.000,00)
Empréstimos tomados	97.272,73
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	(60.000,00)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(82.727,27)

Aumento nas Disponibilidades	361.260,91
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	20.317,98
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	362.198,26

  
JUNIOR ELOI JOSÉ ECKETEINS  
DIRETOR  
CPF: 036.735.759-37

  
RENATO MENDES MOREIRA  
Reg. no CRC - SC sob o No. 037087  
CPF: 041.970.599-65

**CRCSC** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA  
CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

 RENATO MENDES MOREIRA CONTADOR  
ROD JOSE CARLOS DAUX, 18070-VARGEM GRANDE  
1 SC-037087/0-2 CPF: 041.970.599-65  
88052-840 FLORIANÓPOLIS - SC  
<<< VALIDADE ATÉ 31/03/2019 >>>  
MOREIRA MENDES E CONTADORES ASSOCIADOS LTDA ME

## INDICES

### LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP

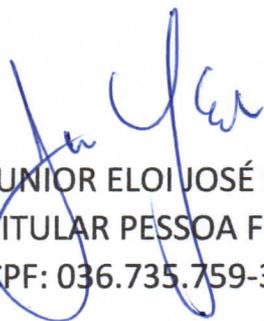
$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{780.493,77}{115.299,56} = 6,77$$

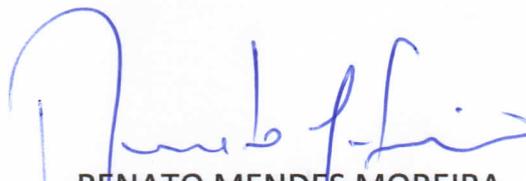
$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{537.149,49}{115.229,56} = 4,66$$

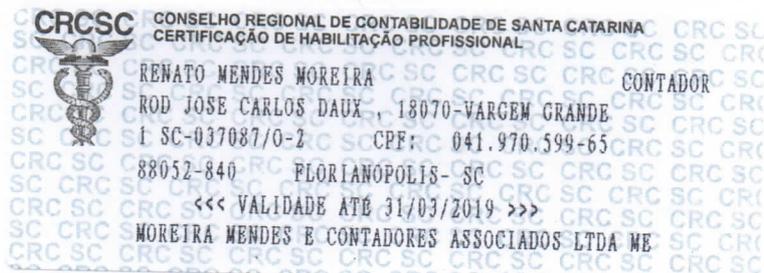
$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{PC + ELP} = \frac{780.493,77}{115.229,56} = 6,77$$

$$ILC = \frac{AC}{PC} = \frac{537.149,49}{115.229,56} = 4,66$$

$$GE = \frac{PC + ELP}{PL} = \frac{115.226,56}{665.194,21} = 0,1732$$

  
JUNIOR ELOI JOSÉ ECKETEINS  
TITULAR PESSOA FISICA  
CPF: 036.735.759-37

  
RENATO MENDES MOREIRA  
Reg. No CRC - SC 37.087  
CPF: 041.970.599-65



TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 2

Folha: 1

Contém este livro 88 folhas numeradas do No. 1 ao 88 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa .....: LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP

Homologo a ressalva:	Jungães
Carimbo e assinatura do servidor:	Jungães
Data	16/05/18

Jessica Bento Vieira  
Téc. em Ativ. Administr.  
Matr. nº 994.968-2  
JUCCSC  
DIRETOR

Ramo .....: Construção de edifícios

Endereço .....: R PROFESSOR ODILON FERNANDES, 247

Complemento .....: APT 102

Bairro .....: TRINDADE

Município .....: FLORIANOPOLIS

Estado .....: SC

Inscrição no CNPJ .....: 26.051.611/0001-52

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 42600248733 Data registro: 29/08/2016

Inscrição Municipal.....: 499993

ONDE SE LÊ  
LEIA - SE TITULAR  
PESSOA FÍSICA.  
Jungães

FLORIANOPOLIS, 01/01/2017

JUNIOR ELOI JOSÉ ECKETEINS  
DIRETOR  
CPF: 036.735.759-37

RENATO MENDES MOREIRA

Reg. no CRC - SC sob o No. 037087  
CPF: 041.970.599-65

CRCSC



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA  
CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

RENATO MENDES MOREIRA CONTADOR

R. JOSÉ CARLOS DAUX, 18070 - VARGEM GRANDE

SC-037087/0-2 CPF: 041.970.599-65

88052-840 FLORIANOPOLIS - SC

<<< VALIDADE ATÉ 31/03/2019 >>>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Termo de Autenticação 18/106755-2

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

FLORIANÓPOLIS  
18 MAIO 2018

JESSICA BENTO VIEIRA  
ANALISTA

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 2

Folha: 88

Contém este livro 88 folhas numeradas do No. 1 ao 88 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2017 a 31/12/2017.

Nome da Empresa .....: LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP

Ramo .....: Construção de edifícios

ONDE SE LÊ DIRETOR,

LEIA-SE TITULAR

Endereço .....: R PROFESSOR ODILON FERNANDES, 247

POSSUA FÍSICA.

Complemento .....: APT 102

Bairro .....: TRINDADE

Município .....: FLORIANOPOLIS

Estado .....: SC

Inscrição no CNPJ .....: 26.051.611/0001-52

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 42600248733 Data registro: 29/08/2016

Inscrição Municipal.....: 499993

*Handwritten signature of Renato Mendes Moreira*

FLORIANOPOLIS, 31/12/2017

*Handwritten signature of Junior Eloi José Ecketeins*  
JUNIOR ELOI JOSÉ ECKETEINS  
DIRETOR  
CPF: 036.735.759-37

*Handwritten signature of Renato Mendes Moreira*  
RENATO MENDES MOREIRA  
Reg. no CRC - SC sob o No. 037087  
CPF: 041.970.599-65

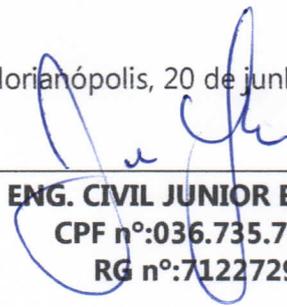
**CRCSC** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA  
CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

RENATO MENDES MOREIRA CONTADOR  
R. JOSÉ CARLOS DAUX, 18070-VARGEM GRANDE  
1 SC-037087/0-2 CPF: 041.970.599-65  
88052-840 FLORIANOPOLIS - SC  
<<< VALIDADE ATÉ 31/03/2019 >>>  
MOREIRA MENDES E CONTADORES ASSOCIADOS LTDA ME

**DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**  
**RDC ELETRÔNICO 005/2018**  
**Processo 23080.028026/2018-11**

Eu, **JUNIOR ECKSTEIN** (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa **LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA**, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o/a fornecimento de material e mão de obra destinados à reforma parcial da Moradia Estudantil, incluindo complementação da impermeabilização da cobertura, recuperação de revestimentos e boxes das acomodações e áreas de vivência dos Blocos A, B e áreas externas da Universidade Federal de Santa Catarina, por opção própria, assumindo, assim, **CONCORDÂNCIA** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame. Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório nº **005/2018**), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto. Expresso, também, concordância quanto à adequação do projeto que integra o Edital de licitação, ciente de que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto **não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato**, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, conforme previsto no art. 13, inciso II do Decreto nº 7.983/13. DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Florianópolis, 20 de junho de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**ENG. CIVIL JUNIOR ECKSTEIN**  
CPF nº:036.735.759-37  
RG nº:7122729-4

Litoral Engenharia  
Junior E. J. Eckstein  
Engenheiro Civil  
CREA/SC 079112-3  
26.051.611/0001-52  
Litoral Engenharia  
Rua Profº Odilon Fernandes - 247  
CEP 88036-250  
Trindade - Florianópolis - SC



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.  
**252018093831**  
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **JUNIOR ELOI JOSE ECKSTEIN**

Registro.....: SC S1 079112-3

C.P.F.....: 036.735.759-37

Data Nasc....: 17/12/1983

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL  
DIPLOMADO EM 25/08/2006 PELO(A)  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
FLORIANOPOLIS - SC

**•ART 6400357-4**

Empresa.....: LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA

Contratante..: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO DE SC

Proprietário.: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO DE

Endereço Obra: RODOVIA JOSE CARLOS DAUX 4600

Bairro..... SACO GRANDE  
88000 - FLORIANOPOLIS - SC

Registrada em: 30/11/2017 Baixada em.. 04/06/2018

Período (Previsto) - Início: 05/07/2017 Término.....: 01/01/2018

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: COMPLEMENTAÇÃO VINCULADA A ART: 6236469-0

Profissional: 079112-3 JUNIOR ELOI JOSE ECKSTEIN

EXECUCAO

PINTURA

Dimensão do Trabalho ..: 1.853,30 METRO(S) QUADRADO(S)

IMPERMEABILIZACAO DE LAJE

Dimensão do Trabalho ..: 349,98 METRO(S) QUADRADO(S)

DEMOLICAO

EXECUCAO

REBOCO

Dimensão do Trabalho ..: 1.466,24 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO

COBERTURA

Dimensão do Trabalho ..: 150,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PISO CERAMICO

Dimensão do Trabalho ..: 262,16 METRO(S) QUADRADO(S)

MUROS DE ARRIMO DE CONCRETO ARMADO

Dimensão do Trabalho ..: 100,10 METRO(S) QUADRADO(S)

MONTAGEM

DESMONTAGEM

ANDAIME

Dimensão do Trabalho ..: 500,00 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO

CONTRA PISO

Dimensão do Trabalho ..: 262,16 METRO(S) QUADRADO(S)

**Certidão de Acervo Técnico nº 252018093831 emitida em 14/06/2018**

Registro realizado eletronicamente, para obter acesso ao código QR, imprima na CAT vinculada ou diretamente no site: <https://www.crea-sc.org.br/creansc/valcertidao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800054368 CAT nº 252018093831 de 14/06/2018, página 1 de 3





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.  
**252018093831**  
Atividade concluída

PISO EM MATERIAL NAO RELACIONADO

Dimensão do Trabalho . . : 91,81 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO DE OBRAS CIVIS DE REVITALIZACAO DAS FACHADAS E COBERTURA DO BLOCO I DO TEATRO PEDRO IVO CAMPOS DO CNETRO ADMINISTRATIVO DO GOVERNO DE SANTA CATARINA

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71800054368, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252018093831

14/06/2018,09:34:53

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)) ou no site do CONFEA ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina  
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001  
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



Registro realizado eletronicamente, para afeirar acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: <https://www.crea-sc.org.br/creans/va/certidao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800054368  
CAT nº 252018093831 de 14/06/2018, página 2 de 3





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROJETOS E ENGENHARIA  
Rodovia SC 401, km. 5, nº 4.600 – Saco Grande II – Fone/Fac-símile: (48) 36651786  
e-mail: [sepen@sea.sc.gov.br](mailto:sepen@sea.sc.gov.br) - Florianópolis – SC.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração – SEA, com sede na Rodovia SC 401, km 5, 4.600, bloco 2, Saco Grande II, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.951.351/0001-42, **ATESTA** que a Empresa LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-ME, CNPJ 26.051.611/0001-52, prestou serviços técnicos especializados de Engenharia e Arquitetura, de acordo com o Contrato SEA nº118/2017, e executou obras civis de revitalização das fachadas e cobertura do Bloco I e do Teatro Pedro Ivo Campos do Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina, tendo como responsável técnico o Engenheiro Junior Eloi José Eckstein, registro CREA/SC 079112-3, inscrito no CPF 036.735.759-37, ART nº 6400357-4, conforme descrição dos itens abaixo:

### Descrição das Atividades.

Item	Descrição	unid.	Quantidade
1	Pintura em Fachada, com aplicação de textura e tinta acrílica	m <sup>2</sup>	1.853,30
2	Impermeabilização de laje com manta asfáltica	m <sup>2</sup>	349,98
3	Revestimento de Reboco em Fachada	m <sup>2</sup>	1.466,24
4	Cobertura	m <sup>2</sup>	150,00
5	Piso Cerâmico	m <sup>2</sup>	262,16
6	Muro de Arrimo de concreto armado	m <sup>2</sup>	100,10
7	Montagem de Andaime	m <sup>2</sup>	500,00
8	Contra Piso	m <sup>2</sup>	262,16
9	Piso Vinílico	m <sup>2</sup>	91,81
10	Demolição de Reboco	m <sup>2</sup>	1466,24

Período de Execução: 05/07/2017 à 01/01/2018.

Certificamos que a Empresa e o Profissional executor teve um desempenho a contento, cumprindo rigorosamente os termos do contrato, e executou os serviços de acordo com os projetos e normas, não existindo nenhum fato que desabone sua idoneidade técnica.

Florianópolis, 14 de Maio de 2018

  
Eng. Luiz Carlos Marinho Cavalheiro

Engenheiro Civil CREA/SC 13265-7 –  
Supervisor Serviços Especializados em Projetos e Engenharia - SEPEN  
Gabinete do Secretário de Estado da Administração

Registro realizado eletronicamente, para afeirar, acesse o código QR, impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: <https://www.crea-sc.org.br/creans/valcertidao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800054368 CAT nº 252018093831 de 14/06/2018, página 3 de 3

**CREA-SC**  
Conselho de Engenharia e Arquitetura de Santa Catarina





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.  
**252018093850**  
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **JUNIOR ELOI JOSE ECKSTEIN**

Registro.....: SC S1 079112-3

C.P.F.....: 036.735.759-37

Data Nasc....: 17/12/1983

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL  
DIPLOMADO EM 25/08/2006 PELO(A)  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
FLORIANOPOLIS - SC

**•ART 6596652-4**

Empresa.....: LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA

Contratante..: COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E ESGOTOCASAN

Proprietário.: COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E ESGOTOC

Endereço Obra: RODOVIA FRANCISCO THOMAZ DOS SANTOS 7722 ETA

Bairro..... MORRO DAS PEDRAS  
88000 - FLORIANOPOLIS - SC

Registrada em: 12/06/2018 Baixada em.. 14/06/2018

Período (Previsto) - Início: 10/07/2017 Término.....: 10/11/2017

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 6236139-0

Profissional: 079112-3 JUNIOR ELOI JOSE ECKSTEIN

EXECUCAO

ESCAVACAO EM TERRA

Dimensão do Trabalho ..: 200,00 METRO(S) CUBICO(S)

DRENAGEM

Dimensão do Trabalho ..: 115,00 METRO(S)

ALVENARIA DE BLOCO CONCRETO

Dimensão do Trabalho ..: 2,61 METRO(S) QUADRADO(S)

MEIO FIO

Dimensão do Trabalho ..: 42,00 METRO(S)

COMPACTACAO DE ATERRO E/OU DE BASE

Dimensão do Trabalho ..: 181,60 METRO(S) CUBICO(S)

CANALETA DE DRENAGEM SUPERFICIAL

Dimensão do Trabalho ..: 69,00 METRO(S)

COBERTURA

Dimensão do Trabalho ..: 37,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PAVIMENTACAO EM LAJOTAS

Dimensão do Trabalho ..: 96,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PINTURA

Dimensão do Trabalho ..: 1.432,78 METRO(S) QUADRADO(S)

ALAMBRADO

Dimensão do Trabalho ..: 153,70 METRO(S)

Certidão de Acervo Técnico nº 252018093850 emitida em 14/06/2018

Registro realizado eletronicamente, para obter acesso ao código QR, imprima na CAT vinculada ou diretamente no site: <https://www.crea-sc.org.br/creans/valcertidao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800053311 CAT nº 252018093850 de 14/06/2018, página 1 de 8

**CREA-SC**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.  
**252018093850**  
Atividade concluída

EXECUCAO DE OBRAS CIVIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REFORMA DAS  
EDIFICACOES DA ETA LAGOA DO PERI FLORIANOPOLIS SC

**Informações complementares:**

O Atestado está registrado apenas para as atividades técnicas e quantidades constantes na(s) ART(s) acima certificada(s), desenvolvidas de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71800053311, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252018093850  
14/06/2018, 11:36:51

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)) ou no site do CONFEA ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina  
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001  
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



Registro realizado eletronicamente, para obter acesso ao código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: <https://www.crea-sc.org.br/creans/va/certidao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800053311  
CAT nº 252018093850 de 14/06/2018, página 2 de 8



Certidão de Acervo Técnico nº 252018093850 emitida em 14/06/2018

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, com sede a Rua Emílio Blum nº 83, Centro - Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.508.433/0001-17, atesta para os devidos fins, que a Empresa LITORAL CONSTRUTORA LTDA, sediada na Rua Professor Odilon Fernandes, nº 247 - sala 102, bairro Trindade, na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 26.051.611/0001-52, executou o(s) seguinte(s) serviço(s) abaixo relacionado(s):

**LICITAÇÃO:** Concorrência Pública nº 39/2016;

**CONTRATO:** EOC 1088/2017;

**OBJETO:** Execução de Obras Civas para Reforma das Edificações da ETA Lagoa do Peri, Localizada no Município de Florianópolis/SC;

**LOCAL DE EXECUÇÃO:** ETA Lagoa do Peri - Rodovia SC 406 nº 7722/7723 - Bairro Morro das Pedras - Florianópolis/SC;

**PERÍODO DO CONTRATO:** Início: 06/07/2017 - Término: 03/11/2017;

**PRAZO DO CONTRATO:** 120 dias.

**VALOR TOTAL EXECUTADO:** R\$ 148.326,36 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos).

### RESPONSÁVEL TÉCNICO:

**Nome:** Engº Civil Júnior Elói José Eckstein;

**CREA/SC nº** 079112-3;

**ART nº** 6236139-0;

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE
<b>REFORMA ETA LAGOA DO PERI</b>		
<b>1. CANTEIRO DE OBRAS</b>		
<b>CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO REFORMA ETA LAGOA DO PERI</b>		
(010103) Barracão para depósito	m <sup>2</sup>	12,00
<b>PLACA DE OBRA</b>		
(010201) Placa de obra CASAN	m <sup>2</sup>	5,00
<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>		
Administração Local		4,00

Atestado de Capacidade Técnica

ABC - GLI/DICON

Matriz

Rua Emílio Blum Nº 83 - Centro - Florianópolis - SC  
 INSC. EST.: 251.835.880 - CGC: 82.508.433/0001-17  
 PABX GERAL: (048) 3221-5000 - FAX GERAL: (048) 3221-5044  
 CEP: 88.020-010



<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>		
<b>CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA</b>		
(040803) Carga e descarga de entulho	m <sup>3</sup>	30,00
(040806) Transporte de entulho	m <sup>3</sup> km	810,00
<b>2 . CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA</b>		
<b>FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS</b>		
<b>LASTRO</b>		
(080402) Lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>	0,48
<b>FORMAS</b>		
(080601) Forma de madeira comum	m <sup>2</sup>	5,76
<b>FECHAMENTO</b>		
<b>DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E ACESSO</b>		
(120501) Grade de proteção e retenção	kg	90,00
<b>INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO</b>		
<b>INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GRADEAMENTO</b>		
(151301) Instalação de sistema de gradeamento com grade de limpeza manual	un	2,00
<b>URBANIZAÇÃO</b>		
<b>PORTÃO</b>		
(160101) Portão em estrutura tubular e tela galvanizada, para pedestre	m <sup>2</sup>	2,64
<b>CERCA</b>		
(160206) Viguetas de concreto	m	46,80
<b>ALAMBRADO</b>		
(160301) Alamedado com tela galvanizada e mourões de concreto	m	51,70
Pontilhão em madeira	Gb	1,00
<b>SERVIÇOS OPERACIONAIS</b>		
<b>CONCRETO ESTRUTURAL - MANUTENÇÃO</b>		
(191201) Concreto Estrutural, FCK = 15,0 MPA, em betoneira, inclusive lançamento e acabamento	m <sup>3</sup>	0,48
<b>3. MELHORIAS PARTE EXTERNA ETA</b>		
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
<b>PREPARO DO TERRENO</b>		
(030103) Limpeza mecanizada com raspagem superficial	m <sup>2</sup>	20,00
<b>DEMOLIÇÕES E CORTES</b>		
(030515) Corte de concreto com espessura até 0,15m	m	5,00
<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>		
<b>ESCAVAÇÃO EM GERAL</b>		
(040101) Escavação mecanizada de área em solo não rochoso	m <sup>3</sup>	200,00

Registro realizado eletronicamente, para afeirar acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamemto no sítio: <https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertidao.php>, informando o número da Certificação de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800053311 CAT nº 252018093850 de 14/06/2018, página 4 de 8

**CREA-SC**  
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de Santa Catarina



Registro realizado eletronicamente, para ativar, acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: <https://www.crea-sc.org.br/crea/validacao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800053311 CAT nº 252018093850 de 14/06/2018, página 5 de 8



<b>ATERRO/REATERRO EM ÁREAS</b>		
(040502) Compactação mecanizada de áreas, sem controle do GC	m³	181,60
<b>CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA</b>		
(040804) Transporte de solo escavado	m³km	1.800,00
<b>ESGOTAMENTO E DRENAGEM</b>		
<b>ESGOTAMENTO COM BOMBA</b>		
(060102) Conjunto moto-bomba	h	32,00
<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>		
(060301) Calha de concreto, diâmetro 300 mm	m	69,00
<b>DRENAGEM SUBTERRANEA COM TUBO DE CONCRETO POROSO</b>		
(060602) Drenagem com tubo de concreto poroso, DN 300	m	115,00
<b>FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS</b>		
<b>LASTRO</b>		
(080402) Lastro de pedra britada	m³	1,00
<b>FORMAS</b>		
(080601) Forma de madeira comum	m²	9,60
<b>ARMADURAS</b>		
(080802) Aço CA-50	kg	64,60
<b>CONCRETO ESTRUTURAL</b>		
(081003) Concreto estrutural FCK = 20,0 MPA	m³	1,60
<b>CAIXA DE ALVENARIA COM TIJOLOS MACIÇO DE 1 VEZ</b>		
(081901) Caixa de tijolos maciços de 1 vez, 0,60 x 0,60 m, até 0,50 m	un	3,00
(081915) Acréscimo de alvenaria de 1 vez, para caixa de 0,60 x 0,60 m	m	2,00
<b>CAIXA DE ALVENARIA COM TIJOLOS MACIÇOS DE 1/2 VEZ</b>		
(082001) Caixa de tijolos maciços de 1/2 vez, 0,40 x 0,40 m, até 0,50 m	un	4,00
<b>DISPOSITIVO ESPECIAIS E ESTRUTURAS ACESSÓRIAS</b>		
(082110) Tampa em concreto armado	m³	0,60
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		
<b>REMOÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO</b>		
(100103) Remoção de pavimentação em paralelepípedo ou lajota sextavada	m²	96,00
<b>REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO</b>		
(100203) Reposição de pavimentação em lajota sextavada	m²	96,00
(100204) Fornecimento de lajota sextavada	m²	92,00
(100212) Reposição de meio-fio	m	42,00
(100213) Fornecimento de meio-fio	m	30,00

Registro realizado eletronicamente, para afeirar acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: <https://www.crea-sc.org.br/creane/va/certidao.php>, informando o número da Certidão de Arquivo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800053311 CAT nº 252018093850 de 14/06/2018, página 6 de 8



<b>FECHAMENTO</b>		
<b>ESQUADRIAS E FERRAGENS</b>		
(120301) Portas de madeira, inclusive ferragens	m <sup>2</sup>	3,52
<b>DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E ACESSO</b>		
(120502) Grelha	kg	10,00
<b>REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE</b>		
<b>PISOS, TETOS E PAREDES</b>		
(130102) Piso cimentado desempenado, esp. 0,02 m	m <sup>2</sup>	21,00
<b>URBANIZAÇÃO</b>		
<b>PORTÃO</b>		
(160101) Portão em estrutura tubular e tela galvanizada, para pedestre	m <sup>2</sup>	2,64
<b>CERCA</b>		
(160206) Viguetas de concreto	m	109,70
<b>ALAMBRADO</b>		
(160301) Alambrado com tela galvanizada e mourões de concreto	m	153,70
<b>PAISAGISMO</b>		
(160401) Plantio de grama em placas ou leivas	m <sup>2</sup>	110,00
<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>		
<b>ANDAIMES</b>		
(170102) Andaime tubular metálico (torre)	m <sup>2</sup> .mês	120,00
<b>SERVIÇOS OPERACIONAIS</b>		
<b>CONCRETO ESTRUTURAL - MANUTENÇÃO</b>		
(191201) Concreto Estrutural, FCK = 15,0 MPA, em betoneira, inclusive laçamento e acabamento	m <sup>3</sup>	4,20
<b>REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO - MANUTENÇÃO</b>		
(191402) Reposição de passeio cimentado - Manutenção	m <sup>2</sup>	74,00
<b>4. EDIFICAÇÃO CASA DE QUÍMICA</b>		
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
<b>DEMOLIÇÕES E CORTES</b>		
(030502) Demolição de concreto armado ou simples, com equipamento	m <sup>3</sup>	6,00
(030515) Corte de concreto com espessura até 0,15m	m	10,00
<b>FECHAMENTO</b>		
<b>ALVENARIA</b>		
(120107) Alvenaria de bloco de concreto, espessura = 0,15 m	m <sup>2</sup>	2,61
<b>COBERTURAS</b>		
(120202) Cobertura com telha cerâmica colonial, com madeiramento	m <sup>2</sup>	37,00
<b>ESQUADRIAS E FERRAGENS</b>		
(120301) Portas de madeira, inclusive ferragens	m <sup>2</sup>	3,30

(120308) Portas de alumínio, inclusive ferragens	m <sup>2</sup>	32,18
(120309) Janelas de alumínio, inclusive ferragens	m <sup>2</sup>	2,18
<b>VIDROS</b>		
(120401) Vidro liso, espessura 3 mm	m <sup>2</sup>	4,20
<b>DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E ACESSO</b>		
(120507) Grade de piso pultrudada, vão até 1000 mm	m <sup>2</sup>	13,94
<b>COMPLEMENTOS ARQUITETONICOS E DIVISÓRIAS</b>		
(120601) Armário	m <sup>2</sup>	14,46
(120604) Divisórias	m <sup>2</sup>	16,00
<b>REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE</b>		
<b>PISOS, TETOS E PAREDES</b>		
(130109) Piso em borracha sintética	m <sup>2</sup>	23,04
(130119) Chapisco de acabamento de cimento e areia, traço 1:3	m <sup>2</sup>	-
(130121) Reboco de cal e areia, traço 1:4	m <sup>2</sup>	-
(130122) Azulejo	m <sup>2</sup>	29,00
<b>PINTURA</b>		
(130307) Pintura látex acrílica, sem massa corrida acrílica	m <sup>2</sup>	929,20
(130313) Pintura esmalte	m <sup>2</sup>	13,58
(130317) Pintura especial para piso	m <sup>2</sup>	86,10
(130318) Pintura de logotipo	un	2,00
<b>INSTALAÇÕES PREDIAIS</b>		
<b>INSTALAÇÕES DE PEÇAS E APARELHOS HIDRAULICOS SANITÁRIOS</b>		
(140431) Papeleira para banheiro	un	4,00
(140432) Saboneteira para banheiro	un	3,00
(140434) Chuveiro elétrico	un	1,00
(140435) Torneira cromada para jardim	un	2,00
<b>INSTALAÇÕES DE FIOS ELÉTRICOS</b>		
(140603) Fio com isolamento de 1,50 mm <sup>2</sup>	m	140,00
(140604) Fio com isolamento de 2,50 mm <sup>2</sup>	m	60,00
(140605) Fio com isolamento de 4,00 mm <sup>2</sup>	m	40,00
<b>INSTALAÇÕES DE ELETRODUTOS EM PVC RÍGIDO, EMBUTIDO</b>		
(140904) Eletroduto de PVC rígido, diâmetro 40 mm, embutido	m	50,00
<b>INSTALAÇÕES DE ELETRODUTOS EM POLIETILENO FLEXIVEL EMBUTIDO</b>		
(141203) Eletroduto de polietileno, diâmetro 32 mm, embutido	m	30,00
<b>INSTALAÇÕES DE PEÇAS E APARELHOS ELÉTRICOS</b>		
(141304) Caixa de ferro 4 x 2"	un	5,00
(141306) Conjunto de placa de 4 x 2", com interruptor simples	un	1,00

(141311) Conjunto de placa de 4 x 2", com 03 interruptores simples	un	4,00
(141320) Luminária fluorescente, com 02 lâmpadas 220 V / 40 W	un	10,00
(141321) Luminária fluorescente, com 04 lâmpadas 220 V / 40 W	un	2,00
<b>5. ESTAÇÃO DE RECALQUE DE ÁGUA TRATADA</b>		
<b>FECHAMENTO</b>		
<b>ESQUADRIAS E FERRAGENS</b>		
(120308) Portas de alumínio, inclusive ferragens	m <sup>2</sup>	13,32
<b>REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE</b>		
<b>PINTURA</b>		
(130307) Pintura látex acrílica, sem massa corrida acrílica	m <sup>2</sup>	403,90

Informamos que o(s) serviço(s) foram executados em conformidade com as especificações e prazos de entrega, não havendo até o presente momento, manifestação que desabone a empresa e a qualidade do(s) serviço(s) prestado(s).

Florianópolis/SC, 18 de Maio de 2018.

**Diretor de Operação e Meio Ambiente**

Paulo Roberto Meller  
Diretor de Operação e  
Meio Ambiente

**Gerência Operacional da  
Superintendência Regional Metropolitana**

Registro realizado eletronicamente, para afeirar o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: <https://www.crea-sc.org.br/creano/valcertidao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800053311 CAT nº 252018093850 de 14/06/2018, página 8 de 8





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
 Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO  
**252017081313**  
 Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **JUNIOR ELOI JOSE ECKSTEIN**

Registro.....: SC S1 079112-3

C.P.F.....: 036.735.759-37

Data Nasc....: 17/12/1983

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 25/08/2006 PELO(A)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

FLORIANOPOLIS - SC

•ART 6027175-0

Empresa.....: LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA

Proprietário.: INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

Endereço Obra: AVENIDA MAURO RAMOS 950

Bairro.....: CENTRO

88000 - FLORIANOPOLIS - SC

Registrada em: 29/11/2016

Baixada em.. 18/07/2017

Período (Previsto) - Início: 02/12/2016 Término.....: 02/04/2017

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

EXECUCAO

PAREDE DE GESSO ACARTONADO

Dimensão do Trabalho ...: 110,00 METRO(S) QUADRADO(S)

ALVENARIA

Dimensão do Trabalho ...: 25,00 METRO(S) QUADRADO(S)

REVESTIMENTO CERAMICO

Dimensão do Trabalho ...: 510,00 METRO(S) QUADRADO(S)

INSTALACAO ELETRICA RESIDENCIAL E COMERCIAL EM BAIXA TENSAO COMMEDICAO

Dimensão do Trabalho ...: 574,80 METRO(S) QUADRADO(S)

INSTALACOES HIDRAULICAS

Dimensão do Trabalho ...: 574,80 METRO(S) QUADRADO(S)

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - ILUMINACAO DE EMERGENCIA

Dimensão do Trabalho ...: 574,80 METRO(S) QUADRADO(S)

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - SAIDAS DE EMERGENCIA

Dimensão do Trabalho ...: 574,80 METRO(S) QUADRADO(S)

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - ALARME DE INCENDIO

Dimensão do Trabalho ...: 574,80 METRO(S) QUADRADO(S)

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - CONJUNTO DE EXTINTORES

Dimensão do Trabalho ...: 57,48 METRO(S) QUADRADO(S)

SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - REDE DE HIDRANTES

Dimensão do Trabalho ...: 574,80 METRO(S) QUADRADO(S)

IMPLANTACAO DE NOVOS LABORATORIOS PARA O DEPTO ACADEMICO DE ELETRONICA  
 NO CAMPUS DO IFSC FLORIANOPOLIS



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.  
**252017081313**  
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A034689 a A034690, o atestado contendo 002 página(s) expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252017081313  
18/07/2017, 16:09:44

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)) ou no site do Confea ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina  
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001  
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **Litoral Construtora ME, CNPJ: 26.051.611/0001-52**, sediada na Rua Professor Odilon Fernan, nº 247, apt 102, Trindade – Florianópolis/SC - forneceu ao **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA** sob CNPJ 11.402.887/0001-60, de maneira satisfatória os instrumentos abaixo discriminados:

**CAMPUS FLORIANÓPOLIS do IFSC Av. Mauro Ramos, nº 950 Centro Florianópolis/SC**  
**NOTA DE EMPENHO nº 2016NE809504 RDC nº 11/2016 Contrato nº 87/2016**  
**IMPLANTAÇÃO DE NOVOS LABORATÓRIOS PARA O DAELN (DEPARTAMENTO ACADEMICO DE ELETRONICA) – CÂMPUS FLORIANÓPOLIS DO IFSC**

### Descrição dos Serviços:

Item	Descrição	uni d.	Quantida de
1	Execução de divisórias em parede de gesso acartonado	M2	110,10
2	Execução de Alvenaria	M2	25,00
3	Revestimento Cerâmico em piso porcelanato	M2	510,0
4	Instalações Hidráulicas	M2	574,80
5	Instalações Elétricas	M2	574,80
8	Sistema Preventivo de Incêndio – Conj. Extintor	M2	57,48
9	Sistema Preventivo de Incêndio – Alarme de Incêndio	M2	574,8
10	Sistema Preventivo de Incêndio – Iluminação de Emergência	M2	574,80
11	Sistema Preventivo de Incêndio – Saída de Emergência	M2	574,80
12	Sistema Preventivo de Incêndio – Rede de Hidrantes	M2	574,80

Data Início da Obra: 28/11/2016

Data Término da Obra: 09/05/2017

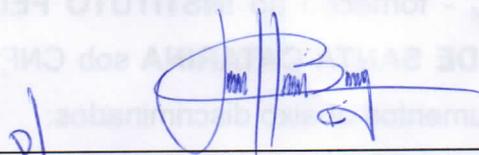
Engº Civil: Junior Eloi Jose Eckstein – CREA/SC nº 07.9112-3

ART' nº: 6027175-0

Valor: R\$ 634.050,13

Até a presente data nada consta que desabone a sua conduta em relação à qualidade do equipamento adquirido, como também dos prazos acordados.

Florianópolis, 19 de Junho de 2017.



**Maria Clara Kaschny Schneider**  
REITORA DO IF-SC

**James Hilton Becker**  
Matricula: 1881167  
Departamento de Compras IF-SC  
CHEFE DEPTO CONTRATOS  
PORTARIA 1239, mai, 17  
003.785.549-21



Item	Descrição	Valor
01	Execução de divisórias em parede de gesso acartonado	130,00
02	Execução de Alvenaria	24,00
03	Revestimento Cerâmico em piso banheiro	200,00
04	Instalação Hidráulica	734,80
05	Instalação Elétrica	214,80
06	Instalação de sanitário - Cuij. Kachner	27,48
07	Sistema Preventivo de inundações - Válvula de retenção	27,48
08	Sistema Preventivo de inundações - Iluminação de Emergência	274,80
09	Sistema Preventivo de inundações - Selo de Emergência	27,48
10	Sistema Preventivo de inundações - Bico de Hidrantes	274,80



PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

976255950

976255950

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E TRÁFICO  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME JUNIOR ELOI JOSE ECKSTEIN

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA  
 6552509 SSP SC

CPF 036.735.759-37 DATA NASCIMENTO 17/12/1983

FILIAÇÃO ELOI JOSE ECKSTEIN

JANEITE ECKSTEIN

PERMISSÃO  
 AUT. B CATEG. B

Nº REGISTRO  
 02431890500

VALIDADE  
 27/02/2017

1ª HABILITAÇÃO  
 22/01/2002

OSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Eloi Jose Eckstein*

LOCAL  
 FLORIANÓPOLIS, SC

DATA DE EMISSÃO  
 02/07/2014

Yanderlei O. Roeso  
 Diretor do DETRAN/SC

DETRAN/SC - SANTA CATARINA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E TRÁFICO



**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TECNICO**

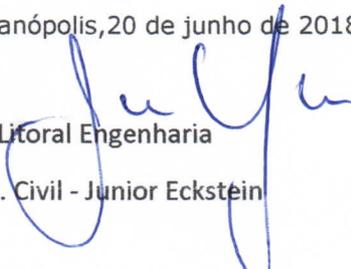
**RDC ELETRÔNICO 005/2018**

Processo 23080.028026/2018-11

Pela presente declaramos ter a disponibilidade do pessoal técnico, com o compromisso de utilizá-lo na execução do Contrato **RDC ELETRÔNICO 005/2018** Declaramos ainda que, tais profissionais, executarão suas atividades no canteiro de obras do CONTRATADO, e/ou frente de serviço, durante o tempo que vigorar o Contrato.

Eu, Junior Eckstein , Engenheiro Civil , Registro no CREA e/ou CAU Nº:079112-3, Declaro ainda que serei responsável pela execução das partes de obra civil. Coordenarei os demais profissionais e estarei presente na obra durante todo o período de execução da obra sob minha responsabilidade.

Florianópolis, 20 de junho de 2018

  
Litoral Engenharia

Eng. Civil - Junior Eckstein

Litoral Engenharia

Junior E. J. Eckstein

Engenheiro

CREA/SC 079112-3

Litoral Engenharia

Junior E. J. Eckstein

Engenheiro Civil

CREA/SC 079112-3

26.051.611/0001-52

Litoral Engenharia

Rua Profº Odilon Fernandes - 247

CEP 88036-250

Trindade - Florianópolis - SC



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI  
CNPJ/CPF: 26.051.611/0001-52  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	180140049047278
Data de emissão:	28/05/2018 10:12:23
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	27/07/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



### **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município**

CMC	CNPJ	Nome
4999932	26.051.611/0001-52	LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELE EP

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 1682358 e o código A2ABF930

Certidão Número 4719018

Emitida 20/06/2018 16:06:10

Válida até 18/09/2018 conforme o Art. 194 Lei Complementar 4823 de 02 de janeiro de 1996.

Florianópolis (SC) 20 de junho de 2018  
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: A2ABF9302618E4BFE976036DC7E31BBEA660F896  
Data: 20/06/2018 16:06:10 - Protocolo: 16057866 - Documento: 1682358  
Documento autenticado digitalmente



**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Rua Tenente Silveira 60, Centro - Florianópolis - SC 0\*\*48 3251 6400 - CEP 88010-300.  
<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>, link Serviços - Serviços on-line -Verificação de Documentos Eletrônicos.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**  
**CNPJ: 26.051.611/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:51:48 do dia 28/03/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/09/2018.

Código de controle da certidão: **35C8.5134.3D3E.607B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Você está em:  
Início » **CEIS**

## CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

### Consulta

<b>CPF/CNPJ:</b>	26.051.611/0001-52
<b>Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:</b>	LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP
<b>Tipo de Sanção:</b>	Todos ▼

**Quantidade de registros encontrados:** 0      **Data:** 20/06/2018 15:42:39

**Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:**

**CNPJ/CPF:** 26.051.611/0001-52

**Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:** LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP

**Página 1/1**

### ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

\* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

\*\* Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

\*\*\* Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (20/06/2018 às 15:42) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 26.051.611/0001-52.**

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5B2A.A001.2B68.5129



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG  
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF: 26.051.611/0001-52 Validade do Cadastro: 16/10/2018  
Razão Social / Nome: LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP  
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)  
Domicílio Fiscal: 81051 - Florianópolis SC  
Unidade Cadastradora: 158516 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC  
Atividade Econômica: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS  
Endereço: Rua Professor Odilon Fernandes 247 Sala 102 - Florianópolis - SC  
Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

#### Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita	Validade:	26/02/2017	(*)	
FGTS	Validade:	05/07/2018		
INSS	Validade:	26/02/2017	(*)	
Trabalhista	Validade:	16/12/2018		<a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/12/2016	(*)
Receita Municipal	Validade:	12/01/2017	(*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 30/06/2017 (\*)

Índices Calculados: SG = 1.00; LG = 1.00; LC = 1.00

Patrimônio Líquido: R\$ 0,00

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal de Santa Catarina**  
**Pró-Reitoria de Administração**  
**MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC**  
**5/2018**

<b>Declarações dos Fornecedores</b>	
<b>27.162.531/0001-37 - GENOVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI</b>	
Porte Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP/Coop: <u>Sim</u> Declaração de Ciência dos Termos do Edital: <u>Sim</u> Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil: <u>Sim</u> Declaração de não utilização de trabalho degradante/forçado: <u>Sim</u> Data de atualização das declarações:04/06/2018 09:52	Declaração de inexistência de fato superveniente: <u>Sim</u> Declaração de elaboração independente de proposta: <u>Sim</u> Declaração de Acessibilidade: <u>Sim</u> Situação da Declaração:-
<b>29.751.741/0001-96 - SKYLINE CONSTRUTORA LTDA</b>	
Porte Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP/Coop: <u>Sim</u> Declaração de Ciência dos Termos do Edital: <u>Sim</u> Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil: <u>Sim</u> Declaração de não utilização de trabalho degradante/forçado: <u>Sim</u> Data de atualização das declarações:05/06/2018 14:38	Declaração de inexistência de fato superveniente: <u>Sim</u> Declaração de elaboração independente de proposta: <u>Sim</u> Declaração de Acessibilidade: <u>Sim</u> Situação da Declaração:-
<b>15.100.025/0001-34 - TODACON ENGENHARIA E CONSTRUCOES CIVIS LTDA</b>	
Porte Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP/Coop: <u>Sim</u> Declaração de Ciência dos Termos do Edital: <u>Sim</u> Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil: <u>Sim</u> Declaração de não utilização de trabalho degradante/forçado: <u>Sim</u> Data de atualização das declarações:07/06/2018 12:06	Declaração de inexistência de fato superveniente: <u>Sim</u> Declaração de elaboração independente de proposta: <u>Sim</u> Declaração de Acessibilidade: <u>Sim</u> Situação da Declaração:-
<b>12.995.779/0001-01 - ALT ENGENHARIA LTDA</b>	
Porte Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP/Coop: <u>Sim</u> Declaração de Ciência dos Termos do Edital: <u>Sim</u> Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil: <u>Sim</u> Declaração de não utilização de trabalho degradante/forçado: <u>Sim</u> Data de atualização das declarações:08/06/2018 11:14	Declaração de inexistência de fato superveniente: <u>Sim</u> Declaração de elaboração independente de proposta: <u>Sim</u> Declaração de Acessibilidade: <u>Sim</u> Situação da Declaração:-
<b>06.932.604/0001-52 - EVA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA</b>	
Porte Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP/Coop: <u>Sim</u> Declaração de Ciência dos Termos do Edital: <u>Sim</u> Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil: <u>Sim</u>	Declaração de inexistência de fato superveniente: <u>Sim</u> Declaração de elaboração independente de proposta: <u>Sim</u>

<b>Declarações dos Fornecedores</b>	
Declaração de não utilização de trabalho degradante/forçado: <a href="#">Sim</a> Data de atualização das declarações:12/06/2018 10:03	Declaração de Acessibilidade: <a href="#">Sim</a> Situação da Declaração:-
<b>00.707.97/0001-9 - CONSTRUTORA ECASA ENGENHARIA LTDA</b>	
Porte Empresa:ME/EPP Declaração ME/EPP/Coop: <a href="#">Sim</a> Declaração de Ciência dos Termos do Edital: <a href="#">Sim</a> Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil: <a href="#">Sim</a> Declaração de não utilização de trabalho degradante/forçado: <a href="#">Sim</a> Data de atualização das declarações:19/06/2018 08:48	Declaração de inexistência de fato superveniente: <a href="#">Sim</a> Declaração de elaboração independente de proposta: <a href="#">Sim</a> Declaração de Acessibilidade: <a href="#">Sim</a> Situação da Declaração:-
<b>27.392.506/0001-40 - STREHL SOLUCOES EM ENGENHARIA EIRELI</b>	
Porte Empresa:ME/EPP Declaração ME/EPP/Coop: <a href="#">Sim</a> Declaração de Ciência dos Termos do Edital: <a href="#">Sim</a> Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil: <a href="#">Sim</a> Declaração de não utilização de trabalho degradante/forçado: <a href="#">Sim</a> Data de atualização das declarações:19/06/2018 14:52	Declaração de inexistência de fato superveniente: <a href="#">Sim</a> Declaração de elaboração independente de proposta: <a href="#">Sim</a> Declaração de Acessibilidade: <a href="#">Sim</a> Situação da Declaração:-
<b>20.994.319/0001-97 - A ENGENHARIA E CONSTRUÇOES - EIRELI</b>	
Porte Empresa:ME/EPP Declaração ME/EPP/Coop: <a href="#">Sim</a> Declaração de Ciência dos Termos do Edital: <a href="#">Sim</a> Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil: <a href="#">Sim</a> Declaração de não utilização de trabalho degradante/forçado: <a href="#">Sim</a> Data de atualização das declarações:19/06/2018 16:04	Declaração de inexistência de fato superveniente: <a href="#">Sim</a> Declaração de elaboração independente de proposta: <a href="#">Sim</a> Declaração de Acessibilidade: <a href="#">Sim</a> Situação da Declaração:-
<b>1.56.362/0001-5 - PUEL ENGENHARIA CONSULTORIA E AVALIACOES LTDA</b>	
Porte Empresa:ME/EPP Declaração ME/EPP/Coop: <a href="#">Sim</a> Declaração de Ciência dos Termos do Edital: <a href="#">Sim</a> Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil: <a href="#">Sim</a> Declaração de não utilização de trabalho degradante/forçado: <a href="#">Sim</a> Data de atualização das declarações:19/06/2018 16:28	Declaração de inexistência de fato superveniente: <a href="#">Sim</a> Declaração de elaboração independente de proposta: <a href="#">Sim</a> Declaração de Acessibilidade: <a href="#">Sim</a> Situação da Declaração:-
<b>26.051.611/0001-52 - LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI</b>	
Porte Empresa:ME/EPP Declaração ME/EPP/Coop: <a href="#">Sim</a> Declaração de Ciência dos Termos do Edital: <a href="#">Sim</a> Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil: <a href="#">Sim</a> Declaração de não utilização de trabalho degradante/forçado: <a href="#">Sim</a> Data de atualização das declarações:19/06/2018 17:57	Declaração de inexistência de fato superveniente: <a href="#">Sim</a> Declaração de elaboração independente de proposta: <a href="#">Sim</a> Declaração de Acessibilidade: <a href="#">Sim</a> Situação da Declaração:-
<b>24.27.336/0001-90 - CONSTRUÇOES KASSEMIRO LTDA</b>	
Porte Empresa:ME/EPP Declaração ME/EPP/Coop: <a href="#">Sim</a> Declaração de Ciência dos Termos do Edital: <a href="#">Sim</a> Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil: <a href="#">Sim</a>	Declaração de inexistência de fato superveniente: <a href="#">Sim</a> Declaração de elaboração independente de proposta: <a href="#">Sim</a>

**Declarações dos Fornecedores**

Declaração de não utilização de trabalho  
degradante/forçado:Sim

Declaração de Acessibilidade:Sim

Data de atualização das declarações:19/06/2018 19:08

Situação da Declaração:-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

SEOMA- Secretaria de Obras, Manutenção e Ambiente  
DMPI – Departamento de Manutenção Predial e de Infraestrutura  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE: (048) 3721-3848  
E-MAIL: dmpi@contato.ufsc.br

Memorando Nº 085/2018/DMPI-SEOMA

Florianópolis, 20 de junho de 2018.

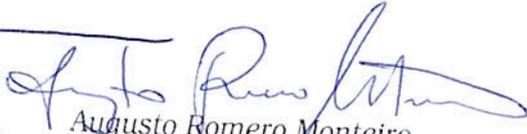
À.  
Meryellem Yokoyama Neves

Assunto: **Análise da documentação de habilitação - RDC nº 005/2018**

Os documentos enviados pela empresa **LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI** atendem os itens 8.9.1.3, 8.9.2.1 - alíneas a, b e c, 8.9.2.1.1, 8.9.2.2 - alíneas a e b, e 8.9.2.2.1 de habilitação referente à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional do edital do RDC eletrônico 005/2018:

Atenciosamente

  
**José Fabris**  
Diretor  
DMPI - Depto de Manutenção  
Predial e de Infraestrutura  
Portaria nº 706/2013/GR

  
**Augusto Romero Monteiro**  
Engenheiro Civil - CREA/SC nº 106173-0  
UFSC/DMPI - Depto de Manutenção  
Predial e de Infraestrutura  
Matrícula/UFSC nº 188900



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Licitações - DPL**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: (48) 3721-4424/6336/4419  
Website: [www.ufsc.br/licitacoes](http://www.ufsc.br/licitacoes) - E-mail: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)



## Parecer nº 15/2018

**Processo nº:** 23080.028026/2018-11  
**RDC:** 005/2018  
**Assunto:** Análise da situação financeira e capacidade operativa do licitante, nos termos exigidos no Ato Convocatório.  
**Solicitante:** Departamento de Licitações

Trata o processo licitatório da contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), para fornecimento de material e mão de obra destinados à reforma parcial da Moradia Estudantil, incluindo complementação da impermeabilização da cobertura, recuperação de revestimentos e boxes das acomodações e áreas de vivência dos Blocos A, B e áreas externas da Universidade Federal de Santa Catarina.

A análise foi feita de acordo com as exigências estabelecidas em edital, buscando a comprovação da boa situação financeira do licitante, a qual foi verificada de acordo com a legislação e levando-se em conta a capacidade operativa da empresa, nos termos do Ato Convocatório.

Para análise da capacidade operativa da empresa, observou-se a disponibilidade de patrimônio líquido para assumir esta obra, que deve ser de R\$ 23.645,24, 10% do valor da sua proposta.

Segue quadro demonstrativo com relação ao resultado (atendimento ou não) das exigências do edital:

Patrimônio Líquido – PL (R\$)	Proposta Aceita (R\$)	PL mínimo exigido* (R\$)	Resultado e Observação
665.194,21	236.452,37	23.645,24	Atende

\*PL maior que 10% da proposta do licitante.

**Observação:** Nada a declarar.

Desta forma, a empresa **LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-EPP**, atende aos preceitos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira nos termos do Ato Convocatório.

Sendo este nosso entendimento, devolvam-se os autos ao Presidente da Comissão de Licitação, para as devidas providências.

Florianópolis, 20 de junho de 2018.

Sara Abreu Henn  
Contadora – SIAPE 1550342  
DPL/PROAD

Assunto **Re: RDC 005/2018 - Documentos aceitação - Litoral Construtora**  
De Augusto Romero Monteiro <augusto.monteiro@ufsc.br>  
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC  
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>  
Cópia José Fabris <j.fabris@ufsc.br>  
Data 20.06.2018 15:51



Boa tarde,

As planilhas da proposta da empresa foram verificadas pela equipe técnica e atendem as demandas dos itens 6.8.1, 6.8.2, 6.8.3 e 6.8.4 do edital possibilitando a execução do objeto do RDC nº 005/2018.

Atenciosamente.

Em 20.06.2018 10:02, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

Bom dia!

Favor verificar se os documentos enviados estão de acordo com o edital.

Att.

Meryellem Y. Neves

--



--

Augusto Romero Monteiro

Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC

Departamento Manutenção Predial e de Infraestrutura - M

Coordenadoria de Manutenção Predial

mail: augustomonteiro@ufsc.br

Fone: (47) 3366-3366



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Santa Catarina  
Pró-Reitoria de Administração

## Ata de Realização do RDC Eletrônico Licitação nº 5/2018

Às 08:31 horas do dia 20 de Junho de 2018, reuniram-se o Presidente Oficial deste Órgão e respectivos membros da Comissão da Licitação, designados pelo instrumento legal 001/DPL/DPL/2018 de 24/01/2018, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 12.462 de 05 de agosto de 2011 e legislação complementar, referente ao Processo nº 5/2018, para realizar os procedimentos relativos ao RDC nº 52018. Objeto: Objeto: Contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), para fornecimento de material e mão de obra destinados à reforma parcial da Moradia Estudantil, incluindo complementação da impermeabilização da cobertura, recuperação de revestimentos e boxes das acomodações e áreas de vivência dos Blocos A, B e áreas externas da Universidade Federal de Santa Catarina.. Presidente abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

### Item: 1

**Nome:** Obras Civas Públicas ( Construção )

#### Descrição Complementar:

Fornecimento de material e mão de obra destinados à reforma parcial da Moradia Estudantil, incluindo complementação da impermeabilização da cobertura, recuperação de revestimentos e boxes das acomodações e áreas de vivência dos Blocos A, B e áreas externas da Universidade Federal de Santa Catarina.

**Tratamento Diferenciado:** Sem benefícios

**Aplicabilidade da Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Situação:** Julgado e Habilitado

**Valor Estimado:** R\$ 284.882,3800

Aceito para LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, pelo melhor lance de 17,0000% (valor com desconto: R\$ 236.452,3754).

### HISTÓRICO DO ITEM 1 - Obras Civas Públicas ( Construção )

**PROPOSTAS** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (propostas com \* foram desclassificadas pelo presidente/sistema)

CPF/CNPJ	Fornecedor	Porte ME/E	Declaração ME/EPP/COO	Qtde	Desconto (%)	Valor c/ Desconto (R\$)	Data/Hora Registro
26.051.611/0001-52	LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI <b>Descrição detalhada do objeto ofertado:</b> Contratação de empresa para reforma parcial da moradia estudantil incluindo complementação da cobertura, recuperação de revestimento e boxes e áreas de vivencia dos blocos A e B da UFSC	Sim	Sim	1	17,0000	236.452,3754	19/06/2018 17:59:23
12.995.779/0001-01	ALT ENGENHARIA LTDA <b>Descrição detalhada do objeto ofertado:</b> Contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), para fornecimento de material e mão de obra destinados à reforma parcial da Moradia Estudantil, incluindo complementação da impermeabilização da cobertura, recuperação de revestimentos e boxes das acomodações e áreas de vivência dos Blocos A, B e áreas externas da Universidade Federal de Santa Catarina.	Sim	Sim	1	16,7800	237.079,1166	08/06/2018 11:13:45
27.392.506/0001-40	STREHL SOLUCOES EM ENGENHARIA EIRELI <b>Descrição detalhada do objeto ofertado:</b> Contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), para fornecimento de material e mão de obra destinados à reforma parcial da Moradia Estudantil, incluindo complementação da impermeabilização da cobertura, recuperação de revestimentos e boxes das acomodações e áreas de vivência dos Blocos A, B e áreas externas da Universidade Federal de Santa Catarina	Sim	Sim	1	14,5000	243.574,4349	19/06/2018 14:59:09
24.827.336/0001-90	CONSTRUCOES KASSEMIRO LTDA <b>Descrição detalhada do objeto ofertado:</b> Contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), para fornecimento de material e mão de obra destinados à reforma parcial da Moradia Estudantil, incluindo complementação da impermeabilização da cobertura, recuperação de revestimentos e boxes das acomodações e áreas de vivência dos Blocos A, B e áreas externas da Universidade Federal de Santa Catarina.	Sim	Sim	1	14,0500	244.856,4056	19/06/2018 19:06:03
81.568.362/0001-85	PUEL ENGENHARIA CONSULTORIA E AVALIACOES LTDA <b>Descrição detalhada do objeto ofertado:</b> O valor global de nossa proposta é de R\$ 244.985,4573 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos correspondente a 14,0047% de desconto sobre o valor estimado em edital. A proposta ofertada refere-se ao fornecimento de material e mão de obra destinados à reforma parcial da Moradia Estudantil, incluindo complementação da impermeabilização da cobertura, recuperação de revestimentos e boxes das acomodações e áreas de vivência dos Blocos A, B e áreas externas da Universidade Federal de Santa Catarina. Informe que nossa empresa se enquadra como EPP.	Sim	Sim	1	14,0047	244.985,4573	19/06/2018 17:55:43

**PROPOSTAS**

Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(propostas com \* foram desclassificadas pelo presidente/sistema)

CPF/CNPJ	Fornecedor	Porte ME/E	Declaração ME/EPP/COO	Qtde	Desconto (%)	Valor c/ Desconto (R\$)	Data/Hora Registro
29.751.741/0001-96	SKYLINE CONSTRUTORA LTDA	Sim	Sim	1	12,6000	248.987,2001	05/06/2018 14:31:45
<b>Descrição detalhada do objeto ofertado:</b>							
Fornecimento de material e mão de obra destinados à reforma parcial da Moradia Estudantil, incluindo complementação da impermeabilização da cobertura, recuperação de revestimentos e boxes das acomodações e áreas de vivência dos Blocos A, B e áreas externas da Universidade Federal de Santa Catarina							
15.100.025/0001-34	TODACON ENGENHARIA E CONSTRUÇOES CIVIS LTDA	Sim	Sim	1	12,0000	250.696,4944	07/06/2018 12:03:19
<b>Descrição detalhada do objeto ofertado:</b>							
conforme edital.							
06.932.604/0001-52	EVA CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA	Sim	Sim	1	11,0000	253.545,3182	12/06/2018 10:00:20
<b>Descrição detalhada do objeto ofertado:</b>							
Contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), para fornecimento de material e mão de obra destinados à reforma parcial da Moradia Estudantil, incluindo complementação da impermeabilização da cobertura, recuperação de revestimentos e boxes das acomodações e áreas de vivência dos Blocos A, B e áreas externas da Universidade Federal de Santa Catarina.							
00.707.897/0001-98	CONSTRUTORA ECASA ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	8,0100	262.063,3014	19/06/2018 08:47:43
<b>Descrição detalhada do objeto ofertado:</b>							
Contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), para fornecimento de material e mão de obra destinados à reforma parcial da Moradia Estudantil, incluindo complementação da impermeabilização da cobertura, recuperação de revestimentos e boxes das acomodações e áreas de vivência dos Blocos A, B e áreas externas da Universidade Federal de Santa Catarina.							
27.162.531/0001-37	GENOVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	1	5,0000	270.638,2610	04/06/2018 09:51:17
<b>Descrição detalhada do objeto ofertado:</b>							
Contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), para fornecimento de material e mão de obra destinados à reforma parcial da Moradia Estudantil, incluindo complementação da impermeabilização da cobertura, recuperação de revestimentos e boxes das acomodações e áreas de vivência dos Blocos A, B e áreas externas da Universidade Federal de Santa Catarina.							
20.994.319/0001-97	A & F ENGENHARIA E CONSTRUÇOES - EIRELI	Sim	Sim	1	0,0010	284.879,5312	19/06/2018 15:59:44
<b>Descrição detalhada do objeto ofertado:</b>							
Contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), para fornecimento de material e mão de obra destinados à reforma parcial da moradia Estudantil, incluindo complementação da impermeabilização da cobertura, recuperação de revestimentos e boxes das acomodações e áreas de vivência dos Blocos A, B e áreas externas da Universidade Federal de Santa Catarina.							

**LANCES**

(lances com \* foram excluídos pelo presidente)

Data/Hora Registro	CPF/CNPJ	Desconto (%)	Valor c/ Desconto (R\$)
20/06/2018 08:31:29:857	27.162.531/0001-37	5,0000	270.638,2610
20/06/2018 08:31:29:857	29.751.741/0001-96	12,6000	248.987,2001
20/06/2018 08:31:29:857	15.100.025/0001-34	12,0000	250.696,4944
20/06/2018 08:31:29:857	12.995.779/0001-01	16,7800	237.079,1166
20/06/2018 08:31:29:857	06.932.604/0001-52	11,0000	253.545,3182
20/06/2018 08:31:29:857	00.707.897/0001-98	8,0100	262.063,3014
20/06/2018 08:31:29:857	27.392.506/0001-40	14,5000	243.574,4349
20/06/2018 08:31:29:857	20.994.319/0001-97	0,0010	284.879,5312
20/06/2018 08:31:29:857	81.568.362/0001-85	14,0047	244.985,4573
20/06/2018 08:31:29:857	26.051.611/0001-52	17,0000	236.452,3754
20/06/2018 08:31:29:857	24.827.336/0001-90	14,0500	244.856,4056

Não existem lances de desempate ME/EPP ofertados para o item.

**EVENTOS DO ITEM**

Evento	Data/Hora	Observações
Fornecedor Convocado	20/06/2018 08:40:58	Convocado para envio de anexo o fornecedor LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, CPF/CNPJ: 26.051.611/0001-52.
Encerrado Convocação	20/06/2018 16:02:15	Encerrado pelo presidente a convocação do fornecedor LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, CPF/CNPJ: 26.051.611/0001-52, para envio de anexo.
Aceite Proposta	20/06/2018 16:02:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, CNPJ/CPF: 26.051.611/0001-52, pelo melhor lance de R\$ 236.452,3754.
Fornecedor Habilitado	20/06/2018 16:18:02	Habilitação individual do fornecedor LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, CPF/CNPJ: 26.051.611/0001-52.

**EVENTOS DA LICITAÇÃO**

Evento	Data/Hora	Observações
Inclusão Membro	08/06/2018 09:58:00	Incluído membro MERYELLEM YOKOYAMA NEVES e CPF: 4033249982 na licitação como Presidente substituto.
Inclusão Membro	08/06/2018 09:58:00	Incluído membro ADRIANO COELHO e CPF: 373947976 na licitação como Membro.
Inclusão Membro	08/06/2018 09:58:00	Incluído membro JOSEANE SALLES VALERO e CPF: 4120526950 na licitação como Membro.
Troca de Presidente	08/06/2018 09:58:00	Função de "Presidente" atribuído à MERYELLEM YOKOYAMA NEVES, CPF: 4033249982.
Abertura de Prazo	20/06/2018 16:02:21	Abertura de prazo para intenção de recurso.
Fechamento de Prazo	20/06/2018 16:18:14	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 20/06/2018 às 16:40.

**MENSAGENS DA LICITAÇÃO**

**Troca de Mensagens**

Origem	Data/Hora	Mensagem
Presidente fala	20/06/2018 08:31:42	Bom dia Srs. Licitantes, estamos dando início à sessão do RDC 005/2018.
Presidente fala	20/06/2018 08:31:49	É importante que estejam conectados e atentos ao chat durante toda a sessão.
Presidente fala	20/06/2018 08:31:56	Lembramos que o critério de julgamento das propostas é o maior desconto, sendo que o percentual de desconto apresentado deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado. O modo de disputa será fechado, portanto, sem etapa de lances.

Assinado digitalmente por MERYELLEM YOKOYAMA NEVES e JOSEANE SALLES VALERO e ADRIANO COELHO. Verifique a autenticidade em <http://validacao.egestao.ufsc.br> informando o processo 23080.028026/2018-11 e o código 5W186GAB.

**MENSAGENS DA LICITAÇÃO****Troca de Mensagens**

<b>Origem</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Mensagem</b>
Presidente fala	20/06/2018 08:32:01	Durante a realização do RDC, a comunicação com o(a) Presidente dar-se-á exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no Edital e/ou via chat do sistema eletrônico COMPRASNET, quando for o caso e o momento oportuno.
Presidente fala	20/06/2018 08:33:49	Para LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - Sr. Licitante, é possível aumentar seu percentual de desconto para 20%?
Fornecedor responde	20/06/2018 08:36:24	bom dia, estamos proximo ao nosso limite!
Presidente fala	20/06/2018 08:38:38	Para LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - Ok. Obrigada.
Presidente fala	20/06/2018 08:38:48	Para LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - Sr. Licitante, para aceitação será necessário o envio dos documentos exigidos no item 6 do edital. É possível o envio?
Fornecedor responde	20/06/2018 08:39:35	ok !
Presidente fala	20/06/2018 08:40:12	Para LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - Se possível, solicitamos que os documentos de habilitação (conforme itens 8 e 9 do Edital) também sejam encaminhados neste momento, junto com os documentos citados anteriormente.
Presidente fala	20/06/2018 08:40:23	Para LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - Informamos que a CPL ou o departamento técnico responsável pela instrução do processo poderão realizar ou propor diligências para ajustar a proposta apresentada pelo licitante melhor classificado.
Presidente fala	20/06/2018 08:40:37	Para LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - As diligências, caso realizadas, acontecerão por e-mail. Portanto, é importante que o Licitante com a melhor proposta classificada, fique atento ao seu e-mail, sob pena de desclassificação. As mesmas serão disponibilizadas para consulta pública no site <a href="http://www.licitacoes.ufsc.br">www.licitacoes.ufsc.br</a> , no link referente ao RDC Eletrônico 005/2018.
Presidente fala	20/06/2018 08:40:49	Para LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - O prazo para envio será de 2 (duas) horas a partir da convocação do anexo.
Presidente fala	20/06/2018 08:40:58	Senhor Fornecedor LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, CNPJ/CPF: 26.051.611/0001-52, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Fornecedor responde	20/06/2018 08:42:32	ok, entendido !
Presidente fala	20/06/2018 09:57:00	Para LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - Sr. Licitante, se possível, favor enviar a planilha em formato editável.
Fornecedor responde	20/06/2018 10:18:25	ok!
Presidente fala	20/06/2018 10:22:09	Para LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - Obrigada.
Presidente fala	20/06/2018 10:24:08	Srs. Licitantes, faremos uma pausa para análise dos documentos recebidos e retornaremos às 15hs.
Presidente fala	20/06/2018 15:02:41	Srs. Licitantes, a equipe técnica está analisando os documentos recebidos. Retornaremos às 16hs.
Fornecedor responde	20/06/2018 15:04:34	ok !
Presidente fala	20/06/2018 16:01:51	Srs. Licitantes, estamos retornando e continuaremos com a fase de aceitação.
Presidente fala	20/06/2018 16:02:15	Senhor fornecedor LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, CPNJ/CPF: 26.051.611/0001-52, o prazo para envio de anexo referente ao item 1 foi encerrado pelo Presidente da Comissão de Licitação.
Presidente fala	20/06/2018 16:02:21	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos da fase de julgamento para o item 1.
Presidente fala	20/06/2018 16:11:10	Srs. Licitantes, passaremos para fase de habilitação.
Presidente fala	20/06/2018 16:15:09	Informamos que a empresa LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, já enviou antecipadamente todos os documentos de habilitação exigidos em edital. Os pareceres estão disponíveis em nosso site.
Presidente fala	20/06/2018 16:18:02	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos da fase de habilitação para o item 1.
Presidente fala	20/06/2018 16:18:14	Foi informado o prazo final para o registro de intenção de recurso: 20/06/2018 às 16:40.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 54, do Decreto 7581/2011. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:41 horas do dia 20 de Junho de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Presidente e Membros da Comissão da Licitação.

MERYELLEM YOKOYAMA NEVES

**Presidente substituto**

ADRIANO COELHO

**Membro**

JOSEANE SALLES VALERO

**Membro**



**Processo 23080.028026/2018-11 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PGR/DPL/PROAD - Pregoeiros  
**Responsável:** Meryellem Yokoyama Neves  
**Data encam.:** 20/06/2018 às 17:08

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** DPL/PROAD - Departamento de Licitações  
**Responsável:** Ricardo da Silveira Porto

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Encaminho processo à autoridade competente, para adjudicação e homologação do RDC 005/2018.

Seguem os principais resultados:  
Empresa vencedora: LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI  
(26.051.611/0001-52)  
Valor estimado: R\$ R\$ 284.882,3800  
Desconto: 17 %  
Valor final após desconto: R\$ 236.452,3754  
Diferença entre o valor estimado e o valor com desconto: R\$ 48.430,0046

Após a homologação, favor encaminhar à GAA/DPL/PROAD para publicação do resultado do certame.



**Processo 23080.028026/2018-11 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** DPL/PROAD - Departamento de Licitações  
**Responsável:** Ricardo da Silveira Porto  
**Data encam.:** 20/06/2018 às 17:28

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Ao Sr. Pró-Reitor para homologar o resultado do RDC no SPA.  
Após a homologação, favor encaminhar à GAA/DPL/PROAD para publicação do resultado do certame.



**Processo 23080.028026/2018-11 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração  
**Responsável:** Ricardo da Silveira Porto  
**Data encam.:** 20/06/2018 às 20:40

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** GAA/DPL/PROAD - Gestão de Apoio Administrativo

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** À  
GAA-DPL,  
Adjudico e homologo o resultado do certame e, neste sentido, remeto os autos  
para publicação do resultado e, demais encaminhamentos.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 218/2018 - UASG 153163**

Nº Processo: 23080029790201803 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para a eventual aquisição de utensílios para laboratório para atender ao Centro de Ciências Biológicas (CCB) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Total de Itens Licitados: 00050. Edital: 22/06/2018 de 08h00 às 11h59 e de 12h00 às 17h59. Endereço: Av. Desemb. Vitor Lima, 222, Sala 501, Reitoria 2 Trindade - FLORIANOPOLIS - SC ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153163-05-218-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153163-05-218-2018). Entrega das Propostas: a partir de 22/06/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 04/07/2018 às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

DIEGO ELLER GOMES  
Diretor do Dpl em Exercício

(SIDE - 21/06/2018) 153163-15237-2017NE800051

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 220/2018 - UASG 153163**

Nº Processo: 23080030019201871 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para a eventual aquisição de reagentes químicos para atender ao Centro de Ciências Biológicas (CCB) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Total de Itens Licitados: 00049. Edital: 22/06/2018 de 08h00 às 11h59 e de 12h00 às 17h59. Endereço: Av. Desemb. Vitor Lima, 222, Sala 501, Reitoria 2 Trindade - FLORIANOPOLIS - SC ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153163-05-220-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153163-05-220-2018). Entrega das Propostas: a partir de 22/06/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 06/07/2018 às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

DIEGO ELLER GOMES  
Diretor do Dpl em Exercício

(SIDE - 21/06/2018) 153163-15237-2017NE800051

**AVISO DE PENALIDADE**

Processo nº 23080.045014/2014-19.

Fica penalizada a Empresa NORTHON CARCUCHINSKI MOTTA, CNPJ nº 10.566.218/0001-61 pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 83.899.526/0001-82, com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 12 (doze) meses, e multa no valor de R\$ 307,52 (trezentos e sete reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 87, inc. II e III, - Pregão Eletrônico 334/2010. OBS: Devolução de correspondências em AR via ECT JT480382810BR.

Em, 21 de Junho de 2018.  
JAIR NAPOLEÃO FILHO  
Pró-Reitor de Administração

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
RDC ELETRÔNICO Nº 4/2018 - UASG 153163**

Nº Processo: . A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Universidade Federal de Santa Catarina torna público o resultado de julgamento do RDC nº 004/2018. Empresa vencedora da licitação: CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS EIRELI CNPJ: 29.105.107/0001-86. Valor do Desconto: 12,0005%. Valor Global com Desconto: R\$ 37.311,7880.

MERYELLEM YOKOYAMA NEVES  
Presidente da CPL

(SIDE - 21/06/2018) 153163-15237-2018NE800051

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
RDC ELETRÔNICO Nº 5/2018 - UASG 153163**

Nº Processo: . A Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da Universidade Federal de Santa Catarina torna público o resultado de julgamento do RDC nº 005/2018. Empresa vencedora da licitação: LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI. CNPJ: 26.051.611/0001-52. Valor do Desconto: 17,00%. Valor Global com Desconto: R\$ 236.452,3754.

MERYELLEM YOKOYAMA NEVES  
Presidente da CPL

(SIDE - 21/06/2018) 153163-15237-2018NE800051

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR  
POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2018 - UASG 150232**

Número do Contrato: 23/2015.  
Nº Processo: 23080001529201598.  
PREGÃO SISPP Nº 21/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. CNPJ Contratado: 02531343000108. Contratado : ADSEVI - ADMINISTRADORA DE -SERVICOS LTDA. Objeto: Acréscimo de 01 posto de serviço como servente, com jornada de trabalho de 12 horas diárias, envolvendo 2 profissionais para o posto. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 11/06/2018 a 29/03/2019. Valor Total: R\$71.091,49. Fonte: 6153000300 - 2018NE800807. Data de Assinatura: 04/06/2018.

(SICON - 21/06/2018) 150232-15237-2018NE800843

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2018 - UASG 150232**

Número do Contrato: 100/2013.  
Nº Processo: 23080035138201224.  
PREGÃO SISPP Nº 33/2013. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. CNPJ Contratado: 60619202005107. Contratado : LINDE GASES LTDA -Objeto: Prorrogação a vigência do contrato. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 13/05/2018 a 13/11/2018. Valor Total: R\$30.000,00. Fonte: 6153000300 - 2018NE800818. Data de Assinatura: 18/04/2018.

(SICON - 21/06/2018) 150232-15237-2018NE800843

**AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO Nº 200/2018**

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 12/06/2018. Entrega das Propostas: a partir de 12/06/2018, às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 25/06/2018, às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de laboratório e banco de sangue.

LUIZ ANTONIO DEMETRIO  
Pregoeiro

(SIDE - 21/06/2018) 150232-15237-2018NE800843

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 144/2018**

Objeto: SRP p/ aquisição de utensílios de cozinha. Processo 23080.011000/2018-25. Adjudicadas: 01.808.192/0001-20 R\$ 574,00; 07.892.663/0001-07 R\$ 137,40; 08.608.621/0001-64 R\$ 10.828,80; 09.204.326/0001-05 R\$ 8.191,50; 10.434.879/0001-33 R\$ 1.182,00; 10.596.399/0001-79 R\$ 627,92; 11.186.469/0001-83 R\$ 4.933,22; 12.450.655/0001-40 R\$ 2.439,33; 14.676.091/0001-94 R\$ 262,20; 22.906.038/0001-60 R\$ 2.225,58; 26.091.008/0001-02 R\$ 1.379,00; 41.217.555/0001-77 R\$ 1.307,96. Valor Global da Ata: R\$ 34.088,91.

LUIZ ANTONIO DEMETRIO  
Pregoeiro

(SIDE - 21/06/2018) 150232-15237-2018NE800843

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Processo Nº 23080.022074/2018-97

Tendo em vista que a empresa SMART SERVICE ESPECIALIZADA EIRELLI, CNPJ nº. 05.043.854/0001-79, encontra-se em local incerto e não sabido, fica notificada pela abertura de Processo Administrativo decorrente do desrespeito ao instrumento convocatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 040/2018, conforme consta nos autos do processo supracitado. Conforme dispõe a Lei nº. 9.784/99, em seu artigo 26, parágrafo 4º, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste aviso no DOU, para que a empresa apresente defesa.

GRAICE DE FARIA  
Presidente de Comissão

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2018 - UASG 153164**

Nº Processo: 23081044981201704. INEXIGIBILIDADE Nº 46/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA -MARIA. CNPJ Contratado: 26748774000199. Contratado : NEWCO SM - EMPRESA JORNALISTICA -LTDA. Objeto: Assinatura do jornal DIARIO DE SANTA MARIA. Fundamento Legal: Lei 8666 .

Vigência: 05/06/2018 a 04/06/2019. Valor Total: R\$7.495,20. Fonte: 8100000000 - 2018NE802462. Data de Assinatura: 02/06/2018.

(SICON - 21/06/2018) 153164-15238-2018NE800437

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 91/2018 - UASG 153164**

Nº Processo: 23081025840201865 . Objeto: Pregão Eletrônico - ReGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONTAINER DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA FLORESTAL DO CAMPUS DE FREDERICO WESTPHALEN/UFSC Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 22/06/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Roraima, 1.000 Campus Universitário, Camobi SANTA MARIA - RS ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153164-05-91-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153164-05-91-2018). Entrega das Propostas: a partir de 22/06/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 05/07/2018 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: O edital estará disponível em site.ufsm.br

JAYME WORST  
Coordenador de Licitações

(SIDE - 21/06/2018) 153164-15238-2018NE800437

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 95/2018 - UASG 153164**

Nº Processo: 23081024678201868 . Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (alho, batata, cogumelo, creme de leite, geléia, milho verde, proteína de soja, mel, café...) PARA O RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DA UFSC. Total de Itens Licitados: 00041. Edital: 22/06/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Roraima, 1.000 Campus Universitário, Camobi SANTA MARIA - RS ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153164-05-95-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153164-05-95-2018). Entrega das Propostas: a partir de 22/06/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 04/07/2018 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: O edital estará disponível em site.ufsm.br

JAYME WORST  
Coordenador de Licitações

(SIDE - 21/06/2018) 153164-15238-2018NE800437

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 28/2018 - UASG 153031**

Nº Processo: 23089036508201775 . Objeto: Contratação de transporte público coletivo para discentes. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Exclusividade na concessão de serviços públicos. Declaração de Inexigibilidade em 26/12/2017. SILMARA SOUZA DE SIQUEIRA. Diretora do Depto. de Administração do Campus São Paulo. Ratificação em 19/06/2018. ROSANA FIORINI PUCCINI. Diretora do Campus São Paulo. Valor Global: R\$ 121.600,00. CNPJ CONTRATADA : 60.498.417/0001-58 SAO PAULO TRANSPORTE S.A..

(SIDE - 21/06/2018) 153031-15250-2018NE800108

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 153031**

Número do Contrato: 31/2017. Nº Processo: 23089010002201736. PREGÃO SISPP Nº 47/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO.-CNPJ Contratado: 33065699000127. Contratado : SEGUROS SURA S.A. -Objeto: Prorrogação do prazo do contrato por mais 12 meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 11/05/2018 a 10/05/2019. Valor Total: R\$3.537,05. Fonte: 112000000 - 2017NE801195. Data de Assinatura: 10/05/2018.

(SICON - 21/06/2018) 153031-15250-2018NE800755

**CAMPUS OSASCO****EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 89/2018**

Nº Processo: 23089.030112/2018-03 Conveniada: CEI: 21.903.228.570-4 CPF: 011.210.748-63 Mario Ono/MO Contábil. Objeto: A conveniada poderá oferecer oportunidades de estágio obrigatório aos estudantes da UNIFESP - Campus Osasco, que desenvolverão, obrigatoriamente, atividades relacionadas aos seus respectivos cursos. Fundamento Legal: Artigo 116 da Lei 8.666/93. Vigência: 02/05/2018 a 01/05/2023. Data de Assinatura: 02/05/2018

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 96/2018**

Nº Processo: 23089.030105/2018-01 Conveniada: CNPJ: 56.669.371/0009-22 Meritor do Brasil Sistemas Automotivos Ltda. Objeto: A conveniada poderá oferecer oportunidades de estágio não obrigatório aos estudantes da UNIFESP - Campus Osasco, que desenvolverão, obrigatoriamente, atividades relacionadas aos seus respectivos cursos. Fundamento Legal: Artigo 116 da Lei 8.666/93. Vigência: 24/05/2018 a 23/05/2023. Data de Assinatura: 24/05/2018

\_\_\_ SIASG, SISPP, RESULTADO, RCONRESULT ( CONSULTA RESULTADO RDC ) \_\_\_\_\_

DATA: 25/06/2018

HORA: 09:06:40

USUÁRIO: ERIK

UASG: 153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

\*\*\* ITEM SEM BENEFICIO \*\*\*

NÚMERO: 00005/2018

CNPJ/CPF FORNECEDOR : 26051611000152

LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

ITEM : 00001 INFORMADO

SERVIÇO : 000005622 - OBRAS CIVIS PUBLICAS ( CONSTRUCAO )

QUANTIDADE : 0000000001

UNIDADE: UNIDADE

VALOR ESTIMADO: 236.452,38

PERCENTUAL HOMOLOGADO: 17,0000

PF3=SAI PF12=RETORNA

M9I



**Processo 23080.028026/2018-11 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** GAA/DPL/PROAD - Gestão de Apoio Administrativo  
**Responsável:** Erik Persson Souza  
**Data encam.:** 25/06/2018 às 09:13

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** DPL/PROAD - Departamento de Licitações  
**Responsável:** Ricardo da Silveira Porto

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Resultado de julgamento publicado e encerrado no SIASG.  
Segue para providências.



**Processo 23080.028026/2018-11 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** DPL/PROAD - Departamento de Licitações  
**Responsável:** Ricardo da Silveira Porto  
**Data encam.:** 25/06/2018 às 10:04

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** GAA/DPL/PROAD - Gestão de Apoio Administrativo

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Para tramitação na resolução do problema do sistema.



**Processo 23080.028026/2018-11 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** GAA/DPL/PROAD - Gestão de Apoio Administrativo  
**Responsável:** Erik Persson Souza  
**Data encam.:** 25/06/2018 às 15:37

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** DPL/PROAD - Departamento de Licitações  
**Responsável:** Ricardo da Silveira Porto

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Retorne-se, a pedido, para providências.



**Processo 23080.028026/2018-11 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** DPL/PROAD - Departamento de Licitações  
**Responsável:** Ricardo da Silveira Porto  
**Data encam.:** 25/06/2018 às 16:39

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** SO/SEPLAN - Superintendência de Orçamento

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências

**Despacho:** À  
SO/SEPLAN,  
Cumprimentando-os cordialmente, vimos pelo presente, encaminhar-lhes os autos para alocação dos recursos no montante de R\$ 236.452,38 conforme consta no registro do sistema (SISPP) página 372, os quais são necessários e pertinentes a contratação deste objeto.  
Registra-se que este certame, obteve uma economicidade equivalente a 17,0000% em relação ao valor estimado inicialmente pela UFSC.  
Salienta-se que entre o valor da proposta ofertado pela empresa e o valor final registrado no sistema COMPRASNET/SISPP existe uma diferença, proveniente do arredondamento automático do próprio sistema, uma vez, que a base do julgamento é referendada pelo Maior Desconto percentual, o que justifica tal diferença, já que não existe a possibilidade de alterarmos tal valor manualmente e, para fins de registro do contrato no sistema SICON, deve ser adotado, o valor final homologado no sistema, vide o lançamento SISPP citado.  
Ao findar este procedimento, encaminhe-se os autos ao DFO/SEOMA para demais providências, visando a elaboração da contratação em apreço.



**Processo 23080.028026/2018-11 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** SO/SEPLAN - Superintendência de Orçamento  
**Responsável:** Juliana Novo Paccola  
**Data encam.:** 27/06/2018 às 10:58

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** DFO/SEOMA - Departamento de Fiscalização de Obras

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Informamos que os recursos foram transferidos por meio da ND 1993.



**Processo 23080.028026/2018-11 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** DFO/SEOMA - Departamento de Fiscalização de Obras  
**Responsável:** Rodrigo Bossle Fagundes  
**Data encam.:** 28/06/2018 às 08:39

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** CAA/DFO - Coordenadoria de Apoio Administrativo

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** À CAAd,  
para providenciar a assinatura do contrato.  
Indicamos os servidores: LIGIA PAULINE MESQUITA (Engenheira Civil) e  
JAIRO RODRIGUES LOPES (Engenheiro Civil) para acompanhar e fiscalizar os  
serviços deste contrato.  
Att. Rodrigo Bossle Fagundes  
Diretor do DFO/SEOMA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ORÇAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

NOTA DE DOTAÇÃO  
2018002917

Sequencial  
201801993

ESPÉCIE: <input checked="" type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 2	ESFERA: <input checked="" type="checkbox"/> 10 <input type="checkbox"/> 20	PTRES: <b>108366</b>
INSTRUMENTO LEGAL: <b>1</b>	NÚMERO: <b>13587</b>	DATA: <b>02-01-2018</b>
FONTE DE RECURSO: <b>8250</b>	NAT.DE DESP.: <b>44</b>	IDOC: <b>9999</b>
COTA:	EMITIDO POR: <b>s209024</b>	Programa: 12.364.2080.20RK.0042

HISTÓRICO: **Liberação de recursos para atender o Processo 23080.028026/2018-11, para fornecimento de material e mão de obra destinados à reforma parcial da moradia estudantil.**

EVENTO	DET.FONTE	ND	UGR	VALOR	ATIV.		
R		9000		236.452,38			
A	262460	9051	153930	236.452,38	2063		

MODALIDADE:  Liberação

DATA: 27-06-2018

OTÁVIO VANDERLEI BERLANDA  
Diretor do Departamento Gestão Orçamentária



Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 26.051.611/0001-52  
Razão Social: LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI  
Nome Fantasia: LITORAL ENGENHARIA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/10/2018

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento (Possui Pendência)**

**II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/09/2018
FGTS	Validade:	24/07/2018
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	16/12/2018

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/12/2016 (*)
Receita Municipal	Validade:	12/01/2017 (*)

**V - Qualificação Técnica (Possui Pendência)**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)**

Sem Informação



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**  
CNPJ/CPF: **26.051.611/0001-52**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

**Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.**

**O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	180140049047278
Data de emissão:	28/05/2018 10:12:23
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	27/07/2018

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal da Fazenda

### Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município

CMC	CNPJ	Nome
4999932	26.051.611/0001-52	LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELE EP

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/receita>>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 1682358 e o código A2ABF930

Certidão Número 4719018

Emitida 20/06/2018 16:06:10

Válida até 18/09/2018 conforme o Art. 194 Lei Complementar 4823 de 02 de janeiro de 1996.

Florianópolis (SC) 20 de junho de 2018  
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: A2ABF9302618E4BFE976036DC7E31BBEA660F896  
Data: 20/06/2018 16:06:10 - Protocolo: 16057866 - Documento: 1682358  
Documento autenticado digitalmente



**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Rua Tenente Silveira 60, Centro - Florianópolis - SC 0\*\*48 3251 6400 - CEP 88010-300.  
<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/receita>, link Serviços - Serviços on-line - Verificação de Documentos Eletrônicos.

# Detalhamento das Sanções Vigentes

## Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

ORIGEM DOS DADOS

**FILTRO** <<

BUSCA LIVRE

PERÍODO DE VIGÊNCIA

NOME

CPF / CNPJ

UF DO SANCIONADO

ÓRGÃO SANCIONADOR

TIPO DE SANÇÃO

<< FECHAR BARRA DE FILTRO

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 26051611000152

Data da consulta: 11/07/2018 17:10:01  
Data da última atualização: 11/07/2018

### Tabela de dados

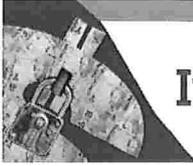
IMPRIMIR BAIXAR ADICIONAR COLUNAS PAINEL DE SANÇÕES VISUALIZAÇÃO GRÁFICA

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------

Nenhum registro encontrado

< ANTERIOR PRÓXIMA > Exibir 15 resultados Ir para página IR

< >



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (11/07/2018 às 17:15) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 26.051.611/0001-52.**

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5B46.6547.A68E.1103



Ao Departamento de Licitação da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA.

**RDC ELETRÔNICO Nº 005/UFSC/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23080.028026/2018-11:**

**LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME,**

**CNPJ 26.051.611/0001-52**

**RUA PROFESSOR ODILON FERNANDES, Nº247, CEP 88036-250  
BAIRRO TRINDADE - FLORIANÓPOLIS-SC**

**(48) 3733-5299 / (48) 99117-1070**

**Junior Eloi Jose Eckstein, CPF 036.735.759-37, Engenheiro Civil e Proprietário da Empresa.**

**- Valor total dos materiais R\$146.078,63, valor total da mão de obra R\$90.373,75 e o valor global, R\$ 236.452,38, inclusos o BDI;**

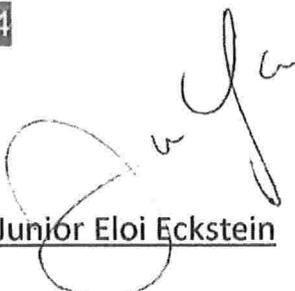
**- Irão trabalhar na obra total de 10 Profissionais.**

**Banco Santander (Brasil) S.A**

**Nº do Banco 033**

**Agência 1563**

**Conta Corrente 13001226-4**



**Junior Eloi Eckstein**

**Litoral Engenharia  
Junior E. J. Eckstein  
Engenheiro Civil  
CREA/SC 079112-3**

**26.051.611/0001-52  
Litoral Engenharia  
Rua Profº Odilon Fernandes - 247  
CEP 88036-250  
Trindade - Florianópolis - SC**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD  
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade - Florianópolis/SC - CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: (48) 3721-4242

DIGITADO  
CONTRATOS/PROAD/DPC



**CONTRATO Nº 265/UFSC/2018**

**TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação – MEC pela Lei nº 3.849, de 18 de dezembro de 1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, nesta Capital, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.051.611/0001-52, estabelecida à Rua Professor Odilon Fernandes, nº 247, bairro Trindade, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Junior Eloi José Eckstein, CPF nº 036.735.759-37, firmam o presente Termo de Contrato de execução de serviços, sob regime de Empreitada por Preço Global, de acordo com o **Processo de Licitação nº 23080.028026/2018-11**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e suas posteriores alterações, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e às disposições estabelecidas no **Edital de RDC Eletrônico nº 005/2018** e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, para fornecimento de material e mão de obra destinados à **reforma parcial da Moradia Estudantil, incluindo complementação da impermeabilização da cobertura, recuperação de revestimentos e boxes das acomodações e áreas de vivência dos Blocos “A”, “B” e áreas externas da Universidade Federal de Santa Catarina**, atendidas todas as especificações constantes do projeto básico, suas plantas, desenhos e demais complementos que integram o instrumento convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor total deste contrato é de **R\$ 236.452,38** (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), discriminado de acordo com a planilha e o cronograma físico-financeiro apresentados pela **CONTRATADA**, sendo:

- **Materiais:** R\$ 146.078,63 (cento e quarenta e seis mil, setenta e oito reais e sessenta e três centavos);
- **Mão de Obra:** R\$ 90.373,75 (noventa mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial da União (DOU) e vigorará pelo prazo de execução da obra acrescido de 180 (cento e oitenta) dias. A cada prorrogação do prazo de execução da obra será prorrogado também o prazo de vigência.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD  
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade - Florianópolis/SC - CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: (48) 3721-4242



---

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1 – O prazo para início da execução da obra será o **primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da respectiva Ordem de Serviço**, que deverá ser emitida pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, a contar do início da vigência do presente contrato.

4.2 – O prazo máximo previsto para a conclusão da obra é de **90 (noventa) dias corridos**, a partir do início do prazo de execução do contrato.

4.3 – O prazo previsto no item 4.2 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATADA**, durante o transcurso, desde que ocorra por motivo justificado decorrente de impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento dos serviços, causados por fatos alheios à responsabilidade da **CONTRATADA**, devidamente comprovado e aceito pela **CONTRATANTE**, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4.4 – A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 – Caberá à **CONTRATANTE**:

5.1.1 – Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** ao local da obra.

5.1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da **CONTRATADA**.

5.1.3 – Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra e serviços, por intermédio da fiscalização da UFSC.

5.1.4 – Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pela Administração da UFSC, desde que comprovada a necessidade deles.

5.1.5 – Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela UFSC ou com as especificações constantes deste Edital e dos seus Anexos.

5.1.6 – Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Edital e dos seus Anexos.

5.1.7 – Aprovar o cronograma físico-financeiro definitivo dos serviços, a ser apresentado pelo licitante vencedor.

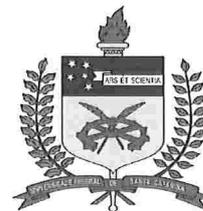
5.1.8 – Atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio da fiscalização da UFSC.

5.1.9 – Verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA** e efetuar o pagamento depois de atestada a nota fiscal.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD  
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: (48) 3721-4242



5.1.10 – Autorizar a subcontratação, quando ocorrer, apresentada pela **CONTRATADA**.

5.1.11 – Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o contrato.

5.1.12 – Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre a execução do serviço.

5.1.13 – Receber a obra provisoriamente em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do **CONTRATADA** e, definitivamente, em até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento provisório.

5.1.14 – Emitir Termo de Recebimento Definitivo da obra.

5.1.15 – Efetuar o pagamento conforme cronograma físico-financeiro, anexo ao contrato e mediante laudo de medição realizado por técnico da UFSC.

5.1.16 – Aplicar as penalidades pela inexecução parcial ou total das garantias do serviço. As sanções incluirão desde o registro de ocorrência junto ao sistema SICAF e até restrições quanto à contratação junto a Administração Pública Federal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**5.2 – Caberá à CONTRATADA:**

5.2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como salários, equipamentos de proteção coletiva e individual, adicionais eventuais tais como insalubridade e periculosidade, bem como outros se forem previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria cujo funcionário está vinculado, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.2.2 – Submeter à aprovação da **CONTRATANTE**, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra.

5.2.3 – Manter os seus empregados e subcontratados, sujeitos as normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com esta.

5.2.4 – Manter os seus empregados e subcontratados identificados, quando em trabalho, devendo substituir em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**.

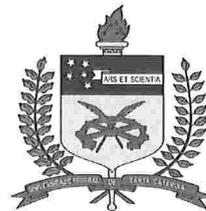
5.2.5 – Executar todos os trabalhos com mão de obra qualificada, devendo estar ciente das normas técnicas da ABNT ou outra que couber, correspondente a cada serviço constante da especificação.

5.2.6 – Manter quadro de empregados regularizados quanto à legislação trabalhista, devendo apresentar mensalmente, ou quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a lista de funcionários contratados, comprovando seu vínculo e o cumprimento das obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, arcando pela responsabilidade do não cumprimento dessas exigências em tempo hábil.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD  
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade - Florianópolis/SC - CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: (48) 3721-4242



**5.2.6.1** – Efetuar a matrícula da obra no INSS e apresentar à **CONTRATANTE** o documento comprobatório no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, bem como apresentar a devida baixa da mesma quando do término da obra.

**5.2.6.1.1** – Apresentar juntamente com a matrícula da obra no INSS a “DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS”, na forma do Anexo III da Instrução Normativa da RFB nº 1436/2013.

**5.2.6.2** – Apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade, conforme disposto abaixo, no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias, contados da solicitação pela **CONTRATANTE**:

- a) Cópias do livro de registro;
- b) Cópias das carteiras de trabalho;
- c) Certidão de Débitos do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Portaria MTE nº 1421/14;
- d) Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques com devida comprovação de recebimento pelos empregados;
- g) Guia de recolhimento do INSS;
- h) Guia de recolhimento do FGTS;
- i) GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);
- j) Listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio-alimentação e do vale-transporte.

**5.2.7** – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

**5.2.8** – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da **CONTRATANTE**.

**5.2.9** – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

**5.2.10** – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste RDC.

**5.2.11** – A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste RDC, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**.

**5.2.12** – Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD  
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: (48) 3721-4242



5.2.13 – Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço.

5.2.14 – Responder, também, pelas perdas e danos causados por seus empregados, durante a execução do serviço, ainda que involuntariamente, as instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens da **CONTRATANTE**, substituindo os referidos bens por outros semelhantes em prazo que lhe será expressamente combinado pela **CONTRATANTE**.

5.2.15 – Apresentar certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região a que está vinculada a **CONTRATADA** e o responsável técnico.

5.2.16 – Providenciar junto ao CREA e/ou CAU, num prazo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente, entregando uma via à **CONTRATANTE**.

5.2.16.1 – Os responsáveis técnicos pelos serviços a serem desenvolvidos deverão ter vínculo formal com a **CONTRATADA** e deverão ser os indicados na fase de habilitação do certame licitatório.

5.2.17 – Manter pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados, quando da execução da obra.

5.2.18 – Manter permanentemente à frente da obra profissional habilitado.

5.2.19 – Comprovar que possui em seu quadro um (a) profissional da área de engenharia, da área de arquitetura, ou outro profissional legalmente habilitado e detentor (a) de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica relativo à execução de serviço com características semelhantes as do objeto.

5.2.20 – Apresentar declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente, do(s) profissional(is) que serão responsável(eis) técnico(s) pelos serviços de que trata o objeto deste Edital. O(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) que constar(em) dos atestados de responsabilidade técnica.

5.2.21 – Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a a fiscalização da UFSC, quando solicitado.

5.2.22 – Submeter à aprovação da **CONTRATANTE**, o nome e os dados demonstrativos da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado.

5.2.23 – Responder pelos danos causados diretamente e indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, responsabilidades trabalhistas inclusive, o que não imputa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

5.2.23.1 – O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem de maneira alguma a plena e irrevogável responsabilidade da **CONTRATADA** e nem confere à **CONTRATANTE** responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD  
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: (48) 3721-4242



- 5.2.24 – Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados e subcontratados durante a execução da obra.
- 5.2.25 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela fiscalização da UFSC e pelos atrasos acarretados por essa rejeição.
- 5.2.26 – Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados e subcontratados na obra ou no recinto da **CONTRATANTE**.
- 5.2.27 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes a obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo estabelecido pela fiscalização da UFSC.
- 5.2.28 – Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar.
- 5.2.29 – Providenciar, às suas expensas, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, quando do uso de similar ao descrito nas especificações técnicas, sempre que a fiscalização da UFSC julgar necessário.
- 5.2.30 – Iniciar a prestação dos serviços conforme o disposto no Edital e na Cláusula Quarta do presente contrato.
- 5.2.31 – Cumprir o prazo de execução da obra de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta e no cronograma físico-financeiro.
- 5.2.32 – Verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.
- 5.2.33 – Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- 5.2.34 – Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza diária do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.
- 5.2.35 – Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra.
- 5.2.36 – Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária a execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.
- 5.2.37 – Fornecer e preencher o Diário de Obra, conforme as condições do presente contrato e orientações da fiscalização da UFSC.
- 5.2.38 – Permitir aos técnicos da UFSC e aqueles a quem a UFSC formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a obra.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD  
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: (48) 3721-4242



5.2.39 – Incluir em sua planilha de custos apresentada mensalmente o preço unitário por item, fixo e irrealizável, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais e serviços, incluindo a mão de obra, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

5.2.40 – Fornecer materiais para a execução do objeto, de primeiro uso e com a qualidade exigida no Edital e seus Anexos.

5.2.41 – Submeter à fiscalização da UFSC, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

5.2.42 – Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive refazer serviços executados de má qualidade e rejeitados pela fiscalização.

5.2.43 – Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.

5.2.44 – Prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital.

5.2.45 – Entregar o termo de garantia do objeto executado, garantia essa de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de possíveis itens que apresentem defeitos, falhas, imperfeições ou algo em desacordo com as normas de contratação, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

5.2.46 – Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme art. 618 do Código Civil Brasileiro.

5.2.47 – Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitações realizadas pela **CONTRATANTE**, atender aos chamados da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

5.2.48 – Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos.

5.2.49 – Estar devidamente cadastrada, regular e com habilitação parcial, junto ao sistema SICAF.

5.2.50 – Manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste RDC.

5.2.51 – Apresentar para a apreciação da **CONTRATANTE** a empresa que será subcontratada.

5.2.52 – Formular imediata comunicação escrita à **CONTRATANTE**, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra, no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como de transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas.

5.2.53 – Apresentar os seguros contra riscos de engenharia, seguro contra acidentes de trabalho e a garantia de execução, em relação aos serviços, exigidos no instrumento convocatório.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD  
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: (48) 3721-4242



5.2.54 – Atender aos chamados da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial, durante o período de garantia, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela **CONTRATANTE**.

5.2.55 – Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

5.2.55.1 – É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFSC, durante a vigência do contrato.

5.2.55.2 – É proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**.

5.2.55.3 – É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste RDC.

5.2.55.4 – Será permitida apenas a subcontratação parcial dos serviços no caso dos itens listados a seguir, desde que respeitando o limite de **30% (trinta por cento)**, mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, e satisfeitas as demais exigências presentes nos **subitens 13.7.1 a 13.7.8 do Edital**.

- Execução de pintura.

5.2.56 – Deverá a **CONTRATADA** elaborar o projeto “*as built*” durante a execução da obra, podendo este ser solicitado pela fiscalização da **CONTRATANTE** para conferência das informações a qualquer tempo e por quantas vezes esta julgar necessária.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes da execução das obras objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa: 12.364.2080.20RK.0042; PTRES: 108366; Fonte: 8250262460 e Natureza de Despesa: 449051.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos na UFSC são realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e conforme disponibilidade de recursos financeiros, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF), mediante crédito bancário, observadas as disposições seguintes.

7.2 – O pagamento será efetuado pelo DCF no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em parcelas correspondentes a cada etapa ajustada no cronograma físico-financeiro, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada junto à fiscalização da UFSC, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA**, e somente após a fiscalização – a ser realizada em 5 (cinco) dias úteis a contar do término da respectiva etapa.

7.2.1 – A nota fiscal/fatura deverá:

- a) Ser entregue pelo fornecedor à **CONTRATANTE** até o 18º (décimo oitavo) dia do mês subsequente à efetiva prestação do serviço.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD  
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: (48) 3721-4242



- b) Ser emitida conforme as previsões legais e regulamentares vigentes, e entregue em via original à fiscalização da UFSC, com mesma razão social e número de inscrição no CNPJ/MF informados para a habilitação e oferecimento da proposta de preços, bem como deverá conter todos os dados necessários à perfeita compreensão do documento. Deverá ainda constar na nota fiscal/fatura, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto da presente licitação.
- c) Conter registro da data de sua apresentação/recebimento e do servidor responsável por este em todas as suas vias, assim como, em mecanismo complementar de registro, com o livro protocolo de recebimento, aviso de recebimento ou outro, quando houver.

7.3 – Para fins de pagamento das parcelas correspondentes aos serviços executados, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia autenticada da guia de recolhimento do FGTS quitada e das demais guias de recolhimento das obrigações trabalhistas, ocasionadas por rescisão de contrato de trabalho (quando for o caso), também quitadas, correspondentes aos serviços executados no mês anterior, bem como da respectiva folha de pagamento, nos termos do art. 31, § 5º da Lei nº 8.212/91.

7.4 – Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

7.5 – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.5.1 – Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

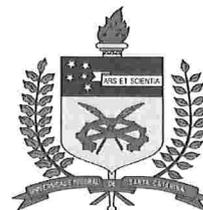
7.6 – No interesse da **CONTRATANTE**, poderá ocorrer a antecipação de pagamento, sendo este em duas hipóteses:

- a) Por meio de correspondência com a antecipação da execução da obrigação, propiciando descontos para a Administração (artigo 40, XIV, 'd'), o qual será calculado da seguinte maneira:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD  
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade - Florianópolis/SC - CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: (48) 3721-4242



a.1) Calculado à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$D = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de desconto;

D = Desconto por antecipação;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento antecipado;

VP = Valor da parcela a ser antecipada.

b) Nas licitações internacionais, onde poderá prevalecer disposição especial a ser acordada entre as partes.

7.7 - Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) para pagamento.

7.8 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, devidamente identificado, na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do prestador dos serviços.

7.8.1 - A atestação das notas fiscais/faturas referentes às etapas da obra caberá à fiscalização da UFSC ou servidor designado para este fim.

7.9 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

7.9.1 - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável.

7.9.2 - A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10 - A CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da CONTRATADA.

7.10.1 - O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11 - É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD  
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade - Florianópolis/SC - CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: (48) 3721-4242



7.12 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

7.13 – Serão liquidados, no prazo estabelecido no item 7.2, todos os processos de pagamentos ao fornecedor que sejam encaminhados ao DCF até o 21º (vigésimo primeiro) dia do mês referente à etapa executada, para que seja possível incluí-los no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) em tempo hábil para seu pagamento.

7.14 – Para critério de medição dos serviços, o pagamento do item “ADMINISTRAÇÃO LOCAL” da proposta da **CONTRATADA** será realizado na proporção da execução financeira dos serviços, de forma a garantir que a obra chegue ao fim juntamente com a medição e o pagamento de 100% (cem por cento) da parcela relativa à “ADMINISTRAÇÃO LOCAL”.

7.14.1 – A carga horária previamente definida na proposta da **CONTRATADA** para cada empregado que compõe a equipe de “ADMINISTRAÇÃO LOCAL” deverá ser cumprida obrigatoriamente no canteiro de obras.

7.14.2 – Em caso de ausência ou descumprimento da carga horária previamente definida na proposta da **CONTRATADA**, por parte dos empregados que compõem a equipe de “ADMINISTRAÇÃO LOCAL”, a **CONTRATANTE** procederá ao desconto do valor relativo ao referido serviço não prestado e poderá aplicar as penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta deste Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1 – O preço não sofrerá reajuste, haja vista o período definido para início e final da entrega definitiva da obra.

8.2 – A **CONTRATADA** somente poderá solicitar recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

8.3 – Em ocorrendo fato fortuito ou de força maior, nos termos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, a situação e/ou pleito serão analisados pela Administração, e poderão ser acatados, desde que devidamente comprovados e mediante planilhas que demonstrem os aumentos cabíveis para reajustes.

8.4 – Nos casos que se enquadram nas condições previstas nos itens 8.2 e 8.3 desta cláusula, desde que observado o interregno de 1 (um) ano da proposta comercial apresentada, o índice utilizado será o SINAPI-SC do período.

#### CLÁUSULA NONA – DOS SEGUROS

9.1 – A **CONTRATADA** deverá fazer, em companhia seguradora idônea, seguro contra **Riscos de Engenharia** de obra no valor de 100% (cem por cento) do valor contratado, ou até o limite máximo da seguradora. Deve incluir a cobertura **Responsabilidade Civil Empregador**, cobrindo os sinistros de morte e invalidez dos funcionários e danos contra terceiros, até a data final do prazo de vigência do contrato, correndo à sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice. Deve, ainda, fornecer esta apólice de seguro à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD  
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: (48) 3721-4242



**9.1.1** – O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**, devendo ser apresentada durante o período de vigência da convocação inicial.

**9.1.2** – Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a **CONTRATADA** responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar a coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

**9.1.3** – O seguro previsto no item **9.1** deverá ser renovado conforme consta nos termos aditivos ao contrato, repactuação ou alteração efetivada no contrato, no mesmo percentual estipulado no item **9.1**, devidamente atualizado. Os custos inerentes a esta renovação correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

**10.1** – Será exigida a prestação de garantia pela **CONTRATADA**, como condição para a celebração do contrato e sob pena de decair o direito à contratação, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor total do contrato, incluindo os seguros trabalhistas e previdenciários de forma expressa**, devendo ser apresentada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, optando por uma das seguintes modalidades, em nome da **CONTRATANTE**:

- a) Caução em dinheiro
- b) Seguro-garantia
- c) Fiança bancária

**10.1.1** – O prazo previsto item supramencionado poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**, devendo ser apresentada durante o período de vigência do prazo inicial.

**10.2** – No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Agência da Caixa Econômica Federal (Operação nº 010), segundo o Decreto-Lei nº 1.737/79 e Decreto nº 93.872/86, mediante depósito identificado a crédito da **CONTRATANTE**.

**10.3** – A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser renovada em caso de alteração contratual, sejam elas de qualquer natureza, no mesmo percentual estipulado no item **10.1**, devidamente atualizada.

**10.3.1** – Os custos inerentes à renovação prevista no item **10.3** correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à **CONTRATANTE**.

**10.4** – A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter a **mesma validade do prazo de vigência do contrato**, devendo ser renovada conforme solicitada nos termos aditivos ao contrato, repactuação ou alteração efetivada no contrato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD  
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade - Florianópolis/SC - CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: (48) 3721-4242



**10.4.1** - Os custos inerentes às exigências previstas no item 10.4 correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à **CONTRATANTE**.

**10.5** - No caso de seguro-garantia, este deverá ser realizado mediante a entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo a UFSC a única beneficiária do seguro.

**10.6** - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos arts. 827 e 835 do Código Civil.

**10.7** - É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia.

**10.8** - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela **CONTRATANTE**, em pagamento de multa que tenha sido aplicada à **CONTRATADA**, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que tiver sido notificada.

**10.9** - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o perfeito e integral cumprimento do contrato, que somente será assim considerado quando a **CONTRATADA** comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.

**10.9.1** - A liberação ou restituição da garantia à **CONTRATADA** será efetuada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, com base na Caderneta de Poupança.

**10.10** - Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado em até 1 (um) mês antes do encerramento da vigência do contrato, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela **CONTRATANTE**.

**10.11** - A perda da garantia em favor da **CONTRATANTE**, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

**10.12** - Será exigida garantia adicional se configurada a hipótese prevista no art. 48, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**10.12.1** - Os custos inerentes às exigências previstas no item 10.12 correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**11.1** - O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este RDC.

**11.2** - Alterações contratuais serão processadas mediante termo aditivo ou apostilamento, se for o caso, devidamente justificado e autorizado pela **CONTRATANTE**.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD  
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: (48) 3721-4242



11.3 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º c/c § 2º da Lei nº 8.666/93.

11.4 - A CONTRATADA expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o Edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto **não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato**, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, conforme previsto no art. 13, inciso II do Decreto nº 7.983/13.

11.5 - Caberá a CONTRATADA todo e qualquer custo adicional inerente a reforços ou pactos necessários a renovação/acréscimos atenuantes aos seguros exigidos neste contrato, para fins de atendimento a eventuais alterações contratuais, não cabendo qualquer reembolso, ressarcimento ou reequilíbrio financeiro à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

12.1 - São motivos para a rescisão do contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93:

12.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

12.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

12.1.3 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados.

12.1.4 - O atraso injustificado no início do serviço.

12.1.5 - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.

12.1.6 - A subcontratação total ou parcial, em desacordo com as condições estabelecidas nos subitens 5.2.55.3 e 5.2.55.4, do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato.

12.1.7 - O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

12.1.8 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

12.1.9 - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil.

12.1.10 - A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA.

12.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD  
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: (48) 3721-4242



**12.1.12** – As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

**12.1.13** – A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**12.1.14** – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE** por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação.

**12.1.15** – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação.

**12.1.16** – A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais.

**12.1.17** – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**12.1.18** – O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**12.2** – Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.3** – A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c) Judicial nos termos da legislação.

**12.4** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**12.5** – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD  
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade - Florianópolis/SC - CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: (48) 3721-4242



tendo ainda direito a devolução da garantia e aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**12.6** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à UFSC, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** - A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da **CONTRATANTE** para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/93.

**13.2** - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** e nem confere à **CONTRATANTE**, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade ou danos na execução dos serviços contratados.

**13.3** - A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e respectivo contrato, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, rejeitar materiais em desacordo com as especificações técnicas.

**13.4** - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da **CONTRATANTE**, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

**13.5** - A **CONTRATADA** deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**13.6** - A **CONTRATADA** deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 1 (um) engenheiro residente ou técnico em edificações habilitado, em tempo integral, inscrito no CREA ou CAU e aceito pela **CONTRATANTE**, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, irá representá-la sempre que for necessário.

**13.7** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**13.8** - A **CONTRATADA** providenciará e manterá Diário de Obra, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

**13.8.1** - O Diário de Obra deverá ter capa resistente, todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 2 (duas) vias, e rubricadas e identificadas pelo fiscal.

**13.8.2** - O representante da **CONTRATANTE** anotará no Diário de Obra, fornecido pela **CONTRATADA**, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD  
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: (48) 3721-4242



**13.8.3** – Ao final de cada etapa da obra, o referido diário deverá ser entregue a fiscalização, sendo de propriedade da **CONTRATANTE**.

**13.8.4** – Caberá ao responsável técnico da **CONTRATADA** o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à unidade encarregada da fiscalização dos serviços que, depois de efetuar no diário as anotações mencionadas no caput da presente condição, entregará a primeira via de cada página à fiscalização juntamente com a planilha de medição dos serviços executados, para seu controle e arquivo no processo. A segunda via será destacada e arquivada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1** – Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à **CONTRATADA** apresentar comunicação escrita informando o término das obras e/ou serviços, cabendo à fiscalização, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, depois do qual será lavrado Termo de Recebimento Provisório, que caracterizará a aceitação provisória de todas as instalações e sistemas executados, também vinculado a conclusão de todos os testes de campo.

**14.1.2** – O Termo de Recebimento Provisório deverá ser entregue em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização da UFSC, após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos, supressões e modificações.

**14.2** – A inspeção minuciosa de toda a construção deverá ser efetuada pelos profissionais responsáveis pelas obras da **CONTRATADA** e pela **CONTRATANTE**, acompanhados do mestre ou encarregado, para constatar e relacionar os arremates e retoques finais que se fizerem necessários. Em consequência desta verificação, terão de ser executados todos os serviços de revisão levantados.

**14.3** – A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a serem apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**14.4** – A entrega do objeto licitado não exime a **CONTRATADA**, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil) c/c art. 69 da Lei nº 8.666/93 e art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**14.5** – O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, referido no subitem anterior, por comissão designada pela autoridade competente, e se tiverem sido atendidas todas as exigências da fiscalização, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados, e se estiverem solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto a falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

**14.5.1** – A emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto estará condicionada à apresentação/obtenção dos seguintes documentos:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD  
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: (48) 3721-4242



- a) O “as built” da obra, elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) Comprovação das ligações definitivas de energia elétrica, água, telefone e gás, se for o caso;
- c) Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovando a obra;
- d) Carta de “habite-se” emitida pela Prefeitura Municipal;
- e) Certidão de débitos previdenciários específica para o registro da construção junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

**14.6** – O projeto “as built” deverá ser elaborado durante a execução da obra, podendo ser solicitado pela fiscalização da **CONTRATANTE** para conferência das informações a qualquer tempo e por quantas vezes esta julgar necessária.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**15.1** – Este contrato fica vinculado aos termos do processo licitatório do RDC nº 005/2018, cuja realização decorre da autorização da Administração da UFSC.

**15.2** – Serão partes integrantes do presente contrato, o Edital e os Anexos do RDC nº 005/2018, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**15.3** – A **CONTRATADA** concorda com todos os termos e valores constantes do projeto básico, memorial descritivo, planilha detalhada de custos e demais documentos que constituem o objeto deste contrato e fazem parte do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES**

**16.1** – Na inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de penalidades e ainda responderá a processo administrativo na Instituição. Poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que vão desde multa e suspensão temporária à proibição de participar de licitações e contratos com a UFSC, por um período não superior a 2 (dois) anos, independentemente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei e reconhecidos os direitos da Administração, previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**16.1.1** – Garantidos os direitos à ampla defesa, pelo descumprimento total ou parcial deste Edital, a empresa ficará sujeita, às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa, que deverá ser recolhida em favor da UFSC, por meio da Guia de Recolhimento para a União - GRU, a ser fornecida pela Pró-Reitoria de Administração da UFSC:

- a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato atualizado, por dia de atraso por descumprimento injustificado do objeto da licitação, limitado a 30 (trinta) dias de atraso;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD  
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: (48) 3721-4242



b) de até 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

**16.2** – As multas aplicadas deverão ser recolhidas a UFSC, observando a data de vencimento estabelecida na GRU, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos de Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

**16.3** – Estará sujeita também às penalidades a empresa que não estiver em dia com a documentação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução do presente contrato será competente a Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina.

E, por estarem, assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, ..... 11 ..... de ..... SOBHO ..... de ..... 2018 .....

<b>CONTRATANTE</b> <i>Jair Napoleão Filho</i> Pró-Reitor de Administração CPF nº: 342.374.379-49	<b>CONTRATADA</b> <i>Junior Eloi José Eckstein</i> CPF nº 036.735.759-37

<i>Testemunhas:</i>	
1)	2)
Nome: <i>Ana Márcia Teixeira Moraes</i> Assistente em Administração UFSC / DFO - Depto. de Fiscalização de Obras SIAPE nº 1668771 / Matrícula UFSC nº 141695	Nome: <i>Francisco Carlos da Silva</i> Assistente em Administração UFSC/DFO - Depto. de Fiscalização de Obras Matrícula/UFSC nº 49330
CPF Nº: <u>027.016.046-98</u>	CPF Nº: <u>439.867.309-25</u>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC  
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade  
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC  
Telefone: (48) 3721-9320 - Fax: (48) 3721-8422  
E-mail: dpc@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 265/CCF/2018 DE 11 de Julho de 2018.

O(A) Diretor(a) do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios,  
no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 1005/GR/2016,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o(s) servidor(es) abaixo relacionados, para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela Instituição/Empresa LITORAL CONSTR. E INCORP - EIRELI-ME - Processo nº 23080.028026/2018-11 - Contrato nº 00265/2018.

**JAIRO RODRIGUES LOPES**  
Engenheiro/área, CPF 37607715991  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS / DFO/SEOMA (DFO/SEOMA)

**LIGIA PAULINE MESQUITA**  
Engenheiro/área, CPF 04.028.071.976  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS / DFO/SEOMA (DFO/SEOMA)

---

**Ulisses Irai Zilio**  
Diretor Departamento de Projetos,  
Contratos e Convênios  
DPC/PROAD.  
Portaria 1005/2016/GR



\_\_\_ SIASG, SICON, CONTRATO, RCONCONT ( CONSULTA CONTRATO RDC ) \_\_\_\_\_

DATA: 18/07/2018 HORA: 10:18:27 USUÁRIO: JOSE VICENTE

UASG: 153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

CONTRATO N. 00265/2018 REFERENTE A LICITAÇÃO 00005/2018

SITUAÇÃO : A PUBLICAR

Objeto: Fornecimento de material e mão de obra, destinados à reforma parcial da Moradia Estudantil, incluindo complementação da impermeabilização da cobertura, recuperação de revestimentos e boxes das acomodações e áreas de vivência dos Blocos "A", "B" e áreas externas, da UFSC.

PUBLICAÇÃO NO DOU: 19/07/2018 REGIME EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL  
EMPENHO REFERENTE AO CONTRATO COM A IMPRENSA NACIONAL

ug: 153163 gestão: 15237 empenho: 2018 NE 800036

PF3=SAI PF12=RETORNA

MHA

\_\_\_ SIASG, SICON, CONTRATO, RCONCONT ( CONSULTA CONTRATO RDC ) \_\_\_\_\_

DATA: 18/07/2018 HORA: 10:18:39 USUÁRIO: JOSE VICENTE

UASG: 153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC  
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

NÚMERO DO PROCESSO : 23080028026201811 CONTRATO N. 00265/2018

FUNDAMENTO LEGAL : Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 12  
462/2011

CNPJ/CPF CONTRATADO: 26051611/0001-52

Contratado : LITORAL CONSTRUTORA E -  
INCORPORADORA EIRELI

CNPJ DO CONTRATANTE: 83899526/0001-82

Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA -  
CATARINA

QT PESSOAL : 10

VALOR GLOBAL : 236.452,38 VALOR PARCELA :

EXEC. SERVIÇO : 265/DFO/2018 EX. CONTINUADA: SIM

DT. VIGÊNCIA : 11/07/2018 a 06/04/2019

DATA ASSINATURA: 11/07/2018

PF3=SAI PF4=ITENS CONTRATADOS PF12=RETORNA

MHC

DATA: 18/07/2018                      HORA: 10:18:45                      USUÁRIO: JOSE VICENTE

UASG: 153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC  
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

D A D O S   O R Ç A M E N T Á R I O S

UG	GESTÃO	NOTA EMPENHO	DATA	PROGRAMA	TRABALHO	FONTE REC.	N.DESP
153163	15237	2018NE801872	16/07/2018	108366		8250262460	449051

PF3=SAI PF7=RECUA PF8=AVANÇA PF12=RETORNA

MK7



Objeto: Prorrogação dos prazos de execução, de 30/06/18 para 30/06/19 e vigência, de 13/08/18 para 13/09/19.  
Data de assinatura: 18 de julho de 2018.  
Assinaram o Convênio: pela Fundação Universitária José Bonifácio, a Presidente Sylvania da Silveira Mello Vargas, e pela Universidade Federal do Rio de Janeiro/UFRJ, o Prof. Roberto Leher.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 23079.062995/14-06  
Espécie: Termo Aditivo 05/2018 ao Convênio Específico 08.15  
Título: Curso de Especialização em Saúde Ambiental  
Objeto: Prorrogação dos prazos de execução, de 27/08/18 para 27/08/19 e vigência, de 10/11/18 para 10/11/19. Bem como, aumento do valor global do CE, de R\$ 1.877.480,00 para R\$ 2.110.637,72, através da utilização de rendimentos no valor de R\$ 233.157,72  
Data de assinatura: 18 de julho de 2018.  
Assinaram o Convênio: pela Fundação Universitária José Bonifácio, a Presidente Sylvania da Silveira Mello Vargas, e pela Universidade Federal do Rio de Janeiro/UFRJ, o Prof. Roberto Leher.

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 58/2018**

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do pregão 58/2018, referente ao processo nº 23079062029/2017-23 onde sagraram-se vencedores as seguintes empresas: 1) FARMACE INDUSTRIAL QUÍMICA FARMACEUTICA LTDA. 2) ROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS. 3) PROMEFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES. ATT NELSON GERMANO PERUCHETTI PREGOEIRO

NELSON GERMANO PERUCHETTI

(SIDEAC - 18/07/2018) 153152-15236-2018NE800338

**CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E  
ECONÔMICAS  
INSTITUTO DE ECONOMIA****EDITAL Nº 683, DE 18 DE JULHO DE 2018  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 617, DE SELEÇÃO AO  
CURSO DE DOUTORADO PARA CANDIDATOS  
RESIDENTES NO BRASIL - TURMA DE 2019**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia do Instituto de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nos termos das Resoluções 01/2006 e 02/2006 do CEPG/UFRJ e de acordo com o Regulamento do Programa, torna público a Retificação do Edital nº 617, de seleção ao Curso de Doutorado em Economia para candidatos residentes no Brasil, turma de 2019, publicado no D.O.U. nº 128 de 05/07/2018 e no BUFRJ nº 28 de 12/07/2018.

O edital está disponível na íntegra no Boletim da UFRJ e nos endereços eletrônicos: [www.ufrj.br](http://www.ufrj.br), [www.pr2.ufrj.br](http://www.pr2.ufrj.br) e no: <http://www.ic.ufrj.br/index.php/pos-graduacao/ppge/selecao>.  
- David Kupfer: Diretor Geral - Instituto de Economia

**RICARDO DE FIGUEIREDO SUMMA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA MATEMÁTICAS  
E DA NATUREZA  
INSTITUTO DE FÍSICA****EDITAL Nº 682, DE 18 DE JULHO DE 2018  
SELEÇÕES AO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Física do Instituto de Física da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nos termos das Resoluções 01/2006 e 02/2006 do CEPG/UFRJ e de acordo com o Regulamento do Programa, torna público que estarão abertas, de 21 de agosto a 08 de outubro de 2018, as inscrições para a seleção ao curso de Pós-Graduação em Ensino de Física, turma de 2019 início em março de 2019, que será conduzida pela Comissão de Seleção conforme as normas descritas neste edital.

Inscrições: de 21 de agosto de 2018 a 08 de outubro de 2018.

O edital está disponível na íntegra no Boletim da UFRJ e nos endereços eletrônicos: [www.ufrj.br](http://www.ufrj.br), [www.pr2.ufrj.br](http://www.pr2.ufrj.br) e no [www.pf.ufrj.br](http://www.pf.ufrj.br).

**MARTA FEIJÓ BARROS  
INSTITUTO DE QUÍMICA****EDITAL Nº 680, DE 18 DE JULHO DE 2018  
SELEÇÃO AO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL  
EM ENSINO DE QUÍMICA - TURMA DE 2019**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Química (PEQui) do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nos termos das Resoluções 01/2006 e 02/2006 do CEPG/UFRJ e de acordo com o Regulamento do Programa, torna público que estarão abertas, de 03 de Setembro de 2018 a 01 de Outubro de 2018, as inscrições para a seleção ao curso de Mestrado Profissional em Ensino de Química, turma de 2019, que será conduzida pela Comissão de Seleção conforme as normas que se seguem.

Inscrições: 03 de Setembro de 2018 a 01 de Outubro de 2018

O edital está disponível na íntegra no Boletim da UFRJ e nos endereços eletrônicos: [www.ufrj.br](http://www.ufrj.br), [www.pr2.ufrj.br](http://www.pr2.ufrj.br) e no [www.iq.ufrj.br](http://www.iq.ufrj.br).

**WALDMIR NASCIMENTO DE ARAUJO NETO  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
INSTITUTO DE NEUROLOGIA DEOLINDO COUTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2018  
UASG 153148**

Processo: 23079019849201886 . Objeto: Aquisição de empresa para guarda de arquivo morto da unidade. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Serviço essencial para o bom funcionamento do instituto. Declaração de Dispensa em 17/07/2018. JOSE LUIZ DE SA CAVALCANTI, Diretor e Ordenador de Despesas. Ratificação em 17/07/2018. MARCELO SOARES RAMOS, Diretor Financeiro. Valor Global: R\$ 70.000,00. CNPJ CONTRATADA : 06.063.313/0001-75 ARQUIVO CONTEMPORANEO TECNOLOGIA EM DOCUMENTACAO EIRELI.

(SIDEAC - 18/07/2018) 153148-15236-2018NE800242

**CENTRO DE TECNOLOGIA  
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE PÓS-  
GRADUAÇÃO DE ENGENHARIA  
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO CURSO  
DE ENGENHARIA QUÍMICA****EDITAL Nº 623, DE 5 DE JULHO DE 2018  
ADENDO REFERENTE AO EDITAL 517 - PROCESSO  
SELETIVO DE CANDIDATOS****I.PREÂMBULO**

1.1. O Coordenador do Programa de Engenharia Química (PEQ) do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia, também conhecido como Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia (COPPE), da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições, previstas no artigo 7º do Regimento da COPPE/UFRJ, e considerando o artigo 12, inciso I, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação Stricto Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 3, de 11 de dezembro de 2009), torna público aos interessados que estão abertas as inscrições no processo seletivo de candidatos, para o preenchimento de vagas no Curso de Doutorado Acadêmico do PEQ, para o ano letivo de 2019. Torna público aos interessados que 02 (duas) vagas de Doutorado destinadas à seleção de servidores da instituição, referente ao Edital nº 517 de 18/06/2018 publicado no Boletim 26 do dia 28/06/2018 e Diário Oficial n. 119 - 22/6/2018 - pag.78.

VICTOR LUIS DOS SANTOS TEIXEIRA DA SILVA

**EDITAL Nº 624, DE 5 DE JULHO DE 2017  
ADENDO REFERENTE AO EDITAL 518****I.PREÂMBULO**

1.1. O Coordenador do Programa de Engenharia Química (PEQ) do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia, também conhecido como Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia (COPPE), da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições, previstas no artigo 7º do Regimento da COPPE/UFRJ, e considerando o artigo 12, inciso I, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação Stricto Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 3, de 11 de dezembro de 2009), torna público aos interessados que estão abertas as inscrições no processo seletivo de candidatos, para o preenchimento de vagas no Curso de Mestrado Acadêmico do PEQ, para o ano letivo de 2019. Torna público aos interessados que 02 (duas) vagas de Mestrado destinadas à seleção de servidores da instituição, referente ao Edital nº 518 de 18/06/2018 publicado no Boletim 26 do dia 28/06/2018 e Diário Oficial n. 119 - 22/6/2018 - pag.78

VICTOR LUIS DOS SANTOS TEIXEIRA DA SILVA

**SETOR DE CONVÊNIO E RELAÇÕES  
INTERNACIONAIS****EXTRATO DE ACORDO**

Proc. 23079.001370/2018-93

Espécie: Memorando de Entendimento entre a Universidade Federal do Rio de Janeiro e a Durban University of Technology  
Objeto: Promover o entendimento mútuo e cooperação acadêmica, cultural e educacional com base no princípio da reciprocidade. AS atividades serão realizadas mediante assinatura de Acordos Específicos.

Data de assinatura: 19/06/2018

Vigência: 05 (Cinco) Anos

Assinaram o Acordo:

- Durban University of Technology (DUT), o(a) Vice Chanceler, Prof. Thandwa Z. Mthembu  
- Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), o(a) Reitor, Prof. Roberto Leher

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL  
DO RIO DE JANEIRO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 31/2018 - UASG 153166**

Processo: 23083002407201416 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de processamento técnico e físico de material bibliográfico. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 19/07/2018 de 08h00 às 11h30 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Br 465 Km 07, Pavilhão Central - Campus Universitário SEROPEDICA - RJ ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153166-05-31-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153166-05-31-2018). Entrega das Propostas: a partir de 19/07/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 31/07/2018 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

DANIELA DE OLIVEIRA CRUZ  
Equipe de Apoio

(SIDEAC - 18/07/2018) 153166-15240-2018NE800042

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL  
DO SEMI-ÁRIDO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 22/2018 - UASG 153033**

Processo: 23091006836 . Objeto: Contratação de serviços de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse da UFRSA. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 18/07/2018. CELIO INACIO ALVES LOPES JUNIOR, Auxiliar em Administração. Ratificação em 18/07/2018. JORGE LUIZ DE OLIVEIRA CUNHA, Pró-reitor de Administração. Valor Global: R\$ 200.000,00. CNPJ CONTRATADA : 04.196.645/0001-00 IMPRENSANACIONAL.

(SIDEAC - 18/07/2018) 153033-15252-2018NE800208

**UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SANTA CATARINA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2018 - UASG 153163**

Processo: 23080083813201736.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.  
RDC ELETRÔNICO Nº 4/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. CNPJ Contratado: 29105107000186. Contratado : CCL SERVICOS EM RODOVIAS - EIRELI. Objeto: Fornecimento de material e mão de obra, destinados ao serviço de sondagem geocênica (sondagem relativa em rocha), para finalização do projeto estrutural da edificação do Centro de Pesquisas Ambientais e Agrovetenárias(CPAAV) do Campus de Curitiba da UFSC. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 12462/2011. Vigência: 11/07/2018 a 26/01/2019. Valor Total: R\$37.311,79. Fonte: 8250262460 - 2018NE801873. Data de Assinatura: 11/07/2018.

(SICON - 18/07/2018) 153163-15237-2018NE800036

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2018 - UASG 153163**

Processo: 23080028026201811.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.  
RDC ELETRÔNICO Nº 5/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. CNPJ Contratado: 26051611000152. Contratado : LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI. Objeto: Fornecimento de material e mão de obra, destinados à reforma parcial da Moradia Estudantil, incluindo complementação da impermeabilização da cobertura, recuperação de revestimentos e boxes das acomodações e áreas de vivência dos Blocos "A", "B" e áreas externas, da UFSC. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 12462/2011. Vigência: 11/07/2018 a 06/04/2019. Valor Total: R\$236.452,38. Fonte: 8250262460 - 2018NE801872. Data de Assinatura: 11/07/2018.

(SICON - 18/07/2018) 153163-15237-2018NE800036



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

SEOMA – SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE

DFO – Departamento de Fiscalização de Obras

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

[www.dfo.ufsc.br](http://www.dfo.ufsc.br)

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900

Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | +55 (048) 3721-5151

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 265/DFO/2018**

**À EMPRESA: LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME**

Informamos a V.Sa. que, a partir de **23 de julho de 2018**, começará a vigorar o prazo para o fornecimento de material e mão de obra destinados à *reforma parcial da Moradia Estudantil, incluindo complementação da impermeabilização da cobertura, recuperação de revestimentos e boxes das acomodações e áreas de vivência dos Blocos “A”, “B” e áreas externas da Universidade Federal de Santa Catarina*, atendidas todas as especificações constantes do projeto básico, suas plantas, desenhos e demais complementos que integram o instrumento convocatório, nos termos do Contrato nº 265/UFSC/2018 e ao RDC Eletrônico nº 005/2018 do Processo de Licitação nº 23080.028026/2018-11, servindo a presente como **AUTORIZAÇÃO** para início dos serviços.

Florianópolis, 18 de julho de 2018.

-----  
**Enga. Nêmora Nattrodt Monteiro**

**Diretora em exercício**

DFO – Departamento de Fiscalização de Obras

**Obs.: Prazo de execução 90 (noventa) dias corridos**

***Início em: 23 de julho de 2018***

***Término em: 20 de outubro de 2018***



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**Razão Social:** LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA

**Aprovado em:** 15/09/2016

**CNPJ:** 26.051.611/0001-52

**Registro:** 144165-3

**Endereço:** RUA PROFESSOR ODILON FERNANDES 247 TRINDADE  
 88036-250 FLORIANÓPOLIS SC

**Capital social atual:** R\$ 500.000,00 - QUINHENTOS MIL REAIS

**Objetivos Sociais:** CONSTRUCAO, REFORMAS E A INCORPORACAO DE EDICACOES RESIDENCIAS, COMER-CIAIS, DE SERVICOS, INDUSTRAIS, DE CARATER CULTURAL, EDUCACIONAL, ESPORTIVO, ASSISTENCIAL E INSTITUCIONAL; COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS; PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA CIVIL E ELETRICA, TAIS COMO PROJETOS, CONSULTORIAS, AVALIACOES, PERICIAS, ADMINISTRACAO E EXECUCAO DE OBRAS

**Responsáveis Técnicos:**

Nome: JUNIOR ELOI JOSE ECKSTEIN

Responsabilidade Técnica aprovada em 14/09/2016

Registro: SC S1 079112-3 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2500676560

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA

Nome: RAFAEL HENRIQUE ECKSTEIN

Responsabilidade Técnica aprovada em 18/10/2016

Registro: SC S1 122753-7 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2512396908

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuições do Profissional: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA

*Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.*

Emitida às **08:10:59** do dia **25/04/2018** válida até **31/03/2019**.

Código de controle de certidão: **7HF7-1E1D-1FH3-6506**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br))

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



**CREA-SC**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005

Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) E-Mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

**CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA**

**Nome:** JUNIOR ELOI JOSE ECKSTEIN

**Aprovado em:** 01/09/2006

**CPF:** 036.735.759-37

**Registro:** SC S1 079112-3

**Expedido pelo CREA-SC**

**Registro Nacional:** 2500676560

**Endereço:** RUA PROFESSOR ODILON FERNANDES 247 COND PORTO DAS ÁGUAS TRINDADE  
88036-250 FLORIANOPOLIS SC

**Títulos**

**Título:** ENGENHEIRO CIVIL

**Escola:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

**Data:** 25/08/2006

**Atribuições profissionais:** ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA

*Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.*

*A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.*

Emitida às **16:38:54** do dia **11/04/2018** válida até **31/03/2019** .

Código de controle de certidão: **2HDF-87BD-98HA-D215**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



**CREA-SC**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005  
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) E-Mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



---

**DÉBITOS DA EMPRESA**

---

Registro: 144165-3  
Nome: LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA  
- ATIVO

**NENHUM DÉBITO REGISTRADO**

Data: 20/08/2018  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Santa Catarina

---

**Imprimir Página** 

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO  
 DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS  
 (§ 13 do art. 9º da Lei nº 12.546/2011)**

<i>Responsável pela Obra</i>	<b>CNPJ:</b> 26.051.611/0001-52
	<b>Nome Empresarial:</b> Litoral Construtora E Incorporadora EIRELI
<i>Dados da obra</i>	<b>Nome Da Obra:</b> Reforma Parcial Moradia Estudantil UFSC

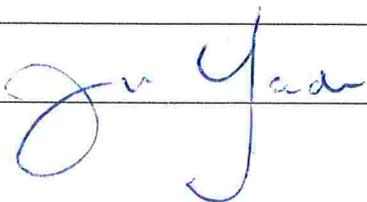
**Declaro, sob as penas da lei, que a empresa acima identificada, exercendo a opção a que se refere o § 13 do art. 9º da Lei nº 12.546/2011, optou pelo pagamento das contribuições previdenciárias na forma assinalada, válida para o ano de 2018 Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter irrevogável para todo o ano-calendário.**

( ) Com base na alíquota de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, (art. 7º-A da Lei nº 12.546/2011);

( x ) Com base nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, (folha de pagamento)

Florianópolis, 17 de agosto de 2018.

**Representante Legal**

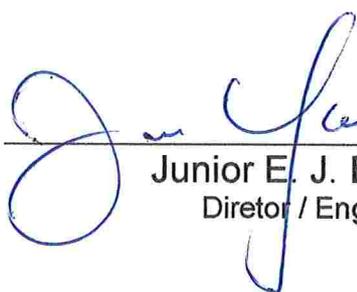
<b>Nome:</b> Junior Eloi Jose Eckstein
<b>Qualificação:</b> Diretor
<b>CPF:</b> 036.735.759-37
<b>Assinatura:</b> 

Declaração De Carga Horária

<b>Engenheiro Civil</b>
Nome: Junior Eloi Jose Eckstein
CPF: 036.735.759-37
Carga Horária Mínima Exigida: 30h/mês
Dias Da Semana: Segunda-feira / Quarta-Feira / Sexta-Feira
Horários Manhã: 8:00 às 10:30

<b>Mestre De Obras</b>
Nome: Arnildo Inácio
CPF: 029.175.289-66
Carga Horária Mínima Exigida: 100h/mês
Dias Da Semana: Segunda-feira á Sexta-Feira
Horários Manhã: 7:00 às 12:00

Florianópolis, 17 de agosto de 2018



---

Junior E. J. Eckstein  
Diretor / Eng. Civil

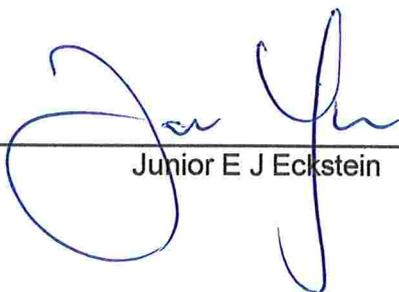
A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

**RDC ELETRÔNICO 005/2018**  
**Processo 23080.028026/2018-11**

**Litoral Construtora E Incorporadora EIRELI EPP, CNPJ nº 26.051.611/0001-52,** sediada na Rua Prof. Odilon Fernandes n.247 Sala 102 Trindade, Florianópolis, por seu representante legal Sr. Junior Eloi Jose Eckstein, portador do CPF 036735759-37 declara, sob as penalidades da lei, que o Profissional responsável para a execução da obra **reforma parcial da Moradia Estudantil:**

Eng. Civil - Junior E. J. Eckstein  
Crea/SC 079112-3

Florianópolis, 20 de agosto de 2018.



---

Junior E J Eckstein



## Ao UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142018000707750085750, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site [www.berkley.com.br](http://www.berkley.com.br), e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) utilizando o nº 014142018000707750085750000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

**TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142018000707750085750 - ENDOSSO 0000000**  
**Documento eletrônico digitalmente assinado por:**

	 Assinado digitalmente por: José Marcelino Rиден	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ válido</li> <li>✓ não expirado</li> <li>✓ não revogado</li> </ul>		 Assinado digitalmente por: Alexandre Sanxes	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ válido</li> <li>✓ não expirado</li> <li>✓ não revogado</li> </ul>
---	---	--	---	--	--

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

José Marcelino Rиден Nº de Série do Certificado: 11DE18012464E010 Data e Hora Atual Aug 20 2018 5:17PM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE18012464D31C Data e Hora Atual Aug 20 2018 5:17PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

**Nº Apólice: 014142018000707750085750 - ENDOSSO 0000000**

**Controle Interno: 927669**

**Data da publicação: Aug 20 2018 5:17PM**

**Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414**

## Apólice - Via Segurado

Filial <b>7-PORTO ALEGRE</b>	Apólice <b>014142018000707750085750</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9563764</b>	Dt. Emissão <b>20/08/2018</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI</b>	Modalidade <b>Executante / Obrigações Trabalhistas e Previdenc</b>		

### DADOS DO SEGURADO

Nome <b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA</b>			CNPJ <b>83.899.526/0001-82</b>	
Endereço <b>LOC CONJUNTO UNIVERSITARIO</b>		Número <b>S/N</b>	Complemento	
CEP <b>88045-108</b>	Bairro <b>TRINDADE</b>	Cidade <b>FLORIANÓPOLIS</b>	UF <b>SC</b>	

### DADOS DO TOMADOR

Nome <b>LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME</b>			CNPJ <b>26.051.611/0001-52</b>	
Endereço <b>R PRF ODILON FERNANDES 247 AP 102 - TRINDADE</b>		Número	Complemento	
CEP <b>88036-250</b>	Bairro <b>TRINDADE</b>	Cidade <b>FLORIANÓPOLIS</b>	UF <b>SC</b>	

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

#### GARANTIAS:

TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 11.822,62 (ONZE MIL E OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 23 DE JULHO DE 2018 AS 24:00H DO DIA 19 DE ABRIL DE 2019.

Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:

- 1) Demonstrativo de Prêmio;
- 2) Condições Particulares;
- 3) Condições Especiais;
- 4) Condições Gerais;

#### OBSERVAÇÕES:

- Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11;

- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente

registrado no site da SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br);

- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

### CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4513-Executante / Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 11.822,62	23/07/2018	19/04/2019

### CORRETOR

**100672122 - KENIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

**Seguradora:** BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

**Endereço:** Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P

**CNPJ:** 07.021.544/0001-89

**SAC:** 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**  
ou envie um e\_mail para: **ouvidoria@berkley.com.br**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatários

José Marcelino Ridsen Nº de Série do Certificado: 11DE18012464E010 Data e Hora Atual Aug 20 2018 5:17PM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE18012464D31C Data e Hora Atual Aug 20 2018 5:17PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



Filial <b>7-PORTO ALEGRE</b>	Apólice <b>014142018000707750085750</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9563764</b>	Dt. Emissão <b>20/08/2018</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI</b>	Modalidade <b>Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden</b>		

### DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

**Importância Segurada: R\$ 11.822,62**

**Período de Vigência: 23/07/2018 à 19/04/2019**

Prêmio Líquido:	R\$	327,96
Adicional de Fracionamento:	R\$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R\$	0,00

**Prêmio Total: R\$ 327,96**

Condição de Pagamento: **À vista**

Numero de Prestações: **1**

1ª Prestação: **327,96**

Demais Prestações: **0,00**

Forma de Cobrança: **TÍTULO DE COBRANÇA CEF (COM REGISTRO)**

Vencimentos: **01/09/2018**

#### MODALIDADES

4513-Executante / Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias

#### PRÊMIO TARIFÁRIO

R\$ 327,96

(\*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.



## CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial <b>7-PORTO ALEGRE</b>	Apólice <b>014142018000707750085750</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9563764</b>	Dt. Emissão <b>20/08/2018</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI</b>	Modalidade <b>Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden</b>		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar , São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA , inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede à LOC CONJUNTO UNIVERSITARIO, S/N - TRINDADE, Florianópolis, SC as obrigações do TOMADOR: LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME, inscrito no CNPJ sob o nº 26.051.611/0001-52, com sede à R PRF ODILON FERNANDES 247 AP 102 - TRINDADE, Florianópolis, SC até o valor de R\$ 11.822,62 ONZE MIL E OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - Executante / Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias

Importância Segurada - R\$ 11.822,62

Vigência - das 24:00h do dia 23 de Julho de 2018 as 24:00h do dia 19 de Abril de 2019

### OBJETO:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO TOMADOR NA MINUTA DO CONTRATO PRINCIPAL, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 23080.028.026/2018-11 E EDITAL Nº 005/2018, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE REFORMA PARCIAL DA MORADIA ESTUDANTIL, INCLUINDO COMPLEMENTAÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO DA COBERTURA, RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTOS E BOXES DAS ACOMODAÇÕES E ÁREAS DE VIVÊNCIA DOS BLOCOS A, B E ÁREAS EXTERNAS DA UFSC - CONTRATO 265/UFSC/2018 DESCRITO NA CLÁUSULA DO OBJETO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O TOMADOR E SEGURADO, E COBERTO POR ESTÁ APÓLICE. A VIGÊNCIA DESTA GARANTIA NA MODALIDADE EXECUTANTE CONSTRUTOR É DE 23/07/2018 A 19/04/2019, COM IMPORTÂNCIA SEGURADA DE R\$ 11.822,62.

### COBERTURA ADICIONAL:

EM COMPLEMENTO À GARANTIA DESCRITA ACIMA, ESTÁ APÓLICE CONTEMPLA TAMBÉM COBERTURA ADICIONAL DE OBRIGAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, GARANTINDO O REEMBOLSO DOS PREJUÍZOS COMPROVADAMENTE SOFRIDOS EM RELAÇÃO ÀS OBRIGAÇÕES DE NATUREZA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA DE RESPONSABILIDADE DO TOMADOR ORIUNDAS DO CONTRATO PRINCIPAL NAS QUAIS HAJA CONDENAÇÃO JUDICIAL DO TOMADOR AO PAGAMENTO E O SEGURADO SEJA CONDENADO SUBSIDIARIAMENTE E QUE OS VALORES TENHAM SIDO PAGOS POR ESTE, EM DECORRÊNCIA DE SENTENÇA CONDENATÓRIAS TRANSITADA EM JULGADO, BEM COMO DO TRÂNSITO EM JULGADO DOS CÁLCULOS HOMOLOGADOS OU AINDA NAS HIPÓTESES DE ACORDO ENTRE AS PARTES COM PRÉVIA ANUÊNCIA DA SEGURADORA E CONSEQUENTEMENTE HOMOLOGAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO. A VIGÊNCIA DESTA GARANTIA ADICIONAL TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA É DE 23/07/2018 A 19/04/2019, SENDO QUE AS CONDIÇÕES ESPECIAIS RELATIVAS A ESTA COBERTURA FAZEM PARTE INTEGRANTES E INSEPARÁVEIS DESTA GARANTIA.

A MODALIDADE E A IMPORTÂNCIA SEGURADA ACIMA, DISPOSTAS NAS CONDIÇÕES DE MODALIDADE, CONTEMPLAM AS COBERTURAS ADICIONAIS DESCRITAS ABAIXO:

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO PARA COBERTURA DE EXECUTANTE CONSTRUTOR: ATÉ 100% DO VALOR DA IMPORTÂNCIA SEGURADA DISPOSTAS NAS CONDIÇÕES DE MODALIDADE.



## CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial <b>7-PORTO ALEGRE</b>	Apólice <b>014142018000707750085750</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9563764</b>	Dt. Emissão <b>20/08/2018</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI</b>	Modalidade <b>Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden</b>		

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO PARA COBERTURA ADICIONAL TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA: ATÉ 100% DO VALOR DA IMPORTÂNCIA SEGURADA DISPOSTAS NAS CONDIÇÕES DE MODALIDADE.

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO GLOBAL, CONTEMPLANDO TODAS AS COBERTURAS DA APÓLICE: R\$ 11.822,62.

**PORTO ALEGRE, 20 DE AGOSTO DE 2018**





## OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

Filial <b>7-PORTO ALEGRE</b>	Apólice <b>014142018000707750085750</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9563764</b>	Dt. Emissão <b>20/08/2018</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI</b>	Modalidade <b>Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden</b>		

Condições e Cláusulas do Seguro

Cláusulas Particulares

1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 477/13 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.
3. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, obrigações quanto ao pagamento de tributos, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.
4. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.
5. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia, quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de rescisão de contrato garantido pela presente apólice de seguro, não relacionados diretamente ao inadimplemento quanto à execução do objeto do contrato, causados exclusivamente pelo Tomador, bem como aqueles relacionados a atos, fatos ou indícios de violação às normas de anticorrupção, estejam ou não vinculados ao contrato garantido pela apólice, perpetrados pelo segurado, tomador ou controladas, controladoras e coligadas, seus respectivos sócios e acionistas, representantes, titulares ou funcionários.
6. Considerando que esta Seguradora integra o Grupo W.R Berkley Corporation e sendo a Corporação uma Sociedade Anônima Norte Americana que se subordina as Normas e Legislações internacionais e, portanto, deve manter políticas de proibição e/ou restrição nos termos das resoluções das Nações Unidas, as leis ou os regulamentos da União Europeia, Reino Unido e dos Estados Unidos quanto as sanções comerciais ou econômicas, estão excluídos todos e quaisquer prejuízos/sinistros reclamados por pessoa física ou jurídica que tenha negócio e/ou atividade e/ou estejam em situações que violem Leis, Sanções, Regulamento ou Embargos econômicos, tais como, mas não se limitando as normas OFAC (Office of Foreign Assets Control) e GAFI (Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo).



## CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial <b>7-PORTO ALEGRE</b>	Apólice <b>014142018000707750085750</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9563764</b>	Dt. Emissão <b>20/08/2018</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI</b>	Modalidade <b>Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden</b>		

### **SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM COBERTURA PARA RISCOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS**

#### **1. Objeto:**

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

#### **2. Definições:**

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I –Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

#### **3. Vigência:**

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I –coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II –por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

#### **4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:**

**4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.**

**4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.**

**4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:**

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;**
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;**
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados**



## CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial <b>7-PORTO ALEGRE</b>	Apólice <b>014142018000707750085750</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9563764</b>	Dt. Emissão <b>20/08/2018</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI</b>	Modalidade <b>Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden</b>		

**entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;**

**d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;**

**e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;**

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

### 5. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

### COBERTURA ADICIONAL I: AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:

#### 1. Objeto:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e conseqüente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

#### 2. Definições:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as



## CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial <b>7-PORTO ALEGRE</b>	Apólice <b>014142018000707750085750</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9563764</b>	Dt. Emissão <b>20/08/2018</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI</b>	Modalidade <b>Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden</b>		

tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

### 3. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

**3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.**

**3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.**

**3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.**

**3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.**

**3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:**

- a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;**
- b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;**
- c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.**
- d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS;**
- e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;**
- f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.**

**3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.**

**3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;**

**3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.**

### 4. Acordos:

**4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.**

**4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fazer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.**

**4.3. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2..**

### 5. Indenização:



## CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial <b>7-PORTO ALEGRE</b>	Apolice <b>014142018000707750085750</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9563764</b>	Dt. Emissão <b>20/08/2018</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI</b>	Modalidade <b>Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden</b>		

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

### 6. Perda de Direito:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
- II – quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.
- III – se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.
- IV – nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

### 7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



## CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>7-PORTO ALEGRE</b>	Apólice <b>014142018000707750085750</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9563764</b>	Dt. Emissão <b>20/08/2018</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI</b>	Modalidade <b>Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden</b>		

### 1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

### 2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a



## CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>7-PORTO ALEGRE</b>	Apólice <b>014142018000707750085750</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9563764</b>	Dt. Emissão <b>20/08/2018</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI</b>		Modalidade <b>Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden</b>	

serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

### 4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais



## CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>7-PORTO ALEGRE</b>	Apólice <b>014142018000707750085750</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9563764</b>	Dt. Emissão <b>20/08/2018</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI</b>	Modalidade <b>Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden</b>		

modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

### 5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

### 6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

### 7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.



## CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>7-PORTO ALEGRE</b>	Apólice <b>014142018000707750085750</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9563764</b>	Dt. Emissão <b>20/08/2018</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI</b>	Modalidade <b>Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden</b>		

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 16 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

### 8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

### 9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.



## CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>7-PORTO ALEGRE</b>	Apólice <b>014142018000707750085750</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9563764</b>	Dt. Emissão <b>20/08/2018</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI</b>	Modalidade <b>Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden</b>		

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

### 10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

### 11. Perda de Direitos:

**O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

**I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;**

**II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;**

**III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;**

**IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;**

**V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;**

**VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;**

**VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;**

### 12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

### 13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.



## CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>7-PORTO ALEGRE</b>	Apólice <b>014142018000707750085750</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9563764</b>	Dt. Emissão <b>20/08/2018</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI</b>		Modalidade <b>Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden</b>	

### 14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 12.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

### 15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá o prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada.....	Relação a Ser Aplicada
Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio.....	Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio
Para a Obtenção de Prazo.....	Para a Obtenção de Prazo
Anual em Dias.....	Anual em Dias

15 /365.....	13	195 /365.....	73
30 /365.....	20	210 /365.....	75
45 /365.....	27	225 /365.....	78
60 /365.....	30	240 /365.....	80
75 /365.....	37	255 /365.....	83
90 /365.....	40	270 /365.....	85
105 /365.....	46	285 /365.....	88
120 /365.....	50	300 /365.....	90
135 /365.....	56	315 /365.....	93
150 /365.....	60	330 /365.....	95
165 /365.....	66	345 /365.....	98
180 /365.....	70	365 /365.....	100



## CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>7-PORTO ALEGRE</b>	Apólice <b>014142018000707750085750</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9563764</b>	Dt. Emissão <b>20/08/2018</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI</b>	Modalidade <b>Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden</b>		

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

### 16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:  
I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

**16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.**

**16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.**

**16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.**

### 17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

### 18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

### 19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

KENIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA  
Apólice 67-58-400.209 - Endosso 400032 / Sequência 53855210 / 2



Prezado(a) Segurado(a), LITORAL CONST E INCORP EIRELI ME

A apólice em referência fica alterada pela emissão do endosso sob o nº 400032.

Para demais informações ligue para a Central de Atendimento Liberty Seguros:

4004 5423  
(Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800 709 5423  
(Demais Localidade)

A Liberty conta com um serviço de Ouvidoria, um canal de comunicação para esclarecer e garantir seus direitos.

Saiba como e quando acionar a Ouvidoria acessando o site:  
[www.libertyseguros.com.br](http://www.libertyseguros.com.br)

Atenciosamente,

Marcos Machini  
Vice-Presidente Comercial

**LITORAL CONST E INCORP EIRELI ME**  
**RUA PROFESSOR ODILON FERNANDES, 247 - AP 102**  
**TRINDADE**  
**88036-250 - FLORIANOPOLIS - SC**



Apólice N° 67-58-400.209	Endosso N° 400032	Contrato N° 53855210 / 2	Vigência do Seguro das 24 horas de 18/08/2018 às 24 horas de 23/07/2019
Data de Emissão 22/08/2018	Proposta 53855210		Filial CRICIUMA
<b>DADOS DO(A) SEGURADO(A)</b>			

Nome do(a) Segurado(a) LITORAL CONST E INCORP EIRELI ME		CNPJ/CPF 026.051.611/0001-52	
Endereço RUA PROFESSOR ODILON FERNANDES, 247 AP 102			
Bairro TRINDADE		CEP 88036-250	Cidade FLORIANOPOLIS
UF SC	Telefone (48) 9117-1070	Fax	E-Mail edmilson@keniaseguros.com.br

**DADOS DO CORRETOR**

Corretor KENIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA		CNPJ/CPF 011.943.458/0001-09	
Cód. LS 99023959	Cód. Estabelecimento 0001	Cód. SUSEP 100672122	Participação (%) 100%
		Telefone (48) 3622-4742	

**TIPO DE ENDOSSO**

Endosso de Alteração

**OBSERVAÇÕES**

Declara-se para os devidos fins e efeitos que, a partir de 18/08/2018, procede-se através desse endosso a(s) alteração(ões):

Contrato da obra : 265/UFSC/2018

Processo Licitatório : 23080.028026/2018-11

Edital RDC Eletrônico : 005/2018

Objeto : Reforma parcial da Moradia Estudantil, incluindo complementação da impermeabilização da cobertura, recuperação de revestimentos e boxes das acomodações e áreas de vivência dos Blocos A, B e áreas externas da UFSC de Santa Catarina.

**DADOS DA FILIAL**

Filial CRICIUMA	CNPJ 061.550.141/0080-76		
Endereço RUA VIDAL RAMOS, 191			
Bairro P CORREA	Cidade CRICIUMA	UF SC	CEP 88811-525

**CENTRAL DE ATENDIMENTO E SAC**

Central de Atendimento 4004-5423 CAPITAIS E REG. METROP. 0800-709-5423 DEMAIS REGIÕES	SAC (reclamações e cancelamento) 0800-726-1981
---	---

---

## OUVIDORIA

---

A Liberty também disponibiliza um canal de Ouvidoria, com Ouvidor externo e independente, que poderá ser utilizado para revisão do processo, caso o Cliente não concorde com a decisão da Seguradora. O regulamento da Ouvidoria está disponível no site [www.libertyseguros.com.br](http://www.libertyseguros.com.br), onde é possível postar seu recurso. Se preferir, o recurso também poderá ser feito pelo e-mail: [ouvidoria@libertyseguros.com.br](mailto:ouvidoria@libertyseguros.com.br), pelo telefone 0800-740-3994 ou ainda por carta para a Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, nº 110 – 11º andar – São Paulo/SP – CEP 04571-020 – a/c Ouvidoria.

---

## ATENDIMENTO SUSEP

---

Atendimento Gratuito ao Público

0800 021 8484

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

---

## LEMBRE-SE

---

Declara-se para os devidos fins e efeitos que, permanecem inalterados os demais termos deste seguro que não tenham sido modificados pelo presente endosso.

Os termos que regem as coberturas contratadas e expressamente descritas na apólice encontram-se especificados nas Condições Contratuais do seguro, das quais este endosso passa a fazer parte integrante. Em caso de dúvidas ou divergências, entre em contato com seu Corretor de seguros ou, se preferir, utilize nosso canal de comunicação com o Segurado(a): [faleconosco@libertyseguros.com.br](mailto:faleconosco@libertyseguros.com.br).

Confira todas as informações constantes na especificação desse endosso e, caso haja necessidade de qualquer alteração ou retificação de dados, comunique o fato ao seu corretor. Lembramos ainda que, durante a vigência da apólice, toda e qualquer modificação nas informações contidas na proposta de seguro também deve ser imediatamente comunicada. Essas mudanças serão avaliadas pela Seguradora dentro dos prazos estabelecidos na apólice, podendo, inclusive, ocasionar a emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio, conforme o caso.

O registro deste plano de seguro na SUSEP não implica, por parte daquela autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

Atestamos a validade do presente contrato e assinamos esta apólice na cidade de São Paulo/SP, em 22 de Agosto de 2018.

---

**APÓLICE COLETIVA DO SEGURO**  
**MAPFRE VIDA EMPRESA GLOBAL**

Processo SUSEP VG - 15414.002906/2006-78 -  
APC 15414.002912/2006-25

<b>Dados do Seguro</b>			
Grupo/Ramo	Nº Contrato	Apólice	
09/93	16911	100685	
Grupo da Apólice	Proposta	Certificado	
1	44298069307474174	16891534	
Início de Vigência	Término de Vigência		
24h do dia 16/08/2018	24h do dia 15/08/2019		

Código / Nome da Agência  
**107 - CRICIUMA**

<b>Dados do Estipulante</b>	
Nome	CNPJ
<b>VIVA VIDA CLUBE DE SEGUROS</b>	<b>004.081.628/0001-10</b>

Endereço	Telefone	
<b>RUA ARAÚJO DE PORTO ALEGRE, 36 3 ANDAR CENTRO</b>	<b>21-37238600</b>	
CEP	Cidade	UF
<b>20030-010</b>	<b>RIO DE JANEIRO</b>	<b>RJ</b>

<b>Dados do Substituinte</b>	
Nome	CNPJ
<b>LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRE</b>	<b>026.051.611/0001-52</b>

Endereço	Telefone	
<b>RUA PROFESSOR ODILON FERNANDES, 247 AP 102 TRINDADE</b>	<b>991171070</b>	

CEP	Cidade	UF
<b>88036-250</b>	<b>FLORIANOPOLIS</b>	<b>SC</b>

**CONTRATO**

Nº 265 /UFSC/ 2018

**Dados do Corretor**

Nome do Corretor **KENIA COR SEG LT** Código SUSEP **100672122**

**Coberturas, Capitais Segurados e Prêmios Líquidos - Expressos em R\$**

Cobertura	Capital Segurado		Prêmio	
	Global	Líquido Mensal	Global	Líquido Mensal
Morte - Titular	220.939,72		46,32	
IFPD - Titular	220.939,72		8,34	
Morte - Cônjuge	110.469,92		13,90	
Morte - Filhos	55.234,90		4,86	
Morte Acidental - Titular	220.939,72		22,20	
IPA - Titular	220.939,72		13,88	

**Serviços Contratados/Assistências e Prêmios - Expressos em R\$**

Decessos Individual **0,51**

Prêmio Líquido de IOF **R\$5,04** IOF Total **R\$1325,04** Prêmio Total

Forma de Pagamento **PERIODICIDADE PAGAMENTO** Dia de Vencimento **20**

**CARNÊ DE PAGAMENTO Mensal**

Custeio do Seguro **100% Empresa** 0% Funcionários

Beneficiário(s)

Os beneficiários serão aqueles indicados pelo Segurado. Na falta de indicação de beneficiário, aplicar-se-á o disposto no art. 792 do Código Civil Brasileiro. Em caso de morte de cônjuge e/ou filhos, quando contratada cobertura específica, o beneficiário será sempre o Segurado Titular.

**Observações**

O presente seguro é regido pelas Condições Contratuais, que são parte integrante desta apólice.

O valor do prêmio deste seguro sofrerá reenquadramento anual de acordo com a idade do segurado e do cônjuge, quando contratada a cobertura de cônjuge.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CPF ou CNPJ.

Para todas as Coberturas será aplicada a carência no caso de suicídio, ou sua tentativa, ocorrido nos primeiros dois anos de contratação do seguro, ou de sua recondução, depois de suspensão, conforme dispõe o artigo 798 do Código Civil.

Haverá carência de 2(dois) anos ininterruptos para a tentativa ou consumação de suicídio e suas conseqüências. Para Antecipação da Indenização de Morte, quando o segurado estiver em fase terminal por doença ou acidente, conforme previsto nas condições contratuais, haverá carência de 60 (sessenta) dias. Para a cobertura de Doenças Graves, quando contratada, haverá carência de 90 (noventa) dias e a elegibilidade a indenização se dará após o 30 (trigésimo) dia da data do diagnóstico da doença coberta, desde que o segurado esteja vivo. Quando contratada a Cobertura Suplementar de Inclusão de Filhos, para os casos de Doenças Congênitas, previstos nas Condições Contratuais, haverá carência de 90(noventa) dias.

Os capitais segurados e os prêmios serão atualizados anualmente pela variação do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, as contribuições a plano de caráter previdenciário ou os pagamentos destinados a planos de capitalização, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

**Alíquota do IOF de 0,38%, estabelecida na forma do Decreto nº6.339, de 03/01/2008.**

O não pagamento do prêmio poderá acarretar no cancelamento do seguro. Este seguro será por prazo determinado, tendo a seguradora, a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução de prêmios pagos nos termos da apólice.

Este plano é estruturado no Regime Financeiro de Repartição Simples. Os prêmios pagos por todos os segurados do plano, em um determinado período, deverão ser suficientes para pagar as indenizações decorrentes dos eventos ocorridos naquele período, portanto não existe constituição de Provisão Matemática de Benefícios a Conceder ou Reserva Técnica em nome de cada segurado para ser devolvida em caso de cancelamento do seguro.

As condições contratuais deste produto protocoladas pela Seguradora junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante neste certificado, através do link <http://susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos>.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Telefone gratuito de atendimento ao público 0800 021 8484 de segunda a sexta-feira das 9h30 às 17h (exceto feriados).

Código SUSEP da Seguradora: 0566-5 - Endereço da Seguradora: Avenida das Nações Unidas, 14.261 - São Paulo - SP - Brasil - CEP 04794-000.

**Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) e Ouvidoria**

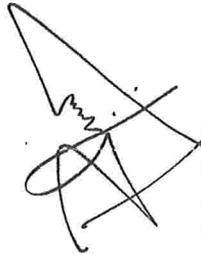
A Ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos direitos dos consumidores, para prevenir, esclarecer e solucionar conflitos não atendidos pelos canais de atendimento habituais.

Acesso pelo site [www.mapfre.com.br](http://www.mapfre.com.br) ou canais abaixo:

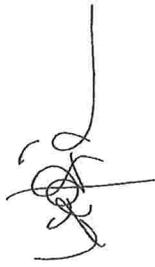
SAC: **0800 884 8844** e para Deficientes Auditivos ou Fala: **0800 775 5045** (Atendimento 24 horas)

Ouvidoria: **0800 775 1079** e para Deficientes Auditivos ou Fala: **0800 962 7373** (Atendimento: das 8h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados)

São Paulo, 11 de julho de 2018.



Raphael de Luca Junior  
Diretor



Enrique De La Torre Velasco  
Diretor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC  
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade  
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC  
Telefone: (48) 3721-9320 - Fax: (48) 3721-8422  
E-mail: dpc@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 265/CCF/2018. DE 30 de Agosto de 2018.

O(A) Diretor(a) do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios,  
no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 1005/GR/2016,

RESOLVE:

DESIGNAR o(s) servidor(es) abaixo relacionados, para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela Instituição/Empresa LITORAL CONSTR. E INCORP - EIRELI-ME - Processo nº 23080.028026/2018-11 - Contrato nº 00265/2018.

GUILHERME SCHMIDT SILVA  
Engenheiro/área, CPF 05.482.047.997  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS / DFO/SEOMA (DFO/SEOMA)

Ulisses Iraci Zillo  
Diretor Departamento de Projetos,  
Contratos e Convênios  
DPC/PROAD  
Portaria 1005/2016/GR



1. Responsável Técnico

**LIGIA PAULINE MESQUITA**  
Título Profissional: Engenheira Civil

RNP: 1700334069  
Registro: 101077-0-SC

Empresa Contratada: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC

Registro: C00194-0-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: Universidade Federal de Santa Catarina  
Endereço: RUA ROBERTO SAMPAIO GONZAGA, S/N  
Complemento: Campus Universitário  
Cidade: FLORIANOPOLIS  
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 236.452,38

CPF/CNPJ: 83.899.526/0001-82  
Nº: s/n

Bairro: AC CIDADE UNIVERSITA  
UF: SC

CEP: 88040-970

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: Universidade Federal de Santa Catarina  
Endereço: RUA ROBERTO SAMPAIO GONZAGA, S/N  
Complemento: Campus Universitário  
Cidade: FLORIANOPOLIS  
Data de Início: 23/07/2018

CPF/CNPJ: 83.899.526/0001-82  
Nº: s/n

Bairro: AC CIDADE UNIVERSITA  
UF: SC

CEP: 88040-970

Data de Término: 20/10/2018

Coordenadas Geográficas:

4. Atividade Técnica

Fiscalização

**Impermeabilização de Laje**

Dimensão do Trabalho: 150,00 Metro(s) Quadrado(s)

Fiscalização

**Esquadrias**

Dimensão do Trabalho: 22,10 Metro(s) Quadrado(s)

Fiscalização

**Reboco**

Dimensão do Trabalho: 125,00 Metro(s) Quadrado(s)

Fiscalização

**Piso cerâmico**

Dimensão do Trabalho: 41,00 Metro(s) Quadrado(s)

Fiscalização

**Contra piso**

Dimensão do Trabalho: 150,00 Metro(s) Quadrado(s)

Fiscalização

**Instalações Hidráulicas**

Dimensão do Trabalho: 586,00 Metro(s) Quadrado(s)

Fiscalização

**Central de Gás em Edificações**

Dimensão do Trabalho: 1,00 Unidade(s)

Fiscalização

**Pintura**

Dimensão do Trabalho: 5.184,00 Metro(s) Quadrado(s)

5. Observações

Reforma Parcial Moradia Estudantil UFSC, complementação da impermeabilização cobertura, recuperação revestimentos e box das acomodações, áreas de vivencia dos blocos A, B. Contrato 265/UFSC/2018.

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.  
Situação do pagamento da taxa da ART em 08/10/2018:

TAXA DA ART A PAGAR NO VALOR DE R\$ 82,94 VENCIMENTO: 29/10/2018

. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-sc.org.br/art](http://www.crea-sc.org.br/art).

. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

FLORIANOPOLIS - SC, 08 de Outubro de 2018

*Ligia P. Mesquita*

LIGIA PAULINE MESQUITA

040.280.719-76

Contratante: Universidade Federal de Santa Catarina

83.899.526/0001-82

*Eng. Rodrigo Bossle Fagundes*  
Diretor do Depto de Fiscalização de Obras  
Portaria nº 726/2013/GR

## Descrição de débitos

- PROFISSIONAL LIGIA PAULINE MESQUITA
- PROPRIETARIO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
- LOCALIZACAO RUA ROBERTO SAMPAIO GONZAGA, S N S N CAMPUS U
- CIDADE FLORIANOPOLIS SC

## Linha digitável

**10490 51152 95001 180447 00075 881946 4 76920000008294**

ATESTO QUE O Material Serviço FOI Fornecido Prestado  
em 08 / 10 / 2018

carimbo/assinatura do servidor

Eng.<sup>a</sup> Nêmore Natrodt Monteiro  
Coordenadora de Fiscalização de Obras  
UFSC/DFO - Depto. de Fiscalização de Obras  
Portaria nº 1068/2016/GR

**CREA-SC** | 104-0

## Recibo do Sacado

Cedente CREA-SC   Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina (CNPJ 82.511.643/0001-64) Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Caixa Postal: 125 - CEP: 88034-001 - Itacorubi - Florianópolis / SC				Vencimento	<b>29/10/2018</b>
Nosso Número	140018040007588197	Número do Documento	467370042	Espécie Doc.	GUIA
				Data Documento	08/10/2018
(=) Valor Documento	<b>82,94</b>	(-) Deduções		(+) Acréscimos	
				Agência / Cod. Cedente	1011 / 051159-5
				(=) Valor Cobrado	

Sacado  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - (CNPJ 83.899.526/0001-82)

Autenticação Mecânica

**CAIXA** | 104-0

**10490.51152 95001.180447 00075.881946 4 76920000008294**

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento	<b>29/10/2018</b>
Cedente CREA-SC   Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina (CNPJ 82.511.643/0001-64)					Agência / Cod. Cedente	1011 / 051159-5
Data Documento	08/10/2018	Número do Documento	467370042	Espécie Doc.	GUIA	
				Aceite	N	
				Data Processamento	08/10/2018	
Uso do Banco	Carteira	Esp. Moeda	Quantidade	Valor Moeda	(=) Valor Documento	
	RG	R\$			<b>82,94</b>	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):					(-) Descontos	
NUM. ART 6737004-2					(-) Outras Deduções	
PROFISSIONAL 101077-0					(+) Mora / Multa	
Data/Hora Geração Boleto: 08/10/2018 16:54:11					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	

Sacado  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - (CNPJ 83.899.526/0001-82)  
CAMPUS UNIVERSITARIO REITOR DAVID F DE L - TRINDADE - FLORIANOPOLIS - SC CEP: 88040900

Sacador/Avalista

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica





**Processo 23080.028026/2018-11 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** CAA/DFO - Coordenadoria de Apoio Administrativo  
**Responsável:** Ana Márcia Teixeira Moraes  
**Data encam.:** 19/10/2018 às 11:42

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** CFO/DFO - Coordenadoria de Fiscalização de Obras  
**Responsável:** Nêmora Nattrodt Monteiro

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Para providências



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
SEOMA – SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE  
DFO – Departamento de Fiscalização de Obras  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

[www.dfo.ufsc.br](http://www.dfo.ufsc.br)

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900  
Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | +55 (048) 3721-5151

MEM 003/2018/LPM

Em 17 de setembro de 2018.

À Senhora Coordenadora de Fiscalização de Obras

Eng. Nêmore Nattrodt Monteiro

**Assunto: Apresenta as justificativas para contratação de Termo Aditivo 01 ao Contrato 265/2018 – reforma parcial da Moradia Estudantil, incluindo complementação da impermeabilização da cobertura, recuperação de revestimento dos boxes das acomodações e área de vivência dos Blocos “A”, “B” e área externas da Universidade Federal de Santa Catarina.**

1. A Fiscalização do Contrato 265/UFSC/2018, que tem por objeto a “reforma parcial da Moradia Estudantil, incluindo complementação da impermeabilização da cobertura, recuperação de revestimento dos boxes das acomodações e área de vivência dos Blocos “A”, “B” e área externas da Universidade Federal de Santa Catarina.”, executado pela empresa Litoral Construtora e Incorporadora Eireli-ME, vem através deste solicitar a contratação de Termo Aditivo 01, com a inclusão de novos itens a serem executados e prorrogação de prazo, conforme justificativas apresentadas a seguir.
2. Referente aos serviços extras a serem contratados, os mesmos são necessários para **o reparo da fachada externa do módulo V da Moradia Estudantil, complementação dos serviços de pintura interna necessárias nos quartos e banheiros e pintura externa do Bloco IV.** A descrição dos serviços a serem contratados:
  - a. Remoção de reboco, a ser executado na fachada da edificação, nos pontos que apresentam defeitos e descolamentos;
  - b. Execução de chapisco, para preparar a superfície a ser reparada, na fachada da edificação;
  - c. Reboco com argamassa de cimento e areia e aditivo impermeabilizante, espessura 3cm, a ser aplicado na fachada da edificação, nos pontos que apresentam defeitos e descolamentos;
  - d. Aluguel de caçamba de entulhos, para remoção dos entulhos gerados com os serviços adicionais incluídos no Termo Aditivo;

- e. Aluguel de andaime balancim – equipamento com 6 metros, 4 montagens por mês, para execução dos serviços na fachada da edificação;
- f. Desinstalação de conjunto mobiliário, necessário para execução dos serviços de recuperação do reboco e pintura nos quartos da Moradia Estudantil;
- g. Cobrir com lona o conjunto de mobiliário, necessário para execução dos serviços de recuperação do reboco e pintura nos quartos da Moradia Estudantil;
- h. Reinstalação de conjunto de mobiliário, necessário para execução dos serviços de recuperação do reboco e pintura nos quartos da Moradia Estudantil;
- i. Remoção de pintura com raspagem, em paredes externas, necessário para preparação da superfície para pintura da fachada da edificação;
- j. Aplicação de selador acrílico em paredes externas, necessário para preparação da superfície para pintura da fachada da edificação;
- k. Fornecimento e aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em panos com presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos, duas cores, paredes externas, necessário para preparação da superfície para pintura da fachada da edificação;
- l. Lavação das superfícies externas com lavajato de alta pressão profissional, para preparar a superfície para pintura do Bloco IV;
- m. Fornecimento e aplicação de tinta acrílica fosca em paredes externas, para pintura da fachada do Bloco IV;
- n. Fornecimento e aplicação de massa acrílica para pintura interna incluindo lixamento, para reparo e preparação das superfícies para pintura epóxi, nos boxes dos banheiros;
- o. Aplicação de fundo preparador epóxi, para reparo e preparação das superfícies para pintura epóxi, nos boxes dos banheiros;
- p. Remoção de pintura com raspagem, área complementar aos serviços necessários nos quartos e corredores da edificação;
- q. Fornecimento e aplicação de tinta acrílica fosca, área complementar aos serviços necessários nos quartos e corredores da edificação;
- r. Fornecimento e execução de impermeabilização de superfície com manta asfáltica e=4mm, a ser aplicada no box de banheiro que apresentou infiltração, localizado no 5º pavimento do bloco IV;
- s. Fornecimento e colocação de rodapé cerâmico de 7cm de altura, a ser aplicado no box de banheiro que apresentou infiltração, localizado no 5º pavimento do bloco IV;
- t. Fornecimento e aplicação de massa acrílica para pintura interna incluindo lixamento, para reparo e preparação das superfícies para pintura epóxi, área complementar aos serviços necessários nos banheiros;
- u. Aplicação de fundo preparador epóxi, para reparo e preparação das superfícies para pintura epóxi, área complementar aos serviços necessários nos banheiros.

3. A Fiscalização ainda aponta a descrição dos serviços a serem suprimidos, por não haver necessidade de execução dos mesmos nas quantidades inicialmente listadas em Contrato, a saber:
- Remoção de manta asfáltica aluminizada sobre as platibandas, calhas e lajes, não sendo necessária a remoção, tendo em vista que em ensaio de estanqueidade, a manta instalada apresentou-se estanque;
  - Pintura com tinta epóxi, quantidade necessária inferior ao contratado;
  - Fornecimento e colocação de revestimento cerâmico para paredes internas, não necessário pois a área prevista para reparo já se encontrava em boas condições;
  - Remoção de piso cerâmico, quantidade necessária inferior ao contratado;
  - Fornecimento e colocação de revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada, quantidade necessária inferior ao contratado.

4. Os valores dos serviços a serem contratados e suprimidos do contrato correspondem a:

TOTAL DE SERVIÇOS ADICIONADOS AO CONTRATO (R\$)	<b>R\$ 115.411,81</b>	<b>48,81%</b>
TOTAL DE QUANTITATIVOS SUPRIMIDOS DO CONTRATO (R\$)	<b>R\$ 6.041,41</b>	<b>2,56%</b>
TOTAL GERAL ADITIVO (R\$)	<b>R\$ 109.370,40</b>	<b>46,25%</b>

5. Considera-se necessária a alteração do Contrato, conforme Art. 65 da Lei 8.666/1993, Cláusula I, alíneas *a* e *b*. Ainda, justifica-se o percentual a ser acrescido por tratar-se do caso particular de reforma de edifício, conforme o mesmo Art. 65 da Lei 8.666/1993, § 1º.
6. Considerando a prorrogação de prazo, a Fiscalização considera, em virtude dos novos serviços solicitados, apresentados no Item 2 deste memorando, ser necessária a **prorrogação de prazo em 90 (noventa) dias**.

Respeitosamente,

## **Memorial Descritivo Complementar**

# **TERMO ADITIVO 01 REFORMA PARCIAL DA MORADIA ESTUDANTIL INCLUINDO COMPLEMENTAÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO DA COBERTURA, RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTOS E BOXES DAS ACOMODAÇÕES E ÁREAS DE VIVÊNCIA DOS BLOCOS A, B E ÁREAS EXTERNAS - UFSC**

## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

### 1. OBJETIVO:

Estas especificações complementam o Projeto Arquitetônico e objetivam a contratação de empresa especializada para a reforma parcial da Moradia Estudantil incluindo complementação da impermeabilização da cobertura, recuperação de revestimentos e boxes das acomodações e áreas de vivência dos Blocos A, B e áreas externas. Trata-se de documento complementar ao apresentado no Edital de Licitação, visando orientações necessárias à execução dos serviços contratados no Termo Aditivo 01.

### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

#### 2.1. Normas Gerais:

##### **Denominações:**

Neste documento a Universidade Federal de Santa Catarina será denominada pela sua abreviatura "UFSC" e seu Departamento de Fiscalização de Obras - DFO, o responsável pela fiscalização dos serviços denominados de "Fiscalização" e a empresa vencedora da licitação e contratada para a execução dos serviços de "Contratada".

##### **Normas:**

Em qualquer situação deverão aplicar-se as normas do INMETRO e as normas da ABNT, atualizadas e específicas para cada situação.

##### **Obediência às Especificações:**

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto arquitetônico, bem como a estas especificações.

##### **Divergências de dimensões / Escalas:**

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão os de maior escala; assim, prevalecerão sempre os detalhes sobre as plantas gerais. Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

##### **Detalhes:**

Em caso de divergência entre os detalhes e essas especificações, prevalecerão sempre as primeiras.

Todos os detalhes de serviços constantes dos desenhos e não mencionados neste memorial, assim como todos os detalhes de serviços mencionados neste e não constantes nos desenhos, serão interpretados como fazendo parte do projeto.

Em caso de divergência entre os detalhes e estas especificações, prevalecerão sempre os primeiros.

##### **Discrepâncias entre projeto e local da obra:**

Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, ao DFO, antes da apresentação da proposta, a quem competirá deliberar a respeito.

##### **Detalhes complementares:**

##### **Alterações na execução dos serviços:**

Nenhuma alteração nos serviços, bem como nestas especificações, poderá ser feita sem autorização, da Fiscalização da obra. A Fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo ao Projeto Arquitetônico e este Memorial.

**Alterações das especificações:**

Depois de aprovada a proposta, não será permitida a alteração das especificações, exceto a juízo da Fiscalização e com autorização por escrito da mesma.

**Quantidades:**

As quantidades previstas deverão ser conferidas no local dos serviços pela empresa, não cabendo a cobrança de nenhum serviço extra por diferenças no que foi quantificado e o existente.

**Legalização dos serviços:**

A empresa Contratada deverá, por sua conta, providenciar a legalização da execução dos serviços junto aos órgãos competentes, como também a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução perante o CREA/SC.

**Cópias e Plotagens:**

As despesas referentes a cópias de projetos solicitados junto ao DFO, xerox e outras correrão por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, cópias do Projeto Arquitetônico e Memorial de Especificações assim como a proposta comercial da empresa contratada.

**Planejamento da obra:**

Os serviços serão executados de acordo com o cronograma de execução, devendo a Contratada, sob a coordenação da Fiscalização do DFO, definir um plano de serviços coerente com os critérios de segurança, observadas as condições de conforto dos operários e outras pessoas envolvidas no processo, como também com as restrições de funcionamento do campus universitário.

**Qualidade dos serviços:**

Os materiais a empregar, assim como a mão-de-obra, serão de primeira qualidade objetivando a obtenção de um acabamento esmerado nos serviços que só serão aceitos nessas condições.

**Materiais especificados:**

Em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos, através de determinada marca, tipo, denominação ou fabricação, fica subentendida a alternativa "ou rigorosamente similar", a critério da Fiscalização.

**Similaridade dos materiais:**

Será admitida a similaridade dos materiais especificados neste memorial desde que comunicado por escrito e com exposição de motivos, cabendo a decisão de aceite ou não aceite, exclusivamente ao DFO.

**Visita ao local dos serviços:**

Compete a empresa que está participando do processo licitatório, fazer prévia visita ao local dos serviços, minucioso exame das condições locais, averiguar os serviços e materiais a empregar.

Qualquer dúvida ou irregularidade observada no Projeto Arquitetônico ou memorial descritivo deverá ser previamente esclarecida junto a Coordenadoria de Manutenção Predial do DFO, visto que, depois de apresentada a proposta, não haverá acolhimento de nenhuma reivindicação neste sentido.

**Elaboração do Orçamento:**

Durante a elaboração da Proposta Comercial, a empresa deverá analisar com atenção a Planilha dos serviços e Memorial de Especificações e apresentar proposta por item, com preço global com agrupamento dos itens.

**Dúvidas no decorrer do processo:**

Qualquer dúvida que venha a ocorrer com relação a este Memorial Descritivo durante sua fase de licitação ou durante a execução dos serviços, por omissão involuntária deste memorial, a UFSC deverá ser consultada previamente, não se admitindo interpretações por conta própria das empresas participantes do processo licitatório.

**Serviços mal executados:**

Ficará a Contratada obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, sendo por sua conta, exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências, ficando a etapa correspondente considerada não concluída.

**Recusa de serviços:**

A execução dos serviços será norteadada pela boa técnica, sendo direito da UFSC à recusa de serviços mal executados ou de técnicas duvidosas. Neste caso, confirmando-se a responsabilidade da contratada, o DFO exigirá a re-execução dos serviços em questão, não havendo por parte da UFSC, nenhum custo adicional por demolições, transporte, compra e reposição de materiais, ou por qualquer que seja a modalidade de perda econômica por parte da contratada.

**Comunicação:**

A comunicação oficial entre a Contratada e a UFSC é o Diário de Obras e deverá ser preenchido diariamente.

**2.2. Instalação e organização do canteiro de obras:****Placas de obra:**

A Contratada será responsável pelo fornecimento e afixação das placas exigidas pela legislação do CREA e UFSC, ou seja, deverá fornecer a placa da empresa e a placa com os dados da obra, de acordo com desenhos fornecidos pelo DFO. Todas as placas deverão ser confeccionadas com materiais novos (madeiramento, chapas e pintura).

**Administração da obra:**

A administração da obra deverá ser exercida por profissional habilitado pelo CREA e um mestre-de-obras, com seus postos de trabalho junto ao canteiro de serviços. O profissional responsável pela execução dos serviços deverá definir junto ao DFO o seu horário de trabalho na obra.

**Acesso de pessoas e guarda de materiais:**

O acesso de pessoas e materiais à obra, bem como sua guarda e administração serão de responsabilidade da empresa Contratada.

**Preservação do meio ambiente:**

É expressamente proibido o escoamento de águas servidas utilizadas na obra para os canais, córregos ou no mangue existentes no campus.

É expressamente proibido queimar os restos de árvores e madeiras existentes na obra, ou seja, todas as sobras de madeiras deverão ser transportadas para fora dos limites da UFSC.

**Limpeza permanente:**

As áreas de trabalho deverão ser limpas pelo menos uma vez por dia, devendo ser colocados contêineres específicos para transporte de entulhos, em local acordado com a Fiscalização.

**Prejuízos adjacentes:**

Durante a execução dos serviços, todas as superfícies atingidas pela obra deverão ser recuperadas, utilizando-se material idêntico ao existente no local, procurando-se obter perfeita homogeneidade com as demais superfícies circundantes. Todo e qualquer dano causado às instalações da UFSC por operários ou funcionários da Contratada, deverá ser reparado sem ônus para UFSC. Antes do início das obras, a contratada deverá apresentar para o fiscal do DFO, o seu relatório do estado em que se encontra a construção adjacente, e este deverá emitir parecer confirmando as informações, sendo que o prédio ao final dos trabalhos deverá estar nas mesmas condições da data deste relatório.

**Entulhos:**

Não poderá haver acúmulo de entulhos, devendo ser efetuadas limpezas periódicas com o objetivo de manterem sempre os locais dos serviços limpos.

**Contêineres para entulhos:**

Os contêineres com entulhos deverão ser periodicamente removidos dos locais dos serviços e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo órgão regional competente.

**Documentos da obra:**

A Contratada deverá manter, no escritório da obra, em lugar de fácil acesso da Fiscalização e supervisão, os seguintes documentos:

**Cópias do Projeto Arquitetônico;**  
**Diário de obras (fornecido pelo DFO);**  
**Cópia do memorial de especificações;**  
**Cópia da proposta e do cronograma físico-financeiro;**  
**Relação dos operários e técnicos, com nome e função;**

**Diário de Obras:**

A comunicação oficial entre a CONTRATADA e a UFSC é o Diário de Obras que deverá ser preenchido diariamente.

O Diário de Obras será fornecido pelo DFO e a empresa deverá providenciar a colocação de capas para melhor durabilidade.

**Relação de operários e técnicos:**

A contratada deverá apresentar na assinatura do contrato a relação de todos os operários, com as respectivas funções, bem como a cópia da carteira de trabalho dos operários que trabalharão nos locais dos serviços.

**Horário de trabalho:**

Os serviços deverão ser realizados dentro do horário normal de funcionamento do DFO, ou seja, de segunda a sexta-feira no período diurno. Os serviços que

necessitarem de execução fora destes dias e horários, só poderão ocorrer com autorização do DFO.

**Transporte de equipamentos:**

O transporte de equipamentos referentes à execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA.

**Transporte de pessoal:**

As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**Estadia e alimentação de pessoal:**

As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**Serviço de vigilância:**

É de responsabilidade da CONTRATADA, manter serviço de vigilância nos locais dos serviços, cuidando dos materiais, ferramentas e equipamentos, tanto no período diurno como no noturno. A responsabilidade da CONTRATADA somente se encerra quando da entrega oficial dos serviços para o DFO.

**Ferramentas e equipamentos gerais:**

Deverá ser providenciado o ferramental, maquinário, transporte, serviços complementares, aparelhamento e recursos adequados e necessários ao perfeito andamento e boa execução dos serviços, não cabendo à UFSC qualquer responsabilidade na condução, apoio ou serviços indiretos motivados pela obra.

**Equipamentos de proteção individual – EPI:**

A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria n 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários. Para proteção individual para a cabeça, tronco, braços e mãos, pernas, pés e trava-quedas.

**Equipamentos de proteção coletiva – EPC:**

Em todos os itens dos serviços, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

**Treinamento:**

A CONTRATADA deverá fazer treinamento, com trabalhadores, de prevenção e controle de princípios de incêndio. Prevenção de acidentes do trabalho, o correto uso guarda e conservação de equipamentos de proteção individual, além de outros previstos na legislação.

### **3 ESPECIFICAÇÕES:**

#### **3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES:**

##### **3.1.1 Desinstalação, proteção e reinstalação de conjunto mobiliário:**

Os quartos onde serão necessários trabalhos com a remoção e recuperação do reboco da parede e do teto demandarão o deslocamento do mobiliário para possibilitar esta execução.

A proteção com lona deve ser prevista antes do início das atividades de remoção do reboco das áreas demandadas até o término da pintura. A reinstalação dos mesmos

deve atender as mesmas condições e distanciamentos do mobiliário do momento de sua retirada.

### 3.2 PINTURA

Todas as superfícies a pintar e ou repintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura ou repintura a elas destinadas. Para limpeza utilizar pano úmido ou estopa, e com thinner em caso de superfícies metálicas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura ou repintura a elas destinadas.

Após a aplicação, um reboco ou emboço será considerado curado, isto é, em condições de receber pintura após um período mínimo de 30 dias, sendo que o tempo ideal situa-se entre 45 e 90 dias. Superfícies ásperas deverão ser lixadas para obter bom acabamento. Nas esquadrias em geral deverão ser protegidos com papel colante os vidros, espelhos, fechos, rosetas, puxadores, superfícies adjacentes com outro tipo de pintura, etc., antes do início dos serviços de pintura e ou repintura.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 2 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo de 24 horas após cada demão de massa, ou de acordo com recomendações do fabricante. Só serão aplicadas tintas linha Premium, conforme o PBQP-H. Se as cores não estiverem seguir padrão existente ou orientação da FISCALIZAÇÃO, sendo que deverão ser usadas de um modo geral as cores e tonalidades já preparadas de fábrica.

Para todos os tipos de pintura indicados a seguir, exceto se houver recomendação particular em contrário ou do fabricante, serão aplicadas tintas de base, selador ou fundo próprio em 1 ou 2 demãos, ou tantas quanto necessárias para obter-se a perfeita cobertura das superfícies e completa uniformização de tons e texturas. E no caso de repintura, apenas nos locais onde o fundo ou a pintura principal já não existe mais, ou no caso de ferrugens a serem removidas.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco, e brilhante).

#### 3.2.1 Pinturas das superfícies externas das edificações

Consideram-se incluídos neste item, todos os materiais, mão-de-obra especializada, equipamentos (andaimos, balancins, tela de proteção, EPs, catraca, madeiras, etc.) reconstituições e outros serviços necessários, mesmo que não explicitamente descritos nesta especificação, porém indispensáveis para a perfeita conclusão dos serviços propostos.

Nos locais após a execução e cura do reboco, a empresa deverá:

- Inicialmente fazer a lavagem das superfícies externas, utilizando lavadora de alta pressão profissional (mínimo 1600 libras - 110 bar), com água e hipoclorito de sódio.
- Fazer a raspagem das partes soltas do substrato, quando solicitado pela fiscalização da UFSC;
- Aplicar o fundo preparador para paredes, base água, quando solicitado pela fiscalização da UFSC;
- Aplicar massa acrílica, ref. Suvinil ou similar, 3 demãos para pintura externa, quando solicitado pela fiscalização da UFSC;
- Fazer o lixamento completo do substrato nos trechos onde aplicou a massa;
- Aplicar textura acrílica a rolo, ref. Suvinil ou similar, quando solicitado pela

fiscalização da UFSC;

- E finalmente fazer a pintura com tinta acrílica fosca, cores definidas pela fiscalização UFSC, ref. Suvinil ou similar, linha Premium, conforme PBQP-H, 3 demãos.

Nos locais onde não será removido o reboco e a repintura se dará na abrangência da parede, juntas de dilatação ou local especificado em projeto, a empresa deverá:

- Inicialmente fazer a lavagem das superfícies externas, utilizando lavadora de alta pressão profissional (mínimo 1600 libras - 110 bar), com água e hipoclorito de sódio.
- Fazer a pintura com tinta acrílica fosca, cores definidas pela fiscalização UFSC, ref. Suvinil ou similar, linha Premium, conforme PBQP-H, 3 demãos.

Caso seja necessária a raspagem de substrato solto, deve seguir as instruções dadas como se fosse executado m reboco novo (listado acima).

### 3.2.2 Pinturas das superfícies internas das edificações

As instruções para pinturas de superfícies internas são similares as de superfície externa seguindo a seguinte instrução para pintura acrílica fosca:

- Fazer a raspagem das partes soltas do substrato, quando solicitado pela fiscalização da UFSC;
- Aplicar o fundo preparador para paredes, base água, quando solicitado pela fiscalização da UFSC;
- Aplicar massa PVA, ref. Suvinil ou similar, 2 demãos, quando solicitado pela fiscalização da UFSC;
- Fazer o lixamento completo do substrato nos trechos onde aplicou a massa;
- Aplicar selador acrílico, ref. Suvinil ou similar, 1 demão, quando solicitado pela fiscalização da UFSC;
- Fazer a pintura com tinta acrílica fosca, cores definidas pela fiscalização UFSC, ref. Suvinil ou similar, linha Premium, conforme PBQP-H, 3 demãos.

E pintura epóxi nos banheiros:

- Fazer a raspagem das partes soltas do substrato, quando solicitado pela fiscalização da UFSC;
- Aplicar o fundo preparador epóxi, base água, quando solicitado pela fiscalização da UFSC;
- Aplicar massa acrílica, ref. Suvinil ou similar, 2 demãos, quando solicitado pela fiscalização da UFSC;
- Fazer o lixamento completo do substrato nos trechos onde aplicou a massa;
- Aplicar selador acrílico, ref. Suvinil ou similar, 1 demão, quando solicitado pela fiscalização da UFSC;
- Fazer a pintura com tinta epóxi, bicomponente, cores definidas pela fiscalização UFSC, ref. Suvinil ou similar, linha Premium, conforme PBQP-H, 2 demãos.

Caso não seja necessária a remoção do reboco e a pintura é feita para completar os planos de pintura, ou conforme especificação de projeto, após a devida limpeza, deve ser executada apenas a pintura (tinta acrílica ou tinta epóxi) conforme pontos tinais das duas listagens acima.

### 3.3 REVESTIMENTO DE PAREDE

As paredes de tijolos externas salvo indicação em contrário, serão revestidas com chapisco de cimento e areia grossa no traço 1:3, reboco de massa única no traço 1:2:5 de cimento, cal e areia média peneirada, sem cal onde houver revestimento cerâmico e

com aditivo impermeabilizante quando executado em ambiente externo. O revestimento com argamassa terá traço medido por meio de padiolas, com inscrição em ambas as faces, contendo o nome do material e o número de vezes que entra no traço.

As superfícies de paredes serão limpas a vassoura e abundantemente molhadas (com esguicho e mangueira) antes da aplicação do chapisco. Os rebocos só serão executados depois da colocação de marcos, e antes da colocação de alisares e rodapés. O reboco só será aplicado depois de completada a pega das argamassas das alvenarias e chapiscos. Admitir-se-á espessura máxima de 15 (quinze) mm para os rebocos acabados.

As superfícies revestidas deverão apresentar paramentos perfeitamente planos, aprumados, alinhados e nivelados, com todos os cantos externos, horizontais e verticais, acabados a meia cana, e sem apresentar fissuras de contração de argamassa.

### **3.4 REVESTIMENTO DE PISO**

Os pisos cerâmicos serão de procedência conhecida e idônea, bem cozidos, textura homogênea, compactos, suficientemente duros para o fim a que se destinam, isentos de fragmentos calcários ou outro qualquer material estranho. Deverão apresentar arestas vivas, faces planas, coloração uniforme, sem rachaduras e dimensões perfeitamente regulares.

O armazenamento e o transporte das peças de piso cerâmico serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais. As caixas serão empilhadas e agrupadas por tipo e discriminação da área a que se destinam. Os rodapés e demais peças de acabamento e arremate serão armazenadas com os mesmos cuidados, juntamente com os ladrilhos.

Nos ambientes em que for substituída parte do piso existente, o novo piso deverá ser igual ao já instalado (mesma marca e modelo). Na indisponibilidade de fornecimento do mesmo material, deverá ser utilizado um piso muito semelhante (em cor, tamanho, acabamento), cuja aceitação será feita pela fiscalização.

A operação iniciará na marcação dos níveis de acabamento, mediante a fixação, com argamassa, de cacos de cerâmica ou tacos de madeira nos cantos e no centro da área de aplicação, nas cotas indicadas no projeto. Em seguida a argamassa de assentamento será lançada e espalhada uniformemente com auxílio de régua de alumínio ou de madeira, na espessura máxima de 2,5 cm. A argamassa de assentamento será constituída por cimento, cal hidratada e areia média ou fina, no traço volumétrico 1:0,5:5, quando não especificado pelo projeto ou Fiscalização.

Sobre a superfície da argamassa, ainda fresca e bastante úmida, será manualmente polvilhado o cimento seco em pó. Em seguida será iniciado o assentamento das peças cerâmicas, previamente imersos em água limpa durante vinte e quatro horas. A disposição dos pisos deverá ser planejada em função das características da área de aplicação, a fim de diminuir o recorte das peças e acompanhar, tanto quanto possível, as eventuais juntas verticais do revestimento das paredes. Serão tomados cuidados especiais no caso de juntas de dilatação, soleiras e encontros com outros tipos de pisos. De preferência, as peças recortadas serão assentadas com o recorte escondido sob os rodapés, cantoneiras de juntas, soleiras e outros arremates.

O assentamento será realizado com cuidado, apoiando-se a peça sobre a argamassa e batendo-se levemente com o cabo da colher, de modo a obter a superfície acabada uniforme, sem desníveis entre as peças. O alinhamento das juntas deverá ser rigoroso e continuamente controlado, de forma que a espessura não ultrapasse 1,5 mm.

Quarenta e oito horas após o assentamento deverá ser realizado o rejuntamento com nata de cimento comum ou cimento branco e alvaiade, de conformidade com as especificações de projeto. A nata será espalhada sobre o piso e puxada com rodo. Meia hora após a “pega” da nata, a superfície será limpa com pano seco ou estopa. Efetuada a limpeza da superfície, será vedado qualquer trânsito sobre o piso. A limpeza final do piso deverá ser realizada ao final dos serviços e obras, com uma solução de ácido muriático, diluído em água na proporção de 1:10, de modo a não prejudicar ou remover o rejuntamento.

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela Fiscalização, de modo a verificar o perfeito alinhamento, nivelamento e uniformidade das superfícies, bem como os arremates, juntas, ralos e caimentos para o escoamento das águas pluviais, de conformidade com as indicações do projeto.

### **3.5 LIMPEZA FINAL NOS LOCAIS DOS SERVIÇOS:**

Terminados os serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada das instalações do canteiro de serviços e promover a limpeza geral dos locais e de seus complementos danificados com a execução.

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes dos serviços e de seus complementos, que serão removidos para fora da UFSC.

Em seguida serão feitas uma varredura geral e limpeza dos locais objetos dos serviços, e de seus complementos com o emprego de serragem molhada, se for o caso para evitar formação de poeira.

Posteriormente, serão feitas limpeza prévia de todos os pisos, paredes, tetos, portas, janelas e vidros, com flanela umedecida ligeiramente em solução de sabão neutro e flanela seca, limpa, para retirada de toda poeira.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
SEOMA – SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE  
DPAE – DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA  
Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900  
Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | 55 (048) 3721-5100

Parecer n.º 033/2018/SOO/COPAE/DPAE

Florianópolis, 18 de outubro de 2018.

**À Eng. Ligia Pauline Mesquita,**

Fiscal de obras do DFO

**Assunto:** Parecer relativo ao 1º pedido de aditivo da obra de reforma da Moradia Estudantil, em Florianópolis, contrato número 265/UFSC/2018.

1. No dia 10 de outubro de 2018 foi recebido por este setor o pedido de aditivo nº 01 da obra supracitada.
2. Os valores dos serviços com quantidades a adicionar ou a suprimir do contrato foram verificados pela fiscalização da obra e entregues já preenchidos no pedido de aditivo.
3. Conforme Instrução Normativa nº 001/PROAD-PROPLAN/2015 foram orçados os serviços a adicionar ao contrato (serviços novos).
4. Para os serviços não constantes no SINAPI foram elaboradas composições próprias considerando outras composições do SINAPI como base. Os preços de insumos utilizados nestas composições foram obtidos no SINAPI, ou por meio de pesquisa de mercado.
5. Para os serviços adicionados ao contrato foi aplicado o desconto proporcional do contrato de 17,00%.
6. Findada a análise, o valor total dos serviços adicionados ao contrato (serviços novos) é de R\$ 41.697,76 (quarenta e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos). O valor total dos quantitativos adicionados ao contrato (serviços existentes) é de R\$ 73.714,05 (setenta e três mil, setecentos e quatorze reais e cinco centavos). O valor total dos serviços suprimidos constantes em contrato foi de R\$ 6.041,41 (seis mil, quarenta e um reais e quarenta e um centavos).
7. **Dessa forma, este termo aditivo resulta na adição de R\$ 109.370,40 (cento e nove mil, trezentos e setenta reais e quarenta centavos) ao Contrato.**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**SEOMA – SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE**  
DPAE - DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA  
SOO - SETOR DE ORÇAMENTOS PARA OBRAS  
Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900  
Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | 55 (048) 3721-5100

### DADOS GERAIS DO ADITIVO

CONTRATO Nº:	265/UFSC/2018		
NOME DA OBRA:	REFORMA PARCIAL DA MORADIA ESTUDANTIL ETAPA II		
DATA DE REF. DO CONTRATO:	mar/18		
MODALIDADE DO CONTRATO:	RDC		
BDIs DO CONTRATO:	NORMAL:	25,92%	REDUZIDO: -
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:	R\$ 236.452,38		
VALOR GLOBAL DE REFERENCIA:	R\$ 284.882,38		

NOME DO FISCAL:	Ligia Mesquita		
RAMAL DE TELEFONE:	5219		
EMAIL INSTITUCIONAL:	<a href="mailto:ligia_mesquita@gmail.com">ligia_mesquita@gmail.com</a>		

ADITIVO Nº:	1		
DATA DA PROPOSTA DE ADITIVO:	25/09/2018		
DATA DA SOLICITAÇÃO À SOO:	09/10/2018		
DATA DA ANÁLISE (SOO):	18/10/2018		

#### Documentos anexos a enviar:

- 1 - Proposta da empresa para o aditivo;
- 2 - Planilha que contém os preços de contrato da obra;
- 3 - Planilha de referência de preços da UFSC utilizada na licitação;
- 4 - Esta planilha devidamente preenchida.

Obs: Recomenda-se encaminhar qualquer documento adicional que possa auxiliar na análise, tais como: e-mails com orçamentos de fornecedores, especificações adicionais dos itens a serem orçados.

#### Informações que devem ser fornecidas:

- 1 - Informar se na proposta de preços da empresa para o aditivo já está contido o BDI e se este é o diferenciado.

#### Dados a preencher nesta planilha:

- 1 - Atenção: Os dados da obra devem ser preenchidos apenas nesta aba ("DADOS GERAIS");
- 2 - Na aba "ANÁLISE DE PREÇOS" apenas a planilha deverá ser preenchida, ficando a cargo da SOO o cabeçalho;

2.1 - Na área da planilha destinada ao preenchimento dos serviços previstos em contrato aditados, fica a cargo do DFO inserir os dados:

- a) Títulos e subtítulos;
- b) Descrição dos serviços;
- c) Unidade de medida dos serviços;
- d) Quantidades aditadas;
- e) Número de referência do item na planilha de aditivo;
- f) Número de referência do serviço na planilha de contrato (na coluna "referência de custo")

Obs: De preferência, preencher também o preço unitário do serviço da planilha de contrato, pois na análise sempre conferimos os valores, dando mais segurança no aditivo.

2.2 - Na área da planilha destinada ao preenchimento dos serviços não contemplados em contrato, fica a cargo do DFO inserir os dados:

- a) Títulos e subtítulos;
- b) Descrição dos serviços adicionados;
- c) Unidade de medida dos serviços;
- d) Quantidades aditadas;
- e) Número de referência do item na planilha de aditivo;
- f) Valores da proposta da contratada (material e mão de obra).

2.3 - Na área da planilha destinada ao preenchimento dos itens suprimidos, fica a cargo do DFO inserir os dados:

- a) Títulos e subtítulos;
- b) Descrição dos serviços;
- c) Unidade de medida dos serviços;
- d) Quantidades suprimidas;
- e) Número de referência do item na planilha de aditivo;
- f) Número de referência do serviço na planilha de contrato (na coluna "referência de custo")

Obs: De preferência, preencher também o preço unitário do serviço da planilha de contrato, pois na análise sempre conferimos os valores, dando mais segurança no aditivo.

3 - A aba "COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS" deve ser preenchida apenas pela SOO.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
SEOMA – SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE  
DPAE - DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA  
SOO - SETOR DE ORÇAMENTOS PARA OBRAS  
Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900  
Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | 55 (048) 3721-5100

ANÁLISE DE PROPOSTA DE ADITIVO

Contrato nº: 265/UFSC/2018  
Nome da Obra: REFORMA PARCIAL DA MORADIA ESTUDANTIL ETAPA II  
Preço Global Contrato (R\$): R\$ 236.452,38  
Preço Global Referência (R\$): R\$ 284.882,38  
Data Referencial do Contrato: mar/18  
Data Referencial da Análise: out/18

Aditivo nº 1  
Normal (N) 25,92% Reduzido (R) -  
BDIs do contrato: 17,00%  
Desconto proporcional: R04  
Revisão: 18/10/2018  
Data da Análise:

REFERENCIA DO CUSTO (SINAPI, TCPO, ETC.) - Preenchido pelo Setor de Orçamento	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	COMPARAÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS TOTAIS - SEM BDI (R\$)										CUSTOS UNITÁRIOS ACEITOS S/ BDI (R\$)				PREÇOS UNITÁRIOS ACEITOS C/ BDI (R\$)				PREÇOS TOTAIS TOTAIS ACEITOS C/ BDI (R\$)			
					PROPOSTA DA CONTRATADA (SEM BDI)				SINAPI OU OUTRAS FONTES				TOTAL DO SINAPI OU OUTRAS	TOTAL UNITÁRIO ACEITO	MATERIAL	EQUIPAMENTO	MÃO DE OBRA	BDI (N/R)	MATERIAL	EQUIPAMENTO	MÃO DE OBRA	TOTAL	MATERIAL	EQUIPAMENTO	MÃO DE OBRA	TOTAL
					MATERIAL	EQUIPAMENTO	M.O.	TOTAL	MATERIAL	EQUIPAMENTO	MDO	TOTAL	MATERIAL	EQUIPAMENTO	MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO	MÃO DE OBRA	TOTAL	MATERIAL	EQUIPAMENTO	MÃO DE OBRA	TOTAL	MATERIAL	EQUIPAMENTO	MÃO DE OBRA
<b>1 SERVIÇOS ADICIONADOS AO CONTRATO (ITENS NOVOS)</b>																										
PROP. 001	PROP	1.1 REMOÇÃO DE REBOCO	M2	500,00	1,36	-	6,75	8,11	3,45	0,08	18,09	21,62	17,94	8,11	1,36	-	6,75	1,71	-	8,50	10,21	855,00	-	4.250,00	5.105,00	
PROP. 004	PROP	1.2 EXECUÇÃO DE CHAPISCO	M2	500,00	1,32	-	1,57	2,89	5,95	0,01	2,63	8,58	7,12	2,89	1,32	-	1,57	1,66	-	1,98	3,64	830,00	-	990,00	1.820,00	
87799	COMP	1.3 REBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA E ADITIVO IMPER. ESP. 3CM	M2	500,00	20,00	-	7,16	27,16	14,25	0,03	19,61	33,89	28,13	27,16	20,00	-	7,16	25,18	-	9,02	34,20	12.590,00	-	4.510,00	17.100,00	
PROP. 002	PROP	1.4 ALUGUEL DE CAÇAMBA DE ENTULHOS	UNID	6,00	229,24	-	61,60	290,84	10,44	223,34	72,84	306,62	254,49	254,49	8,67	185,37	60,46	10,91	233,42	76,13	320,46	65,47	1.400,52	456,77	1.922,76	
PROP. 003	PROP	1.5 ALUGUEL DE ANDAIME BALANÇIM - EQUIPAMENTO COM 6 METROS, 4 MONTAGENS POR MÊS	MÊS	2,50	3.256,04	-	1.747,14	5.003,18	588,80	2.412,80	3.530,24	6.531,84	5.421,43	5.003,18	3.256,04	-	1.747,14	4.100,00	-	2.200,00	6.300,00	10.250,00	-	5.500,00	15.750,00	
<b>2 QUANTITATIVOS ADICIONADOS AO CONTRATO (ITENS EXISTENTES EM CONTRATO)</b>																										
<b>2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>																										
2.1.1	2.1.1	DESINSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOBILIÁRIO (ARMÁRIO SUSPENSO, PRATELEIRAS, DIVISÓRIA CORREDIÇA, CAMAS, ESTANTES E CABECEIRAS)	CJ	7,00	61,88	9,56	0,28	71,72					71,72	61,88	9,56	0,28	77,92	12,04	0,35	90,31	545,44	84,27	2,47	632,17		
2.1.2	2.1.2	COBRIR COM LONA O CONJUNTO DE MOBILIÁRIO (ARMÁRIO SUSPENSO, PRATELEIRAS, DIVISÓRIA CORREDIÇA, CAMAS, ESTANTES E CABECEIRAS)	M2	140,00	3,56	1,55	-	5,11					5,11	3,56	1,55	-	4,48	1,95	-	6,43	627,59	273,25	-	900,83		
2.1.3	2.1.3	REINSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE MOBILIÁRIO (ARMÁRIO SUSPENSO, PRATELEIRAS, DIVISÓRIA CORREDIÇA, CAMAS, ESTANTES E CABECEIRAS)	CJ	6,00	92,82	42,74	0,42	135,98					135,98	92,82	42,74	0,42	116,88	53,82	0,53	171,23	701,27	322,91	3,17	1.027,36		
<b>2.2 PINTURA</b>																										
2.4.2	2.2.1	REMOÇÃO DE PINTURA COM RASPAGEM, EM PAREDES EXTERNAS	M2	528,25	4,74	0,98	0,03	5,74					5,74	4,74	0,98	0,03	5,97	1,23	0,04	7,23	3.152,92	649,21	18,62	3.820,75		
2.4.3	2.2.2	APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO, REF.SUVINIL OU SIMILAR, 1 DEMÃO,EM PAREDES EXTERNAS.	M2	734,00	0,96	0,94	0,00	1,90					1,90	0,96	0,94	-	1,21	1,18	-	2,39	887,28	868,80	-	1.756,08		
2.4.5	2.2.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES - PAREDES EXTERNAS)	M2	1.284,50	5,1	11,47	0,01	16,58					16,58	5,10	11,47	0,01	6,42	14,44	0,01	20,88	8.248,96	18.552,06	16,17	26.817,19		
2.4.1	2.2.4	LAVAÇÃO DAS SUPERFÍCIES EXTERNAS COM LAVAJATO DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL (MÍNIMO 1600 LIBRAS - 110 BAR).	m²	1.500,00	1,26	0,17	0,04	1,47					1,47	1,26	0,17	0,04	1,59	0,21	0,05	1,85	2.379,89	321,10	75,55	2.776,54		
2.4.4	2.2.5	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TINTA ACRÍLICA FOSCA, CORES DEFINIDAS PELA FISCALIZAÇÃO UFSC, REF. SUVINIL OU SIMILAR, LINHA PREMIUM, CONFORME PBQP-H, 2 DEMÃOS, EM PAREDES EXTERNAS	m²	1.500,00	3,00	5,00	0,01	8,01					8,01	3,00	5,00	0,01	3,78	6,30	0,01	10,09	5.666,40	9.444,00	18,89	15.129,29		
2.4.9	2.2.6	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA, REF. SUVINIL OU SIMILAR, 2 DEMÃOS PARA PINTURA INTERNA INCLUINDO LIXAMENTO (BOX)	M2	132,16	19,6	9,85	0,05	29,50					29,50	19,60	9,85	0,05	24,68	12,40	0,06	37,15	3.261,75	1.639,20	8,32	4.909,27		
2.4.10	2.2.7	APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR EPÓXI 1 DEMÃO REF. SUVINIL OU SIMILAR, CONFORME PBQP-H, INCLUINDO CATALIZADOR E DILUENTE (BOX)	M2	314,32	11,23	16,68	0,05	27,96					27,96	11,23	16,68	0,05	14,14	21,00	0,07	35,21	4.444,74	6.601,41	20,98	11.067,13		
2.4.12	2.2.8	REMOÇÃO DE PINTURA COM RASPAGEM (TETOS DO CORREDOR E QUARTOS DOS 6º ANDAR)	M2	120,00	4,74	0,96	0,03	5,72					5,72	4,74	0,96	0,03	5,97	1,20	0,04	7,21	716,23	144,46	4,23	864,92		
2.4.15	2.2.9	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TINTA ACRÍLICA FOSCA, CORES DEFINIDAS PELA FISCALIZAÇÃO UFSC, REF. SUVINIL OU SIMILAR, LINHA PREMIUM, CONFORME PBQP-H, 3 DEMÃOS, INCLUINDO LIXAMENTO (QUARTOS E CORREDORES 6º ANDAR - TETO)	M2	314,17	3,00	5,00	0,00	8,00					8,00	3,00	5,00	-	3,78	6,30	-	10,07	1.186,81	1.978,01	-	3.164,82		
<b>2.3 BOX BANHEIRO DO APARTAMENTO 110</b>																										
2.8.2	2.3.1	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA E=4 MM (BOX)	M2	3,00	17,25	48,42	0,05	65,72					65,72	17,25	48,42	0,05	21,72	60,97	0,06	82,75	65,16	182,91	0,19	248,26		
2.8.4	2.3.3	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45CM	M2	4,00	1,51	3,55	0,00	5,06					5,06	1,51	3,55	-	1,90	4,47	-	6,37	7,61	17,88	-	25,49		
2.8.5	2.3.4	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA, REF. SUVINIL OU SIMILAR, 2 DEMÃOS PARA PINTURA INTERNA INCLUINDO LIXAMENTO	M2	6,00	11,24	8,7	0,03	19,97					19,97	11,24	8,70	0,03	14,15	10,96	0,04	25,15	84,92	65,73	0,23	150,88		
2.8.6	2.3.5	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR EPÓXI 1 DEMÃO REF. SUVINIL OU SIMILAR, CONFORME PBQP-H, INCLUINDO CATALIZADOR E DILUENTE	M2	12,00	11,23	16,72	0,05	28,00					28,00	11,23	16,72	0,05	14,14	21,05	0,07	35,26	169,69	252,59	0,80	423,08		
<b>3 QUANTITATIVOS SUPRIMIDOS DO CONTRATO (ITENS EXISTENTES EM CONTRATO)</b>																										
2.2.2	3.1	REMOÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA SOBRE AS PLATIBANDAS, CALHAS E LAJES	M2	150,00	4,75	0,86	0,03	5,64					5,64	4,75	0,86	0,03	5,98	1,08	0,04	7,10	897,18	162,44	5,67	1.065,28		
2.4.11	3.2	PINTURA COM TINTA EPOXI, BICOMPONENTE, ALTO BRILHO 2 DEMÃOS, REF. SUVINIL OU SIMILAR, LINHA PREMIUM, CONFORME PBQP-H, (BANHEIROS - BOX)	M2	54,00	10,79	25,00	0,04	35,83					35,83	10,79	25,00	0,04	13,59	31,48	0,05	45,12	733,69	1.699,92	2,72	2.436,33		
2.5.4	3.3	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES, INCLUINDO REJUNTAMENTO.	M2	10,00	20,39	34,99	0,07	55,45					55,45	20,39	34,99	0,07	25,68	44,06	0,09	69,82	256,75	440,59	0,88	698,23		
2.6.1	3.4	REMOÇÃO DE PISO CERÂMICO	M2	5,00	9,45	1,88	0,05	11,38					11,38	9,45	1,88	0,05	11,90	2,37	0,06	14,33	59,50	11,84	0,31	71,65		
2.6.2	3.5	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2, INCLUINDO REJUNTAMENTO	M2	40,00	9,91	25,21	0,02	35,14					35,14	9,91	25,21	0,02	12,48	31,74	0,03	44,25	499,15	1.269,78	1,01	1.769,93		

REFERENCIA DO CUSTO (SINAPI, TCPO, ETC.) - ITEM	DESCRICO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	COMPARAÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS TOTAIS - SEM BDI (R\$)			CUSTOS UNITÁRIOS ACEITOS S/ BDI (R\$)			PREÇOS UNITÁRIOS ACEITOS C/ BDI (R\$)			PREÇOS TOTAIS TOTAIS ACEITOS C/ BDI (R\$)		
				PROPOSTA DA CONTRATADA (SEM BDI)	SINAPI OU OUTRAS FONTES	TOTAL DO TOTAL	EQUIPA	MÃO DE OBRA	TOTAL	EQUIPA	MÃO DE OBRA	TOTAL	EQUIPA	MÃO DE OBRA	TOTAL
<b>TOTAL DE SERVIÇOS ADICIONADOS AO CONTRATO (R\$)</b>													<b>41.697,76</b>		
<b>TOTAL DE QUANTITATIVOS ADICIONADOS AO CONTRATO (R\$)</b>													<b>73.714,05</b>		
<b>TOTAL DE QUANTITATIVOS SUPRIMIDOS DO CONTRATO (R\$)</b>													<b>6.041,41</b>		
<b>TOTAL GERAL ADITIVO (R\$)</b>													<b>109.370,40</b>		

**OBSERVAÇÕES:**  
**REFERÊNCIAS DE PREÇOS:** Conforme artigo 6º do Decreto Nº 7.983 de 8 de abril de 2013. Os códigos numéricos desta planilha são referentes aos serviços e insumos do SINAPI. As fontes de publicações técnicas especializadas estão devidamente identificadas. As composições próprias estão descritas em planilha anexa, conforme numeração específica.  
**DESCONTO PROPORCIONAL:** Conforme Decreto Nº 7.983 de 8 de abril de 2013. Capítulo III: "Art. 14. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária."  
**UNIDADES DE MEDIDAS:** Deverão ser utilizadas as padrões do SISTEMA INTERNACIONAL de Medidas. As que não estão referenciadas no S.I. devem ter a abreviatura identificada.  
**DATA DE REFERÊNCIA:** Refere-se à data de referência da Tabela de Preços de Insumos do SINAPI  
**ÍNDICES DE BDI:** Conforme estabelecido no Contrato.  
**PRECISÃO DOS PREÇOS EXIBIDOS** Esta planilha de preços de referência e seus anexos foram elaboradas utilizando o software de criação e edição de planilhas Excel da Microsoft. Este programa armazena e calcula números de ponto flutuante conforme o padrão internacional IEEE 754 estabelecido pelo Institute of Electrical and Electronics Engineers, utilizando o limite de precisão de quinze casas decimais, para os já referidos cálculos e armazenamento. (Microsoft, artigos ID 78113, Rev 2.0 e ID 214118)  
**ANEXOS:** Esta planilha é acompanhada das planilhas de Composições de Preços Unitários e Pesquisa de Preços de Mercado

RESPONS.	PROFISSIONAL: RICARDO SONNTAG	TÍTULO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	135.446-4	ART Nº	6749690-3
----------	-------------------------------	--------------------------------	-----------	--------	-----------



Ricardo Sonntag  
Técnico em Edificações  
CREA-SC: 135.446-4 / SIAPE: 2270119  
Setor de Orçamentos de Obras - SOO  
COPAE/DPAE/SEOMA/UFSC  
Fone: (48) 3721-5980

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**SEOMA – SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AMBIENTE**  
DPAE - DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA  
Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900  
Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | 55 (048) 3721-5100

**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - COM DESONERAÇÃO**

OBRA: REFORMA PARCIAL DA MORADIA ESTUDANTIL ETAPA II  
MÊS DE REF.: out-18

DATA: 18/10/2018  
REVISÃO: R04

PROP. 001	SERVIÇO:	REMOÇÃO DE REBOCO							UNIDADE:	M2	
REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	SERVIÇO/MATERIAL	UN	COEFICIENTE	MATERIAL (R\$)		EQUIPAMENTO (R\$)		MÃO DE OBRA (R\$)		TOTAL S/ BDI (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,5000	2,30	3,45	0,05	0,08	12,06	18,09	21,62
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 3,45</b>		<b>R\$ 0,08</b>		<b>R\$ 18,09</b>	<b>R\$ 21,62</b>
FONTES COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA: TCPO 3R 03 42 00 00 00 08 09			MATERIAIS: SINAPI - AGOSTO/2018				MÃO DE OBRA: SINAPI - AGOSTO/2018				
PROP. 002	SERVIÇO:	ALUGUEL DE CAÇAMBA DE ENTULHOS							UNIDADE:	UN	
REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	SERVIÇO/MATERIAL	UN	COEFICIENTE	MATERIAL (R\$)		EQUIPAMENTO (R\$)		MÃO DE OBRA (R\$)		TOTAL S/ BDI (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3		M3	6,00000	1,74	10,44	3,89	23,34	12,14	72,84	106,62
MERC. 001	ALUGUEL DE CAÇAMBA PARA ENTULHO 6M3		UN	1,00000	0,00	0,00	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 10,44</b>		<b>R\$ 223,34</b>		<b>R\$ 72,84</b>	<b>R\$ 306,62</b>
FONTES COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA: SOO / DPAE / UFSC			MATERIAIS: SINAPI - AGOSTO/2018 E MERCADO				MÃO DE OBRA: SINAPI - AGOSTO/2018				
PROP. 003	SERVIÇO:	ALUGUEL DE ANDAIME BALANCIM - EQUIPAMENTO COM 6 METROS, 4 MONTAGENS POR MÊS							UNIDADE:	MÊS	
REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	SERVIÇO/MATERIAL	UN	COEFICIENTE	MATERIAL (R\$)		EQUIPAMENTO (R\$)		MÃO DE OBRA (R\$)		TOTAL S/ BDI (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	128,0000	2,30	294,40	0,05	6,40	12,06	1543,68	1844,48
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	128,0000	2,30	294,40	0,05	6,40	15,52	1986,56	2287,36
41805	LOCAÇÃO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANCIM MANUAL, CAPACIDADE DE C/		MES	4,0000	0,00	0,00	600,00	2400,00	0,00	0,00	2400,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 588,80</b>		<b>R\$ 2.412,80</b>		<b>R\$ 3.530,24</b>	<b>R\$ 6.531,84</b>
FONTES COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA: SOO / DPAE / UFSC			MATERIAIS: SINAPI - AGOSTO/2018				MÃO DE OBRA: SINAPI - AGOSTO/2018				
PROP. 004	SERVIÇO:	EXECUÇÃO DE CHAPISCO							UNIDADE:	M2	
REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	SERVIÇO/MATERIAL	UN	COEFICIENTE	MATERIAL (R\$)		EQUIPAMENTO (R\$)		MÃO DE OBRA (R\$)		TOTAL S/ BDI (R\$)
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
87377	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVEN		M3	0,0200	297,31	5,95	0,53	0,01	131,36	2,63	8,58
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 5,95</b>		<b>R\$ 0,01</b>		<b>R\$ 2,63</b>	<b>R\$ 8,58</b>
FONTES COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA: SINAPI 87377 - ADAPTADA			MATERIAIS: SINAPI - AGOSTO/2018				MÃO DE OBRA: SINAPI - AGOSTO/2018				

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE ARQUITETURA E GERAIS

OBRA: REFORMA PARCIAL DA MORADIA ESTUDANTIL ETAPA II  
MÊS DE REF.: out-18

Data: 18/10/2018  
Revisão R04

DATA	FORNECEDOR	CNPJ	CONTATO		MATERIAL	EQUIPAMENTO	M.O
MERC. 001	ALUGUEL DE CAÇAMBA PARA ENTULHO 6M3			UN	0,00	200,00	0,00
10/10/2018	SOS ENTULHOS		MAURA - (48) 3249-1216	5M3	0,00	200,00	0,00
10/10/2018	CEIMACON ENTULHOS		ANA - (48) 3236-1000		0,00	180,00	0,00
10/10/2018	UNIÃO ENTULHO E DEMOLIÇÕES		TÂNIA - (48) 3244-7969		0,00	200,00	0,00



1. Responsável Técnico

**RICARDO SONNTAG**

Título Profissional: Técnico em Edificações

RNP: 2514439752  
 Registro: 135446-4-SC

Empresa Contratada: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC

Registro: C00194-0-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
 Endereço: RUA ROBERTO SAMPAIO GONZAGA, S/N  
 Complemento:  
 Cidade: FLORIANOPOLIS  
 Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 1,00

CPF/CNPJ: 83.899.526/0001-82  
 Nº: S/N  
 CEP: 88040-900

Bairro: UFSC - UNIVERSIDADE  
 UF: SC

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
 Endereço: RUA ROBERTO SAMPAIO GONZAGA, S/N  
 Complemento:  
 Cidade: FLORIANOPOLIS  
 Data de Início: 10/10/2018

CPF/CNPJ: 83.899.526/0001-82  
 Nº: S/N

Bairro: UFSC - UNIVERSIDADE  
 UF: SC

CEP: 88040-900

Data de Término: 18/10/2018

Coordenadas Geográficas:

4. Atividade Técnica

Orçamento

**Reforma de Edificação que não implique em estrutura de concreto armado ou metálica**

Dimensão do Trabalho: 1,00 Unidade(s)

5. Observações

ORÇAMENTO DO PRIMEIRO PEDIDO DE ADITIVO DA OBRA DE REFORMA DA MORADIA ESTUDANTIL DA UFSC

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.

Situação do pagamento da taxa da ART em 18/10/2018:

TAXA DA ART A PAGAR NO VALOR DE R\$ 82,94 VENCIMENTO: 07/11/2018

. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-sc.org.br/art](http://www.crea-sc.org.br/art).

. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

FLORIANOPOLIS - SC, 18 de Outubro de 2018

**RICARDO SONNTAG** **Ricardo Sonntag**  
 082.310.299-82 Técnico em Edificações  
 DPAE/PROPLAN/UFSC  
 SIAPE 2270119 - CREA 135446-4

Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
 83.899.526/0001-82

**Luiz Antônio Zenni**  
 Diretor  
 DPAE/SEOMA/UFSC  
 Portaria nº 1946/2018/GR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
SEOMA – Secretaria de Obras, Manutenção e Ambiente  
DFO – Departamento de Fiscalização de Obras  
Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900  
Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | +55 (048) 3721-5151  
[www.dfo.ufsc.br](http://www.dfo.ufsc.br)

---

Ao Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras

A Comissão Permanente para análise de pedidos de prorrogações de prazos contratuais das obras fiscalizadas pelo Departamento de Fiscalização de Obras/DFO designada pela Portaria Nº 05/SEOMA/2017, após analisar as justificativas apresentadas pela Fiscalização da obra executada pela empresa Litoral Construtora e Incorporadora Eireli-ME, referente ao Contrato 265/UFSC/2018, concorda com a prorrogação em mais 90 (noventa) dias corridos, tendo em vista as justificativas constantes no Parecer do Fiscal da Obra (Memorando nº 003/2018/LPM), salientando que a concessão do mesmo se enquadra no Artigo 57, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Inciso I – Alteração de projeto ou especificações, pela Administração e IV – Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

Florianópolis, 17 de outubro de 2018.

Fiscal da obra  
**Ligia Pauline Mesquita**  
Engenheira Civil - CREA/SC nº 101077-0  
UFSC/DFO - Depto. de Fiscalização de Obras  
Matricula/UFSC nº 175158 - SIAPE nº 1790401

Membro  
**Alexandre Maestri**  
Engenheiro Civil - CREA/SC nº 095777-0  
UFSC/DFO - Depto. de Fiscalização de Obras  
Matricula/UFSC nº 182553

Coordenador de fiscalização de obras  
**Engª. Nêmore Natrodt Monteiro**  
Coordenadora de Fiscalização de Obras  
UFSC/DFO - Depto. de Fiscalização de Obras  
Portaria nº 1068/2016/GR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD  
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: (48) 3721-4242



**TERMO ADITIVO NÚMERO 01 AO TERMO DE  
CONTRATO NÚMERO 265/UFSC/2018,  
FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE SANTA CATARINA E A  
EMPRESA LITORAL CONSTRUTORA E  
INCORPORADORA EIRELI - ME.**

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC -, autarquia educacional, criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC - pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, desta Capital, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49 e o Sr. Junior Eloi José Eckstein, CPF nº 036.735.759-37, representante legal da Empresa LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.051.611/0001-52, estabelecida à Rua Professor Odilon Fernandes, nº 247, bairro Trindade, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na presença das testemunhas abaixo firmadas, ajustam o presente Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 331/UFSC/2017 assinado em 11 de julho de 2018, de acordo com o **Edital de RDC Eletrônico nº 005/2018** que tem como objeto o fornecimento de material e mão de obra destinados à, construção do novo acesso para o Colégio de Aplicação – CA da Universidade Federal de Santa Catarina (área = 18,84 m<sup>2</sup>), atendidas todas as especificações constantes do projeto básico, suas plantas, desenhos e demais complementos que integram o instrumento convocatório, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e suas posteriores alterações, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e às disposições estabelecidas no **Processo de Licitação nº 23080.028026/2018-11** mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a execução dos serviços extras no valor de R\$ 115.411,81 (cento e quinze mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e um centavos), e a supressão de serviços no valor de R\$ 6.041,41 (seis mil, quarenta e um reais e quarenta e um centavos), serviços estes discriminados no “ANEXO Nº 01” parte integrante do presente termo aditivo, conforme consta registrado no Processo Digital nº 23080.028026/2018-11 (SPA).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD  
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: (48) 3721-4242



**CLÁUSULA SEGUNDA** - Além da importância referida na Cláusula Segunda do Contrato primitivo, a Contratada receberá pelos serviços mencionados na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, a quantia de R\$ **109.370,40** (cento e nove mil, trezentos e setenta reais e sessenta e quarenta centavos), que correrá a conta do Programa de Trabalho: .....; PTRES: ....; Natureza de Despesa: ..... e Fonte: ....., a vista da apresentação das Notas e das Faturas, junto ao Protocolo do DFO, desde que acompanhadas de cópias autenticadas das guias de recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias quitadas, correspondentes aos serviços executados no mês imediatamente anterior, bem como da respectiva folha de pagamento, nos termos do artigo 31, § 4º, da Lei nº 8.212, de 24/07/91.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Devido à execução dos serviços adicionais fica prorrogado o prazo para **execução da obra por mais 90 (noventa) dias corridos**, com início em 21 de outubro de 2018 e término previsto para 18 de janeiro de 2019, conforme consta registrado no Processo Digital nº 23080.028026/2018-11 (SPA).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em face da prorrogação do prazo de execução da obra fica prorrogado o período de vigência do **Contrato por mais 90 (noventa) dias corridos** com início em 07 de abril de 2019 e término em 05 de julho de 2019.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São partes integrantes deste Termo Aditivo em todos os seus termos, independentemente de transcrição no todo ou em parte, estes instrumentos:

- 1) O Edital de RDC Eletrônico nº 005/2018,
- 2) As especificações e projetos, e
- 3) Todos os elementos técnicos discriminados no Processo Digital nº 23080.028026/2018-11 (SPA).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser renovada a cada prorrogação de prazo, repactuação ou alteração de valor efetivada no contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O seguro contra riscos de engenharia de obra, contemplando inclusive questões trabalhistas e previdenciárias e o seguro obrigatório de responsabilidade civil, incluindo cobertura de morte e invalidez dos funcionários e danos contra terceiros, deverão ser renovados a cada prorrogação de prazo, repactuação ou alteração de valor efetivada no contrato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD  
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: (48) 3721-4242



**CLÁUSULA QUARTA** - Continuam em vigor as demais **Cláusulas do Termo de Contrato nº 265/UFSC/2018**, assinado em 11 de julho de 2018, as quais ficam aqui ratificadas.

E por se acharem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo firmadas, todas maiores, capazes, residentes e domiciliados nesta Capital.

Florianópolis, ..... de ..... de .....

<hr/>	<hr/>
<b>Jair Napoleão Filho</b>	<b>Junior Eloi José Eckstein</b>
Pró-Reitor de Administração	CPF nº 036.735.759-37
CPF nº: 342.374.379-49	

<i>Testemunhas:</i>	
1)	2)
Nome:	Nome:
CPF N°:	CPF N°:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD  
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: (48) 3721-4242



**“ANEXO Nº 01”**

REF.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	CUSTOS UNITÁRIOS ACEITOS S/ BDI (R\$)			PREÇOS UNITÁRIOS ACEITOS C/ BDI (R\$)				PREÇOS TOTAIS ACEITOS C/ BDI (R\$)				
					MATERIAL	EQUIP	MÃO DE OBRA	BDI	MATERIAL	EQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL	MATERIAL	EQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL
	<b>1</b>	<b>SERVIÇOS ADICIONADOS AO CONTRATO (ITENS NOVOS)</b>														<b>41.697,76</b>
PROP.001	1.1	REMOÇÃO DE REBOCO	M2	500,00	1,36	-	6,75		1,71	-	8,50	10,21	855,00	-	4.250,00	5.105,00
PROP.004	1.2	EXECUÇÃO DE CHAPISCO	M2	500,00	1,32	-	1,57		1,66	-	1,98	3,64	830,00	-	990,00	1.820,00
87799	1.3	REBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA E ADITIVO IMPER. ESP. 3CM	M2	500,00	20,00	-	7,16		25,18	-	9,02	34,20	12.590,00	-	4.510,00	17.100,00
PROP.002	1.4	ALUGUEL DE CAÇAMBA DE ENTULHOS	UNID	6,00	8,67	185,37	60,46		10,91	233,42	76,13	320,46	65,47	1.400,52	456,77	1.922,76
PROP.003	1.5	ALUGUEL DE ANDAIME BALANCIM - EQUIPAMENTO COM 6 METROS, 4 MONTAGENS POR MÊS	MÊS	2,50	3.256,04	-	1.747,14		4.100,00	-	2.200,00	6.300,00	10.250,00	-	5.500,00	15.750,00
	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	CUSTOS UNITÁRIOS ACEITOS S/ BDI (R\$)			PREÇOS UNITÁRIOS ACEITOS C/ BDI (R\$)				PREÇOS TOTAIS ACEITOS C/ BDI (R\$)				
	<b>2</b>	<b>QUANTITATIVOS ADICIONADOS AO CONTRATO (ITENS EXISTENTES EM CONTRATO)</b>														<b>73.714,05</b>
	2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES														
2.1.1	2.1.1	DESINSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOBILIÁRIO (ARMÁRIO SUSPENSO, PRATELEIRAS, DIVISÓRIA CORREDIÇA, CAMAS, ESTANTES E CABECEIRAS)	CJ	7,00	61,88	9,56	0,28		77,92	12,04	0,35	90,31	545,44	84,27	2,47	632,17
2.1.2	2.1.2	COBRIR COM LONA O CONJUNTO DE MOBILIÁRIO (ARMÁRIO SUSPENSO, PRATELEIRAS, DIVISÓRIA CORREDIÇA, CAMAS, ESTANTES E CABECEIRAS)	M2	140,00	3,56	1,55	-		4,48	1,95	-	6,43	627,59	273,25	-	900,83
2.1.3	2.1.3	REINSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE MOBILIÁRIO (ARMÁRIO SUSPENSO, PRATELEIRAS, DIVISÓRIA CORREDIÇA, CAMAS, ESTANTES E CABECEIRAS)	CJ	6,00	92,82	42,74	0,42		116,88	53,82	0,53	171,23	701,27	322,91	3,17	1.027,36
	2.2	PINTURA														



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD  
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: (48) 3721-4242



2.4.2	2.2.1	REMOÇÃO DE PINTURA COM RASPAGEM, EM PAREDES EXTERNAS	M2	528,25	4,74	0,98	0,03	5,97	1,23	0,04	7,23	3.152,92	649,21	18,62	3.820,75
2.4.3	2.2.2	APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO, REF.SUVINIL OU SIMILAR, 1 DEMÃO, EM PAREDES EXTERNAS.	M2	734,00	0,96	0,94	-	1,21	1,18	-	2,39	887,28	868,80	-	1.756,08
2.4.5	2.2.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES . PAREDES EXTERNAS)	M2	1.284,50	5,10	11,47	0,01	6,42	14,44	0,01	20,88	8.248,96	18.552,06	16,17	26.817,19
2.4.1	2.2.4	LAVAÇÃO DAS SUPERFÍCIES EXTERNAS COM LAVAJATO DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL (MÍNIMO 1600 LIBRAS - 110 BAR),	m²	1.500,00	1,26	0,17	0,04	1,59	0,21	0,05	1,85	2.379,89	321,10	75,55	2.776,54
2.4.4	2.2.5	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TINTA ACRÍLICA FOSCA, CORES DEFINIDAS PELA FISCALIZAÇÃO UFSC, REF. SUVINIL OU SIMILAR, LINHA PREMIUM, CONFORME PBQP-H, 2 DEMÃOS, EM PAREDES EXTERNAS	m²	1.500,00	3,00	5,00	0,01	3,78	6,30	0,01	10,09	5.666,40	9.444,00	18,89	15.129,29
2.4.9	2.2.6	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA, REF. SUVINIL OU SIMILAR, 2 DEMÃOS PARA PINTURA INTERNA INCLUINDO LIXAMENTO (BOX)	M2	132,16	19,60	9,85	0,05	24,68	12,40	0,06	37,15	3.261,75	1.639,20	8,32	4.909,27
2.4.10	2.2.7	APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR EPÓXI 1 DEMÃO REF. SUVINIL OU SIMILAR, CONFORME PBQP-H, INCLUINDO CATALIZADOR E DILUENTE (BOX)	M2	314,32	11,23	16,68	0,05	14,14	21,00	0,07	35,21	4.444,74	6.601,41	20,98	11.067,13
2.4.12	2.2.8	REMOÇÃO DE PINTURA COM RASPAGEM (TETOS DO CORREDOR E QUARTOS DOS 6º ANDAR)	M2	120,00	4,74	0,96	0,03	5,97	1,20	0,04	7,21	716,23	144,46	4,23	864,92
2.4.15	2.2.9	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TINTA ACRÍLICA FOSCA, CORES DEFINIDAS PELA FISCALIZAÇÃO UFSC, REF. SUVINIL OU SIMILAR, LINHA PREMIUM, CONFORME PBQP-H, 3 DEMÃOS, INCLUINDO LIXAMENTO (QUARTOS E CORREDORES 6º ANDAR - TETO)	M2	314,17	3,00	5,00	-	3,78	6,30	-	10,07	1.186,81	1.978,01	-	3.164,82
	2.3	BOX BANHEIRO DO APARTAMENTO 110													
2.8.2	2.3.1	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA E=4 MM (BOX)	M2	3,00	17,25	48,42	0,05	21,72	60,97	0,06	82,75	65,16	182,91	0,19	248,26
2.8.4	2.3.3	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45CM	M2	4,00	1,51	3,55	-	1,90	4,47	-	6,37	7,61	17,88	-	25,49
2.8.5	2.3.4	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA, REF. SUVINIL OU SIMILAR, 2 DEMÃOS PARA PINTURA INTERNA INCLUINDO LIXAMENTO	M2	6,00	11,24	8,70	0,03	14,15	10,96	0,04	25,15	84,92	65,73	0,23	150,88
2.8.6	2.3.5	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR EPÓXI 1 DEMÃO REF. SUVINIL OU SIMILAR, CONFORME PBQP-H, INCLUINDO CATALIZADOR E DILUENTE	M2	12,00	11,23	16,72	0,05	14,14	27,09	0,07	35,26	169,69	252,59	0,80	423,08



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD  
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: (48) 3721-4242



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	CUSTOS UNITÁRIOS ACEITOS S/ BDI (R\$)			PREÇOS UNITÁRIOS ACEITOS C/ BDI (R\$)				PREÇOS TOTAIS ACEITOS C/ BDI (R\$)					
				MATERIAL	EQUIP	MÃO DE OBRA	BDI	MATERIAL	EQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL	MATERIAL	EQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL	
<b>3</b>	<b>QUANTITATIVOS SUPRIMIDOS DO CONTRATO (ITENS EXISTENTES EM CONTRATO)</b>														<b>6.041,41</b>	
2.2.2	3.1	REMOÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA SOBRE AS PLATIBANDAS, CALHAS E LAJES	M2	150,00	4,75	0,86	0,03		5,98	1,08	0,04	7,10	897,18	162,44	5,67	1.065,28
2.4.1	3.2	PINTURA COM TINTA EPOXI, BICOMPONENTE, ALTO BRILHO 2 DEMÃOS, REF. SUVINIL OU SIMILAR, LINHA PREMIUM, CONFORME PBQP-H, (BANHEIROS - BOX)	M2	54,00	10,79	25,00	0,04		13,59	31,48	0,05	45,12	733,69	1.699,92	2,72	2.436,33
2.5.4	3.3	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDE, INCLUINDO REJUNTAMENTO,	M2	10,00	20,39	34,99	0,07		25,68	44,06	0,09	69,82	256,75	440,59	0,88	698,23
2.6.1	3.4	REMOÇÃO DE PISO CERÂMICO	M2	5,00	9,45	1,88	0,05		11,90	2,37	0,06	14,33	59,50	11,84	0,31	71,65
2.6.2	3.5	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2 , INCLUINDO REJUNTAMENTO	M2	40,00	9,91	25,21	0,02		12,48	31,74	0,03	44,25	499,15	1.269,78	1,01	1.769,93
		<b>TOTAL DE SERVIÇOS ADICIONADOS AO CONTRATO (R\$)</b>														<b>41.697,76</b>
		<b>TOTAL DE QUANTITATIVOS ADICIONADOS AO CONTRATO (R\$)</b>														<b>73.714,05</b>
		<b>TOTAL DE QUANTITATIVOS SUPRIMIDOS DO CONTRATO (R\$)</b>														<b>6.041,41</b>
		<b>TOTAL GERAL ADITIVO (R\$)</b>														<b>109.370,40</b>



Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 26.051.611/0001-52  
Razão Social: LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI  
Nome Fantasia: LITORAL ENGENHARIA  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 16/10/2019

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 19/03/2019  
FGTS Validade: 27/10/2018  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 09/02/2019

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital Validade: 11/09/2018 (\*)  
Receita Municipal Validade: 18/09/2018 (\*)

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/12/2018



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**  
CNPJ/CPF: **26.051.611/0001-52**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

**Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.**

**O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **180140084799582**  
Data de emissão: **05/09/2018 15:00:00**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,  
modificado pelo artigo 18 da Lei n  
15.510/11.): **04/11/2018**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município

CMC	CNPJ	Nome
4999932	26.051.611/0001-52	LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELE EP

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/receita>>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 1723385 e o código 8D2E22CF

Certidão Número 6638718

Emitida 13/09/2018 08:53:04

Válida até 12/12/2018 conforme o Art. 194 Lei Complementar 4823 de 02 de janeiro de 1996.

Florianópolis (SC) 13 de setembro de 2018  
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: 8D2E22CF3DD0EA55A73A27BECC37AA89576591E5  
Data: 13/09/2018 08:53:04 - Protocolo: 16176963 - Documento: 1723385  
Documento autenticado digitalmente



**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Rua Tenente Silveira 60, Centro - Florianópolis - SC 0\*\*48 3251 6400 - CEP 88010-300.  
<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/receita>, link Serviços - Serviços on-line -Verificação de Documentos Eletrônicos.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**  
**CNPJ: 26.051.611/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:21:53 do dia 02/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2019.

Código de controle da certidão: **427A.70F3.4E15.DEAE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (19/10/2018 às 09:59) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 26.051.611/0001-52.**

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5BC9.D54D.CDEF.0997



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.051.611/0001-52

Certidão nº: 160651055/2018

Expedição: 19/10/2018, às 10:16:16

Validade: 16/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.051.611/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 26051611000152

[CONSULTAR](#)**Data da consulta:** 19/10/2018 10:11:13**Data da última atualização:** 19/10/2018 04:45:10

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

**Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN**

Filtros

**Resultado da Consulta**

CPF/CNPJ:	Título:	Situação:
5051611	LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI -	Adimplente



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

SEOMA – Secretaria de Obras, Manutenção e Ambiente

DFO – Departamento de Fiscalização de Obras

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

[www.dfo.ufsc.br](http://www.dfo.ufsc.br)

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900

Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | +55 (048) 3721-5151

MEMO 017/CFO.

Em 22 de outubro de 2018.

Ao Senhor Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras

Assunto: **Encaminhamento da solicitação de contratação de serviços e prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 265/UFSC/2018** – reforma parcial da Moradia Estudantil, incluindo complementação da impermeabilização da cobertura, recuperação de revestimentos e boxes das acomodações e áreas de vivência dos Blocos “A”, “B” e áreas externas da Universidade Federal de Santa Catarina.

1. Solicitamos a contratação dos serviços e prorrogação do prazo da referida obra, com base nas justificativas e planilha apresentadas pela fiscalização do Contrato, Eng.<sup>a</sup> Ligia Pauline Mesquita.

a. **Valor de Serviços Acrescidos do 1º Aditivo = R\$ 115.411,81 (cento e quinze mil quatrocentos e onze reais e oitenta e um centavos) – 48,810%**

b. **Valor de Serviços Suprimidos do 1º Aditivo = R\$ 6.041,41 (seis mil quarenta e um reais e quarenta e um centavos) – 2,555%**

c. **Prorrogação do prazo de execução: 90 (noventa) dias – art. 57, incisos I e IV da Lei 8.666/93.**

2. A Fiscalização registra que:

- As alterações propostas não implicam em modificações na concepção preliminar do projeto original, são apenas para ajustes decorrentes de imprevistos na execução dos serviços.
- A Obra tem cronograma e planejamentos sendo acompanhados e verificados pela Fiscalização do Contrato. Em anexo a este documento, segue Relatório de Vistoria da Obra do SIMEC, referente ao mês de setembro/2018.
- As alterações propostas não implicam em modificações no escopo do contrato, são apenas para ajustes decorrentes de imprevistos na execução dos serviços.

3. Em atenção à recomendação da PFUFSC quanto à apresentação dos cálculos e metodologia utilizada para comprovar o cumprimento do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93, registra-se:

Termo Aditivo nº 01		
Serviços Acrescidos	R\$ 115.411,81	48,810% (do valor original do Contrato)
Serviços Suprimidos	R\$ 6.041,41	2,555% (do valor original do Contrato)
Percentuais Acumulados		
Serviços Acrescidos		<b>48,810%</b>
Serviços Suprimidos		<b>2,555%</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

*SEOMA – Secretaria de Obras, Manutenção e Ambiente*

DFO – Departamento de Fiscalização de Obras

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

[www.dfo.ufsc.br](http://www.dfo.ufsc.br)

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900

Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | +55 (048) 3721-5151

4. Informamos que todos os percentuais suprimidos e acrescidos até a presente data foram analisados separadamente, respeitando os limites estabelecidos no art. 65, caput e 1º e 2º, da Lei 8.666/93 (em atenção ao entendimento consolidado pelo TCU através dos Acórdãos nº 749/2010, 1.200/2010, 1.924/2011 e 2.059/2013 – todos do Plenário TCU).

5. Entendemos que a contratação dos referidos serviços e prorrogação do prazo se faz imprescindível para a conclusão da obra.

Respeitosamente,

**Eng<sup>a</sup>. Nêmora Nattrodt Monteiro**  
Coordenadora de Fiscalização de Obras  
UFSC/DFO – Depto. de Fiscalização de Obras



## Dados da Obra

<b>Tipo de ensino</b>	Educação Superior
<b>Unidade Implantadora</b>	Universidade Federal de Santa Catarina
<b>Esfera</b>	Federal
<b>Nome da Obra</b>	Reforma Parcial da Moradia Estudantil
<b>Tipo de Obra</b>	Reforma
<b>Subação</b>	Programa Específico da IFES
<b>Classificação da Obra</b>	Urbana
<b>Tipologia da Obra</b>	Moradia Estudantil
<b>Descrição / Composição da Obra</b>	Reforma parcial da Moradia Estudantil incluindo complementação da impermeabilização da cobertura, recuperação de revestimentos e boxes das acomodações e áreas de vivência dos Blocos A, B e áreas externas da Universidade Federal de Santa Catarina.
<b>Observação sobre a Obra</b>	Obra licitada pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas.
<b>Valor Previsto (R\$):</b>	284.882,38

## Local da Obra

<b>CEP</b>	88040900
<b>Logradouro</b>	Universidade Federal de Santa Catarina Rua Roberto Sampaio Gonzaga, s/n
<b>Número</b>	SN
<b>Complemento</b>	Não Informado
<b>Bairro</b>	Trindade
<b>Município/UF</b>	Florianópolis / SC

## Vistoria nº 1

<b>Responsável</b>	Instituição
<b>Inserido Por</b>	NEMORA NATTRODT MONTEIRO
<b>Data da Vistoria</b>	18/09/2018
<b>Nome do Vistoriador</b>	LIGIA PAULINE MESQUITA
<b>Situação atual</b>	Em Execução
<b>Projeto/Especificações</b>	Não
<b>Placa da Obra</b>	Não
<b>Diário da Obra Atualizado</b>	Não
<b>Placa Indicativa do Programa/Dados da obra</b>	Não
<b>Validade do Alvará da Obra</b>	Não
<b>Qualidade de Execução da Obra/Projeto</b>	
<b>Desempenho da Construtora/Projetista</b>	

## Detalhamento de Vistoria e Acompanhamento

Item da Obra	Valor (R\$)	(% Sobre a Obra	Data de Início	Data de Término	Última Vistoria		Vistoria Atual	
					(%) do Item já Executado	(%) do Item já Executado sobre a Obra	(%) Supervisão	(%) do Item já Executado sobre a Obra após Supervisão
SERVIÇOS PRELIMINARES/TÉCNICOS	14.586,98	6,17	23/07/2018	20/10/2018	18,65	1,15	43,41	2,68
IMPERMEABILIZAÇÃO, ISOLAÇÃO TÉRMICA E	38.723,14	16,38	23/07/2018	20/10/2018	0,67	0,11	49,11	8,04

ACÚSTICA									
ESQUADRIAS	25.473,99	10,77	23/07/2018	20/10/2018	3,11	0,34	71,22	7,67	
PINTURA	91.889,11	38,86	23/07/2018	20/10/2018	15,43	6,00	40,61	15,78	
REVESTIMENTOS	7.923,30	3,35	23/07/2018	20/10/2018	33,41	1,12	69,60	2,33	
PISO	4.986,60	2,11	23/07/2018	20/10/2018	0,00	0,00	62,18	1,31	
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	1.072,35	0,45	23/07/2018	20/10/2018	0,00	0,00	100,00	0,45	
INSTALAÇÕES ESPECIAIS (SOM, ALARME, CFTV, DENTRE OUTROS)	33.881,21	14,33	23/07/2018	20/10/2018	0,00	0,00	12,70	1,82	
COBERTURA	3.703,72	1,57	23/07/2018	20/10/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALVENARIA/VEDAÇÃO/DIVISÓRIA	6.281,27	2,66	23/07/2018	20/10/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	7.930,71	3,35	23/07/2018	20/10/2018	42,51	1,43	42,51	1,43	
<b>Total</b>	<b>236.452,38</b>	<b>100,00</b>					<b>10,14</b>		<b>41,52</b>

### Observações da Vistoria

Vistoria realizada para pagamento da 2ª medição do Contrato, em 18/09/2018. Os dados foram inseridos no SIMEC em 27/09/2018. SERVIÇOS EXECUTADOS NO PERÍODO: Impermeabilização da Cobertura do Bloco V, instalação das portas de alumínio nos boxes dos banheiros, serviços preliminares à pintura da fachada, pintura em áreas internas, placas de concreto do 6º andar do bloco IV, alteração na tubulação do sistema de aquecimento solar.



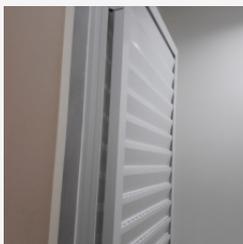
Confecção das placas a serem instaladas no 6º andar;



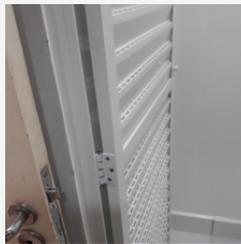
Placas instaladas no 6º andar - detalhe dos apoios;



Pintura epoxi nos boxes dos banheiros;



Porta em alumínio instalada;



Porta em alumínio instalada - detalhe da dobradiça;



Contrapiso executado na cobertura;



Colocação das placas de poliestireno expandido (EPS);



Operários trabalhando no guincho.

Imprimir

Fechar



**Processo 23080.028026/2018-11 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** CFO/DFO - Coordenadoria de Fiscalização de Obras  
**Responsável:** Nêmora Nattrodt Monteiro  
**Data encam.:** 22/10/2018 às 11:17

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** DFO/SEOMA - Departamento de Fiscalização de Obras

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Ao Sr. Diretor,  
Encaminhamento para apreciação do pedido de aditivo.  
Respeitosamente,  
Eng. Nêmora Nattrodt Monteiro  
Coordenadora de Fiscalização de Obras



**Processo 23080.028026/2018-11 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** DFO/SEOMA - Departamento de Fiscalização de Obras  
**Responsável:** Rodrigo Bossle Fagundes  
**Data encam.:** 22/10/2018 às 11:58

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** SO/SEPLAN - Superintendência de Orçamento

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** À SO/SEPLAN,  
Solicitamos a V.S<sup>a</sup>, informar a funcional programática para atendimento do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 265/UFSC/2018, no valor de R\$ 109.370,40 (cento e nove mil, trezentos e setenta reais e quarenta centavos). Após, retornar ao DFO/SEOMA para as demais providências.  
Att. Rodrigo Bossle Fagundes  
Diretor do DFO/SEOMA



**Processo 23080.028026/2018-11 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** SO/SEPLAN - Superintendência de Orçamento  
**Responsável:** Otavio Vanderlei Berlanda  
**Data encam.:** 25/10/2018 às 11:47

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** SEPLAN/UFSC - Secretaria de Planejamento e Orçamento  
**Responsável:** Vladimir Arthur Fey

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Para análise e manifestação sobre os recursos orçamentários.



**Processo 23080.028026/2018-11 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** SEPLAN/UFSC - Secretaria de Planejamento e Orçamento  
**Responsável:** Vladimir Arthur Fey  
**Data encam.:** 25/10/2018 às 12:18

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** SO/SEPLAN - Superintendência de Orçamento

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** O recurso ora solicitado será oriundo da emenda parlamentar do Deputado Esperidião Amim. A SO para providências



**Processo 23080.028026/2018-11 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** SO/SEPLAN - Superintendência de Orçamento  
**Responsável:** Juliana Novo Paccola  
**Data encam.:** 25/10/2018 às 12:55

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** DFO/SEOMA - Departamento de Fiscalização de Obras  
**Responsável:** Rodrigo Bossle Fagundes

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Os recursos orçamentários correrão por conta da funcional programática abaixo:  
Programa: 12.364.2080.8282.0042 Ptes: 141041; Fonte: 8188000000;  
Natureza: 339039 e 449051.  
Os recursos foram transferidos por meio da ND 3787.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

SEOMA – Secretaria de Obras, Manutenção e Ambiente  
DFO – Departamento de Fiscalização de Obras  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

[www.dfo.ufsc.br](http://www.dfo.ufsc.br)

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900  
Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | +55 (048) 3721-5151

---

Do: Diretor do DFO

Engº Rodrigo Bossle Fagundes

Ao: Pró-Reitor de Administração

Sr. Jair Napoleão Filho

Solicitamos a V.S.<sup>a</sup>, a análise e aprovação da solicitação deste Termo Aditivo, e os encaminhamentos junto a Procuradoria Federal - UFSC para a análise e parecer da Minuta de Termo Aditivo nº 01 (páginas nº 469 a 474).

Nas páginas nº 447 a 449 deste processo a Eng<sup>a</sup> Ligia Pauline Mesquita, fiscal da obra, apresenta as justificativas para a substituição dos serviços resultando em uma diferença de R\$ 109.370,40 em favor da contratada, conforme verificamos na planilha do “anexo nº 01” da Minuta do Termo Aditivo nº 01 (páginas nº 472 a 474), bem como a manifestação favorável quanto a prorrogação do prazo contratual em 90 (noventa) dias, conforme previsto no art. 57, § 1º incisos I e IV da Lei 8.666/93.

O “Memorial Descritivo Complementar” contendo as especificações dos serviços adicionais está presente nas páginas nº 450 a 459 deste processo.

Os preços unitários apresentados pela empresa foram analisados pelo Setor de Orçamento de Obras do DPAE (Parecer nº 033/2018/SOO/COPAE/DPAE - páginas nº 460 a 466 deste processo) e adequados de acordo com os valores de referência, constantes no sistema SINAPI ou praticados no mercado da região. A ART do orçamento dos serviços presentes neste Termo Aditivo nº 01, segue à página nº 467 deste processo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

SEOMA – Secretaria de Obras, Manutenção e Ambiente  
DFO – Departamento de Fiscalização de Obras  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

[www.dfo.ufsc.br](http://www.dfo.ufsc.br)

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900  
Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | +55 (048) 3721-5151

---

O valor total dos serviços acrescidos é de R\$ 115.411,81 (cento e quinze mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e um centavos) – totalizando o percentual acumulado de serviços acrescidos de 48,81% no valor contratual; e o valor total dos serviços suprimidos é de R\$ 6.041,41 (seis mil, quarenta e um reais e quarenta e um centavos) – totalizando o percentual acumulado de serviços suprimidos de 2,56% no valor contratual, resultando em um **acréscimo de valor global do contrato nº 265/UFSC/2018 de R\$ 109.370,40 (cento e nove mil, trezentos e setenta reais e quarenta centavos), a ser contratado neste Termo Aditivo.** O demonstrativo de cálculo dos percentuais acumulados dos serviços suprimidos e acrescidos segue à página nº 483 deste processo. Cabe salientar, que todos os percentuais dos serviços acrescidos e dos suprimidos foram analisados separadamente, respeitando os limites estabelecidos no art. 65, caput e § 1º e 2º da Lei 8.666/93 (em atenção ao entendimento consolidado pelo TCU através dos Acórdãos nº 749/2010, nº 1.200/2010, 1.924/2011 e 2.059/2013 – todos do Plenário TCU).

O parecer favorável da comissão permanente de análise dos pedidos de prorrogação de prazos contratuais está presente à página nº 468 deste processo.

Nas páginas nº 475 a 482 deste processo constam os documentos comprobatórios da manutenção, na presente data, das condições de habilitação exigidas no processo licitatório. Apesar dos vencimentos das validades apontadas no item IV – Regularidade Fiscal Estadual/Municipal da Declaração do SICAF (página nº 475), as Certidões Negativas de Débitos Estaduais ou Municipais estão presentes às páginas nº 476 e 477, respectivamente, e comprovam a regularidade da contratada. Foi solicitado à empresa LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELLI LTDA - ME as devidas providências para a atualização do SICAF, para que no retorno ao DFO/SEOMA após a análise da Procuradoria Federal possamos juntar a declaração atualizada aos autos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

SEOMA – Secretaria de Obras, Manutenção e Ambiente

DFO – Departamento de Fiscalização de Obras

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

[www.dfo.ufsc.br](http://www.dfo.ufsc.br)

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900

Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | +55 (048) 3721-5151

---

O “Relatório de Vistoria de Obras do SIMEC”, com informações atualizadas sobre o andamento dos serviços contratados está presente às páginas nº 485 e 486 deste processo.

A funcional programática indicando a dotação orçamentária para atendimento deste Termo Aditivo está presente à página nº 491 deste processo.

Florianópolis, 25 de outubro de 2018.



**Processo 23080.028026/2018-11 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** DFO/SEOMA - Departamento de Fiscalização de Obras  
**Responsável:** Rodrigo Bossle Fagundes  
**Data encam.:** 25/10/2018 às 15:18

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Sr. Pró-Reitor de Administração,  
Solicitamos a V.S.<sup>a</sup>, a análise e aprovação da solicitação deste Termo Aditivo, e os encaminhamentos junto a Procuradoria Federal - UFSC para a análise e parecer da Minuta de Termo Aditivo nº 01 (páginas nº 469 a 474).  
Att. Rodrigo Bossle Fagundes  
Diretor do DFO/SEOMA



**Processo 23080.028026/2018-11 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração  
**Responsável:** Barbara Junckes  
**Data encam.:** 25/10/2018 às 15:29

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração  
**Responsável:** Jair Napoleão Filho

**Despacho**

---

**Despacho:** Ao Sr. Pró Reitor de administração para aprovação conforme fl. 495.



**Processo 23080.028026/2018-11 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração  
**Responsável:** Jair Napoleão Filho  
**Data encam.:** 25/10/2018 às 15:55

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PF/GR - Procuradoria Federal

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Encaminhe-se os autos para análise jurídica quanto a viabilidade de pactuarmos o TERMO ADITIVO NÚMERO 01 AO TERMO DE CONTRATO NÚMERO 265/UFSC/2018(páginas nº 469 a 474). É importante mencionarmos que a solicitação em questão encontra-se amplamente sustentada , onde nos autos tem-se o posicionamento de ordem técnica, retificado posteriormente na página 492-494 pelo Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras (DFO/SEOMA). Diante do exposto, e considerando que o requerimento em questão atende aos preceitos da legalidade no que tange a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada com fulcro na lei 8.666/93 (Art. 27 e 31), e ainda, que os preceitos advindos do Art 65 (Lei 8.666/93) apresentam-se devidamente preservados, aprovo a citada minuta contida nas páginas 469 a 474, remetendo-a para análise e apreciação jurídica.



**Processo 23080.028026/2018-11 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PF/GR - Procuradoria Federal  
**Responsável:** Maria Bernadete de Amorim Jollembeck  
**Data encam.:** 25/10/2018 às 17:00

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** CLICIT/PF - Coordenadoria de Licitações e Contratos

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Análise e Manifestação  
**Despacho:** Para Análise e Manifestação.



**Processo 23080.028026/2018-11 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** CLICIT/PF - Coordenadoria de Licitações e Contratos  
**Responsável:** André Laurindo Costa  
**Data encam.:** 30/10/2018 às 23:04

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROC/PF - Procuradores  
**Responsável:** Alessandra Sgreccia Rezende

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Ao (À) Procurador (a) Federal, com minuta de manifestação jurídica.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AV. DES. VITOR LIMA, 222, S. 502, ED. SANTA CLARA (REITORIA II), TRINDADE, FLORIANÓPOLIS/SC · 88040-400 · (48)37219371 · PFSC.UFSC@AGU.GOV.BR

**PARECER n. 00342/2018/NLICIT/PFUFSC/PGF/AGU**

**NUP: 23080.028026/2018-11**

**INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC**

**ASSUNTOS: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC)**

**EMENTA:** Universidade Federal de Santa Catarina. *Campus* Sede. Contrato n° 265/2018. Contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), para fornecimento de material e mão de obra destinados à reforma parcial da Moradia Estudantil, incluindo complementação da impermeabilização da cobertura, recuperação de revestimentos e boxes das acomodações e áreas de vivência dos blocos “A” e “B” e áreas externas da Universidade Federal de Santa Catarina. Análise jurídica da minuta do **primeiro termo aditivo. Possibilidade, com recomendação.**

Senhor Procurador-Chefe,

1. Cuida-se da minuta do Termo Aditivo n.º 01 (fls. 469-474), de prorrogação de prazo, acréscimo e supressão de serviços e renovação de vigência, em razão de alteração qualitativa e quantitativa referente ao Contrato n.º 265/2018, que trata da Contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), para fornecimento de material e mão de obra destinados à reforma parcial da Moradia Estudantil, incluindo complementação da impermeabilização da cobertura, recuperação de revestimentos e boxes das acomodações e áreas de vivência dos blocos “A” e “B” e áreas externas da Universidade Federal de Santa Catarina.

2. Constam dos autos, no que vale mencionar:

- o Contrato n.º 265/2018 (fls. 386-404);
- o Relatório dos fiscais da obra (fls. 447-449);
- o Memorial Descritivo Complementar (fls. 450-459);
- o Parecer Prévio do Serviço de orçamento de obra - SOO, indicando o valor acréscimo (fls. 460-466);
- o Anotação de Responsabilidade técnica do (a) servidor (a) do SOO (fl. 467);
- o Parecer da comissão permanente para análise de prorrogação de prazos (fl. 468);
- o Minuta de Termo Aditivo n.º 01 (fls. 469-474);
- o Demonstração da manutenção das condições iniciais de habilitação (fls. 475-482);
- o Parecer da Coordenadoria de Fiscalização de Obras - CFO (fls. 483-484);
- o Relatório de vistoria da Obra do SIMEC (fls. 485-486);
- o Despacho do diretor do DFO (fls. 492-494); e
- o Aprovação da autoridade competente e solicitação de análise da minuta (fl. 497).

3. Os autos sobrevieram a esta Procuradoria para exame e emissão de parecer jurídico, conforme art. 38, § único, da Lei n.º 8.666/1993.

**É o relatório.**

**Passo à análise:**

4. Inicialmente, cumpre salientar que o parecer em epígrafe cinge-se única e exclusivamente aos aspectos jurídicos da minuta, não competindo à Procuradoria analisar quaisquer outros aspectos relativos ao mérito do ato administrativo pretendido.

5. Com efeito, não é outra a orientação traçada pela Advocacia Geral da União (AGU) que afirma peremptoriamente que as Consultorias Jurídicas emitem pareceres de legalidade, não discutindo mérito.
6. Desse modo, tais pareceres restringir-se-ão ao exame dos fatos e da sua conformidade ao Direito que se lhes aplica, deixando de apreciar aspectos de conveniência e oportunidade.
7. Pois bem.
8. Sabe-se que as **alterações qualitativas** (art. 65, I, “a”, da Lei n. 8.666/93) impõem ao contratado suportar a modificação de conteúdos, etapas de cumprimento da sua obrigação, em razão de adaptações que, de forma superveniente à disputa licitatória, se tornem convenientes ou, mais que isso, imprescindíveis à adequada consecução dos fins almejados por intermédio do contrato.
9. Outrossim, é defeso à administração contratante desnaturar o objeto e seu escopo inicialmente avençado.
10. Profícuo à temática, eis o magistério de Marçal Justen Filho <sup>[1]</sup>:

*"A melhor adequação técnica do projeto adotado para a licitação e em que se fundou a proposta selecionada como vencedora supõe a descoberta ou a revelação de circunstâncias desconhecidas acerca da execução da prestação ou a constatação de que a solução técnica anteriormente adotada não era a mais adequada. [...]"*

*A hipótese da alínea a compreende as situações em que se constata supervenientemente a inadequação da concepção original, em que se fundara a contratação.*

*[...]*

*Também se admite a incidência do dispositivo para respaldar modificações derivadas de situações preexistentes, mas desconhecidas por parte dos interessados. O grande exemplo é o das "sujeições imprevistas", expressão clássica no Direito Francês e que indica eventos da natureza ou fora do controle dos seres humanos, existentes por ocasião da contratação, mas cuja revelação se verifica apenas por ocasião da execução da prestação. O grande exemplo é o da falha geológica de terreno, que impede a implantação da obra tal como inicialmente prevista"*

(grifo nosso)

11. Nessa mesma toada, o entendimento majoritário da Corte de Contas da União tem se estabilizado no sentido de que os limites percentuais que essa modificação repercutir em acréscimo são os mesmos aplicáveis à alteração quantitativa de que cuida a alínea "b" do inciso I do art. 65, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contratado ou 50% (cinquenta por cento), no caso específico de reformas de edifício ou equipamento, *ex vi* do § 1.º desse mesmo preceptivo legal.
12. Exemplo emblemático e objeto de múltiplas menções e debates na seara do microsistema licitatório é a Decisão n. 215/1999, Plenário do TCU, em que se estabeleceram as diretrizes a serem observadas em circunstâncias excepcionalíssimas nas quais, em razão da alteração qualitativa, o acréscimo quantitativo exasperasse o limite suso.
13. A não superação desse entendimento é verificável do repositório contemporâneo de jurisprudência do TCU, a exemplo do Acórdão n. 1826/2016, Plenário, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman, de cujo teor, ao que interessa ao caso destes autos, se extrai:

*"[...] Em retrospecto, lembrou que a Decisão 215/1999 Plenário, ao responder consulta formulada pelo então Ministro de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, esclarecera que: “a) tanto as alterações contratuais quantitativas – que modificam a dimensão do objeto – quanto as unilaterais qualitativas – que mantêm intangível o objeto, em natureza e em dimensão, estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I, da mesma lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei;”. E que: “b) nas hipóteses de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionalíssimas de contratos de obras e serviços, é facultado à Administração ultrapassar os limites aludidos no item anterior, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, além dos direitos patrimoniais do contratante privado, desde que satisfeitos cumulativamente os seguintes pressupostos: [...]"*

14. Oportuno salientar que recentemente a Corte de Contas da União reiterou a jurisprudência firmada acerca do **limite percentual da alteração qualitativa (esquadrinhado no § 1.º do art. 65)**, de modo que a exasperação tão somente seria viável em situações excepcionais. E foi mais além. Pontuou que a alteração necessita de estar pormenorizadamente justificada, notadamente quando repercute em elevado percentual do contrato e atinge tarefas que ilustrem atividades cruciais do objeto, de modo que cabe à Administração contratante justificar o porquê de, à época da concepção do projeto da obra, não haver sido possível aplicar o método/solução que ora se compreende o mais adequado.

15. Eis o trecho destacado do Acórdão em que está contida a passagem suso<sup>[2]</sup>:

"[...]

Voto [...]

*Enfatizei que a jurisprudência desta Corte de Contas estava consolidada no sentido de que seria necessário que tais alterações do projeto licitado estivessem previamente justificadas por meio de pareceres e estudos técnicos pertinentes, bem como decorressem de fatos supervenientes, demonstrando que as soluções especificadas no projeto básico não se revelaram em momento posterior como a mais adequada. Nesse sentido, citei os Acórdãos Plenários 2.161/2011, 517/2011, 1.597/2010, 2.588/2010, 2.032/2009, 2.053/2015, 2.714/2015 e 852/2016.*

*Não estavam presentes nos autos as justificativas para as significativas alterações promovidas nos projetos nem os motivos pelos quais as soluções efetivamente adotadas no projeto executivo já não foram adotadas à época da licitação.*

*Desta feita, os responsáveis apresentaram a motivação para o aditamento celebrado, que foi justificado basicamente pela necessidade de diminuir a quantidade de famílias a serem reassentadas em virtude da obra e pela ocorrência de solos moles não prevista no projeto básico, o que oneraria o valor da obra em cerca de R\$ 32 milhões devido ao acréscimo na profundidade de execução das estacas.*

*Julgo que tal alegação seja pontualmente procedente, mas discordo da afirmação dos defendentes no sentido de que o projeto básico da licitação era preciso. Na verdade, as razões de justificativa demonstram o contrário, ou seja, que o aludido projeto foi baseado em levantamento geotécnico deficiente, bem como utilizou solução comprovadamente antieconômica e inadequada para o local da intervenção. Faço essa intervenção, mas ressalvo que os responsáveis não foram ouvidos pela deficiência do projeto, e sim pela mudança do objeto licitado e extrapolação dos limites legais.*

*Porém, a justificativa para modificação do projeto demonstra que não houve, de fato, a ocorrência de circunstância superveniente. Na verdade, a alegada necessidade de reassentamento de 800 famílias seria uma típica condição pré-existente, assim como a condição do solo no local.*

"[...]"

16. Nessa toada, é necessário que dos autos se possa extrair com bastante clareza qual o **fato superveniente que conduziu à necessidade de promover a alteração - ou, ainda que preexistente à execução, fosse desconhecida à época** - bem assim se isso, de fato, é apto a corroborar que não poderia ter sido evitado na fase interna da licitação, quando dos estudos técnicos levados a efeito para confecção de projetos e memoriais.

17. No caso dos autos, além do acréscimo de itens já existentes no projeto inicial, há também a inclusão de outros, contendo alguns serviços de mesma natureza, mas com característica distinta da inicialmente prevista, cuja demanda é superveniente à contratação, a ensejar a alteração qualitativa.

18. Às fls. 492-494, o Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras (DFO) requereu a alteração qualitativa e quantitativa (adição) de serviços, a supressão, a prorrogação e renovação de vigência contratuais com base nas justificativas apresentadas em Parecer da Coordenadoria de Fiscalização de Obras - CFO (fls. 483-484), deflagrado em razão do exposto no Relatório dos servidores fiscais da obra (fls. 447-449).

19. Consta do **Relatório dos servidores fiscais da obra a necessidade de complementações ao projeto básico previsto**, bem como a inclusão de novos materiais.

20. Foram, ainda, juntados aos autos o Memorial Descritivo Complementar (fls. 450-459), aptos a corroborar a existência (também) de alteração envolvendo inclusão de itens não previstos (alteração qualitativa).

21. Antes, há o Parecer do Serviço de orçamento de obra - SOO (fls. 460-466) e a aprovação da prorrogação do prazo de execução pela comissão permanente de prazos (fl. 468), documentos estes adiante abordados.

22. Ato contínuo, a solicitação é direcionada à Direção de Fiscalização - DFO, que assevera (fls. 492-494):

[...]

*Nas páginas nº 447 a 449 deste processo a Eng<sup>a</sup> Ligia Pauline Mesquita, fiscal da obra, apresenta as justificativas para a substituição dos serviços resultando em uma diferença de R\$ 109.370,40 em favor da contratada, conforme verificamos na planilha do "anexo nº 01" da Minuta do Termo Aditivo nº 01 (páginas nº 472 a 474), bem como a manifestação favorável quanto a prorrogação do prazo contratual em 90 (noventa) dias, conforme previsto no art. 57, § 1º incisos I e IV da Lei 8.666/93.*

[...]

23. Após analisar todos os documentos constantes dos setores envolvidos com a fiscalização, orçamento, comissão de prazos da obra, a Direção do DFO chancela o pleito.

24. Sendo assim, **pode-se verificar que os ajustes são decorrentes de imprevistos na execução dos serviços e adequações dos projetos, não desnaturando a escopo originário, mas sendo imprescindível ao resultado da obra contratada**, mantendo-se incólume o prestígio ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório [3], na inteireza de seus termos e na excepcional mitigação de sua extensão, no caso da alteração qualitativa.

25. Já o acréscimo meramente quantitativo, resulta do aumento da demanda por alguns dos itens já tabelados na planilha da contratada, não havendo se falar em subdimensionamento à custa de contratado relapso, porquanto há exatidão dos materiais e serviços inauguralmente tidos como necessários para a execução, os quais são incrementados em razão de novas tarefas solicitadas pela própria Administração contratante. Igual fundamento se aplica à supressão.

26. **Adiante.**

27. Destaco que o **valor dos serviços acrescidos** neste aditivo é de **R\$ 115.411,81 (cento e quinze mil reais, quatrocentos e onze reais e oitenta e um centavos)**- representando o percentual de serviços acrescidos de 48,81 %. Já os **itens suprimidos** correspondem a **R\$ 6.041,41 (seis mil reais, quarenta e um reais e quarenta e um centavos)**, o que representa a importância de 2,56 % de supressão.

28. Os termos aditivos, vale dizer, encontram regulamentação na Lei nº 8.666/93, que assim estabelece:

*Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.*

29. A possibilidade de acréscimo e supressão nos serviços em comento acha-se disciplinada na Lei nº 8.666/93, cujo art. 65, § 1º, estatui o seguinte:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...). § 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

30. Cabe, por oportuno, recomendar a observância dos termos da determinação da Controladoria Geral da União (CGU) e do art. 12 da Lei nº 8.666/93. Veja-se: CGU – Relatório nº 201203151:

*"Determinar, por ocasião de assinatura de aditivos contratuais que contenham acréscimo de serviços ao orçamento original nos contratos de obras e serviços de engenharia, a necessária elaboração de Projeto Básico e Memorial Descritivo complementar que contenham as novas especificações dos serviços acrescidos ao Contrato."*

31. Segundo a Lei nº 8.666/93:

*Art. 12. Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos: I segurança; II funcionalidade e adequação ao interesse público; III economia na execução, conservação e operação; IV possibilidade de emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias primas existentes no local para execução, conservação e operação; V facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço; VI adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas; VII impacto ambiental.*

32. Por ser pertinente, ressalto que, no caso em tela, os percentuais de acréscimo e supressão nos serviços deverão ser o resultado correspondente ao cálculo sobre o valor original atualizado do contrato, sem compensação. Sobre esta matéria, torna-se imperioso trazer à colação excerto do Acórdão nº 1.200/2010 – Plenário do Tribunal de Contas da União, sobre os aditivos contratuais em que se incluíam ou se suprimiam quantitativos de serviços, que assim se manifestou:

*"9.1.3. em caso de aditivos contratuais em que se incluíam ou se suprimiam quantitativos de serviços: 9.1.3.1. Abstenha-se de extrapolar os limites de alterações contratuais previstos no art.*

65 da lei n. 8.666/1993, tendo em vista que o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no referido dispositivo legal (grifamos)."

33. Outrossim, por intermédio do Acórdão n. 2005/2016 <sup>[4]</sup>, a Corte de Contas reafirmou a jurisprudência consolidada no sentido de ser inaplicável a compensação entre acréscimos e supressões para aferir o limite a que alude o art. 65, §. 1.º, da L. 8.666/93, o que demonstra inexistir superação (*overruling*) apta a afastá-la, no caso sob exame.

34. Consta do Parecer da Coordenadoria de Fiscalização de Obras - CFO (fls. 483-484) que o **percentual acumulado** dos serviços acrescidos corresponde a **48,81 %** (quarenta e oito inteiros e oitenta e um centésimos por cento), e o percentual acumulado dos serviços suprimidos corresponde **2,555%** (dois inteiros e quinhentos e cinquenta e cinco milésimos por cento) do valor do Contrato n.º 265/2018 (fls. 386-404). Disso resulta a **observância ao limite legal de 50%**, mesmo se tratando de alteração qualitativa que concorre para a atribuição do "acrécimo". Lembro que a confecção destes cálculos e sua exatidão são de responsabilidade da Administração.

35. O Parecer Prévio do Serviço de orçamento de obra - SOO (fls. 460-466) noticia o valor do acréscimo e o custo com os itens novos, estes aplicados a partir de consulta à tabela SINAPI, com **incidência do mesmo percentual de desconto** da proposta vencedora da obra, e aquele a partir dos itens já planilhados e contratualizados, consoante determinam os arts. 14 e 15 do Decreto n.º 7.983/2013. <sup>[5]</sup>

36. A anotação de Responsabilidade técnica do servidor do SOO encontra-se à fl. 467.

37. No tocante à possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato em análise, entende-se que a mesma está amparada no inciso I e IV, do § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...). § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...). I alteração do projeto ou especificações, pela Administração; (...). IV aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.*

38. A **prorrogação de prazo** decorrente da alteração contratual obteve guarida junto à Comissão Permanente para análise de pedidos de prorrogações de prazos contratuais das obras fiscalizadas pelo Departamento de Fiscalização de Obras/DFO, que concordou com a prorrogação em mais 90 (noventa) dias corridos (fl. 449), com base nas justificativas constantes no multicitado Relatório dos fiscais da obra (fls. 447-449). O Relatório de vistoria da Obra do SIMEC (fls. 485-486), outrossim, dá conta de demonstrar a execução do cronograma da obra, não havendo notícias, ao menos por ora, de desídia por parte da contratada.

39. Saliento que a **vigência contratual**, originariamente, se estende por mais 180 dias além do prazo máximo de execução de 90 dias a contar de 23 de julho de 2018, cf. consta à fl. 412 e o aditivo em tela a elasticará por mais 90 dias, igual prazo acrescido à execução, sendo plenamente possível, por conseguinte, a prorrogação do prazo de execução e a exasperação da vigência, nos termos do Contrato n.º 265/2018 (fls. 386-404).

40. Registro, ainda, que às fls. 475-482 constam a consulta junto ao SICAF; ao CADIN; a certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União - CND; a certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT; a consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e a certidão negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, para demonstração da manutenção das condições iniciais de habilitação, todas sem quaisquer pendências, visando à **demonstração da manutenção das condições iniciais de habilitação**

41. Vejo, porém, que a certidão de regularidade do FGTS, está com o prazo vencido. **Recomenda-se**, portanto, a renovação dessa certidão e demais cujo prazo, no curso do processo, tiver vencido.

42. Consta dos autos o **crédito pelo qual correrá a despesa**, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica na fl. 491.

43. No que se refere propriamente à instrução processual, verifico que foram satisfeitos todos os requisitos legais. Quanto à formalização do instrumento da **Minuta de Termo Aditivo** nº 01 (fls. 469-474), em si, e após a detida análise, vejo que seus termos encerram as cláusulas necessárias, inclusive no tocante a seguros e garantia de execução.

44. Por fim, no que concerne à legalidade, entendo que o instrumento sob exame atende, em estrita fidelidade, aos ditames previstos nos diplomas legais vigentes, contando com a **aprovação da autoridade competente** e solicitação de análise da minuta (fl. 497) à Procuradoria Federal junto à UFSC, não havendo, portanto, sob o ponto de vista jurídico, nenhum obstáculo à sua assinatura.

45. **Em conclusão**, do exame acurado dos autos, sob o ângulo estritamente jurídico formal, o qual levei a efeito em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, concluo e opino que o Pró-Reitor de Administração poderá firmar o Termo Aditivo aqui em exame, representando a UFSC, observada a recomendação suso.

46. É o parecer, s.m.j.

À consideração superior.

Florianópolis, 31 de outubro de 2018.

ALESSANDRA SGRECCIA  
PROCURADORA FEDERAL

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23080028026201811 e da chave de acesso 8139e168

#### Notas

1. <sup>^</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 17. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016. p. 1173-1174.
2. <sup>^</sup> BRASIL. Tribunal de Contas da União. AC n. 170/2018. Plenário. Relator: Min. Benjamin Zymler. Julgamento 31 jan. 2018. Disponível em: <<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/pesquisa/acordao-completo>>. Acesso em: 17 ago. 2018.
3. <sup>^</sup> Art. 3.º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
4. <sup>^</sup> BRASIL. Tribunal de Contas da União. AC n. 2005/2016. Plenário. Relator: Min. Bruno Dantas. Julgamento 3 ago. 2016. Disponível em: <<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/pesquisa/acordao-completo>>. Acesso em: 16 ago. 2018.
5. <sup>^</sup> Art. 14. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária. Parágrafo único. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o caput poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação. Art. 15. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista no Capítulo II, observado o disposto no art. 14 e mantidos os limites do previsto no § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.



**Processo 23080.028026/2018-11 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROC/PF - Procuradores  
**Responsável:** Alessandra Sgreccia Rezende  
**Data encam.:** 31/10/2018 às 17:10

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PC/PF - Procurador Chefe  
**Responsável:** Juliano Scherner Rossi

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Ciência  
**Despacho:** para aprovação.



**Processo 23080.028026/2018-11 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PC/PF - Procurador Chefe  
**Responsável:** Juliano Scherner Rossi  
**Data encam.:** 01/11/2018 às 18:56

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração

**Despacho**

---

**Motivo:** Atendimento de Solicitação  
**Despacho:** DESPACHO n. 00688/2018/GAB/PFUFSC/PGF/AGU

NUP: 23080.028026/2018-11

INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC

ASSUNTOS: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC)

Aprovo o Parecer n. 00342/2018/NLICIT/PFUFSC/PGF/AGU, nos termos do Art. 8º, I, da Port. AGU n. 1.399/2009.

Restitua-se ao consulente.

Florianópolis, 01 de novembro de 2018.

Juliano Scherner Rossi

Procurador-Chefe

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23080028026201811 e da chave de acesso 8139e168



**Processo 23080.028026/2018-11 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração  
**Responsável:** Barbara Junckes  
**Data encam.:** 05/11/2018 às 07:44

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração  
**Responsável:** Jair Napoleão Filho

**Despacho**

---

**Despacho:** Ao Sr. Pró Reitor de Administração para ratificação do parecer nº 00342/2018/NLICIT/PFUFGSC/PGF/AGU.



**Processo 23080.028026/2018-11 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração  
**Responsável:** Jair Napoleão Filho  
**Data encam.:** 05/11/2018 às 08:11

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** DFO/SEOMA - Departamento de Fiscalização de Obras

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Ratifico o PARECER n. 00342/2018/NLICIT/PFUFSC/PGF/AGU (pg. 500-505), emitido pela Procuradoria Federal junto a UFSC.  
Ao DFO/SEOMA para os demais encaminhamentos, observando as recomendações da PF/GR.



**Processo 23080.028026/2018-11 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** DFO/SEOMA - Departamento de Fiscalização de Obras  
**Responsável:** Rodrigo Bossle Fagundes  
**Data encam.:** 05/11/2018 às 11:41

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** CAA/DFO - Coordenadoria de Apoio Administrativo

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** À CAAd,  
Conforme manifestação da Direção do DFO/SEOMA à página nº 493, solicito a juntada aos autos do SICAF atualizado e regularizado, em atenção às recomendações contidas no Parecer nº 00342/2018/NLICIT/PFUFSC/PGF/AGU (páginas nº 500 a 505), para comprovar a manutenção das condições iniciais de habilitação da contratada.  
Após, diante do atendimento das recomendações da Procuradoria Federal na íntegra, solicito providenciar a assinatura do Termo Aditivo.  
Informamos ainda, que os recursos financeiros para atendimento do TA nº 01 foram alocados através da ND 3787 (conforme informação à pág. nº 491).  
Att. Rodrigo Bossle Fagundes  
Diretor do DFO/SEOMA



Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 26.051.611/0001-52  
Razão Social: LITORAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI  
Nome Fantasia: LITORAL ENGENHARIA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/10/2019

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)**

Receita Federal e PGFN Validade: 17/04/2019  
FGTS Validade: 05/12/2018  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 19/04/2019

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 12/11/2018  
Receita Municipal Validade: 12/12/2018

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/12/2018